II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 19 de agosto de 2016 Número 159

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 34/2016:

Alvará a entidades agraciadas 25977

Alvará (extrato) n.º 35/2016:

Alvará a entidades agraciadas 25977

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 10419/2016:

Regulamento do Período Experimental para Ingresso nas Carreiras Parlamentares. 25977

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 10420/2016:

Nomeação da licenciada Susana de Oliveira Torres Martins para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira 25980

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10282/2016:

Conclusão do período experimental do técnico superior Hugo José Amores Fagulha 25981

Aviso (extrato) n.º 10283/2016:

Conclusão do período experimental do técnico superior Francisco Gabriel Cavaco Sim Sim . . . 25981

Despacho (extrato) n.º 10421/2016:

Nomeação, em regime de substituição, da Técnica Superior Margarida Maria Monteiro da Silva Lagarto para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Espaços e Edifícios e Apoio aos Serviços Externos, integrada na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração 25981

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 10422/2016:

Nomeação do Cônsul Honorário de Portugal em St. Helier, Jersey, Ilhas do Canal. 25981

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 248/2016:

Nomeação do Cor Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque 25981

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças:

Portaria n.º 249/2016:

Autorização do Município Macedo de Cavaleiros a destinar imóvel inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4529, da freguesia de Macedo de Cavaleiros 25982

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10284/2016:

Celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias de Helena Maria Pereira Duarte e Nuno Miguel Capela Fragoso 25982

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10285/2016:

Início de mobilidade interna na categoria de técnica superior, Maria Idalina Lourenço Ferreira 25982

Direção-Geral do Orçamento:

Declaração n.º 115/2016:

Conta provisória de janeiro a junho de 2016. 25983

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10423/2016:

Concurso Público n.º 22/DGRDN/2016 — Provide Training and Administration Facility — Projeto NATO 4CM08112 26061

Despacho n.º 10424/2016:

Apoio à Royal Netherlands Air Force — Programa de Qualificação de Pilotos de Helicópteros, a realizar em Portugal, entre 25 de agosto de 2016 e 15 de setembro de 2016. 26061

Exército:

Despacho n.º 10425/2016:

Subdelegação de Competências no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército 26061

Força Aérea:

Despacho n.º 10426/2016:

Ingresso nos Quadros Permanentes da especialidade ENGAER do ALFG ENGAER 136867-C, Ricardo José Cabral Veríssimo 26061

Despacho n.º 10427/2016:

Despacho de ingresso nos Quadros Permanentes da especialidade ENGAER do ALFG ENGAER 136867-C Ricardo José Cabral Veríssimo 26062

Despacho n.º 10428/2016:

Promoção ao posto de TEN de vários ALF de diversas especialidades 26062

Despacho n.º 10429/2016:

Passagem à situação de reserva do SMOR ABST 029473-L, Manuel de Sousa Vaz 26062

Despacho n.º 10430/2016:

Passagem à situação de reserva do SAJ MMT 049635-K, José Manuel Cordeiro Gante Marcela 26062

Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Declaração de retificação n.º 830/2016:

Retificação do Despacho n.º 8591-D/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 125, de 1 de julho 26062

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10431/2016:

Cessação da nomeação em regime de substituição da licenciada Sofia Quintino Carqueija Marques da Mata Anim Gândara, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional 26063

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Aviso n.º 10286/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5480/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016 26063

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10432/2016:

Subdelegação de competências 26063

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 10287/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Pintura e Ilustração da Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 26063

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 10288/2016:

Consolidação da mobilidade, na categoria, de Carlos Miguel Andrade Pessoa, para o Mapa de Pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. 26065

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 116/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 ao Clube Desportivo da Póvoa 26065

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10289/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco (5) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (3 horas diárias), para o ano letivo de 2016/2017 para carreira e categoria de assistente operacional 26065

Aviso n.º 10290/2016:

Procedimento Concursal para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional (serviço de limpeza), sendo de 3 horas e 30 minutos/dia 26066

Aviso n.º 10291/2016:

Procedimento concursal para contratação de assistentes operacionais a termo resolutivo certo e a tempo parcial 26067

Aviso n.º 10292/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (4h) para a categoria de assistente operacional 26068

Aviso n.º 10293/2016:

Publicação do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para 2 assistentes operacionais, para o ano letivo 2016/2017 26069

Aviso n.º 10294/2016:

Abertura de concurso — Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira . . . 26069

Aviso n.º 10295/2016:

Publicitação de Concurso de Assistentes Operacionais 26071

Aviso n.º 10296/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho a 3 horas e 30 minutos diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 26072

Aviso n.º 10297/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3 horas e 30 minutos/dia) para o exercício das funções de assistente operacional 26073

Aviso n.º 10298/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, do Agrupamento Escolas João Silva Correia 26075

Despacho n.º 10433/2016:

Delegação de competências. 26077

Aviso n.º 10299/2016:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 6 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 26078

Aviso n.º 10300/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 26078

Aviso n.º 10301/2016:

Listas de antiguidade de PND 2015 — Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Sintra. . . . 26079

Aviso n.º 10302/2016:

Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde 26079

Aviso n.º 10303/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 6 Assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial. 26080

Aviso n.º 10304/2016:

Contratação de assistentes operacionais com contrato de trabalho a termo certo, tempo parcial — Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul 26082

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 483/2016:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/184/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação Portuguesa de Treino de Vela — Apoio à Atividade Desportiva. The Tall Ships Races Lisboa 2016 26082

Contrato n.º 484/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/209/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Académica do Desporto Universitário — Eventos Desportivos Internacionais. 10.º Campeonato Mundial Universitário de Karaté 2016. 26084

Contrato n.º 485/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/208/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Académica do Desporto Universitário — Eventos Desportivos Internacionais. 7.º Campeonato Mundial Universitário de Floorball 26085

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10305/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao técnico superior Fernando Júlio Santos Sabido, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 26087

Aviso (extrato) n.º 10306/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à técnica superior Sandra Isabel Oliveira Albano Duarte, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 26087

Aviso (extrato) n.º 10307/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à técnica superior, Ana Sofia Lopes Espadaneira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 26087

Aviso (extrato) n.º 10308/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à Técnica Superior Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 26088

Aviso (extrato) n.º 10309/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Santarém, da técnica superior Maria José Colsoul Silva Nascimento 26088

Aviso (extrato) n.º 10310/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa, da técnica superior Fátima Conceição Palhoca Simões Vieira Barbudo 26088

Aviso (extrato) n.º 10311/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao Assistente Técnico Francisco Joaquim Cardiano da Mota, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 26088

Aviso (extrato) n.º 10312/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa, do técnico superior Jorge José Neves de Oliveira 26088

Despacho n.º 10434/2016:

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Carla Sofia da Luz Correia 26088

Despacho n.º 10435/2016:

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Sónia Alexandra Barão e Barão Diogo . . . 26088

Despacho n.º 10436/2016:

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Sónia Maria Barradas Tiago Cruz 26089

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10437/2016:

Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado III — Barcelos/Esposende, pelo período de três anos, a Mestre Carla Sofia Sales Leal Araújo 26089

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 10438/2016:

Altera o anexo do Despacho n.º 13427/2015 (define e classifica os serviços de urgência que constituem os pontos da Rede de Urgência/Emergência), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1032-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 24 de novembro 26090

Despacho n.º 10439/2016:

Atribui às Termas das Caldas da Saúde, a competência para terapêutica de doenças da pele, sem prejuízo das indicações terapêuticas constantes do Despacho n.º 50/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298, de 27 de dezembro 26092

Despacho n.º 10440/2016:

Regula a atribuição de médico de família aos recém-nascidos, no âmbito dos projetos "Nascer Utente" e "Notícia Nascimento" 26093

Despacho n.º 10441/2016:

Aprova o novo esquema de vacinação do Programa Nacional de Vacinação (PNV), revogando o esquema de vacinação aprovado pelo Despacho n.º 5786/2015, de 26 de maio 26093

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10313/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelos técnicos superiores de saúde, da Saúde Pública dos Serviços de Braga, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P 26094

Aviso (extrato) n.º 10314/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelos técnicos superiores do ACES Alto Tâmega e Barroso, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P 26094

Aviso (extrato) n.º 10315/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelos técnicos superiores de saúde do ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa e Departamento de Saúde Pública, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 26094

Aviso (extrato) n.º 10316/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar do ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 26094

Declaração de retificação n.º 831/2016:

Retificação do nome da assistente operacional — Graça Maria Silva Matos Magalhães do ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto 26094

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10317/2016:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador João Miguel Martins Guerra Madeira, na categoria de especialista de informática do grau 1 nível 1, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,/ACES Médio Tejo, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015. 26094

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 10442/2016:

Designa a partir de 1 de setembro de 2016, em regime de substituição, a Mestre Maria de Fátima Ascenso Coelho Figueira, no cargo de Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde 26095

Economia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10318/2016:

Torna público que foi renovada a comissão de serviço ao licenciado João Luís Simão Martins, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, com a designação de Diretor de Serviços de Sistemas de Informação. 26095

Aviso n.º 10319/2016:

Renova a comissão de serviço da licenciada Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, no mapa de pessoal dirigente da Secretaria-Geral, da Economia, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras . . . 26095

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 10320/2016:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 26095

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Regulamento n.º 819/2016:

Primeira alteração ao Regulamento n.º 810/2015, que aprova as regras dos jogos de póquer *online* em modo de torneio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 26 de novembro de 2015 26098

Ambiente

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 10443/2016:

Declara a utilidade pública da expropriação de bens imóveis e direitos inerentes necessários à construção da 2.ª fase do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, nos concelhos de Cabeceiras de Basto, Ribeira de Pena, Vila Pouca de Aguiar e Boticas 26098

Despacho n.º 10444/2016:

Reconhece o relevante interesse público da construção da Ponte Pedonal e Ciclável do percurso Arrentela/Amora, na freguesia de Arrentela, concelho do Seixal 26116

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Declaração de retificação n.º 832/2016:

Retificação do Aviso n.º 9214/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141 — 5 de julho de 2016 26116

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 10321/2016:

Autorização, mediante emissão de alvará, para o exercício de atividades no domínio do cadastro predial 26116

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10445/2016:

Subdelega no Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Professor Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, a competência para a prática dos atos subsequentes à adjudicação a realizar no âmbito do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*. 26116

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 10322/2016:

Aprovação de alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino — Programa Origens 26116

Aviso n.º 10323/2016:

Aviso de abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico de informática adjunto (DPGI). 26118

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 10446/2016:

Contrato em Funções Públicas por tempo Indeterminado, celebrado com a trabalhadora Maria de Carmo Soares Araújo 26119

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10447/2016:

Nomeia o licenciado Ricardo Jorge Figueiredo Segurado para o cargo de secretário técnico da autoridade de gestão do Programa Operacional Mar 2020. 26119

Despacho n.º 10448/2016:

Despacho de exoneração do cargo de gestora-adjunta do Programa Operacional Mar 2020, da licenciada Maria Teresa Mourão de Almeida e de nomeação da mesma como gestora da Autoridade de Gestão do Mar 2020 26120

PARTE E

Universidade de Évora

Aviso n.º 10324/2016:

Plano de estudos do mestrado em Economia da Universidade de Évora 26121

Aviso n.º 10325/2016:

Republicação do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Música da Universidade de Évora 26122

Universidade de Lisboa

Edital n.º 770/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento de 2 (dois) lugares de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 26124

Edital n.º 771/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento de 3 (três) lugares de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 26126

Edital n.º 772/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento de 2 (dois) lugares de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Históricas-Jurídicas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 26127

Regulamento n.º 820/2016:

Regulamento Geral dos Cursos de II Ciclo de Estudos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa 26129

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 10326/2016:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Prof. Rui Manuel Candeias Santana 26135

Despacho (extrato) n.º 10449/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente. 26135

Regulamento n.º 821/2016:

Regulamento do Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa 26135

Universidade do Porto

Despacho n.º 10450/2016:

Suspensão de eficácia do ato de 18 de maio que determinou a abertura de concurso para dois Professores Catedráticos da Faculdade de Direito 26140

Regulamento n.º 822/2016:

Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto 26140

Despacho n.º 10451/2016:

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências e Tecnologia do Ambiente, Faculdade de Ciências 26146

Despacho n.º 10452/2016:

Plano de Estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Académica e Clínica, Faculdade de Medicina 26148

Despacho n.º 10453/2016:

Delegação de Competências relativa à presidência de júri de provas académicas do Mestrado em Toxicologia Analítica Clínica e Forense da Faculdade de Farmácia 26150

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Edital n.º 773/2016:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Desenho do Departamento de Arte e Comunicação da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Um (1) lugar 26150

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso n.º 10327/2016:

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área Financeira, do Instituto Politécnico de Lisboa 26152

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 10454/2016:

Publicação da alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Educação e Intervenção Social, lecionado na Escola Superior de Educação 26154

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20/2016/M:

Cessação da relação jurídica de emprego público por exoneração 26156

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10455/2016:

Exoneração do assistente operacional Carlos Manuel Tavares Catarino 26157

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1286/2016:

Redução de horário de trabalho de médicos 26157

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Aviso n.º 10328/2016:

Nomeação de Chefe de Equipa Multidisciplinar. 26157

Município de Beja

Despacho n.º 10456/2016:

Estrutura Organizacional dos serviços do Município de Beja. 26157

Município de Borba

Aviso n.º 10329/2016:

Discussão Pública do Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas ao Concelho de Borba. 26174

Município de Estremoz

Anúncio n.º 185/2016:

Classificação do «Palácio dos Coutinhos», sito na Praça Marquês da Praia e Monforte n.os 14, 15 e 16, em Veiros 26192

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 10330/2016:

Renovação de Comissão de Serviço 26193

Município de Mirandela

Aviso (extrato) n.º 10331/2016:

Projeto de Alteração do Regulamento dos Apoios Económicos do Município de Mirandela . . . 26193

Aviso (extrato) n.º 10332/2016:

Projeto de Alteração do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mirandela. 26193

Município de Ourique

Aviso n.º 10333/2016:

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal por tempo determinado para Técnico Superior para o Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo. 26193

Município de Portimão

Aviso n.º 10334/2016:

Reabertura do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal da Câmara Municipal de Portimão 26193

Município de Sesimbra

Despacho n.º 10457/2016:

3.ª Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra 26193

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10335/2016:

Projeto de Regulamento que cria o Programa Gai@prende+ 26207

PARTE I

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 10336/2016:

Aviso para Procedimento Concursal para 2 Assistentes Técnicos 26212

Freguesia de São Martinho do Porto

Aviso n.º 10337/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista à ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional . . . 26213

PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.da

Aviso n.º 10338/2016:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, aprovado por Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 21 de julho de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2009. 26215

Aviso n.º 10339/2016:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Administração e Gestão Escolar, aprovado por Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 28 de outubro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2009 26217

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 34/2016

Por Alvará de 9 de junho de 2016

Ordem Militar de Avis

Grã-Cruz

Tenente-General João José Carvalho Lopes da Silva

Grande-Oficial

Major-General Joaquim Manuel Nunes Borrego
Brigadeiro-General Joaquim José Carvalheira Baptista Veloso

Comendador

Tenente-Coronel Carlos Manuel Vicente Neves

Oficial

Major João Manuel Borges Ferreira

Cavaleiro/Dama

Capitão Hugo Duarte Henriques
Capitão Sílvia Cristina Vítor Rodrigues da Silva

8 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209800039

Alvará (extrato) n.º 35/2016

Por Alvará de 18 de julho de 2016

Ordem do Mérito

Comendador

Ângelo André Ferreira Girão
Diogo Miguel Rafael
Gonçalo Bonnet Alves
Hélder Pereira Nunes
João Miguel Brazão Rodrigues
José Rafael Soares Costa
Luis António Leandro Sénica
Nélson Filipe Machado Magalhães
Nuno Miguel Cordeiro Ferrão
Reinaldo Miguel Silva Ventura
Ricardo Jorge da Silva Barreiros

Por Alvará de 10 de julho de 2016

Ordem do Mérito

Comendador

Ana Dulce Félix
Elsa Marisa Branco Barros Rodrigues
Fernando Ismael Fernandes Pimenta
Jéssica de Barros Augusto
Patrícia Mbengani Bravo Mamona
Sara Isabel Fonseca Moreira
Tsanko Arnaudov Rosenov
Vanessa de Sousa Fernandes

9 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209801902

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 10419/2016

Nos termos do artigo 46.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, foi aprovado o Regulamento do período experimental para ingresso nas carreiras parlamentares.

Regulamento do Período Experimental para Ingresso nas Carreiras Parlamentares

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objetivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O período experimental, em regime de estágio probatório, para ingresso nas carreiras de assessor parlamentar, de técnico de apoio parlamentar e de assistente operacional parlamentar, previsto no Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, doravante designado por Estatuto, rege-se pelo disposto no presente Regulamento e nas regras que forem fixadas no respetivo plano de estágio e aplica-se a todos os candidatos admitidos findo um procedimento concursal.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O período experimental destina-se a comprovar se o estagiário possui as competências e o perfil exigidos pelo posto de trabalho que vai ocupar.

2 — O período experimental tem como objetivos a preparação e a formação teórico-prática do estagiário para o desempenho eficaz e competente das funções de funcionário parlamentar, bem como a avaliação da sua aptidão e capacidade de adaptação ao serviço.

CAPÍTULO II

Do período experimental

Artigo 3.º

Natureza e duração

1 — O período experimental tem caráter probatório e a duração de 18 meses, nos termos do disposto no artigo 39.º do Estatuto, começando

a contar-se a partir da data da celebração do contrato de trabalho parlamentar em regime de estágio.

2 — Para efeitos de contagem da duração do período experimental, não são tidos em conta os dias de faltas, ainda que justificadas, e de licença.

Artigo 4.º

Estrutura do período experimental

1 — No âmbito da formação específica e contínua que caracteriza o desempenho das funções parlamentares, o período experimental integra duas fases:

a) Uma fase inicial teórico-prática, de natureza formativa, que inclui a frequência de curso de formação específico sobre o desempenho de funções na Assembleia da República, com a duração de seis meses;

b) Uma segunda fase de caráter prático, que envolve o desempenho de funções em diferentes serviços parlamentares, com a duração de 12 meses.

2 — A fase inicial teórico-prática destina-se a proporcionar ao estagiário um contacto inicial com os serviços, traduzido no conhecimento da estrutura, competências e funcionamento específicos da Assembleia da República, em geral, e na identificação das tarefas e dos objetivos cometidos à área funcional para que foi admitido, em particular, facultando-lhe os principais suportes de natureza legislativa ou outros respeitantes a estas matérias, e destina-se ainda a proporcionar uma visão global dos direitos e dos deveres dos funcionários parlamentares.

3 — A fase prática envolve o desempenho de funções em diversos serviços parlamentares, podendo integrar também a elaboração de estudos e de ações de formação complementares com relevância para o exercício das funções, e destina-se a:

a) Proporcionar ao estagiário uma visão pormenorizada das competências dos serviços onde for colocado, sua articulação com os outros serviços e organismos e fornecer os conhecimentos práticos indispensáveis ao exercício das respetivas funções;

b) Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho, de estudo, de investigação e de análise próprios ao desempenho de funções na Assembleia da República;

c) Integrar progressivamente o estagiário nas atividades desenvolvidas pelos serviços;

d) Analisar a capacidade de adaptação do estagiário à função a exercer;

e) Promover a aplicação, pelo estagiário, dos conhecimentos adquiridos no curso de formação específico da fase inicial.

Artigo 5.º

Orientação do período experimental

1 — Durante o período experimental, o estagiário é acompanhado por um orientador designado para o efeito pelo secretário-geral.

2 — O responsável pela unidade orgânica onde o estagiário foi colocado não pode ser designado orientador de estágio.

Artigo 6.º

Plano de estágio

O plano de estágio é aprovado por despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República, sob proposta do orientador de estágio, e compreende, designadamente:

a) Nomes do estagiário e do orientador de estágio;

b) Formação académica;

c) Serviços onde o período experimental se realiza;

d) Unidade orgânica onde o estagiário é colocado e função a que está afeto;

e) Ações previstas no âmbito das fases teórico-prática e prática;

f) Datas de início e de fim do período experimental.

Artigo 7.º

Competências do orientador de estágio

Ao orientador de estágio compete:

a) Elaborar o plano de estágio, em articulação com o responsável pela unidade orgânica onde o estagiário foi colocado, e dar conhecimento do mesmo ao estagiário, após a respetiva aprovação pelo secretário-geral;

b) Acompanhar o desenvolvimento do período experimental e, em colaboração com o responsável pela unidade orgânica, atribuir progressivamente ao estagiário, atentos os diferentes graus de responsabilidade e complexidade das funções a desempenhar, as tarefas correspondentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;

c) Colaborar com o responsável pela unidade orgânica onde o estagiário foi colocado na determinação das necessidades de formação complementar;

d) Avaliar o resultado das ações de formação complementares necessárias à adaptação, à integração e ao desempenho do estagiário, através da sua aplicação no exercício das funções;

e) Elaborar o relatório sobre o período experimental, o qual deve conter os elementos considerados relevantes para uma avaliação objetiva do estagiário;

f) Proceder à avaliação final do estagiário, conjuntamente com o responsável pela unidade orgânica onde o estagiário foi colocado, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Estatuto.

Artigo 8.º

Competências do responsável pela unidade orgânica

As competências do responsável pela unidade orgânica onde o estagiário foi colocado são, designadamente, as seguintes:

a) Assegurar a organização e o bom funcionamento do estágio, no plano técnico-administrativo;

b) Colaborar com o orientador de estágio, nas fases formativas teórico-prática e prática, nomeadamente em matéria de definição de ações de formação e atribuição de tarefas em diferentes serviços parlamentares;

c) Definir com o orientador de estágio os critérios e metodologias de avaliação do período experimental;

d) Analisar eventuais problemas expostos pelo orientador de estágio, durante a sua realização, e diligenciar pela sua rápida e correta solução;

e) Proceder à avaliação de desempenho do estagiário;

f) Atribuir a avaliação final do período experimental, conjuntamente com o orientador de estágio, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Estatuto.

Artigo 9.º

Cessação antecipada do período experimental

1 — O período experimental pode cessar por decisão fundamentada do secretário-geral, sob proposta do orientador de estágio e do responsável pela unidade orgânica onde o estagiário foi colocado, sempre que o estagiário revele não possuir as competências ou o perfil comportamental exigidos pelo posto de trabalho que ocupa, se recuse à prestação das tarefas que lhe sejam atribuídas ou à frequência das ações de formação que lhe sejam determinadas.

2 — Para fundamentação da cessação antecipada do período experimental podem considerar-se, designadamente, os seguintes fatores:

a) Desinteresse ou dificuldade em integrar-se nos objetivos e estrutura do serviço ou incapacidade para a execução das funções que lhe são cometidas;

b) Incapacidade para entender ou aplicar normas e instruções;

c) Incorreção ou demora injustificada na execução de tarefas;

d) Mau relacionamento estabelecido com os superiores hierárquicos, colegas, entidades parlamentares ou público em geral;

e) Incompreensão quanto às condições e aos limites do exercício da sua atividade;

f) Não aproveitamento na fase formativa teórico-prática.

Artigo 10.º

Denúncia pelo estagiário

Durante o período experimental, o estagiário pode denunciar o contrato de trabalho parlamentar em regime de estágio probatório, com aviso prévio não inferior a 15 dias, sem necessidade de invocar justa causa, não havendo direito a indemnização.

Artigo 11.º

Preenchimento de vagas criadas pela cessação antecipada do período experimental ou pela denúncia pelo estagiário

1 — As vagas criadas pela cessação antecipada do período experimental ou pela denúncia pelo estagiário podem ser preenchidas, até ao termo do prazo referido no n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento, através de recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal em causa, caso exista.

2 — No caso previsto no número anterior, a vaga é preenchida pelo primeiro candidato não recrutado no referido procedimento concursal, de acordo com a lista unitária de ordenação final publicitada.

3 — Havendo impedimento ou recusa por parte do candidato a que se refere o número anterior, a vaga é preenchida pelo candidato seguinte na lista unitária de ordenação final e assim sucessivamente.

Artigo 12.º

Dispensa excecional do período experimental

1 — O Secretário-Geral da Assembleia da República pode dispensar o estagiário da frequência do período experimental, com exceção da fase inicial teórico-prática, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, quando seja proposto pelo orientador de estágio e a requerimento do interessado.

2 — Para obter a dispensa do período experimental referida no número anterior, o estagiário deve ter exercido, em período imediatamente anterior não inferior a três anos, nos serviços da Assembleia da República, funções de conteúdo funcional correspondente à carreira e à categoria em que se encontra concursado, com avaliação de desempenho não inferior a *Bom*.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as funções desempenhadas pelo estagiário são comprovadas pelos dirigentes dos serviços da Assembleia da República onde foram exercidas.

CAPÍTULO III

Da avaliação e da classificação finais

Artigo 13.º

Avaliação do período experimental

1 — A avaliação e a classificação finais competem ao responsável pela unidade orgânica onde o estagiário foi colocado e ao respetivo orientador de estágio.

2 — A avaliação final é feita no prazo de 15 dias úteis após a entrega do relatório final.

3 — Na avaliação final são tidos em consideração os elementos que o orientador tenha integrado no seu relatório, a assiduidade e a pontualidade do estagiário, o relatório final que este deve apresentar, os resultados das ações de formação frequentadas, incluindo o curso de formação específico, e as informações do ou dos dirigentes dos serviços onde estagiou, em conformidade com o n.º 1 do artigo 16.º

4 — A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o estagiário tenha obtido uma avaliação não inferior a 15 valores.

Artigo 14.º

Curso de formação específico

1 — O curso previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 39.º do Estatuto tem como objetivo o desenvolvimento de qualidades e a aquisição de competências técnicas para o exercício de funções das carreiras parlamentares.

2 — Cada curso é organizado pelo serviço competente na área da formação parlamentar e realizado por este com a colaboração de todas as unidades orgânicas da Assembleia da República e, eventualmente, de outras entidades formadoras, ao abrigo de acordos ou protocolos celebrados ou a celebrar.

3 — Cada curso obedece a um plano de estudos, elaborado pelo orientador de estágio e aprovado pelo secretário-geral.

4 — O plano de estudos contém a programação das atividades formativas, incluindo as matérias e os respetivos programas, sobre a especificidade de funções a exercer na Assembleia da República, a carga horária e a distribuição por unidades letivas, a duração e a calendarização do curso e o sistema de avaliação.

5 — Cada curso integra módulos ou blocos curriculares comuns a várias áreas funcionais, a par de módulos ou blocos específicos da área funcional correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

6 — As atividades formativas são realizadas de forma contínua ou de forma interpolada, de modo a permitir o exercício de funções durante a formação, não podendo exceder os seis meses iniciais do período experimental.

7 — A frequência do curso é certificada pelo serviço da Assembleia da República competente na área da formação parlamentar e depende do controlo da assiduidade, através de um sistema de apuramento das presenças e das faltas nas atividades de formação.

8 — O plano de estudos pode estabelecer, como condição para a certificação da frequência, um limite mínimo de presenças relativamente a determinadas matérias ou conjuntos de matérias.

9 — O plano de estudos define as matérias em que o aproveitamento é obrigatório, correspondendo à área funcional do posto de trabalho a ocupar, bem como as matérias em que apenas a frequência é condição de aprovação.

10 — Adotando o curso estrutura modular ou por blocos do curso pode ser prevista avaliação parcelar no final de cada módulo ou bloco.

11 — A avaliação em cada matéria é feita pelo respetivo formador com base na aplicação dos métodos fixados pelo plano de estudos traduzindo-se por menções quantitativas numa escala de 0 a 20 valores.

12 — Quando as mesmas matérias sejam lecionadas por vários formadores, a avaliação é feita pelo colégio destes.

Artigo 15.º

Ações de formação complementares

Para além do curso de formação específico mencionado no artigo anterior, pode haver lugar a ações de formação complementares, que não contam para a classificação final.

Artigo 16.º

Avaliação de desempenho

1 — A avaliação de desempenho do estagiário compete aos dirigentes dos serviços onde foi colocado, que a atribuem no final do período experimental, tendo em conta o regime jurídico da avaliação de desempenho em vigor na Assembleia da República, com as necessárias adaptações.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, são atribuídas as seguintes menções qualitativas:

Muito Bom, que corresponde a uma valoração entre 18 a 20 valores;
Bom, que corresponde a uma valoração entre 15 a 17 valores;
Suficiente, que corresponde a uma valoração entre 10 a 14 valores;
Insuficiente, que corresponde a uma valoração inferior a 10 valores.

Artigo 17.º

Relatório final

1 — O estagiário deve elaborar um relatório final do período experimental, a apresentar ao orientador de estágio até ao termo do prazo de 15 dias úteis a contar do fim do período experimental.

2 — Constituem parâmetros de avaliação obrigatória do relatório final a estruturação, a criatividade, o sentido crítico, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza de exposição.

3 — O relatório final do período experimental é classificado na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 18.º

Classificação final

1 — A classificação final do período experimental resulta da média ponderada das notas obtidas:

a) No curso de formação específico previsto no artigo 14.º;
b) Na avaliação de desempenho;
c) No relatório final do período experimental;

de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3CFE + 4AD + 3RF)}{10}$$

em que:

CF é a classificação final do período experimental;
CFE é a classificação final do curso de formação específico;
AD é a classificação na avaliação de desempenho;
RF é a classificação no relatório final do período experimental.

2 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, na qual são atribuídas as seguintes menções qualitativas e quantitativas:

Muito Bom, que corresponde a uma valoração entre 18 a 20 valores;
Bom, que corresponde a uma valoração entre 15 a 17 valores;
Suficiente, que corresponde a uma valoração entre 10 a 14 valores;
Insuficiente, a que corresponde uma valoração inferior a 10 valores.

3 — A classificação prevista no número anterior é definida até dois algarismos decimais e calculada segundo as regras gerais do arredondamento.

Artigo 19.º

Classificação do estagiário e ocupação dos postos de trabalho

1 — Os estagiários são classificados e ordenados pelos avaliadores, orientador de estágio e responsável pela unidade orgânica onde foram colocados, em função da classificação final obtida no período experimental, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a 15 valores (*Bom*).
2 — Os estagiários aprovados vão ocupar os postos de trabalho colocados a concurso, após a formalização do contrato de trabalho parlamentar, mediante a respetiva assinatura.
3 — Os estagiários não aprovados não têm direito a qualquer indemnização, nos termos do n.º 3 artigo 41.º do Estatuto.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 20.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver previsto no presente Regulamento é aplicável, subsidiariamente, a legislação em vigor para a administração central do Estado, designadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Disposição transitória

Caso existam estagiários em período experimental, iniciado antes da entrada em vigor do presente Regulamento, o mesmo aplicar-se-á em tudo quanto não contrariar o aviso de abertura e as deliberações tomadas em ata pelo júri do respetivo procedimento concursal.

Artigo 22.º

Revogação

É revogado o Regulamento dos Estágios da Assembleia da República para ingresso nas carreiras técnica superior parlamentar, técnica parlamentar, de programador parlamentar e de operador de sistemas parlamentar, aprovado pelo Despacho n.º 19471/2004, de 26 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 18129/2005, de 28 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto.

Artigo 23.º

Aprovação e alterações

O presente Regulamento, bem como as alterações que venham a ser introduzidas, é aprovado pelo Presidente da Assembleia da República, sob proposta do Secretário-Geral, após parecer favorável do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

22 de julho de 2016. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

209802801

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 10420/2016

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 22 de julho de 2016, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi a licenciada Susana de Oliveira Torres Martins nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

2 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Susana de Oliveira Torres Martins
Data de Nascimento: 20 de julho de 1974

Formação Académica

Pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental e Licenciatura em Gestão, ambos pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), realizando o último ano na University of Nottingham — School of Management and Finance, ao abrigo do Erasmus.

Experiência Profissional

Agosto de 2010 até à data — nomeada, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, reconduzida em agosto de 2013, salientando-se as tarefas de gestão, coordenação, e controle dos trabalhos desenvolvidos pela equipa, bem como a implementação, em 2010, do *ERP:* SIGAR — Sistema Integrado de Gestão da Assembleia da República.
Abril de 2004 a julho de 2009 — exercício de funções de assessora parlamentar, na área de economia e gestão, na Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República. Salienta-se o desempenho de funções consultivas, de natureza técnica, com elevado grau de exigência, qualificação, iniciativa e autonomia, bem como o domínio das áreas de gestão financeira, orçamental e patrimonial, possuindo uma visão global da administração.
Abril de 2000 a março de 2004 — responsável pela área financeira do INA — Instituto Nacional de Administração, enquanto técnica superior na área de gestão do respetivo quadro de pessoal. Salienta-se a realização de tarefas nas áreas de gestão orçamental, finanças públicas e a implementação, em 2002, do ERP SAP R/3 com a adoção do POCP e da contabilidade analítica.
Maio de 1999 a março de 2000 — gestora de produto, na área de marketing, nos CTT — Correios de Portugal, na unidade de negócios do *Express Mail* — correio urgente e encomendas.
Janeiro de 1997 a abril de 1999 — Integrou o Grupo SONAE na área da gestão financeira, tendo em vista o lançamento do «Universo Banco Direto», que em setembro de 1998 foi adquirido pelo Banco BPI, passando a integrar o respetivo Quadro.
Setembro de 1996 a dezembro de 1997 — Estágio profissional na área de marketing, na empresa Clima Verde.

Outras Habilitações relevantes

Experiência na implementação dos softwares *ERP* — SAP e SINGAP/SIGAR.
Diversas intervenções em ações de formação, nas áreas de gestão financeira e patrimonial, sobretudo no âmbito de programas de cooperação parlamentar, em Portugal e nos parlamentos de língua portuguesa.

209798267

PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10282/2016

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pela Secretária Geral deste Ministério, da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Hugo José Amores Fagulha, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secretaria-Geral deste Ministério, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209798737

Aviso (extrato) n.º 10283/2016

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pela Secretária Geral deste Ministério, da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Francisco Gabriel Cavaco Sim Sim, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secretaria-Geral deste Ministério, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209798778

Despacho (extrato) n.º 10421/2016

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando ainda que a Técnica Superior Margarida Maria Monteiro da Silva Lagarto reúne todos os requisitos legais para provimento no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Espaços e Edifícios e Apoio aos Serviços Externos, integrada na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 8 de agosto de 2016:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto na alínea *a*) do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, na alínea *g*) do artigo 1.º e no artigo 8.º do Despacho n.º 3653/2012, de 13 de março e ainda com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi designada a Técnica Superior Margarida Maria Monteiro da Silva Lagarto para, em regime de substituição, exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Espaços e Edifícios e Apoio aos Serviços Externos, integrada na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi determinada a publicação, em anexo ao referido despacho, do currículo académico e profissional da designada, que evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

3 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

ANEXO

Nota curricular

Margarida Maria Monteiro da Silva Lagarto — Pós-Graduada em Reabilitação de Património Edificado, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; Pós-Graduada em Infraestruturas Viárias e Transportes em Meio Urbano, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra; Licenciada em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Técnica Superior, desde 1 de agosto de 2008, na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Técnica Superior, entre 1 de janeiro e 31 de julho de 2008, no Ministério da Cultura — Direção Regional de Cultura do Centro (por extinção da Divisão de Obras Conservação e Restauro, no âmbito da reestruturação do Ministério da Cultura).

Chefe de Divisão de Obras, Conservação e Restauro, entre 14 de fevereiro e 19 de dezembro de 2007, no Ministério da Cultura — Direção Regional de Cultura do Centro.

Técnica Superior de 1.ª classe, entre 1 de setembro de 1999 e 13 de fevereiro de 2007, no ex-IPPAR — Instituto Português do Património Arquitetónico — Direção Regional de Coimbra.

Técnica Superior 2.ª classe, entre 22 de janeiro de 1996 e 31 agosto 1999, na Câmara Municipal de Coimbra — Divisão de Recuperação do Centro Histórico.

Engenheira projetista, de novembro de 1993 a janeiro de 1996, na empresa "ADOS — Projeto e Construção, L.da".

Cédula profissional n.º 35144; inscrita na Ordem dos Engenheiros da Região Centro com o n.º 3931.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209799417

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 10422/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 13 de julho de 2016, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Manuel Rodrigues da Silva nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em St. Helier, Jersey, Ilhas do Canal, e dependente do Consulado Geral de Portugal em Londres.

3 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209797798

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 248/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º, do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, e da Portaria n.º 265/2000, de 17 de maio, o seguinte:

1 — Exonerar o capitão-de-fragata AN António Edgar Pestana da Costa do cargo de oficial de ligação junto à *NATO Support Agency*

(NSPA), no Luxemburgo, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 432/2013, de 7 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de julho de 2013;

2 — Nomear o coronel INF Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque para o cargo de oficial de ligação junto à NSPA, no Luxemburgo, por um período de três anos;

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 (isenta de visto do Tribunal de Contas).

8 de agosto de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

209802737

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças

Portaria n.º 249/2016

Por Portaria de 22 de junho de 1981, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 155, de 9 de julho de 1981, foi cedido a título definitivo e oneroso, ao Município de Macedo de Cavaleiros, os terrenos que constituíram o antigo Aeródromo de Macedo de Cavaleiros, com a área total de 102.718 m^2, inscritos nas matrizes prediais rústicas sob os artigos 874, 875, 876, 877 e 878, todos da freguesia de Macedo de Cavaleiros e descritos na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros, respetivamente sob os n.^{os} 3034, 3036, 897 e 3035, da mesma freguesia, para neles construir um agregado urbano de habitação social, mediante a compensação de 1.055.150$00 (€ 5.263,07).

Pela Portaria de 6 de dezembro de 1993, publicada através de Aviso no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 5, de 7 de janeiro de 1994, foi autorizada a alteração do destino a dar ao conjunto de imóveis denominado "antigo Aeródromo de Macedo de Cavaleiros", para equipamento social de âmbito desportivo.

Do imóvel inscrito na matriz predial com o artigo 874, da freguesia de Macedo de Cavaleiros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3034, da mesma freguesia, foi desanexado o prédio urbano, com a área de 2428 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 4529, da citada freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3892, da mesma freguesia, e aí construído o Edifício Sede Clube Atlético.

O Município de Macedo de Cavaleiros pretende que este imóvel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3892, da freguesia de Macedo de Cavaleiros, seja destinado à área de serviços, mais especificadamente de *contact center*, a instalar no edifício, o qual será onerado ou alienado para aquele fim.

Considerando que o fim que o Município pretende dar ao imóvel reveste interesse público, na medida em que visa combater a desertificação humana daquele concelho do interior do país, através da captação de investimento a sediar no mesmo, com a criação de 200 postos de trabalho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, que seja autorizado o Município de Macedo de Cavaleiros a destinar o imóvel inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4529, da freguesia de Macedo de Cavaleiros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3892, da mesma freguesia, à área de serviços, continuando a incidir sobre o referido imóvel a cláusula de reversão, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de março.

Pela alteração do fim a que se destina a cedência do imóvel acima identificado é devida a compensação de € 13.000,00, a pagar no ato de assinatura do aditamento ao Auto de Cessão de 17 de abril de 1984.

27 de julho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

209773042

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10284/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo Aviso n.º 3221/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	PR	NR	Efeitos
Helena Maria Pereira Duarte	2.ª/3.ª	18/19 *	01-08-2016
Nuno Miguel Capela Fragoso	2.ª	15	08-08-2016

* A que corresponde o valor de € 1393,82.

10 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209802753

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10285/2016

Por despacho de 25 de maio de 2015, do Subdiretor-Geral Damasceno Dias, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência de 20 de julho de 2016, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática IP., foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Maria Idalina Lourenço Ferreira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209798129

Direção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 115/2016

Ano económico de 2016 — Conta provisória de janeiro a junho de 2016 (n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações posteriores e republicação feita pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho):

Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 30 de junho de 2016

Entrada			Saída		
Saldo do ano anterior:			Fundos saídos:		
No Banco de Portugal	5 593 433 186,70		Para despesas públicas orçamentais (c)		52 586 462 695,76
Nas caixas e outros bancos (a)	3 397 602 393,38	8 991 035 580,08	Operações específicas do Tesouro		352 723 540 508,45
			Saldo que passa ao mês seguinte:		
Receitas orçamentais líquidas (b)		59 496 687 678,92	No Banco de Portugal	12 465 286 005,76	
Operações específicas do Tesouro		350 705 711 609,31	Nas caixas e outros bancos (a)	1 418 145 658,34	13 883 431 664,10
		419 193 434 868,31			419 193 434 868,31

(a) Inclui aplicações, depósitos em instituições de crédito, disponibilidades das caixas e cheques a cobrar.

(b) As receitas orçamentais líquidas estão a ser objeto de conciliação, entre a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, EPE, e as entidades administradoras e/ou contabilizadoras.

(c) A divergência entre este mapa e o "Mapa das importâncias dos duodécimos, dos pagamentos líquidos e dos fundos saídos da tesouraria do Estado" ficará regularizada no mapa do 3.º trimestre.

01 de agosto de 2016. — Em substituição da Diretora-Geral, a Subdiretora-Geral, *Anabela Ferreira Pedro Vilão.*

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
			RECEITAS CORRENTES				
01			**IMPOSTOS DIRETOS**				
	01		Sobre o Rendimento				
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	3.147.631.891,82	57.594.869.933,58	50.756.417.106,03	6.638.903.127,31
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	4.490.020.314,47	2.483.671.605,48	293.456.596,97	2.174.605.133,18
			Total do Grupo	7.637.652.206,29	60.078.541.539,06	51.049.873.703,00	8.813.508.260,49
	02		Outros				
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	0,00	212.420,54	0,00	212.420,54
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	1.802.560,62	0,00	1.802.560,62
		07	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Impostos diretos diversos	0,00	186.013.908,28	0,00	186.013.908,28
			Total do Grupo	0,00	188.028.889,44	0,00	188.028.889,44
			Total do Capítulo	7.637.652.206,29	60.266.570.428,50	51.049.873.703,00	9.001.537.149,93
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**				
	01		Sobre o Consumo				
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	120.499.635,82	1.456.567.371,17	25.012,74	1.577.019.143,18

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			RECEITAS CORRENTES			
01			**IMPOSTOS DIRETOS**			
	01		Sobre o Rendimento			
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	1.327.648.111,56	5.311.255.015,75	12.392.729.180
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	170.055.584,57	2.004.549.548,61	5.192.630.769
			Total do Grupo	1.497.703.696,13	7.315.804.564,36	17.585.359.949
	02		Outros			
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	283.851,61	-71.431,07	0
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	1.802.560,62	4.503.985
		07	Impostos abolidos	98.167,58	-98.167,58	0
		99	Impostos diretos diversos	13.132,25	186.000.776,03	323.396.015
			Total do Grupo	395.151,44	187.633.738,00	327.900.000
			Total do Capítulo	1.498.098.847,57	7.503.438.302,36	17.913.259.949
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**			
	01		Sobre o Consumo			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	5.450.442,68	1.571.568.700,50	3.434.200.000

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
02	01	02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	5.418.574.336,00	10.038.349.961,14	111.204.662,29	9.775.252.028,46
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	32.430.805,76	368.055.383,40	6.505.329,34	335.648.968,80
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	29.226.252,33	628.480.837,88	28.361,06	657.012.439,43
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	645.376,94	84.428.568,31	329.418,87	84.250.109,74
		99	Impostos diversos sobre o consumo	55.023,90	6.786.034,69	0,00	6.786.034,69
			Total do Grupo	5.601.431.430,75	12.582.668.156,59	118.092.784,30	12.435.968.724,30
	02		Outros				
		01	Lotarias	0,00	4.802.229,66	0,00	4.802.229,66
		02	Imposto do Selo (IS)	473.389.606,36	775.768.843,57	89.705.594,84	706.314.080,07
		03	Imposto do jogo	0,00	9.321.085,75	0,00	9.321.085,75
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	0,00	155.710.082,33	0,00	155.710.082,33
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	10.702.687,58	0,00	10.702.687,58
		99	Impostos indiretos diversos	136.087,43	1.540.584,68	651,17	1.515.256,84
			Total do Grupo	473.525.693,79	957.845.513,57	89.706.246,01	888.365.422,23
			Total do Capítulo	6.074.957.124,54	13.540.513.670,16	207.799.030,31	13.324.334.146,53
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE				
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE				
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	284.776.669,27	0,00	284.776.669,27
		99	Outros	0,00	29.632.185,40	0,00	29.606.097,78
			Total do Grupo	0,00	314.408.854,67	0,00	314.382.767,05
			Total do Capítulo	0,00	314.408.854,67	0,00	314.382.767,05
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
	01		Taxas				
		01	Taxas de justiça	0,00	23.940.785,71	0,00	23.940.785,71
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	389.685,63	0,00	389.685,63
		03	Taxas de registo predial	0,00	50.840.352,68	0,00	50.840.352,68
		04	Taxas de registo civil	0,00	29.891.283,42	0,00	29.891.283,42
		05	Taxas de registo comercial	0,00	20.208.481,27	0,00	20.208.481,27
		06	Taxas florestais	0,00	357,36	0,00	357,36

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	2.430.110.371,35	7.345.141.657,11	15.312.318.320
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	4.770.998,76	330.877.970,04	660.600.000
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	6.634.627,42	650.377.812,01	1.514.300.000
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	157.160,86	84.092.948,88	187.000.000
		99	Impostos diversos sobre o consumo	1.627,17	6.784.407,52	194.200.000
			Total do Grupo	2.447.125.228,24	9.988.843.496,06	21.302.618.320
	02		Outros			
		01	Lotarias	0,00	4.802.229,66	9.366.045
		02	Imposto do Selo (IS)	6.994.934,87	699.319.145,20	1.375.700.000
		03	Imposto do jogo	0,00	9.321.085,75	19.925.000
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	622.336,33	155.087.746,00	311.200.000
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	10.702.687,58	19.945.615
		99	Impostos indiretos diversos	6.684,10	1.508.572,74	1.773.115
			Total do Grupo	7.623.955,30	880.741.466,93	1.737.909.775
			Total do Capítulo	2.454.749.183,54	10.869.584.962,99	23.040.528.095
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	293.039,48	284.483.629,79	602.190.582
		99	Outros	0,00	29.606.097,78	62.932.000
			Total do Grupo	293.039,48	314.089.727,57	665.122.582
			Total do Capítulo	293.039,48	314.089.727,57	665.122.582
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		Taxas			
		01	Taxas de justiça	636.898,29	23.303.887,42	49.466.025
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	389.685,63	96.000
		03	Taxas de registo predial	0,00	50.840.352,68	52.146.000
		04	Taxas de registo civil	0,00	29.891.283,42	76.673.600
		05	Taxas de registo comercial	0,00	20.208.481,27	54.310.500
		06	Taxas florestais	0,00	357,36	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
04	01	07	Taxas vinícolas	0,00	24,94	0,00	24,94
		08	Taxas moderadoras	0,00	217.839,03	0,00	217.839,03
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	297.565,49	0,00	297.565,49
		10	Taxas sobre energia	0,00	13.403.289,72	0,00	13.403.289,72
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	1.722.025,26	0,00	1.722.025,26
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	176.630,17	0,00	176.630,17
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	1.367,60	0,00	1.367,60
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	2.490.596,95	0,00	2.490.596,95
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	0,00	2.643.386,84	117.303,85	2.526.082,99
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	0,00
		22	Propinas	0,00	1.794.037,69	0,00	1.794.037,69
		99	Taxas Diversas	100,49	108.938.994,39	127.431,17	108.613.870,36
			Total do Grupo	100,49	256.956.704,15	244.735,02	256.514.276,27
	02		Multas e Outras Penalidades				
		01	Juros de mora	382.387.157,75	28.631.390,44	450.044,73	28.180.114,85
		02	Juros compensatórios	117.644.722,94	49.101.987,26	66.445.905,95	17.960.105,25
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	0,00	40.261.932,12	0,00	40.261.924,98
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	200,00	82.682.854,49	788,75	82.361.914,77
		99	Multas e penalidades diversas	272.066,14	1.390.585,17	51,00	1.390.534,17
			Total do Grupo	500.304.146,83	202.068.749,48	66.896.790,43	170.154.594,02
			Total do Capítulo	500.304.247,32	459.025.453,63	67.141.525,45	426.668.870,29
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE				
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	0,00	10.553,04	0,00	10.553,04
		02	Privadas	0,00	390.775,88	0,00	390.775,88

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		07	Taxas vinícolas	0,00	24,94	20.000
		08	Taxas moderadoras	0,00	217.839,03	417.715
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	297.565,49	1.331.714
		10	Taxas sobre energia	0,00	13.403.289,72	13.484.589
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	1.722.025,26	1.555.000
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	176.630,17	84.500
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	1.367,60	3.328
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	2.490.596,95	6.618.880
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0
		19	Adicionais	0,00	0,00	0
		20	Emolumentos consulares	0,00	2.526.082,99	5.651.380
		21	Portagens	0,00	0,00	0
		22	Propinas	0,00	1.794.037,69	2.725.686
		99	Taxas Diversas	5.318,08	108.608.552,28	220.472.605
			Total do Grupo	642.216,37	255.872.059,90	485.057.522
	02		Multas e Outras Penalidades			
		01	Juros de mora	2.635.734,40	25.544.380,45	89.501.535
		02	Juros compensatórios	9.127.082,05	8.833.023,20	30.231.230
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	0,00	40.261.924,98	79.668.328
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	683.774,93	81.678.139,84	192.772.988
		99	Multas e penalidades diversas	378,00	1.390.156,17	4.623.782
			Total do Grupo	12.446.969,38	157.707.624,64	396.797.863
			Total do Capítulo	13.089.185,75	413.579.684,54	881.855.385
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			
		01	Públicas	0,00	10.553,04	17.080
		02	Privadas	0,00	390.775,88	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
05	01		Total do Grupo	0,00	401.328,92	0,00	401.328,92
	02		Juros - Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	76.648.595,34	0,00	76.648.595,34
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	76.648.595,34	0,00	76.648.595,34
	03		Juros - Administrações Públicas				
		01	Administração central - Estado	0,00	61,87	0,00	61,87
		02	Administração central - SFA	0,00	66.781.553,17	0,00	66.781.553,17
		03	Administração regional	0,00	26.945.368,05	0,00	26.945.368,05
		04	Administração local - Continente	0,00	6.241.669,19	0,00	6.241.669,19
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	731.974,61	0,00	731.974,61
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	100.700.626,89	0,00	100.700.626,89
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Juros - Famílias				
		01	Juros - Famílias	0,00	28.537,50	0,00	28.537,50
			Total do Grupo	0,00	28.537,50	0,00	28.537,50
	06		Juros - Resto do Mundo				
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	3.353.080,10	0,00	3.353.080,10
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	2.693.343,43	131.748,32	2.060.758,28
			Total do Grupo	0,00	6.046.423,53	131.748,32	5.413.838,38
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.				
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	0,00	222.527,53	0,00	222.527,53
			Total do Grupo	0,00	222.527,53	0,00	222.527,53
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras				
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	147.187.467,41	0,00	147.187.467,41
			Total do Grupo	0,00	147.187.467,41	0,00	147.187.467,41
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas				

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			Total do Grupo	0,00	401.328,92	17.080
	02		Juros - Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	76.648.595,34	157.231.018
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	76.648.595,34	157.231.018
	03		Juros - Administrações Públicas			
		01	Administração central - Estado	0,00	61,87	248
		02	Administração central - SFA	0,00	66.781.553,17	183.494.259
		03	Administração regional	0,00	26.945.368,05	52.473.697
		04	Administração local - Continente	0,00	6.241.669,19	18.896.191
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	731.974,61	1.069.009
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	100.700.626,89	255.933.404
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Juros - Famílias			
		01	Juros - Famílias	0,00	28.537,50	15.000
			Total do Grupo	0,00	28.537,50	15.000
	06		Juros - Resto do Mundo			
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	3.353.080,10	0
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	2.060.758,28	9.908.836
			Total do Grupo	0,00	5.413.838,38	9.908.836
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.			
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	0,00	222.527,53	4.651.319
			Total do Grupo	0,00	222.527,53	4.651.319
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras			
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	147.187.467,41	240.000.000
			Total do Grupo	0,00	147.187.467,41	240.000.000

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
05	09						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	3.426.417,60	0,00	3.426.417,60
			Total do Grupo	0,00	3.426.417,60	0,00	3.426.417,60
	10		Rendas				
		01	Terrenos	0,00	905.286,08	86.099,39	819.186,69
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	0,00	1.026,71	80,51	946,20
		04	Edifícios	0,00	1,18	0,00	1,18
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	0,00	4,72	0,00	4,72
			Total do Grupo	0,00	906.318,69	86.179,90	820.138,79
	11		Ativos Incorpóreos				
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	335.568.243,41	217.928,22	334.849.478,36
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	0,00	119,90	0,00	119,90
		02	Privadas	0,00	647.923,76	731,75	647.192,01
			Total do Grupo	0,00	648.043,66	731,75	647.311,91
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	32.941,01	0,00	32.941,01
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	32.941,01	0,00	32.941,01
	03		Administração Central				
		01	Estado	0,00	27.328.182,40	0,00	27.328.182,40
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políticativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas			
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	3.426.417,60	0
			Total do Grupo	0,00	3.426.417,60	0
	10		Rendas			
		01	Terrenos	0,00	819.186,69	1.664.844
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0
		03	Habitações	0,00	946,20	735
		04	Edifícios	0,00	1,18	0
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0
		99	Outros	0,00	4,72	8.500
			Total do Grupo	0,00	820.138,79	1.674.079
	11		Ativos Incorpóreos			
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	0,00	334.849.478,36	669.430.736
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			
		01	Públicas	0,00	119,90	3.000
		02	Privadas	0,00	647.192,01	1.530.750
			Total do Grupo	0,00	647.311,91	1.533.750
	02		Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	32.941,01	155.000
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	32.941,01	155.000
	03		Administração Central			
		01	Estado	20.000,00	27.308.182,40	82.372.793
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		04	Estado-Subs proteç à família e políticativas de empreg e fp	0,00	0,00	0
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
06	03	06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	10.000,00	202.302.362,78	763.425,00	201.541.788,50
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	177.520,09	25.004,34	146.830,75
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	3.200,60	0,00	3.200,60
			Total do Grupo	10.000,00	229.811.265,87	788.429,34	229.020.002,25
	04		Administração Regional				
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	100,00	0,00	100,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	100,00	0,00	100,00
	05		Administração Local				
		01	Continente	0,00	16.282.255,65	0,00	16.282.255,65
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	16.282.255,65	0,00	16.282.255,65
	06		Segurança Social				
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	295.401,74	75.000,00	220.401,74
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	5.027.478,53	0,00	5.027.478,53
		04	Outras transferências	70.000,00	57.412.275,44	0,00	57.482.275,44
			Total do Grupo	70.000,00	62.735.155,71	75.000,00	62.730.155,71
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	405.254,96	0,00	405.254,96
			Total do Grupo	0,00	405.254,96	0,00	405.254,96
	08		Famílias				
		01	Famílias	0,00	4.649.897,84	454,50	4.649.443,34
			Total do Grupo	0,00	4.649.897,84	454,50	4.649.443,34
	09		Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	435.251,29	13.906.205,42	448.104,49	13.862.797,22
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		07	Serviços e fundos autónomos	18,78	201.541.769,72	377.391.201
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	146.830,75	1.618.209
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	3.200,60	0
			Total do Grupo	20.018,78	228.999.983,47	461.382.203
	04		Administração Regional			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	100,00	100.000
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	100,00	100.000
	05		Administração Local			
		01	Continente	22.687,18	16.259.568,47	30.665.000
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	22.687,18	16.259.568,47	30.665.000
	06		Segurança Social			
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	220.401,74	0
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	5.027.478,53	11.613.399
		04	Outras transferências	6.058,38	57.476.217,06	117.224.214
			Total do Grupo	6.058,38	62.724.097,33	128.837.613
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	405.254,96	1.173.000
			Total do Grupo	0,00	405.254,96	1.173.000
	08		Famílias			
		01	Famílias	595,26	4.648.848,08	6.798.630
			Total do Grupo	595,26	4.648.848,08	6.798.630
	09		Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	102.325,10	13.760.472,12	85.726.068
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
06	09	03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polít ativ em	0,00	116.250,00	0,00	116.250,00
		04	União Europeia - Países-Membros	1.530,00	206.541,15	0,00	208.071,15
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	4.731.892,87	0,00	4.731.892,87
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	436.781,29	18.960.889,44	448.104,49	18.919.011,24
			Total do Capítulo	516.781,29	333.525.804,14	1.312.720,08	332.686.476,07
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES				
	01		Venda de Bens				
		01	Material de escritório	0,00	163.236,27	0,00	163.236,27
		02	Livros e documentação técnica	0,00	55.365,75	0,00	55.365,75
		03	Publicações e impressos	41.983,51	5.061.107,73	3.677,53	5.036.218,33
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	617.225,50	3.212,51	583.810,84
		05	Bens inutilizados	0,00	53.003,81	0,00	47.366,11
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	1.872.430,15	149.340,67	1.704.181,60
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	40.175.405,55	3.478,41	40.141.300,50
		08	Mercadorias	0,00	5.140.027,03	0,00	5.140.027,03
		09	Materias de consumo	0,00	161,70	0,00	161,70
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	246.803,64	0,00	246.803,64
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	167.286,93	2.517,40	164.769,53
		99	Outros	0,00	7.819.488,73	11.248,64	7.803.365,61
			Total do Grupo	41.983,51	61.371.542,79	173.475,16	61.086.606,91
	02		Serviços				
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	1.256.326,34	0,00	1.254.973,34
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	1.189.333,82	13.375,90	1.175.957,92
		03	Vistorias e ensaios	7.450,00	2.648.697,89	55.510,59	2.592.687,30
		04	Serviços de laboratórios	0,00	3.266.847,99	0,00	3.266.847,99
		05	Atividades de saúde	0,00	22.433.805,05	1.945,44	22.431.859,61
		06	Reparações	0,00	24.603,13	0,00	22.836,44
		07	Alimentação e alojamento	0,00	16.107.649,23	23.561,59	15.950.107,13
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	1.037.682,64	0,00	1.026.784,12
		99	Outros	789.883,13	147.091.472,42	2.819.989,71	144.370.354,17

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polít ativ em	0,00	116.250,00	0
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	208.071,15	2.027.309
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	4.731.892,87	9.500.000
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	102.325,10	18.816.686,14	97.253.377
			Total do Capítulo	151.684,70	332.534.791,37	727.898.573
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		Venda de Bens			
		01	Material de escritório	0,00	163.236,27	3.500
		02	Livros e documentação técnica	0,00	55.365,75	505.116
		03	Publicações e impressos	5.513,45	5.030.704,88	11.083.005
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	583.810,84	640.931
		05	Bens inutilizados	0,00	47.366,11	127.937
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	1.704.181,60	3.367.654
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	40.141.300,50	29.777.950
		08	Mercadorias	0,00	5.140.027,03	5.702.000
		09	Materias de consumo	0,00	161,70	332
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	246.803,64	47.385
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	164.769,53	448.382
		99	Outros	484,75	7.802.880,86	19.150.967
			Total do Grupo	5.998,20	61.080.608,71	70.855.159
	02		Serviços			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	1.254.973,34	2.469.426
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	1.175.957,92	2.420.567
		03	Vistorias e ensaios	600,00	2.592.087,30	4.918.854
		04	Serviços de laboratórios	0,00	3.266.847,99	5.297.728
		05	Atividades de saúde	0,00	22.431.859,61	85.153.937
		06	Reparações	0,00	22.836,44	97.234
		07	Alimentação e alojamento	0,00	15.950.107,13	36.148.263
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	1.026.784,12	2.709.451
		99	Outros	792.017,95	143.578.336,22	248.615.969

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
07	02		Total do Grupo	797.333,13	195.056.418,51	2.914.383,23	192.092.408,02
	03		Rendas				
		01	Habitações	0,00	164.317,64	0,00	164.317,64
		02	Edifícios	0,00	1.576.343,15	25,80	1.576.317,35
		99	Outras	0,00	149.660,89	469,93	148.997,25
			Total do Grupo	0,00	1.890.321,68	495,73	1.889.632,24
			Total do Capítulo	839.316,64	258.318.282,98	3.088.354,12	255.068.647,17
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
	01		Outras				
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	375.952,48	35.274.784,96	0,00	35.650.737,44
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Lucros de amoedação	0,00	1.665.859,00	0,00	1.665.859,00
		99	Outras	0,00	18.560.318,06	549.616,92	18.000.727,01
			Total do Grupo	375.952,48	55.500.962,02	549.616,92	55.317.323,45
	02		Subsídios				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	0,00	58.588.054,68	0,00	58.588.054,68
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	58.588.054,68	0,00	58.588.054,68
			Total do Capítulo	375.952,48	114.089.016,70	549.616,92	113.905.378,13
			Total das receitas correntes	14.214.645.628,56	75.622.019.754,19	51.329.982.878,10	24.103.432.913,53

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			Total do Grupo	792.617,95	191.299.790,07	387.831.429
	03		Rendas			
		01	Habitações	0,00	164.317,64	547.864
		02	Edifícios	0,00	1.576.317,35	10.232.784
		99	Outras	0,00	148.997,25	53.660
			Total do Grupo	0,00	1.889.632,24	10.834.308
			Total do Capítulo	798.616,15	254.270.031,02	469.520.896
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		Outras			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	0,00	35.650.737,44	63.000.000
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0
		03	Lucros de amoedação	0,00	1.665.859,00	5.100.000
		99	Outras	17.881,17	17.982.845,84	31.624.967
			Total do Grupo	17.881,17	55.299.442,28	99.724.967
	02		Subsídios			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		04	Estado	0,00	0,00	0
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
		08	Administração local	0,00	0,00	0
		09	Segurança Social	0,00	58.588.054,68	348.544.395
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		11	Famílias	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	58.588.054,68	348.544.395
			Total do Capítulo	17.881,17	113.887.496,96	448.269.362
			Total das receitas correntes	3.967.198.438,36	20.136.234.475,17	44.815.885.578

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
			RECEITAS DE CAPITAL				
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**				
	01		Terrenos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	148.068,62	0,00	148.068,62
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	148.068,62	0,00	148.068,62
	02		Habitações				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	579.991,59	0,00	579.991,59
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	579.991,59	0,00	579.991,59

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**			
	01		Terrenos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	148.068,62	2.932.759
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	942.707
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	148.068,62	3.875.466
	02		Habitações			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	579.991,59	852.890
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	579.991,59	852.890

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
09	03		Edifícios				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	1.885.537,41	0,00	1.885.537,41
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	795.732,44	0,00	795.732,44
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	65.717,50	0,00	65.717,50
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	2.746.987,35	0,00	2.746.987,35
	04		Outros Bens de Investimentos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	8.307,44	0,00	8.307,44
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	750,00	0,00	750,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	40.546.000,00	0,00	40.546.000,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	40.555.057,44	0,00	40.555.057,44
			Total do Capítulo	0,00	44.030.105,00	0,00	44.030.105,00
10			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**				
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
	03		Edifícios			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	1.885.537,41	21.358.934
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	795.732,44	383.665
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	607.025
		10	Famílias	0,00	65.717,50	19.657
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	2.746.987,35	22.369.281
	04		Outros Bens de Investimentos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	5.000
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	8.307,44	57.037.458
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	750,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	40.546.000,00	24.080.000
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	40.555.057,44	81.122.458
			Total do Capítulo	0,00	44.030.105,00	108.220.095
10			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
10	01	01	Públicas	0,00	12.562,97	0,00	12.562,97
		02	Privadas	17.803,56	3.856.465,05	0,00	3.873.545,35
			Total do Grupo	17.803,56	3.869.028,02	0,00	3.886.108,32
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	45.435,22	0,00	45.435,22
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	45.435,22	0,00	45.435,22
	03		Administração Central				
		01	Estado	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	10.540,49	0,00	10.540,49
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	8.494.660,39	0,00	8.494.660,39
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	8.768,94	0,00	8.768,94
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	15.513.969,82	0,00	15.513.969,82
	04		Administração Regional				
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local				
		01	Continente	0,00	2.487,46	0,00	2.487,46
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	2.487,46	0,00	2.487,46
	06		Segurança Social				
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Públicas	0,00	12.562,97	0
		02	Privadas	0,00	3.873.545,35	40.000
			Total do Grupo	0,00	3.886.108,32	40.000
	02		Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	45.435,22	0
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	45.435,22	0
	03		Administração Central			
		01	Estado	0,00	7.000.000,00	22.037.681
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	10.540,49	0
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	8.494.660,39	617.195.510
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	8.768,94	1.563.689
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	15.513.969,82	640.796.880
	04		Administração Regional			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Administração Local			
		01	Continente	0,00	2.487,46	1.273.751
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	2.487,46	1.273.751
	06		Segurança Social			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
10	06	03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos				
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	08		Famílias				
		01	Famílias	0,00	242.905,87	0,00	242.905,87
			Total do Grupo	0,00	242.905,87	0,00	242.905,87
	09		Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	32.322,70	678.088,20	23.096,10	687.314,80
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	32.322,70	678.088,20	23.096,10	687.314,80
			Total do Capítulo	50.126,26	20.351.914,59	23.096,10	20.378.221,49
11			**ATIVOS FINANCEIROS**				
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	07		Instituições sem fins lucrativos			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	08		Famílias			
		01	Famílias	0,00	242.905,87	0
			Total do Grupo	0,00	242.905,87	0
	09		Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	0,00	687.314,80	20.379.987
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	717.232
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	687.314,80	21.097.219
			Total do Capítulo	0,00	20.378.221,49	663.207.850
11			**ATIVOS FINANCEIROS**			
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	01	11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Derivados Financeiros				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	02		Títulos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	04		Derivados Financeiros			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	04	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	161.325,55	0,00	161.325,55
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	1.292.211,06	0,00	1.292.211,06

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Empréstimos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	161.325,55	350.710
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	1.292.211,06	583.469.887

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	06	05	Administração Pública - Administração regional	0,00	48.378.911,52	0,00	48.378.911,52
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	45.037.657,71	0,00	45.037.657,71
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	2.892.974,15	0,00	2.892.974,15
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	78.332,01	0,00	78.332,01
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	2.816.280,99	196.176,78	2.144.104,21
			Total do Grupo	0,00	100.657.692,99	196.176,78	99.985.516,21
	07		Recuperação de Créditos Garantidos				
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	1.896.949,28	0,00	1.896.949,28
			Total do Grupo	0,00	1.896.949,28	0,00	1.896.949,28
	08		Ações e Outras Participações				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	48.378.911,52	94.120.245
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	45.037.657,71	82.646.595
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	2.892.974,15	5.785.948
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	78.332,01	200.000
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	2.144.104,21	3.238.371
			Total do Grupo	0,00	99.985.516,21	769.811.756
	07		Recuperação de Créditos Garantidos			
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	1.896.949,28	18.645.910
			Total do Grupo	0,00	1.896.949,28	18.645.910
	08		Ações e Outras Participações			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	09		Unidades de Participação			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	09	06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas				
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	128.539,72	0,00	128.539,72
			Total do Grupo	0,00	128.539,72	0,00	128.539,72
	11		Outros Ativos Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	237.449,19	0,00	237.449,19
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	237.449,19	0,00	237.449,19
			Total do Capítulo	0,00	102.920.631,18	196.176,78	102.248.454,40
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**				
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	128.539,72	0
			Total do Grupo	0,00	128.539,72	0
	11		Outros Ativos Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	237.449,19	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	237.449,19	0
			Total do Capítulo	0,00	102.248.454,40	788.457.666
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**			
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	01	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	543.382.582,22	0,00	543.382.582,22
		02	Sociedades financeiras	0,00	8.479.841.726,44	0,00	8.479.841.726,44
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	9.700.933.167,13	0,00	9.700.933.167,13
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	18.724.157.475,79	0,00	18.724.157.475,79
	03		Tiítulos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	156.912,73	0,00	156.912,73
		02	Sociedades financeiras	0,00	12.899.732.674,60	0,00	12.899.732.674,60
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	02		Títulos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	543.382.582,22	1.743.591.189
		02	Sociedades financeiras	0,00	8.479.841.726,44	22.666.685.458
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	9.700.933.167,13	31.384.641.404
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	18.724.157.475,79	55.794.918.051
	03		Tiítulos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	156.912,73	871.795.595
		02	Sociedades financeiras	0,00	12.899.732.674,60	23.538.481.052
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	871.795.595
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	03	07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	2.248.470.909,09	0,00	2.248.470.909,09
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	15.148.360.496,42	0,00	15.148.360.496,42
	04		Derivados Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	4.541.785.106,16	0,00	4.541.785.106,16
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	2.248.470.909,09	3.487.182.378
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	871.795.595
			Total do Grupo	0,00	15.148.360.496,42	29.641.050.215
	04		Derivados Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Empréstimos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	4.541.785.106,16	1.743.591.189
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	05	11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	4.541.785.106,16	0,00	4.541.785.106,16
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	10.395.000,00	0,00	10.395.000,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	10.395.000,00	0,00	10.395.000,00
	07		Outros Passivos Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	38.424.698.078,37	0,00	38.424.698.078,37

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	4.541.785.106,16	1.743.591.189
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	10.395.000,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	10.395.000,00	0
	07		Outros Passivos Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	0,00	38.424.698.078,37	87.179.559.455

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**				
	01		Outras				
		01	Indemnizações	0,00	259.709,20	0,00	259.709,20
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outras	0,00	18.088.711,56	2.687,29	18.086.024,27
			Total do Grupo	0,00	18.348.420,76	2.687,29	18.345.733,47
			Total do Capítulo	0,00	18.348.420,76	2.687,29	18.345.733,47
			Total das receitas de capital	50.126,26	38.610.349.149,90	221.960,17	38.609.700.592,73
			**********				
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**				
	01		Recursos Próprios Comunitários				
		01	Direitos aduaneiros de importação	13.191.822,25	86.786.555,68	1.803.751,89	83.754.574,87
		02	Direitos niveladores agrícolas	6.323,69	975.929,53	0,00	975.929,53
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	13.198.145,94	87.837.485,21	1.803.751,89	84.805.504,40
			Total do Capítulo	13.198.145,94	87.837.485,21	1.803.751,89	84.805.504,40
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**				
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos				
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	3.042,33	211.117.663,65	37.901,68	211.024.348,20
			Total do Grupo	3.042,33	211.117.663,65	37.901,68	211.024.348,20
			Total do Capítulo	3.042,33	211.117.663,65	37.901,68	211.024.348,20
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**				
	01		Saldo Orçamental				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**			
	01		Outras			
		01	Indemnizações	0,00	259.709,20	240.000
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0
		99	Outras	0,00	18.086.024,27	59.906.004
			Total do Grupo	0,00	18.345.733,47	60.146.004
			Total do Capítulo	0,00	18.345.733,47	60.146.004
			Total das receitas de capital	0,00	38.609.700.592,73	88.799.591.070
			**********			
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**			
	01		Recursos Próprios Comunitários			
		01	Direitos aduaneiros de importação	910.873,73	82.843.701,14	153.000.000
		02	Direitos niveladores agrícolas	7.640,71	968.288,82	0
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	75.000,00	194.436
		99	Outros	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	918.514,44	83.886.989,96	153.194.436
			Total do Capítulo	918.514,44	83.886.989,96	153.194.436
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**			
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	33.360,95	210.990.987,25	188.815.176
			Total do Grupo	33.360,95	210.990.987,25	188.815.176
			Total do Capítulo	33.360,95	210.990.987,25	188.815.176
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**			
	01		Saldo Orçamental			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
16	01	01	Na posse do serviço	0,00	288.494,74	0,00	288.494,74
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	211.430,01	0,00	211.430,01
		04	Na posse do Tesouro	0,00	18.646.275,34	0,00	18.646.275,34
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	0,00	781.775.054,89	0,00	781.775.054,89
			Total do Grupo	0,00	800.921.254,98	0,00	800.921.254,98
			Total do Capítulo	0,00	800.921.254,98	0,00	800.921.254,98
			Total da Receita	14.227.896.943,09	115.332.245.307,93	51.332.046.491,84	63.809.884.613,84
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS				
	02		Outras operações extraorçamentais				
		02	Receita multi-imposto (excessos)	0,00	1.984.713,58	0,00	1.984.713,58
			Total do Grupo	0,00	1.984.713,58	0,00	1.984.713,58
	03		Reposições abatidas nos pagamentos				
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	0,00	496.804.688,89	55.566,92	496.705.401,48
			Total do Grupo	0,00	496.804.688,89	55.566,92	496.705.401,48
			Total do Capítulo	0,00	498.789.402,47	55.566,92	498.690.115,06
			Total Geral	14.227.896.943,09	115.831.034.710,40	51.332.102.058,76	64.308.574.728,90

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Na posse do serviço	0,00	288.494,74	0
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	211.430,01	0
		04	Na posse do Tesouro	18.646.275,34	0,00	9.454.550
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	781.731.534,75	43.520,14	75.788.246
			Total do Grupo	800.377.810,09	543.444,89	85.242.796
			Total do Capítulo	800.377.810,09	543.444,89	85.242.796
			Total da Receita	4.768.528.123,84	59.041.356.490,00	134.042.729.056
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS			
	02		Outras operações extraorçamentais			
		02	Receita multi-imposto (excessos)	1.794.190,75	190.522,83	0
			Total do Grupo	1.794.190,75	190.522,83	0
	03		Reposições abatidas nos pagamentos			
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	0,00	496.705.401,48	0
			Total do Grupo	0,00	496.705.401,48	0
			Total do Capítulo	1.794.190,75	496.895.924,31	0
			Total Geral	4.770.322.314,59	59.538.252.414,31	134.042.729.056

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

(RESUMO)

Designação das receitas	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	7.637.652.206,29	60.266.570.428,50	51.049.873.703,00	9.001.537.149,93
IMPOSTOS INDIRETOS	6.074.957.124,54	13.540.513.670,16	207.799.030,31	13.324.334.146,53
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	314.408.854,67	0,00	314.382.767,05
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	500.304.247,32	459.025.453,63	67.141.525,45	426.668.870,29
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	335.568.243,41	217.928,22	334.849.478,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	516.781,29	333.525.804,14	1.312.720,08	332.686.476,07
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	839.316,64	258.318.282,98	3.088.354,12	255.068.647,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.952,48	114.089.016,70	549.616,92	113.905.378,13
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	14.214.645.628,56	75.622.019.754,19	51.329.982.878,10	24.103.432.913,53
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	44.030.105,00	0,00	44.030.105,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.126,26	20.351.914,59	23.096,10	20.378.221,49
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	102.920.631,18	196.176,78	102.248.454,40
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	38.424.698.078,37	0,00	38.424.698.078,37
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.348.420,76	2.687,29	18.345.733,47
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	50.126,26	38.610.349.149,90	221.960,17	38.609.700.592,73
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	13.198.145,94	87.837.485,21	1.803.751,89	84.805.504,40
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	3.042,33	211.117.663,65	37.901,68	211.024.348,20
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	800.921.254,98	0,00	800.921.254,98
TOTAL DA RECEITA	14.227.896.943,09	115.332.245.307,93	51.332.046.491,84	63.809.884.613,84
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	498.789.402,47	55.566,92	498.690.115,06
TOTAL GERAL	14.227.896.943,09	115.831.034.710,40	51.332.102.058,76	64.308.574.728,90

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS DIRETOS	1.498.098.847,57	7.503.438.302,36	17.913.259.949
IMPOSTOS INDIRETOS	2.454.749.183,54	10.869.584.962,99	23.040.528.095
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	293.039,48	314.089.727,57	665.122.582
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	13.089.185,75	413.579.684,54	881.855.385
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	334.849.478,36	669.430.736
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.684,70	332.534.791,37	727.898.573
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	798.616,15	254.270.031,02	469.520.896
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.881,17	113.887.496,96	448.269.362
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	3.967.198.438,36	20.136.234.475,17	44.815.885.578
RECEITAS DE CAPITAL			
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	44.030.105,00	108.220.095
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.378.221,49	663.207.850
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	102.248.454,40	788.457.666
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	38.424.698.078,37	87.179.559.455
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.345.733,47	60.146.004
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	38.609.700.592,73	88.799.591.070
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	918.514,44	83.886.989,96	153.194.436
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	33.360,95	210.990.987,25	188.815.176
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	800.377.810,09	543.444,89	85.242.796
TOTAL DA RECEITA	4.768.528.123,84	59.041.356.490,00	134.042.729.056
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	1.794.190,75	496.895.924,31	0
TOTAL GERAL	4.770.322.314,59	59.538.252.414,31	134.042.729.056

ANEXO:

As alterações à previsão orçamental inicial foram as seguintes (em euros):

Capítulo 06 - Grupo 03 - Artigo 01: Estado

Importância inscrita no orçamento	82 090 968
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	281 825
	82 372 793

Capítulo 06 - Grupo 03 - Artigo 07: Serviços e fundos autónomos

Importância inscrita no orçamento	376 656 912
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	734 289
	377 391 201

Capítulo 06 - Grupo 06 - Artigo 03: Financiamento comunitário em projetos cofinanciados

Importância inscrita no orçamento	11 603 913
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	9 486
	11 613 399

Capítulo 06 - Grupo 06 - Artigo 04: Outras transferências

Importância inscrita no orçamento	112 597 714
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	4 626 500
	117 224 214

Capítulo 10 - Grupo 03 - Artigo 08: Serviços e fundos autónomos

Importância inscrita no orçamento	615 195 493
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2 000 017
	617 195 510

Capítulo 15 - Grupo 01 - Artigo 01: Reposições não abatidas nos pagamentos

Importância inscrita no orçamento	159 348 077
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	29 467 099
	188 815 176

Capítulo 16 - Grupo 01 - Artigo 04: Na posse do Tesouro

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	9 454 550
	9 454 550

Capítulo 16 - Grupo 01 - Artigo 05: Na posse do Tesouro - Consignado

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	75 788 246
	75 788 246

NOTA: Na data da emissão do mapa faltavam registar, em SGR, créditos especiais nos seguintes serviços:

Estabelecimentos de Educação do Ensino Básico e Secundário (EEEBS-ME); Fundo de Ação Social (FAS-MCTES); Direção-Geral do Ensino Superior (DGES-MCTES); Marinha (MDN); Exército (MDN); Força Aérea (MDN); Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT-MA).

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Liquidações ****** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações prévias	Autoliquidações	Transferências de liquidação	Liquidações emitidas abatidas das transferidas	Anulações de Liquidação
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS DIRETOS	7.637.652.206,29	58.728.941.414,44	1.537.629.014,06	0,00	60.266.570.428,50	51.049.873.703,00
IMPOSTOS INDIRETOS	6.074.957.124,54	4.515.473.097,56	9.025.040.572,60	0,00	13.540.513.670,16	207.799.030,31
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	314.408.854,67	0,00	0,00	314.408.854,67	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	500.304.247,32	454.664.387,98	4.361.065,65	0,00	459.025.453,63	67.141.525,45
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	332.136.683,81	3.431.559,60	0,00	335.568.243,41	217.928,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	516.781,29	294.025.309,82	39.500.494,32	0,00	333.525.804,14	1.312.720,08
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	839.316,64	222.003.217,73	36.315.065,25	0,00	258.318.282,98	3.088.354,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.952,48	84.288.709,68	29.800.307,02	0,00	114.089.016,70	549.616,92
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	14.214.645.628,56	64.945.941.675,69	10.676.078.078,50	0,00	75.622.019.754,19	51.329.982.878,10
RECEITAS DE CAPITAL						
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	44.030.105,00	0,00	0,00	44.030.105,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.126,26	20.337.092,53	14.822,06	0,00	20.351.914,59	23.096,10
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	104.983.920,18	-2.063.289,00	0,00	102.920.631,18	196.176,78
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	38.424.698.078,37	0,00	38.424.698.078,37	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.692.718,74	14.655.702,02	0,00	18.348.420,76	2.687,29
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	50.126,26	173.043.836,45	38.437.305.313,45	0,00	38.610.349.149,90	221.960,17
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	13.198.145,94	87.837.485,21	0,00	0,00	87.837.485,21	1.803.751,89
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	3.042,33	298.554.453,66	-87.436.790,01	0,00	211.117.663,65	37.901,68
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	460.840,72	800.460.414,26	0,00	800.921.254,98	0,00
TOTAL DA RECEITA	14.227.896.943,09	65.505.838.291,73	49.826.407.016,20	0,00	115.332.245.307,93	51.332.046.491,84
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	3.279.808,48	495.509.593,99	0,00	498.789.402,47	55.566,92
TOTAL GERAL	14.227.896.943,09	65.509.118.100,21	50.321.916.610,19	0,00	115.831.034.710,40	51.332.102.058,76

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Anulações de liquidação em execução fiscal	Extinção por dação	Extinção por confusão	Extinção por conversão de créditos em capital	Transferência de titularidade de créditos
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Extinção por perdão e amnistia	Extinção por prescrição	Anulações de liquidação e similares em execução fiscal	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	0,00	51.049.873.703,00	9.001.537.149,93
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	207.799.030,31	13.324.334.146,53
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	314.382.767,05
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	0,00	67.141.525,45	426.668.870,29
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	217.928,22	334.849.478,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.312.720,08	332.686.476,07
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.088.354,12	255.068.647,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	549.616,92	113.905.378,13
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	51.329.982.878,10	24.103.432.913,53
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	44.030.105,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	23.096,10	20.378.221,49
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	196.176,78	102.248.454,40
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	38.424.698.078,37
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.687,29	18.345.733,47
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	221.960,17	38.609.700.592,73
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	1.803.751,89	84.805.504,40
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	37.901,68	211.024.348,20
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	800.921.254,98
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	51.332.046.491,84	63.809.884.613,84
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	55.566,92	498.690.115,06
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	51.332.102.058,76	64.308.574.728,90

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Cobrança por pagamento voluntário	Cobrança escritural	Cobrança escritural por compensação	Cobrança escritural por compensação em execução fiscal	Cobrança coerciva	Cobrança em execução fiscal
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS DIRETOS	8.820.267.370,78	0,00	0,00	0,00	182.394.945,10	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	13.204.670.860,01	1.930.709,12	0,00	0,00	118.640.896,19	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	314.382.767,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	334.720.698,61	2.727.491,81	0,00	0,00	89.473.338,32	0,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	334.772.522,19	76.956,17	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	293.219.321,73	39.499.141,12	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	225.528.928,31	2.595.347,51	0,00	0,00	27.001.835,43	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.105.071,11	29.800.307,02	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	23.611.667.539,79	76.629.952,75	0,00	0,00	417.511.015,04	0,00
RECEITAS DE CAPITAL						
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	44.030.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.363.757,77	14.463,72	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	104.311.743,40	-2.063.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	38.424.698.078,37	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.759.696,68	14.586.036,79	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	172.465.302,85	38.437.235.289,88	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	84.805.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	298.063.547,91	-87.436.790,01	0,00	0,00	403.286,87	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	460.840,72	800.460.414,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	24.167.462.735,67	39.226.888.866,88	0,00	0,00	417.914.301,91	0,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	5.165.234,65	493.524.880,41	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	24.172.627.970,32	39.720.413.747,29	0,00	0,00	417.914.301,91	0,00

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Transferência de cobrança	Má cobrança	Cobrança bruta corrigida	Reembolsos/ restituições pagos abatidos dos transferidos	Cobrança líquida
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	1.125.165,95	9.001.537.149,93	1.498.098.847,57	7.503.438.302,36
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	908.318,79	13.324.334.146,53	2.454.749.183,54	10.869.584.962,99
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	314.382.767,05	293.039,48	314.089.727,57
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	252.658,45	426.668.870,29	13.089.185,75	413.579.684,54
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	334.849.478,36	0,00	334.849.478,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	31.986,78	332.686.476,07	151.684,70	332.534.791,37
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	57.464,08	255.068.647,17	798.616,15	254.270.031,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	113.905.378,13	17.881,17	113.887.496,96
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	2.375.594,05	24.103.432.913,53	3.967.198.438,36	20.136.234.475,17
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	44.030.105,00	0,00	44.030.105,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.378.221,49	0,00	20.378.221,49
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	102.248.454,40	0,00	102.248.454,40
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	38.424.698.078,37	0,00	38.424.698.078,37
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.345.733,47	0,00	18.345.733,47
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	38.609.700.592,73	0,00	38.609.700.592,73
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	84.805.504,40	918.514,44	83.886.989,96
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	5.696,57	211.024.348,20	33.360,95	210.990.987,25
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	800.921.254,98	800.377.810,09	543.444,89
TOTAL DA RECEITA	0,00	2.381.290,62	63.809.884.613,84	4.768.528.123,84	59.041.356.490,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	498.690.115,06	1.794.190,75	496.895.924,31
TOTAL GERAL	0,00	2.381.290,62	64.308.574.728,90	4.770.322.314,59	59.538.252.414,31

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos emitidos por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2016	Reembolsos emitidos	Transferências de reembolsos emitidos	Reembolsos emitidos abatidos dos transferidos	Reembolsos pagos
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	22.729.307,13	1.992.912.140,33	0,00	1.992.912.140,33	1.486.182.346,76
IMPOSTOS INDIRETOS	180.012.784,76	2.508.014.920,75	0,00	2.508.014.920,75	2.438.815.186,27
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5.545.512,94	5.115.836,41	0,00	5.115.836,41	4.674.631,98
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,93	8.203,98	0,00	8.203,98	8.200,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	208.287.605,76	4.506.051.101,47	0,00	4.506.051.101,47	3.929.680.365,39
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	457,62	919.139,33	0,00	919.139,33	918.514,44
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	208.288.063,38	4.506.970.240,80	0,00	4.506.970.240,80	3.930.598.879,83
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	208.288.063,38	4.506.970.240,80	0,00	4.506.970.240,80	3.930.598.879,83

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos pagos escrituralmente	Transferências de reembolsos pagos	Reembolsos pagos abatidos dos transferidos	Reembolsos cancelados
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	1.486.182.346,76	34.075.874,56
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	2.438.815.186,27	33.594.874,54
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	4.674.631,98	5.554.268,73
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	8.200,38	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.929.680.365,39	73.225.017,83
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	918.514,44	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	3.930.598.879,83	73.225.017,83
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	3.930.598.879,83	73.225.017,83

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Restituições emitidas por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2016	Restituições emitidas	Transferências de restituições emitidas	Restituições emitidas abatidas das transferidas	Restituições pagas
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	27.136,66	11.891.749,00	0,00	11.891.749,00	11.916.500,81
IMPOSTOS INDIRETOS	8.564.877,22	16.700.865,36	0,00	16.700.865,36	15.933.997,27
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	295.406,69	0,00	295.406,69	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	430.556,52	8.398.852,78	0,00	8.398.852,78	8.411.960,95
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.257,00	558.655,93	0,00	558.655,93	102.325,10
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.349,51	919.166,86	0,00	919.166,86	785.633,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	251.581,95	0,00	251.581,95	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	9.045.176,91	39.016.278,57	0,00	39.016.278,57	37.150.417,90
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.077,51	0,00	2.077,51	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.077,51	0,00	2.077,51	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	159,29	33.360,95	0,00	33.360,95	33.360,95
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	800.377.810,09	0,00	800.377.810,09	0,00
TOTAL DA RECEITA	9.045.336,20	839.429.527,12	0,00	839.429.527,12	37.183.778,85
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	769.817,93	1.674.084,21	0,00	1.674.084,21	1.794.190,75
TOTAL GERAL	9.815.154,13	841.103.611,33	0,00	841.103.611,33	38.977.969,60

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Restituições pagas escrituralmente	Transferências de restituições pagas	Restituições pagas abatidas das transferidas	Restituições canceladas
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	11.916.500,81	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	15.933.997,27	915.122,76
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	293.039,48	0,00	293.039,48	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.592,82	0,00	8.414.553,77	146.242,35
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.359,60	0,00	151.684,70	7.209,86
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	4.782,00	0,00	790.415,77	228,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.881,17	0,00	17.881,17	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	367.655,07	0,00	37.518.072,97	1.068.803,39
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	33.360,95	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	800.377.810,09	0,00	800.377.810,09	0,00
TOTAL DA RECEITA	800.745.465,16	0,00	837.929.244,01	1.068.803,39
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	1.794.190,75	40.772,07
TOTAL GERAL	800.745.465,16	0,00	839.723.434,76	1.109.575,46

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			RECEITAS CORRENTES						
01			**IMPOSTOS DIRETOS**						
	01		Sobre o Rendimento						
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	8.551.759.845,78	57.594.869.933,58	49.043.110.087,80	6.677.519.526,99	6.638.903.127,31	-38.616.399,68
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	2.575.839.760,18	2.483.671.605,48	-92.168.154,70	2.281.609.329,75	2.174.605.133,18	-107.004.196,57
			Total do Grupo	11.127.599.605,96	60.078.541.539,06	48.950.941.933,10	8.959.128.856,74	8.813.508.260,49	-145.620.596,25
	02		Outros						
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	197.097,32	212.420,54	15.323,22	197.097,32	212.420,54	15.323,22
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	2.081.139,15	1.802.560,62	-278.578,53	2.081.139,15	1.802.560,62	-278.578,53
		07	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Impostos diretos diversos	205.871.609,30	186.013.908,28	-19.857.701,02	205.871.609,30	186.013.908,28	-19.857.701,02
			Total do Grupo	208.149.845,77	188.028.889,44	-20.120.956,33	208.149.845,77	188.028.889,44	-20.120.956,33
			Total do Capítulo	11.335.749.451,73	60.266.570.428,50	48.930.820.976,77	9.167.278.702,51	9.001.537.149,93	-165.741.552,58
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**						
	01		Sobre o Consumo						
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	1.099.775.813,34	1.456.567.371,17	356.791.557,83	1.090.632.057,00	1.577.019.143,18	486.387.086,18

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a junho

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			RECEITAS CORRENTES						
01			**IMPOSTOS DIRETOS**						
	01		Sobre o Rendimento						
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	1.202.458.979,63	1.327.648.111,56	125.189.131,93	5.475.060.547,36	5.311.255.015,75	-163.805.531,61
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	165.867.185,23	170.055.584,57	4.188.399,34	2.115.742.144,52	2.004.549.548,61	-111.192.595,91
			Total do Grupo	1.368.326.164,86	1.497.703.696,13	129.377.531,27	7.590.802.691,88	7.315.804.564,36	-274.998.127,52
	02		Outros						
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	0,00	283.851,61	283.851,61	197.097,32	-71.431,07	-268.528,39
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	0,00	0,00	2.081.139,15	1.802.560,62	-278.578,53
		07	Impostos abolidos	0,00	98.167,58	98.167,58	0,00	-98.167,58	-98.167,58
		99	Impostos diretos diversos	555.511,96	13.132,25	-542.379,71	205.316.097,34	186.000.776,03	-19.315.321,31
			Total do Grupo	555.511,96	395.151,44	-160.360,52	207.594.333,81	187.633.738,00	-19.960.595,81
			Total do Capítulo	1.368.881.676,82	1.498.098.847,57	129.217.170,75	7.798.397.025,69	7.503.438.302,36	-294.958.723,33
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**						
	01		Sobre o Consumo						
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	5.975.713,00	5.450.442,68	-525.270,32	1.084.656.344,00	1.571.568.700,50	486.912.356,50

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
02	01	02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	10.277.840.023,28	10.038.349.961,14	-239.490.062,14	9.456.040.817,26	9.775.252.028,46	319.211.211,20
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	308.160.906,59	368.055.383,40	59.894.476,81	293.981.558,71	335.648.968,80	41.667.410,09
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	435.166.050,02	628.480.837,88	193.314.787,86	435.050.639,22	657.012.439,43	221.961.800,21
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	77.210.167,39	84.428.568,31	7.218.400,92	77.156.782,93	84.250.109,74	7.093.326,81
		99	Impostos diversos sobre o consumo	3.700.538,96	6.786.034,69	3.085.495,73	3.700.538,96	6.786.034,69	3.085.495,73
			Total do Grupo	12.201.853.499,58	12.582.668.156,59	380.814.657,01	11.356.562.394,08	12.435.968.724,30	1.079.406.330,22
	02		Outros						
		01	Lotarias	3.686.817,29	4.802.229,66	1.115.412,37	3.686.817,29	4.802.229,66	1.115.412,37
		02	Imposto do Selo (IS)	740.764.844,65	775.768.843,57	35.003.998,92	643.544.693,22	706.314.080,07	62.769.386,85
		03	Imposto do jogo	9.830.268,11	9.321.085,75	-509.182,36	9.830.268,11	9.321.085,75	-509.182,36
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	146.027.844,67	155.710.082,33	9.682.237,66	146.027.844,67	155.710.082,33	9.682.237,66
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	11.666.473,29	10.702.687,58	-963.785,71	11.416.473,29	10.702.687,58	-713.785,71
		99	Impostos indiretos diversos	3.021.862,99	1.540.584,68	-1.481.278,31	1.532.036,78	1.515.256,84	-16.779,94
			Total do Grupo	914.998.111,00	957.845.513,57	42.847.402,57	816.038.133,36	888.365.422,23	72.327.288,87
			Total do Capítulo	13.116.851.610,58	13.540.513.670,16	423.662.059,58	12.172.600.527,44	13.324.334.146,53	1.151.733.619,09
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE						
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE						
		02	Comparticipações para a ADSE	275.363.999,17	284.776.669,27	9.412.670,10	275.363.999,17	284.776.669,27	9.412.670,10
		99	Outros	26.708.218,77	29.632.185,40	2.923.966,63	26.708.218,77	29.606.097,78	2.897.879,01
			Total do Grupo	302.072.217,94	314.408.854,67	12.336.636,73	302.072.217,94	314.382.767,05	12.310.549,11
			Total do Capítulo	302.072.217,94	314.408.854,67	12.336.636,73	302.072.217,94	314.382.767,05	12.310.549,11
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES						
	01		Taxas						
		01	Taxas de justiça	26.998.533,30	23.940.785,71	-3.057.747,59	26.997.967,20	23.940.785,71	-3.057.181,49
		02	Taxas de registo de notariado	37.102,28	389.685,63	352.583,35	37.102,28	389.685,63	352.583,35
		03	Taxas de registo predial	22.165.829,40	50.840.352,68	28.674.523,28	22.142.362,90	50.840.352,68	28.697.989,78
		04	Taxas de registo civil	37.161.771,52	29.891.283,42	-7.270.488,10	35.805.295,12	29.891.283,42	-5.914.011,70

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	2.140.725.504,65	2.430.110.371,35	289.384.866,70	7.315.315.312,61	7.345.141.657,11	29.826.344,50
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	6.279.026,48	4.770.998,76	-1.508.027,72	287.702.532,23	330.877.970,04	43.175.437,81
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	9.607.033,44	6.634.627,42	-2.972.406,02	425.443.605,78	650.377.812,01	224.934.206,23
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	179.926,15	157.160,86	-22.765,29	76.976.856,78	84.092.948,88	7.116.092,10
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0,00	1.627,17	1.627,17	3.700.538,96	6.784.407,52	3.083.868,56
			Total do Grupo	2.162.767.203,72	2.447.125.228,24	284.358.024,52	9.193.795.190,36	9.988.843.496,06	795.048.305,70
	02		Outros						
		01	Lotarias	276,48	0,00	-276,48	3.686.540,81	4.802.229,66	1.115.688,85
		02	Imposto do Selo (IS)	9.784.005,22	6.994.934,87	-2.789.070,35	633.760.688,00	699.319.145,20	65.558.457,20
		03	Imposto do jogo	0,00	0,00	0,00	9.830.268,11	9.321.085,75	-509.182,36
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	1.142.978,40	622.336,33	-520.642,07	144.884.866,27	155.087.746,00	10.202.879,73
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	0,00	0,00	11.416.473,29	10.702.687,58	-713.785,71
		99	Impostos indiretos diversos	450.285,30	6.684,10	-443.601,20	1.081.751,48	1.508.572,74	426.821,26
			Total do Grupo	11.377.545,40	7.623.955,30	-3.753.590,10	804.660.587,96	880.741.466,93	76.080.878,97
			Total do Capítulo	2.174.144.749,12	2.454.749.183,54	280.604.434,42	9.998.455.778,32	10.869.584.962,99	871.129.184,67
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE						
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE						
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	293.039,48	293.039,48	275.363.999,17	284.483.629,79	9.119.630,62
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	26.708.218,77	29.606.097,78	2.897.879,01
			Total do Grupo	0,00	293.039,48	293.039,48	302.072.217,94	314.089.727,57	12.017.509,63
			Total do Capítulo	0,00	293.039,48	293.039,48	302.072.217,94	314.089.727,57	12.017.509,63
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES						
	01		Taxas						
		01	Taxas de justiça	309.509,26	636.898,29	327.389,03	26.688.457,94	23.303.887,42	-3.384.570,52
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	0,00	0,00	37.102,28	389.685,63	352.583,35
		03	Taxas de registo predial	0,00	0,00	0,00	22.142.362,90	50.840.352,68	28.697.989,78
		04	Taxas de registo civil	0,00	0,00	0,00	35.805.295,12	29.891.283,42	-5.914.011,70

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
04	01	05	Taxas de registo comercial	18.262.809,35	20.208.481,27	1.945.671,92	18.262.809,35	20.208.481,27	1.945.671,92
		06	Taxas florestais	3.625,58	357,36	-3.268,22	3.625,58	357,36	-3.268,22
		07	Taxas vinícolas	14.683,34	24,94	-14.658,40	14.683,34	24,94	-14.658,40
		08	Taxas moderadoras	412.344,01	217.839,03	-194.504,98	412.344,01	217.839,03	-194.504,98
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	439.680,12	297.565,49	-142.114,63	439.680,12	297.565,49	-142.114,63
		10	Taxas sobre energia	6.561.062,18	13.403.289,72	6.842.227,54	6.530.646,45	13.403.289,72	6.872.643,27
		11	Taxas sobre geologia e minas	78.824,64	1.722.025,26	1.643.200,62	73.772,52	1.722.025,26	1.648.252,74
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	58.521,68	176.630,17	118.108,49	58.521,68	176.630,17	118.108,49
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	1.441.634,32	0,00	-1.441.634,32	1.373.319,27	0,00	-1.373.319,27
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	1.936,10	1.367,60	-568,50	1.936,10	1.367,60	-568,50
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	3.497.738,21	2.490.596,95	-1.007.141,26	3.430.470,14	2.490.596,95	-939.873,19
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	2.699.808,93	2.643.386,84	-56.422,09	2.699.808,93	2.526.082,99	-173.725,94
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22	Propinas	1.712.861,26	1.794.037,69	81.176,43	1.712.861,26	1.794.037,69	81.176,43
		99	Taxas Diversas	117.240.510,38	108.938.994,39	-8.301.515,99	115.329.794,28	108.613.870,36	-6.715.923,92
			Total do Grupo	238.789.276,60	256.956.704,15	18.167.427,55	235.327.000,53	256.514.276,27	21.187.275,74
	02		Multas e Outras Penalidades						
		01	Juros de mora	24.720.505,29	28.631.390,44	3.910.885,15	26.008.009,89	28.180.114,85	2.172.104,96
		02	Juros compensatórios	71.363.478,67	49.101.987,26	-22.261.491,41	15.808.162,82	17.960.105,25	2.151.942,43
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	53.145.964,18	40.261.932,12	-12.884.032,06	48.911.694,16	40.261.924,98	-8.649.769,18
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	123.572.826,07	82.682.854,49	-40.889.971,58	123.400.309,03	82.361.914,77	-41.038.394,26
		99	Multas e penalidades diversas	3.815.681,69	1.390.585,17	-2.425.096,52	3.729.238,76	1.390.534,17	-2.338.704,59
			Total do Grupo	276.618.455,90	202.068.749,48	-74.549.706,42	217.857.414,66	170.154.594,02	-47.702.820,64
			Total do Capítulo	515.407.732,50	459.025.453,63	-56.382.278,87	453.184.415,19	426.668.870,29	-26.515.544,90
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE						
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		05	Taxas de registo comercial	0,00	0,00	0,00	18.262.809,35	20.208.481,27	1.945.671,92
		06	Taxas florestais	0,00	0,00	0,00	3.625,58	357,36	-3.268,22
		07	Taxas vinícolas	0,00	0,00	0,00	14.683,34	24,94	-14.658,40
		08	Taxas moderadoras	0,00	0,00	0,00	412.344,01	217.839,03	-194.504,98
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	0,00	0,00	439.680,12	297.565,49	-142.114,63
		10	Taxas sobre energia	0,00	0,00	0,00	6.530.646,45	13.403.289,72	6.872.643,27
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	0,00	0,00	73.772,52	1.722.025,26	1.648.252,74
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	0,00	0,00	58.521,68	176.630,17	118.108,49
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0,00	1.373.319,27	0,00	-1.373.319,27
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	0,00	0,00	1.936,10	1.367,60	-568,50
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	0,00	0,00	3.430.470,14	2.490.596,95	-939.873,19
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	0,00	0,00	0,00	2.699.808,93	2.526.082,99	-173.725,94
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22	Propinas	0,00	0,00	0,00	1.712.861,26	1.794.037,69	81.176,43
		99	Taxas Diversas	5.275.572,18	5.318,08	-5.270.254,10	110.054.222,10	108.608.552,28	-1.445.669,82
			Total do Grupo	5.585.081,44	642.216,37	-4.942.865,07	229.741.919,09	255.872.059,90	26.130.140,81
	02		Multas e Outras Penalidades						
		01	Juros de mora	3.472.127,57	2.635.734,40	-836.393,17	22.535.882,32	25.544.380,45	3.008.498,13
		02	Juros compensatórios	5.907.553,03	9.127.082,05	3.219.529,02	9.900.609,79	8.833.023,20	-1.067.586,59
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	0,00	0,00	0,00	48.911.694,16	40.261.924,98	-8.649.769,18
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	427.794,79	683.774,93	255.980,14	122.972.514,24	81.678.139,84	-41.294.374,40
		99	Multas e penalidades diversas	200,00	378,00	178,00	3.729.038,76	1.390.156,17	-2.338.882,59
			Total do Grupo	9.807.675,39	12.446.969,38	2.639.293,99	208.049.739,27	157.707.624,64	-50.342.114,63
			Total do Capítulo	15.392.756,83	13.089.185,75	-2.303.571,08	437.791.658,36	413.579.684,54	-24.211.973,82
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE						
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
05	01								
		01	Públicas	9.467,32	10.553,04	1.085,72	9.467,32	10.553,04	1.085,72
		02	Privadas	97.174,50	390.775,88	293.601,38	97.174,50	390.775,88	293.601,38
			Total do Grupo	106.641,82	401.328,92	294.687,10	106.641,82	401.328,92	294.687,10
	02		Juros - Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	78.652.755,94	76.648.595,34	-2.004.160,60	78.652.755,94	76.648.595,34	-2.004.160,60
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	78.652.755,94	76.648.595,34	-2.004.160,60	78.652.755,94	76.648.595,34	-2.004.160,60
	03		Juros - Administrações Públicas						
		01	Administração central - Estado	202,66	61,87	-140,79	202,66	61,87	-140,79
		02	Administração central - SFA	86.257.806,56	66.781.553,17	-19.476.253,39	86.257.806,56	66.781.553,17	-19.476.253,39
		03	Administração regional	22.080.399,52	26.945.368,05	4.864.968,53	22.080.399,52	26.945.368,05	4.864.968,53
		04	Administração local - Continente	7.777.782,88	6.241.669,19	-1.536.113,69	7.742.134,95	6.241.669,19	-1.500.465,76
		05	Administração local - Regiões Autónomas	818.367,05	731.974,61	-86.392,44	818.367,05	731.974,61	-86.392,44
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	116.934.558,67	100.700.626,89	-16.233.931,78	116.898.910,74	100.700.626,89	-16.198.283,85
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	4.141,39	0,00	-4.141,39	4.141,39	0,00	-4.141,39
			Total do Grupo	4.141,39	0,00	-4.141,39	4.141,39	0,00	-4.141,39
	05		Juros - Famílias						
		01	Juros - Famílias	42.503,40	28.537,50	-13.965,90	42.503,39	28.537,50	-13.965,89
			Total do Grupo	42.503,40	28.537,50	-13.965,90	42.503,39	28.537,50	-13.965,89
	06		Juros - Resto do Mundo						
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	3.353.080,10	3.353.080,10	0,00	3.353.080,10	3.353.080,10
		03	Países terceiros e organizações internacionais	2.387.958,26	2.693.343,43	305.385,17	2.058.740,53	2.060.758,28	2.017,75
			Total do Grupo	2.387.958,26	6.046.423,53	3.658.465,27	2.058.740,53	5.413.838,38	3.355.097,85
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.						
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	609.098,85	222.527,53	-386.571,32	609.098,85	222.527,53	-386.571,32

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	01		Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	9.467,32	10.553,04	1.085,72
		02	Privadas	0,00	0,00	0,00	97.174,50	390.775,88	293.601,38
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	106.641,82	401.328,92	294.687,10
	02		Juros - Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	78.652.755,94	76.648.595,34	-2.004.160,60
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	78.652.755,94	76.648.595,34	-2.004.160,60
	03		Juros - Administrações Públicas						
		01	Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	202,66	61,87	-140,79
		02	Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	86.257.806,56	66.781.553,17	-19.476.253,39
		03	Administração regional	0,00	0,00	0,00	22.080.399,52	26.945.368,05	4.864.968,53
		04	Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	7.742.134,95	6.241.669,19	-1.500.465,76
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	818.367,05	731.974,61	-86.392,44
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	116.898.910,74	100.700.626,89	-16.198.283,85
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	4.141,39	0,00	-4.141,39
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	4.141,39	0,00	-4.141,39
	05		Juros - Famílias						
		01	Juros - Famílias	0,00	0,00	0,00	42.503,39	28.537,50	-13.965,89
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	42.503,39	28.537,50	-13.965,89
	06		Juros - Resto do Mundo						
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353.080,10	3.353.080,10
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	2.058.740,53	2.060.758,28	2.017,75
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	2.058.740,53	5.413.838,38	3.355.097,85
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.						
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	0,00	0,00	0,00	609.098,85	222.527,53	-386.571,32

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
05	07		Total do Grupo	609.098,85	222.527,53	-386.571,32	609.098,85	222.527,53	-386.571,32
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras						
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96
			Total do Grupo	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	3.426.417,60	3.426.417,60	0,00	3.426.417,60	3.426.417,60
			Total do Grupo	0,00	3.426.417,60	3.426.417,60	0,00	3.426.417,60	3.426.417,60
	10		Rendas						
		01	Terrenos	860.282,44	905.286,08	45.003,64	857.804,61	819.186,69	-38.617,92
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	463,14	1.026,71	563,57	463,14	946,20	483,06
		04	Edifícios	0,00	1,18	1,18	0,00	1,18	1,18
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	7,08	4,72	-2,36	1.143,58	4,72	-1.138,86
			Total do Grupo	860.752,66	906.318,69	45.566,03	859.411,33	820.138,79	-39.272,54
	11		Ativos Incorpóreos						
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	390.597.465,36	335.568.243,41	-55.029.221,95	390.231.258,36	334.849.478,36	-55.381.780,00
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	4.640,08	119,90	-4.520,18	4.640,08	119,90	-4.520,18
		02	Privadas	810.236,71	647.923,76	-162.312,95	810.236,71	647.192,01	-163.044,70
			Total do Grupo	814.876,79	648.043,66	-166.833,13	814.876,79	647.311,91	-167.564,88
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	93.196,48	32.941,01	-60.255,47	93.196,48	32.941,01	-60.255,47
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	8.200,00	0,00	-8.200,00	8.200,00	0,00	-8.200,00
			Total do Grupo	101.396,48	32.941,01	-68.455,47	101.396,48	32.941,01	-68.455,47

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	609.098,85	222.527,53	-386.571,32
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras						
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.417,60	3.426.417,60
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.417,60	3.426.417,60
	10		Rendas						
		01	Terrenos	190,78	0,00	-190,78	857.613,83	819.186,69	-38.427,14
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	0,00	0,00	0,00	463,14	946,20	483,06
		04	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	1,18	1,18
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	1.143,58	4,72	-1.138,86
			Total do Grupo	190,78	0,00	-190,78	859.220,55	820.138,79	-39.081,76
	11		Ativos Incorpóreos						
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	190,78	0,00	-190,78	390.231.067,58	334.849.478,36	-55.381.589,22
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	4.640,08	119,90	-4.520,18
		02	Privadas	0,00	0,00	0,00	810.236,71	647.192,01	-163.044,70
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	814.876,79	647.311,91	-167.564,88
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	93.196,48	32.941,01	-60.255,47
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	-8.200,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	101.396,48	32.941,01	-68.455,47

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
06	03		Administração Central						
		01	Estado	25.230.339,72	27.328.182,40	2.097.842,68	25.230.339,72	27.328.182,40	2.097.842,68
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políticativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	256.718.792,20	202.302.362,78	-54.416.429,42	232.323.828,70	201.541.788,50	-30.782.040,20
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	435.567,18	177.520,09	-258.047,09	423.652,18	146.830,75	-276.821,43
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	542,00	3.200,60	2.658,60	542,00	3.200,60	2.658,60
			Total do Grupo	282.385.241,10	229.811.265,87	-52.573.975,23	257.978.362,60	229.020.002,25	-28.958.360,35
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	106.446,06	100,00	-106.346,06	106.446,06	100,00	-106.346,06
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	106.446,06	100,00	-106.346,06	106.446,06	100,00	-106.346,06
	05		Administração Local						
		01	Continente	10.274.817,71	16.282.255,65	6.007.437,94	10.274.817,71	16.282.255,65	6.007.437,94
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	10.274.817,71	16.282.255,65	6.007.437,94	10.274.817,71	16.282.255,65	6.007.437,94
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	200.000,00	295.401,74	95.401,74	200.000,00	220.401,74	20.401,74
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	2.866.672,36	5.027.478,53	2.160.806,17	2.866.672,36	5.027.478,53	2.160.806,17
		04	Outras transferências	56.049.284,42	57.412.275,44	1.362.991,02	56.049.284,42	57.482.275,44	1.432.991,02

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	03		Administração Central						
		01	Estado	0,00	20.000,00	20.000,00	25.230.339,72	27.308.182,40	2.077.842,68
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políticativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	61.349.191,09	18,78	-61.349.172,31	170.974.637,61	201.541.769,72	30.567.132,11
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	423.652,18	146.830,75	-276.821,43
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	542,00	3.200,60	2.658,60
			Total do Grupo	61.349.191,09	20.018,78	-61.329.172,31	196.629.171,51	228.999.983,47	32.370.811,96
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	106.446,06	100,00	-106.346,06
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	106.446,06	100,00	-106.346,06
	05		Administração Local						
		01	Continente	0,00	22.687,18	22.687,18	10.274.817,71	16.259.568,47	5.984.750,76
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	22.687,18	22.687,18	10.274.817,71	16.259.568,47	5.984.750,76
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	200.000,00	220.401,74	20.401,74
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	2.866.672,36	5.027.478,53	2.160.806,17
		04	Outras transferências	0,00	6.058,38	6.058,38	56.049.284,42	57.476.217,06	1.426.932,64

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
06	06		Total do Grupo	59.115.956,78	62.735.155,71	3.619.198,93	59.115.956,78	62.730.155,71	3.614.198,93
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	366.673,97	405.254,96	38.580,99	366.673,97	405.254,96	38.580,99
			Total do Grupo	366.673,97	405.254,96	38.580,99	366.673,97	405.254,96	38.580,99
	08		Famílias						
		01	Famílias	4.373.428,73	4.649.897,84	276.469,11	4.372.900,18	4.649.443,34	276.543,16
			Total do Grupo	4.373.428,73	4.649.897,84	276.469,11	4.372.900,18	4.649.443,34	276.543,16
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	22.562.906,13	14.004.307,82	-8.558.598,31	22.195.680,39	13.960.899,62	-8.234.780,77
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polít ativ em	0,00	116.250,00	116.250,00	0,00	116.250,00	116.250,00
		04	União Europeia - Países-Membros	366.275,65	206.541,15	-159.734,50	366.275,65	208.071,15	-158.204,50
		05	Países terceiros e organizações internacionais	1.886.727,59	4.731.892,87	2.845.165,28	3.803.491,59	4.731.892,87	928.401,28
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	24.815.909,37	19.058.991,84	-5.756.917,53	26.365.447,63	19.017.113,64	-7.348.333,99
			Total do Capítulo	382.354.746,99	333.623.906,54	-48.730.840,45	359.496.878,20	332.784.578,47	-26.712.299,73
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES						
	01		Venda de Bens						
		01	Material de escritório	2.843,93	163.236,27	160.392,34	2.843,93	163.236,27	160.392,34
		02	Livros e documentação técnica	224.511,84	55.365,75	-169.146,09	224.266,28	55.365,75	-168.900,53
		03	Publicações e impressos	5.660.679,73	5.061.107,73	-599.572,00	5.611.086,33	5.036.218,33	-574.868,00
		04	Fardamentos e artigos pessoais	422.730,27	617.225,50	194.495,23	421.045,36	583.810,84	162.765,48
		05	Bens inutilizados	62.053,13	53.003,81	-9.049,32	62.053,13	47.366,11	-14.687,02
		06	Produtos agrícolas e pecuários	1.385.148,24	1.872.430,15	487.281,91	1.381.846,13	1.704.181,60	322.335,47
		07	Produtos alimentares e bebidas	1.334.259,25	40.175.405,55	38.841.146,30	1.295.663,54	40.141.300,50	38.845.636,96
		08	Mercadorias	408.688,20	5.140.027,03	4.731.338,83	408.688,20	5.140.027,03	4.731.338,83
		09	Materias de consumo	146,64	161,70	15,06	146,64	161,70	15,06
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	13.317,49	246.803,64	233.486,15	10.267,49	246.803,64	236.536,15

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	6.058,38	6.058,38	59.115.956,78	62.724.097,33	3.608.140,55
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	366.673,97	405.254,96	38.580,99
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	366.673,97	405.254,96	38.580,99
	08		Famílias						
		01	Famílias	0,00	595,26	595,26	4.372.900,18	4.648.848,08	275.947,90
			Total do Grupo	0,00	595,26	595,26	4.372.900,18	4.648.848,08	275.947,90
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	0,00	102.325,10	102.325,10	22.195.680,39	13.858.574,52	-8.337.105,87
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polít ativ em	0,00	0,00	0,00	0,00	116.250,00	116.250,00
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	0,00	0,00	366.275,65	208.071,15	-158.204,50
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	3.803.491,59	4.731.892,87	928.401,28
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	102.325,10	102.325,10	26.365.447,63	18.914.788,54	-7.450.659,09
			Total do Capítulo	61.349.191,09	151.684,70	-61.197.506,39	298.147.687,11	332.632.893,77	34.485.206,66
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES						
	01		Venda de Bens						
		01	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	2.843,93	163.236,27	160.392,34
		02	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	224.266,28	55.365,75	-168.900,53
		03	Publicações e impressos	2.740,40	5.513,45	2.773,05	5.608.345,93	5.030.704,88	-577.641,05
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	421.045,36	583.810,84	162.765,48
		05	Bens inutilizados	0,00	0,00	0,00	62.053,13	47.366,11	-14.687,02
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	0,00	0,00	1.381.846,13	1.704.181,60	322.335,47
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	0,00	0,00	1.295.663,54	40.141.300,50	38.845.636,96
		08	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	408.688,20	5.140.027,03	4.731.338,83
		09	Materias de consumo	0,00	0,00	0,00	146,64	161,70	15,06
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	10.267,49	246.803,64	236.536,15

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
07	01	11	Produtos acabados e intermédios	175.352,63	167.286,93	-8.065,70	163.461,35	164.769,53	1.308,18
		99	Outros	7.676.197,45	7.819.488,73	143.291,28	7.666.358,53	7.803.365,61	137.007,08
			Total do Grupo	17.365.928,80	61.371.542,79	44.005.613,99	17.247.726,91	61.086.606,91	43.838.880,00
	02		Serviços						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	1.090.534,51	1.256.326,34	165.791,83	1.081.914,92	1.254.973,34	173.058,42
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	997.445,03	1.189.333,82	191.888,79	994.024,10	1.175.957,92	181.933,82
		03	Vistorias e ensaios	2.499.119,67	2.648.697,89	149.578,22	2.551.766,80	2.592.687,30	40.920,50
		04	Serviços de laboratórios	2.588.406,69	3.266.847,99	678.441,30	2.513.134,65	3.266.847,99	753.713,34
		05	Atividades de saúde	27.620.287,97	22.433.805,05	-5.186.482,92	27.620.287,97	22.431.859,61	-5.188.428,36
		06	Reparações	30.035,38	24.603,13	-5.432,25	30.035,38	22.836,44	-7.198,94
		07	Alimentação e alojamento	15.891.757,82	16.107.649,23	215.891,41	15.847.285,45	15.950.107,13	102.821,68
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	915.810,53	1.037.682,64	121.872,11	915.810,53	1.026.784,12	110.973,59
		99	Outros	171.572.219,01	147.091.472,42	-24.480.746,59	170.064.212,79	144.370.354,17	-25.693.858,62
			Total do Grupo	223.205.616,61	195.056.418,51	-28.149.198,10	221.618.472,59	192.092.408,02	-29.526.064,57
	03		Rendas						
		01	Habitações	152.322,02	164.317,64	11.995,62	152.322,02	164.317,64	11.995,62
		02	Edifícios	1.213.524,01	1.576.343,15	362.819,14	1.120.288,42	1.576.317,35	456.028,93
		99	Outras	76.153,66	149.660,89	73.507,23	76.279,26	148.997,25	72.717,99
			Total do Grupo	1.441.999,69	1.890.321,68	448.321,99	1.348.889,70	1.889.632,24	540.742,54
			Total do Capítulo	242.013.545,10	258.318.282,98	16.304.737,88	240.215.089,20	255.068.647,17	14.853.557,97
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
	01		Outras						
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	33.923.418,52	35.274.784,96	1.351.366,44	33.923.418,52	35.650.737,44	1.727.318,92
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Lucros de amoedação	2.146.806,25	1.665.859,00	-480.947,25	2.146.806,25	1.665.859,00	-480.947,25
		99	Outras	22.170.343,33	18.560.318,06	-3.610.025,27	22.141.052,00	18.000.727,01	-4.140.324,99
			Total do Grupo	58.240.568,10	55.500.962,02	-2.739.606,08	58.211.276,77	55.317.323,45	-2.893.953,32
	02		Subsídios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	163.461,35	164.769,53	1.308,18
		99	Outros	12.767,68	484,75	-12.282,93	7.653.590,85	7.802.880,86	149.290,01
			Total do Grupo	15.508,08	5.998,20	-9.509,88	17.232.218,83	61.080.608,71	43.848.389,88
	02		Serviços						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	0,00	0,00	1.081.914,92	1.254.973,34	173.058,42
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	0,00	0,00	994.024,10	1.175.957,92	181.933,82
		03	Vistorias e ensaios	3.452,40	600,00	-2.852,40	2.548.314,40	2.592.087,30	43.772,90
		04	Serviços de laboratórios	0,00	0,00	0,00	2.513.134,65	3.266.847,99	753.713,34
		05	Atividades de saúde	0,00	0,00	0,00	27.620.287,97	22.431.859,61	-5.188.428,36
		06	Reparações	0,00	0,00	0,00	30.035,38	22.836,44	-7.198,94
		07	Alimentação e alojamento	0,00	0,00	0,00	15.847.285,45	15.950.107,13	102.821,68
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	0,00	0,00	915.810,53	1.026.784,12	110.973,59
		99	Outros	858.633,18	792.017,95	-66.615,23	169.205.579,61	143.578.336,22	-25.627.243,39
			Total do Grupo	862.085,58	792.617,95	-69.467,63	220.756.387,01	191.299.790,07	-29.456.596,94
	03		Rendas						
		01	Habitações	0,00	0,00	0,00	152.322,02	164.317,64	11.995,62
		02	Edifícios	150,68	0,00	-150,68	1.120.137,74	1.576.317,35	456.179,61
		99	Outras	322,79	0,00	-322,79	75.956,47	148.997,25	73.040,78
			Total do Grupo	473,47	0,00	-473,47	1.348.416,23	1.889.632,24	541.216,01
			Total do Capítulo	878.067,13	798.616,15	-79.450,98	239.337.022,07	254.270.031,02	14.933.008,95
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
	01		Outras						
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	33.923.418,52	35.650.737,44	1.727.318,92
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Lucros de amoedação	0,00	0,00	0,00	2.146.806,25	1.665.859,00	-480.947,25
		99	Outras	12.656,20	17.881,17	5.224,97	22.128.395,80	17.982.845,84	-4.145.549,96
			Total do Grupo	12.656,20	17.881,17	5.224,97	58.198.620,57	55.299.442,28	-2.899.178,29
	02		Subsídios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
08	02	02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	139.119.158,07	58.588.054,68	-80.531.103,39	139.115.214,47	58.588.054,68	-80.527.159,79
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	139.119.158,07	58.588.054,68	-80.531.103,39	139.115.214,47	58.588.054,68	-80.527.159,79
			Total do Capítulo	197.359.726,17	114.089.016,70	-83.270.709,47	197.326.491,24	113.905.378,13	-83.421.113,11
			Total das receitas correntes	26.482.406.496,37	75.622.117.856,59	49.139.711.360,22	23.282.405.580,08	24.103.531.015,93	821.125.435,85
			RECEITAS DE CAPITAL						
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**						
	01		Terrenos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	25.259,94	148.068,62	122.808,68	25.259,94	148.068,62	122.808,68
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	24.853,30	0,00	-24.853,30	24.853,30	0,00	-24.853,30
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	139.115.214,47	58.588.054,68	-80.527.159,79
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	139.115.214,47	58.588.054,68	-80.527.159,79
			Total do Capítulo	12.656,20	17.881,17	5.224,97	197.313.835,04	113.887.496,96	-83.426.338,08
			Total das receitas correntes	3.620.659.287,97	3.967.198.438,36	346.539.150,39	19.661.746.292,11	20.136.332.577,57	474.586.285,46
			RECEITAS DE CAPITAL						
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**						
	01		Terrenos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	32.995,48	0,00	-32.995,48	-7.735,54	148.068,62	155.804,16
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	24.853,30	0,00	-24.853,30
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
09	01	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	50.113,24	148.068,62	97.955,38	50.113,24	148.068,62	97.955,38
	02		Habitações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	45.563,43	579.991,59	534.428,16	45.563,43	579.991,59	534.428,16
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	45.563,43	579.991,59	534.428,16	45.563,43	579.991,59	534.428,16
	03		Edifícios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	204.901,47	1.885.537,41	1.680.635,94	204.901,47	1.885.537,41	1.680.635,94
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	633.535,43	795.732,44	162.197,01	633.535,43	795.732,44	162.197,01
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	15.210,11	0,00	-15.210,11	15.210,11	0,00	-15.210,11
		10	Famílias	0,00	65.717,50	65.717,50	0,00	65.717,50	65.717,50
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	32.995,48	0,00	-32.995,48	17.117,76	148.068,62	130.950,86
	02		Habitações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	45.563,43	579.991,59	534.428,16
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	45.563,43	579.991,59	534.428,16
	03		Edifícios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	204.901,47	1.885.537,41	1.680.635,94
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	633.535,43	795.732,44	162.197,01
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	15.210,11	0,00	-15.210,11
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	65.717,50	65.717,50
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
09	03		Total do Grupo	853.647,01	2.746.987,35	1.893.340,34	853.647,01	2.746.987,35	1.893.340,34
	04		Outros Bens de Investimentos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.116,40	0,00	-3.116,40	3.116,40	0,00	-3.116,40
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	623.801,32	8.307,44	-615.493,88	623.801,32	8.307,44	-615.493,88
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	750,00	750,00	0,00	750,00	750,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	32.733.000,00	40.546.000,00	7.813.000,00	32.733.000,00	40.546.000,00	7.813.000,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	33.359.917,72	40.555.057,44	7.195.139,72	33.359.917,72	40.555.057,44	7.195.139,72
			Total do Capítulo	34.309.241,40	44.030.105,00	9.720.863,60	34.309.241,40	44.030.105,00	9.720.863,60
10			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	12.562,97	12.562,97	0,00	12.562,97	12.562,97
		02	Privadas	218.703,37	3.856.465,05	3.637.761,68	218.703,37	3.873.545,35	3.654.841,98
			Total do Grupo	218.703,37	3.869.028,02	3.650.324,65	218.703,37	3.886.108,32	3.667.404,95
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	86.481,61	45.435,22	-41.046,39	86.481,61	45.435,22	-41.046,39
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	86.481,61	45.435,22	-41.046,39	86.481,61	45.435,22	-41.046,39
	03		Administração Central						
		01	Estado	31.200.896,00	7.000.000,00	-24.200.896,00	31.200.896,00	7.000.000,00	-24.200.896,00
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	853.647,01	2.746.987,35	1.893.340,34
	04		Outros Bens de Investimentos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	3.116,40	0,00	-3.116,40
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	623.801,32	8.307,44	-615.493,88
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	32.733.000,00	40.546.000,00	7.813.000,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	33.359.917,72	40.555.057,44	7.195.139,72
			Total do Capítulo	32.995,48	0,00	-32.995,48	34.276.245,92	44.030.105,00	9.753.859,08
10			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	12.562,97	12.562,97
		02	Privadas	58,42	0,00	-58,42	218.644,95	3.873.545,35	3.654.900,40
			Total do Grupo	58,42	0,00	-58,42	218.644,95	3.886.108,32	3.667.463,37
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	86.481,61	45.435,22	-41.046,39
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	86.481,61	45.435,22	-41.046,39
	03		Administração Central						
		01	Estado	0,00	0,00	0,00	31.200.896,00	7.000.000,00	-24.200.896,00
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
10	03	03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	10.540,49	10.540,49	0,00	10.540,49	10.540,49
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	4.822.429,66	8.494.660,39	3.672.230,73	4.822.429,66	8.494.660,39	3.672.230,73
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	844.911,05	8.768,94	-836.142,11	844.911,05	8.768,94	-836.142,11
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	36.868.236,71	15.513.969,82	-21.354.266,89	36.868.236,71	15.513.969,82	-21.354.266,89
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	71.763,19	2.487,46	-69.275,73	71.763,19	2.487,46	-69.275,73
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	71.763,19	2.487,46	-69.275,73	71.763,19	2.487,46	-69.275,73
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	146,41	0,00	-146,41	146,41	0,00	-146,41
			Total do Grupo	146,41	0,00	-146,41	146,41	0,00	-146,41
	07		Instituições sem fins lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	10.540,49	10.540,49
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	4.822.429,66	8.494.660,39	3.672.230,73
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	844.911,05	8.768,94	-836.142,11
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	36.868.236,71	15.513.969,82	-21.354.266,89
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	0,00	0,00	0,00	71.763,19	2.487,46	-69.275,73
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	71.763,19	2.487,46	-69.275,73
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0,00	146,41	0,00	-146,41
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	146,41	0,00	-146,41
	07		Instituições sem fins lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
10	08		Famílias						
		01	Famílias	887.591,51	242.905,87	-644.685,64	887.591,51	242.905,87	-644.685,64
			Total do Grupo	887.591,51	242.905,87	-644.685,64	887.591,51	242.905,87	-644.685,64
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	11.896.174,92	678.088,20	-11.218.086,72	11.896.174,92	687.314,80	-11.208.860,12
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	15.864,00	0,00	-15.864,00	15.864,00	0,00	-15.864,00
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	11.912.038,92	678.088,20	-11.233.950,72	11.912.038,92	687.314,80	-11.224.724,12
			Total do Capítulo	50.044.961,72	20.351.914,59	-29.693.047,13	50.044.961,72	20.378.221,49	-29.666.740,23
11			ATIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	08		Famílias						
		01	Famílias	0,00	0,00	0,00	887.591,51	242.905,87	-644.685,64
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	887.591,51	242.905,87	-644.685,64
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00	11.896.174,92	687.314,80	-11.208.860,12
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	15.864,00	0,00	-15.864,00
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	11.912.038,92	687.314,80	-11.224.724,12
			Total do Capítulo	58,42	0,00	-58,42	50.044.903,30	20.378.221,49	-29.666.681,81
11			ATIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	02	02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	04	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	264.355,00	161.325,55	-103.029,45	264.355,00	161.325,55	-103.029,45
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	264.355,00	161.325,55	-103.029,45
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	06	04	Administração Pública - Administração central - SFA	176.977.065,43	1.292.211,06	-175.684.854,37	176.977.065,43	1.292.211,06	-175.684.854,37
		05	Administração Pública - Administração regional	17.766.666,60	48.378.911,52	30.612.244,92	17.766.666,60	48.378.911,52	30.612.244,92
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	42.179.755,88	45.037.657,71	2.857.901,83	41.807.215,38	45.037.657,71	3.230.442,33
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	2.929.754,37	2.892.974,15	-36.780,22	2.929.754,37	2.892.974,15	-36.780,22
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	368.451,83	78.332,01	-290.119,82	368.451,83	78.332,01	-290.119,82
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	1.781.820,12	2.816.280,99	1.034.460,87	2.010.471,27	2.144.104,21	133.632,94
			Total do Grupo	242.267.869,23	100.657.692,99	-141.610.176,24	242.123.979,88	99.985.516,21	-142.138.463,67
	07		Recuperação de Créditos Garantidos						
		01	Recuperação de créditos garantidos	1.008.203,87	1.896.949,28	888.745,41	1.008.203,87	1.896.949,28	888.745,41
			Total do Grupo	1.008.203,87	1.896.949,28	888.745,41	1.008.203,87	1.896.949,28	888.745,41
	08		Ações e Outras Participações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	176.977.065,43	1.292.211,06	-175.684.854,37
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	17.766.666,60	48.378.911,52	30.612.244,92
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	41.807.215,38	45.037.657,71	3.230.442,33
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	2.929.754,37	2.892.974,15	-36.780,22
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	368.451,83	78.332,01	-290.119,82
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	2.010.471,27	2.144.104,21	133.632,94
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	242.123.979,88	99.985.516,21	-142.138.463,67
	07		Recuperação de Créditos Garantidos						
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	0,00	0,00	1.008.203,87	1.896.949,28	888.745,41
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	1.008.203,87	1.896.949,28	888.745,41
	08		Ações e Outras Participações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	09	02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas						
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	128.539,72	128.539,72	0,00	128.539,72	128.539,72
			Total do Grupo	0,00	128.539,72	128.539,72	0,00	128.539,72	128.539,72
	11		Outros Ativos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	76.787,87	237.449,19	160.661,32	76.787,87	237.449,19	160.661,32
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	76.787,87	237.449,19	160.661,32	76.787,87	237.449,19	160.661,32

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas						
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	128.539,72	128.539,72
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	128.539,72	128.539,72
	11		Outros Ativos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	76.787,87	237.449,19	160.661,32
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	76.787,87	237.449,19	160.661,32

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Capítulo	243.352.860,97	102.920.631,18	-140.432.229,79	243.208.971,62	102.248.454,40	-140.960.517,22
11									
12			PASSIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	677.490.729,35	543.382.582,22	-134.108.147,13	677.490.729,35	543.382.582,22	-134.108.147,13
		02	Sociedades financeiras	10.088.023.775,15	8.479.841.726,44	-1.608.182.048,71	10.088.023.775,15	8.479.841.726,44	-1.608.182.048,71
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	16.248.395.197,33	9.700.933.167,13	-6.547.462.030,20	16.248.395.197,33	9.700.933.167,13	-6.547.462.030,20
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	243.208.971,62	102.248.454,40	-140.960.517,22
12			PASSIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	677.490.729,35	543.382.582,22	-134.108.147,13
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	10.088.023.775,15	8.479.841.726,44	-1.608.182.048,71
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	16.248.395.197,33	9.700.933.167,13	-6.547.462.030,20
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	02	12	internacionais						
			Total do Grupo	27.013.909.701,83	18.724.157.475,79	-8.289.752.226,04	27.013.909.701,83	18.724.157.475,79	-8.289.752.226,04
	03		Tiitulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.165.347,34	156.912,73	-4.008.434,61	4.165.347,34	156.912,73	-4.008.434,61
		02	Sociedades financeiras	17.844.207.439,51	12.899.732.674,60	-4.944.474.764,91	17.844.207.439,51	12.899.732.674,60	-4.944.474.764,91
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	14.803.422,06	0,00	-14.803.422,06	14.803.422,06	0,00	-14.803.422,06
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	3.940.263.956,33	2.248.470.909,09	-1.691.793.047,24	3.940.263.956,33	2.248.470.909,09	-1.691.793.047,24
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	21.803.440.165,24	15.148.360.496,42	-6.655.079.668,82	21.803.440.165,24	15.148.360.496,42	-6.655.079.668,82
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		12	internacionais						
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	27.013.909.701,83	18.724.157.475,79	-8.289.752.226,04
	03		Tiitulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	4.165.347,34	156.912,73	-4.008.434,61
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	17.844.207.439,51	12.899.732.674,60	-4.944.474.764,91
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	14.803.422,06	0,00	-14.803.422,06
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	3.940.263.956,33	2.248.470.909,09	-1.691.793.047,24
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	21.803.440.165,24	15.148.360.496,42	-6.655.079.668,82
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	04		Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	773.864.351,11	4.541.785.106,16	3.767.920.755,05	773.864.351,11	4.541.785.106,16	3.767.920.755,05
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	773.864.351,11	4.541.785.106,16	3.767.920.755,05	773.864.351,11	4.541.785.106,16	3.767.920.755,05
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	773.864.351,11	4.541.785.106,16	3.767.920.755,05
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	773.864.351,11	4.541.785.106,16	3.767.920.755,05
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	07		Outros Passivos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	49.918.778.475,36	38.424.698.078,37	-11.494.080.396,99	49.918.778.475,36	38.424.698.078,37	-11.494.080.396,99
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
	01		Outras						
		01	Indemnizações	446.162,66	259.709,20	-186.453,46	446.162,66	259.709,20	-186.453,46
		02	Ativos incorpóreos	276,12	0,00	-276,12	276,12	0,00	-276,12
		99	Outras	15.637.126,36	18.088.711,56	2.451.585,20	15.637.126,36	18.086.024,27	2.448.897,91
			Total do Grupo	16.083.565,14	18.348.420,76	2.264.855,62	16.083.565,14	18.345.733,47	2.262.168,33
			Total do Capítulo	16.083.565,14	18.348.420,76	2.264.855,62	16.083.565,14	18.345.733,47	2.262.168,33
			Total das receitas de capital	50.262.569.104,59	38.610.349.149,90	-11.652.219.954,69	50.262.425.215,24	38.609.700.592,73	-11.652.724.622,51
			**********						
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	07		Outros Passivos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	49.918.778.475,36	38.424.698.078,37	-11.494.080.396,99
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
	01		Outras						
		01	Indemnizações	0,00	0,00	0,00	446.162,66	259.709,20	-186.453,46
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	276,12	0,00	-276,12
		99	Outras	0,00	0,00	0,00	15.637.126,36	18.086.024,27	2.448.897,91
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	16.083.565,14	18.345.733,47	2.262.168,33
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	16.083.565,14	18.345.733,47	2.262.168,33
			Total das receitas de capital	33.053,90	0,00	-33.053,90	50.262.392.161,34	38.609.700.592,73	-11.652.691.568,61
			**********						
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
14	01		Recursos Próprios Comunitários						
		01	Direitos aduaneiros de importação	78.053.943,86	86.786.555,68	8.732.611,82	73.730.325,36	83.754.574,87	10.024.249,51
		02	Direitos niveladores agrícolas	253.058,63	975.929,53	722.870,90	435.321,34	975.929,53	540.608,19
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	78.382.002,49	87.837.485,21	9.455.482,72	74.240.646,70	84.805.504,40	10.564.857,70
			Total do Capítulo	78.382.002,49	87.837.485,21	9.455.482,72	74.240.646,70	84.805.504,40	10.564.857,70
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS						
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos						
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	119.604.777,36	211.117.663,65	91.512.886,29	119.549.022,95	211.024.348,20	91.475.325,25
			Total do Grupo	119.604.777,36	211.117.663,65	91.512.886,29	119.549.022,95	211.024.348,20	91.475.325,25
			Total do Capítulo	119.604.777,36	211.117.663,65	91.512.886,29	119.549.022,95	211.024.348,20	91.475.325,25
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR						
	01		Saldo Orçamental						
		01	Na posse do serviço	1.680.511,36	288.494,74	-1.392.016,62	1.680.511,36	288.494,74	-1.392.016,62
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	211.430,01	211.430,01	0,00	211.430,01	211.430,01
		04	Na posse do Tesouro	15.842.630,19	18.646.275,34	2.803.645,15	15.842.630,19	18.646.275,34	2.803.645,15
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	592.202.624,91	781.775.054,89	189.572.429,98	592.147.771,91	781.775.054,89	189.627.282,98
			Total do Grupo	609.725.766,46	800.921.254,98	191.195.488,52	609.670.913,46	800.921.254,98	191.250.341,52
			Total do Capítulo	609.725.766,46	800.921.254,98	191.195.488,52	609.670.913,46	800.921.254,98	191.250.341,52
			Total da Receita	77.552.688.147,27	115.332.343.410,33	37.779.655.263,06	74.348.291.378,43	63.809.982.716,24	-10.538.308.662,19
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	01		Recursos Próprios Comunitários						
		01	Direitos aduaneiros de importação	237.116,95	910.873,73	673.756,78	73.493.208,41	82.843.701,14	9.350.492,73
		02	Direitos niveladores agrícolas	0,00	7.640,71	7.640,71	435.321,34	968.288,82	532.967,48
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	237.116,95	918.514,44	681.397,49	74.003.529,75	83.886.989,96	9.883.460,21
			Total do Capítulo	237.116,95	918.514,44	681.397,49	74.003.529,75	83.886.989,96	9.883.460,21
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS						
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos						
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	28.575,26	33.360,95	4.785,69	119.520.447,69	210.990.987,25	91.470.539,56
			Total do Grupo	28.575,26	33.360,95	4.785,69	119.520.447,69	210.990.987,25	91.470.539,56
			Total do Capítulo	28.575,26	33.360,95	4.785,69	119.520.447,69	210.990.987,25	91.470.539,56
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR						
	01		Saldo Orçamental						
		01	Na posse do serviço	1.680.511,36	0,00	-1.680.511,36	0,00	288.494,74	288.494,74
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	0,00	0,00	0,00	211.430,01	211.430,01
		04	Na posse do Tesouro	15.842.630,19	18.646.275,34	2.803.645,15	0,00	0,00	0,00
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	592.147.771,91	781.731.534,75	189.583.762,84	0,00	43.520,14	43.520,14
			Total do Grupo	609.670.913,46	800.377.810,09	190.706.896,63	0,00	543.444,89	543.444,89
			Total do Capítulo	609.670.913,46	800.377.810,09	190.706.896,63	0,00	543.444,89	543.444,89
			Total da Receita	4.230.628.947,54	4.768.528.123,84	537.899.176,30	70.117.662.430,89	59.041.454.592,40	-11.076.207.838,49
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
17	02		Outras operações extraorçamentais						
		02	Receita multi-imposto (excessos)	1.023.174,39	1.984.713,58	961.539,19	1.023.174,39	1.984.713,58	961.539,19
			Total do Grupo	1.023.174,39	1.984.713,58	961.539,19	1.023.174,39	1.984.713,58	961.539,19
	03		Reposições abatidas nos pagamentos						
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	2.968.579,91	496.804.688,89	493.836.108,98	2.908.054,97	496.705.401,48	493.797.346,51
			Total do Grupo	2.968.579,91	496.804.688,89	493.836.108,98	2.908.054,97	496.705.401,48	493.797.346,51
			Total do Capítulo	3.991.754,30	498.789.402,47	494.797.648,17	3.931.229,36	498.690.115,06	494.758.885,70
			Total geral	77.556.679.901,57	115.831.132.812,80	38.274.452.911,23	74.352.222.607,79	64.308.672.831,30	-10.043.549.776,49

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a junho		Diferenças em 2016	janeiro a junho		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	02		Outras operações extraorçamentais						
		02	Receita multi-imposto (excessos)	826.181,15	1.794.190,75	968.009,60	196.993,24	190.522,83	-6.470,41
			Total do Grupo	826.181,15	1.794.190,75	968.009,60	196.993,24	190.522,83	-6.470,41
	03		Reposições abatidas nos pagamentos						
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	0,00	0,00	0,00	2.908.054,97	496.705.401,48	493.797.346,51
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	2.908.054,97	496.705.401,48	493.797.346,51
			Total do Capítulo	826.181,15	1.794.190,75	968.009,60	3.105.048,21	496.895.924,31	493.790.876,10
			Total geral	4.231.455.128,69	4.770.322.314,59	538.867.185,90	70.120.767.479,10	59.538.350.516,71	-10.582.416.962,39

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a junho

Mapa das importâncias dos duodécimos, com as alterações resultantes de créditos especiais e transferências de verbas, dos pagamentos líquidos e dos fundos saídos da tesouraria do Estado para pagamento de despesas públicas orçamentais nos meses e anos indicados

Ministérios	Duodécimos	Pagamentos líquidos	Fundos saídos		Diferenças dos pagamentos líquidos para os duodécimos	Diferenças dos fundos saídos de 2016	
			2015	2016		Para os fundos saídos de 2015	Para os pagamentos líquidos
01 - Encargos Gerais do Estado	1 592 482 739,00	1 602 926 692,46	1 547 982 117,41	1 603 174 415,35	10 443 953,46	55 192 297,94	247 722,89
02 - Presidência do Conselho de Ministros	62 088 843,50	53 674 113,22	112 386 134,49	54 156 600,83	-8 414 730,28	-58 229 533,66	482 487,61
03 - Ministério dos Negócios Estrangeiros	155 725 488,00	131 782 268,60	49 127 874 358,52	133 253 665,47	-23 943 219,40	-48 994 620 693,05	1 471 396,87
04 - Ministério das Finanças	46 995 041 103,00	32 232 602 646,24	134 909 146,41	33 201 163 999,94	-14 762 438 456,76	33 066 254 853,53	968 561 353,70
05 - Ministério da Defesa Nacional	1 012 635 384,50	780 124 252,76	822 390 280,53	798 563 191,11	-232 511 131,74	-23 827 089,42	18 438 938,35
06 - Ministério da Administração Interna	977 104 812,00	932 940 202,98	949 965 662,25	943 740 640,26	-44 164 609,02	-6 225 021,99	10 800 437,28
07 - Ministério da Justiça	623 039 106,00	607 409 972,37	636 266 081,90	620 274 657,96	-15 629 133,63	-15 991 423,94	12 864 685,59
08 - Ministério da Cultura	144 946 801,00	41 736 633,28		42 905 095,76	-103 210 167,72	42 905 095,76	1 168 462,48
09 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	744 994 256,00	807 165 175,04		807 252 462,76	62 170 919,04	807 252 462,76	87 287,72
10 - Ministério da Educação	2 826 275 905,50	3 123 809 870,54		3 135 069 888,16	297 533 965,04	3 135 069 888,16	11 260 017,62
11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	6 840 366 976,50	6 663 141 376,72		6 663 531 945,12	-177 225 599,78	6 663 531 945,12	390 568,40
12 - Ministério da Saúde	4 269 600 425,00	4 207 371 188,60	4 131 839 024,99	4 211 700 245,66	-62 229 236,40	79 861 220,67	4 329 057,06
13 - Ministério do Planeamento e Infraestruturas	388 981 888,00	125 135 513,44		125 148 435,22	-263 846 374,56	125 148 435,22	12 921,78
14 - Ministério da Economia	137 947 609,00	65 323 821,86	85 092 250,92	66 016 307,84	-72 623 787,14	-19 075 943,08	692 485,98
15 - Ministério do Ambiente	44 838 972,00	17 781 757,03		17 824 359,71	-27 057 214,97	17 824 359,71	42 602,68
16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	193 778 126,00	144 655 811,94		146 182 731,54	-49 122 314,06	146 182 731,54	1 526 919,60
17 - Ministério do Mar	26 471 906,50	15 989 994,60		16 370 136,51	-10 481 911,90	16 370 136,51	380 141,91
Ex-Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia			25 612 644,30		-	-25 612 644,30	-
Ex-Ministério da Agricultura e do Mar			185 432 947,82		-	-185 432 947,82	-
Ex-Ministério da Educação e Ciência			3 809 613 131,77		-	-3 809 613 131,77	-
Ex-Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social			6 764 529 889,73		-	-6 764 529 889,73	-
Soma	67 036 320 341,50	51 553 571 291,68	68 333 893 671,04	52 586 328 779,20	-15 482 749 049,82	-15 747 564 891,84	1 032 757 487,52

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a junho

Desenvolvimento, por capítulos, das importâncias dos duodécimos das dotações orçamentais correspondentes aos meses supra indicados, comparadas com os respetivos pagamentos líquidos no mesmo período

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
01 - Encargos Gerais do Estado									
01 - Presidência da República	8 144 500,00	7 901 000,00	-243 500,00	33 000,00	54 000,00	21 000,00	8 177 500,00	7 955 000,00	-222 500,00
02 - Assembleia da República	45 101 949,00	44 902 191,22	-199 757,78	2 786 628,50	2 539 715,97	-246 912,53	47 888 577,50	47 441 907,19	-446 670,31
03 - Supremo Tribunal de Justiça	5 029 448,00	5 205 165,43	175 717,43	50 885,00	11 954,83	-38 930,17	5 080 333,00	5 217 120,26	136 787,26
04 - Tribunal Constitucional	2 782 136,00	2 804 971,08	22 835,08	0,00	0,00	0,00	2 782 136,00	2 804 971,08	22 835,08
05 - Supremo Tribunal Administrativo	3 123 984,00	2 831 037,99	-292 946,01	10 000,00	6 424,39	-3 575,61	3 133 984,00	2 837 462,38	-296 521,62
06 - Tribunal de Contas	10 278 399,50	10 885 306,68	606 907,18	5 567,50	135,30	-5 432,20	10 283 967,00	10 885 441,98	601 474,98
07 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma dos Açores	466 183,50	548 860,01	82 676,51	13 238,00	7 110,34	-6 127,66	479 421,50	555 970,35	76 548,85
08 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma da Madeira	429 700,00	421 064,26	-8 635,74	10 250,00	62,91	-10 187,09	439 950,00	421 127,17	-18 822,83
09 - Conselho Económico e Social	666 525,00	528 856,82	-137 668,18	2 125,00	197,45	-1 927,55	668 650,00	529 054,27	-139 595,73
10 - Conselho Superior da Magistratura	2 030 097,00	2 148 826,94	118 729,94	96 250,00	70 897,06	-25 352,94	2 126 347,00	2 219 724,00	93 377,00
11 - Conselho das Finanças Públicas	1 294 997,50	1 045 709,30	-249 288,20	26 268,50	10 414,91	-15 853,59	1 321 266,00	1 056 124,21	-265 141,79
12 - Administração Local	1 165 311 192,50	1 178 296 906,05	12 985 713,55	96 271 903,00	94 426 702,00	-1 845 201,00	1 261 583 095,50	1 272 723 608,05	11 140 512,55
13 - Administração Regional	177 248 222,50	177 248 222,52	0,02	70 899 289,00	70 899 289,00	0,00	248 147 511,50	248 147 511,52	0,02
50 - Projetos	16 827,50	445,00	-16 382,50	353 172,50	131 225,00	-221 947,50	370 000,00	131 670,00	-238 330,00
Total do Ministério	*1 421 924 162,00*	*1 434 768 563,30*	*12 844 401,30*	*170 558 577,00*	*168 158 129,16*	*-2 400 447,84*	*1 592 482 739,00*	*1 602 926 692,46*	*10 443 953,46*
02 - Presidência do Conselho de Ministros									
01 - Ação Governativa	5 283 468,50	4 388 651,89	-894 816,61	1 672,00	514,55	-1 157,45	5 285 140,50	4 389 166,44	-895 974,06
02 - Gestão Administrativa e Financeira da PCM	17 795 848,50	13 004 428,77	-4 791 419,73	1 306 454,00	464 858,16	-841 595,84	19 102 302,50	13 469 286,93	-5 633 015,57
03 - Outros Serviços da Governação	34 270 720,00	34 329 809,55	59 089,55	301 227,50	131 675,91	-169 551,59	34 571 947,50	34 461 485,46	-110 462,04
50 - Projetos	1 311 191,50	283 155,31	-1 028 036,19	1 818 261,50	1 071 019,08	-747 242,42	3 129 453,00	1 354 174,39	-1 775 278,61
Total do Ministério	*58 661 228,50*	*52 006 045,52*	*-6 655 182,98*	*3 427 615,00*	*1 668 067,70*	*-1 759 547,30*	*62 088 843,50*	*53 674 113,22*	*-8 414 730,28*
03 - Ministério dos Negócios Estrangeiros									
01 - Ação Governativa	2 070 182,50	1 901 478,98	-168 703,52	927,50	1 003,56	76,06	2 071 110,00	1 902 482,54	-168 627,46
02 - Gestão Administrativa e Financeira do Orçamento do MNE	90 244 537,00	82 276 134,88	-7 968 402,12	0,00	0,00	0,00	90 244 537,00	82 276 134,88	-7 968 402,12
03 - Organizações e Visitas	36 750 000,00	22 012 141,16	-14 737 858,84	0,00	0,00	0,00	36 750 000,00	22 012 141,16	-14 737 858,84
04 - Cooperação, Língua e Relações Externas	22 736 294,50	24 066 449,00	1 330 154,50	93 823,00	100 000,00	6 177,00	22 830 117,50	24 166 449,00	1 336 331,50
50 - Projetos	482 609,00	118 427,86	-364 181,14	3 347 114,50	1 306 633,16	-2 040 481,34	3 829 723,50	1 425 061,02	-2 404 662,48
Total do Ministério	*152 283 623,00*	*130 374 631,88*	*-21 908 991,12*	*3 441 865,00*	*1 407 636,72*	*-2 034 228,28*	*155 725 488,00*	*131 782 268,60*	*-23 943 219,40*
04 - Ministério das Finanças									
01 - Ação Governativa	2 298 200,50	1 947 668,94	-350 531,56	0,00	0,00	0,00	2 298 200,50	1 947 668,94	-350 531,56
02 - Gestão Administrativa e Financeira do MF	34 842 254,00	21 433 357,62	-13 408 896,38	862 305,50	61 533,00	-800 772,50	35 704 559,50	21 494 890,62	-14 209 668,88
03 - Administração, Controlo e Fiscalização Orçamental	4 137 906,50	4 900 892,00	762 985,50	103 531,50	100 000,00	-3 531,50	4 241 438,00	5 000 892,00	759 454,00
04 - Administração, Controlo e Formação no Âmbito da Administração Pública	8 460 000,00	6 666 207,87	-1 793 792,13	90 000,00	58 179,09	-31 820,91	8 550 000,00	6 724 386,96	-1 825 613,04
05 - Proteção Social	1 750 656,00	1 650 600,00	-100 056,00	0,00	0,00	0,00	1 750 656,00	1 650 600,00	-100 056,00
07 - Gestão da Dívida e da Tesouraria Pública	3 773 000 000,00	4 690 073 800,00	917 073 800,00	38 591 250 000,00	25 481 604 100,00	-13 109 645 900,00	42 364 250 000,00	30 171 677 900,00	-12 192 572 100,00
08 - Serviços Tributários e Aduaneiros	301 618 624,50	270 110 198,65	-31 508 425,85	10 003 781,50	5 325 771,64	-4 678 009,86	311 622 406,00	275 435 970,29	-36 186 435,71
09 - Organismos de Supervisão	98 499 027,50	0,00	-98 499 027,50	6 500 972,50	0,00	-6 500 972,50	105 000 000,00	0,00	-105 000 000,00

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
50 - Projetos	3 042 447,00	244 191,00	-2 798 256,00	1 823 451,00	336 897,00	-1 486 554,00	4 865 898,00	581 088,00	-4 284 810,00
60 - Despesas Excecionais	664 647 699,50	82 710 042,78	-581 937 656,72	2 518 113 950,50	763 889 921,53	-1 754 224 028,97	3 182 761 650,00	846 599 964,31	-2 336 161 685,69
70 - Recursos Próprios Comunitários	973 996 295,00	901 489 285,12	-72 507 009,88	0,00	0,00	0,00	973 996 295,00	901 489 285,12	-72 507 009,88
Total do Ministério	*5 866 293 110,50*	*5 981 226 243,98*	*114 933 133,48*	*41 128 747 992,50*	*26 251 376 402,26*	*-14 877 371 590,24*	*46 995 041 103,00*	*32 232 602 646,24*	*-14 762 438 456,76*
05 - Ministério da Defesa Nacional									
01 - Ação Governativa e Serviços Centrais de Suporte	162 757 683,00	93 245 108,81	-69 512 574,19	39 574 989,50	13 218 389,71	-26 356 599,79	202 332 672,50	106 463 498,52	-95 869 173,98
02 - Estado-Maior-General das Forças Armadas	63 511 848,00	31 759 780,80	-31 752 067,20	7 064 924,50	1 153 756,52	-5 911 167,98	70 576 772,50	32 913 537,32	-37 663 235,18
03 - Marinha	216 001 373,00	195 924 395,58	-20 076 977,42	47 923 578,50	41 609 839,40	-6 313 739,10	263 924 951,50	237 534 234,98	-26 390 716,52
04 - Exército	267 500 609,50	257 304 986,96	-10 195 622,54	34 151 691,00	1 699 558,11	-32 452 132,89	301 652 300,50	259 004 545,07	-42 647 755,43
05 - Força Aérea	158 745 425,50	139 956 579,48	-18 788 846,02	12 653 262,00	4 166 684,15	-8 486 577,85	171 398 687,50	144 123 263,63	-27 275 423,87
50 - Projetos	348 039,50	5 690,37	-342 349,13	2 401 960,50	79 482,87	-2 322 477,63	2 750 000,00	85 173,24	-2 664 826,76
Total do Ministério	*868 864 978,50*	*718 196 542,00*	*-150 668 436,50*	*143 770 406,00*	*61 927 710,76*	*-81 842 695,24*	*1 012 635 384,50*	*780 124 252,76*	*-232 511 131,74*
06 - Ministério da Administração Interna									
01 - Ação Governativa	1 205 807,50	1 232 444,69	26 637,19	0,00	0,00	0,00	1 205 807,50	1 232 444,69	26 637,19
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo	37 205 331,50	18 046 951,08	-19 158 380,42	2 920 597,00	506 735,97	-2 413 861,03	40 125 928,50	18 553 687,05	-21 572 241,45
03 - Serviços de Proteção Civil e Segurança Rodoviária	46 835 342,50	22 486 310,28	-24 349 032,22	7 938 355,00	1 339 995,94	-6 598 359,06	54 773 697,50	23 826 306,22	-30 947 391,28
04 - Serviços de Investigação e Forças de Segurança e Respetivos Serviços Sociais	824 338 290,50	862 466 807,81	38 128 517,31	21 714 994,00	3 139 387,56	-18 575 606,44	846 053 284,50	865 606 195,37	19 552 910,87
50 - Projetos	29 334 535,50	20 147 334,50	-9 187 201,00	5 611 558,50	3 574 235,15	-2 037 323,35	34 946 094,00	23 721 569,65	-11 224 524,35
Total do Ministério	*938 919 307,50*	*924 379 848,36*	*-14 539 459,14*	*38 185 504,50*	*8 560 354,62*	*-29 625 149,88*	*977 104 812,00*	*932 940 202,98*	*-44 164 609,02*
07 - Ministério da Justiça									
01 - Ação Governativa	1 649 160,50	1 295 019,89	-354 140,61	26 624,50	37 260,75	10 636,25	1 675 785,00	1 332 280,64	-343 504,36
02 - Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça	10 240 769,50	7 997 944,22	-2 242 825,28	88 282,00	4 176,36	-84 105,64	10 329 051,50	8 002 120,58	-2 326 930,92
03 - Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	430 824 056,50	421 922 876,64	-8 901 179,86	4 147 500,00	881 277,80	-3 266 222,20	434 971 556,50	422 804 154,44	-12 167 402,06
04 - Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	169 563 213,00	173 122 000,32	3 558 787,32	418 503,00	94 931,06	-323 571,94	169 981 716,00	173 216 931,38	3 235 215,38
50 - Projetos	1 651 865,00	148 825,66	-1 503 039,34	4 429 132,00	1 905 659,67	-2 523 472,33	6 080 997,00	2 054 485,33	-4 026 511,67
Total do Ministério	*613 929 064,50*	*604 486 666,73*	*-9 442 397,77*	*9 110 041,50*	*2 923 305,64*	*-6 186 735,86*	*623 039 106,00*	*607 409 972,37*	*-15 629 133,63*
08 - Ministério da Cultura									
01 - Ação Governativa	1 200 281,50	896 217,69	-304 063,81	50,50	100,98	50,48	1 200 332,00	896 318,67	-304 013,33
02 - Gestão Administrativa e Financeira da Cultura	23 243 266,00	21 494 594,55	-1 748 671,45	85 757,00	27 625,74	-58 131,26	23 329 023,00	21 522 220,29	-1 806 802,71
03 - Outros Serviços da Cultura	17 111 156,50	12 975 700,71	-4 135 455,79	1 622 260,50	76 420,25	-1 545 840,25	18 733 417,00	13 052 120,96	-5 681 296,04
50 - Projetos	8 057 466,50	4 809 038,51	-3 248 427,99	3 526 562,50	1 456 934,85	-2 069 627,65	11 584 029,00	6 265 973,36	-5 318 055,64
90 - EPR	90 100 000,00	0,00	-90 100 000,00	0,00	0,00	0,00	90 100 000,00	0,00	-90 100 000,00
Total do Ministério	*139 712 170,50*	*40 175 551,46*	*-99 536 619,04*	*5 234 630,50*	*1 561 081,82*	*-3 673 548,68*	*144 946 801,00*	*41 736 633,28*	*-103 210 167,72*
09 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									
01 - Ação Governativa	1 326 125,50	1 026 526,66	-299 598,84	40 374,50	5 076,00	-35 298,50	1 366 500,00	1 031 602,66	-334 897,34
02 -Serviços Gerais de Apoio à Área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	92 394 228,00	104 308 665,83	11 914 437,83	183 747,00	111 998,29	-71 748,71	92 577 975,00	104 420 664,12	11 842 689,12
03 - Estabelecimentos de Ensino Superior e Serviços de Apoio	500 134 343,50	550 775 383,60	50 641 040,10	908 596,50	800 297,31	-108 299,19	501 042 940,00	551 575 680,91	50 532 740,91
50 - Projetos	45 134 894,00	52 534 546,00	7 399 652,00	104 871 947,00	97 602 681,35	-7 269 265,65	150 006 841,00	150 137 227,35	130 386,35
Total do Ministério	*638 989 591,00*	*708 645 122,09*	*69 655 531,09*	*106 004 665,00*	*98 520 052,95*	*-7 484 612,05*	*744 994 256,00*	*807 165 175,04*	*62 170 919,04*

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
10 - Ministério da Educação									
01 - Ação Governativa - ME	1 754 572,00	1 815 205,65	60 633,65	12 278,00	1 373,75	-10 904,25	1 766 850,00	1 816 579,40	49 729,40
02 - Serviços Gerais de Apoio à Área da Educação	434 669 006,00	330 222 464,70	-104 446 541,30	1 684 730,00	316 362,26	-1 368 367,74	436 353 736,00	330 538 826,96	-105 814 909,04
03 - Estabelecimentos Públicos de Ensino	2 317 838 545,50	2 770 191 459,26	452 352 913,76	55 679 000,00	12 507 708,47	-43 171 291,53	2 373 517 545,50	2 782 699 167,73	409 181 622,23
04 - Entidades do Desporto e Juventude	3 760 888,00	4 769 338,83	1 008 450,83	0,00	0,00	0,00	3 760 888,00	4 769 338,83	1 008 450,83
50 - Projetos	3 382 931,00	3 227 953,44	-154 977,56	7 493 955,00	758 004,18	-6 735 950,82	10 876 886,00	3 985 957,62	-6 890 928,38
Total do Ministério	*2 761 405 942,50*	*3 110 226 421,88*	*348 820 479,38*	*64 869 963,00*	*13 583 448,66*	*-51 286 514,34*	*2 826 275 905,50*	*3 123 809 870,54*	*297 533 965,04*
11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social									
01 - Ação Governativa MTSSS	1 443 530,00	1 341 984,36	-101 545,64	641,00	0,00	-641,00	1 444 171,00	1 341 984,36	-102 186,64
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo	8 698 302,50	6 628 543,05	-2 069 759,45	1 252 623,00	311 889,19	-940 733,81	9 950 925,50	6 940 432,24	-3 010 493,26
03 - Serviços de Intervenção na Área da Solidariedade e da Segurança Social	10 715 942,00	3 580 383,98	-7 135 558,02	150 374,50	0,00	-150 374,50	10 866 316,50	3 580 383,98	-7 285 932,52
04 - Segurança Social - Transferências	4 327 848 139,50	4 348 989 388,97	21 141 249,47	0,00	0,00	0,00	4 327 848 139,50	4 348 989 388,97	21 141 249,47
05 - Serviços de Intervenção nas Áreas do Emprego, Trabalho e Formação Profiss	20 491 793,50	15 973 414,43	-4 518 379,07	433 860,50	29 064,56	-404 795,94	20 925 654,00	16 002 478,99	-4 923 175,01
06 - Serviços na Área de Intervenção da Segurança Social	2 468 978 209,50	2 286 280 600,00	-182 697 609,50	0,00	0,00	0,00	2 468 978 209,50	2 286 280 600,00	-182 697 609,50
50 - Projetos	6 196,00	0,00	-6 196,00	347 364,50	6 108,18	-341 256,32	353 560,50	6 108,18	-347 452,32
Total do Ministério	*6 838 182 113,00*	*6 662 794 314,79*	*-175 387 798,21*	*2 184 863,50*	*347 061,93*	*-1 837 801,57*	*6 840 366 976,50*	*6 663 141 376,72*	*-177 225 599,78*
12 - Ministério da Saúde									
01 - Ação Governativa	1 178 871,50	976 355,51	-202 515,99	0,00	0,00	0,00	1 178 871,50	976 355,51	-202 515,99
02 - Serviços Centrais do Ministério da Saúde	29 939 630,00	15 419 092,81	-14 520 537,19	421 302,00	67 974,99	-353 327,01	30 360 932,00	15 487 067,80	-14 873 864,20
03 - Intervenção na Área dos Cuidados de Saúde	3 971 275 102,00	3 949 240 250,87	-22 034 851,13	0,00	0,00	0,00	3 971 275 102,00	3 949 240 250,87	-22 034 851,13
04 - Proteção Social	264 134 881,50	241 271 724,37	-22 863 157,13	583 270,00	7 396,65	-575 873,35	264 718 151,50	241 279 121,02	-23 439 030,48
50 - Projetos	470 623,00	0,00	-470 623,00	1 596 745,00	388 393,40	-1 208 351,60	2 067 368,00	388 393,40	-1 678 974,60
Total do Ministério	*4 266 999 108,00*	*4 206 907 423,56*	*-60 091 684,44*	*2 601 317,00*	*463 765,04*	*-2 137 551,96*	*4 269 600 425,00*	*4 207 371 188,60*	*-62 229 236,40*
13 - Ministério do Planeamento e Infraestruturas									
01 - Ação Governativa	1 652 776,50	1 215 822,47	-436 954,03	0,00	0,00	0,00	1 652 776,50	1 215 822,47	-436 954,03
02 - Serviços de Suporte ao Planeamento e Infraestruturas	413 574,50	264 374,35	-149 200,15	20 750,00	0,00	-20 750,00	434 324,50	264 374,35	-169 950,15
03 - Serviços da Área do Planeamento	6 004 301,00	7 483 818,60	1 479 517,60	2 767,50	0,00	-2 767,50	6 007 068,50	7 483 818,60	1 476 750,10
04 - Serviços da Área das Infraestruturas	31 582 132,50	6 277 000,00	-25 305 132,50	3 832 072,50	0,00	-3 832 072,50	35 414 205,00	6 277 000,00	-29 137 205,00
50 - Projetos	43 162 432,50	3 576 873,25	-39 585 559,25	223 027 003,00	106 317 624,77	-116 709 378,23	266 189 435,50	109 894 498,02	-156 294 937,48
90 - Entidades Públicas Reclassificadas	79 284 078,00	0,00	-79 284 078,00	0,00	0,00	0,00	79 284 078,00	0,00	-79 284 078,00
Total do Ministério	*162 099 295,00*	*18 817 888,67*	*-143 281 406,33*	*226 882 593,00*	*106 317 624,77*	*-120 564 968,23*	*388 981 888,00*	*125 135 513,44*	*-263 846 374,56*
14 - Ministério da Economia									
01 - Ação Governativa	2 739 484,50	1 979 409,95	-760 074,55	23 500,00	2 450,16	-21 049,84	2 762 984,50	1 981 860,11	-781 124,39
02 - Gestão Administrativa e Financeira do ME	19 754 043,50	13 172 691,13	-6 581 352,37	2 712 388,50	342 222,86	-2 370 165,64	22 466 432,00	13 514 913,99	-8 951 518,01
03 - Serviços na Área da Economia	19 468 558,00	17 097 989,50	-2 370 568,50	33 383 130,50	18 813 916,26	-14 569 214,24	52 851 688,50	35 911 905,76	-16 939 782,74
04 - Serviços na Área da Energia	49 669 444,50	5 344 934,00	-44 324 510,50	0,00	0,00	0,00	49 669 444,50	5 344 934,00	-44 324 510,50
50 - Projetos	526 806,00	338 580,00	-188 226,00	9 670 253,50	8 231 628,00	-1 438 625,50	10 197 059,50	8 570 208,00	-1 626 851,50
Total do Ministério	*92 158 336,50*	*37 933 604,58*	*-54 224 731,92*	*45 789 272,50*	*27 390 217,28*	*-18 399 055,22*	*137 947 609,00*	*65 323 821,86*	*-72 623 787,14*

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
15 - Ministério do Ambiente									
01 - Ação Governativa	1 818 858,50	1 487 323,13	-331 535,37	0,00	0,00	0,00	1 818 858,50	1 487 323,13	-331 535,37
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo	9 827 286,50	5 019 180,10	-4 808 106,40	220 179,00	57 171,88	-163 007,12	10 047 465,50	5 076 351,98	-4 971 113,52
03 - Serviços na Área da Conservação da Natureza, do Ambiente e do Ordename	18 296 240,50	4 337 898,23	-13 958 342,27	30 467,50	3 026,01	-27 441,49	18 326 708,00	4 340 924,24	-13 985 783,76
04- Serviços na Área da Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - Projetos	6 340 687,50	2 260 527,78	-4 080 159,72	8 305 252,50	4 616 629,90	-3 688 622,60	14 645 940,00	6 877 157,68	-7 768 782,32
Total do Ministério	*36 283 073,00*	*13 104 929,24*	*-23 178 143,76*	*8 555 899,00*	*4 676 827,79*	*-3 879 071,21*	*44 838 972,00*	*17 781 757,03*	*-27 057 214,97*
16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural									
01 - Ação Governativa	1 438 865,50	827 166,13	-611 699,37	0,00	0,00	0,00	1 438 865,50	827 166,13	-611 699,37
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo	12 463 880,00	4 577 400,22	-7 886 479,78	772 949,00	39 370,09	-733 578,91	13 236 829,00	4 616 770,31	-8 620 058,69
03 - Serviços de Intervenção no Setor da Agricultura e das Florestas	81 464 209,50	56 147 361,29	-25 316 848,21	4 951 679,00	288 247,25	-4 663 431,75	86 415 888,50	56 435 608,54	-29 980 279,96
04 - Serviços de Coordenação Regional de Agricultura, Florestas e Desenvolvime	31 770 196,00	27 492 354,02	-4 277 841,98	1 201 985,50	64 405,38	-1 137 580,12	32 972 181,50	27 556 759,40	-5 415 422,10
05 - Serviços de Investigação	9 275 108,50	9 721 400,00	446 291,50	0,00	0,00	0,00	9 275 108,50	9 721 400,00	446 291,50
50 - Projetos	22 639 844,50	25 840 239,96	3 200 395,46	27 799 408,50	19 657 867,60	-8 141 540,90	50 439 253,00	45 498 107,56	-4 941 145,44
Total do Ministério	*159 052 104,00*	*124 605 921,62*	*-34 446 182,38*	*34 726 022,00*	*20 049 890,32*	*-14 676 131,68*	*193 778 126,00*	*144 655 811,94*	*-49 122 314,06*
17 - Ministério do Mar									
01 - Ação Governativa	821 034,00	697 804,09	-123 229,91	3 711,00	2 473,53	-1 237,47	824 745,00	700 277,62	-124 467,38
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudo, Coordenação e Controlo	1 858 227,50	760 882,76	-1 097 344,74	483 274,50	29 231,76	-454 042,74	2 341 502,00	790 114,52	-1 551 387,48
03 - Serviços de Intervenção no Setor do Mar	7 996 918,50	5 139 695,76	-2 857 222,74	55 685,00	10 682,28	-45 002,72	8 052 603,50	5 150 378,04	-2 902 225,46
05 - Serviços de Coordenação do Mar	6 724 179,50	6 826 595,65	102 416,15	0,00	0,00	0,00	6 724 179,50	6 826 595,65	102 416,15
50 - Projetos	5 378 859,50	1 224 352,57	-4 154 506,93	3 150 017,00	1 298 276,20	-1 851 740,80	8 528 876,50	2 522 628,77	-6 006 247,73
Total do Ministério	*22 779 219,00*	*14 649 330,83*	*-8 129 888,17*	*3 692 687,50*	*1 340 663,77*	*-2 352 023,73*	*26 471 906,50*	*15 989 994,60*	*-10 481 911,90*
Total das despesas correntes	*25 038 536 427,00*	*24 783 299 050,49*	*-255 237 376,51*						
Total das despesas de capital				*41 997 783 914,50*	*26 770 272 241,19*	*-15 227 511 673,31*			
Total geral							*67 036 320 341,50*	*51 553 571 291,68*	*-15 482 749 049,82*

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a junho

Conta consolidada dos serviços e fundos autónomos
(Sem Fundo de Regularização da Dívida Pública)

(Dados provisórios referentes a 30 de junho)

RECEITAS					DESPESAS				
Códigos			Designações	Valores (euros)	Códigos			Designações	Valores (euros)
Cap.	Gr.	Art.			Agrup.	Subagrup.	Rub.		
			Receitas correntes					**Despesas correntes**	
01			Impostos diretos	22 984 803	01			Despesas com o pessoal	3 211 376 359
02			Impostos indiretos	521 404 233	02			Aquisição de bens e serviços	5 278 120 316
03			Contribuições para a segurança social, a CGA e a ADSE	1 943 712 113	03			Juros e outros encargos	242 341 458
04			Taxas, multas e outras penalidades	913 877 772	04			Transferências correntes	*5 193 560 434*
05			Rendimentos da propriedade	281 108 664		03	01 a 04	Administração central - Estado	197 360 998
06			Transferências correntes	*8 279 270 527*		04		Administração regional	20 663
	03	01 a 06	Administração central - Estado	7 247 089 850		05		Administração local	3 791 860
	04		Administração regional	746 641		06		Segurança social	132 006 885
	05		Administração local	22 214 582		01, 02 e 07 a 09		Outras transferências	4 860 380 029
	06		Segurança social	655 231 859	05			Subsídios	219 500 842
	09	01 a 04	União Europeia	273 894 666	06			Outras despesas correntes	66 319 319
	01, 02, 07, 08, 09.05 e 09.06		Outras transferências	80 092 929					
07			Venda de bens e serviços correntes	2 934 750 344					
08			Outras receitas correntes	93 275 644					
			Soma	14 990 384 098				*Soma*	14 211 218 729
			Receitas de capital					**Despesas de capital**	
09			Venda de bens de investimento	61 049 189	07			Aquisição de bens de capital	937 555 805
10			Transferências de capital	*727 753 361*	08			Transferências de capital	*350 703 486*
	03	01 a 07	Administração central - Estado	213 134 441		03	01 a 05	Administração central - Estado	8 144 526
	04		Administração regional	2 280 840		04		Administração regional	0
	05		Administração local	0		05		Administração local	1 857 569
	06		Segurança social	30 507		06		Segurança social	0
	09	01 a 03	União Europeia	330 831 405		01, 02 e 07 a 09		Outras transferências	340 701 391
	01, 02, 07, 08, 09.04 e 09.05		Outras transferências	181 476 168	09			Ativos financeiros	1 322 032 615
11			Ativos financeiros	1 104 902 165	10			Passivos financeiros	300 242 410
12			Passivos financeiros	790 131 991	11			Outras despesas de capital	4 492 626
13			Outras receitas de capital	9 409 784					
			Soma	2 693 246 490				*Soma*	2 915 026 943
14			Recursos próprios comunitários	0				*Total das despesas*	17 126 245 671
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	16 603 349					
16			Saldo da gerência anterior	5 737 018 493				Saldo	6 311 006 759
			Total	23 437 252 430				*Total*	23 437 252 430

Nota: Os valores constantes do mapa divergem dos publicados na Síntese de Execução Orçamental da DGO de março de 2016 em resultado do mesmo não incluir a:

- execução orçamental de receita e despesa do FRDP;
- alteração metodológica no âmbito da consolidação aplicada em 2016 – a consolidação passa a abranger também os fluxos de juros e outros encargos/rendimentos de propriedade bem como os respeitantes a aquisição de bens e serviços/vendas de bens e serviços no Programa Saúde;
- estimativa de execução orçamental de organismos/entidades em incumprimento no reporte dessa informação à DGO:

Caixa Gestão de Ativos, SGPS, S.A.; FRME - Fundo P/ A Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, S.A.; COA PARQUE- Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Coa; Fundação Carlos Lloyd Braga; Fundação Jose Alberto dos Reis; Fundação Luís de Molina; FUNDAÇAO JUVENTUDE; Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, EPE; SUCH - DALIKIA Serviços Hospitalares, ACE; FCM - Fundação para as Comunicações Moveis; Coimbra Viva, SRU TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A.; Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.;

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a junho

Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social

(euros)

RECEITAS					DESPESAS				
Capítulo	Grupo	Artigo	Designações	Valores	Agrupamento	Subagrupamento	Rubricas	Designações	Valores
			Receitas Correntes					**Despesas Correntes**	
02			***Impostos Indiretos***	***114 680 035,93***	***01***			***Despesas com o pessoal***	***129 200 443,49***
	02		Outros:	*114 680 035,93*	***02***			***Aquisição de bens e serviços***	***21 241 553,16***
		01	Lotarias	43 407 531,08	***03***			***Juros e outros encargos***	***1 958 815,82***
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	62 102 396,48	***04***			***Transferências Correntes***	***10 914 582 742,95***
		99	Impostos indirectos diversos	9 170 108,37		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	2 640 641,22
						03		Administração Central:	*684 149 049,87*
03			***Contribuições para a Segurança Social***	***7 025 396 384,82***			01	Estado	37 794 164,34
	01		Subsistema Previdencial	7 020 961 935,39			02	Estado- SPSC - Subsistema de Ação Social	38 536 924,76
	02		Regimes complementares e especiais	4 434 449,43			05	SFA - CGA	245 724 041,86
							06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	19 137 092,00
04			***Taxas, multas e outras penalidades***	***46 578 944,45***			07	SFA - Subsistema Previdencial	342 956 826,91
05			***Rendimentos da propriedade***	***349 343 353,55***		04		Administração Regional:	*33 607 513,75*
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00			01	Região Autónoma dos Açores	22 855 368,32
	02		Juros - Sociedades financeiras	7 224 726,76			02	Região Autónoma da Madeira	10 752 145,43
	03		Juros - Administrações públicas	312 863 381,90		05		Administração Local	6 433,53
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	66 330,47		07		Instituições sem fins lucrativos	728 794 720,91
	06		Juros - Resto do mundo	14 529 220,47		08		Famílias	9 464 022 475,43
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	7 846 119,75		09		Resto do Mundo	1 361 908,24
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	5 592 995,05	***05***			***Subsídios***	***192 560 026,69***
	10		Rendas	1 220 579,15		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	42 855 877,59
06			***Transferências Correntes***	***4 847 059 728,97***		02		Sociedades financeiras	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	698 301,18		03		Administração central	73 640 151,16
	03		Administração Central:	*4 496 788 345,93*		04		Administração regional	0,00
		01	Estado	803 560 329,95		05		Administração local	0,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade	2 219 616 148,28		06		Segurança Social	0,00
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	832 451 900,76		07		Instituições sem fins lucrativos	76 014 125,80
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	574 238 580,79		08		Famílias	49 872,14
		07	SFA	66 921 386,15	***06***			***Outras despesas correntes***	***15 071 289,58***
	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00		02		Diversas	15 071 289,58
	09		Resto do mundo	349 573 081,86					
07			***Vendas de bens e serviços correntes***	***12 015 819,49***					
	01		Vendas de bens	2 727,60					
	02		Serviços	12 013 091,89					
08			***Outras Receitas Correntes***	***6 911 609,31***					
	01		Outras	6 746 632,88					
	02		Subsídios	164 976,43					
			Soma	***12 401 985 876,52***				***Soma***	***11 274 614 871,69***
			Receitas Capital					**Despesas Capital**	
09			***Venda de bens de investimento***	***10 272 277,19***	***07***			***Aquisição de bens de capital***	***3 284 568,15***
10			***Transferências de capital***	***300 960,51***		01		Investimentos	3 284 568,15

RECEITAS					DESPESAS				
Capítulo	Grupo	Artigo	Designações	Valores	Agrupamento	Subagrupamento	Rubricas	Designações	Valores
	03		Administração central:	*275 621,41*	***08***			***Transferências de capital***	***2 969 168,91***
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	275 621,41		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	51 966,62
	09		Resto do mundo:	*25 339,10*		07		Instituições sem fins lucrativos	2 789 649,64
			União Europeia - Instituições	25 339,10		09		Resto do Mundo	127 552,65
11			***Ativos financeiros***	***2 477 187 251,20***	***09***			***Ativos financeiros***	***2 821 112 265,69***
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	*2 389 147,20*		02		Titulos a curto prazo:	*1 610 630 372,49*
		02	Sociedades financeiras	2 389 147,20			05	Administração pública central - Estado	1 581 510 000,00
	02		Títulos a curto prazo:	*1 494 334 507,17*			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	1 260 116,88
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	1 430 000 000,00			15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	2 382 984,06
		11	Resto do Mundo - União Europeia	13 791 803,99			16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	25 477 271,55
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	50 542 703,18		03		Titulos a médio e longo prazo:	*1 173 926 977,36*
	03		Títulos a médio e longo prazo:	*825 135 954,21*			05	Administração Pública Central - Estado	583 447 335,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	300 000 000,00			15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	232 740 872,68
		11	Resto do Mundo - União Europeia	347 770 757,88			16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	357 738 769,68
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	177 365 196,33		04		Derivados financeiros:	*0,00*
	04		Derivados financeiros:	*-1 232 666,90*			16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	583 720,04		07		Ações e outras participações:	*36 549 751,74*
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	-1 816 386,94			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	26 576 860,90
	08		Ações e outras participações:	*87 349 711,72*			16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	9 972 890,84
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00		08		Unidades de participação:	*5 164,10*
		11	Resto do Mundo - União Europeia	11 367 484,12			03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	5 164,10
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	75 982 227,60			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	0,00
	09		Unidades de participação:	*69 210 597,80*	***10***			***Passivos Financeiros***	***0,00***
		02	Sociedades financeiras	67 698 314,78					
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1 512 283,02					
12			***Passivos Financeiros***	***0,00***					
13			***Outras receitas de capital***	***0,00***				***Soma***	***2 827 366 002,75***
			Soma	***2 487 760 488,90***					
								Total de despesas	***14 101 980 874,44***
			Outras Receitas						
15			***Reposições não abatidas nos pagamentos***	***97 066 741,97***					
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	97 066 741,97					
16			***Saldo do Ano Anterior***	***443 141 770,97***				Saldo	***1 327 974 003,92***
	01		Saldo orçamental	443 141 770,97					
			Total	***15 429 954 878,36***				***Total***	***15 429 954 878,36***

ANO ECONÓMICO DE 2016

Janeiro a junho

Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados.

Contas	*Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016*		*Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016*		*Saldo de contas em 31 de março de 2016*	
	Ativo	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*
Disponibilidades e Aplicações (a)						
Caixas	*7 851 790,74*	*0,00*	*3 316 601 861,00*	*2 987 399 506,37*	*337 054 145,37*	*0,00*
Caixas AT (Tesourarias Aduaneiras)	7 851 790,74	0,00	3 316 601 861,00	2 987 399 506,37	337 054 145,37	
Depósitos no País	*5 795 123 726,68*	*0,00*	*170 496 102 457,48*	*163 515 114 816,47*	*12 776 111 367,69*	*0,00*
Banco de Portugal:						
Banco de Portugal - Conta Única de Liquidação			100 924 448 221,80	100 924 413 356,52	34 865,28	
Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSM	4 744 535 185,59		39 728 117 953,78	32 856 300 000,00	11 616 353 139,37	
Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSF	848 898 000,00				848 898 000,00	
Banco de Portugal - Conta DCA			10 979 141 335,39	10 979 141 335,39		
Outros Bancos:						
Contas Recebedoras - AT (Tesourarias Aduaneiras)	49 232 853,81		3 020 175 645,30	3 062 976 486,19	6 432 012,92	
Contas Recebedoras - AT (Serviços de Finanças)	39 336 309,80		5 040 751 950,83	5 035 958 394,97	44 129 865,66	
Contas Recebedoras IGCP - DUC	111 904 894,44		10 800 237 084,82	10 654 853 548,20	257 288 431,06	
0utras Contas Recebedoras do IGCP	1 216 483,04		3 230 265,56	1 471 695,20	2 975 053,40	
Depósitos no Estrangeiro	*4 670 471,18*	*0,00*	*10 138 592 349,90*	*10 139 212 941,75*	*4 049 879,33*	*0,00*
Caixa Moeda Estrangeira - Bancos	4 670 471,18		10 138 592 349,90	10 139 212 941,75	4 049 879,33	
Caixas - Serviços de Finanças	*29 004 765,66*	*0,00*	*5 064 013 211,42*	*5 035 919 580,86*	*57 098 396,22*	
Outros Valores	*3 125 193 320,49*	*0,00*	*17 900 821 301,37*	*20 359 980 014,58*	*666 034 607,28*	*0,00*
Banco de Portugal - C/Aplicação - Rec. Disponíveis	1,11				1,11	
Cheques a Cobrar	476 923,72		2 834 612,07	2 927 155,98	384 379,81	
Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País-Dep. Ordem	795 423 916,78		8 744 493 174,00	9 427 902 764,75	112 014 326,03	
Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País - Dep. Prazo	2 321 440 000,00		6 097 437 583,32	8 183 877 583,32	235 000 000,00	
Depósitos efetuados p/FSA em Instit. de Crédito	7 852 478,88		253 644 804,03	249 142 232,85	12 355 050,06	
Aplicações Financeiras-Repos. ao abrigo de GMRA			2 802 411 127,95	2 496 130 277,68	306 280 850,27	
Outras Caixas	*29 191 505,33*	*0,00*	*6 147 838 251,59*	*6 133 946 488,71*	*43 083 268,21*	

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Somam as "Disponibilidades e Aplicações"	*8 991 035 580,08*	*0,00*	*213 063 969 432,76*	*208 171 573 348,74*	*13 883 431 664,10*	*0,00*
Saldo das "Disponibilidades e Aplicações"	*8 991 035 580,08*		*4 892 396 084,02*		*13 883 431 664,10*	
Terceiros (b)						
Serviços Integrados						
Academia de Ciências de Lisboa		60 768,40	384 090,05	335 141,59		11 819,94
Academia Nacional de Belas Artes		1 495,70	1 440,00	1 622,01		1 677,71
Ação Governativa do Ministério da Agricultura e do Mar		71 289,47	898 455,60	848 647,16		21 481,03
Ação Governativa da Presidência do Conselho de Ministros		120 938,39	4 738 689,32	4 620 086,94		2 336,01
Ação Governativa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			1 032 594,59	1 182 409,97		149 815,38
Ação Governativa do Ministério das Finanças		136 825,16	2 084 941,57	1 999 296,59		51 180,18
Ação Governativa do Ministério do Mar			700 277,62	728 421,53		28 143,91
Agrupamento de Escolas D. Dinis		553 800,10	6 158 755,48	6 081 611,06		476 655,68
Agrupamento de Escolas das Laranjeiras		293 364,23	6 822 265,44	6 857 248,82		328 347,61
Agrupamento de Escolas de Alvalade		219 498,97	4 908 975,37	5 007 886,03		318 409,63
Agrupamento de Escolas de Benfica		549 133,77	7 739 374,01	7 439 630,91		249 390,67
Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa		269 989,90	3 180 281,97	3 302 434,55		392 142,48
Agrupamento de Escolas de Gil Vicente		151 310,42	3 558 965,97	3 583 944,55		176 289,00
Agrupamento de Escolas de Mangualde			210,12	210,12		
Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos		67 201,08	5 714 741,52	6 434 717,51		787 177,07
Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais		138 709,77	6 229 561,65	6 217 770,20		126 918,32
Agrupamento de Escolas do Algueirão		231 424,65	2 434 027,09	2 612 809,43		410 206,99
Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar		73 484,19	2 648 601,40	2 601 486,18		26 368,97
Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz		75 648,50	1 600 679,41	1 729 572,26		204 541,35
Agrupamento de Escolas do Restelo		191 870,79	5 070 241,33	5 193 951,55		315 581,01
Agrupamento de Escolas Eça de Queirós		197 071,67	5 660 348,93	5 641 281,97		178 004,71
Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda		322 116,05	2 683 496,02	2 828 613,00		467 233,03
Agrupamento de Escolas Luís António Verney		150 393,60	2 186 626,98	2 188 759,76		152 526,38
Agrupamento de Escolas Luís de Camões		62 115,79	2 217 829,48	2 262 937,43		107 223,74
Agrupamento de Escolas Manuel da Maia		118 747,30	2 300 548,10	2 268 381,79		86 580,99
Agrupamento de Escolas Marquesa da Alorna		177 601,00	2 949 701,50	2 927 129,08		155 028,58
Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves		309 417,70	4 545 670,17	4 963 676,91		727 424,44
Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão		368 274,25	3 742 856,45	3 862 404,16		487 821,96
Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres		107 274,11	1 856 411,96	1 950 183,11		201 045,26
Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros		220 742,30	1 727 196,06	1 777 076,59		270 622,83
Agrupamento de Escolas Piscinas - Olivais		198 386,49	2 471 436,08	2 714 921,47		441 871,88
Agrupamento de Escolas Prof. Lindley Cintra		243 226,39	3 564 195,87	3 565 391,52		244 422,04
Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos		201 387,48	3 177 740,01	3 149 624,61		173 272,08
Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor		300 908,49	6 359 347,79	6 166 334,87		107 895,57
Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira		633 014,23	8 133 521,69	8 111 855,55		611 348,09
Agrupamento Vertical de Escolas Baixa Chiado		320 996,65	3 649 200,10	3 462 330,03		134 126,58
Agrupamento Vertical de Escolas D. Filipa de Lencastre		295 673,51	3 297 320,20	3 559 253,96		557 607,27
Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias		221 538,93	3 031 415,90	2 943 872,82		133 995,85

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Autoridade de Gestão do Mar 2020			422 980,54	863 464,99		440 484,45
Autoridade de Gestão do Promar		57 818,57				57 818,57
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica		827 919,28	17 946 985,57	18 306 186,87		1 187 120,58
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária		10 035 122,13	88 611 499,90	89 947 142,00		11 370 764,23
Autoridade para as Condições do Trabalho		14 202 080,52	40 505 390,31	42 776 719,85		16 473 410,06
Autoridade Tributária e Aduaneira		801 599 322,50	7 816 410 580,49	7 874 111 555,19		859 300 297,20
Centro Científico e Cultural de Macau		1 054,48	458 349,94	459 256,97		1 961,51
Centro de Gestão da Rede Informática do Governo		57 122,63	10 350,00	36 755,01		83 527,64
Centro Estudos Judiciários		28 778,05	3 609 369,81	3 918 738,70		338 146,94
Centro Jurídico		58 710,05	10 448,25	42 673,05		90 934,85
Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos			767 615,53	767 615,53		
Comissão de Proteção de Vítimas de Crimes		6 665,94	289 675,60	339 982,04		56 972,38
Comissão Nacional de Eleições		42 157,77	1 381 739,70	1 371 897,56		32 315,63
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens			667 120,73	669 340,73		2 220,00
Comissão Nacional de Proteção de Dados		160 435,25	2 768 142,66	3 157 772,37		550 064,96
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género		62 575,27	64 898,71	4 418,86		2 095,42
Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego		14 336,13	486 331,21	477 860,98		5 865,90
Comissão Portuguesa de História Militar		1 208,27				1 208,27
Conselho de Prevenção da Corrupção			81 172,67	82 731,74		1 559,07
Conselho Económico e Social		3 637,12	682 268,79	682 253,30		3 621,63
Conselho Nacional da Água		400,00	32 208,42	31 808,42		
Conselho Nacional de Educação		11 439,71	350 822,40	401 135,79		61 753,10
Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida		3 755,37	176 513,24	177 080,66		4 322,79
Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		5 764,39	70 598,11	69 130,77		4 297,05
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública		21 222 232,78	773 468 573,10	793 531 609,22		41 285 268,90
Direção Regional da Cultura do Alentejo		406 840,09	1 239 970,80	1 319 153,70		486 022,99
Direção Regional da Cultura do Algarve		28 400,99	1 035 369,23	1 050 998,56		44 030,32
Direção Regional da Cultura do Centro		195 877,02	3 269 859,76	3 409 411,93		335 429,19
Direção Regional da Cultura do Norte		469 875,39	4 645 738,42	6 060 076,23		1 884 213,20
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		823 191,99	7 021 690,96	7 094 128,31		895 629,34
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo		977 978,78	8 183 619,55	8 062 372,20		856 731,43
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve		228 525,73	4 068 121,50	4 169 028,72		329 432,95
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		869 571,71	9 915 751,01	10 423 426,48		1 377 247,18
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte		884 173,15	14 742 580,21	16 126 069,95		2 267 662,89
Direção-Geral da Administração da Justiça		8 235 884,65	443 283 916,85	447 104 421,34		12 056 389,14
Direção Geral da Administração e do Emprego Público		12,00	9 177,72	10 125,72		960,00
Direção-Geral da Administração Escolar		4 015 383,28	81 446 587,35	80 362 971,91		2 931 767,84
Direção-Geral da Educação		529 822,75	3 290 554,34	3 394 024,72		633 293,13
Direção-Geral da Política de Justiça		185 830,82	4 506 081,38	4 721 326,74		401 076,18
Direção-Geral da Saúde		1 441 166,10	20 618 025,64	24 666 513,71		5 489 654,17
Direção-Geral da Segurança Social		16 510,19	2 530 587,27	2 517 370,06		3 292,98
Direção-Geral das Atividades Económicas		736 375,66	556 401,84	274 404,10		454 377,92
Direção-Geral das Autarquias Locais		5 540 464,25	2 559 029 391,98	2 561 327 266,14		7 838 338,41
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural		1 510 821,73	6 072 957,25	6 282 922,62		1 720 787,10

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária		2 782 539,73	40 279 416,96	41 401 340,45		3 904 463,22
Direção-Geral de Energia e Geologia		14 555 926,86	16 675 734,34	24 803 120,39		22 683 312,91
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência		6 206 907,96	7 860 189,65	3 051 643,74		1 398 362,05
Direção-Geral de Política de Defesa Nacional		94 917,52	2 921 574,74	3 137 604,30		310 947,08
Direção-Geral de Política do Mar		4 715 265,60	2 803 059,92	1 953 905,05		3 866 110,73
Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas		5 861 263,42	624 454 546,51	628 879 266,32		10 285 983,23
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional		37 552 928,86	93 223 177,91	82 472 910,62		26 802 661,57
Direção-Geral de Recursos Naturais Segurança e Serviços Marítimos		3 377 261,55	12 524 281,21	13 048 656,89		3 901 637,23
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais		7 494 458,91	152 220 214,39	150 151 920,43		5 426 164,95
Direção-Geral do Consumidor		1 385 901,80	1 055 352,67	265 820,39		596 369,52
Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho		91 706,22	2 268 740,15	2 211 438,43		34 404,50
Direção-Geral do Ensino Superior		3 086 716,28	222 106 933,83	221 380 424,58		2 360 207,03
Direção-Geral do Orçamento	100 856 902,26		1 035 606 423,04	1 257 566 219,64		121 102 894,34
Direção-Geral do Planeamento e Gestão Financeira		3 079 280,23	2 783 800 714,99	2 788 096 611,34		7 375 176,58
Direção-Geral do Território		1 644 615,09	5 791 824,85	5 786 803,47		1 639 593,71
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		650 277 022,38	1 658 301 817,62	1 806 963 394,92		798 938 599,68
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares		56 165 637,17	237 096 798,19	193 708 040,31		12 776 879,29
Escola de Dança do Conservatório Nacional		54 376,00	1 535 065,93	1 528 690,18		48 000,25
Escola de Música do Conservatório Nacional		54 346,01	3 256 837,21	3 226 311,46		23 820,26
Escola Profissional de Ciências Geográficas		33 868,00	256 698,63	279 725,47		56 894,84
Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Pedro Nunes		123 753,98	2 608 021,80	2 586 226,43		101 958,61
Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Rainha Dona Amélia		353 471,90	2 380 135,32	2 382 943,70		356 280,28
Escola Secundária de António Arroio		140 690,27	4 266 723,98	4 294 727,65		168 693,94
Escola Secundária de Camões		86 563,55	3 789 755,23	3 790 679,10		87 487,42
Escola Secundária de Fonseca Benevides		104 575,65	1 479 521,76	1 540 950,53		166 004,42
Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho		111 554,57	2 511 182,22	2 594 446,19		194 818,54
Escola Secundária Marquês de Pombal		77 282,04	1 859 334,97	1 966 767,26		184 714,33
Estabelecimento Prisional da Carregueira		2 771,58	78 096,02	81 811,91		6 487,47
Estabelecimento Prisional de Alcoentre		43 998,81	59 365,56	55 648,38		40 281,63
Estabelecimento Prisional de Castelo Branco			887,11	887,11		
Estabelecimento Prisional de Caxias		3 313,31	3 676,17	3 990,20		3 627,34
Estabelecimento Prisional de Coimbra		4 732,54	50 554,19	59 161,86		13 340,21
Estabelecimento Prisional de Izeda		51 387,20	84 944,19	42 824,64		9 267,65
Estabelecimento Prisional de Leiria		2 227,72	25 763,93	23 706,68		170,47
Estabelecimento Prisional de Lisboa		40 069,07	85 121,70	111 429,67		66 377,04
Estabelecimento Prisional de Monsanto		4 034,66	37 831,32	41 539,45		7 742,79
Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira		21 532,61	135 875,10	164 966,70		50 624,21
Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo		3 531,98	89 773,51	88 774,73		2 533,20
Estabelecimento Prisional de Setúbal		1 410,60	36 263,23	35 010,03		157,40
Estabelecimento Prisional de Sintra		32 583,62	26 944,30	36 927,97		42 567,29
Estabelecimento Prisional de Tires		1 962,02	55 538,74	62 843,00		9 266,28
Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus		13 432,57	80 306,30	120 782,20		53 908,47
Estabelecimento Prisional do Funchal		3 600,00	16 597,60	16 597,60		3 600,00
Estabelecimento Prisional do Linhó		1 830,17	57 196,28	56 721,63		1 355,52

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Estabelecimento Prisional do Porto		615,61	102 104,85	117 572,75		16 083,51
Estabelecimento Prisional Pinheiro da Cruz		15 327,68	137 465,82	122 138,14	0,00	
Estado-Maior da Força Aérea		13 734 373,66	216 881 503,86	228 617 434,98		25 470 304,78
Estado-Maior-General das Forças Armadas		17 325 268,28	65 243 976,83	52 946 235,29		5 027 526,74
Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental		141 284,17	867 824,28	732 421,27		5 881,16
Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente		285 459,25	3 700 123,11	3 616 750,42		202 086,56
Exército		21 424 567,89	391 203 371,84	392 625 072,72		22 846 268,77
Gabinete da Ministra da Administração Interna		18 812,31	1 620 925,56	1 613 566,05		11 452,80
Gabinete da Ministra da Justiça			1 437,36	4 065,58		2 628,22
Gabinete da Ministra do Mar		6 664,11	10 286,17	4 953,34		1 331,28
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação		10 103,85	50 769,37	53 148,72		12 483,20
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça			1 612,83	3 375,99		1 763,16
Gabinete da Secretaria de Estado da Ciência			2 195,35	2 195,35		
Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		11 099,62	45 200,20	45 037,67		10 937,09
Gabinete da Secretária de Estado da Justiça			1 800,00	3 142,56		1 342,56
Gabinete da Secretária de Estado do Turismo			3 336,40	5 245,74		1 909,34
Gabinete de Estratégia e Estudos		10 266,33	32 060,40	63 360,20		41 566,13
Gabinete de Estratégia e Planeamento		9 562,99	2 407 150,94	2 417 366,58		19 778,63
Gabinete de Investigação e Segurança de Acidentes Ferroviários			115 834,81	119 923,39		4 088,58
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças		20 667,70	12 011,12	15 062,67		23 719,25
Gabinete de Planeamento Políticas e Administração Geral		4 146 382,03	9 007 507,33	8 186 627,91		3 325 502,61
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves		493,74	149 124,18	151 806,11		3 175,67
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Marítimos		13 346,58	93 397,91	83 311,47		3 260,14
Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		0,00	78 662,34	100 724,60		22 062,26
Gabinete do Ministro da Defesa Nacional		41 004,49	1 264 395,22	1 328 916,00		105 525,27
Gabinete do Ministro da Economia		9 277,99	2 005 198,64	1 997 669,59		1 748,94
Gabinete do Ministro da Educação		9 144,38	58 016,15	60 731,53		11 859,76
Gabinete do Ministro da Solidariedade Emprego e Segurança Social		8 366,13	1 451 635,90	1 452 079,40		8 809,63
Gabinete do Ministro das Finanças		0,00	1 697,50	6 600,48		4 902,98
Gabinete do Ministro de Saúde		40 446,25	1 701 233,36	1 761 809,37		101 022,26
Gabinete do Ministro do Ambiente Ordenamento do Território e Energia		4 036,59	1 495 296,58	1 494 263,69		3 003,70
Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros		34 703,34	1 938 474,37	1 928 930,09		25 159,06
Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores		38,18	126 679 318,96	126 679 354,19		73,41
Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma Madeira		309,95	122 779 559,44	122 784 629,56		5 380,07
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna			1 411,69	3 215,85		1 804,16
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde		4 630,00	7 430,00	3 725,28		925,28
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente			5 200,00	9 244,77		4 044,77
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio			4 129,07	4 983,93		854,86
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna			4 311,74	6 259,68		1 947,94
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação		4 370,82	9 115,68	5 414,74		669,88
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura		9 115,85				9 115,85
Gabinete do Secretário de Estado da Educação		10 952,73	86 011,97	97 114,51		22 055,27
Gabinete do Secretário de Estado da Energia		2 799,33	5 477,51	3 500,07		821,89

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Gabinete do Secretário de Estado da Inclusão de Pessoas com Deficiência			4 042,91	6 534,30		2 491,39
Gabinete do Secretário de Estado da Indústria			4 833,75	7 985,63		3 151,88
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto			20 576,34	26 689,30		6 112,96
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde		4 400,00	7 620,00	4 425,92		1 205,92
Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social		2 500,00	7 340,76	7 201,55		2 360,79
Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural		4 204,58	4 963,64	6 643,87		5 884,81
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural			2 195,43	3 268,33		1 072,90
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas			2 929,15	3 483,52		554,37
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente			2 673,32	5 820,30		3 146,98
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego		2 500,00	6 521,79	6 750,77		2 728,98
Gabinete do Secretário do Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar		3 438,97	3 438,97	0,00		
Gabinete do Secretário Estado Ordenamento Território Conservação Natureza		1 260,93	5 269,63	6 072,30		2 063,60
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Cultura)			896 564,75	899 451,87		2 887,12
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Justiça)		26 402,88	1 358 683,52	1 367 545,94		35 265,30
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério do Planeamento e Infraestruturas)			1 216 590,82	1 222 389,10		5 798,28
Gabinete Nacional de Segurança		110 954,75	315 419,43	330 392,30		125 927,62
Gestão Administrativa e Financeira da Cultura			26 317 277,14	27 360 667,78		1 043 390,64
Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Economia		22 238,05	13 555 473,43	13 805 150,67		271 915,29
Gestão Administrativa e Financeira do Ministério das Finanças		1 553 362,02	23 074 647,54	22 649 818,62		1 128 533,10
Guarda Nacional Republicana		21 155 414,84	889 700 714,23	909 672 936,96		41 127 637,57
IGCP - Encargos da Dívida Pública		105 391 286,75	111 085 017 119,64	111 140 628 902,16		161 003 069,27
Inspeção-Geral da Administração Interna		58 230,98	1 304 638,50	1 349 459,50		103 051,98
Inspeção-Geral da Agricult., do Mar, do Ambiente e do Ordenam. do Território		332 245,07	4 714 781,24	4 934 146,37		551 610,20
Inspeção-Geral da Defesa Nacional		124,80	678 063,89	681 479,21		3 540,12
Inspeção-Geral da Educação e Ciência		237 311,41	8 516 090,41	8 294 136,81		15 357,81
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde			2 285 837,50	2 567 322,31		281 484,81
Inspeção-Geral de Finanças		496 656,43	1 450,00	90 368,02		585 574,45
Inspeção-Geral do Minist. da Solidariedade Emprego e Segurança Social		2 500,00	2 218 750,47	2 228 670,05		12 419,58
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça		1 345,95	722 598,39	723 047,99		1 795,55
Instituto da Defesa Nacional		2 768,71	1 249 115,20	1 247 908,43		1 561,94
Instituto dos Registos e do Notariado, IP		21 116 546,59	534 729 155,64	548 122 820,84		34 510 211,79
Instituto Gregoriano de Lisboa		31 041,10	672 389,68	672 288,85		30 940,27
Instituto Nacional de Estatística		119 530,16	27 132 683,71	27 033 349,56		20 196,01
Instituto Nacional para a Reabilitação, IP		188 261,83	4 944 633,51	4 776 892,94		20 521,26
Marinha		19 619 307,81	349 239 733,08	341 990 154,34		12 369 729,07
Polícia Judiciária		4 593 321,32	111 388 887,96	113 302 011,68		6 506 445,04
Polícia Judiciária Militar			906 826,81	1 054 674,48		147 847,67
Procuradoria-Geral da República		44 304,16	9 697 178,78	9 986 716,62		333 842,00
Programa Operacional Temático de Inclusão Social e Emprego			200,00	624,49		424,49
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros		7 053 580,59	25 743 324,94	26 089 740,43		7 399 996,08
Secretaria-Geral do Ministério Ambiente Ordenamento Território e Energia		786 874,37	7 884 004,99	8 076 496,91		979 366,29
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna		11 289 439,20	63 179 375,71	71 444 167,50		19 554 230,99
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional		3 367 106,33	41 769 144,80	40 946 687,68		2 544 649,21
Secretaria-Geral do Ministério da Economia		894 189,38	5 552 823,29	5 621 826,75		963 192,84

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência		1 376 760,50	37 309 930,86	37 710 753,96		1 777 583,60
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça		525 225,68	2 418 925,81	3 788 535,67		1 894 835,54
Secretaria-Geral do Ministério da Saúde		41 871,81	2 318 794,49	2 406 165,35		129 242,67
Secretaria-Geral do Ministério das Finanças		6 097 103,47	12 679 969,34	8 076 220,24		1 493 354,37
Secretaria-Geral do Minist. da Solidariedade Emprego e Segurança Social		438 674,86	4 358 278 381,50	4 357 967 114,53		127 407,89
Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros		16 413 025,64	204 463 381,06	199 574 444,84		11 524 089,42
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras		14 480 181,33	88 854 034,12	92 108 782,28		17 734 929,49
Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências		243 438,71	13 133 691,26	14 673 062,26		1 782 809,71
Sistema de Segurança Interna		19 532,16				19 532,16
Supremo Tribunal Administrativo		4 747,34	4 328 735,34	4 697 598,92		373 610,92
Supremo Tribunal de Justiça		3 975,21	8 384 218,48	8 386 722,73		6 479,46
Tribunal Central Administrativo do Norte			2 662 146,19	2 666 206,02		4 059,83
Tribunal Central Administrativo Sul		78 617,07	3 497 253,78	3 418 647,24		10,53
Tribunal Constitucional		1 702 759,78	3 579 417,94	3 938 628,51		2 061 970,35
Tribunal da Relação de Coimbra		50,90	5 666 723,97	5 690 006,98		23 333,91
Tribunal da Relação de Évora		356,16	5 601 918,77	5 601 950,58		387,97
Tribunal da Relação de Guimarães			4 435 357,01	4 703 687,28		268 330,27
Tribunal da Relação de Lisboa		43 525,97	13 725 485,40	13 770 176,46		88 217,03
Tribunal da Relação do Porto			10 122 140,59	10 127 814,76		5 674,17
Serviços e Fundos Autónomos						
ACIDI Gestor do Programa Escolhas		981 721,28	2 612 171,36	2 762 797,52		1 132 347,44
Administração Central do Sistema de Saúde, IP		285 316 995,26	2 624 348 189,50	2 619 189 811,61		280 158 617,37
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo		6 836 536,53	678 080 238,27	692 378 686,02		21 134 984,28
Administração Regional de Saúde do Alentejo		11 539 864,49	93 587 221,00	87 605 546,16		5 558 189,65
Administração Regional de Saúde do Algarve		1 790 404,45	73 292 982,20	74 338 246,62		2 835 668,87
Administração Regional de Saúde do Centro		7 997 521,41	549 435 824,69	557 465 507,42		16 027 204,14
Administração Regional de Saúde do Norte		15 577 653,49	1 352 610 003,18	1 360 521 750,84		23 489 401,15
Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP		5 784 234,57	3 975 705,66	3 291 511,24		5 100 040,15
Agência para a Modernização Administrativa		20 083 490,91	12 476 330,14	13 344 840,15		20 952 000,92
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP		905 136 393,72	1 939 710 820,84	1 729 488 363,12		694 913 936,00
Agência Portuguesa do Ambiente, IP		67 590 860,30	29 753 532,39	49 735 743,91		87 573 071,82
Alto Comissariado para as Migrações, IP		3 732 013,29	2 810 937,61	5 023 540,45		5 944 616,13
Assembleia da República		6 258 809,49	70 476 893,58	73 328 389,62		9 110 305,53
Autoridade da Concorrência		140 235,91	3 662 142,04	7 739 493,09		4 217 586,96
Autoridade da Mobilidade e dos Transportes		7 628 690,57	1 794 281,11	7 483 364,90		13 317 774,36
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos Pensões		68 775 801,86	212 983 600,73	242 299 249,25		98 091 450,38
Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto		10 178,33	10 178,33			
Autoridade Nacional da Aviação Civil		48 937 885,95	24 790 934,99	26 028 970,43		50 175 921,39
Autoridade Nacional de Comunicações		6 043 084,73	187 357 694,05	181 953 286,84		638 677,52
Autoridade Nacional de Proteção Civil		10 542 350,34	45 602 683,85	46 748 117,31		11 687 783,80
Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde, IP		23 099 585,10	50 542 983,87	61 180 925,81		33 737 527,04
Caixa Geral de Aposentações		114 055 460,87	4 403 209 106,55	4 520 614 128,25		231 460 482,57
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, IP		25 524 725,70	48 075 066,75	52 597 268,38		30 046 927,33

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Centro de Formação Profissional para o Setor das Pescas		714 877,53				714 877,53
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais		467 323,34	3 440 015,02	4 133 746,74		1 161 055,06
Centro Hospitalar do Oeste		2 598 813,11	34 285 419,63	33 911 497,94		2 224 891,42
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa		1 230 573,19	11 300 341,69	11 492 488,93		1 422 720,43
Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, IP		1 536 765,94	1 384 505,50	1 912 274,19		2 064 534,63
Cofre de Previdência da PSP		404 213,15	469 434,55	446 470,88		381 249,48
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		5 884 510,21	3 715 508,54	2 760 027,46		4 929 029,13
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve		2 616 800,89	3 212 241,46	3 620 739,87		3 025 299,30
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		4 486 728,49	5 746 272,47	5 599 001,44		4 339 457,46
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte		10 399 844,73	8 731 620,47	6 668 066,65		8 336 290,91
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Lisboa e Vale Tejo		13 560 760,82	2 897 417,36	3 233 647,30		13 896 990,76
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários		1 436 372,34	14 472 284,65	14 733 593,05		1 697 680,74
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça		1 834 074,00	2 436 055,41	3 544 058,85		2 942 077,44
Conselho das Finanças Públicas		123 891,96	1 076 650,37	1 056 951,59		104 193,18
Conselho Superior de Magistratura		331 169,44	12 304 598,40	12 780 994,79		807 565,83
Direção-Geral do Património Cultural		12 231 003,40	32 354 213,93	34 440 689,01		14 317 478,48
Editorial do Ministério da Educação e Ciência		1 136 579,58	1 747 717,09	1 252 085,58		640 948,07
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP		29 969 606,64	9 022 380,65	10 205 300,35		31 152 526,34
Entidade Reguladora da Saúde		17 242 960,10	3 389 908,86	4 121 206,20		17 974 257,44
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos		12 034 051,60	3 105 669,31	4 354 046,78		13 282 429,07
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos		10 167 715,76	14 744 197,47	5 734 561,85		1 158 080,14
Entidade Reguladora para a Comunicação Social		5 182 148,40	2 933 898,74	2 851 493,41		5 099 743,07
Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa		2 456 389,51	1 672 492,55	1 308 872,68		2 092 769,64
Escola Portuguesa de Díli		69 081,12	915 866,46	1 031 602,15		184 816,81
Escola Portuguesa de Moçambique		1 476 743,65	967 938,39	1 320 670,55		1 829 475,81
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra		6 179 002,72	5 142 004,09	5 363 192,78		6 400 191,41
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa		2 404 915,42	4 775 654,38	5 047 849,03		2 677 110,07
Escola Superior de Enfermagem do Porto		334 485,45	5 058 205,82	5 397 683,88		673 963,51
Escola Superior Hotelaria e Turismo do Estoril		1 356 500,27	2 547 043,94	2 960 377,92		1 769 834,25
Escola Superior Náutica Infante D. Henrique		457 426,85	2 414 010,11	2 464 683,21		508 099,95
Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa		1 595 159,01	6 183 065,64	6 518 409,86		1 930 503,23
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa		347 327,67	2 626 364,74	2 798 537,63		519 500,56
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa		3 538 703,46	15 452 607,08	17 248 727,63		5 334 824,01
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa		3 884 069,75	15 268 911,44	17 634 421,42		6 249 579,73
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa		1 087 567,88	7 554 136,52	7 617 643,21		1 151 074,57
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa		2 630 544,00	12 934 173,64	13 117 958,86		2 814 329,22
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa		1 008 122,07	4 574 706,66	4 820 427,84		1 253 843,25
Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa		1 252 836,26	1 346 009,92	1 192 866,56		1 099 692,90
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa		759 619,13	5 252 651,17	5 300 441,53		807 409,49
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa		1 690 082,86	4 296 162,08	5 477 486,05		2 871 406,83
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa		2 380 647,66	8 454 183,01	8 451 000,11		2 377 464,76
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa		697 301,97	6 757 386,91	8 420 667,53		2 360 582,59
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa		84 110,55	1 280 281,59	1 484 808,94		288 637,90
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa		209 485,67	2 638 632,95	2 617 523,00		188 375,72

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa		96 083,84	3 797 558,57	4 365 871,69		664 396,96
Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa		2 827 360,70	2 005 807,66	2 265 310,41		3 086 863,45
Fundação para a Ciência e Tecnologia		20 541 760,31	183 827 649,74	206 539 093,44		43 253 204,01
Fundo de Apoio Municipal		5 136 139,75	20 458 155,86	19 677 874,36		4 355 858,25
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca		5 511 559,06	104 505,23	463 206,41		5 870 260,24
Fundo de Estabilização Tributário		128 936 470,57	1 178 831 276,86	1 095 219 031,09		45 324 224,80
Fundo de Fomento Cultural		6 686 280,74	6 467 198,98	13 118 252,23		13 337 333,99
Fundo de Intervenção Ambiental		8 474 872,57	291 985,41	724 776,75		8 907 663,91
Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos		53 921 955,02	4 538 306,87	10 248 004,96		59 631 653,11
Fundo de Regularização da Dívida Pública		81 435 458,83	445 324 262,80	919 378 885,95		555 490 081,98
Fundo de Salvaguarda do Património Cultural		4 817 290,00				4 817 290,00
Fundo Florestal Permanente		47 864 738,23	4 870 551,26	9 356 177,30		52 350 364,27
Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade		1 496 729,35		832 044,92		2 328 774,27
Fundo para a Modernização da Justiça, IP		18 800 860,75	36 060 818,61	20 440 051,09		3 180 093,23
Fundo para as Relações Internacionais, IP		55 796 966,96	17 853 474,65	21 134 062,75		59 077 555,06
Fundo Português de Carbono		148 012 010,52	9 680 565,92	51 316 983,53		189 648 428,13
Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais		132 200,25	5 656 343,74	5 912 628,76		388 485,27
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo		491 441,55	3 354 563,64	3 874 913,82		1 011 791,73
Hospital Dr. Francisco Zagalo		768 926,71	3 487 206,76	3 108 998,29		390 718,24
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP		57 452 247,23	799 004 653,75	867 394 616,30		125 842 209,78
Instituto Ação Social das Forças Armadas		5 936 336,57	40 419 724,80	52 067 758,80		17 584 370,57
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP		9 173 499,11	35 230 455,64	36 729 722,65		10 672 766,12
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP		26 563 931,92	19 417 302,75	24 061 319,77		31 207 948,94
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP		212 312 745,48	307 889 794,58	251 586 255,27		156 009 206,17
Instituto da Vinha e do Vinho, IP		1 612 410,89	3 333 977,25	9 975 284,96		8 253 718,60
Instituto de Avaliação Educativa, IP		105 154,82	1 769 743,25	2 075 111,52		410 523,09
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa		18 025,75	1 191 459,02	1 185 379,00		11 945,73
Instituto de Educação da Universidade de Lisboa		2 359 249,04	1 876 189,76	2 421 689,95		2 904 749,23
Instituto de Emprego e Formação Profissional		44 086 734,80	771 678 527,25	799 089 282,40		71 497 489,95
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP		120 234 568,05	1 855 667 685,48	1 948 778 670,12		213 345 552,69
Instituto de Geografia e Ordenam. do Território da Universidade de Lisboa		1 811 263,86	1 370 696,21	1 523 538,18		1 964 105,83
Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP		13 382 788,43	134 182 766,10	143 174 583,70		22 374 606,03
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP		493 484 334,50	1 422 431 963,20	1 013 915 965,20		84 968 336,50
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto		547 809,01	2 592 606,56	2 709 307,51		664 509,96
Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa		1 715 794,97	3 811 117,00	4 235 186,17		2 139 864,14
Instituto de Turismo de Portugal		36 540 673,36	521 164 525,79	514 309 308,51		29 685 456,08
Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP		14 023 759,73	32 339 450,11	32 395 729,02		14 080 038,64
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP		14 385 529,19	16 546 072,54	23 696 582,02		21 536 038,67
Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto		7 151 689,84	78 950 054,23	75 503 594,79		3 705 230,40
Instituto Hidrográfico		661 769,67	3 775 827,37	3 283 657,00		169 599,30
Instituto Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa		1 738 902,94	3 120 844,65	2 814 996,41		1 433 054,70
Instituto Nacional da Propriedade Industrial		3 233 785,26	4 055 827,28	8 885 377,53		8 063 335,51
Instituto Nacional de Emergência Médica, IP		11 704 741,34	92 603 144,52	140 175 225,76		59 276 822,58

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP		3 797 146,55	15 585 505,28	13 720 334,78		1 931 976,05
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP		5 541 934,14	15 800 238,29	19 957 707,13		9 699 402,98
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge		3 358 656,26	19 771 474,89	20 339 453,40		3 926 634,77
Instituto Politécnico da Guarda		776 004,13	7 221 772,43	7 611 803,23		1 166 034,93
Instituto Politécnico de Beja		2 349 416,48	6 125 347,13	6 304 163,73		2 528 233,08
Instituto Politécnico de Bragança		1 455 909,75	13 233 578,57	13 796 622,86		2 018 954,04
Instituto Politécnico de Castelo Branco		429 638,06	10 819 568,81	11 436 600,12		1 046 669,37
Instituto Politécnico de Coimbra		4 186 259,76	32 612 062,02	32 559 950,98		4 134 148,72
Instituto Politécnico de Leiria		337 058,93	19 964 705,76	21 348 192,14		1 720 545,31
Instituto Politécnico de Lisboa		15 557 658,36	33 257 517,14	20 438 955,53		2 739 096,75
Instituto Politécnico de Portalegre		392 650,22	5 609 247,52	5 924 045,26		707 447,96
Instituto Politécnico de Santarém		1 032 257,30	10 390 883,94	11 934 545,84		2 575 919,20
Instituto Politécnico de Setúbal		1 500 749,11	14 468 224,78	16 663 418,67		3 695 943,00
Instituto Politécnico de Tomar		92 505,18	6 033 831,48	6 140 670,72		199 344,42
Instituto Politécnico de Viana do Castelo		66 563,50	8 737 992,43	9 813 059,29		1 141 630,36
Instituto Politécnico de Viseu		9 275 456,34	12 882 906,87	12 704 582,89		9 097 132,36
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave		3 400 567,30	3 350 870,74	3 694 471,31		3 744 167,87
Instituto Politécnico do Porto		6 167 656,88	63 754 968,48	63 518 953,11		5 931 641,51
Instituto Português da Qualidade		2 593 346,99	5 546 517,71	19 447 566,94		16 494 396,22
Instituto Português de Acreditação		3 207 224,55	1 935 386,24	2 580 875,00		3 852 713,31
Instituto Português do Desporto e Juventude, IP		7 677 243,11	27 171 595,46	47 010 099,47		27 515 747,12
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP		6 045 186,66	12 344 461,40	16 101 950,72		9 802 675,98
Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP		7 123 692,81	19 819 301,02	21 151 003,83		8 455 395,62
Instituto Superior de Agronomia		479 956,05	6 390 417,00	6 909 220,00		998 759,05
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas		799 360,93	4 533 491,35	4 444 128,53		709 998,11
Instituto Superior de Economia e Gestão		4 602 595,11	8 698 130,69	9 237 896,00		5 142 360,42
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa		328 288,93	12 527 453,00	13 479 767,27		1 280 603,20
Instituto Superior de Engenharia do Porto		1 477 199,97	17 933 231,75	17 604 418,44		1 148 386,66
Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Univ. Nova de Lisboa		1 360 856,77	2 005 469,52	1 735 674,67		1 091 061,92
Instituto Superior Técnico		388 465,27	25 247 969,82	28 130 578,00		3 271 073,45
Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos		2 301 828,32	4 926 516,05	2 888 275,56		263 587,83
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP		1 914 389,12	7 697 419,84	8 286 263,17		2 503 232,45
Laboratório Nacional de Engenharia Civil		307 722,67	17 402 693,06	17 680 912,60		585 942,21
Presidência da República		1 497 973,45	8 425 548,63	8 126 440,11		1 198 864,93
Provedoria da Justiça		356 976,55	2 658 276,46	2 610 874,84		309 574,93
Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo		320 858,40	4 017 211,37	4 624 087,32		927 734,35
Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Cofre Privativo		257 968,43	1 699 969,55	1 767 372,80		325 371,68
Serviço de Informações de Segurança		84 659,88	5 633 731,64	6 044 514,94		495 443,18
Serviço de Informações Estratégicas de Defesa		228 397,11	3 622 886,86	3 941 625,25		547 135,50
Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior		889 025,85	1 188 423,85	1 143 507,21		844 109,21
Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira		40,05	257 120,79	263 819,00		6 738,26
Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra		198 250,90	4 714 667,86	4 890 845,87		374 428,91
Serviços de Ação Social da Universidade de Évora		19 767,28	428 672,18	545 164,00		136 259,10
Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa		2 083 087,32	3 215 916,79	3 819 904,00		2 687 074,53

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		96 347,74	2 006 120,06	2 025 502,10		115 729,78
Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve		242 274,52	637 866,27	680 183,10		284 591,35
Serviços de Ação Social da Universidade do Minho		1 472 413,68	6 408 591,63	6 549 474,33		1 613 296,38
Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores		9 738,21	616 568,27	684 552,44		77 722,38
Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa		1 560 966,26	2 654 599,43	1 392 493,19		298 860,02
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda		61 378,73	602 387,16	590 777,72		49 769,29
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Beja		81 305,66	356 528,10	481 018,10		205 795,66
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança		48 472,40	779 953,25	783 295,96		51 815,11
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco		74 085,65	309 697,06	367 427,51		131 816,10
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra		168 504,27	456 813,89	553 190,10		264 880,48
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria		80 401,64	1 544 910,08	1 608 884,32		144 375,88
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa		3 456 255,65	7 180 255,85	3 914 440,66		190 440,46
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre		103 204,69	454 295,87	403 518,00		52 426,82
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém		80 430,52	327 105,71	360 778,96		114 103,77
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Setúbal		586 999,27	395 085,86	928 953,06		1 120 866,47
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar		21 897,45	199 641,35	193 356,63		15 612,73
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana Castelo		100 915,33	938 197,40	931 756,12		94 474,05
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu		191 678,29	501 490,35	612 219,39		302 407,33
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave		312 957,02	119 110,80	51 241,33		245 087,55
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto		2 210 783,39	642 483,67	1 768 345,10		3 336 644,82
Serviços Sociais da Administração Pública		1 406 254,71	4 774 421,82	5 745 468,74		2 377 301,63
Serviços Sociais da GNR		1 592 481,65	5 540 225,95	8 224 869,05		4 277 124,75
Serviços Sociais Policia Segurança Publica		1 381 019,63	3 074 383,34	3 223 335,00		1 529 971,29
SIRP-Gab. Secretário Geral-Sistema de Informação da República Portuguesa - Estruturas com SIED/SIS		765 402,38	6 061 573,68	5 968 567,76		672 396,46
Tribunal de Contas - Cofre Privativo da Sede		19 578 112,72	48 798 311,73	31 910 872,59		2 690 673,58
Universidade Aberta		2 106 988,48	10 329 023,52	10 467 851,02		2 245 815,98
Universidade da Beira Interior		1 295 793,54	11 818 194,70	11 338 331,54		815 930,38
Universidade da Madeira		843 684,35	9 318 558,77	9 538 622,55		1 063 748,13
Universidade de Coimbra		7 174 476,67	50 826 852,85	50 475 621,52		6 823 245,34
Universidade de Évora		581 952,27	18 206 953,12	19 093 145,28		1 468 144,43
Universidade de Lisboa		13 688 422,26	9 158 040,05	10 573 653,45		15 104 035,66
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		2 666 253,29	28 889 946,90	28 320 096,13		2 096 402,52
Universidade do Algarve		389 359,06	19 850 673,53	20 819 232,09		1 357 917,62
Universidade do Minho		3 663 701,70	39 756 454,49	42 729 812,00		6 637 059,21
Universidade dos Açores		891,31	7 936 385,97	8 285 281,05		349 786,39
Universidade Nova de Lisboa		3 079 300,28	3 216 447,95	2 568 737,26		2 431 589,59
Entidades Públicas Reclassificadas						
AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE		65 498 920,12	226 688 364,83	188 533 793,29		27 344 348,58
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE		22 631 921,01	10 652 022,54	15 595 405,72		27 575 304,19
ANI - Agência Nacional de Inovação, SA		4 699 841,69	1 347 377,67	1 854 542,35		5 207 006,37
Arsenal do Alfeite, SA		1 865 536,58	9 916 037,53	12 094 106,39		4 043 605,44
Casa Pia de Lisboa, IP		29 751 091,45	43 286 102,65	19 743 047,22		6 208 036,02

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social		1 204 378,60	831 852,62	957 160,60		1 329 686,58
Centro de Educação e Formação Profissional Integrada		898 336,31	1 703 918,87	1 830 920,31		1 025 337,75
Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte		234 516,41	2 647 979,84	3 424 140,83		1 010 677,40
Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul		668 068,21	2 508 072,92	2 715 393,74		875 389,03
Centro de Formação e de Inovação Tecnológica		60 198,59	2 008 017,66	2 055 351,79		107 532,72
Centro de Formação Profiss. da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios		47 841,26	3 690 200,92	4 348 554,79		706 195,13
Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado		186 235,50	2 018 939,15	2 708 330,80		875 627,15
Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça		47 878,20	726 653,80	809 198,72		130 423,12
Centro de Formação Profissional da Indústria de Fundição		200 334,87	1 653 229,10	1 577 167,22		124 272,99
Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria		62 452,95	847 392,04	976 586,30		191 647,21
Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica		325 062,51	1 829 000,09	2 211 498,87		707 561,29
Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica		105 029,68	13 036 589,55	13 942 436,77		1 010 876,90
Centro de Formação Profissional da Reparação Automóvel		93 228,95	1 319 279,96	1 936 024,51		709 973,50
Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e Mobiliário		56 020,80	778 928,46	1 060 094,62		337 186,96
Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar		661 564,71	2 914 902,76	3 005 782,49		752 444,44
Centro de Formação Profissional do Artesanato		584 681,06	1 040 674,48	1 298 551,14		842 557,72
Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias		242 273,17	1 141 864,01	1 295 058,79		395 467,95
Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica		464 857,24	1 261 091,42	1 796 970,83		1 000 736,65
Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins		88 660,73	2 499 963,18	2 915 181,79		503 879,34
Centro de Formação Profissional para o Setor Alimentar		154 922,98	1 979 046,26	2 150 740,16		326 616,88
Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional		279 203,86	1 704 787,63	1 650 213,78		224 630,01
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia		1 690 772,60	3 395 411,68	3 463 755,76		1 759 116,68
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE		12 132 648,37	31 594 913,90	29 906 794,74		10 444 529,21
Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE		153 707,44	21 522 525,28	21 601 558,69		232 740,85
Centro Hospitalar da Povoa de Varzim - Vila do Conde, EPE		1 386 668,93	11 369 263,85	11 457 755,12		1 475 160,20
Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, EPE		4 729 799,26	69 793 639,97	78 599 064,17		13 535 223,46
Centro Hospitalar de Leiria, EPE		3 582 396,35	42 934 368,96	42 175 894,44		2 823 921,83
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE		7 228 299,89	190 936 934,95	193 666 901,43		9 958 266,37
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE		404 188,91	92 688 609,57	92 792 997,64		508 576,98
Centro Hospitalar de São João, EPE		10 574 475,89	152 930 835,27	155 593 952,17		13 237 592,79
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE		684 545,05	48 175 038,56	48 595 344,05		1 104 850,54
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE		1 464 395,30	52 603 243,75	52 516 075,57		1 377 227,12
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia - Espinho, EPE		6 576 996,25	74 237 269,43	76 877 474,26		9 217 201,08
Centro Hospitalar do Algarve, EPE		1 328 142,69	177 134 256,87	180 322 212,93		4 516 098,75
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE		98 136,98	30 076 332,57	32 213 413,59		2 235 218,00
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE		2 359 897,67	28 098 173,14	27 367 902,66		1 629 627,19
Centro Hospitalar do Medio Tejo, EPE		2 487 164,21	39 067 969,27	38 311 398,66		1 730 593,60
Centro Hospitalar do Porto, EPE		3 444 485,62	125 215 118,14	130 181 876,72		8 411 244,20
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE		1 893 251,20	37 588 620,83	37 871 903,00		2 176 533,37
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE		13 509 346,45	205 849 957,16	203 651 036,16		11 310 425,45
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE		5 315 130,39	183 819 111,06	187 456 975,57		8 952 994,90

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE		2 949 448,77	104 320 826,21	102 533 639,87		1 162 262,43
Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas		14 726,65	794 402,34	800 314,06		20 638,37
Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça		301 744,85	1 174 312,47	1 415 502,65		542 935,03
CONSEST - Promoção Imobiliária, SA		222 814,24	34 945,78			187 868,46
COSTAPOLIS - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA		4 157 753,79	263 737,52	39 257,87		3 933 274,14
CP - Comboios de Portugal, EPE		4 252 892,40	251 659 949,11	248 490 052,48		1 082 995,77
DEFAERLOC - Locação de Aeronaves Militares, SA		7 366,35	5 507 669,80	5 502 204,79		1 901,34
DEFLOC - Locação de Equipamentos de Defesa, SA		6 091 328,35	20 396 434,22	14 625 620,88		320 515,01
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA		11 514 182,30	20 298 327,23	10 361 396,49		1 577 251,56
EMPORDEF - Empresa Portuguesa de Defesa SGPS, SA		1 568 575,43	207 125,45			1 361 449,98
EMPORDEF - Engenharia Naval, SA		83,58				83,58
Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE		4 478 279,17	36 457 908,90	35 563 277,44		3 583 647,71
Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa		1 437 301,58	1 576 632,00	1 604 534,17		1 465 203,75
Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte Portugal		3 846 418,66	2 105 020,64	2 290 260,03		4 031 658,05
Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA		276,60				276,60
ESTAMO - Participações Imobiliárias SGPS, SA		46 846 407,12	75 895 750,47	42 724 712,65		13 675 369,30
FRME - Fundo para a Revitaliz. e Modernização do Tecido Empresarial SGPS, SA		624 718,14				624 718,14
Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa		347 681,39	710 461,36	3 321 122,71		2 958 342,74
Fundação Luís de Molina FP		5 569,38	18,78			5 550,60
Fundo de Resolução		506,02				506,02
GIL - Gare Intermodal de Lisboa, SA		3 053 421,84	7 032 122,31	7 986 888,60		4 008 188,13
Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, EPE		10 068 445,93	41 858 735,66	39 757 222,11		7 966 932,38
Hospital de Magalhães Lemos, EPE		2 264 124,30	13 320 757,97	14 180 905,32		3 124 271,65
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE		82 151,96	11 926 679,32	12 526 796,38		682 269,02
Hospital Distrital de Santarém, EPE		4 780 025,73	42 582 630,58	40 607 568,21		2 804 963,36
Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE		737 920,07	35 200 886,14	37 954 731,04		3 491 764,97
Hospital Garcia de Orta, EPE		806 675,81	74 199 574,39	74 421 654,60		1 028 756,02
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE		2 297 828,01	85 554 613,96	84 675 061,20		1 418 275,25
Hospital Santa Maria Maior, EPE		490 841,31	9 591 125,92	9 503 628,52		403 343,91
IDD - Plataforma das Industrias de Defesa Nacionais, SA		379 329,95	608 913,49	240 383,44		10 799,90
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa		323 428,71	14 829 531,56	15 592 486,20		1 086 383,35
Infraestruturas de Portugal, SA		184 484 367,03	2 341 047 266,27	2 464 716 268,56		308 153 369,32
Instituto Português Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE		3 776 721,49	25 640 387,37	36 015 303,61		14 151 637,73
Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE		1 681 064,25	67 617 466,57	65 984 230,01		47 827,69
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE		11 674 286,68	97 964 370,60	92 536 354,94		6 246 271,02
Metro do Mondego, SA		1 039 447,50	535 639,58	172 716,76		676 524,68
Metro do Porto, SA		2 956 386,37	57 039 844,32	66 875 259,77		12 791 801,82
Metropolitano de Lisboa, EPE		13 524 195,82	102 184 464,21	96 130 715,69		7 470 447,30
OPART- Organismo de Produção Artística, EPE		1 060 574,60	10 776 063,46	10 772 829,99		1 057 341,13
Parparticipadas SGPS, SA		0,38	24 731 010,69	24 768 307,61		37 297,30
PARPÚBLICA - Participações Públicas SGPS, SA		62 817 668,80	77 164 227,40	111 213 745,59		96 867 186,99
Parque Escolar, EPE		54 269 055,33	79 180 430,61	73 673 019,29		48 761 644,01
Parque Expo 98, SA		1 477 641,24	71 086 958,89	81 971 668,40		12 362 350,75

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
PARUPS, SA		0,41	41 100 789,05	41 379 902,34		279 113,70
PARVALOREM, SA		0,85	77 845 462,75	81 024 577,66		3 179 115,76
Polis Litoral da Ria Aveiro - Soc. de Requalificação e Valorização da Ria Aveiro, SA		6 094 576,52	9 023 379,65	3 676 467,48		747 664,35
Polis Litoral da Ria Formosa - Soc. de Requalificação e Valorização da Ria Formosa, SA		8 705 716,69	1 276 958,58	2 445 076,85		9 873 834,96
Polis Litoral Norte, SA		4 405 149,51	857 100,90	2 451 734,85		5 999 783,46
Polis Litoral Sudoeste - Sociedade de Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano Costa Vicentina, SA		1 880 695,41	2 437 530,21	4 175 255,18		3 618 420,38
PORTO VIVO SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA		4 254 099,31	4 267 357,26	1 067 396,53		1 054 138,58
Rádio e Televisão de Portugal, SA		41 544,04	7 687,72	0,00		33 856,32
Região de Turismo do Algarve		680 505,31	1 657 417,42	2 772 175,18		1 795 263,07
SAGESECUR - Sociedade de Estudos e Desenvolv. de Participações em Projetos, SA		112 982,72	3 197 401,41	7 820 233,06		4 735 814,37
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE		7 910 642,05	20 564 102,11	20 834 012,95		8 180 552,89
Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA		304 835,23	519 788,51	387 500,91		172 547,63
Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, SA				14 200 000,00		14 200 000,00
SOFLUSA -Sociedade Fluvial de Transportes, SA		3 109 123,16	2 132 663,33	866 108,27		1 842 568,10
SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais			14 870 233,91	15 501 178,00		630 944,09
Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico Cinegético e de Educ. Ambiental CIPRL		38 222,06	287 157,59	345 911,63		96 976,10
TAP - Transportes Aéreos Portugueses SGPS, SA		57,00				57,00
Teatro Nacional S. João, EPE		710 058,03	2 219 235,35	1 932 335,00		423 157,68
TRANSTEJO - Transportes do Tejo, SA		3 669 407,40	4 457 009,52	1 192 167,36		404 565,24
Turismo Centro de Portugal		64 481,36	1 102 907,92	1 261 969,60		223 543,04
Turismo do Alentejo - ERT		940 421,03	1 950 961,74	1 733 137,99		722 597,28
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE		1 642 050,21	41 417 255,33	43 437 584,78		3 662 379,66
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE		1 351 710,92	31 168 444,58	31 057 598,91		1 240 865,25
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE		1 527 692,65	52 464 305,07	54 156 414,07		3 219 801,65
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE		1 280 993,52	60 981 385,88	60 983 808,01		1 283 415,65
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE		197 599,09	39 053 031,97	39 846 651,39		991 218,51
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE		12 574 418,83	25 541 460,67	26 341 443,73		13 374 401,89
Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE		1 458 654,40	41 304 645,67	42 085 624,34		2 239 633,07
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE		9 746 209,68	36 424 230,28	37 698 245,93		11 020 225,33
Universidade de Aveiro		4 494 231,15	35 044 885,87	39 791 451,47		9 240 796,75
Universidade do Porto		9 448 523,96	114 121 700,79	114 502 171,04		9 828 994,21
VIANAPOLIS - Sociedade de Desenvolv. do Programa Polis em Viana do Castelo, SA		428 796,50	185 200,87	40 526,89		284 122,52
Outras Entidades						
ADERAM-Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira		121,49	204 602,53	213 422,76		8 941,72
Administração do Porto da Figueira da Foz, SA		778 481,41	4 964 654,24	5 460 562,61		1 274 389,78
Administração do Porto de Aveiro, SA		2 329 775,31	22 394 652,58	22 389 180,82		2 324 303,55
Administração do Porto de Lisboa, SA		2 791 718,21	472 068,61	138 458,09		2 458 107,69
Administração dos Portos do Douro Leixões e Viana do Castelo, SA		889 677,29	42 459 846,01	44 021 121,43		2 450 952,71
Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA		299 874,64	26 261 340,18	34 095 326,97		8 133 861,43
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA		1 262 817,56	15 045 511,62	14 671 683,23		888 989,17
Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA		3 116 633,89	53 592 545,26	56 179 707,40		5 703 796,03
Agência Nacional Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação		17 072 943,54	74 959 476,38	88 660 731,49		30 774 198,65

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA		1 385 392,27	17 237 968,96	16 949 933,75		1 097 357,06
Águas de Portugal SGPS, SA		4 747 017,90	159 266 326,60	168 904 511,27		14 385 202,57
Águas de Santo André, SA			156 969,08	157 355,04		385,96
Águas do Algarve, SA			8 796 489,14	8 819 505,55		23 016,41
Águas do Centro Litoral, SA		168 704,98	183 000,00	15 732,05		1 437,03
Águas do Norte, SA		2 417 022,03	19 299 120,92	19 297 908,18		2 415 809,29
AICEP - Global Parques Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, SA		543 316,45	9 850 881,65	12 681 432,91		3 373 867,71
ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA			18,78	18,78		
AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		127,97	3 842 184,25	3 842 056,28		
Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		699 696,95	6 444 776,63	7 063 353,13		1 318 273,45
Baía do Tejo, SA		129 556,02	6 000 000,00	7 250 635,47		1 380 191,49
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE		97 055,09	568 893,06	720 866,36		249 028,39
CARRISBUS - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais Soc. Unip., Lda.		1 000 000,00				1 000 000,00
Centro de Relações Laborais		518,96	28 701,60	28 696,24		513,60
Circuito do Estoril, SA		2 286 165,73	885 387,88	729 000,00		2 129 777,85
Comissão Europeia		220 368 623,52	2 098 756 164,22	2 028 759 727,32		150 372 186,62
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA		4 948 553,81	69 134 141,29	64 527 526,07		341 938,59
Companhia das Lezírias S.A.		141,92	2 000 000,00	2 000 021,04		162,96
Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA		300,00				300,00
Conservatório Escola Profissional Artes Madeira Eng. Luiz Peter Clode (RAM)		782 738,57	2 815 246,41	2 396 438,14		363 930,30
CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA		13 514,76	13 514,76	0,00		
Direção Regional da Administração da Justiça (RAM)		212 838,24	3 362 937,00	3 594 737,24		444 638,48
Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais			76 920 537,56	76 920 537,56		
Direção Regional para a Administração Pública de Porto Santo (RAM)		29 642,39	1 273 633,52	1 345 382,53		101 391,40
DOCAPESCA- Portos e Lotas, SA		296 951,29	11 169 354,20	12 727 119,24		1 854 716,33
Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, SA		12,29	12,29			
Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA		1 207 027,54	20 634 681,31	34 684 442,28		15 256 788,51
Empresa de Manutenção de Equipamentos, SA		5 000 052,09	4 950 267,53	0,00		49 784,56
Empresa de Projetos Imobiliários, SA		502 284,57	15 020,00	20 000,00		507 264,57
Empresa de Silos Portuários, SA		2 023 495,21	7 598 953,84	9 328 597,32		3 753 138,69
Empresa Jornalística da Madeira, Lda.		667 373,72	1 151 717,18	1 026 435,79		542 092,33
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA		3 425 711,07				3 425 711,07
Escola Profissional de São Martinho (RAM)		4 632,77	468 390,18	463 757,41		
FCSUCE - Fundo de Compensação do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas		0,86	2 571 325,30	2 571 325,08		0,64
FERNAVE - Formação Técnica Psicologia Aplicada Consult. Trans. Port., SA		456,50	18,78			437,72
Fundo de Certificados de Reforma			9 850 000,00	9 850 000,00		
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social		5,00	2 011 510 090,00	2 012 031 472,78		521 387,78
Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira		13 318 526,08	9 548 992,53	635 059,59		4 404 593,14
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Margueira Capital			150 279,45	440 000,00		289 720,55
Fundo de Reestruturação do Setor Solidário		638 660,69	13 536 134,35	24 483 478,30		11 586 004,64
Fundo para a Investigação em Saúde		968 958,49				968 958,49
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira		285 661,07	692 594,63	420 806,67		13 873,11
Horários do Funchal Transportes Públicos, SA		280,68				280,68
Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA		8 046 812,80	76 626 615,32	73 438 775,30		4 858 972,78

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM			550 434,29	916 456,09		366 021,80
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP (RAM)		952 079,69	160 096 005,82	162 220 343,39		3 076 417,26
Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira		2 651 479,76	7 875 257,90	8 631 820,74		3 408 042,60
Instituto de Desenvolvimento Regional (RAM)		16 594 986,67	32 118 105,70	22 820 722,37		7 297 603,34
Instituto de Emprego da Madeira, IP		344 948,46	9 645 235,12	9 320 594,01		20 307,35
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social		4 819 062,49	5 190 227 612,04	5 734 599 969,27		549 191 419,72
Instituto de Informática, IP (Segurança Social)		931 216,77	6 883 285,51	6 928 725,33		976 656,59
Instituto do Vinho do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP		91 112,42	2 172 665,07	2 216 555,30		135 002,65
Instituto para a Qualificação, IP - RAM		91 142,68	3 743 166,90	3 861 405,58		209 381,36
Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE		516 349,37	7 414 718,47	7 909 750,72		1 011 381,62
IPENG - IP Engenharia, SA		375 449,83	12 703 368,28	12 626 487,69		298 569,24
IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA		701 921,79	5 879 811,72	6 143 161,71		965 271,78
IP TELECOM - Serviços de Telecomunicações, SA		1 530 056,96	51 417 932,21	51 162 029,91		1 274 154,66
Lazer e Floresta - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal Imobiliário Turístico e Cinegético, SA		505 283,74	18 966 009,45	18 800 768,61		340 042,90
LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA		610,99	4 469 190,90	6 525 522,15		2 056 942,24
Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, SA		88 554,20				88 554,20
Margueira - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA				1 053 000,00		1 053 000,00
METROCOM - Exploração de Espaços Comerciais, SA		1 264 452,40				1 264 452,40
MMGP - Gestão Partilhada, EPE			1 856 488,45	1 858 546,34		2 057,89
MOBI. E, SA			91 741,38	148 783,35		57 041,97
Município da Murtosa		193 398,51				193 398,51
Município de Ferreira do Zêzere		40 379,07	234,53	14 779,88		54 924,42
Município de Lisboa		770,05	12 215 488,48	48 897 687,36		36 682 968,93
Município de Sever do Vouga		552,19				552,19
NAV Portugal, EPE		126 765,01	212 963 660,50	214 400 732,46		1 563 836,97
Oceanário de Lisboa, SA		352,62	352,62			
Parque Natural da Madeira		75 542,17	767 058,75	1 120 508,64		428 992,06
Parques de Sintra - Monte da Lua, SA		311,74		525 000,00		525 311,74
PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, SA		3 425 577,64	515 082,42	623 401,61		3 533 896,83
Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA		1 642,70				1 642,70
Programa Operacional Fatores de Competitividade		15 306 773,04				15 306 773,04
RESIESTRELA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		41 467,59	18,78			41 448,81
RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		174 412,53	18,78	1 220 375,18		1 394 768,93
RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		864,54	1 705 515,26	1 704 785,83		135,11
SAROS - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.		13 007,83	737 716,82	736 103,98		11 394,99
SATA AIR AÇORES - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, SA		1 065,20	18,45	6 469,20		7 515,95
SATA Internacional Serviços e Transportes Aéreos, SA		8 023,86				8 023,86
Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (RAM)		2 412 752,72	2 412 752,72			
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (RAM)		154 105 819,63	1 091 021 411,05	1 092 389 448,51		155 473 857,09
Serviço Regional de Proteção Civil, IP (RAM)		522 305,21	1 154 728,24	1 521 332,73		888 909,70
SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE		6 883 362,19	118 871 059,40	127 083 307,96		15 095 610,75
Sistema de Indemnização aos Investidores		49 637,44	5 393 513,21	6 312 325,80		968 450,03
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA		735 866,49	4 202 053,38	4 064 443,72		598 256,83

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, SA		1 093 181,84	3 421 178,22	3 897 917,20		1 569 920,82
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, SA		1 598 847,29	5 917 538,71	5 399 781,65		1 081 090,23
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA		11 276 254,02	22 603 802,20	15 426 840,01		4 099 291,83
Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA		669,62				669,62
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA		1 728 225,13	3 648 781,78	4 041 926,52		2 121 369,87
SULDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, SA		747,05	101 037,56	101 330,26		1 039,75
Teatro Nacional D. Maria II, EPE		250 148,10	4 618 040,02	4 603 946,74		236 054,82
Transportes Intermodais do Porto ACE		4 124 617,49	40 334 751,06	41 842 925,81		5 632 792,24
VALNOR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		113 821,84	225 586,32	2 611 854,48		2 500 090,00
VALORLIS - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		408 448,79		63 090,76		471 539,55
VALORMINHO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		154 411,41	661 930,10	507 518,69		0,00
VALORSUL - Valoriz. e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região de Lisboa e Oeste, SA		5 903,02	1 078 389,82	1 072 486,80		
Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial (RAA)		27 501,53	481 405 571,74	481 381 250,41		3 180,20
Outras Contas						
Antecipação de Fundos	2 025 376 027,97		315 912 427,66	892 626 666,56	1 448 661 789,07	
Alcances	487 397,15				487 397,15	
Contas de apoio à contabilização das operações da Tesouraria do Estado		74 006 775,53	135 549 665 497,33	135 533 499 793,68		57 841 071,88
Produto de Empréstimos:						
Produto de Empréstimos - 2015		4 089 681 231,90	4 089 681 231,90			
Produto de Empréstimos - 2016			34 335 016 846,47	34 335 016 846,47		
Outras Contas no IGCP		10 541 943,19	170 592,17	283 895,08		10 655 246,10
Somam os "Terceiros"	*2 126 720 327,38*	*11 111 832 476,61*	*352 714 137 636,81*	*350 698 083 874,75*	*1 449 149 186,22*	*8 418 207 573,39*
Saldo dos "Terceiros"		*8 985 112 149,23*	*2 016 053 762,06*			*6 969 058 387,17*
Resultados de Operações Financeiras (b)						
Diferenças de Câmbio		2 832 839,85	377 869,55	487 065,72		2 942 036,02
Encargos Bancários - IGCP	9 369,79		95 693,40	93 080,24	11 982,95	
Encargos Bancários-Terceiros		995,27	995,27	0,00		
Encargos de Cobrança-SIBS			4 396 340,66	3 898 064,42	498 276,24	
Encargos pela utilização de sistemas		1 746,29	26 041,90	26 049,87		1 754,26
Sistema Débitos Diretos-Tarifário Interbancário		6 956,76	13 895,20	6 938,44	0,00	
SEPA - Tarifário Interbancário	4 684,85		53 405,76	48 873,44	9 217,17	
TEI-Compensações Financeiras		586 036,79	586 220,04	183,25		
Arredondamentos		157,34	0,01	0,12		157,45
SPD-Custos de Serviço		504 750,24		1,54		504 751,78
Cheques-Compensações Financeiras			36 383,80	36 383,80		
Juros						
Juros de Depósitos Bancários		768 504,36	1,19	1,19		768 504,36
Juros Remuneratórios		1 234 417,00	1 356 951,34	564 225,37		441 691,03
Juros de Aplicações Financeiras		1 081,59	2 459 073,52	2 466 867,16		8 875,23

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a junho de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Somam os "Resultados de Operações Financeiras"	*14 054,64*	*5 937 485,49*	*9 402 871,64*	*7 627 734,56*	*519 476,36*	*4 667 770,13*
Saldos de "Resultados de Operações Financeiras"		*5 923 430,85*	*1 775 137,08*			*4 148 293,77*
Transferências do Orçamento do Estado (b)						
Despesa Orçamental (c)			52 586 462 695,76		52 586 462 695,76	
Receita de Estado			4 835 127 512,33	64 331 815 191,25		59 496 687 678,92
Somam as "Transferências do Orçamento do Estado"	*0,00*	*0,00*	*57 421 590 208,09*	*64 331 815 191,25*	*52 586 462 695,76*	*59 496 687 678,92*
Saldo das "Transferências do Orçamento do Estado"		*0,00*		*6 910 224 983,16*		*6 910 224 983,16*
RESUMO						
Disponibilidades e aplicações	8 991 035 580,08	0,00	213 063 969 432,76	208 171 573 348,74	13 883 431 664,10	0,00
Terceiros	2 126 720 327,38	11 111 832 476,61	352 714 137 636,81	350 698 083 874,75	1 449 149 186,22	8 418 207 573,39
Resultados de Operações Financeiras	14 054,64	5 937 485,49	9 402 871,64	7 627 734,56	519 476,36	4 667 770,13
Total dos "Terceiros" e dos "Resultados de Operações Financeiras"	*2 126 734 382,02*	*11 117 769 962,10*	*352 723 540 508,45*	*350 705 711 609,31*	*1 449 668 662,58*	*8 422 875 343,52*
Transferências - Orçamento do Estado	0,00	0,00	57 421 590 208,09	64 331 815 191,25	52 586 462 695,76	59 496 687 678,92
TOTAL GERAL	***11 117 769 962,10***	***11 117 769 962,10***	***623 209 100 149,30***	***623 209 100 149,30***	***67 919 563 022,44***	***67 919 563 022,44***

(a) Na classe "Disponibilidades e aplicações" os valores apresentados no Ativo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Passivo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

(b) Nas classes "Terceiros", "Resultados de operações financeiras" e "Transferências do Orçamento do Estado" os valores apresentados no Passivo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Ativo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

(c) A divergência entre este mapa e o "Mapa das importâncias dos duodécimos, dos pagamentos líquidos e dos fundos saídos da tesouraria do Estado" ficará regularizada no mapa do 3.º trimestre.

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a junho

Mapa da aplicação do produto de empréstimos nos meses supra-citados.

Produto de Empréstimos	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 1 de janeiro de 2016	Produto da emissão de empréstimos em 2016	Soma	Aplicação em receita orçamental em 2016	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 30 de junho de 2016
Produto de Empréstimos - 2015	4 089 681 231,90	0,00	4 089 681 231,90	4 089 681 231,90	0,00
Produto de Empréstimos - 2016	0,00	34 335 016 846,47	34 335 016 846,47	34 335 016 846,47	0,00
	4 089 681 231,90	**34 335 016 846,47**	**38 424 698 078,37**	**38 424 698 078,37**	**0,00**

209778998

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10423/2016

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2016, de 16 de junho, autorizou o lançamento do Concurso Público para a realização da empreitada de âmbito NATO, designada por «Provide Training and Administration Facility», a realizar no Reduto Gomes Freire, em Oeiras (Escola NATO de Comunicações e Sistemas de Informação).

A referida Resolução delegou competências no Ministro da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da referida Resolução.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 4.º da Resolução do Conselho de ministros n.º 37/2016, de 30 de junho, determino o seguinte:

1 — Subdelego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho:

a) A aprovação das peças do procedimento;

b) A prática dos demais atos necessários no âmbito da condução do procedimento, designadamente a competência para prestar esclarecimentos relativos às peças concursais, efetuar retificações nessas peças, a decisão de adjudicação da empreitada, a aprovação da minuta e a outorga do contrato e a gestão do mesmo até à finalização de todas as obrigações contratuais;

c) A autorização dos pagamentos a efetuar nos termos e ao abrigo do contrato que vier a ser outorgado.

2 — Nomeio o júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:

a) Rita Martins Barata Cabral (Presidente);
b) Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes (Vogal efetivo);
c) Florindo Miguel de Matos Canas (Vogal efetivo);
d) Pedro Miguel Nunes Oliveira (Vogal efetivo);
e) Maria de Lurdes Almeida Frias (Vogal efetivo);
f) Paulo Jorge Macedo Fernandes da Conceição Gonçalves (Vogal suplente);
g) Maria Arminda Pereira de Sousa Guerra (Vogal suplente).

4 de agosto de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

209797943

Despacho n.º 10424/2016

Considerando que a *Royal Netherlands Air Force* (RNLAF) mantém desde longa data uma relação muito estreita com a Força Aérea Portuguesa (FAP), quer através da participação no *Multi-National Fighter Program* (MNFP), quer como membros dos *European Participating Air Forces* (EPAF), quer através de uma participação ativa nos exercícios realizados em Portugal;

Considerando que a FAP tem participado com militares nacionais no *Fighter Weapons Instructor Training Course* (FWIT), nos exercícios *Frisian Flag* e em cursos de formação de *Forward Air Controllers* (FAC), organizados pela Holanda;

Considerando a importância em manter uma cooperação muito estreita com a Holanda e nomeadamente a RNLAF, com o intuito de aumentar a interoperabilidade e capacidades para a missão de ambas Forças Aéreas;

Considerando as condições físicas e as competências nacionais para receber este tipo de treino de helicópteros, bem comprovado com a receção, já por diversas vezes, dos exercícios da série *Hot Blade* (no âmbito do *Helicopter Exercise Program* da EDA) e dos exercícios de aeronaves de transporte — EATT (no âmbito do *European Airlift Training Program*);

Tendo em conta que o Treino com a RNLAF se realizará em Portugal, de 25 de agosto a 15 de setembro de 2016, a partir da Base Aérea n.º 6, no Montijo, com a presença de helicópteros Cougar;

Considerando que é necessário definir os procedimentos, as responsabilidades e os custos logísticos a suportar pela RNLAF (*Sending Nation*), assim como detalhar o conceito de apoio logístico a prestar por Portugal (*Host Nation*) durante a realização do exercício, através de um "*Technical Arrangement*" (TA), a celebrar entre Portugal e a Holanda;

Tendo em conta que o texto da minuta do *Technical Arrangement* está enquadrado pela Convenção entre os Estados Partes do Tratado do Atlântico Norte relativa ao Estatuto das suas Forças (NATO SOFA), de 19 de junho de 1951;

Tendo em conta que o texto do *Technical Arrangement* foi debatido entre a FAP e a RNLAF e que no mesmo são salvaguardados os interesses nacionais;

Assim, atento ao exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a não aprovação do *Technical Arrangement* pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos da competência que me está cometida na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, o texto da minuta do Technical Arrangement, enviado em anexo ao Ofício n.º 9624, de 03 agosto de 2016, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

2 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Chefe de Estado-Maior da Força Aérea General Manuel Teixeira Rolo, as competências para a assinatura do Technical Arrangement em causa, ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do processo Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

8 de agosto de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

209797773

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 10425/2016

Subdelegação de Competências no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 9815/2016, de 22 de julho, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Coronel de Administração Militar António Manuel Lebre Falcão, as competências previstas no n.º 1 do referido despacho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 30.000,00 euros, bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 3 de maio de 2016 e até à publicação do mesmo.

2 de agosto de 2016. — O Diretor Coordenador do Estado-Maior do Exército, *Marco António Mendes Paulino Serronha,* Major-General.

209794808

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 10426/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da especialidade de Engenharia Aeronáutica, em 27 de julho de 2016, tenha o posto de Alferes e ingresse no Quadro que lhe vai indicado, desde 28 de julho de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 2 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Quadro de Oficiais ENGAER

Alferes, o:

ALFG ENGAER 136867-C Ricardo José Cabral Veríssimo AFA

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2014.

3 — Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.
4 — É colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à direita do TEN/ENGAER 136805-C Paulo Alexandre dos Santos Gameiro.
5 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

4 de agosto de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

209794768

Despacho n.º 10427/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da especialidade de Engenharia Aeronáutica, em 27 de julho de 2016, tenha o posto de Alferes e ingresse no Quadro que lhe vai indicado, desde 28 de julho de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 2 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Quadro de Oficiais ENGAER

Alferes, o:

ALFG ENGAER 136867-C Ricardo José Cabral Veríssimo — AFA

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2014.
3 — Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.
4 — É colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à direita do TEN/ENGAER 136805-C Paulo Alexandre dos Santos Gameiro.
5 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

4 de agosto de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

209794873

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 10428/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Quadro de Oficiais ENGAER

Tenente:

ALF ENGAER 136867 C Ricardo José Cabral Verissimo DEP

Quadro de Oficiais ADMAER

Tenente:

ALF ADMAER 135349 H Tiago Emanuel Moreira Ribeiro DFFA

2 — Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2015.
3 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
4 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 de agosto de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Amândio Manuel Fernandes Miranda,* TGEN/PILAV.

209798794

Despacho n.º 10429/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, determino que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos ABST

SMOR ABST 029473-L Manuel de Sousa Vaz — BA4

2 — Conta esta situação desde 1 de agosto de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

209798915

Despacho n.º 10430/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, determino que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos MMT

SAJ MMT 049635-K José Manuel Cordeiro Gante Marcela — BA5

2 — Conta esta situação desde 8 de agosto de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

209798875

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Declaração de retificação n.º 830/2016

1 — Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 8591-D/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 125, de 1 de julho, é o mesmo retificado nos seguintes termos:
Onde, no Anexo, se lê:

«9.1 — Os encargos com o pessoal são suportados pelas respetivas forças de segurança».

deve ler-se:

«9.1 — Os encargos com o pessoal são suportados pelas respetivas forças de segurança, sem prejuízo do disposto no Protocolo celebrado em 20 de julho de 2010, entre o Instituto Nacional de Emergência Médica, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública».

2 — A presente republicação produz efeitos no dia seguinte ao da publicação do Despacho n.º 8591-D/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 125, de 1 de julho.

9 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

209799028

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10431/2016

Cessação da nomeação, em regime de substituição, da licenciada Sofia Quintino Carqueija Marques da Mata Anim Gândara, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa, a seu pedido, a nomeação em regime de substituição da Licenciada Sofia Quintino Carqueija Marques da Mata Anim Gândara, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional desta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

209799263

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 10286/2016

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5480/2016

1 — Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), de 28 de julho de 2016, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ANPC, da carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo aviso de abertura com o n.º 5480/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016.

2 — A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível nas instalações da sede da ANPC e disponibilizada na sua página eletrónica em www.prociv.pt.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

2 de agosto de 2016. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira,* Major-General (R).

209795675

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Viana do Castelo

Despacho n.º 10432/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 3133/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, subdelego no Comandante, em suplência, do Destacamento de Trânsito de Viana do Castelo, Tenente de cavalaria, João Duarte Afonso Viana, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

11 de julho de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo, *Carlos Mateus da Conceição Ferreira,* Coronel.

209799799

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10287/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Pintura e Ilustração pela Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional

T243 — Pintura e Ilustração

3 — Número de registo

R/Cr 273/2015

4 — Área de educação e formação

211 — Belas-Artes

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e supervisionar equipas de trabalho criativo, com o intuito de realizar ilustrações de ideias e de textos (livros em papel, *ebooks* ou outros suportes), e desenvolver aptidões cognitivas e práticas em pintura artística.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber, desenvolver e avaliar atividades e projetos de pintura e ilustração, com base no conhecimento de materiais, processos de criação e técnicas de execução;

b) Orientar, apoiar e supervisionar equipas capazes de integrar inovações tecnológicas em contextos de trabalho criativo;

c) Conceber, implementar e avaliar projetos artísticos criativos e inovadores;

d) Planear e coordenar o desenvolvimento de competências técnicas e estéticas que permitam a autonomia, a análise crítica e a produção de objetos artísticos com marcas de identidade própria;

e) Gerir a produção técnica e artística de ilustrações nos diversos registos gráficos e pictóricos;

f) Gerir a carreira artística divulgando e promovendo o trabalho artístico com criatividade e empreendedorismo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado de materiais, processos de criação e técnicas de execução em pintura e desenho;

b) Conhecimento abrangente da história e teorias da pintura e da ilustração, sobretudo em Portugal;

c) Conhecimento especializado em metodologia projetual (planeamento, implementação e avaliação de projetos ou atividades artísticas);

d) Conhecimento especializado em recursos informáticos para tratamento digital de imagens fotográficas e para criação artística digital;

e) Conhecimento especializado em expressão gráfica e ou pictórica;

f) Conhecimento especializado em tipos de ilustração para diferentes faixas etárias e tipos de textos;

g) Conhecimento abrangente em formas e meios de divulgação e promoção de trabalhos artísticos;

h) Conhecimento especializado em *design* gráfico e processos diversificados de construção de livros;

i) Conhecimento abrangente em técnicas de animação e educação artística;

j) Conhecimento abrangente em anatomia e antropologia;

k) Conhecimento de nível B2 em inglês.

6.2 — Aptidões

a) Conceber, produzir e avaliar atividades e projetos de pintura e ou ilustração;
b) Selecionar, organizar, sistematizar e manter atualizada a informação relativa às atividades desenvolvidas;
c) Identificar épocas, movimentos, estilos e autores nas áreas da pintura e da ilustração;
d) Selecionar, gerir e avaliar os equipamentos e materiais adequados para cada projeto, tendo em conta os objetivos e os destinatários;
e) Criar imagens refletoras e enriquecedoras das ideias que as originam;
f) Selecionar e aplicar as técnicas de ilustração tendo em conta as características das pessoas a quem se destina o trabalho e os objetivos;
g) Planificar, implementar e avaliar projetos ou atividades de caráter artístico ou cultural;
h) Comunicar de forma clara, persuasiva e assertiva;
i) Realizar portefólios adequados a circunstâncias e exigências laborais específicas;
j) Comunicar por escrito e ou oralmente em inglês.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão, responsabilidade e capacidade de iniciativa;
b) Demonstrar criatividade na conceção e implementação de atividades e projetos;
c) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação a situações ou problemas imprevistos;
d) Demonstrar capacidade de trabalho e cooperação em equipas multidisciplinares;
e) Integrar equipas multidisciplinares de trabalho criativo;
f) Demonstrar capacidade de seleção, supervisão, gestão e adaptação de projetos artísticos para diversos contextos de estudo e de trabalho;
g) Agir segundo os princípios da ética profissional;
h) Demonstrar autonomia na utilização de novos equipamentos e tecnologias de ponta, compreendendo a sua relação com as mudanças.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
211 — Belas-Artes	77	64 %
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	35	29 %
762 — Trabalho Social e Orientação	4	3 %
223 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Desenho
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Animação e Educação Artística	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	48		52	100	4
História da Arte em Portugal	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	48		52	100	4
Inglês e Competência Plurilingue.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	48		52	100	4
Teoria e História da Ilustração	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	48		52	100	4
Anatomia e Antropometria	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º Ano	Semestral	48	34	52	100	4
Design Gráfico	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	65	125	5
Métodos e Técnicas de Pintura	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	60	78	150	6
Oficina de Desenho I	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	60	78	150	6
Oficina de Desenho II	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	60	78	150	6
Oficina de Ilustração de Livros.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	55	78	150	6
Oficina de Pintura	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	60	78	150	6
Recursos Digitais para Pintura e Ilustração.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	65	125	5
Ilustração e Movimento — Representações 3D.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	2.º Ano	Semestral	48	34	52	100	4
Oficina de Ilustração Assistida por Computador.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	65	125	5
Oficina de Pintura e Desenho Científico.	211 — Belas-Artes	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Programação de Objetos — Animação.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	65	125	5
Projeto de Ilustração	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Projeto de Pintura	211 — Belas-Artes	Técnica	2.º Ano	Semestral	72	60	78	150	6
Estágio	211 — Belas-Artes	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	20		730	750	30
Total					1 100	681	1 900	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784156

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 10288/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a mobilidade interna na categoria do técnico superior, Carlos Miguel Andrade Pessoa, para o Mapa de Pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 6 de julho de 2016.

18 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209798283

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 116/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Clube Desportivo da Póvoa, NIPC 500 065 136, para a realização de atividades ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

209798064

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Aviso n.º 10289/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco (5) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (3 horas diárias), para o ano letivo de 2016/2017 para carreira e categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial 3 horas diárias, para o ano letivo de 2016/2017, para cinco Assistentes Operacionais,

1 — Legislação aplicável: nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

1.1 — Âmbito do recrutamento: por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 11 de julho de 2016, foi autorizada a transferência de verba para o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança, para assegurar a componente de apoio à família e prolongamento de horário nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo do agrupamento.

2 — Caracterização do posto de trabalho: categoria de assistente operacional, no âmbito de tarefas de limpeza, nomeadamente providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

2.1 — Postos de trabalho: 5 postos de trabalho; no exercício de funções de Assistente Operacional.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança.

4 — Remuneração: A remuneração horária ilíquida será de € 3,49.

5 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Composição do júri:

Presidente: Paulo Sérgio Correia — Subdiretor;
1.º Vogal: Maria da Luz Vicente Afonso — Adjunta;
2.º Vogal: Mário José Teixeira Geraldo — Assistente Operacional.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópias, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de identificação fiscal, certificado de habilitações literárias; *curriculum vitae,* atualizado e devidamente assinado, e documentos comprovativos dos factos referidos no mesmo.

8.3 — As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo referido no presente aviso, em suporte papel, pessoalmente ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, na seguinte morada:

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança, Avenida General Humberto Delgado 5300-167 Bragança.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto nos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º, n.os 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular (AC).

9.1 — Avaliação Curricular (AC) — expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo obtida a classificação através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (EP) E formação profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + 2FP)/5$$

9.1.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores: habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.1.2 — Experiência Profissional (EP): a experiência profissional será pontuada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos e até um máximo de 20 valores de acordo com o seguinte:

a) 20 valores: período de tempo superior ou igual a 3650 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 19 valores: período de tempo superior ou igual a 3285 dias e inferior a 3650 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 18 valores: período de tempo superior ou igual a 2920 dias e inferior a 3285 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
d) 17 valores: período de tempo superior ou igual a 2555 dias e inferior a 2920 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
e) 16 valores: período de tempo superior ou igual a 2190 dias e inferior a 2555 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
f) 15 valores: período de tempo superior ou igual a 1825 dias e inferior a 2190 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
g) 14 valores: período de tempo superior ou igual a 1460 dias e inferior a 1825 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
h) 13 valores: período de tempo superior ou igual a 1095 dias e inferior a 1460 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
i) 12 valores: período de tempo superior ou igual a 730 dias e inferior a 1095 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
j) 11 valores: período de tempo superior ou igual a 365 dias e inferior a 730 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9.1.3 — Formação Profissional (FP): a formação profissional será pontuada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos e até um máximo de 20 valores. Serão ponderadas as ações de formação profissional relacionadas com a área funcional a exercer de acordo com o seguinte:

a) 20 valores: Formação num total de, pelo menos, 300 horas;
b) 19 valores: Formação num total de, pelo menos, 250 horas;
c) 18 valores: Formação num total de, pelo menos, 225 horas.
d) 17 valores: Formação num total de, pelo menos, 200 horas.
e) 16 valores: Formação num total de, pelo menos, 175 horas.
f) 15 valores: Formação num total de, pelo menos, 150 horas.
g) 14 valores: Formação num total de, pelo menos, 125 horas.
h) 13 valores: Formação num total de, pelo menos, 100 horas.
i) 12 valores: Formação num total de, pelo menos, 75 horas.
j) 11 valores: Formação num total de, pelo menos, 50 horas.

10 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
11 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (CF) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos:
Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização de audiência dos interessados nos termos do CPA.

8 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

209797205

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 10290/2016

Procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, ano letivo 2016/2017.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e pelo código do procedimento administrativo, autorizado por despacho de 25/07/2016, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para celebração de 2 (dois) contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional (serviço de limpeza), até 16 de junho de 2017 e com a duração de 3 horas e 30 m/dia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores no Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira. Feito o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por esse organismo.
2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e pelo código do procedimento administrativo.
3 — Âmbito do recrutamento: o presente procedimento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.
4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira.
5 — Caracterização do posto de trabalho: categoria de assistente operacional, grau 1.
5.1 — 2 postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, grau 1, correspondente ao exercício de funções de Serviço de Limpeza.
6 — Remuneração por hora: 3,49 € (a que acresce subsídio de refeição diário).
7 — Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ou experiência profissional comprovada.

8 — Método de seleção: dada a urgência da contratação, apenas se procederá à avaliação curricular dos candidatos, de acordo com a faculdade prevista no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009.
9 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores.
10 — Critérios de Seleção:

a) Experiência Profissional (60 %) — 10 valores mais 2 valores por cada ano de serviço, até ao máximo de 20 valores.

b) Qualificação Profissional/Formação na área (40 %) — 10 valores — sem qualificação certificada e 20 valores — com qualificação certificada.

11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.
11.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento próprio, disponibilizado nos serviços administrativos e na página eletrónica: http://www.alpoente.org/ e entregues pessoalmente nos serviços de Administração Escolar, em horário normal de expediente, ou enviadas por correio registado dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Rua das Escolas, 8200-126 Albufeira.
12 — Documentos a apresentar, sob pena de exclusão, junto com o requerimento:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;
b) *Curriculum vitae* datado e assinado;
c) Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional;
d) Outros documentos que julgue de interesse.

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
14 — Prazo de reclamação: 48 (quarenta e oito) horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira, Escola Sede — Escola Secundária de Albufeira e na respetiva página eletrónica http://www.alpoente.org/.
15 — Composição do júri:

Presidente: Isabel Maria Barreto Batista Anjo (Subdiretora);
Vogais Efetivos: Maria Lurdes Almeida Martins C. Lourenço Bernardes (Coordenadora Técnica); Zília Maria Martins Viegas (Assistente Operacional);
Vogal Suplente: Maria de Lourdes Santos Amaral Máximo (Encarregada de Assistentes Operacionais)

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.
209802129

Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10291/2016

Procedimento concursal para contratação de assistentes operacionais a termo resolutivo certo e a tempo parcial

A Escola Secundária Almeida Garrett torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
1 — N.º de trabalhadores: Dois.
2 — Local de trabalho: Escola Secundária Almeida Garrett, Praceta Dr. José Sampaio, 4430-090 Vila Nova de Gaia.
3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 17h30 horas semanais (3h30/dia).
5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).
6 — Duração do contrato: do dia 15 de setembro de 2016 até ao dia 16 de junho de 2017.
7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.
d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (100 %)
8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (25 %), a Experiência Profissional (60 %) e a Qualificação Profissional/Formação (15 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:
8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;
8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso de Abertura no *Diário da República,* nos termos do art.º 26 da Portaria 83-A/2009, do dia 22 de janeiro.
10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em http://esagarrett.com.pt/joomla/, podendo ser obtido junto dos servi-

ços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária Almeida Garrett, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor da Escola Secundária Almeida Garrett. O formulário tem a seguinte denominação: Formulário Concurso Assistentes Operacionais, seguido da identificação do presente Aviso de Abertura do Concurso no *Diário da República*.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Carta de Condução (fotocópia autenticada); Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — Olindina Maria Rocha Ferreira, subdiretora;

b) Vogais Efetivos: Maria do Céu Pinto da Silva, Coordenadora Técnico dos Serviços Administrativos e Joaquim Nuno Teixeira Telo, Encarregado Operacional dos Assistentes Operacionais.

c) Vogais suplentes: João Carlos Sousa Pinto Cordeiro Matos, Adjunto do Diretor, e Francisco José Miranda Veiga, Adjunto do Diretor.

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Almeida Garrett, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica Escola Secundária Almeida Garrett.

05/08/2016. — O Diretor, *António Paulo Silva Mota*.

209798534

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Aviso n.º 10292/2016

1 — O Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas) para a carreira na categoria de assistente operacional, nos termos do artigo 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 novembro, declara-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este Organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Código de Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Rua Ramiro Ferrão, Almada 2809-011 Almada.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

a) Apoio aos alunos e docentes na Unidade Multideficiência do Agrupamento.

b) Vigilância e segurança dos alunos.

c) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações.

d) Manutenção.

6.1 — Sete postos de trabalho, no exercício de funções Assistente Operacional e outros, com a duração máxima de 4 horas/dia.

7 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Contrato de trabalho: O contrato a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido a partir de 15 de setembro de 2016 com termo a 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

8.1 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar 2016-2017.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; esta pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

10 — Constitui fator preferencial: Comprovada experiência profissional anterior no local onde desempenhará as funções para aas quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

12.1 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias; Declaração de experiência profissional/ informação referente à avaliação

do desempenho relativa ao último ano; Fotocópia do *curriculum vitæ* datado e assinado (resumo), fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional e Registo Criminal actualizado.

12.2 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento de pessoal de limpeza e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes:

Habilitação Académica de Base, ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Luís Antunes Rodrigues Araújo, Adjunto da Direção; Vogais efetivos: Fátima Cardoso e Élia Martins professoras do quadro da escola; Vogais suplentes: Maria de Lurdes Pereira, Adjunta da Direção e Maria Cecília da Mota Vigário, Encarregada dos Assistentes.

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após a homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, é disponibilizada no site da Internet deste Agrupamento http://www.anselmodeandrade.pt/cms/, bem como em edital afixado na respetiva instalação.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado: na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral; na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e na página eletrónica deste Agrupamento, em http://www.anselmodeandrade.pt/cms/, a partir da data da publicação no *Diário da República.*

10 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Margarida Geada Coutinho de Lucena*.

209800428

Agrupamento de Escolas de Ansião

Aviso n.º 10293/2016

Em cumprimento da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por Despacho, de 25 de julho de 2016, da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Ansião torna público que se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação de aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para 2 assistentes operacionais, para o ano letivo 2016/2017, (com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017).

— Número de horas diárias de trabalho: 3 horas e 30 minuto.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

3 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Ansião.

4 — Remunerações valor/hora: 3,49 €.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de Grau 1.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Os métodos de seleção e critérios de avaliação estão publicados no página eletrónica do Agrupamento e afixados na Escola Sede do Agrupamento.

10 de agosto de 2016. — A Diretora, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes*.

209802518

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10294/2016

Abertura de concurso

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (de 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017), para ocupação de 2 postos de trabalho, de acordo com o Aviso publicitado na íntegra na página do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

3 — Âmbito do recrutamento: Por correio eletrónico da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 26.07.2016, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017, com a duração máxima de 4 horas por dia, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Local de trabalho: Nas instalações das Escolas e Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe (freguesias de Argoncilhe, Sanguedo e Nogueira da Regedoura — Santa Maria da Feira).

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

5.2 — Receber e transmitir mensagens.

5.3 — Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos: 2 contratos, um de 4 horas diárias e outro de 3 horas diárias.

7 — Remuneração horária prevista: 3,49€.

8 — Subsídio de refeição: 4,27€/dia

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — São fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Praceta do Eleito Local, 4505-014 Argoncilhe, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de: documentos de identificação (fotocópia); Certificado de habilitações literárias (fotocópia); Declarações da experiência profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP)e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

b) 15 valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

c) 12 valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

d) 10 valores — Até 1 ano no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Fernanda Tavares da Silva e Castro;

Vogais efetivos: Carla Susana Teixeira Leite; Lídia Maria Guedes da Costa;

Vogais suplentes: Dulce Filomena Fonseca Rios Amorim; Paulo Rogério Oliveira Ramos.

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)

b) Valoração da Formação Profissional (FP)

c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

d) Preferência pelo candidato de maior idade

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos

termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Argoncilhe, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2016. — A Diretora, *Filomena Maria da Silva Vieira*.
209802623

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 10295/2016

1 — Nos termos dos procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3 e 4 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Daire, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para assistente operacional, de grau 1, na modalidade de regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — Prestação de Serviços/Tarefas.

2 — Local de trabalho:

a) Agrupamento de Escolas de Castro Daire, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 3600-180 Castro Daire;
b) Número de postos de trabalho — 4 (3 de 4 horas diárias e 1 de 2 horas diárias);
c) Duração do contrato: de 15 de setembro de 2016 até 23 de junho de 2017;
d) Remuneração ilíquida: 3,49€ hora, acrescido de subsídio de refeição (4,27€) para horários de 4 horas.

3 — Legislação aplicada: O n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, devendo ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Caraterização do posto de trabalho: Acresce às legalmente determinadas a prestação de serviços/tarefas — providenciar na limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo e cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças e jovens na Escola.

5 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada constituição, convenção especial ou lei especial;
c) Ter 18 anos de idade completos;
d) Não inibição do serviço de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
f) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;
g) O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — Forma de Candidaturas: Obrigatoriamente devem ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em www.dgaepgov.pt ou na página eletrónica de www.aecastrodaire.com ou nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigido ao Diretor.

Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade/Contribuinte ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado;
Fotocópia das declarações da Experiência Profissional;
Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho;

7 — Nos termos do Dec.-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

7.2 — Assiste ao júri exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de seleção e critérios:

AC + EAC

AC — Avaliação Curricular (75 %)
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências (25 %)

8.1 — AC — Avaliação Curricular — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica e profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

AC (75 %) = [5(HAB) + 2 (EP) + 2 (FP) + (AD)]/10

8.2 — HAB — Habilitação académica de base graduada de acordo com a seguinte pontuação:

Habilitação de grau superior — 20 Valores;
Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado — 19 valores.

8.3 — EP — Experiência Profissional, tempo de serviço em atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas funções inerentes à carreira/categoria conforme descritas no ponto 4 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) Tempo de serviço em tarefa da categoria de AO, por vínculo a instituição de educação/ensino:

5 ou mais anos de tempo de serviço — 15 valores;
Entre a 3 e 5 anos de tempo de serviço — 13 valores;
Entre 1 e 3 anos de tempo de serviço — 11 valores;
Entre 1 e 12 meses de tempo de serviço — 9 valores.

b) Tempo de serviço em tarefas na categoria de AO, sem vínculo a instituição de educação/ensino:

5 ou mais anos de tempo de serviço — 5 valores;
Entre a 3 e 5 anos de tempo de serviço — 4 valores;
Entre 1 e 3 anos de tempo de serviço — 3 valores;
Entre 1 e 12 meses de tempo de serviço — 2 valores;
Ausência de funções — 0 valores.

8.4 — FP — Formação profissional

a) Formação directamente relacionada com a área funcional a concurso:

Igual ou superior a 125 horas — 15 valores

Nota. — A pontuação de cada candidato é calculada proporcionalmente, com arredondamento às milésimas.

b) Outra formação relacionada com a área funcional a concurso:

Igual ou superior a 125 horas — 5 valores

Nota. — A pontuação de cada candidato é calculada proporcionalmente, com arredondamento às milésimas.

8.5 — AD — Avaliação de Desempenho

Avaliação igual ou superior a adequado ou inexistência de avaliação por razões que não sejam imputáveis ao candidato — 20 valores;
Avaliação de Inadequado — 0 valores.

9 — Critérios de desempate:

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente segundo os seguintes critérios:

a) Pontuação obtida em "Formação diretamente relacionada com a área funcional a concurso";
b) Pontuação obtida em "Experiência profissional";
c) Pontuação obtida em "Outra formação relacionada com a área funcional a concurso";
d) Candidato com maior idade.

10 — A classificação final é a resultante da obtida nos métodos de seleção:

$$CF = AC + EAC$$

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas elaboradas pelo júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e sistema de valoração final dos métodos, desde que o solicitem.
12 — A ordenação final que completa o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração à centésima, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção.
13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do citado agrupamento e nas instalações dos Serviços Administrativos.
14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.
15 — Composição do júri:

Presidente — Maria Manuela Gonçalves Ribeiro Fernandes — Assessora do Diretor.
Vogais efetivos:

Elsa Maria Silvestre de Almeida Costa — Chefe de Serviços de Administração Escolar;
José Carlos da Rocha Fernandes — Encarregado de Pessoal Assistente Operacional;

Vogais suplentes:

João Carlos Bastos Rodrigues — Assessor do Diretor e Judite Antónia de Paiva Dias, Assistente Técnica.

5 de agosto de 2016. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.
209803539

Agrupamento de Escolas do Cerco, Porto

Aviso n.º 10296/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho a 3 horas e 30 minutos diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor deste Agrupamento, de 09/08/2016, no uso de autorização que lhe foi conferida por despacho de 25/07/2016 da Exma. Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto o procedimento concursal comum para a contratação de 4 (quatro) Assistentes Operacionais, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3h30m/dia), para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.
1 — Caracterização dos postos de trabalho: realização das atividades de higiene e limpeza dos espaços escolares e demais funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, tais como: dar apoio geral ao nível da organização; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da Escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar.
2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Cerco (escolas do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário).
3 — Horário: 17h30 m semanais.
4 — Remuneração: € 3,06/h.
Aquele valor corresponde de acordo com artigo 155.º da LTFP, na razão direta do período de trabalho contratado, à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional.
5 — Duração do Contrato: Até 23 de junho de 2017.
6 — Requisitos de admissão:
Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição de acordo com a idade do candidato, que pode, nos termos do artigo 34.º, n.º 2 da LTFP ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.
8 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aecerco.pt/) ou nos serviços administrativos, sitos na Escola Básica e Secundária do Cerco, Rua Nossa Senhora do Calvário, 4300-357 Porto, e entregue, no prazo de candidatura: pessoalmente; enviadas para correio o correio eletrónico para paulo.ferreira@aecerco.pt; ou enviado por correio com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas do Cerco, Rua Nossa Senhora do Calvário, 4300-357 Porto, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso.
9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados das cópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e sua duração;
d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
e) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura param efeito de apreciação curricular;
f) Fotocópias dos certificados de ações de Formação frequentadas e indicadas no *Curriculum Vitae,* com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

9.3 — Os candidatos a que se refere o artigo 36.º, n.º 2 da LTFP, para além da documentação referida em 9.1, devem ainda apresentar declaração subscrita pela entidade/serviço onde se encontra a exercer as funções indicadas na caracterização do posto de trabalho, comprovativo das funções desempenhadas, devidamente especificadas, o tempo de serviço e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.
9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, dos documentos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, bem como o currículo profissional determina a respetiva exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
9.5 — O júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
9.6 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista nas disposições conjugadas do artigo 36.º, n.º 6 da LTFP e do artigo 6.º, n.º 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 * (EP) + 2 * (FP) + AD}{8}$$

HAB (12,5 %)
EP (50 %)
FP (25 %)
AD (12,5 %)

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 6 meses (ou mais) e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 6 meses (ou mais) e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

10.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2012, 2013 e 2014).

10.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Audiência prévia: À luz do previsto nas als. *a*) e *c*) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe para assegurar a mais básico e regular higiene e limpeza dos espaços do Agrupamento, para o ano letivo 2016/2017, será dispensada a audiência prévia dos interessados nas diferentes fases do procedimento concursal.

12 — Composição do Júri:

Presidente:

Paulo Manuel Viegas Ferreira.

Vogais efetivos:

Paula Cristina Rangel Campos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Helena Teixeira Garcia.

Vogais suplentes:

Avelino Agostinho Pereira Rodrigues.
Óscar Miguel Duarte Ferreira Pinto.

13 — Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da habilitação académica (HAB);
c) Valoração da formação profissional (FP);
d) Valoração da avaliação de desempenho (AD).

15 — Publicação lista unitária de ordenação final: após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* no sítio da Internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

17 — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro, o presente procedimento concursal assegurará as quotas estabelecidas para deficientes, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica do Agrupamento e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Manuel António Sousa Oliveira.*
209799741

Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste

Aviso n.º 10297/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3 horas e 30 minutos/dia) para o exercício das funções de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, e dos artigos 37.º e 38.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por Despacho da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, datado de 09/08/2016 e auto-

rizado por Despacho de 25/07/2016 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho da categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 horas/dia) com termo a 23 de junho de 2017, para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, como previsto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Características do posto de trabalho:

3.1 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste.

3.2 — Funções: Serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e outras tarefas inerentes à categoria de assistente operacional.

3.3 — Horário semanal: 17,5 horas (3,5 horas/dia).

3.4 — A remuneração base mensal, nos termos do artigo 155.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é de 265,00€ (duzentos e sessenta e cinco euros), correspondendo, na proporção das horas contratadas, à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas. A este montante acresce subsídio de refeição.

3.5 — Duração do contrato: termo em 23 de junho de 2017.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade da escolaridade obrigatória. É permitida a substituição do nível habilitacional exigido por experiência profissional comprovada, a valorizar pelo júri.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

d) Os candidatos não necessitam possuir uma relação jurídica de emprego público prévia.

5 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

c) Qualificação Profissional.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, sito na Escola Secundária D. Duarte, e entregues nestes serviços (também disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste (http://www.aecoimbraoeste.pt/).

6.3 — A candidatura pode ser apresentada: *i*) diretamente nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste; *ii*) remetida por correio registado para o respetivo endereço (Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, Escola Secundária de D. Duarte, Rua António Augusto Gonçalves, 3041-901 Coimbra); ou *iii*) enviada para o endereço de correio eletrónico sae@aecoimbraoeste.pt, com pedido de recibo de receção.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

As declarações comprovativas da experiência profissional, quando existam (exceto no caso de funções exercidas no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste), também devem ser anexadas ao processo, sem o que as referências que lhes forem feitas no currículo não poderão ser valoradas.

7.1 — Estes documentos, bem como quaisquer outros que, nos termos da Lei, possam via a ser solicitados aos candidatos no decurso do processo de seleção, podem ser remetidos, por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico indicado para apresentação da candidatura.

8 — Métodos de seleção

8.1 — O método de seleção para o procedimento, em conformidade com o n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, será, exclusivamente, a Avaliação Curricular (AC).

8.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, e que são: Habilitação Académica (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2FP}{7}$$

8.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade.

b) 16 valores -escolaridade obrigatória ou equivalente;

8.2.2 — Experiência Profissional (EP), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso, no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, por período não inferior a 2 anos;

b) 18 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso, no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, por período inferior a 2 anos;

c) 16 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso, noutros agrupamentos de escolas;

d) 12 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. em instituições públicas não integradas no Ministério da Educação e Ciência;

e) 10 valores — restantes casos.

8.2.3 — Formação Profissional (FP) — a formação profissional será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional;

b) 16 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional;

c) 10 valores — sem formação diretamente relacionada com a área funcional.

8.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se, em primeiro lugar, o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, de seguida, a previsão do artigo 35.º, n.º 1-b), da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

No caso de permanecerem situações de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: *a*) Valoração da Experiência Profissional (EP); *b*) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB); *c*) Valoração da Formação Profissional (FP); *d*) Preferência pelo candidato de maior idade.

10 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: Jorge Manuel Mira Marques — Psicólogo.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Maria Isilda Torres Santos Moutinho Rooke de Lima — Subdiretora;

2.º Vogal: António Gonçalves Fernandes — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: José Torres Santos Pereira — Adjunto da Diretora;
2.º Vogal: Armando Manuel Duarte Martins Simões — Adjunto da Diretora.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, e afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento (Escola Secundária de D. Duarte).

12 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento, na sede do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste — Escola Secundária de D. Duarte e publicitada na respetiva página eletrónica (*www.aecoimbraoeste.pt)*. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do agrupamento.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 124.º, do CPA, não se procederá a audiência dos interessados, face à urgência do procedimentos.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

09 de agosto de 2016. — A Diretora, *Isabel Veiga Simão*.

209799255

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

Aviso n.º 10298/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Tendo em conta o art. 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento entre 15 de setembro de 2016 até 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Este procedimento concursal é aberto na sequência da atribuição a este Agrupamento de Escolas de 14 horas/diárias para 4 contratos a tempo parcial (3,5 horas/dia por contrato), para o ano letivo de 2016/2017, com período definido entre 15 de setembro de 2016 até 23 de junho de 2017, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado em 25 de julho de 2016.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, São João da Madeira.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Ref. A — 4 (quatro) postos de trabalho, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da Escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração hora prevista: 3,49 €/ hora, correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 3,5 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola sede do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, Escola Secundária João Silva Correia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a Rua Mourisca n.º 210, 3700-195 São João da Madeira, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora deste Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Método de seleção:

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atendendo à urgência do presente procedimento concursal aplica-se, apenas, o método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

12.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

12.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — 2 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
d) 14 Valores — de 1 a 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
e) 10 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho.

12.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 18 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, até 50 horas;
c) 14 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
d) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
e) 10 Valores — até 15 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional.

12.2 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

13 — Composição do Júri

Presidente: José Rui Ribeiro Sá, Subdiretor;
Vogal efetivo: Sílvia Fontinha da Costa Augusto, Adjunta da Diretora;
Vogal efetivo: José Henrique Pinho Godinho, Coordenador Técnico dos Assistentes Técnicos;
Vogal suplente: Irene Maria Ferreira Coelho, Adjunta da Diretora;
Vogal suplente: Mário Rui Couto Castro, Assistente Técnico.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, é disponibilizada no sítio da Internet da Escola sede bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia (www.escolajsilvacorreia.com), sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

09 de agosto de 2016. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

209798259

Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros

Despacho n.º 10433/2016

Nos termos do n.º 1 do artº. 35 do CPA, e conforme estabelece o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, torna-se pública a lista docente com competências delegadas dos coordenadores do departamento curricular, de avaliador dos professores dos grupos de recrutamento a seguir apresentados:

As competências delegadas vigoram no ano letivo 2015/2016.

São ratificados os atos praticados desde a data da assinatura do presente despacho.

Departamento	Coord. Dep. Curricular	Docente Delegado	Gr. Rec	Docente Avaliado
Dep. Línguas	Guiomar Maria Ferreira	Mª. Filomena Mesquita	210	Fernando Manuel F. Contins Glicínia Aviso Vaz M. Pires José Carlos Moreira Azevedo Marisa Lestre Rodrigues Mª Conceição Teixeira Torrão
Dep. Línguas	Guiomar Maria Ferreira	Mª. Aida Calvão Pimentel	220	Paula Cristina Sebastião Sá Mª. Irene Lopes Gabriel Paulo Agostinho L. Dias Virgínia Santos Pires
Dep. Línguas	Guiomar Maria Ferreira	Mª. Armanda Rodrigues	330	Lúcia Prazeres Pinto Lino Mª. Teresa Magalhães Truta Elsa Carina Silva Escobar
Dep. Ciên.S.Human	Mª. Hermínia Mesquita	Adérito Carabineiro	410	Mª: Fátima Marcos Mª. Isabel Rodrigues Costa Rolando Manuel M. Xavier
Dep. Ciên.S.Human	Mª. Hermínia Mesquita	Amélia Conceição Jacinto	420	Gualter David T. Honrado Francisco Armando Choupina César Alberto S. Moreira Rita Maria Gonçalves Bento
Dep.Mat./Ciências	Francisco Carvalho	Mª. Helena M.Pinto Pires	230	Isabel Ramos Pereira Maria Emília Pinto Nélia Camila Santos Pites Paula Cristina Teixeira Sofia Alexandra Parreira
Dep.Mat./Ciências	Francisco Carvalho	Alcina Rodrigues	500	António Manuel T. Batista Claudine Abreu Gonçalves Célia Cristina F. Sousa Cristina Marcela C. Seabra Cristina Mª. Freitas Cadavez José Manuel Carvalho Rocha Mª. Luísa Cardoso Morais Mª. Cândida Simão Braz Mª. Manuela Gomes Batista Mª. Manuela Sonin Cordeiro
Dep.Mat./Ciências	Francisco Carvalho	António Manuel Teixeira	510	Ana Isabel Amaral Correia Eugénia Maria Gonçalo João Paulo Veiga Matos João Manuel Pinto Brás Lília Maria Brás Renato Paulo Freitas Neto Sara Mª. Rodrigues Monteiro Teresa Margarida Carvalho
Dep.Mat./Ciências	Francisco Carvalho	José António Madalena	550	Vítor Manuel Rodrigues Mª. Fátima Rodrigues Gomes
Dep.Expressões	Olavo Massa	Maria Inês Falcão	240	Isidro José Mata Borges Ângela Mª. Santos Fernandes Francisco José Marçal Veiga Graça Mª. Almeida Ferreira Marta Raquel F. Miranda Vítor Nuno Moreira Silva
Dep. Expressões	Olavo Massa	Adélia Pinto B. Santos	250	Luís Augusto Fidalgo Neves
Dep. Expressões	Olavo Massa	Anabela Rocha Coelho	600	Artur Henrique Martins Mª. Margarida Ribeiro Cruz
Dep. Expressões	Olavo Massa	Maria Alice Mantas	620	António Heitor Calejo Pereira Carlos Manuel Morais Moura Nataly Gonçalves Rodrigues Gabriel José Ferreira Mª. João Sampaio Abreu Pedro Miguel Silva Malaínho
Dep. Expressões	Olavo Massa	Mª. Olinda Ferreira Vaz	910	Ana Maria Moreira Maria Irene Ribeiro Anabela Damião T. Lopes Ana Sofia Ribeiro Gonçalves

Departamento	Coord. Dep. Curricular	Docente Delegado	Gr. Rec	Docente Avaliado
				Mª. Adelaide Serra Carvalho Maria Isabel Costa Cardoso Maria Jacinta Silveira Cabeça Rogério Salvador Rodrigues

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias.*

209785185

Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

Aviso n.º 10299/2016

Procedimento concursal para recrutamento de seis postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

1 — De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3 postos com 4 horas cada e 3 postos com 3 horas cada).

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Madeira Torres

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

i) Trabalho inerente aos Assistentes Operacionais de grau 1, com principal incidência nas funções de limpeza e nas funções de carpintaria, eletricidade e pintura.

5 — Número de contratos: 3 contratos de 4 horas diárias e 3 contratos de 3 horas diárias (escolas do agrupamento), com período definido até ao dia 23 de junho de 2017 ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57 da LTFP.

6 — Remuneração horária: 3,49 € (três euros e quarenta e nove cêntimos).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Ser detentor da escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada para efeitos de assegurar as funções de Assistentes Operacionais com principal incidência nas funções descritas no n.º 4, alínea *i*).

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços administrativos do Agrupamento, e entregues dentro do prazo, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão, (fotocópia);
ii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
iii) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
iv) Comprovativos das horas de formação realizadas;
v) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método: Avaliação Curricular. Serão selecionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula AC= (HA+4EP+2FP)/7, de acordo com os seguintes critérios:

10.1 — Habilitações académicas (HA)
10.1.1 — Escolaridade obrigatória — 18 valores
10.1.2 — Mais que a escolaridade obrigatória — 20 valores.
10.2 — Experiência profissional na função pretendida (EP)
10.2.1 — Mais de 2 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 10 valores;
10.2.2 — Mais de 1 ano de experiência em exercício de funções de carpintaria ou eletricidade — acresce mais 5 valores;
10.2.3 — Mais de 1 ano de experiência em exercício de funções de pintura ou limpeza de instalações escolares — acresce mais 5 valores;
10.3 — Formação profissional (FP):
10.3.1 — Formação direta ou indiretamente relacionada com a função — 10 valores;
10.3.2 — Formação diretamente relacionada com a função de carpintaria e eletricidade (mais de 20h) — acrescenta 5 valores;
10.3.3 — Formação diretamente relacionada com a função de pintura e limpeza (mais de 20h) — acrescenta 5 valores;

11 — As listas de ordenação serão afixadas na página da escola (Moodle) e nos serviços administrativos.

12 — Para além dos critérios previstos na lei para desempate, aplicam-se complementarmente e por ordem, a maior experiência; a maior formação e por fim as melhores habilitações.

13 — Composição do júri:

Presidente: Maria de Lurdes Brochado de Morais — Adjunta da Diretora
Vogais: Ana Perpétua Gomes da Silva — Adjunta da Diretora e Paula Sofia Assis Antunes Martins — Adjunta da Diretora

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

10 de agosto de 2016. — A Diretora, *Rita João de Maya Gomes Sammer.*

209800299

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso n.º 10300/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, para assegurarem serviços de limpeza, no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República.*

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa correspondendo ao exercício de funções de apoio geral de limpeza.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente.

4 — Remuneração ilíquida/hora: 3,49 € (três euros e quarenta e nove cêntimos) + Subsídio de refeição (4,27 €).
5 — 3,5 Horas diárias.
6 — Duração do Contrato: de 15 de setembro a 23 de junho de 2017.
7 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

a) Nacionalidade Portuguesa;
b) Dezoito anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação;
f) Escolaridade obrigatória;

7.1 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, que corresponda ao grau de complexidade 1 previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 33.º e artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
7.2 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, mediante modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público, ou na página eletrónica; www.aemgnascente.pt
8.1 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão e N.ª Identificação Fiscal;
b) Cópia do certificado de habilitações;
c) *Curriculum vitae* datado e assinado;
d) Outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente comprovativos de formação e experiência profissional.

8.2 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.
9 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, ou enviados por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Diretora do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, Rua Fernando Pessoa, Embra, 2430-526 Marinha Grande.
10 — Os métodos utilizados para a seleção dos candidatos são a Avaliação Curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:
Habilitações Académicas da base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \{HAB + 4(EP) + 2(FP)\}/7$$

10.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores: Habilitação de grau académico superior;
18 valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhes seja equiparados;
16 valores: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2 — Experiência Profissional (EP): Tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 2 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores: período de tempo superior a 730 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
18 valores: período de tempo superior a 365 dias e inferior a 730 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
16 valores: período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
14 valores: período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10.3 — Formação Profissional (FP): Formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

20 valores: Formação até 50 horas;
18 valores: Formação até 25 horas;
16 valores: Formação até 15 horas;
14 valores: Formação inferior a 15 horas.

11 — A ordenação dos candidatos que se encontram em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

Valoração da habilitação académica de base (HAB);
Valoração da Experiência Profissional (FP);
Valoração da Formação Profissional (FP);
Preferência pelo candidato de maior de idade.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA:
13 — Os resultados do concurso serão afixados em placard situado na entrada da escola Secundária Pinhal do Rei e EB 2.ºe 3.º ciclo Prof Alberto Nery Capucho e na página eletrónica do Agrupamento (www.aemgnascente.pt), no prazo de 10 dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.
14 — Composição do Júri do concurso:

Presidente:

Nuno Miguel da Mota Cruz, Subdiretor.

Vogais efetivos:

Rui Paulo Domingues Veríssimo, Fernando Duarte Rodrigues Sousa, Adjuntos da Direção.

10 de agosto de 2016. — A Diretora, *Lígia Maria Pascoal de Almeida*.

209802607

Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Sintra

Aviso n.º 10301/2016

Nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, torna-se público que se encontra afixada em local próprio as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2015.
Da mesma cabe a reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

9 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira*.

209798494

Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde

Aviso n.º 10302/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete (7) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Por despacho da senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25/07/2016, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à celebração de 7 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, até 23 de junho de 2017, com a duração de 4 horas/dia. Este

concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017. Após consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, verifica-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação para o perfil pretendido.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior e nos termos dos artigos 33.º e 34.º, n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para recrutamento de 7 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional de grau I, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 23 de junho de 2017, com duração de 4 horas/dia cada.

3 — Local onde se realizam as funções: unidades educativas do Agrupamento de Escolas de Prado.

4 — As funções a desempenhar são as inerentes à Categoria de Assistente Operacional, de acordo com o anexo mencionado no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, como a seguir de descreve de uma forma sumária:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Remuneração base prevista: 3,49 €/hora, acrescida de subsídio de refeição conforme legislação em vigor.

6 — Horário: 4 horas diárias.

7 — Duração do contrato: até 23 de junho de 2017.

8 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, correspondente ao grau de complexidade 1 previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar e publicado na página do Agrupamento de Escolas de Prado, em http://aeprado.pt/, e ser entregues nos referidos serviços no horário de atendimento ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Prado, Rua Dr. Lima Cruz, 4730-460 Vila de Prado.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

b) Declaração de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;

c) Certificado comprovativo de Formação profissional.

14 — Métodos de seleção: Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, será utilizado, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC), expressa numa escala de 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas da Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiencia Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4\ (EP) + 2\ (FP)] / 7$$

As respetivas valorações podem ser consultadas nas atas do Júri do concurso.

15 — A ordenação dos candidatos que se encontram em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP).

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas e para os efeitos previstos no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Luís Afonso Rodrigues Martins, subdiretor;
Vogal efetivo — João Vasco Pimentel Mota, adjunto do diretor;
Vogal efetivo — Maria Felismina Nogueira Martins Correia, encarregada operacional;
Vogal suplente — Maria do Sameiro Gonçalves Lage.

17.1 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

09/08/2016. — O Diretor, *José António Vieira Peixoto*.

209798486

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

Aviso n.º 10303/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento de 6 Assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial.

Para efeitos do disposto dos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado na Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 25/07/2016, da Senhora Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial, para 6 assistentes operacionais, até 23 de junho de 2017, com três horas e meia diárias e 17 horas e meia semanais, previsto n.º 7, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro.

1 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e previsto no n.º 7 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente operacional.

2.1 — Postos de trabalho; no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas Rio Arade.
4 — Remunerações: Valor/hora — calculada com base na RMMG.
5 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.
6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento e na respetiva página eletrónica do agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos do agrupamento ou através de correio registado, com aviso de receção, para agrupamento de escolas Rio Arade, rua da escola, 8400-615 Parchal, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
Fotocópias do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae,* atualizado, datado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.
No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.
Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.
7.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.
8 — Métodos de seleção e critérios:
Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2016/2017) em 1 de setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista na alínea *e*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).
8.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC= (Hab)+2(EP)+4(EPA)+(FP)/8$$

8.1.1 — Habilitação académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Experiência profissional no agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

8.1.4 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

8.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão: Candidatos que exerceram funções no agrupamento.
9 — Composição do júri:

Presidente: Elisa Maria C. Abreu F. Monteiro, Adjunta da Direção.
Vogais efetivos:

Luís Miguel dos Reis Varela, Subdiretor;
José Armando Marcelo Alberto, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Maria de Jesus Alves Marques Maló, Assistente Operacional;
Cláudio Sérgio Libório dos Santos, Coordenador técnico.

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
11 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos
A publicação dos resultados obtidos no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e disponibilizada na sua página eletrónica.
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
13 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.
14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
15 — Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

10 de agosto de 2016. — A Diretora, *Ana Cristina Tiago Martins*.
209799652

Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul

Aviso n.º 10304/2016

Tendo em conta o disposto nos artigos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho de 02/08/2016 do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para:

— Três assistentes operacionais, de grau 1, com 4 horas diárias/20 horas semanais;
— Um assistente operacional, de grau 1, com 2 horas diárias/10 horas semanais.

Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Os contratos celebrados ao abrigo deste aviso têm início com a assinatura do contrato e terminam a 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*), do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

2.1 — Funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens, durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de Trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento Escolas Vila Pouca de Aguiar Sul.

4 — Remuneração ilíquida — Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), acrescido de subsídio de refeição, nos casos aplicáveis, conforme legislação em vigor.

5 — Requisitos Habilitacionais — Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

6 — Apresentação e formalização da candidatura — A candidatura deverá obrigatoriamente ser formalizada mediante impresso próprio (Formulário de Candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas acima identificado, durante o período de atendimento ao público ou disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt e entregue no prazo da candidatura, pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul — Rua Dr. Carlos Sousa 5450-003 Vila Pouca de Aguiar.

7 — Documentos a apresentar — BI ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de Habilitações (fotocópia), declaração de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8 — Prazo — 3 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Método de seleção — Dada a urgência do procedimento e usando a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de ata do júri de concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

a) Habilitações literárias (HL);
b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expresso em número de horas (FP);
c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efetivo de funções na área da atividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).
d) A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

Em caso de empate na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que obtenham maior experiência profissional.

Composição do júri:

Presidente: Maria da Assunção Anes Morais.
Vogais Efetivos: Ana Carolina Machado Alves Quinteiro e Maria da Gloria Sousa Alves Guedes.
Vogais Suplentes: Alfredo Augusto Baldaia Felicia e Rui Jorge Mesquita Fernandes.

8 de agosto de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *Dr. José Rodrigues Teixeira*.

209797432

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 483/2016

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/184/DD/2016

Apoio à Atividade Desportiva 2016

The Tall Ships Races Lisboa 2016

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Associação Portuguesa de Treino de Vela, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Travessa do Conde da Ponte, n.º 8 — R/C, 1300-141 Lisboa, NIPC 500980683 aqui representada por João Lúcio da Costa Lopes, na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, e Rui José Pereira Costa, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Diretiva adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão

uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação Portuguesa de Treino de Vela, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos a Associação Portuguesa de Treino de Vela tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na área da promoção da Vela, quer através da organização de atividades regulares e projetos quer de eventos de nível nacional internacional;

G) Durante o presente ano organiza o evento «The Tall Ships Races Lisboa 2016», sendo esperados cerca de 50 grandes veleiros de todo o mundo, tripulados por profissionais e jovens instruendos que recebem formação a bordo destes navios. O programa prevê ainda um conjunto de atividades desenvolvidas para impulsionar o treino de mar em grandes veleiros bem como de visitas e embarques, esperando-se envolver cerca de 350 jovens portugueses, provenientes de todas as regiões do País.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo The Tall Ships Races Lisboa 2016 que a Associação Portuguesa de Treino de Vela apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 100.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 70.000,00€ (setenta mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 30.000,00€ (trinta mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 4 de agosto de 2016, em dois exemplares de igual valor.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação Portuguesa de Treino de Vela, *João Lúcio da Costa Lopes*. — O Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Treino de Vela, *Rui José Pereira Costa*.

209794598

Contrato n.º 484/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/209/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

10.º Campeonato Mundial Universitário de Karaté 2016

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Académica do Desporto Universitário, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 61/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Av. Prof. Egas Moniz, Estádio Universitário de Lisboa Pav. 1, 1600-190 Lisboa, NIPC 502329084, aqui representada por Daniel Alexandre Pires Monteiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado 10.º Campeonato Mundial Universitário de Karaté 2016, em Braga, nos dias 9 a 13 de agosto de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 20.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º Outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º Outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 29,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 6,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 389 (2,50 %)
ii) N.º de países — 50 (2,50 %)
iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)
iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 10.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 10.000,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no

decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de agosto de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Académica do Desporto Universitário, *Daniel Alexandre Pires Monteiro*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/209/DDF/2016)

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209794654

Contrato n.º 485/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/208/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

7.º Campeonato Mundial Universitário de Floorball

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto

Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Académica do Desporto Universitário, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 61/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Av.ª Prof. Egas Moniz, Estádio Universitário de Lisboa Pav. 1, 1600-190 Lisboa, NIPC 502329084, aqui representada por Daniel Alexandre Pires Monteiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado 7.º Campeonato Mundial Universitário de Floorball, no Porto, nos dias 19 a 24 de julho de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 15.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento;

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 30,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 6,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 360 (2,50 %);

ii) N.º de países — 11 (1,00 %);

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %);

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %);

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos;

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do contrato-programa, correspondente a 7.500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 7.500,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

g) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de agosto de 2016, em dois exemplares de igual valor.

5 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Académica do Desporto Universitário, *Daniel Alexandre Pires Monteiro*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/208/DDF/2016)

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209794638

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10305/2016

Por meu despacho de 2 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao técnico superior Fernando Júlio Santos Sabido, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

03-08-2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796452

Aviso (extrato) n.º 10306/2016

Por meu despacho de 2 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à técnica superior Sandra Isabel Oliveira Albano Duarte, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

03-08-2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796574

Aviso (extrato) n.º 10307/2016

Por meu despacho de 2 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à técnica superior, Ana Sofia Lopes Espadaneira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

03-08-2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796282

Aviso (extrato) n.º 10308/2016

Por meu despacho de 19 de julho, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à Técnica Superior Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

04-08-2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796509

Aviso (extrato) n.º 10309/2016

Por meu despacho de 7 de julho de 2016, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Santarém, da técnica superior Maria José Colsoul Silva Nascimento, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de julho de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796241

Aviso (extrato) n.º 10310/2016

Por meu despacho de 13 de julho de 2016, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa, da técnica superior Fátima Conceição Palhoca Simões Vieira Barbudo, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de agosto de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796322

Aviso (extrato) n.º 10311/2016

Por meu despacho de 08 de junho, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao Assistente Técnico Francisco Joaquim Cardiano da Mota, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796363

Aviso (extrato) n.º 10312/2016

Por meu despacho de 13 de julho de 2016, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa, do técnico superior Jorge José Neves de Oliveira, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de agosto de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796411

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 10434/2016

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Carla Sofia da Luz Correia

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Diretora de Segurança Social de Faro, através do Despacho n.º 6948/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., subdelego, sem faculdade de subdelegação:

1 — Nas Licenciadas Ana Virgínia Batalha Neto, Maria de Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino, Sónia Patrícia Santos Pires Horta e Teresa Rita Lopes Afonso Almeida Santos, os poderes necessários para praticar os seguintes atos, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar:

a) Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

b) Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do artigo 27.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

c) Remeter os processos administrativos ao tribunal competente, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

d) Requerer a quaisquer entidades, públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

e) Cancelar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar, a proteção jurídica concedida;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelas respetivas destinatárias, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de agosto de 2016. — A Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, *Carla Sofia da Luz Correia*.

209797902

Despacho n.º 10435/2016

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Sónia Alexandra Barão e Barão Diogo

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, através do Despacho n.º 6948/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, subdelego, sem faculdade de subdelegação:

1 — Na Chefe da Equipa de Prestações de Proteção Familiar, licenciada Paula Maria Romão Santos, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

c) Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;

d) Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

e) Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

f) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2 — No Chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade, António Pedro Cabrita Morais, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idên-

tica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

c) Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;

d) Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

e) Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

f) Organizar os processos e decidir sobre atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos (CSI) e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

g) Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de agosto de 2016. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Sónia Alexandra Barão e Barão Diogo*.

209795691

Despacho n.º 10436/2016

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Sónia Maria Barradas Tiago Cruz

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, através do Despacho n.º 6948/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., subdelego, sem faculdade de subdelegação:

1 — No Chefe da Equipa de Administração e Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, Carlos Alberto Fernandes Lopes, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos ao serviço que dirigem;

c) Garantir a gestão da frota afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas e regulamentos emitidos.

2 — Na Chefe da Equipa de Contabilidade e Aprovisionamento, do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Filomena Rosário Neto, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos ao serviço que dirigem;

c) Autorizar a realização e pagamento de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital, até ao limite de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);

d) Autorizar a requisição de guias de transporte;

e) Efetuar recebimentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

f) Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

g) Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de agosto de 2016. — A Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Sónia Maria Barradas Tiago Cruz*.

209795918

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10437/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 273/2009, de 18 de março, alterada pela Portaria n.º 310/2012, de 10 de outubro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado III — Barcelos/Esposende, pelo período de três anos, a Mestre Carla Sofia Sales Leal Araújo, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de agosto de 2016. — Pelo Ministro da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em substituição.

ANEXO

Nota curricular

Carla Sofia Sales Leal Araújo, nascida em Lisboa a vinte e oito de maio de mil novecentos e setenta e oito, Mestre em Gestão dos Serviços de Saúde, em 2004, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e com Especialização em Administração Hospitalar, no mesmo ano, pela Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa. Licenciada, em 2000, em Enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.

Como formação complementar realizou, em 2015 o Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS) Escola Direção e Negócios AESE e, em 2008 o Curso para Alta Direção da Administração Pública (CADAP) pelo Instituto Nacional de Administração. Em 2006, Pós-graduação em Gestão de Lares, Centros e Serviços para a Terceira Idade, na Universidade de Alcalá de *Henares,* Espanha. Em 2001, curso de Hemodiálise para Enfermeiros e curso de Formação de Formadores. Em 2015, 2000 e 1999 realizou cursos de reanimação e ressuscitação.

A sua atividade profissional teve início em 2000, como Enfermeira na Unidade de Cuidados Intensivos Pneumológicos, do Hospital Pulido Valente, onde se manteve até 2005.

Em 2001, foi Professora Convidada na Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil. De 2004 até 2006 foi equiparada a Assistente quer na Universidade Atlântica quer na Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil. Em 2011/2012 foi Professora Adjunta Convidada no Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

Desde 2006 tem exercido cargos de administração como Vogal do Conselho Diretivo do Centro de Imagiologia e do Centro de Medicina Laboratorial, desde 2012; bem como Vogal do Conselho Diretivo da

Unidade Autónoma de Gestão da Mulher e Criança e Vogal do Conselho Diretivo da Unidade Autónoma de Gestão da Saúde Mental, entre 2009 e 2012; e ainda como Vogal do Conselho Diretivo da Unidade Autónoma de Gestão dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, entre 2006 e 2009, todos do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

209807808

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10438/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades melhorar a gestão dos hospitais e a articulação com outros níveis de cuidados, aperfeiçoando o atual modelo de contratualização dos serviços e apostando em modelos de governação da saúde baseados na melhoria contínua da qualidade, eficiência e equidade dos serviços e de uma prestação adequada de cuidados de saúde.

O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 (extensão a 2020) define como eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, recomendando um reforço da governação dos cuidados de saúde hospitalares.

O Despacho n.º 13427/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1032-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 24 de novembro, define e classifica os serviços de urgência que constituem os pontos da Rede de Urgência/Emergência do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

A correta classificação dos serviços de urgência/emergência do SNS é determinante para uma resposta eficaz e eficiente ao nível dos cuidados de saúde urgentes e emergentes, e fulcral para a sua adequada integração no Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e articulação com os meios de emergência do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.).

Todas as situações clínicas enquadráveis na definição de cuidados urgentes e emergentes necessitam de referenciação para unidades com a diferenciação adequada para um atendimento correto sob o ponto de vista técnico e científico. Neste sentido, uma correta referenciação e assim classificação dos serviços de urgência/emergência, torna-se decisiva, em situações desta natureza.

O referido despacho determina que a tipologia da prestação de serviços de urgência nos hospitais cuja gestão foi acordada com as Santas Casas da Misericórdia é determinada em função do acordo de gestão, pela Administração Regional de Saúde.

Acontece que esta situação deve ser adaptada, tendo designadamente os despachos de homologação dos Acordos de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e as Santas Casas da Misericórdia de São João da Madeira e de Santo Tirso sido objeto de anulação, na defesa do interesse público.

Assim, a classificação efetuada dos serviços de urgência através do Despacho n.º 13427/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1032-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 24 de novembro, deve ser corrigida, designadamente no que respeita à harmonia da arquitetura da rede, ao aproveitamento da capacidade instalada dos estabelecimentos do SNS, e à equidade no acesso pelos utentes do SNS aos cuidados de saúde urgentes/emergentes.

Neste sentido, importa ter como referência o Relatório, de 10 de fevereiro de 2012, da Comissão para a Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência (CRRNEU), criada através do Despacho n.º 13377/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro, à qual competiu avaliar o estado de implementação da Rede de Emergência Pré-hospitalar e das Urgências Hospitalares, designadamente a sua distribuição territorial, as condições de acesso e a composição das respostas existentes. Para o efeito foi avaliado o tempo de acessibilidade a um Serviço de Urgência Básico (SUB), a um Serviço de Urgência Médico-Cirúrgico (SUMC) e a um Serviço de Urgência Polivalente (SUP). Num conceito integrado de sistema de urgência, reflete ainda sobre os locais para os meios pré-hospitalares, designadamente das ambulâncias Suporte Imediato de Vida (SIV), das Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação (VMER) e dos helicópteros.

Importa destacar que as propostas da CRRNEU têm como princípios estruturantes o reconhecimento de que o sistema de urgência tem como missão o atendimento e tratamento das situações urgentes, e que existem outras situações agudas que não são verdadeiras situações de urgência e cuja resolução compete aos Cuidados de Saúde Primários (CSP), reconhecendo-se que é responsabilidade dos CSP garantir a acessibilidade necessária ao atendimento de situações agudas não programadas. É defendida a necessidade de regular a procura do SU, aumentando e motivando o acesso a centros de atendimento e de orientação de doentes, consolidando a resposta rápida dos CSP às situações agudas não programadas e de motivar os doentes a recorrer à sua equipa de família, nomeadamente pela isenção das taxas moderadoras aos que apenas procuram os SU hospitalares quando referenciados, quer pelos CSP, quer pelo INEM, I. P.

Neste sentido, a CRRNEU recomendou as seguintes medidas concretas: discriminação positiva dos utentes referenciados pelos CSP ao SU (atendimento prioritário dentro do mesmo nível de urgência, isenção ou redução significativa da taxa moderadora) e discriminação positiva dos utentes referenciados pela linha Saúde 24 ao SU ou aos CSP para consulta no mesmo dia (atendimento prioritário dentro do mesmo nível de urgência, isenção ou redução significativa da taxa moderadora).

No pressuposto dos referidos princípios, importa, desde já, sublinhar que foi publicado o Despacho n.º 4835-A/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, em que se determina que as instituições hospitalares integradas no SNS devem dar prioridade ao atendimento dos utentes que sejam referenciados através dos CSP ou do Centro de Atendimento do SNS (linha Saúde 24), dentro do mesmo grau de prioridade.

No mesmo sentido, a Lei do Orçamento do Estado para 2016 prevê a dispensa da cobrança de taxas moderadoras no âmbito das prestações de cuidados de saúde que sejam objeto de referenciação pela rede de prestação de cuidados de saúde primários e pelo Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde (linha Saúde 24), alterando nesse sentido o Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro.

As propostas da CRRNEU têm ainda como princípios estruturantes: o apoio ao desenvolvimento de centros que podem e devem, com facilidade, atingir níveis de responsabilidade superiores com ganhos de acesso e de eficiência, permitindo que sejam desenvolvidos o número de SUP e de Centros Trauma (CT) adequados à população e demografia nacionais, a implementação de uma rede partindo de uma oferta robusta, criando mecanismos que estendam esse valor pela dinamização de uma cadeia de processo e de utilização integrada de recursos, aumentando a sua qualidade e eficiência; a maximização de garantia de acesso em menos de 60 minutos a um ponto da rede de urgência, para todo e qualquer local do território português, nomeadamente mantendo ou implementando SU em locais de reduzida demografia e casuística mas distantes de outros SU; o reconhecimento e valorização do papel dos Serviços de Urgência Básicos (SUB) como estruturas capazes de avaliação e estabilização inicial do doente urgente/emergente; o aproveitamento das infraestruturas existentes e dos centros de qualidade já constituídos; a utilização de estratégias de centralização e integração dos meios e dos recursos.

Neste sentido, a CRRNEU defende a valorização crescente do papel do INEM, I. P., para transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar qualificado, permitindo o sucesso de estratégias de *bypass*, centralização e integração de recursos e incorporação crescente do conceito de *bypass* de pontos de rede, de forma a conseguir o encaminhamento de doentes graves ou específicos para local capaz do seu tratamento definitivo, desde que o meio de transporte pré-hospitalar seja qualificado.

No pressuposto dos referidos princípios, importa, desde já, sublinhar que foi publicado o Despacho n.º 5058-D/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril, que determina que o transporte integrado de doente crítico é assegurado no âmbito do SIEM, pelos meios já existentes nos estabelecimentos hospitalares ou com recurso aos meios de emergência médica do INEM, I. P., em articulação com os estabelecimentos hospitalares, sob coordenação dos Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU), de forma assegurar uma resposta integrada e efetiva, ao transporte inter-hospitalar de doentes críticos, no âmbito dos serviços de emergência médica pré-hospitalar, através do SIEM.

Ainda, através do Despacho n.º 1996/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro, se determinou a entrada em funcionamento até 30 de abril das VMER integradas nos Serviços de Urgência Médico-Cirúrgica dos Hospitais Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., e Nossa Senhora do Rosário, integrado no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de forma a garantir que as VMER na rede se encontram integradas em todos os SUP e SUMC, objetivos já cumpridos a 1 de março e a 11 de abril de 2016, respetivamente.

Neste sentido, cumpre rever a classificação constante do Despacho n.º 13427/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1032-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 24 de novembro, de forma a dar uma resposta adequada, na perspetiva de uma melhor gestão do SNS, aos estabelecimentos hospitalares e principalmente ao utente do SNS no que respeita à prestação de cuidados de saúde urgentes e emergentes.

Foi ouvida a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o INEM, I. P.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º, no artigo 7.º e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e nos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico da Gestão Hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, determino:

1 — É alterado o Anexo do Despacho n.º 13427/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1032-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 24 de novembro, nos termos constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades referidas no anexo ao presente despacho têm até 31 de dezembro de 2016 para, em articulação com a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., elaborar e implementar um plano de transformação em matéria de infraestruturas e de recursos humanos necessários ao cumprimento do presente despacho.

4 — Os serviços de urgência que passam a ser classificados como Serviço de Urgência Polivalente com Centro de Trauma (SUP com CT) dispõem de um prazo até 24 meses para elaborar e implementar o plano de transformação referido no número anterior.

8 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

ANEXO

«ANEXO

[...]

[...]

1.	Unidade Hospitalar de Vila Nova de Gaia, integrada no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	SUP com CT ([1])
2.	. . . . .	[...]
3.	Hospital Geral de Santo António, integrado no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	SUP com CT ([1])
4.	. . . . .	
5.	. . . . .	[...]
6.	. . . . .	[...]
7.	. . . . .	[...]
8.	. . . . .	[...]
9.	. . . . .	[...]
10.	. . . . .	[...]
11.	. . . . .	[...]
12.	. . . . .	[...]
13.	. . . . .	[...]
14.	. . . . .	[...]
15.	. . . . .	[...]
16.	. . . . .	[...]
17.	. . . . .	[...]
18.	Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.	SUB ([2])
19.	. . . . .	[...]
20.	. . . . .	[...]
21.	. . . . .	[...]
22.	. . . . .	[...]
23.	. . . . .	[...]
24.	. . . . .	[...]
25.	. . . . .	[...]
26.	. . . . .	[...]
27.	. . . . .	[...]
28.	Unidade Hospitalar de Santo Tirso, integrada no Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	SUB
29.	Unidade Hospitalar de São João da Madeira, integrada no Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, E. P. E.	SUB

([1]) O Hospital Geral de Santo António, integrado no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e a Unidade Hospitalar de Vila Nova de Gaia, integrada no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., deverão articular os seus SUP de forma a constituir um verdadeiro CT que cumpra os requisitos legais, sob a coordenação da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

([2]) Com capacidade cirúrgica das 8 às 22 horas.

[...]

1.	. . . . .	[...]
2.	. . . . .	[...]
3.	. . . . .	[...]
4.	. . . . .	[...]
5.	. . . . .	[...]
6.	. . . . .	[...]
7.	. . . . .	[...]
8.	. . . . .	[...]
9.	. . . . .	[...]
10.	. . . . .	[...]
11.	. . . . .	[...]
12.	. . . . .	[...]

13.	. . . . .	[...]
14.	. . . . .	[...]
15.	. . . . .	[...]
16.	. . . . .	[...]

[...]

[...]

1.	. . . . .	[...]
2.	. . . . .	[...]
3.	. . . . .	[...]
4.	. . . . .	[...]
5.	. . . . .	[...]
6.	. . . . .	[...]
7.	. . . . .	[...]
8.	. . . . .	[...]
9.	. . . . .	[...]
10.	. . . . .	[...]
11.	. . . . .	[...]
12.	. . . . .	[...]
13.	. . . . .	[...]
14.	. . . . .	[...]
15.	. . . . .	[...]
16.	. . . . .	[...]
17.	. . . . .	[...]

[...]

[...]

[...]

1.	. . . . .	[...]
2.	. . . . .	[...]
3.	. . . . .	[...]
4.	. . . . .	[...]
5.	. . . . .	[...]
6.	. . . . .	[...]
7.	. . . . .	[...]
8.	. . . . .	[...]
9.	. . . . .	[...]
10.	. . . . .	[...]
11.	. . . . .	[...]
12.	. . . . .	[...]

[...]

1.	. . . . .	[...]
2.	. . . . .	[...]
3.	. . . . .	[...]
4.	. . . . .	[...]
5.	. . . . .	[...]
6.	. . . . .	[...]

[...]
[...]
[...]
[...]»

209795123

Despacho n.º 10439/2016

Pelo Despacho n.º 50/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298, de 27 de dezembro, as Termas das Caldas da Saúde foram incluídas na lista anexa ao despacho dos Ministros da Saúde e do Comércio e Turismo publicado no *Diário da República* n.º 118, 2.ª série, de 23 de maio de 1989, com indicações terapêuticas para doenças do aparelho respiratório e doenças reumáticas e músculo-esqueléticas.

A Comissão de Avaliação Técnica, nos termos da alínea *g*) do n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, considerou que a estas termas pode ser atribuída competência para terapêutica de doenças da pele tendo a Direção-Geral da Saúde procedido ao seu reconhecimento.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, determino:

1 — Sem prejuízo das indicações terapêuticas constantes do Despacho n.º 50/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298, de 27 de dezembro, atribuo às Caldas da Saúde a seguinte indicação terapêutica:

a) Doenças da pele.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

209796688

Despacho n.º 10440/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade expandir e melhorar a capacidade da rede de cuidados de saúde primários, prosseguindo o objetivo de garantir que todos os portugueses têm um médico de família atribuído.

Neste âmbito, têm sido desenvolvidas pelo Governo inúmeras iniciativas de entre as quais se destaca: o aumento da capacidade de formação de médicos especialistas na área da medicina geral e familiar; a aprovação de um regime especial e transitório para admissão de pessoal médico, na categoria de assistente, da carreira especial médica e da carreira médica das entidades públicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS), através do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, prevendo-se assim um regime de recrutamento célere que permita a imediata contratação dos médicos que, em cada época de avaliação final, venham a obter o grau de especialista nas especialidades em que se verifiquem comprovadas carências de recursos humanos, como a medicina geral e familiar; e a alteração ao regime da contratação dos médicos aposentados pelo SNS, no sentido de os cativar para o desempenho de funções no SNS, principalmente em especialidades de maior carência como a medicina geral e familiar.

Com estas medidas, o Governo pretende garantir que no mais curto espaço de tempo a generalidade dos portugueses possuem um médico de família, privilegiando-se num primeiro momento a atribuição de médico de família às populações mais vulneráveis, como as crianças e os adolescentes.

A Lei n.º 79/2015, de 29 de julho, estipula que nenhuma criança fica privada de médico de família, e destina-se a assegurar que, a cada criança, é atribuído um médico de família. Neste contexto, o Governo deve determinar, por regulamentação da lei em referência, a forma de operacionalizar o princípio nela estabelecido.

Neste sentido, foi publicado o Despacho n.º 6744/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio, que cria um programa de simplificação administrativa, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil e do Programa Nacional de Vacinação, que pretende aproximar o Sistema de Saúde ao Cidadão, beneficiando do avanço das tecnologias de informação, composto por vários projetos designadamente o "Nascer Utente" e o "Notícia Nascimento".

O Projeto "Nascer Utente" permite a inscrição imediata no Registo Nacional de Utente, procedendo-se à atribuição do respetivo número de utente, a constar do cartão do cidadão, e de médico de família.

O Projeto "Notícia Nascimento" permite o registo eletrónico da Notícia Nascimento em formulário próprio, traduzindo-se num instrumento de comunicação entre os Cuidados de Saúde Hospitalares e os Cuidados de Saúde Primários, permitindo um maior e mais célere acompanhamento dos novos utentes, bem como a introdução de alertas.

Neste sentido, importa ainda, regulamentar a forma como a atribuição de médico de família é efetuada aos recém-nascidos, no âmbito dos referidos projetos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 79/2015, de 29 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o seguinte:

1 — A inscrição das crianças no âmbito do Projeto "Nascer Utente" é efetuada de forma automática pela instituição com bloco de partos, na lista de utentes do médico de família da mãe e/ou pai, prevalecendo a da mãe, no caso dos pais se encontrarem inscritos em listas diferentes, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

2 — Nas situações em que a mãe e o pai não se encontrem inscritos em nenhuma lista de utentes de um médico de família, a instituição com bloco de partos deve comunicar a "Notícia Nascimento" ao coordenador da unidade funcional [Unidade de saúde familiar (USF) ou Unidade de cuidados de saúde personalizados (UCSP)] mais próxima da residência da criança, o qual deve proceder à inscrição da mesma na lista de utentes de um médico de família, preferencialmente de uma USF caso a mesma exista naquele Agrupamento de Centros de Saúde (ACES), salvo se um dos pais declarar expressamente preferência pela UCSP, devendo ser dado conhecimento dessa inscrição ao presidente do conselho clínico e de saúde do respetivo ACES.

3 — Nas situações previstas no número anterior, a mãe e o pai são inscritos na lista de utentes do médico de família da criança, logo que seja possível em cumprimento do disposto no n.º 5.

4 — Nas situações em que o exercício do poder paternal pertence apenas a um dos pais, o disposto nos números anteriores é apenas aplicado a esse progenitor.

5 — O disposto no presente despacho não prejudica a aplicação dos critérios e procedimentos de organização das listas de utentes nos ACES e os limites máximos da lista de utentes por médico de família, legalmente previstos.

6 — O presente despacho produz efeitos no primeiro dia do mês seguinte ao da respetiva publicação.

8 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

209794979

Despacho n.º 10441/2016

O Programa Nacional de Vacinação (PNV) está em vigor desde 1965. A sua aplicação resulta numa significativa redução da morbilidade e da mortalidade causada por doenças infecciosas evitáveis pela vacinação, que se traduz na obtenção de importantes ganhos em saúde.

Entre as causas do sucesso do PNV, destacam-se o seu modelo organizacional, a adesão e empenho dos profissionais de saúde e a aceitação dos cidadãos, cuja confiança tem sido essencial para assegurar, ao longo de décadas, coberturas vacinais consistentemente elevadas.

Desde 1965 que a Direção-Geral da Saúde tem assegurado, de forma contínua, a revisão e a atualização do PNV, em função da disponibilidade de novas vacinas, da epidemiologia das respetivas doenças no nosso País, da evolução dos serviços de saúde e de outros critérios pertinentes.

A complexidade do PNV implica que um grupo de especialistas acompanhe a sua evolução pelo que as recomendações da Direção-Geral da Saúde são fundamentadas em pareceres de uma Comissão Técnica de Vacinação (CTV) e de especialistas externos, instituições de saúde e sociedades científicas, nacionais e internacionais.

As mudanças que vão sendo introduzidas no PNV reforçam as suas principais características: a universalidade, a acessibilidade e a gratuitidade para o cidadão, a quem são garantidas vacinas de qualidade, eficazes e seguras nas idades recomendadas.

Analisadas a informação epidemiológica das doenças no país, as vacinas existentes, a evidência científica e a vacinação praticada em outros países, foi considerado adequado e vantajoso para a Saúde Pública atualizar o PNV, com os seguintes objetivos: aumentar a efetividade, otimizar o esquema vacinal, melhorar a relação custo-efetividade e reforçar a sua aplicação ao longo da vida.

Nestes termos, determino:

1 — O novo esquema de vacinação do Programa Nacional de Vacinação (PNV) é o que consta do anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante;

2 — A inclusão da vacina hexavalente, contra a difteria, o tétano, a tosse convulsa, a doença invasiva por *Haemophilus influenzae* b, a poliomielite e a hepatite B (DTPaHibVIPVHB) em substituição da vacina pentavalente (DTPaHibVIP) e da vacina monovalente contra a hepatite B (VHB), aos 2 e 6 meses de idade;

3 — A vacinação contra a tuberculose com a vacina BCG é recomendada a crianças com idade inferior a 6 anos (5 anos e 364 dias) e pertencentes a grupos de risco, de acordo com o Despacho n.º 8264/2016, de 13 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2016;

4 — A substituição da vacina tetravalente contra a difteria, o tétano, a tosse convulsa, a doença invasiva por *Haemophilus influenzae* b (DTPaHib), pela vacina pentavalente (DTPaHibVIP) que inclui também a vacina contra a poliomielite (VIP), aos 18 meses de idade;

5 — As vacinas que se recomendavam aos 5-6 anos de idade passam a recomendar-se aos 5 anos de idade (vacina VASPR — trivalente, contra o sarampo, a parotidite epidémica e a rubéola — e vacina DTPaVIP — tetravalente, contra a difteria, o tétano, a tosse convulsa e a poliomielite);

6 — A inclusão da vacina nonavalente contra o vírus do Papiloma humano (HPV 9), aplicável a todas as jovens com 10 anos de idade, em substituição da vacina tetravalente (HPV 4) que se administrava aos 10-13 anos de idade;

7 — A recomendação da vacinação da grávida com a vacina contra o tétano, a difteria e a tosse convulsa em doses reduzidas (Tdpa);

8 — A recomendação da vacinação de reforço contra o tétano e a difteria em doses reduzidas (Td) aos 10, 25, 45, 65 anos e depois desta idade, de 10 em 10 anos;

9 — Além do esquema recomendado, em Normas da Direção-Geral de Saúde serão publicados os esquemas de recurso;

10 — Que compete à Direção-Geral da Saúde:

a) Coordenar, acompanhar, apoiar e avaliar o desenvolvimento e a execução do PNV;

b) Emitir Normas explicitando os aspetos técnicos relacionados com o PNV, incluindo a aplicação do novo esquema recomendado de vacinação;

c) Promover a adaptação dos mecanismos existentes de gestão do PNV ao novo esquema de vacinação;

d) Estabelecer metas de cobertura vacinal para todas as vacinas.

11 — É revogado o esquema de vacinação do PNV, aprovado pelo Despacho n.º 5786/2015, de 26 de maio de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2015.

12 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo as vacinas administradas de acordo com o esquema de vacinação agora aprovado apenas a partir de 1 de janeiro de 2017.

9 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

ANEXO

Programa Nacional de Vacinação 2017

Vacinação Universal — Esquema recomendado

Vacinas /Doenças	Idades											
	Nascimento	2 meses	4 meses	6 meses	12 meses	18 meses	5 anos	10 anos	25 anos	45 anos	65 anos	10/10 anos
Hepatite B	VHB 1	VHB 2		VHB 3								
Haemophilus influenzae b		Hib 1	Hib 2	Hib 3		Hib 4						
Difteria, tétano, tosse convulsa (a)		DTPa 1	DTPa 2	DTPa 3		DTPa 4	DTPa 5	Td 6	Td 7	Td 8	Td 9	Td 10...
Poliomielite		VIP 1	VIP 2	VIP 3		VIP 4	VIP 5					
Streptococcus pneumoniae		Pn13 1	Pn13 2		Pn13 3							
Neisseria meningitidis C					MenC 1							
Sarampo, Parotidite epidémica, Rubéola					VASPR 1		VASPR 2					
Vírus do Papiloma humano 9 (b)								HPV 9 1,2				

(a) A partir dos 10 anos de idade é efetuada apenas a vacinação contra o tétano e a difteria em doses reduzidas (Td). As grávidas são vacinadas contra o tétano, a difteria e a tosse convulsa em doses reduzidas (Tdpa), em cada gravidez;
(b) Aplicável apenas a raparigas, com o esquema 0, 6 meses.

209797376

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10313/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os técnicos superiores de saúde, Ramo de Laboratório, abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de técnico superior, de saúde, Ramo de Laboratório, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Clarisse Rodrigues de Sousa Diniz	17,20
Nuno Rafael Borges Ferreira	18,00

08/08/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209803052

Aviso (extrato) n.º 10314/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as técnicas superiores abaixo identificadas, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico, superior designadamente:

Nome do profissional	Avaliação Final Período Experimental
Ana Sofia Fernandes Fonseca	18,90
Cristina Conceição Silvério Alves	17,25

8 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209803174

Aviso (extrato) n.º 10315/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os técnicos superiores de saúde abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde, Ramo Engenharia Sanitária designadamente:

Nome do profissional	Avaliação Final Período Experimental
Maria Gabriela de Sousa Rodrigues	16,00
Hugo Miguel Martins Monteiro	17,75

8 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209803133

Aviso (extrato) n.º 10316/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que o Médica Diana Alexandra Costa Carneiro, concluiu com sucesso o período experimental, com avaliação final de 18,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar.

08/08/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209803263

Declaração de retificação n.º 831/2016

Por ter sido detetada uma inexatidão no que se refere ao nome da assistente operacional Graça Maria Silva Matos Magalhães do ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto, publicado através do aviso (extrato) n.º 7715/2016, inserto no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho de 2016, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«Maria Graça Silva Matos Magalhães»

deve ler-se:

«Graça Maria Silva Matos Magalhães»

10/08/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209803303

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10317/2016

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 6943/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98 de 21 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015, com o trabalhador João Miguel Martins Guerra Madeira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática do grau 1 nível 1, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, com a remuneração base de 1.167,15 € (mil cento e sessenta e sete euros e quinze cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Madalena Valério Monteiro Barreto, Especialista de Informática

1.º vogal efetivo — Nuno Miguel Mendes Vieira Branco, Especialista de Informática
2.ª vogal efetiva — Sílvia Maria Moura Nunes Rodrigues Costa Fonseca, Responsável pelo Núcleo de Informática
1.ª vogal suplente — Célia Maria Martins Almeida Gaspar, Técnica Superior
2.ª vogal suplente — Anabela Martins Rodrigues, Técnica Superior

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro

28 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209785858

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 10442/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, designo a partir de 1 de setembro de 2016, e em regime de substituição, a Mestre Maria de Fátima Ascenso Coelho Figueira, no cargo de Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde.

9 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

ANEXO

Súmula Curricular de Maria de Fátima Ascenso Coelho Figueira

Habilitações académicas

Mestre em Ciências da Enfermagem pela Universidade Católica Portuguesa
1.º Programa do Curso «Liderança Para a Mudança» (2007-2009)
Pós-licenciatura em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria
Licenciatura em Enfermagem

Experiência profissional

Desde 2007 — Enfermeira Chefe do serviço de Urgência Pediátrica do Hospital de São Francisco Xavier
De 2004 a 2006 — docente na Escola Superior de Enfermagem de Fernanda Resende no curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE), Departamento da Mulher e da Criança
De 1997 a 2004 — Enfermeira Chefe do Serviço de Pediatria do Hospital de São Francisco Xavier
De 1987 a 1997 — exerceu funções na Unidade de Neonatologia e Serviço de Pediatria, do hospital de São Francisco Xavier
De 2008 a 2011 — Presidente do Conselho Jurisdicional da Secção Regional do Sul da OE
De 2004 a 2008 — vogal efetiva do Conselho Jurisdicional da Secção Regional do Sul da OE
Coautora em diversas publicações científicas
209800444

ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10318/2016

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, torna-se público que, por meu despacho de 8 de junho de 2016, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado João Luís Simão Martins, no mapa de pessoal dirigente desta Secretaria-Geral, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, com a designação de Diretor de Serviços de Sistemas de Informação, pelo período de 3 anos.
2 — O presente despacho produz efeitos a 9 de agosto de 2016.

9 de agosto de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.
209799011

Aviso n.º 10319/2016

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, torna-se público que, por meu despacho de 1 de agosto de 2016, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, no mapa de pessoal dirigente desta Secretaria-Geral, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras, pelo período de 3 anos.
2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

9 de agosto de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.
209799003

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 10320/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 12 de julho de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 8 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas.
3 — Legislação aplicável — são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho em referência, sendo que, se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, se houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Instrução e decisão de contraordenações

Postos de trabalho: 5 Locais de trabalho:

2 em Lisboa: Sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269 -274 Lisboa e/ou na Unidade Regional do Sul, sita na Av. Duque d'Ávila, n.º 139, 1050-081 Lisboa;
2 em Coimbra: Unidade Regional do Centro, sita na Rua Câmara Pestana, 74 — 2.º, 3030-163 Coimbra;
1 no Porto: Unidade Regional do Norte, sita na Rua Gil Vicente, 30, 4000-255 Porto.

Habilitação literária: Licenciatura
Caracterização dos postos de trabalho:

— Instrução de processos de contraordenação, designadamente elaboração de notificações, inquirições de testemunhas e relatórios finais;
— Saneamento de processos de contraordenação, designadamente verificação da legalidade e regularidade da instrução dos processos;
— Elaboração de despachos em processos de contraordenação;
— Elaboração de propostas de decisão em processos de contraordenação.

Referência B — Informação e publicações

Postos de trabalho: 1

Local de trabalho: Sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269 -274 Lisboa

Habilitação literária: Licenciatura
Caracterização do posto de trabalho:

— Apoio técnico especializado na vertente de comunicação e jornalismo (marketing e relações públicas) e relações com os Media, com conhecimento das competências da ASAE para definição de estratégia interna na construção de notícias;
— Conhecimento e compreensão das metodologias que servem de acesso à informação (multicanais e multissuportes);
— Apoio técnico especializado em eventos, ações protocolares e de relações públicas integradas em atividades de promoção da imagem institucional em contexto nacional e internacional e em articulação com os órgãos de comunicação social;
— Análise e enquadramento técnico para reencaminhamento para a área operacional e/ou para outras entidades que detenham competência na matéria, de reclamações e de denúncias quer no âmbito das competências da ASAE quer no âmbito das competências de outras entidades para futuro reencaminhamento;
— Análise técnica de pedidos de informação recebidos na ASAE, procedendo ao seu enquadramento para posterior resposta ou reencaminhamento às respetivas áreas técnicas;
— Atualização da informação disponível no website e intranet da ASAE bem como produção de conteúdos multilingues para as plataformas digitais de comunicação; — Conhecimentos de informática.

Referência C — Recursos humanos

Postos de trabalho: 2

Local de trabalho: Sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269 -274 Lisboa

Habilitação literária: Licenciatura
Caracterização dos postos de trabalho:

— Prestação de apoio técnico aos processos de avaliação do desempenho no âmbito do SIADAP 2 e 3;
— Elaboração e tratamento estatístico de dados no âmbito dos Recursos Humanos;
— Elaboração de estudos necessários ao planeamento e gestão de recursos humanos, no âmbito da atividade da ASAE;
— Estudo de metodologias de recrutamento e seleção de pessoal e acompanhamento da sua implementação;
— Análise e enquadramento legal de matérias relacionadas com os recursos humanos da ASAE;
— Elaboração de instrumentos de monitorização mensais de apoio à gestão dos recursos humanos;
— Elaboração de diagnóstico de necessidades de formação específica que fundamente a atividade formativa a desenvolver no âmbito da atividade da ASAE;
— Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos planos de formação superiormente aprovados;
— Planeamento das intervenções formativas e organização das ações de formação previstas;
— Avaliação da formação profissional desenvolvida, numa ótica de melhoria contínua e da qualidade;
— Organização das sessões de informação e sensibilização para entidades externas; — Recolha, análise e divulgação da documentação técnica de interesse para a ASAE; — Conhecimentos de informática.

6 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador/a recrutado/a será efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de Técnico Superior.

7 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, os requisitos a seguir discriminados:

a) Sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) Estejam habilitados com licenciatura, não havendo lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho a que se candidata;
b) Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
c) Grande capacidade de trabalho, organização e planeamento;
d) Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa;
e) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

9 — Impedimentos de admissão — não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em www.asae.pt, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, mencionando expressamente a referência a que se pretende candidatar.

10.1 — A candidatura ao procedimento concursal poderá ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269 -274 Lisboa, durante o seguinte horário (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269 -274 Lisboa.

10.2 — No presente procedimento concursal não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário tipo de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos documentos a seguir discriminados:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar a experiência profissional, designadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de duração, bem como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e respetivas datas;
b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações literárias (fotocópia simples);
c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração (fotocópias simples);
d) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo organismo a que o/a candidato/a pertence da qual conste, de maneira inequívoca:

A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
A carreira e categoria de que seja titular;
A indicação da posição e nível remuneratório;
A antiguidade detida na carreira/categoria e na Administração Pública;
A informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

e) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo organismo a que o/a candidato/a pertence com a caracterização e descrição detalhada das atividades e tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato/a, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
f) Quaisquer outros documentos que os/as candidatos/as considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *e*) e *f*) mencionados no ponto anterior determina a exclusão do(a) candidato(a) do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9. do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

11 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são adotados, nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios prova de conhecimentos (PC) ou avaliação curricular (AC), e, como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12 — Métodos de seleção obrigatórios:
12.1 — Prova de conhecimento (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior;
b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
c) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

12.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC), será de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização pessoal, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.
12.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Referência A

Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto;
Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;
Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11057/2015, de 25 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 194, em 5 de outubro de 2015;
Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, 323/2001, de 17 de dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro

Referência B

Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto;
Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;
Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11057/2015, de 25 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 194, em 5 de outubro de 2015; Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro;
Decreto-Lei n.º 118/2009, de 19 de maio;
Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
Portaria n.º 365/2015, de 16 de outubro;
Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
Regulamento (CE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro;
Decreto-Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio.

Referência C

Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto;
Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;
Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11057/2015, de 25 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 194, em 5 de outubro de 2015;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, todas de 31 de dezembro;
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de maio;
Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Portaria n.º 474/2010, de 8 de julho;
Portaria n.º 999/2009, de 8 de setembro.

12.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
12.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.
12.2.1 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica;
b) Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) Avaliação do Desempenho — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2.3 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
13 — Método de seleção complementar — Entrevista profissional de seleção (EPS).
13.1 — A entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
13.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.
15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e é afixada em local visível e público da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e disponibilizada na sua página eletrónica.
17 — Classificação Final:
17.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17.2 — Para os candidatos que tenham optado pelo método da avaliação curricular, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da referida Portaria.
19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
20 — De acordo com o disposto no artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Helena Carmo Sanches, Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações;
1.º Vogal Efetivo — Ana Maria Rolo Oliveira, Inspetora Chefe da Divisão de Informação Pública, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª Vogal Efetiva — Sofia Rebelo da Silva Faria, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação;
1.º Vogal Suplente — Maria Elisabete Teixeira Pereira Carvalho, Diretora do Departamento de Administração e Logística, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª Vogal Suplente — Maria Teresa Gonçalves Pinto Fontanelas Albino, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de agosto de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
209803117

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Regulamento n.º 819/2016

Primeira alteração ao Regulamento n.º 810/2015, que aprova as regras dos jogos de póquer *online* em modo de torneio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 26 de novembro de 2015.

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *Online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

A Comissão de Jogos aprovou as regras de exploração, execução e prática dos jogos de póquer *online* em modo de torneio, através do Regulamento n.º 810/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 26 de novembro de 2015.

Verificou-se, porém, que a regra n.º 53 do anexo ao referido Regulamento, que estabelece a proibição de celebração de acordos entre jogadores sobre a repartição de prémios, não tem paralelismo nas diversas jurisdições europeias.

Deste modo, considerando o atual estado de desenvolvimento da tecnologia e o controlo que as próprias entidades exploradoras exercem sobre o jogo, parece ser de admitir, à semelhança do que sucede nos países congéneres europeus, a presente alteração, eliminando-se essa proibição e permitindo-se que, verificados determinados pressupostos, as entidades exploradoras possam disponibilizar aos jogadores a possibilidade de celebrarem acordos sobre a repartição dos prémios a atribuir no torneio.

A alteração que se efetua não configura uma alteração substancial das regras fixadas no Regulamento n.º 810/2015, pelo que não se submeteu a mesma a prévia consulta pública, nem ao procedimento previsto na Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 25 de julho de 2016, deliberou aprovar o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento n.º 810/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 26 de novembro de 2015, que aprova as regras de execução e prática dos jogos de póquer *online* em modo de torneio.

Artigo 2.º

Alteração às regras de execução e prática do jogo de póquer *online* em modo de torneio

A regra n.º 53 do anexo ao Regulamento n.º 810/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 26 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

«53 — Os prémios são pagos nos termos previstos nas regras do torneio, podendo a entidade exploradora permitir que os jogadores façam acordos sobre a repartição dos prémios, sem necessidade de encontrar os vencedores efetivos de cada um dos lugares premiados, desde que esses acordos sejam estabelecidos por unanimidade entre os jogadores e quando se atinjam os lugares premiados.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.
209802315

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 10443/2016

Com vista à construção da 2.ª fase do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET), que integra os aproveitamentos hidroelétricos do Alto Tâmega à cota 315, de Daivões à cota de 228 e de Gouvães à cota de 885, a realizar nos concelhos de Cabeceiras de Basto, Ribeira de Pena, Vila Pouca de Aguiar e Boticas veio *Iberdrola Generación S. A. U.*, na qualidade de concessionária da utilização privativa dos recursos hídricos do referido sistema, apresentar proposta de concretização dos bens imóveis a abranger pela declaração de utilidade pública ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro, e do n.º 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos inerentes necessários à realização da 2.ª fase do SET, está prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação do aproveitamento hidroelétrico, mediante despacho do ministro responsável pela área do ordenamento do território;

Considerando que o projeto dos aproveitamentos hidroelétricos que integram o SET foi objeto de declaração de impacte ambiental favorável condicionada e de parecer favorável da comissão de avaliação sobre o documento relativo ao cumprimento das condicionantes impostas no relatório de conformidade ambiental com o projeto de execução.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro, e no exercício das competências que foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, através da subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 4392/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de março de 2016, com os fundamentos constantes da informação n.º 49/DRAJ/2016, de 20 de julho de 2016, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — É aprovada a planta contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a expropriar abrangidos pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se referem os n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro, a qual é acompanhada do mapa de parcelas, tendo em vista a construção da 2.ª fase do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, que integra os aproveitamentos hidroelétricos do Alto Tâmega, de Daivões e de Gouvães, a realizar nos concelhos de Cabeceiras de Basto, Ribeira de Pena, Vila Pouca de Aguiar e Boticas.

2 — A planta de localização e os demais elementos do processo podem ser consultados nas câmaras municipais abrangidas: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, R. Dr. Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, Câmara Municipal de Ribeira de Pena, Praça do Município, 4870-152 Salvador — Ribeira de Pena, e na Câmara Municipal de Boticas, Praça do Município, 5460-304 Boticas, bem como nas instalações da Direção-Geral do Território, sitas na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa.

3 — Os encargos com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade de *Iberdrola Generación S. A. U.*, devendo ser efetuado o depósito a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009.

8 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

Aproveitamentos Hidroelétricos do Alto Tâmega — Concretização da Declaração de Utilidade Pública

Relatório de Parcelas e Proprietários

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	AREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
A0003	MARIA TEIXEIRA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN ALBERTO GONÇALVES DIAS, IMMEUBLE LE BEAUVOISIN RUE ANTOINE BOREL, 73800 , MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN CRISTINA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN STÉPHANIE DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN BENTA DIAS TOMÉ, LA GARE CIDEX 200, 73800 , CHIGNIN-CHIGNIN JOSÉ TEIXEIRA DIAS, LA GARE CIDEX 200, 73800 , CHIGNIN-CHIGNIN MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA, 460 ROUTE DE CRUET, 73800 , ARBIN-ARBIN DOMINGOS MARTINS DA SILVA, 460 ROUTE DE CRUET, 73800 , ARBIN- ARBIN STELLA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN FLORINDA TEIXEIRA DIAS, IMMEUBLE LE BEAUVOISIN RUE ANTOINE BOREL, 73800 , MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN	R-989	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	653,00	1862-01-303000-004
A0029	JOSÉ DIAS TOMÉ, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ ANÍBAL LOPES TOMÉ, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA LOPES TOMÉ ANDRÉ , LES REYS 73250 ST, 73250, JEAN DE LA PORTE-JEAN DE LA PORTE JOSÉ MANUEL ALVES ANDRÉ, LES REYS 73250 ST, 73250, JEAN DE LA PORTE-JEAN DE LA PORTE	R-1025	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	4.655,00	1862-01-303000-006
A0743	CARMINA FERNANDES MARTA, RUA DE SANTO ANTÓNIO, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA ALBERTINO GONÇALVES RATO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-743	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	6.793,00	1862-01-303000-006
A0744	JOÃO PEREIRA ALVES , CHEF LIEU LES MARCHES , 73800, LES MARCHES-LES MARCHES ISABEL PEREIRA ALVES , VACHAUD, 73240, VACHAUD-GRESIN CARMINA GONÇALVES ESTEVES, LES MANCHES BOURG(SAVOIR) RUE COSTA DE BEAUREGARD, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN FERNANDO PEREIRA ALVES, RUE GEORGES ET JACQUES MARTIN, 45, 1200 , WOLUWE-SAINT-LAMBERT-BRUXELLES	R-998	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	989,00	1862-01-303000-006
A0745	LUCILIA PEREIRA ALVES TEIXEIRA , SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ PEREIRA ALVES TEIXEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA CAROLINA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES, RUE ST. ROCH-FONTAINE, 73460, GUSY SUR ISERE-GUSY SUR ISERE JORGE BARROSO GONÇALVES, RUE ST. ROCH-FONTAINE, 73460, GUSY SUR ISERE-GUSY SUR ISERE AUGUSTA PEREIRA ALVES, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA MARIA PEREIRA ALVES TEIXEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS ALVES DIAS, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA EMILIA PEREIRA ALVES TEIXEIRA, BRYERES 7 RUE DU 11 NOVEMBRE, 73110, LA ROCHETTES-LA ROCHETTES ANTÓNIO PEREIRA ALVES TEIXEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES TEIXEIRA, 82 CHEMIN DU PRE ROND, 73190, ST. BALDOPH-ST. BALDOPH	R-1000	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.370,00	1862-01-303000-006
A0746	ALCINA PEREIRA ALVES, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX DOMINGOS MARTINS SANCHES, MORADA DESCONHECIDA EMÍLIA PEREIRA ALVES DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX PAUL ANDRÉ DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX TERESA PEREIRA ALVES, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO , 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX MARIA PEREIRA ALVES, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX DOMINGOS DIAS, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX IRENE PEREIRA ALVES TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX FERNANDO COELHO DIAS TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX MARIA FERNANDA GONÇALVES AFONSO, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ERIC CATTAUD, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY ALBINO DIAS GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN DOMINGOS MARTINS ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN DOMINGOS GONÇALVES DE CARVALHO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE LURDES SANCHES ALVES GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOSÉ PEREIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOÃO SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN	R-980	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	5.629,00	1862-01-303000-003

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
	ANA MARIA OLIVEIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ADRIEN ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN FERNANDO SANCHES ALVES, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA MARIA MANUELA ALVES GASPAR DE ALMEIDA, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA EMILIA PEREIRA ALVES, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN						
A0747	FERNANDO COELHO DIAS TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX ALCINA PEREIRA ALVES, MORADA DESCONHECIDA EMÍLIA PEREIRA ALVES DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX TERESA PEREIRA ALVES, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY JOSÉ PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO , 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX MARIA PEREIRA ALVES, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX DOMINGOS GONÇALVES DE CARVALHO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA IRENE PEREIRA ALVES TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX DOMINGOS MARTINS SANCHES, MORADA DESCONHECIDA ERIC CATTAUD, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY DOMINGOS DIAS, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN PAUL ANDRÉ DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX DOMINGOS MARTINS ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN EMILIA PEREIRA ALVES, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA FERNANDA GONÇALVES AFONSO, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE LURDES SANCHES ALVES GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ALBINO DIAS GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ANA MARIA OLIVEIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ADRIEN ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN FERNANDO SANCHES ALVES, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA MARIA MANUELA ALVES GASPAR DE ALMEIDA, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA JOÃO SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOSÉ PEREIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN	R-1005	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.446,00	1862-01-303000-006
A0749	MARIA DOS ANJOS CARVALHO DOMINGOS PEREIRA, RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES FRANCISCO PEREIRA TEIXEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES PEREIRA DOS SANTOS, RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES FÁTIMA MARIA DOMINGOS PEREIRA MARIANO, RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS, RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES MARIA DE LURDES LOUREIRO MARTINS, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA MARIA PEREIRA DIAS , SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA JOSÉ PINTO E PAULA, LA CARNAVET, 73250, SAINT JEAN-DE-LA-PORTE- SAINT JEAN-DE-LA-PORTE FLORINDA PEREIRA TEIXEIRA PAULA, LA CARNAVET, 73250, SAINT JEAN-DE-LA-PORTE- SAINT JEAN-DE-LA-PORTE MARIA DIAS PINTO , SERÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ PEREIRA TEIXEIRA, SERÓS , 4870-024, SERÓS -RIBEIRA DE PENA DOMINGOS GOMES, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA JOSÉ MANUEL FREIRE MARIANO , RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES	R-1004	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	232,00	1862-01-303000-006
A0750	MARIA PEREIRA DIAS , SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS, RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES PEREIRA DOS SANTOS, RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES JOSÉ MANUEL FREIRE MARIANO , RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES FÁTIMA MARIA DOMINGOS PEREIRA MARIANO, RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES	R-1006	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	910,00	1862-01-303000-006

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	AREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
	MARIA DOS ANJOS CARVALHO DOMINGOS PEREIRA, RUA DO COMÉRCIO, VIVENDA MARIANO BAIRRO DO GRELO, 2680-088, CAMARATE-LOURES MARIA DE LURDES LOUREIRO MARTINS, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA DOMINGOS GOMES, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA JOSÉ PINTO E PAULA, LA CARNAVET, 73250, SAINT JEAN-DE-LA-PORTE- SAINT JEAN-DE-LA-PORTE FLORINDA PEREIRA TEIXEIRA PAULA, LA CARNAVET, 73250, SAINT JEAN-DE-LA-PORTE- SAINT JEAN-DE-LA-PORTE MARIA DIAS PINTO , SERÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ PEREIRA TEIXEIRA, SERÓS , 4870-024, SERÓS -RIBEIRA DE PENA FRANCISCO PEREIRA TEIXEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA						
A0751	DOMINGOS DIAS, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX ALCINA PEREIRA ALVES, MORADA DESCONHECIDA DOMINGOS MARTINS SANCHES, MORADA DESCONHECIDA EMÍLIA PEREIRA ALVES DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX PAUL ANDRÉ DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX TERESA PEREIRA ALVES, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY JOSÉ PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX FERNANDO COELHO DIAS TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX MARIA PEREIRA ALVES, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX IRENE PEREIRA ALVES TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX MARIA MANUELA ALVES GASPAR DE ALMEIDA, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA ERIC CATTAUD, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO , 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX JOSÉ SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN DOMINGOS GONÇALVES DE CARVALHO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA EMILIA PEREIRA ALVES, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ PEREIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN MARIA FERNANDA GONÇALVES AFONSO, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE LURDES SANCHES ALVES GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ALBINO DIAS GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOÃO SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ANA MARIA OLIVEIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ADRIEN ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN FERNANDO SANCHES ALVES, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA DOMINGOS MARTINS ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN	R-1010	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	9.004,00	1862-01-303000-006
A0752	FERNANDO JORGE PIRES DUARTE, 883 CHEMIN DES TROIS POIRIERS, 73, CHEMIN DES TROIS POIRIERS-ALBERT VILLE JOSÉ PIRES DUARTE, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA TEIXEIRA CALÇADA DUARTE, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA ALEXANDRINA PIRES DUARTE, 36 RUE DOCTOR WEIRAT , 73800, MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN JOÃO MARTINS, 36 RUE DOCTOR WEIRAT , 73800, MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN JOÃO PIRES DUARTE, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS PIRES DUARTE, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA NUNO MIGUEL PIRES DUARTE, 253 RUE DE LA GRANDE JOURNÉE LA BATHIE (73), 73, LA BATHIE-LA BATHIE ANGELA PIRES DUARTE, 253 RUE DE LA GRANDE JOURNÉE LA BATHIE (73), 73, LA BATHIE-LA BATHIE	R-1015	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	9.782,00	1862-01-303000-006
A0753	FERNANDO COELHO DIAS TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX DOMINGOS MARTINS SANCHES, MORADA DESCONHECIDA EMÍLIA PEREIRA ALVES DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX PAUL ANDRÉ DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX TERESA PEREIRA ALVES, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY JOSÉ PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO , 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX MARIA PEREIRA ALVES, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX IRENE PEREIRA ALVES TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX ERIC CATTAUD, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY ALCINA PEREIRA ALVES, MORADA DESCONHECIDA	R-1016	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.294,00	1862-01-303000-006

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
	JOÃO SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN DOMINGOS DIAS, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX ALBINO DIAS GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOSÉ PEREIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN DOMINGOS MARTINS ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN JOSÉ SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ADRIEN ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE LURDES SANCHES ALVES GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN DOMINGOS GONÇALVES DE CARVALHO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA ANA MARIA OLIVEIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN FERNANDO SANCHES ALVES, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA MARIA MANUELA ALVES GASPAR DE ALMEIDA, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA EMILIA PEREIRA ALVES, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA FERNANDA GONÇALVES AFONSO, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN						
A0754	ISILDO DIAS PEREIRA ALVES, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA ANA MARIA MARTINS MEDEIROS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MERCÊS PEREIRA ALVES, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA DANIEL PEREIRA ALVES, ARCOS, 4990-530, ARCOS-PONTE DE LIMA DEOLINDA DIAS PEREIRA ALVES, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-1017	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.851,00	1862-01-303000-006
A0755	ISAIAS GONÇALVES ESTEVES, LE CHEF LIEU, ST. JEAN DE LA PONTE, 73250, ST. JEAN DE LA PONTE -ST. JEAN DE LA PONTE CARMINA ALVES VIEIRA, PLAN CUMIN 2, 73800, LES MARCHES -LES MARCHES ÁUREA ALVES VIEIRA , LE CHEF LIEU, ST. JEAN DE LA PONTE, 73250, ST. JEAN DE LA PONTE -ST. JEAN DE LA PONTE JOSÉ PEREIRA TEIXEIRA, SERÓS , 4870-024, SERÓS -RIBEIRA DE PENA AUGUSTA ALVES VIEIRA , SEIRÓS , 4870-024, SEIRÓS -RIBEIRA DE PENA MANUEL GONÇALVES VIEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA JOÃO GONÇALVES VIEIRA, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ GONÇALVES ESTEVES , PLAN CUMIN 2, 73800, LES MARCHES -LES MARCHES	R-1020	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.701,00	1862-01-303000-006
A0756	TERESA PEREIRA ALVES, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY ALCINA PEREIRA ALVES, MORADA DESCONHECIDA ERIC CATTAUD, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY EMÍLIA PEREIRA ALVES DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX DOMINGOS MARTINS SANCHES, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO , 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX MARIA PEREIRA ALVES, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX DOMINGOS DIAS, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX IRENE PEREIRA ALVES TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX DOMINGOS GONÇALVES DE CARVALHO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA FERNANDO COELHO DIAS TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX JOSÉ PEREIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN EMILIA PEREIRA ALVES, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS MARTINS ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN JOSÉ SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA FERNANDA GONÇALVES AFONSO, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE LURDES SANCHES ALVES GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOÃO SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ANA MARIA OLIVEIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ADRIEN ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN FERNANDO SANCHES ALVES, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA MARIA MANUELA ALVES GASPAR DE ALMEIDA, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA ALBINO DIAS GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN PAUL ANDRÉ DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX	R-1021	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.449,00	1862-01-303000-006

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
A0757	ALBERTINO GONÇALVES RATO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA CARMINA FERNANDES MARTA, RUA DE SANTO ANTÓNIO, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-1022	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.767,00	1862-01-303000-006
A0758	ANTÓNIO DIAS TOMÉ, 59 MEADOM ST, 01085, WESTFILD MASS ST-WESTFILD MASS ST ANTÓNIO DIAS TOMÉ JÚNIOR, 59 MEADOM ST, 01085 , WESTFILD MASS ST-WESTFILD MASS ST ODETE DE JESUS GONÇALVES TOMÉ, 73 ORANGE STREET WESTFILD MASS ST, 01085, WESTFILD MASS ST-WESTFILD MASS ST	R-1024	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	7.767,00	1862-01-303000-006
A0759	ROSA MARIA DIAS TOMÉ, LES TAMARIS - AVENUE EDOUARD HERIIOT, 73800, MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN ANTÓNIO GONÇALVES AFONSO, LES PONCINS, 73390 CHÂTEAUNEUT, CHÂTEAUNEUT- CHÂTEAUNEUT JOSÉ DA SILVA TOMÉ, CHEMIN DU PENET, 73800 MYANS, MYANS-MYANS MARIA CRISTINA DIAS TOMÉ, LA POUILLE, 73220, AIGUEBELLE-AIGUEBELLE AGOSTINHA DA SILVA TOMÉ NEMLAGHI, 9 CHEMIN PEROUSE, 73800, MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN MARIA ODETE DA SILVA TOMÉ, LES PONCINS, 73390 CHÂTEAUNEUT, CHÂTEAUNEUT- CHÂTEAUNEUT DOMINGOS DA SILVA TOMÉ, LES TAMARIS - AVENUE EDOUARD HERIIOT, 73800, MONTMÉLIAN- MONTMÉLIAN MARIA EMÍLIA BORGES TOMÉ, CHEMIN DU PENET, 73800 MYANS, MYANS-MYANS TERESA DA SILVA TOMÉ, LES TAMARIS - AVENUE EDOUARD HERIIOT, 73800, MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN JOÃO DA SILVA TOMÉ, IMMEUBLE LES VIOLETTES - RUE JEAN MOULIN, 73800, MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN ANNE - MARIE CLAUDE REOLON DA SILVA TOMÉ, IMMEUBLE LES VIOLETTES - RUE JEAN MOULIN, 73800, MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN AGOSTINHA ALVES TOMÉ FARIA, 126 PLACE ST LÉGER, 73000 , CHAMBÉRY-CHAMBÉRY MOHAMED NEMLAGHI, 9 CHEMIN PEROUSE, 73800, MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN EMILIA ALVES TOMÉ , 126 PLACE ST LÉGER, 7300, CHAMBERY-CHAMBERY ANNE - MARIE DA SILVA TOMÉ, 409 RUE DE LA COISETIÈRE, 38530, PONTCHARRA-PONTCHARRA AUGUSTA GONÇALVES SANCHES, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA FÁTIMA ALVES TOMÉ, 126 PLACE ST LÉGER, 73000, CHAMBÉRY-CHAMBÉRY IRENE LAMAS ALVES TOMÉ, 110 QUAI BAYARD, 73000, CHAMBERY-CHAMBERY ROSALINA PEREIRA ALVES , 126 PLACE ST LÉGER, 73000, CHAMBERY-CHAMBERY MANUEL OLIVEIRA ALVES , 126 PLACE ST LÉGER, 7300, CHAMBERY-CHAMBERY DOMINGOS ALVES TOMÉ , 119 AVENUE THEODORE REIMACH, 73290, LA MOTTE SERVOLEX-LA MOTTE SERVOLEX NATHALIE DANIEL TOMÉ, 119 AVENUE THEODORE REIMACH, 73290, LA MOTTE SERVOLEX-LA MOTTE SERVOLEX JOAQUIM DE OLIVEIRA FARIA, 126 PLACE ST LÉGER , 73000, CHAMBERY-CHAMBERY MARIA ALVES TOMÉ LOMBARD, LE ORÉE DU PENET, 73800, LES MARCHES-LES MARCHES ALPHONSE CHARLES ALFRED LOMBARD, LE ORÉE DU PENET, 73800, LES MARCHES-LES MARCHES JOÃO DIAS TOMÉ, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ ALVES TOMÉ , 110 QUAI BAYARD, 73000, CHAMBERY-CHAMBERY	R-1023	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	435	17.687,00	1862-01-303000-006
A0760	HENRIQUE ALVES PINHO DUARTE, 116 AV H.CHAPAYS, 38340, VOREPPE-VOREPPE EMILIA ALVES DE PINHO, 116 AV H.CHAPAYS, 38340, VOREPPE-VOREPPE	R-1018	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	451	3.993,00	1862-01-303000-006
A0761	JOSÉ GONÇALVES DIAS , 13 RUE DOCTOR VEYRAT, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ZULMIRA DIAS PIRES RIBEIRO, 13 RUE DOCTOR VEYRAT, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN	R-997	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	243	2.505,00	1862-01-303000-006
A0762	LINA DE ALMEIDA SANCHES DIAS, CURAMACAON, 73390, CEDEX 225 BIS-CHÂTEAUNEUF JOSÉ GONÇALVES DIAS , 13 RUE DOCTOR VEYRAT, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ZULMIRA DIAS PIRES RIBEIRO, 13 RUE DOCTOR VEYRAT, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN BENTO GONÇALVES DIAS, CURAMACAON, 73390, CEDEX 225 BIS-CHÂTEAUNEUF	R-995	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.310,00	1862-01-303000-006
A0763	FERNANDO COELHO DIAS TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX ALCINA PEREIRA ALVES, MORADA DESCONHECIDA EMÍLIA PEREIRA ALVES DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX TERESA PEREIRA ALVES, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY JOSÉ PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA ALVES, 88 RUE VICTOR HUGO , 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX MARIA PEREIRA ALVES, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX IRENE PEREIRA ALVES TOMÉ, 38 RUE DU STADE, 73190, CHALLES DES EAUX-CHALLES DES EAUX ERIC CATTAUD, LA BLANCHINIERE, 73240, SAINTE MARIE D ALVEY-SAINTE MARIE D ALVEY DOMINGOS MARTINS SANCHES, MORADA DESCONHECIDA	R-996	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.270,00	1862-01-303000-006

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
	DOMINGOS GONÇALVES DE CARVALHO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS DIAS, 88 RUE DU STADE, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN EMILIA PEREIRA ALVES, RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 13, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA PAUL ANDRÉ DESROCHES, HAMEAU DES GRANDES CHAMPS 39, RUE DE PICS VERTS, 73190, CHALLES LES EAUX-CHALLES LES EAUX DOMINGOS MARTINS ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN JOSÉ SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA FERNANDA GONÇALVES AFONSO, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE LURDES SANCHES ALVES GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ALBINO DIAS GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ANA MARIA OLIVEIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA MANUELA ALVES GASPAR DE ALMEIDA, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA ADRIEN ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOSÉ PEREIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN FERNANDO SANCHES ALVES, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA JOÃO SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN						
A0768	FERNANDO PEREIRA ALVES, RUE GEORGES ET JACQUES MARTIN, 45, 1200 , WOLUWE-SAINT-LAMBERT-BRUXELLES ISABEL PEREIRA ALVES , VACHAUD, 73240, VACHAUD-GRESIN CARMINA GONÇALVES ESTEVES, LES MANCHES BOURG(SAVOIR) RUE COSTA DE BEAUREGARD, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOÃO PEREIRA ALVES , CHEF LIEU LES MARCHES , 73800, LES MARCHES-LES MARCHES	R-1007	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.141,00	1862-01-303000-006
A0771	CARMINA GONÇALVES ESTEVES, LES MANCHES BOURG(SAVOIR) RUE COSTA DE BEAUREGARD, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOÃO PEREIRA ALVES , CHEF LIEU LES MARCHES , 73800, LES MARCHES-LES MARCHES ISABEL PEREIRA ALVES , VACHAUD, 73240, VACHAUD-GRESIN FERNANDO PEREIRA ALVES, RUE GEORGES ET JACQUES MARTIN, 45, 1200 , WOLUWE-SAINT-LAMBERT-BRUXELLES	R-1001	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.358,00	1862-01-303000-006
A0772	ALBERTINO GONÇALVES RATO, RUA DE SANTO ANTÓNIO, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA CARMINA FERNANDES MARTA, RUA DE SANTO ANTÓNIO, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-1028	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	817,00	1862-01-303000-006
A0788	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	73.486,00	1862-01-303000-006
A0790	ARMANDO DE OLIVEIRA SOARES, RUA PROFESSOR JOSÉ BENTO MORAIS SOARES, Nº 340, 4730-782, VILA VERDE-VILA VERDE MARIA ALDINA ALVES DIAS SOARES, RUA PROFESSOR JOSÉ BENTO MORAIS SOARES, Nº 340, 4730-782, VILA VERDE-VILA VERDE	R-1030	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	317,00	1862-01-303000-006
A0793	AUGUSTA PEREIRA ALVES, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA	R-992	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	572,00	1862-01-303000-004
A0794	VIRGINIA ESTEVES, 173 WHITNEY STREET, 01056, LUDLOW-MASSACHUSETTS ARTUR GONÇALVES ESTEVES, 173 WHITNEY STREET, 01056, LUDLOW-MASSACHUSETTS DOMINGOS COELHO DE SOUSA, 105 CHAPIN ST, 01056, LUDLOW-MASSACHUSETTS ROSALINA PEREIRA ALVES DA SILVA, 105 CHAPIN ST, 01056, LUDLOW-MASSACHUSETTS ANTÓNIO DIAS MARTINS, ST ANDRÉ , 73800, LES MARCHES-LES MARCHES AUGUSTA ALVES DA SILVA, ST ANDRÉ , 73800, LES MARCHES-LES MARCHES CARMINA ALVES VIEIRA, PLAN CUMIN 2, 73800, LES MARCHES -LES MARCHES ISAIAS GONÇALVES ESTEVES, LE CHEF LIEU, ST. JEAN DE LA PONTE, 73250, ST. JEAN DE LA PONTE -ST. JEAN DE LA PONTE ÁUREA ALVES VIEIRA , LE CHEF LIEU, ST. JEAN DE LA PONTE, 73250, ST. JEAN DE LA PONTE -ST. JEAN DE LA PONTE JOSÉ PEREIRA TEIXEIRA, SERÓS , 4870-024, SERÓS -RIBEIRA DE PENA AUGUSTA ALVES VIEIRA , SEIRÓS , 4870-024, SEIRÓS -RIBEIRA DE PENA JOSÉ GONÇALVES ESTEVES , PLAN CUMIN 2, 73800, LES MARCHES -LES MARCHES	R-1019	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	975	4.477,00	1862-01-303000-006
A0810	ANTÓNIO MARTINS SANCHES, LES PERVENCHES, Nº 27 20 AVENUE EDOUARD HERRIOT, 73800, -MONTMÉLIAN MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA ALVES MARTINS, LES PERVENCHES, Nº 27 20 AVENUE EDOUARD HERRIOT, 73800, -MONTMÉLIAN OCTÁVIO PEREIRA ALVES, 1075 LES CALLOUDES 2, 73800, -MONTMÉLIAN ROSA GONÇALVES ALVES, 1075 LES CALLOUDES 2, 73800, -MONTMÉLIAN	R-990	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	677,00	1862-01-303000-004
A0812	AMÂNDIO MUCHE, 233 CHRISTOPHER TERR., 01089, WEST SPRINGFIELD MA-WEST SPRINGFIELD MA JOSÉ GONÇALVES MUCHE, 233 CHRISTOPHER TERR., 01089, WEST SPRINGFIELD-WEST SPRINGFIELD LUCILLIA MUCHE MAGGIPINTO, 233 CHRISTOPHER TERR., 01089, WEST SPRINGFIEL-WEST SPRINGFIEL JUDITE ALVES NASCIMENTO, 233 CHRISTOPHER TERR., 01089, WEST SPRINGFIELD-WEST SPRINGFIELD	R-1026	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.360,00	1862-01-303000-006

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	AREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
	JAIME ALVES MUCHA, 233 CHRISTOPHER TERR., 01089, WEST SPRINGFIELD-WEST SPRINGFIELD MARIA A. PITARIDIS, 233 CHRISTOPHER TERR., 01089, WEST SPRINGFIELD-WEST SPRINGFIELD CARMINA PEREIRA ALVES, 233 CHRISTOPHER TERR., 01089, WEST SPRINGFIELD-WEST SPRINGFIELD HERMÍNIA ALVES MUCHE, 233 CHRISTOPHER TERR., 01089, WEST SPRINGFIELD-WEST SPRINGFIELD						
A0856	EMÍLIA DA SILVA, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA ANTÓNIO DA SILVA SANCHES, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-1029	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	531,00	1862-01-303000-006
A0934	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	45.086,00	1862-01-303000-006
A0975	ALBERTO GONÇALVES DIAS, IMMEUBLE LE BEAUVOISIN RUE ANTOINE BOREL, 73800 , MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN STELLA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN STÉPHANIE DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN CRISTINA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN MARIA TEIXEIRA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN FLORINDA TEIXEIRA DIAS, IMMEUBLE LE BEAUVOISIN RUE ANTOINE BOREL, 73800 , MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN BENTA DIAS TOMÉ, LA GARE CIDEX 200, 73800 , CHIGNIN-CHIGNIN JOSÉ TEIXEIRA DIAS, LA GARE CIDEX 200, 73800 , CHIGNIN-CHIGNIN DOMINGOS MARTINS DA SILVA, 460 ROUTE DE CRUET, 73800 , ARBIN- ARBIN MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA, 460 ROUTE DE CRUET, 73800 , ARBIN-ARBIN	R-1003	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.038,00	1862-01-303000-006
A1318	DOMINGOS BRANCO DE JESUS, RUA DA RAPOSEIRA, Nº7, 5460-431, FIÃES DO TÂMEGA-BOTICAS CRISTINA MARIA ALVES GONÇALVES, RUA DA RAPOSEIRA, Nº7, 5460-431, FIÃES DO TÂMEGA-BOTICAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES DO TÂMEGA, FIÃES DO TÂMEGA, 5460-431, FIÃES DO TÂMEGA-BOTICAS	OMISSO	FIÃES DO TÂMEGA	BOTICAS	OMISSO	11.083,00	1862-01-303000-006
C0030	ADRIANO DIAS MARTINS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA DE LURDES GONÇALVES DA SILVA MARTINS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-56	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	772	2.038,00	1862-01-303000-002
C0031	JORGE BARROSO GONÇALVES, RUE ST. ROCH-FONTAINE, 73460, GUSY SUR ISERE-GUSY SUR ISERE ANTÓNIO MANUEL VILAR FERREIRA, 249 TINKHAM ST., 02146, NEW BEDFORD MASSACHUSETTS-NEW BEDFORD MASSACHUSETTS MARIA PEREIRA GONÇALVES BARROSO, SEIRÓS, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA DO CÉU BARROSO GONÇALVES MARTINS FERREIRA, 249 TINKHAM ST., 02146, NEW BEDFORD MASSACHUSETTS-NEW BEDFORD MASSACHUSETTS CAROLINA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES, RUE ST. ROCH-FONTAINE, 73460, GUSY SUR ISERE-GUSY SUR ISERE	R-500	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	192,00	1862-01-303000-002
C0032	JOÃO GONÇALVES VIEIRA, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-58	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	13,00	1862-01-303000-002
C0033	EMILIA ALVES DE PINHO, 116 AV H.CHAPAYS, 38340, VOREPPE-VOREPPE HENRIQUE ALVES PINHO DUARTE, 116 AV H.CHAPAYS, 38340, VOREPPE-VOREPPE	R-60	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	10,00	1862-01-303000-002
C0034	MARIA DE LURDES GOMES PIRES, 386 AVENUE DU GRANIER, 38530, PONTCHARRA-PONTCHARRA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 386 AVENUE DU GRANIER, 38530, PONTCHARRA-PONTCHARRA TERESA DE JESUS PEREIRA, 2 AC LES MARAIS, 73800, LAISSANT-LAISSANT FERNANDO PEREIRA DA SILVA, 2 AC LES MARAIS, 73800, LAISSANT-LAISSANT ILÍDIA PEREIRA DIAS, 2 AC LES MARAIS, 73800, LAISSANT-LAISSANT	R-20	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.088,00	1862-01-303000-002
C0035	AUGUSTA PEREIRA ALVES, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO -RIBEIRA DE PENA ANTÓNIO PEREIRA ALVES TEIXEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA EMÍLIA PEREIRA ALVES TEIXEIRA, BRYERES 7 RUE DU 11 NOVEMBRE, 73110, LA ROCHETTES-LA ROCHETTES MARIA PEREIRA ALVES TEIXEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA LUCILIA PEREIRA ALVES TEIXEIRA , SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOSÉ PEREIRA ALVES TEIXEIRA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES TEIXEIRA, 82 CHEMIN DU PRE ROND, 73190, ST. BALDOPH-ST. BALDOPH JORGE BARROSO GONÇALVES, RUE ST. ROCH-FONTAINE, 73460, GUSY SUR ISERE-GUSY SUR ISERE CAROLINA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES, RUE ST. ROCH-FONTAINE, 73460, GUSY SUR ISERE-GUSY SUR ISERE	R-18	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.037,00	1862-01-303000-002
C0036	MANUEL JORGE ALVARES PEREIRA, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA ANA MARIA GONÇALVES SANCHES, RUA DE SANTO ANTÓNIO, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-9	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.916,00	1862-01-303000-002
C0037	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	17,00	1862-01-303000-003
C0038	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.220,00	1862-01-303000-002

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C0039	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.353,00	1862-01-303000-002
C0044	FLORINDA PEREIRA TEIXEIRA PAULA, LA CARNAVET, 73250, SAINT JEAN-DE-LA-PORTE- SAINT JEAN-DE-LA-PORTE JOSÉ PINTO E PAULA, LA CARNAVET, 73250, SAINT JEAN-DE-LA-PORTE- SAINT JEAN-DE-LA-PORTE	R-969	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.823,00	1862-01-303000-003
C0045	MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA, 460 ROUTE DE CRUET, 73800 , ARBIN-ARBIN JOSÉ TEIXEIRA DIAS, LA GARE CIDEX 200, 73800 , CHIGNIN-CHIGNIN BENTA DIAS TOMÉ, LA GARE CIDEX 200, 73800 , CHIGNIN-CHIGNIN FLORINDA TEIXEIRA DIAS, IMMEUBLE LE BEAUVOISIN RUE ANTOINE BOREL, 73800 , MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN ALBERTO GONÇALVES DIAS, IMMEUBLE LE BEAUVOISIN RUE ANTOINE BOREL, 73800 , MONTMÉLIAN-MONTMÉLIAN MARIA TEIXEIRA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN CRISTINA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN STELLA DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN STÉPHANIE DIAS, 35 IMPASSE DE LA VILLA ROMAINE, 73800, ARBIN-ARBIN DOMINGOS MARTINS DA SILVA, 460 ROUTE DE CRUET, 73800 , ARBIN- ARBIN	R-968	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	202,00	1862-01-303000-003
C0046	NUNO SANCHES LOUREIRO, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA JOÃO PAULO DIAS LOPES, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA DIAS LOPES, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA DA GRAÇA DIAS LOPES, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-655	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	524,00	1862-01-303000-003
C0047	DORVALINO PEREIRA ALVES, LE MOLLARD, 73800, COISE-SAINT-JEAN-PIED-GAUTHIER-COISE-SAINT-JEAN-PIED-GAUTHIER MARIA GONÇALVES ESTEVES ALVES, LE MOLLARD, 73800, COISE-SAINT-JEAN-PIED-GAUTHIER-COISE-SAINT-JEAN-PIED-GAUTHIER	R-661	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	90,00	1862-01-303000-003
C0166	ALCINO MARTINS DE ALMEIDA, SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA DA GLÓRIA MARTINS DIAS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MÁRIO SANCHES CARNEIRO, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS MARTINS ALMEIDA DIAS, LUGAR DE VERAL, RUA CENTRAL Nº 14, 5460-432, FIÃES DO TÂMEGA-BOTICAS ALDINA MACHADO DIAS DE MATOS ALMEIDA, LUGAR DE VERAL, RUA CENTRAL Nº 14, 5460-432, FIÃES DO TÂMEGA-BOTICAS	R-1148	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.035,00	1862-01-303000-002
C0639	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	25.977,00	1862-01-303000-002
C0646	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA DE LURDES GONÇALVES DA SILVA MARTINS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA ADRIANO DIAS MARTINS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.269,00	1862-01-303000-003
C0812	ALBINO DIAS GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN FERNANDO SANCHES ALVES, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA ADRIEN ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN ANA MARIA OLIVEIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOÃO SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE LURDES SANCHES ALVES GONÇALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA FERNANDA GONÇALVES AFONSO, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN JOSÉ SANCHES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN JOSÉ PEREIRA ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, MONTMELIAN-MONTMELIAN MARIA MANUELA ALVES GASPAR DE ALMEIDA, BAIXA DA BANHEIRA, 2835-000, BAIXA DA BANHEIRA-MOITA DOMINGOS MARTINS ALVES, LES CHARLES EMMANUELE, BT B, PORT 12, 73800, PLACE ALBERT SERRAZ-MONTMELIAN	R-972	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	34,00	1862-01-303000-003
C0817	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	853,00	1862-01-303000-003
C0818	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	11.190,00	1862-01-303000-003
C0820	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE SEIRÓS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	197.973,00	1862-01-303000-004
C1116	ADRIANO DIAS MARTINS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA MARIA DE LURDES GONÇALVES DA SILVA MARTINS, LUGAR DE SEIRÓS, 4870-024, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-56	CANEDO	RIBEIRA DE PENA	00772	240,00	1862-01-303000-002
C1372	ERMELINDA CARNEIRO DA COSTA PINTO, PRAUNHEIMER LANDSTR. Nº14, 60488, LANTRSS-FRANKFURT AM MAIN	R-236	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	923,00	1862-01-303000-007
C1377	BENEDITO MEDEIROS, TRAVESSA DOS MEDEIROS, 4870-022, CANEDO-RIBEIRA DE PENA	R-243	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	232,00	1862-01-303000-007

ALTO TÂMEGA

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C1380	CARLOS ALBERTO CARNEIRO RODRIGUES, RUE DU PARC 2108 COUVET, 2108, -	R-246	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	584,00	1862-01-303000-007
C1388	ERMELINDA CARNEIRO DA COSTA PINTO, PRAUNHEIMER LANDSTR. Nº14, 60488, LANTRSS-FRANKFURT AM MAIN	R-237	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	160,00	1862-01-303000-007
C1800	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.873,00	1862-01-303000-013
C1801	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	558,00	1862-01-303000-013
C1802	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MANUEL CARNEIRO RODRIGUES, RUA PRINCIPAL, Nº 68, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-965	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	636,00	1862-01-303000-013
C1803	MÁRIO COSTA PINTO, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-723	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.130,00	1862-01-303000-013
C1804	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	3.069,00	1862-01-303000-013
C1805	MARIA AUGUSTA TEIXEIRA DE CARVALHO, LUGAR DE VILA MÊA, 5450-169, BORNES DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR ANTÓNIO JOSÉ MARQUES RIBEIRO, LUGAR DE VILA MÊA, 5450-169, BORNES DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR	R-711	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	217,00	1862-01-303000-013
C1806	MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MÁRIO COSTA PINTO, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-713	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	57,00	1862-01-303000-013
C1807	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	154,00	1862-01-303000-013
C1808	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	387,00	1862-01-303000-013
C1809	ERMELINDA CARNEIRO DA COSTA PINTO, PRAUNHEIMER LANDSTR. Nº14, 60488, LANTRSS-FRANKFURT AM MAIN MARIA LUÍSA MACHADO DA COSTA PINTO CASEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 4, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MANUEL NOGUEIRA CASEIRO, RUA PRINCIPAL, Nº 4, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR AMÍLCAR SANCHES DIAS CARNEIRO, ROBERT MAYER STRASS Nº24, 60486, STRASS-FRANKFURT AM MAIN MARIA CARNEIRO DA COSTA PINTO, ROBERT MAYER STRASS Nº24, 60486, STRASS-FRANKFURT AM MAIN	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	12,00	1862-01-303000-013
C1810	MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MÁRIO COSTA PINTO, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-721	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	243,00	1862-01-303000-013
C1811	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.095,00	1862-01-303000-013
C1812	ANTÓNIO DIOGO MACHADO, 881 GOULDING STREET , R3G259, WINNIPEG-WINNIPEG DALILA DA COSTA PINTO MADURO, 881 GOULDING STREET , R3G259, WINNIPEG-WINNIPEG	R-749	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	583,00	1862-01-303000-013
C1813	MARIA LUÍSA ALMEIDA CARVALHO, BECO DO PÁTIO Nº17, 6215-145, CORTES DO MEIO-COVILHÃ	R-581	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	132,00	1862-01-303000-013
C1814	MARIA LUÍSA ALMEIDA CARVALHO, BECO DO PÁTIO Nº17, 6215-145, CORTES DO MEIO-COVILHÃ	R-581	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	175,00	1862-01-303000-013
C1815	ADONAI FERREIRA PINTO, AVENIDA 24, 1099, 1º , 4500-201, ESPINHO-ESPINHO MARIA HELENA PINTO LEITE , AVENIDA 24, 1099, 1º , 4500-201, ESPINHO-ESPINHO	R-454	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	4,00	1862-01-303000-013
C1816	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	10.270,00	1862-01-303000-013
C1817	ANTÓNIO RIBEIRO FERNANDES, MORADA DESCONHECIDA	R-579	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	357,00	1862-01-303000-013
C1818	EURICO JOSÉ DE ALMEIDA DIAS, RUE DU PATINAGE Nº27, 2114, FLEURIER-FLEURIER AGOSTINA LOMAZZO DIAS, RUE DU PATINAGE Nº27, 2114, FLEURIER-FLEURIER	R-1585	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.733,00	1862-01-303000-013
C1819	MÁRIO COSTA PINTO, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ, RUA DA DIREITA, Nº 39, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	R-438	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	1.375,00	1862-01-303000-013
C1822	DALILA AUGUSTA DA COSTA PINTO, RUA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, Nº 228 - 1º, 4445-526, ERMESINDE-VALONGO CLARA MARIA DA COSTA PINTO CARNEIRO SCAPUSO, RUE FONTENELLE, 3, 2108 COUVET, COUVET-COUVET	R-605	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	418,00	1862-01-303000-012
C1823	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE PARADA DE MONTEIROS, RUA DO TORRÃO, Nº 60, 5450-220, PARADA DE MONTEIROS-VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	U.F. PENSALVOS E PARADA DE MONTEIROS	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	513,00	1862-01-303000-013

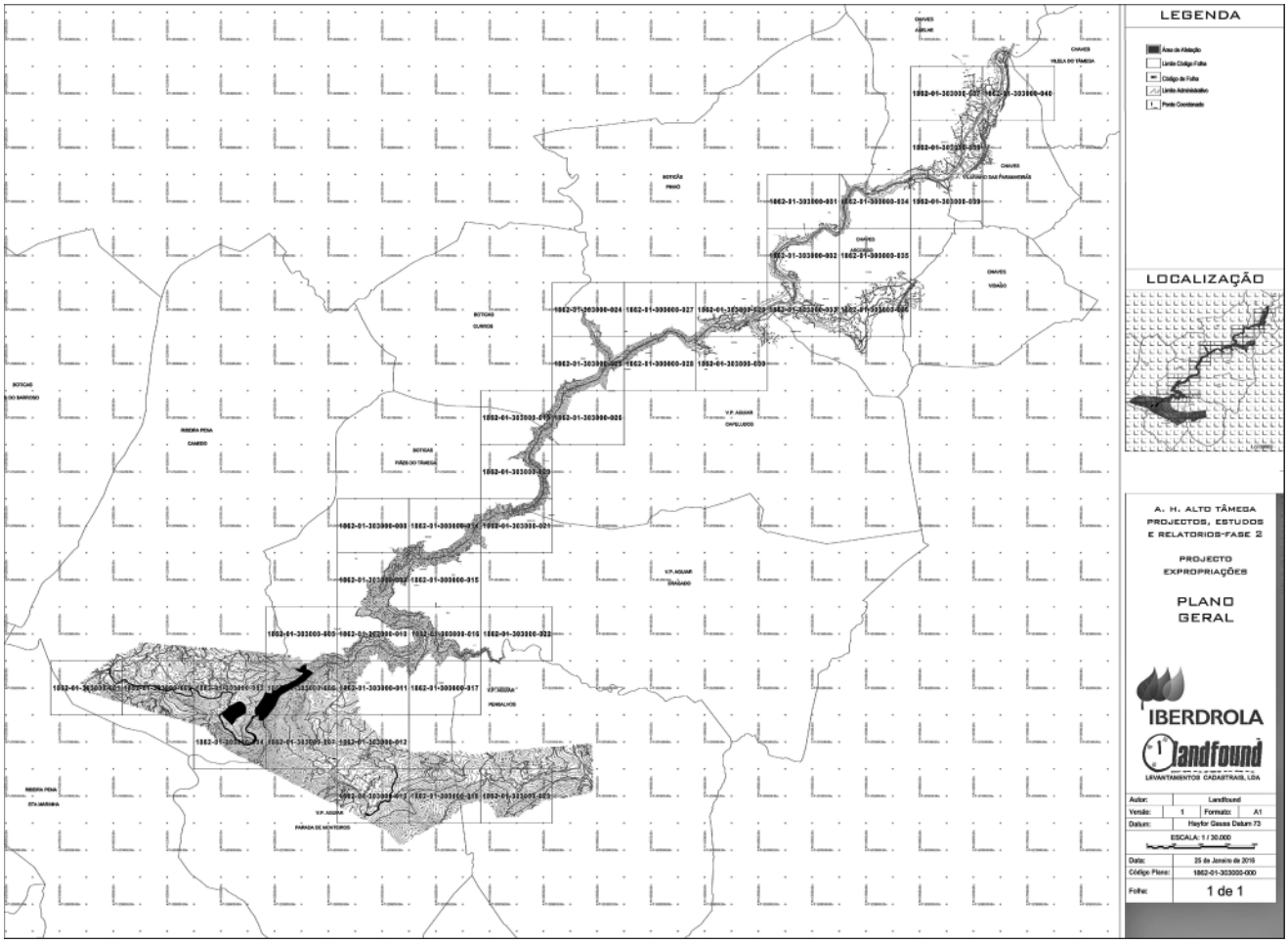

DAIVÕES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	AREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C1106	MARIA GRACELINDA LOPES, LUGAR DE SANTO ALEIXO DE ALÉM - TÂMEGA, 4870-104, SANTO ALEIXO DE ALÉM - TÂMEGA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ DE SOUSA GOMES, LUGAR DE SANTO ALEIXO DE ALÉM - TÂMEGA, 4870-104, SANTO ALEIXO DE ALÉM - TÂMEGA-RIBEIRA DE PENA	R-22	SANTO ALEIXO	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	102,00	1863-01-303000-016
C1792	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	203,00	1863-01-303000-003
C1793	CONSELHO DIRECTIVO DE BALDIOS MOIMENTA-RABIÇAIS, MOIMENTA, 4860-173, CAVEZ-CABECEIRAS DE BASTO	R-1418	CAVEZ	CABECEIRAS DE BASTO	OMISSO	685,00	1863-01-303000-004
D0820	ALBERTINO GOMES FERNANDES, LUGAR DE VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ANA LEITE VALADARES, LUGAR DE VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1283	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	00600	2.423,00	1863-01-303000-019
D0823	ALBERTINO GOMES FERNANDES, LUGAR DE VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ANA LEITE VALADARES, LUGAR DE VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1307	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	01025	8.907,00	1863-01-303000-019
D0828	MARIA DO CÉU DIAS MUCHA LOPES, 2 RUE DES MUGUETS , 74160 , S. JULIEN EN GENEVOIS-S. JULIEN EN GENEVOIS ISABEL DIAS MUCHA RODRIGUES, 11 RUE PLANTAMOUR, 1201, GENÉVE-GENÉVE GUILHERME RODRIGUES BATISTA, 11 RUE PLANTAMOUR, 1201, GENÉVE-GENÉVE JOSÉ DE CARVALHO LOPES, 2 RUE DES MUGUETS , 74160 , S. JULIEN EN GENEVOIS-S. JULIEN EN GENEVOIS	R-2372	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	00032	4.973,00	1863-01-303000-019
D0863	LUIS JOSÉ DA SILVA, VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA GLÓRIA DE ALMEIDA DA SILVA, VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1306	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.701,00	1863-01-303000-019
D1151	LUIS JOSÉ DA SILVA, VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA GLÓRIA DE ALMEIDA DA SILVA, VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1306	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.639,00	1863-01-303000-019
D1253	JOAQUIM RAMOS FERNANDES, VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1303	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.697,00	1863-01-303000-019

DAIVÕES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
P0851	VIRGÍNIA DE CARVALHO LIMÕES COSTA, LUGAR DO CAMINHO ESTRADA MUNICIPAL 312, Nº28, 4870-111, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA GILBERTO LEITE DA COSTA, LUGAR DO CAMINHO ESTRADA MUNICIPAL 312, Nº28, 4870-111, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1950	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	585	2.329,00	1863-01-303000-016

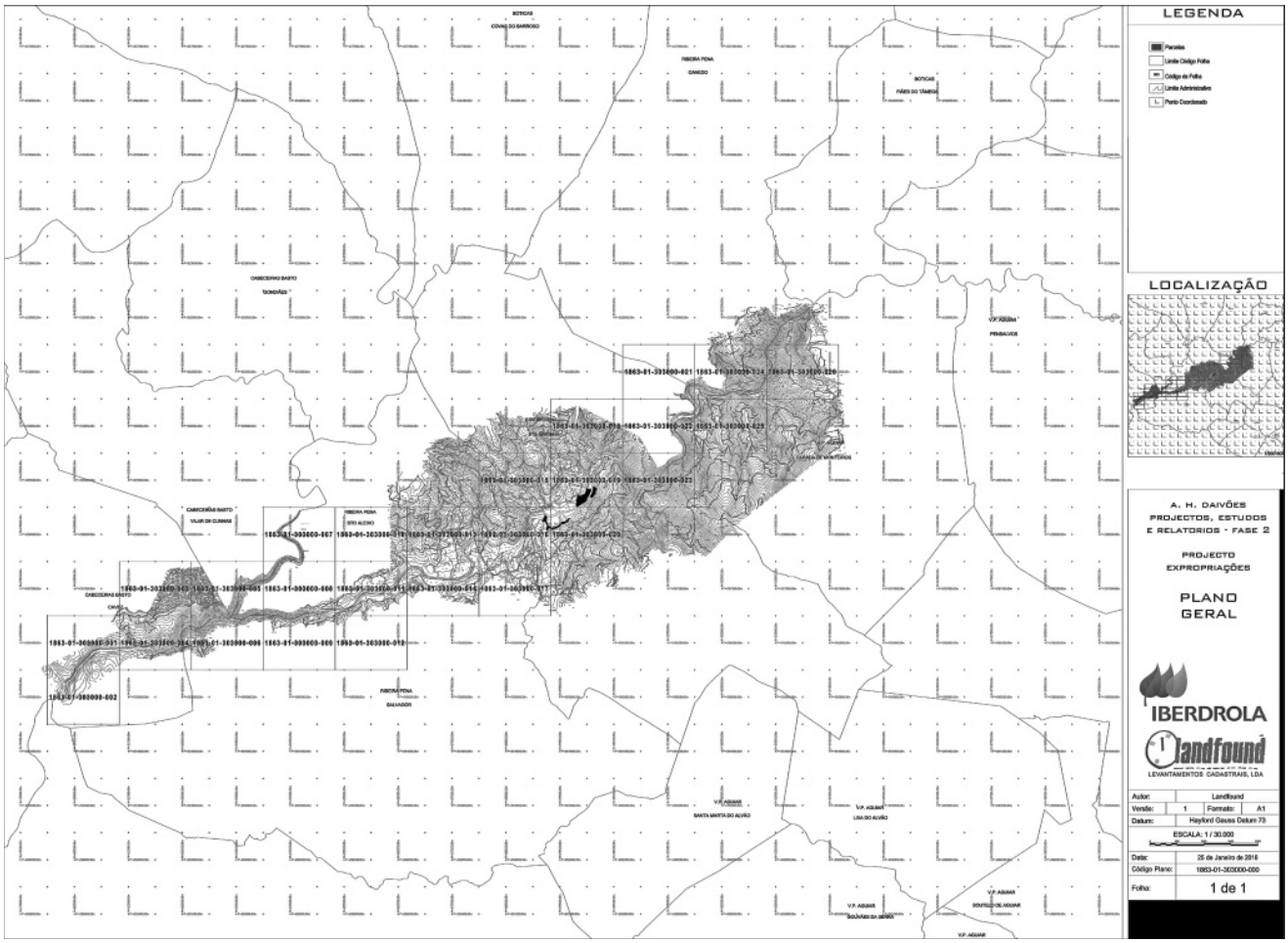

GOUVÂES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C0311	ANTÓNIO CARLOS MIRANDA DE SOUSA LEITE, RUA PEDRO HISPANO Nº 218, 4º DTO, 4100-393, LORDELO DO OURO-PORTO	R-1117	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	35,00	1860-01-303000-005
C0312	MARIA DE JESUS ALVES DE MELO, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA PEDRO DE CARVALHO TEIXEIRA, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1184	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	372,00	1860-01-303000-005
C0316	BRUNO JOÃO DE CARVALHO, FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA SUSANA MARIA DE OLIVEIRA NEIVA, LUGAR DE CALVOS, Nº 1440, 4850-286, ROSSAS-VIEIRA DO MINHO	R-1236	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	1184	143,00	1860-01-303000-005
C0318	MANUEL MARQUES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ARMINDA DE OLIVEIRA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1235	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	636,00	1860-01-303000-001
C0319	MANUEL MARQUES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ARMINDA DE OLIVEIRA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1671	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	572,00	1860-01-303000-001
C0320	ANTÓNIO CARLOS MIRANDA DE SOUSA LEITE, RUA PEDRO HISPANO Nº 218, 4º DTO, 4100-393, LORDELO DO OURO-PORTO	R-1211	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	999,00	1860-01-303000-002
C0321	ANTÓNIO JOAQUIM VALADARES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR - RIBEIRA DE PENA ÁUREA MARTINS DE ALMEIDA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR - RIBEIRA DE PENA	R-2852	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	2062	3.684,00	1860-01-303000-001
C0331	JOSÉ CARVALHO DE SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA ROSA CARVALHO DE SOUSA, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ANA MARIA DA COSTA DOS SANTOS SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1112	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	1854	21,00	1860-01-303000-005

GOUVÃES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C0332	MARIA ROSA CARVALHO DE SOUSA, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ CARVALHO DE SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ANA MARIA DA COSTA DOS SANTOS SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1112	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	45,00	1860-01-303000-005
C0333	DOMINGOS GONÇALVES DIAS, FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1111	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	603,00	1860-01-303000-005
C0334	ANTÓNIO CARLOS MIRANDA DE SOUSA LEITE, RUA PEDRO HISPANO Nº 218, 4º DTO, 4100-393, LORDELO DO OURO-PORTO	R-1109	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	815,00	1860-01-303000-005
C0335	MARIA ROSA GONÇALVES COSTA FERNANDES, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ARLINDO DE ALMEIDA FERNANDES, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA FERNANDO MIGUEL GONÇALVES COSTA, LUGAR DA FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1104	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	797,00	1860-01-303000-005
C0336	FRANCISCO JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, 24, RUE DE LA CROIX LIZOT , 60800, FRESNOY-LE-LUAT-FRESNOY-LE-LUAT	R-1108	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	285,00	1860-01-303000-005
C0337	EMÍLIA DA CONCEIÇÃO NEIVA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MANUEL NEIVA DE CARVALHO, MORADA DESCONHECIDA	R-1095	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	253,00	1860-01-303000-005
C0338	ANTÓNIO CARLOS MIRANDA DE SOUSA LEITE, RUA PEDRO HISPANO Nº 218, 4º DTO, 4100-393, LORDELO DO OURO-PORTO	R-1166	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.281,00	1860-01-303000-005
C0339	DOMINGOS DA COSTA CALÇADA , RUA ADELINO AMARO DA COSTA , 4870-160, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DA GLÓRIA COUTO DE SOUSA CALÇADA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA , 4870-160, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1154	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	00969	2.127,00	1860-01-303000-005
C0340	FLÁVIO MANUEL FERNANDES GOMES, SANTO ALEIXO DE ALÉM TÂMEGA CASA DA FECHA, 4870-253, SANTO ALEIXO DE ALÉM TÂMEGA-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	444,00	1860-01-303000-005
C0341	FERNANDA DA CONCEIÇÃO DIAS DE CARVALHO, 28 AV. HENRY DUNAUT, 93270 , SEVRAU-SEVRAU	R-1790	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	722,00	1860-01-303000-005
C0342	FLÁVIO MANUEL FERNANDES GOMES, SANTO ALEIXO DE ALÉM TÂMEGA CASA DA FECHA, 4870-253, SANTO ALEIXO DE ALÉM TÂMEGA-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	615,00	1860-01-303000-005
C0343	VIRGÍNIA DE CARVALHO MARTINS DEN BLANKEN, RUA DR. MÁRIO AMARAL, Nº 203, 2775-124, PAREDE-CASCAIS JOSÉ CARVALHO MARTINS, RUA SANTA CATARINA, 1265 - 2 E, 4000-457, SANTO ILDEFONSO-PORTO ANTÓNIO TEIXEIRA PENEDA, AVENIDA DA IGREJA, Nº16, 2ºDTO, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO ANA CARVALHO MARTINS PENEDA, AVENIDA DA IGREJA, Nº16, 2ºDTO, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO MARTINUS HENRIQUE GABRIEL DEN BLANKEN, RUA DR. MÁRIO AMARAL, Nº 203, 2775-124, PAREDE-CASCAIS MARIA DE CARVALHO MARTINS PINHEIRO, AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 272, 4200-186, PARANHOS-PORTO MANUEL GALANTE GUERRA, RUA DOS NAVEGANTES, Nº 303 BAIRRO DA FRATERNIDADE, 2685-000, S. JOÃO DA TALHA-LOURES MARIA DE LURDES MARTINS GUERRA, RUA DOS NAVEGANTES, Nº 303 BAIRRO DA FRATERNIDADE, 2685-000, S. JOÃO DA TALHA-LOURES JULIETA CARVALHO MARTINS, LUGAR DO TRIGAL, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO BERNARDINO TEIXEIRA PENEDA, LUGAR DO TRIGAL, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO ADÃO RIBEIRO PINHEIRO, AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 272, 4200-186, PARANHOS-PORTO	R-1164	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	412,00	1860-01-303000-005
C0344	JOSÉ DIAS DE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LEITE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1129	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	1158	333,00	1860-01-303000-005
C0345	ANA DE CARVALHO DIAS, RUA DO CAPITÃO POMBEIRO, 323, Nº1, 4250-374, PARANHOS-PORTO	R-1125	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	453,00	1860-01-303000-005
C0346	ÁLVARO DE SOUSA AZEVEDO , TRAVESSA JOAQUIM PEREIRA DE FIGUEIREDO, N.º 35, 4425-107, ÁGUAS SANTAS -MAIA	R-1091	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	00597	695,00	1860-01-303000-005
C0348	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DIAS DE MELO , LUGAR DO ENTRONCAMENTO , 4870-118, SALVADR -RIBEIRA DE PENA JOSÉ ANTÓNIO VALADARES MELO, LUGAR DO ENTRONCAMENTO , 4870-118, SALVADR -RIBEIRA DE PENA	R-1078	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	958	440,00	1860-01-303000-005
C0599	ALBINO LEITE PIRES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA CIDÁLIA DO CÉU DE SOUSA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1654	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	304,00	1860-01-303000-005
C1204	CLARA TEIXEIRA BORGES, MORADA DESCONHECIDA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	31,00	1860-01-303000-001
C1205	MANUEL FERREIRA DE ANDRADE, URBANIZAÇÃO JOÃO JOSÉ ALVES PEREIRA, 4870-154, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MARQUES, URBANIZAÇÃO JOÃO JOSÉ ALVES PEREIRA, 4870-154, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1826	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	928	793,00	1860-01-303000-001
C1206	MARIA EMÍLIA MIRANDA SOUSA LEITE D ÁVILA, AV. DA BOAVISTA, N.º 1527 - 1.º DTO., 4100-131, LORDELO DO OURO-PORTO FERNANDO ALEXANDRE DE SOUSA LOBO D'ÁVILA, AV. DA BOAVISTA, N.º 1527 - 1.º DTO., 4100-131, LORDELO DO OURO-PORTO	R-1912	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.430,00	1860-01-303000-005

GOUVÂES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C1207	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS ALVES DE MELO GONÇALVES, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ AUGUSTO DA COSTA GONÇALVES, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	U-828	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	67,00	1860-01-303000-005
C1208	AUGUSTO VILELA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA FERNANDA BORGES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1672	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	32,00	1860-01-303000-001
C1209	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS ALVES DE MELO GONÇALVES, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ AUGUSTO DA COSTA GONÇALVES, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1207	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	622,00	1860-01-303000-005
C1653	MARIA DE LURDES SANTOS TEIXEIRA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ MANUEL LEITE LOPES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	U-2747	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	1404	547,00	1860-01-303000-001
C1654	MARIA ALFREDINA ESTEVES DE CASTRO, TRAVESSA FERNANDO NAMORA, Nº 10 3º ESQ., 4425-701, PEDROUÇOS-MAIA ALFREDINA MARIA ESTEVES DE CASTRO SOARES MONTEIRO, TRAVESSA FERNANDO NAMORA, Nº 10 3ºESQ., 4425-701, PEDROUÇOS-MAIA EURICO ALVES PEREIRA, VENDA NOVA, 4870-182, SALVADOR - RIBEIRA DE PENA MARIA SOARES MONTEIRO, VENDA NOVA, 4870-182, SALVADOR - RIBEIRA DE PENA	R-1643	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	676,00	1860-01-303000-002
C1655	ISILDA MARIA MARQUES DA SILVA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA SÉRGIO MANUEL DE SOUSA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-6	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	711,00	1860-01-303000-002
C1688	SUSANA MARIA ALVES RIBEIRO, RUA CONSELHEIRO NUNES DA SILVA, 3800-538, CACIA-AVEIRO MANUEL RIBEIRO GONÇALVES, CAPÃO, 4870-204, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO GONÇALVES, CAPÃO, 4870-204, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA EMÍLIA ALVES RIBEIRO, MORADA DESCONHECIDA MARIA BENEDITA ALVES RIBEIRO, CAPÃO, 4870-204, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS ALVES RIBEIRO, BAIRRO DO CAVALINHO, BLOCO 5 - 3.º DTO., 4870-150, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ ALVES RIBEIRO, BAIRRO DO CAVALINHO, BLOCO 5 - 3.º DTO., 4870-150, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-168	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	112,00	1860-01-303000-007
C1698	FRANCISCO DA COSTA MARTINS, BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DA GRAÇA GONÇALVES RIBEIRO MARTINS, BUSTELO, 4870-110, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-174	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	159,00	1860-01-303000-008
C1710	FREGUESIA DE SALVADOR E SANTO ALEIXO DE ALÉM TAMEGA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	545,00	1860-01-303000-008
C1729	FREGUESIA DE SALVADOR E SANTO ALEIXO DE ALÉM TAMEGA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	3.202,00	1860-01-303000-008
C1795	ADÃO RIBEIRO PINHEIRO, AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 272, 4200-186, PARANHOS-PORTO JOSÉ CARVALHO MARTINS, RUA SANTA CATARINA, 1265 - 2 E, 4000-457, SANTO ILDEFONSO-PORTO ANTÓNIO TEIXEIRA PENEDA, AVENIDA DA IGREJA, Nº16, 2ºDTO, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO ANA CARVALHO MARTINS PENEDA, AVENIDA DA IGREJA, Nº16, 2ºDTO, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO VIRGÍNIA DE CARVALHO MARTINS DEN BLANKEN, RUA DR. MÁRIO AMARAL, Nº 203, 2775-124, PAREDE-CASCAIS MARIA DE CARVALHO MARTINS PINHEIRO, AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 272, 4200-186, PARANHOS-PORTO MANUEL GALANTE GUERRA, RUA DOS NAVEGANTES, Nº 303 BAIRRO DA FRATERNIDADE, 2685-000, S. JOÃO DA TALHA-LOURES MARIA DE LURDES MARTINS GUERRA, RUA DOS NAVEGANTES, Nº 303 BAIRRO DA FRATERNIDADE, 2685-000, S. JOÃO DA TALHA-LOURES BERNARDINO TEIXEIRA PENEDA, LUGAR DO TRIGAL, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO JULIETA CARVALHO MARTINS, LUGAR DO TRIGAL, 4880-207, MONDIM DE BASTO-MONDIM DE BASTO MARTINUS HENRIQUE GABRIEL DEN BLANKEN, RUA DR. MÁRIO AMARAL, Nº 203, 2775-124, PAREDE-CASCAIS	R-1164	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	84,00	1860-01-303000-005
C1796	ANA MARIA DA COSTA DOS SANTOS SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ CARVALHO DE SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA ROSA CARVALHO DE SOUSA, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1112	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	1854	764,00	1860-01-303000-005
C1797	ANA MARIA DA COSTA DOS SANTOS SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA ROSA CARVALHO DE SOUSA, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ CARVALHO DE SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1112	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	1854	9,00	1860-01-303000-005

GOUVÃES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
C1798	ANA MARIA DA COSTA DOS SANTOS SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ CARVALHO DE SOUSA, RUA TENENTE CARLOS PALMEIRA, Nº 9, 4870-114, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA ROSA CARVALHO DE SOUSA, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1112	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	1854	6,00	1860-01-303000-005
C1799	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA JOSÉ DOMINGOS DE JESUS TEIXEIRA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	902,00	1860-01-303000-005
C1820	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA JOSÉ DOMINGOS DE JESUS TEIXEIRA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	115,00	1860-01-303000-005
C1821	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA JOSÉ DOMINGOS DE JESUS TEIXEIRA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	189,00	1860-01-303000-005
G1036	ANTÓNIO DE SOUSA, 10 ALEE DE MILLE PERTINES, 37700, ST PIERRE DES CORPS-ST PIERRE DES CORPS MARIA AUGUSTA DA SILVA RODRIGUES, 10 ALEE DE MILLE PERTINES, 37700, ST PIERRE DES CORPS-ST PIERRE DES CORPS	R-847	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	5.232,00	1860-01-303000-021
G1087	LUÍSA MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA LOURENÇO, RUA DO BAIRRO NOVO, Nº 3, 5450-212, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR JOÃO JOSÉ CARVALHO LOURENÇO, RUA DO BAIRRO NOVO, Nº 3, 5450-212, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-849	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	5.699,00	1860-01-303000-021
G1101	JOSÉ JORGE ALVES FERNANDES, RUA DR. FRANCISCO SALES COSTA LOBO Nº 29; 2ºDTO, 5000-270, SÃO PEDRO-VILA REAL MARIETE TEIXEIRA DE CARVALHO, RUA DR. FRANCISCO SALES COSTA LOBO Nº 29; 2ºDTO, 5000-270, SÃO PEDRO-VILA REAL MANUEL JOAQUIM LOPES MACHADO GONÇALVES DE CARVALHO, BLASENBERGSTRASSE 4, 6300 , ZUG- ZUG MARIA ALICE GONÇALVES DE CARVALHO LOPES MACHADO, BLASENBERGSTRASSE 4, 6300 , ZUG- ZUG MARIA DULCE GONÇALVES DE CARVALHO, RUA CENTRAL, Nº 19, 5450-212, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR ÁLVARO ALVES RODRIGUES, RUA CENTRAL, Nº 19, 5450-212, GOUVÃES DA SERRA-VILA POUCA DE AGUIAR	R-857	GOUVÃES DA SERRA	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	12.242,00	1860-01-303000-021
G1141	FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA, FONTE DO MURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA CÂNDIDA DE JESUS GONÇALVES, FONTE DO MURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-506	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	761,00	1860-01-303000-011
G1159	CÂNDIDA DE JESUS GONÇALVES, FONTE DO MURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA, FONTE DO MURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	U-761	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	68,00	1860-01-303000-011
G1888	JUDITE PEREIRA DE CARVALHO, LUGAR DA FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA GUILHERMINA FERNANDES DE ALMEIDA, FRAGALHINHA, 4870-226, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA BALBINA DA GLÓRIA DIAS, FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ANTÓNIO DA COSTA, LUGAR DA FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA FERNANDA AUGUSTA DE ALMEIDA, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ANTÓNIO DE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ARMANDO PEREIRA DE CARVALHO, FRAGALHINHA, 4870-226, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1030	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	488,00	1860-01-303000-005
G2238	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR, RUA DR HENRIQUE BOTELHO 5450-027 VILA POUCA DE AGUIAR, 5450-027, -	OMISSO	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	OMISSO	496,00	1860-01-303000-017
G2401	JOSÉ DE CARVALHO COSTA, LUGAR ESBARRONDINHO, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA ROSA GONÇALVES COSTA FERNANDES, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ARLINDO DE ALMEIDA FERNANDES, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA FERNANDO MIGUEL GONÇALVES COSTA, LUGAR DA FRAGALHINHA, 4870-209, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ARLINDO ALMEIDA FERNANDES, PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1131	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	629	1.343,00	1863-01-303000-020
G2402	EMILIO CASARES GARCIA, MORADA DESCONHECIDA ARMANDO ALVES DE MELO, LUGAR GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOSÉ AUGUSTO DA COSTA GONÇALVES, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS ALVES DE MELO GONÇALVES, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DA GRAÇA DIAS ALVES MELO, AV. JOÃO PINTO RIBEIRO, 4890-221, BRITELO-CELORICO DE BASTO DOMINGOS LOPES DE SOUSA, RUA D. NUNO ALVARES PEREIRA, 4870-160, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ISABEL MARIA DIAS ALVES DE MELO SOUSA, RUA D. NUNO ALVARES PEREIRA, 4870-160, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DE LURDES DIAS ALVES DE MELO, MORADA DESCONHECIDA	R-1122	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	484	798,00	1863-01-303000-020
G2410	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	310,00	1860-01-303000-011

GOUVÂES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
G2436	AGOSTINHO AFONSO RAMOS, RUA DO CRASTO, 160, 2º ESQUERDO, 4405-550, VALADARES-VILA NOVA DE GAIA DEOLINDA FÁTIMA PINTO DE OLIVEIRA RAMOS, RUA DO CRASTO, 160, 2º ESQUERDO, 4405-550, VALADARES-VILA NOVA DE GAIA JOSÉ FRANCISCO PISSARRO, 5, GRANDE RUE , 54700 JEZAINVILLE , JEZAINVILLE - JEZAINVILLE MARIA ALICE ALVES RAMOS PISSARRO, 5, GRANDE RUE , 54700 JEZAINVILLE , JEZAINVILLE - JEZAINVILLE ANTÓNIO TEIXEIRA DIAS, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85, 5450-041, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR ROSA CELESTE AFONSO RAMOS DIAS, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85 , 5450-041, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR MARIA ERMELINDA ALVES RAMOS LUZIA, ESTRADA NACIONAL, 5460-262, SANTA MARTA DO ALVÃO-VILA POUCA DE AGUIAR ELISA AFONSO ALVES, AVENIDA DA NORUEGA, Nº 85, 5450-041, VILA POUCA DE AGUIAR-VILA POUCA DE AGUIAR	R-2944	LIXA DO ALVÃO	VILA POUCA DE AGUIAR	173	46.897,00	1860-01-303000-021
G2530	JOAQUIM FERNANDES, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ, 06320 CAP D AIL, LA LEGARDIZE BTG-CAP D AIL ARMINDA DE CARVALHO, 64 AVENUE DU 3 SEPTEMBRÉ, 06320 CAP D AIL, LA LEGARDIZE BTG-CAP D AIL	R-438	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	128,00	1860-01-303000-006
G2531	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA, EDÍFICIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, 4870-152, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	124,00	1860-01-303000-006
G2532	ANTÓNIO DA SILVA AGRIPINO, RUA SARAIVA DE CARVALHO, 98 - R/C, 1250-244, SANTA ISABEL-LISBOA ROSALINA MEIRELES AGRIPINO, RUA SARAIVA DE CARVALHO, 98 - R/C, 1250-244, SANTA ISABEL-LISBOA	R-427	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	591,00	1860-01-303000-006
G2533	ANÍBAL GUIMARÃES DA COSTA, SANTA MARGARITA, GAMIL 8, 36540, SILLEDA- PONTEVEDRA JOSÉ JOAQUIM DA CRUZ LOPES, 93 AVENUE HENRI BARBUSSE, 92700 , COLOMBES-COLOMBES MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DA COSTA, 93 AVENUE HENRI BARBUSSE, 92700 , COLOMBES-COLOMBES MARIA PEREIRA GUIMARÃES, FONTE DO MOURO - FUNDO DO ADRO, 4870-208, FONTE DO MOURO-RIBEIRA DE PENA MARIA CÉLIA DIAS DO CABO COSTA, GOTARSTRASSE 65, 79822, TITISEE NEUSTADT- TITISEE NEUSTADT JACINTO GUIMARÃES DA COSTA, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES DA COSTA, GOTARSTRASSE 65, 79822, TITISEE NEUSTADT- TITISEE NEUSTADT ANTÓNIO GUIMARÃES DA COSTA, GAMIL Nº5, MARGARIDE 36548, SILLEDA-PONTEVEDRA FERNANDA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES DA COSTA, ABELHEIRA, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA JOSÉ FERNANDES DIAS COSTA, OBERTAL 3 WALDAN, 79822 , TITISEE NEUSTADT- TITISEE NEUSTADT GUILHERMINO GUIMARÃES DA COSTA, OBERTAL 3 WALDAN, 79822 , TITISEE NEUSTADT- TITISEE NEUSTADT JOÃO GUIMARÃES DA COSTA, CALLE ALFONSO TRÁBAZO, 7-2 PIZO , 36548, SILLEDA-PONTEVEDRA LUCILIA DO CARMO DE SOUSA BARBOSA COSTA, GAMIL Nº5, MARGARIDE 36548, SILLEDA-PONTEVEDRA	R-424	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	754	690,00	1860-01-303000-006
G2534	ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, 15, BOULEVARD DE LA RÉPUBLIQUE, 06240, BEAUSOLEIL- BEAUSOLEIL ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, 5 CHEMIN DES GAUMATES, 06240, BEAUSOLEIL-BEAUSOLEIL MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE CARVALHO, 7, IMPASSE MONTÉE DES ALPES, 06240, BEAUSOLEIL-BEAUSOLEIL ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA EIRA FERNANDES, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA JOÃO DA COSTA GONÇALVES, 9 RUE JEAN EMILLE, 06240, BEAUSOLEIL-BEAUSOLEIL ANABELA FERNANDES DE CARVALHO GONÇALVES, 9, RUE JEAN EMILE, 06240, BEAUSOLEIL-BEAUSOLEIL	R-423	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	165,00	1860-01-303000-006
G2535	JORGE BORGES FERREIRA, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERREIRA, RUA JOÃO LÚCIO PEREIRA, Nº 10, 2º DTO, 8700-484, OLHÃO-OLHÃO ANA CRISTINA DA COSTA FERREIRA, FONTE DE MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA LÚCIA DA COSTA FERREIRA, FONTE DO MOURO, 4870-208, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARGARIDA DA COSTA FERREIRA, LUGAR DA BELA VISTA, CAFÉ 2 MANOS, 8701-905, QUELFES-OLHÃO MARIA DO CÉU DA COSTA FERREIRA CARVALHO, BAIRRO DO CAVALINHO, 4870-150, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MANUEL DE CARVALHO, BAIRRO DO CAVALINHO, 4870-150, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-422	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	874	162,00	1860-01-303000-006
G2536	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA, EDÍFICIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, 4870-152, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.246,00	1860-01-303000-006
G2537	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA, EDÍFICIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, 4870-152, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	371,00	1860-01-303000-006
G2538	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA JOSÉ DOMINGOS DE JESUS TEIXEIRA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	221,00	1860-01-303000-006
G2539	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA , SANTA MARINHA , 4870-218, SANTA MARINHA -RIBEIRA DE PENA JOSÉ DOMINGOS DE JESUS TEIXEIRA, SANTA MARINHA, 4870-218, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1502	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	228,00	1860-01-303000-006
G2540	DANIEL FERNANDO MACHADO DE CARVALHO, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO -RIBEIRA DE PENA FREGUESIA DE SALVADOR E SANTO ALEIXO DE ALÉM TAMEGA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	300,00	1860-01-303000-008

GOUVÂES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	AREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
G2541	DANIEL FERNANDO MACHADO DE CARVALHO, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO -RIBEIRA DE PENA FREGUESIA DE SALVADOR E SANTO ALEIXO DE ALÉM TAMEGA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	295,00	1860-01-303000-008
G2542	FREGUESIA DE SALVADOR E SANTO ALEIXO DE ALÉM TAMEGA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO-RIBEIRA DE PENA DANIEL FERNANDO MACHADO DE CARVALHO, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO -RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	364,00	1860-01-303000-009
G2543	DANIEL FERNANDO MACHADO DE CARVALHO, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO -RIBEIRA DE PENA FREGUESIA DE SALVADOR E SANTO ALEIXO DE ALÉM TAMEGA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 4870-156, SALVADOR E SANTO ALEIXO-RIBEIRA DE PENA	R-3246	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	126,00	1860-01-303000-009
P0341	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, EATRADA MUNICIPAL 312, Nº5, 4870-111, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA AUGUSTA LEITE DA COSTA DE ANDRADE, EATRADA MUNICIPAL 312, Nº5, 4870-111, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1771	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	79,00	1863-01-303000-016
P0343	AUGUSTO PEREIRA MAGALHÃES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DE LURDES LEITE DA COSTA MAGALHÃES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1148	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	585	1.726,00	1863-01-303000-016
P0349	MARIA DA GLÓRIA COUTO DE SOUSA CALÇADA, RUA ADELINO AMARO DA COSTA , 4870-160, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS DA COSTA CALÇADA , RUA ADELINO AMARO DA COSTA , 4870-160, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1154	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	00969	1.939,00	1863-01-303000-016
P0350	CELESTE ROSA DE ARAÚJO, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ADELINO ALVES, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1151	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.878,00	1863-01-303000-016
P0354	FLÁVIO MANUEL FERNANDES GOMES, SANTO ALEIXO DE ALÉM TÂMEGA CASA DA FECHA, 4870-253, SANTO ALEIXO DE ALÉM TÂMEGA-RIBEIRA DE PENA	OMISSO	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	2.657,00	1863-01-303000-020
P0364	ANTÓNIO JOAQUIM VALADARES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR - RIBEIRA DE PENA ÁUREA MARTINS DE ALMEIDA, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR - RIBEIRA DE PENA	R-1155	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	156	2.355,00	1863-01-303000-020
P0369	ANTÓNIO DE ARAUJO, LUGAR DE PAÇÕ , 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ROSA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO, LUGAR DE PAÇÕ , 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1160	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	773,00	1863-01-303000-020
P0372	AUGUSTO MARTINS, BACELEIRINHO, 4870-103, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1157	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	622,00	1863-01-303000-020
P0378	HERMÍNIO JANUÁRIO PEREIRA DA SILVA, RUA CIDADE DE BRISTOL, 102-3º, HAB. 4, 4250-135, RAMALDE-PORTO AURÉLIO LIMÕES CARVALHO, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA MARIA DE LURDES FRAZÃO RIBEIRO DE CARVALHO, RUA JOÃO DOS SANTOS FERREIRA, 336-3, H 6, 4250-507, RAMALDE-PORTO BERTA MARIA FRAZÃO RIBEIRO DE CARVALHO, RUA CIDADE DE BRISTOL, 102-3º, HAB. 4, 4250-135, RAMALDE-PORTO FERNANDA DE MAGALHÃES GONÇALVES LIMÕES, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ DOMINGOS LIMÕES LOPES, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA RUI MANUEL FERNANDES MELO DA SILVA, RUA ANDERSSON, Nº 127, 6º DTO, 4150-640, LORDELO DO OURO-PORTO HERMÍNIA DA CONCEIÇÃO LIMÕES LOPES, RUA ANDERSSON, Nº 127, 6º DTO, 4150-640, LORDELO DO OURO-PORTO JOSÉ LOPES, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA DANIEL LIMÕES LOPES, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1162	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.444,00	1863-01-303000-020
P0394	ANTÓNIO DE ARAUJO, LUGAR DE PAÇÕ , 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ROSA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO, LUGAR DE PAÇÕ , 4870-201, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1045	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	01069	8.987,00	1863-01-303000-019
P0414	MARIA DA GRAÇA DIAS ALVES MELO, AV. JOÃO PINTO RIBEIRO, 4890-221, BRITELO-CELORICO DE BASTO ARMANDO ALVES DE MELO, LUGAR GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS ALVES DE MELO GONÇALVES, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE LURDES DIAS ALVES DE MELO, MORADA DESCONHECIDA JOSÉ AUGUSTO DA COSTA GONÇALVES, GRANJA VELHA, 4870-212, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA DOMINGOS LOPES DE SOUSA, RUA D. NUNO ALVARES PEREIRA, 4870-160, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA ISABEL MARIA DIAS ALVES DE MELO SOUSA, RUA D. NUNO ALVARES PEREIRA, 4870-160, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA EMILIO CASARES GARCIA, MORADA DESCONHECIDA	R-1127	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	485	614,00	1863-01-303000-020
P0418	JOAQUIM RAMOS FERNANDES, VIELA, 4870-225, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1282	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	19.544,00	1863-01-303000-019
P0436	JOSÉ DIAS DE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LEITE CARVALHO, LUGAR DE PAÇÔ, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1047	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	1159	3.586,00	1863-01-303000-019

GOUVÂES

Nº PAR.	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	ARTIGO MATRICIAL	FREGUESIA	CONCELHO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ÁREA EXPR. (m2)	RFA. PLANTA
P0455	MARIA DE LURDES LEITE DA COSTA MAGALHÃES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA AUGUSTO PEREIRA MAGALHÃES, BALTEIRO, 4870-104, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA	R-1772	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	1698	44,00	1863-01-303000-016
P0466	ADELINO ALVES, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA CELESTE ROSA DE ARAÚJO, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	U-51	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	58,00	1863-01-303000-020
P0499	AURÉLIO LIMÕES CARVALHO, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA HERMÍNIO JANUÁRIO PEREIRA DA SILVA, RUA CIDADE DE BRISTOL, 102-3º, HAB. 4, 4250-135, RAMALDE-PORTO MARIA DE LURDES FRAZÃO RIBEIRO DE CARVALHO, RUA JOÃO DOS SANTOS FERREIRA, 336-3, H 6, 4250-507, RAMALDE-PORTO BERTA MARIA FRAZÃO RIBEIRO DE CARVALHO, RUA CIDADE DE BRISTOL, 102-3º, HAB. 4, 4250-135, RAMALDE-PORTO FERNANDA DE MAGALHÃES GONÇALVES LIMÕES, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA DANIEL LIMÕES LOPES, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA JOSÉ DOMINGOS LIMÕES LOPES, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA RUI MANUEL FERNANDES MELO DA SILVA, RUA ANDERSSON, Nº 127, 6º DTO, 4150-640, LORDELO DO OURO-PORTO JOSÉ LOPES, LUGAR DE FRIUME, 4870-122, SALVADOR-RIBEIRA DE PENA HERMÍNIA DA CONCEIÇÃO LIMÕES LOPES, RUA ANDERSSON, Nº 127, 6º DTO, 4150-640, LORDELO DO OURO-PORTO	R-1147	SALVADOR	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	4.416,00	1863-01-303000-016
P0503	ADELINO ALVES, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA CELESTE ROSA DE ARAÚJO, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	U-392	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	30,00	1863-01-303000-020
P0505	ADELINO ALVES, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA CELESTE ROSA DE ARAÚJO, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1159	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	428,00	1863-01-303000-020
P0506	CELESTE ROSA DE ARAÚJO, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ADELINO ALVES, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1161	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	1.092,00	1863-01-303000-020
P0507	CELESTE ROSA DE ARAÚJO, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA ADELINO ALVES, LUGAR DA RAMADA, 4870-216, SANTA MARINHA-RIBEIRA DE PENA	R-1126	SANTA MARINHA	RIBEIRA DE PENA	OMISSO	481,00	1863-01-303000-020

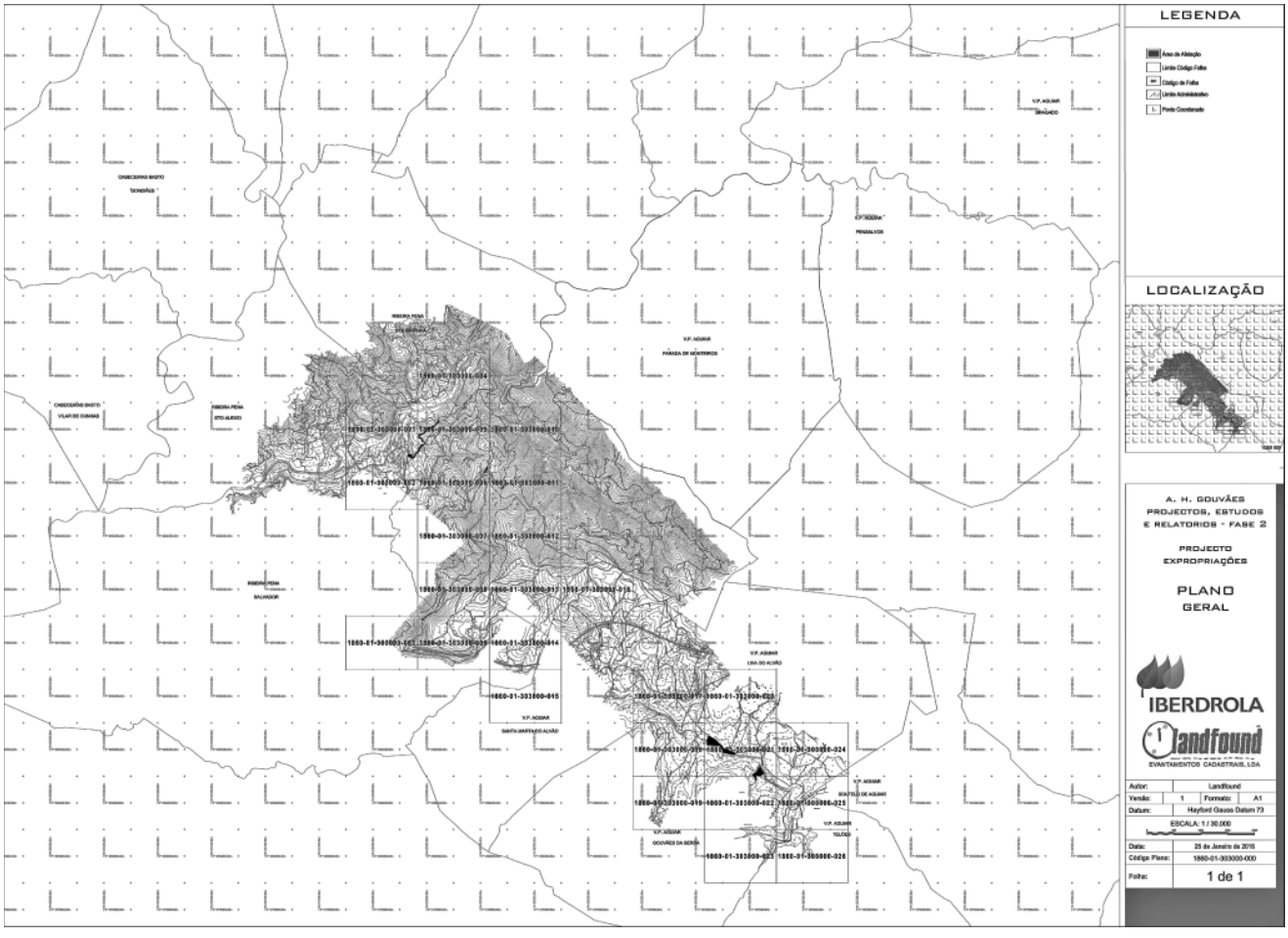

Despacho n.º 10444/2016

Pretende o Município de Seixal proceder à construção, sobre o Rio Judeu, da Ponte Pedonal e Ciclável do percurso Arrentela/Amora, na freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, o qual prevê a ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovada pela Portaria n.º 3/2016, de 18 de janeiro.

Prevê-se a ocupação total de 380 m^2 de solos integrados na REN, incidindo sobre as tipologias *Faixa de proteção ao Estuário*, *Estuário e Zona Húmida Adjacente*, *Sapal* e *Zonas Ameaçadas por Cheias*.

Considerando que a pretensão configura uma infraestrutura de interesse público fundamental para a estratégia de desenvolvimento territorial do município do Seixal, focalizada na regeneração urbana da frente ribeirinha, através da implementação de estruturas que permitam a aproximação do núcleo urbano antigo ao plano de água e sua fruição por parte das populações, preservando os valores naturais;

Considerando que a salvaguarda e valorização do principal recurso natural do concelho, a Baía do Seixal e a frente ribeirinha, é fundamental no contexto do desenvolvimento de políticas sustentáveis de gestão do território e da qualidade de vida das populações, garantindo formas adequadas de utilização para a manutenção do património natural;

Considerando que a ligação existente entre as margens nascente e poente da Baía é feita através de passeios laterais da ponte rodoviária existente, solução insuficiente e sem a necessária segurança;

Considerando a inexistência de alternativa de localização em áreas não integradas em REN;

Considerando que a disciplina constante do Plano Diretor Municipal do Seixal não obsta à concretização do projeto;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos sobre o projeto pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e pela APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo propõe a viabilização do projeto pretendido ao abrigo do regime jurídico da REN;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de outras restrições de utilidade pública ou servidões administrativas;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea *v*) da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público da construção da Ponte Pedonal e Ciclável do percurso Arrentela/Amora, na Freguesia de Arrentela, Município do Seixal, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização propostas e das condições constantes dos pareceres emitidos no âmbito do procedimento.

8 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

209795942

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração de retificação n.º 832/2016

Retificação do Aviso n.º 9214/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141 — 25 de julho de 2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 9214/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141 — 25 de julho de 2016, retifica-se que, no ponto 28, onde se lê:

«2.º Vogal efetivo: Ana Sofia De Sousa Pereira — Assistente Técnica;»

deve ler-se:

«2.º Vogal efetivo: Paula Cristina dos Anjos Rosa Cristóvão — Assistente Técnica;»

9 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

209801546

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 10321/2016

Nos termos do disposto nos n.^{os} 1 e 6 do artigo 35.º do Regulamento do Cadastro Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, e no exercício dos poderes delegados através do Despacho n.º 2282/2016, torna-se público que, por despacho da Subdiretora-Geral do Território, exarado em 2016-07-29, está a empresa VIAMAPA — Serviços de Topografia, S. A., autorizada a exercer atividades no domínio do cadastro predial. A presente autorização, válida até 29 de julho de 2021, é titulada pelo Alvará n.º 02/2016.

3 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Ana Cristina Bordalo*.

209796533

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10445/2016

Nos termos da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, de 21 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016, subdelego:

1 — No Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Professor Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos atos subsequentes à adjudicação a realizar no âmbito do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, previsto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, relativo à aquisição de serviços de recolha, transporte, tratamento e eliminação de animais mortos na exploração, no âmbito do Sistema de Recolha de Animais Mortos na Exploração, nomeadamente, aprovar a minuta do contrato a celebrar, liberar ou executar cauções, bem como outorgar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 106.º do CCP, o contrato relativo à referida aquisição.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de agosto de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209797716

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 10322/2016

Aprovação de alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino — Programa Origens

De acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e, verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de 19 de julho de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório, é autorizado à ITMP Alimentar, S. A. o direito de utilizar os rótulos, em anexo, para a produção e comercialização de carne de bovino com o rótulo Programa Origens.

26 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXOS

Novilho — Programa Origens

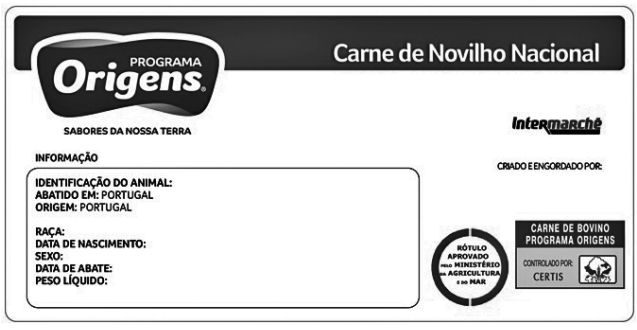

Vitelão — Programa Origens

Verso do rótulo de fatiados de novilho — Programa Origens

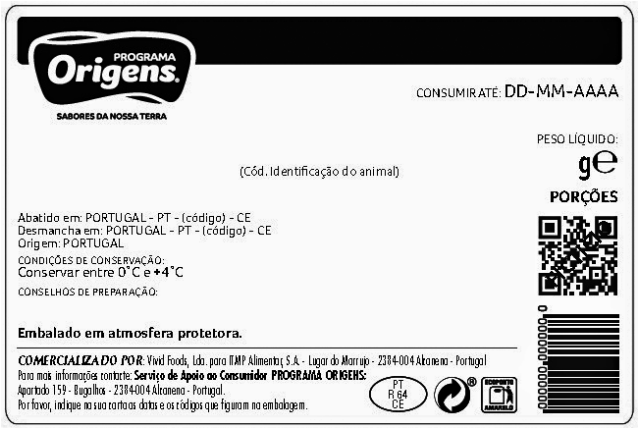

Fatiados de novilho — Programa Origens

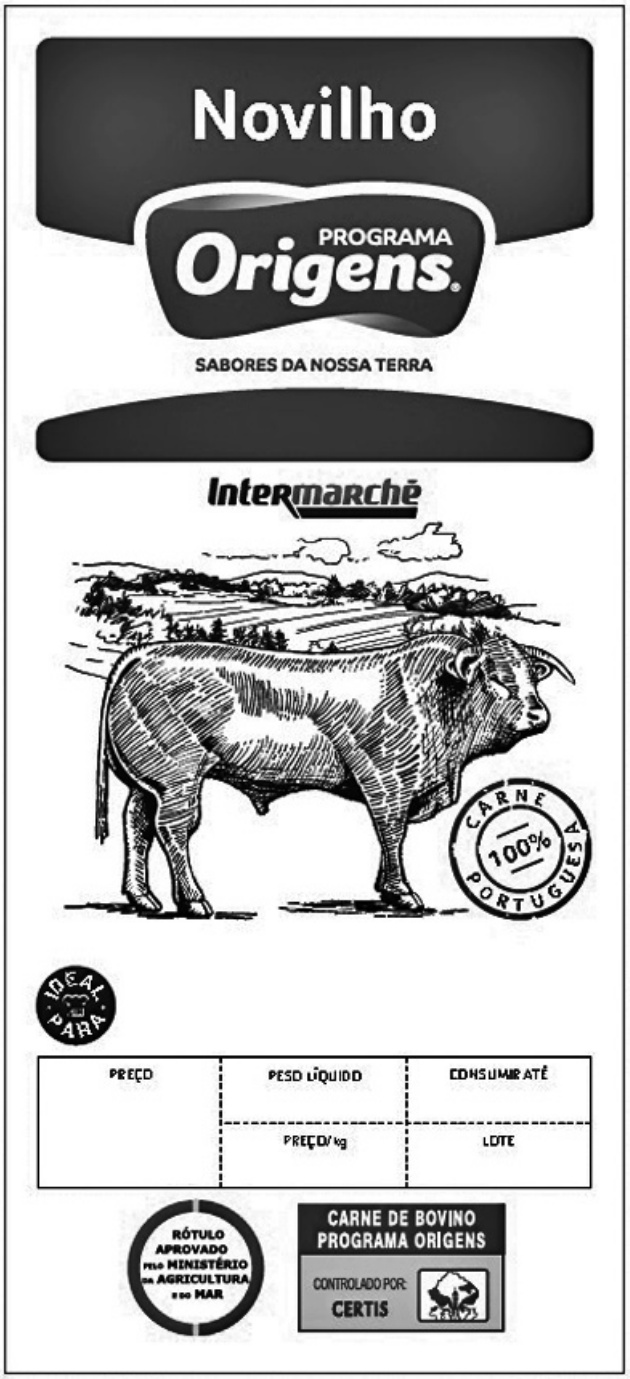

Preparados de carne picada de novilho — Programa Origens

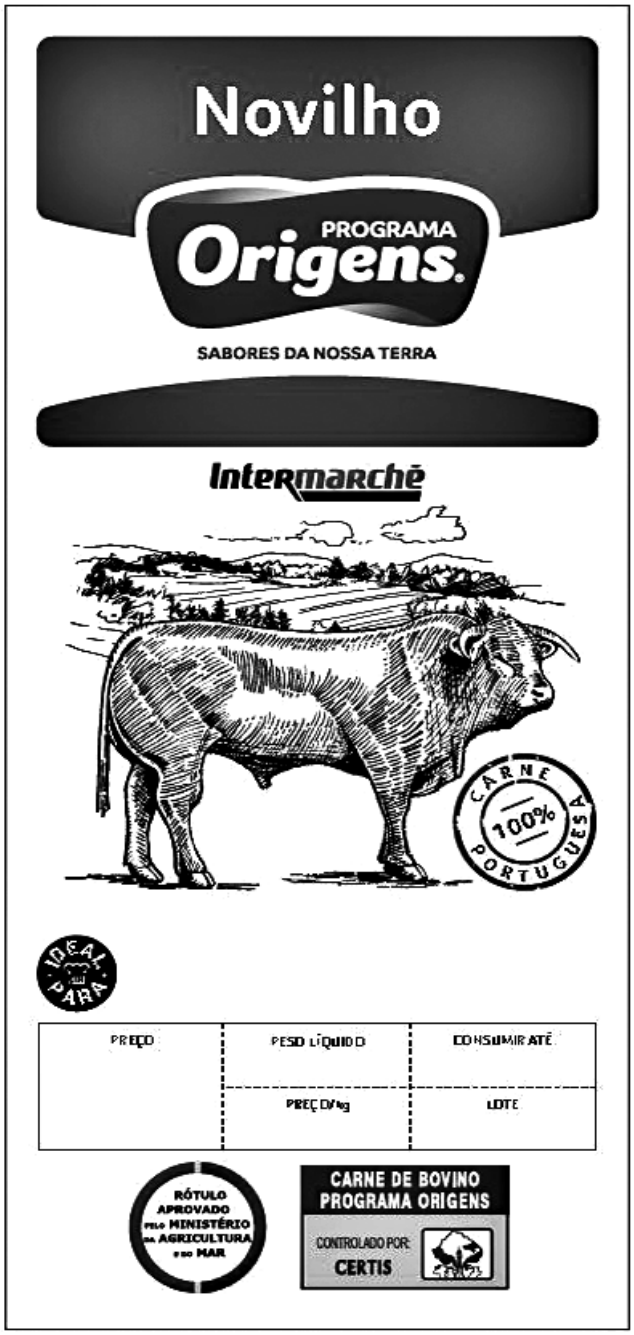

Verso do rótulo de preparados de carne picada de novilho — Programa Origens

209794987

Aviso n.º 10323/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico de Informática Adjunto, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, torna-se público, que, autorizado por meu despacho de 9/03/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico de informática adjunto, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 11 de abril de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse as características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA), Divisão de Planeamento e Gestão da Informação (DPGI) da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Assegurar a gestão garantindo a segurança e o eficiente funcionamento da infraestrutura de recursos das tecnologias da informação e das comunicações, dos dados e das aplicações informáticas, conceber, estruturar e desenvolver os sistemas aplicacionais de disponibilização de informação e serviços nos espaços *web* intra e extra organização, apoio na gestão das bases de dados, *helpdesk* aos utilizadores, configuração e manutenção de *routers*, *firewalls*, *switches*, *rede wireless*, *desktops* e impressoras de rede e servidores Linux/Windows, instalação e configuração de servidor de *DNS Bind*, instalação e utilização de equipamentos *NAS*, utilização do protocolo iSCSI para interação com volumes remotos, virtualização de sistemas em *VMware ESXi*, utilização de VPN com OpenVPN, instalação e configuração de *pfSense* a funcionar como *proxy*, com *squid*, *squidguard* e *sarg*, instalação e configuração de websites *Joomla* e *Drupal*.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referencia a correspondente ao escalão 320, com os limites impostos na Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016).

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Ser detentor das habilitações a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea 1), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Requisitos preferenciais:

7.1 — Formação em auditoria de sistemas de Informação;

7.2 — Formação em Administração de Sistemas Linux;

7.3 — Formação em Libreoffice (Calc, Writer e Draw);

7.4 — Experiência em administração de servidores de Correio eletrónico Zimbra.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR — www.dgadr.pt, que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h as 12:30h e das 14:00h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidate se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da citada portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidate a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do sou mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidate, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vinculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada:

a) A candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do pasto de trabalho em causa;

b) Candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes de se encontrarem nessa situação não se encontrassem a desempenhar atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa;

c) Candidatos que encontrando-se a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, tem a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral;
13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sabre as seguintes temáticas:

Sistemas Linux;
Virtualização;
VLANs.

13.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidates quo se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.
Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação Académica;
b) Formação Profissional diretamente relacionada com as exigências e competências necessários ao exercício da função;
c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
d) Avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
14 — Os candidates aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.
15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na pagina eletrónica da DGADR em http://www.dgadr.pt e afixada no 2.º andar da DGADR.
17 — As ponderações para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 60 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 40 % para a Entrevista Profissional de Seleção.
18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.
19 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.
20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em http://www.dgadr.pt.
22 — A lista unitária de ordenação final dos candidates aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra citada portaria.
23 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.
24 — Composição do Júri:

Presidente: Rosália Maria Isabel Martins, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Informação;
1.º Vogal Efetivo: Carlos Augusto Paulos Costa Pires, Especialista Informática da DGADR, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Daniel José Alves Fernandes, Técnico de Informática da DGADR.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

5 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209798404

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 10446/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 05-11-2015, do Senhor Diretor Regional, foi determinada a integração na DRAP-Norte, da Assistente Técnica, Maria do Carmo Soares Araújo, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 26-06-2015, a qual vinha exercendo funções em regime de Mobilidade nesta Direção Regional.
Nesta sequência foi posteriormente celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, passando a ocupar Posto de Trabalho no Mapa de Pessoal desta DRAP, de acordo com o seguinte:

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria do Carmo Soares Araújo	Assistente técnica	Entre a 7.ª e 8.ª	Entre o 12 e o 13

O presente Despacho produz efeitos a 26-06-2015.

5 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*

209799758

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10447/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivo Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020), para o período de programação de 2014 a 2020, e define as competências da autoridade de gestão do Mar 2020.
Em coerência com o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, criou, sob a forma de estrutura de missão, a autoridade de gestão do Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020), definiu a sua missão, composição e remunerações correspondentes.
De acordo com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, a autoridade de gestão do Mar 2020 é composta por um

gestor, coadjuvado por um gestor-adjunto e dois coordenadores regionais, uma comissão de gestão e um secretariado técnico, e é designada pelo membro do Governo responsável pela área do mar.

Nos termos dos n.os 15 e 17 da referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, o secretariado técnico pode integrar um máximo de três secretários técnicos, os quais são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área do mar, sob proposta do gestor.

Em cumprimento do disposto no n.º 22 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015 e no n.º 2 do artigo 1.º dos estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi ouvida aquela Comissão relativamente à designação do licenciado Ricardo Jorge Figueiredo Segurado para o cargo de secretário técnico da autoridade de gestão do Mar 2020.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, e no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro:

1 — É nomeado o licenciado Ricardo Jorge Figueiredo Segurado para o cargo de secretário técnico da autoridade de gestão do Programa Operacional Mar 2020, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação do visado, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

8 de agosto de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Nota curricular

Nome e data de nascimento: Ricardo Jorge Figueiredo Segurado — 19 de janeiro de 1976

Habilitações Académicas: Licenciado em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa (1999) e Pós-Graduado em Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012).

Experiência Profissional: É assessor do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, desde janeiro de 2014, sendo responsável pelo acompanhamento das áreas de fundos comunitários (QREN e Portugal 2020), economia, obras públicas, transportes, energia, turismo, comunicações e direitos do consumidor.

Foi técnico Superior do Programa Operacional Fatores de Competitividade — COMPETE, de junho de 2011 a janeiro de 2014, tendo sido responsável pela análise e acompanhamento de projetos no âmbito do SIAC — Sistema de Incentivos a Ações Coletivas.

Foi assessor jurídico na Secretaria de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, de dezembro de 2009 a 20 de junho de 2011, tendo sido responsável pelo acompanhamento das matérias Hidroagrícolas, Barragens, Energia, Formação, Desenvolvimento Rural, Reserva Agrícola Nacional, Caça e Internacionalização do Setor Agrícola.

De maio de 2001 a novembro de 2009 foi técnico do GPF — Gabinete de Coordenação de Parcerias e Formação Profissional do Ministério da Economia, gestor de projetos de componente FEDER relacionados com Parcerias, Iniciativas Públicas e Internacionalização (QCA III), e de projetos no âmbito do Sistema de Incentivos a Ações Coletivas (QREN). Foi ainda, no mesmo período, gestor de projetos de Formação Profissional (FSE) e de projetos de Parceria e de Iniciativa Pública do PRIME, Programa de Incentivos à Modernização da Economia (QCA III), programa INOV-JOVEM, tendo ainda colaborado na elaboração de diplomas legais sobre essas temáticas.

De dezembro de 2000 a abril de 2001 foi técnico do GDA-FP — Gabinete Dinamização e Acompanhamento de Formação Profissional do Ministério da Economia e membro da equipa responsável pelo encerramento de projetos empresariais no âmbito do PEDIP II e da Iniciativa Comunitária para Pequenas e Médias Empresas (ICPME), no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio II.

Entre janeiro de 2000 e setembro de 2000 desempenhou funções de técnico no Subprograma Integrar do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, tendo sido responsável pela análise final de projetos financiados pelo Fundo Social Europeu.

209796444

Despacho n.º 10448/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivo Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020), para o período de programação de 2014 a 2020, e define as competências da autoridade de gestão do Mar 2020.

Em coerência com o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, criou, sob a forma de estrutura de missão, a autoridade de gestão do Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020) e definiu a sua missão, composição e remunerações correspondentes.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, a autoridade de gestão do Mar 2020 é composta por um gestor, coadjuvado por um gestor-adjunto e dois coordenadores regionais, uma comissão de gestão e um secretariado técnico.

Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do mesmo Decreto-Lei n.º 137/2014, a autoridade de gestão do Mar 2020 é designada pelo membro do Governo responsável pela área do mar.

Por despacho com o n.º 8516/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho de 2016, foi determinada a exoneração do licenciado Rodrigo Manuel Ferreira Brum do cargo de gestor da autoridade de gestão Mar 2020, para o qual havia sido nomeado por despacho com o n.º 8273/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2015.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente à designação da licenciada Maria Teresa Mourão de Almeida, atual gestora-adjunta da autoridade de gestão do Mar 2020, para o cargo de gestora do mesmo Programa Operacional.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro:

1 — É exonerada a licenciada Maria Teresa Mourão de Almeida do cargo de gestora-adjunta do Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 4810/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2016, com efeitos a partir de 31 de março de 2016.

2 — É nomeada a licenciada Maria Teresa Mourão de Almeida para o cargo de gestora da autoridade de gestão do Mar 2020.

3 — A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação da visada, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

8 de agosto de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Nota curricular

Nome e data de nascimento: Maria Teresa Mourão de Almeida — 15 de janeiro de 1954.

Habilitações Académicas: Licenciada em Arquitetura pela Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa (1972 a 1977).

Experiência Profissional: Exerceu funções técnicas e diretivas na Câmara Municipal de Setúbal (1977-1997), funções técnicas de apoio à direção do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (2002-2003) e à presidência e vice-presidência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (2003-2005) designadamente nas áreas de planeamento e racionalização e simplificação administrativa. Foi Vereadora da Habitação, Urbanismo e Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal (1997-2002), Governadora Civil do Distrito de Setúbal (2005-2007) e Diretora Municipal de Planeamento Urbano na Câmara Municipal de Lisboa (2007-2010). Foi Presidente da Comissão Coordenadora de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (2010-2012), tendo sido responsável pela Revisão do PROT-AML, pela implementação do modelo de monitorização do PROT-OVT e pela criação do Observatório da Região de Lisboa, tendo também exercido as funções de Presidente da autoridade de gestão do Programa Operacional da Região de Lisboa — QREN e Presidente das Sociedades Polis — Costa Polis, Cacém Polis, Tomar Polis e Setúbal Polis. Foi Coordenadora da Equipa de Missão Lisboa (Europa 2020 na Câmara Municipal de Lisboa (2012-2016), sendo responsável, entre outras tarefas, por candidaturas de caráter estratégico no âmbito do Portugal 2020, nomeadamente para os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e para os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano e na identificação das fontes de financiamento do Quadro Financeiro 2014-2020. Foi Vogal do Programa Operacional Regional de Lisboa, no âmbito do Portugal 2020, em representação dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa (2014-2016), tendo sido corresponsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa Operacional. Entre 31 de março de 2016 e a data do presente despacho, exerceu ainda funções de gestora-adjunta da autoridade de gestão do Programa Operacional Mar 2020.

209796639

PARTE E

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 10324/2016

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 1756/2011/AL01, de 21 de junho de 2016, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, a que se refere o Despacho n.º 3551/2010, publicado no *Diário de República,* n.º 39, (2.ª série), de 25 de fevereiro.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2017-2018.

28/6/2016. — O Vice-Reitor, *António José dos Santos Neto.*

ANEXO

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Economia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais
3 — Curso: 2.º ciclo em Economia
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Economia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Mestrado: 120 ECTS
Curso de Mestrado (componente curricular): 60 ECTS

7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 4 semestres
Curso de Mestrado (componente curricular): 2 Semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

N/A

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECN	90	30
Total		120	

10 — Observações:
Para o aluno obter o grau de Mestre em Economia terá de realizar 120 ECTS em dois anos, a que correspondem 10 unidades curriculares no primeiro ano e no segundo ano, dissertação ou trabalho de projeto ou trabalho de estágio. No primeiro ano, que correspondem a 5 unidades curriculares no 1.º semestre, das quais duas optativas, sendo que uma das optativas (Fundamentos de Economia) pode ser recomendada aquando da admissão do aluno e, terá de fazer 5 unidades curriculares no 2.º semestre, sendo duas obrigatórias e 3 optativas no 2.º semestre.
No segundo ano deverá realizar ou dissertação ou relatório de projeto ou relatório de estágio, correspondendo a um total de 60 ECTS no segundo ano.
11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de 2.º Ciclo em Economia

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Economia

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Macroeconomia	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Obrigatória.
Microeconomia	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Obrigatória.
Econometria	ECN	S	156	TP: 22,5; S:8; OT: 2	6	Obrigatória.
Fundamentos de Economia ou Optativa I (*)	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa (+).
Optativa II (*)	ECN	S			6	Optativa.

(*) O Estudante neste semestre deve escolher as optativas conforme Quadro n.º 4, tendo em atenção também a nota referida

Nota

(+) O módulo de Fundamentos de Economia, trata-se de um módulo intensivo inicial opcional livre de uniformização de conhecimentos de base, com 6 ECTS, que pretende rever e prover o instrumental analítico base para todo o curso. É fortemente encorajada a sua frequência e a comissão executiva pode decidir aquando da admissão do aluno ao mestrado a sua frequência.

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Análise de Decisão Económica	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Obrigatória.
Metodologias de Investigação	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Obrigatória.
Optativas*	ECN	S			18	Optativa.

(*) O Estudante neste semestre deve escolher as unidades curriculares optativas em um total de 18 ECTS conforme Quadro n.º 4.

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Comércio Internacional	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Crescimento Económico	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Desenvolvimento Económico e Social	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Desenvolvimento Regional	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Economia Pública	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Economia Urbana	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Economia do Trabalho	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Economia e Política Monetária	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Introdução aos Modelos de Equilíbrio Geral	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Modelação em Economia e Finanças	ECN	S	156	TP: 22,5; S: 8; OT: 2	6	Optativa 2.º Semestre.
Organização Industrial	ECN	S	156	TP: 22,5; OT: 3	6	Optativa 1.º ou 2.º semestre.
Qualquer unidade curricular de um curso de 2.º ciclo oferecida pelo Departamento de Economia da Universidade de Évora, que se insira na Área Científica da Economia.	ECN				6	Optativa 2.º Semestre.

QUADRO N.º 5

2.º ano/3.º e 4.º semestre curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação ou relatório de estágio ou relatório de projeto.	ECN	A	1560	S:60; OT:30	60	Obrigatória.

(1) Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O)
(2) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

209794305

Aviso n.º 10325/2016

No âmbito das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos, Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Música, pela Universidade de Évora.

O referido curso, conducente ao grau de mestre em Ensino de Música, foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — CR-14/2015, pelo que determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso, o qual entrou em funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

19/7/2016. — O Vice-Reitor, *António José dos Santos Neto.*

ANEXO

Universidade de Évora

Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Musica

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Escola de Artes/Escola de Ciências Sociais
3 — Curso: Ensino de Música
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Música
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	90	0
Ciências da Educação	CEd	12	18
Psicologia	PSI	0	
Total		102	18

10 — Observações:

1 — Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 18 ECTS na componente de formação da Área de Docência (AD);
b) 30 ECTS na componente de formação da Área Educacional Geral (AEG);
c) 30 ECTS na componente de formação de Didáticas Específicas (DE);
d) 42 ECTS na componente de formação de Iniciação à Prática Profissional (IPP), incluindo Prática de Ensino Supervisionada.

2 — O grau de mestre é conferido aos que obtenham o número de créditos fixado para o ciclo de estudos de mestrados, através de (de acordo com o exposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio):

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado; e
b) Da aprovação no ato público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Música

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Música

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Área de Docência I	MUS	S	156	15 PL	6	Obrigatória AD (4).
Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música I	MUS	S	312	30 TP; 6 OT	12	Obrigatória DE (4).
Metodologias de Investigação em Educação	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AEG.
Opção I	CEd/PSI	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Área de Docência II	MUS	S	156	15 PL	6	Obrigatória AD (4).
Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música II	MUS	S	156	30 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE (4).
Administração e Gestão Educacional	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AEG.
Opção II	CEd/PSI	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.
Opção III	CEd/PSI	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Área de Docência III	MUS	S	156	15 PL	6	Obrigatória AD (4).
Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música III	MUS	S	312	30 TP; 6 OT	12	Obrigatória DE (4).
Prática de Ensino Supervisionada no Ensino Vocacional de Música I	MUS	S	312	85 E; 6 OT	12	Obrigatória IPP (4).

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Prática de Ensino Supervisionada no Ensino Vocacional de Música II	MUS	S	780	212 E; 8 OT	30	Obrigatória IPP(4).

QUADRO N.º 6

Disciplinas optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Comunicação em Contexto Escolar	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.
Educação para a Saúde	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.
Tecnologias de Informação e Comunicação	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.
Literacias Múltiplas	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.
Educação para a Cidadania	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.
Psicologia da Educação	PSI	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG.

(1) (A) Anual; (S) Semestral

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

(3) (AEG) Área Educacional Geral; (DE) Didática Especifica; (IPP) Iniciação à Prática Profissional; (AD) Área de Docência.

(4) A formação específica, que corresponde às unidades curriculares Área de Docência I, II e III e Prática de Ensino Supervisionada I e II, é disponibilizada em: Flauta; Oboé; Clarinete; Saxofone; Fagote; Trompa; Trompete; Trombone; Tuba; Percussão; Violino; Viola de Arco; Violoncelo; Contrabaixo; Piano; Guitarra Clássica; Acordeão; Guitarra Portuguesa; Bateria; Canto; Composição.

209794249

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Edital n.º 770/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 2 (dois) lugares de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento).

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 5 de agosto de 2016, após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalhos a concurso se encontram previstos no mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Local de trabalho:

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade em Lisboa.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor.

3.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência, reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

3.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(s) candidato(s) ordenado(s) em lugar(es) elegível(is) tenha(m) obtido o grau de doutor no estrangeiro.

3.4 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

3.5 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Este requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3.6 — O candidato deverá ser detentor do requisito referido em 3.5. até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(s) candidato(s) ordenado(s) em lugar(es) elegível(is) tenha(m) obtido o grau de doutor no estrangeiro.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem ser entregues, presencialmente, durante o horário normal de expediente (9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

4.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5 — Formalização e instrução da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada através do formulário de candidatura, disponibilizado na página da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos/), devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, e é acompanhado da seguinte documentação, que deverá ser entregue em suporte digital em dez (10) CDs ou dez (10) pens (memória USB):

a) Declaração sob compromisso de honra, em formato pdf., de que satisfaz os requisitos previstos na Lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, conforme modelo publicado em anexo;

b) *Curriculum vitae* do candidato, em formato pdf., com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida;

c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no *curriculum* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, devendo o *curriculum* indicar o conjunto de trabalhos mais representativos até um máximo de cinco trabalhos;

d) Para além dos 10 CDs ou 10 pens, devem ser entregues dois exemplares do *curriculum vitae* em suporte papel.

6 — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou, no caso de obras do *curriculum vitae,* com tradução para português.

7 — Mérito Absoluto:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, "A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria."

Na apreciação do *curriculum* será tido em conta, especialmente, o nível científico da tese de doutoramento e o facto de o doutoramento ter sido feito na área disciplinar em que é aberto o concurso.

8 — Mérito Relativo:

Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores auxiliares (n.º 3 do artigo 5.º do ECDU), as condições (artigo 37.º do ECDU) e as finalidades dos concursos (artigo 38.º do ECDU), o Conselho Científico da Faculdade de Direito, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos candidatos em concurso para professor auxiliar, nos termos do artigo 50.º, n.º 6, do ECDU, estabelece as seguintes regras:

1) Nível qualitativo do doutoramento (50 %);
2) Publicação de artigos e livros científicos (25 %);
3) Conferências, colaborações e jornadas científicas (15 %);
4) Capacidade Pedagógica (10 %).

Quanto ao ponto 1., atender-se-á:

a) Ao nível qualitativo da investigação científica (25 %);
b) À originalidade e criatividade da análise jurídica (10 %);
c) À bibliografia portuguesa e estrangeira efetivamente utilizada e ao diálogo com a mesma (5 %);
d) À jurisprudência portuguesa e estrangeira utilizada (5 %);
e) Ao resultado científico obtido e à sua aceitação na prática jurídica (5 %).

Em relação ponto 2., será relevante:

a) A qualidade científica dos trabalhos publicados (15 %);
b) A diversificação por áreas do saber jurídico (5 %);
c) O meio de publicação dos artigos e livros científicos, nomeadamente com sujeição a revisão por pares (5 %).

No ponto 3. será atendido:

a) O número e qualidade científica de conferências proferidas pelo candidato (10 %);
b) A qualidade científica de jornadas científicas que o candidato tenha organizado (5 %).

Na capacidade pedagógica (n. 4) será ponderado:

a) A capacidade pedagógica do candidato no ensino universitário (7 %);
b) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (3 %).

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações. O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta. Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

9 — Parâmetros preferenciais:

Em caso de empate na lista de ordenação final é dada preferência ao nível científico dos trabalhos publicados.

10 — Audições Públicas:

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

11 — Constituição do júri:

O Júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes Vogais:

Doutor António Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor João Calvão da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Rui Manuel de Moura Ramos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutora Anabela Miranda Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Manuel Carneiro da Frada, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;
Doutor Miguel Teixeira de Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Fernanda Palma, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutor Pedro Romano Martinez, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutor Luís Menezes Leitão, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8 de agosto de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez.*

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor ... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).
... (assinatura).

209797019

Edital n.º 771/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 3 (três) lugares de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, constantes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 5 de agosto de 2016, após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho a concurso se encontram previstos no mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

II — Local de trabalho:

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

1 — Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, nos termos do artigo 41.º do ECDU.

2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência, reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(s) candidato(s) ordenado(s) em lugar(es) elegível(is) tenha(m) obtido o grau de doutor no estrangeiro.

4 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

5 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Este requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

6 — O requisito referido em 5. terá de ser cumprido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(s) candidato(s) ordenado(s) em lugar(es) elegível(is) sejam de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa.

IV — Apresentação das candidaturas:

1 — As candidaturas devem ser entregues, presencialmente, durante o horário normal de expediente (9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

V — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser formalizada através do formulário de candidatura, disponibilizado na página da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos/), devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, e é acompanhado da seguinte documentação, que deverá ser entregue em suporte digital em dez (10) CDs ou dez (10) pens (memória USB):

a) Declaração sob compromisso de honra, em formato pdf., de que satisfaz os requisitos previstos na Lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, conforme modelo publicado em anexo;

b) *Curriculum vitae* do candidato, em formato pdf., com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida, bem como da atividade científica, pedagógica e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato;

c) Projeto científico e ou pedagógico, sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso;

d) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no curriculum e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, devendo o curriculum indicar o conjunto de trabalhos mais representativos até um máximo de cinco trabalhos;

e) Para além dos CDs ou pens, devem ser entregues dois exemplares do *curriculum vitae* e dois exemplares do projeto científico e ou pedagógico, em suporte papel.

2 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou, no caso de obras do *curriculum vitae,* com tradução para português.

VI — Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, «A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria».

Na apreciação do *curriculum* será tido em conta, especialmente, o nível científico da tese de doutoramento e o facto de o doutoramento ter sido feito na área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo:

Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores associados (n.º 2 do artigo 5.º do ECDU), as condições (artigo 37.º do ECDU) e as finalidades dos concursos (artigo 38.º do ECDU), bem como o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, o Conselho Científico da Faculdade de Direito, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras:

1 — O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar.

2 — Compete ao júri pronunciar-se sobre:

a) O projeto científico e ou pedagógico sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso (até 30 %);

b) O desempenho científico do candidato (até 30 %);

c) A capacidade pedagógica do candidato (até 30 %);

d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 10 %).

3 — O desempenho científico do candidato compreende:

a) A formação académica, incluindo as provas académicas realizadas (até10 %);

b) A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas (até 15 %);

c) A orientação de trabalhos académicos (até 3 %);

d) A qualidade de projetos e contratos de investigação, a transferência de conhecimento e os prémios, bolsas e distinções (até 2 %).

4 — A capacidade pedagógica do candidato compreende:

a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (até 20 %);

b) A participação em júris, em especial com funções de arguição (até 5 %);

c) Os congressos e conferências sobre a docência e a dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (até 5 %).

5 — As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem:

a) O exercício de cargos e funções académicas (até 5 %);
b) As atividades de extensão cultural, outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, atividades de formação de públicos escolares, atividades em projetos de interesse social e participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (até 5 %).

Ordenação final:
Na seriação dos candidatos ao presente concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações. O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta. Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.
VIII — Parâmetros preferenciais:
Em caso de empate na lista de ordenação final é dada preferência ao nível científico dos trabalhos publicados.
IX — Audições Públicas:
O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.
X — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU e do artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:
Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra.
Vogais:

Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor João Calvão da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Rui Manuel Gens de Moura Ramos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, Professora Catedrática, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutor Germano Marques da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica;
Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutor Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutor Maria Fernanda dos Santos Martins da Palma Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Doutor Pedro Nuno Tavares Romano e Soares Martinez, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8 de agosto de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez.*

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor ... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.
O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.
O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).
... (assinatura).

209797002

Edital n.º 772/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 2 (dois) lugares de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Históricas-Jurídicas, constantes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Despacho de autorização do Reitor:
O presente concurso foi aberto por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 5 de agosto de 2016, após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho a concurso se encontram previstos no mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
II — Local de trabalho:
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, em Lisboa.
III — Requisitos de admissão ao concurso:
1 — Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, nos termos do artigo 41.º do ECDU.
2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência, reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.
3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(s) candidato(s) ordenado(s) em lugar(es) elegível(is) tenha(m) obtido o grau de doutor no estrangeiro.
4 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.
5 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Este requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.
6 — O requisito referido em 5. terá de ser cumprido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(s) candidato(s) ordenado(s) em lugar(es) elegível(is) sejam de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa.
IV — Apresentação das candidaturas:
1 — As candidaturas devem ser entregues, presencialmente, durante o horário normal de expediente (9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.
2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

V — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser formalizada através do formulário de candidatura, disponibilizado na página da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos/), devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, e é acompanhado da seguinte documentação, que deverá ser entregue em suporte digital em dez (10) CDs ou dez (10) pens (memória USB):

a) Declaração sob compromisso de honra, em formato pdf., de que satisfaz os requisitos previstos na Lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, conforme modelo publicado em anexo;

b) *Curriculum vitae* do candidato, em formato pdf., com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida, bem como da atividade científica, pedagógica e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato;

c) Projeto científico e ou pedagógico, em formato pdf., sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso;

d) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no curriculum e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, devendo o curriculum indicar o conjunto de trabalhos mais representativos até um máximo de cinco trabalhos;

e) Para além dos CDs ou pens, devem ser entregues dois exemplares do *curriculum vitae* e dois exemplares do projeto científico e ou pedagógico, em suporte papel.

2 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou, no caso de obras do *curriculum vitae,* com tradução para português.

VI — Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, «A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.»

Na apreciação do *curriculum* será tido em conta, especialmente, o nível científico da tese de doutoramento e o facto de o doutoramento ter sido feito na área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo:

Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores associados (n.º 2 do artigo 5.º do ECDU), as condições (artigo 37.º do ECDU) e as finalidades dos concursos (artigo 38.º do ECDU), bem como o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, o Conselho Científico da Faculdade de Direito, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras:

1 — O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar.

2 — Compete ao júri pronunciar-se sobre:

a) O projeto científico e ou pedagógico sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso (até 30 %);

b) O desempenho científico do candidato (até 30 %);

c) A capacidade pedagógica do candidato (até 30 %);

d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (até 10 %).

3 — O desempenho científico do candidato compreende:

a) A formação académica, incluindo as provas académicas realizadas (até10 %);

b) A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas (até 15 %);

c) A orientação de trabalhos académicos (até 3 %);

d) A qualidade de projetos e contratos de investigação, a transferência de conhecimento e os prémios, bolsas e distinções (até 2 %).

4 — A capacidade pedagógica do candidato compreende:

a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (até 20 %);

b) A participação em júris, em especial com funções de arguição (até 5 %);

c) Os congressos e conferências sobre a docência e a dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (até 5 %).

5 — As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem:

a) O exercício de cargos e funções académicas (até 5 %);

b) As atividades de extensão cultural, outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, atividades de formação de públicos escolares, atividades em projetos de interesse social e participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (até 5 %).

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações. O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta. Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VIII — Parâmetros preferenciais:

Em caso de empate na lista de ordenação final é dada preferência ao nível científico dos trabalhos publicados.

IX — Audições Públicas:

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

X — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU e do artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Figueiredo Marcos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Clara da Cunha Calheiros, Professora Catedrática da Escola de Direito da Universidade do Minho;

Doutor José Arcilla-Bernall, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid;

Doutor Pedro Ortego Gil, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor António Pedro Pereira Nina Barbas Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8 de agosto de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez.*

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor ... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por

motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).
... (assinatura).

209796906

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 820/2016

Regulamento Geral dos Cursos do II Ciclo de Estudos

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e artigo 17.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova as normas regulamentares dos cursos de mestrados que ministra.

Assim, dando cumprimento ao referido normativo, o Conselho Científico delibera aprovar o Regulamento Geral dos Cursos do II Ciclo de Estudos do ISCSP.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ministrados pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), em cumprimento do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Especialidades

O ISCSP confere o grau de mestre nas seguintes especialidades:

a) Antropologia;
b) Ciência Política;
c) Comunicação Social;
d) Estratégia;
e) Estudos Africanos;
f) Família e Género;
g) Gerontologia Social;
h) Gestão e Políticas Públicas;
i) MPA — Administração Pública;
j) Política Social;
k) Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos;
l) Relações Internacionais;
m) Sociedade Risco e Saúde;
n) Sociologia;
o) Sociologia das Organizações e do Trabalho;
p) Serviço Social.

Artigo 3.º

Organização dos ciclos de estudos

1 — Os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do ISCSP organizam-se de acordo com o sistema europeu de créditos (ECTS), tendo de 90 a 120 créditos e uma duração de quatro semestres curriculares, nos termos dos planos de estudos publicados no *Diário da República* e divulgados no sítio do ISCSP na Internet.

2 — Os ciclos de estudos integram:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

b) Um trabalho final de natureza científica, nos termos definidos no artigo 19.º do presente regulamento, a que corresponde um mínimo de 35 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — O trabalho final acima referido deverá ser original, demonstrar relevância teórica-empírica e ser suscetível de apropriação social.

Artigo 4.º

Grau de mestre

1 — O grau de mestre pelo ISCSP é conferido a quem, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenha obtido o número de créditos fixado.

2 — O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo esta, quando necessário, ser desdobrada em áreas de especialização.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — Os cursos de II ciclo do ISCSP preenchem as condições de funcionamento referidas na lei e estão acreditados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

2 — O funcionamento dos cursos de mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de candidatos admitidos, fixado anualmente pelo Presidente do ISCSP.

Artigo 6.º

Regime de precedências

A inscrição e a frequência das unidades curriculares dos cursos de II ciclo do ISCSP não está sujeita a um regime de precedências.

Artigo 7.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos aplicável à avaliação das unidades curriculares dos cursos do II ciclo do ISCSP consta de regulamento específico sobre esta matéria.

Artigo 8.º

Matrícula e inscrição

As regras de matrícula e de inscrição e frequência das unidades curriculares dos cursos de II ciclo do ISCSP constam do Regulamento de Matrículas e Propinas.

Artigo 9.º

Creditação

Pode ser concedida, por requerimento dos interessados, a creditação de unidades curriculares, nos termos previstos no Regulamento de Creditação de Experiências Profissionais e Formações Académicas do ISCSP.

Artigo 10.º

Reinscrição

1 — Aos mestrandos que não obtenham aprovação no final do 2.º ano curricular é facultada a possibilidade de reinscrição no ciclo de estudos.

2 — Ao pedido de reinscrição é aplicado um emolumento, de acordo com a Tabela de Taxas e Emolumentos do ISCSP.

Artigo 11.º

Reingresso

1 — Os mestrandos que estiverem, no mínimo, um ano sem estar matriculados, podem requerer ao Presidente do ISCSP o seu reingresso no ciclo de estudos.

2 — O pedido de reingresso efetua-se mediante o preenchimento de um formulário próprio, obtido no Gabinete de Estudos Avançados ou na Secretaria Digital.

3 — Ao pedido de reingresso é aplicado um emolumento, nos termos da Tabela de Taxas e Emolumentos em vigor no ISCSP.

Artigo 12.º

Direitos e obrigações dos mestrandos

1 — Os mestrandos têm direito a frequentar as instalações do ISCSP ao longo de todo o período de preparação e elaboração do trabalho final, frequentando unidades curriculares e demais atividades letivas, utilizando os recursos bibliográficos e científicos disponíveis e beneficiando do contacto com os docentes.

2 — Os mestrandos têm direito a orientação do trabalho final.

3 — Por motivos devidamente fundamentados, os mestrandos poderão formular ao Conselho Científico um pedido de mudança de orientador.

O Conselho Científico, com base em parecer do Coordenador da Unidade de Coordenação onde se enquadra o ciclo de estudos (doravante designado apenas por Coordenador), e ouvido o orientador, poderá designar outro doutor que assegure a orientação do trabalho final até ao final dos trabalhos.

4 — Salvo se estiverem disso dispensados, os mestrandos deverão participar nas atividades letivas desenvolvidas no curso de mestrado, designadamente, frequentando as aulas e realizando as tarefas pedagógicas que aí são propostas.

5 — Os mestrandos deverão assegurar o regular cumprimento do plano de trabalho de investigação acordado com o orientador.

6 — Os mestrandos deverão cumprir os requisitos que lhes sejam solicitados pelo Gabinete de Estudos Avançados, nomeadamente, o pagamento das propinas, taxas e emolumentos que sejam devidos.

SECÇÃO II

Admissão de candidatos, vagas e seleção

Artigo 13.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um I ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — Os candidatos admitidos ao abrigo da alínea *a*) do ponto 1 que tenham obtido o grau de licenciado em ciclos de estudo anteriores à entrada em vigor do Processo de Bolonha, são admitidos a provas públicas, mediante solicitação da creditação da formação adquirida na respetiva licenciatura.

Artigo 14.º

Vagas

1 — O número de vagas para os cursos de mestrado do ISCSP é fixado anualmente pelo Presidente.

2 — Para cada ciclo de estudos são fixadas vagas por contingente, que pode ser geral ou extraordinário.

3 — As vagas do contingente geral pertencem às candidaturas referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior.

4 — As vagas do contingente extraordinário são para as candidaturas referidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo anterior.

5 — O número de vagas é divulgado em edital afixado junto ao Gabinete de Estudos Avançados do ISCSP e publicado na página no sítio do ISCSP na Internet.

Artigo 15.º

Prazo de candidatura

O prazo de candidatura ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pelo ISCSP é fixado anualmente pelo Presidente e divulgado no sítio do ISCSP na Internet.

Artigo 16.º

Critérios de seriação e seleção dos candidatos

1 — O Conselho Científico aprova os critérios de seriação a aplicar às candidaturas.

2 — Os critérios de seriação são divulgados em edital afixado junto ao Gabinete de Estudos Avançados e publicados no sítio do ISCSP na Internet.

3 — A seriação dos candidatos é efetuada pelo Coordenador, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores.

4 — A proposta de seriação e de seleção dos candidatos está sujeita a aprovação pelo Conselho Científico.

5 — Finda a seleção, o Gabinete de Estudos Avançados divulga a lista de candidatos admitidos e não admitidos.

SECÇÃO III

Admissão ao trabalho final, orientação, apresentação

Artigo 17.º

Admissão à realização do trabalho final

1 — O pedido de admissão à preparação do trabalho final pode ser efetuado em qualquer momento dos quatro semestres de duração do ciclo de estudos.

2 — O pedido de admissão é formalizado através de um requerimento, em modelo disponibilizado pelo Gabinete de Estudos Avançados, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Projeto de trabalho final, elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo A;

b) Declaração de aceitação do projeto de trabalho final pelo orientador;

c) Declaração de que o projeto de trabalho final foi discutido num dos Workshops organizados periodicamente para este efeito, com a presença de especialistas da área.

3 — A admissão ao trabalho final está condicionada à aprovação do projeto de trabalho final, que depende de deliberação do Conselho Científico, sob parecer do Coordenador.

4 — A aprovação do projeto de trabalho final tem uma validade de cinco anos. Findo este período, terá que ser submetido um novo pedido de admissão à preparação do trabalho final.

Artigo 18.º

Prazo de entrega do trabalho final

1 — Após a admissão ao trabalho final, a sua apresentação deve ocorrer até ao último dia útil do 4.º semestre curricular.

2 — O não cumprimento do prazo definido no número anterior determina um processo de reinscrição ou de reingresso, nos termos dos artigos 10.º e 11.º

Artigo 19.º

Tipos de trabalho final

1 — O trabalho final do mestrado tem de assumir uma das seguintes modalidades:

a) Dissertação;

b) Trabalho de projeto; ou

c) Relatório de estágio.

2 — Não obstante a sua diversidade, as três modalidades de trabalho final possuem idêntico estatuto legal.

Artigo 20.º

Dissertação

1 — A dissertação consiste num trabalho original de natureza científica, suscetível de submissão para publicação em revista científica com comité de seleção, sobre um tema ou tópico da área de conhecimento do mestrado.

2 — Pode integrar trabalhos previamente realizados, designadamente trabalhos de natureza académica desenvolvidos no decurso da componente curricular do curso conducente à obtenção do Grau de Mestre.

3 — A dimensão máxima da dissertação é de 20.000 palavras, não contando com eventuais anexos e apêndices.

4 — Em casos devidamente fundamentados, a requerimento do mestrando e ouvido o orientador, o Conselho Científico pode autorizar a admissão de teses que não respeitem o estipulado no número anterior.

Artigo 21.º

Trabalho de projeto

1 — Entende-se por trabalho de projeto a conceção, o desenvolvimento e/ou a avaliação de uma aplicação original que demonstre as competências adquiridas ao longo do ciclo de estudos, mediante o desenvolvimento de diagnósticos, a apresentação de possíveis estratégias de solução e/ou a sua avaliação.

2 — O ponto de partida será a identificação de um problema concreto, diagnosticando uma situação, através da escolha de métodos analíticos apropriados, procedendo ao levantamento de soluções alternativas e fazendo uma escolha final justificada e fundamentada, conducente à resolução do problema.

3 — Sem prejuízo dos limites definidos no presente regulamento, a capacidade de análise, interpretação e síntese devem ser especialmente valorizadas.

4 — O júri para apreciação final do trabalho de projeto deve, sempre que possível, conter um profissional da área, um especialista de reconhecido mérito profissional.

5 — A dimensão máxima do trabalho de projeto é de 25.000 palavras, não contando com eventuais anexos e apêndices.

6 — Em casos devidamente fundamentados, a requerimento do mestrando e ouvido o orientador, o Conselho Científico pode autorizar a admissão de teses que não respeitem o estipulado no número anterior.

Artigo 22.º

Relatório de estágio

1 — Entende-se por relatório de estágio um trabalho de descrição e análise científica e crítica sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio profissional efetuado numa instituição.

2 — O estágio tem que implicar, obrigatoriamente, um mínimo de 800 horas de trabalho efetivo.

3 — O relatório de estágio deve ter, sempre que possível, um coorientador da instituição de acolhimento, responsável por assegurar ao mestrando condições de aplicação dos conhecimentos e competências adquiridos durante a parte curricular do curso de mestrado.

4 — A instituição de acolhimento selecionada tem de ser relevante para o domínio científico do ciclo de estudos.

5 — O relatório de estágio tem de demonstrar os conhecimentos adquiridos e as competências desenvolvidas no desempenho das funções inerentes ao estágio.

6 — O relatório deverá conter:

a) Uma caracterização da instituição de acolhimento;

b) A descrição e análise crítica das tarefas desempenhadas, designadamente as que decorrem da participação em projetos ou iniciativas da instituição. A análise crítica referida contempla, obrigatoriamente, um enquadramento teórico.

c) O trabalho desenvolvido pressupõe, obrigatoriamente, o levantamento de situações problemáticas e a identificação e implementação de soluções para a sua resolução.

7 — A dimensão máxima do relatório de estágio é de 25.000 palavras, não contando com eventuais anexos e apêndices.

8 — Em casos devidamente fundamentados, a requerimento do mestrando e ouvido o orientador, o Conselho Científico pode autorizar a admissão de teses que não respeitem o estipulado no número anterior.

Artigo 23.º

Orientação

1 — A orientação do trabalho final de mestrado, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 19.º, é da responsabilidade de um doutor ou de um especialista de reconhecido mérito, da respetiva área científica, designado pelo Conselho Científico, sob proposta do candidato, ouvido o Coordenador.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por estrangeiros.

3 — Caso o orientador seja um professor ou um especialista externo ao ISCSP, será obrigatória a designação de um coorientador do ISCSP.

4 — Nas situações previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º, é recomendável a designação de um coorientador da instituição de acolhimento onde é realizado o estágio.

5 — O orientador deve supervisionar, efetiva e ativamente, o candidato na sua investigação e na elaboração da dissertação.

6 — O mestrando deve manter o orientador regularmente informado sobre a evolução dos seus trabalhos.

7 — Compete ao Conselho Científico, ouvido o Coordenador, analisar e decidir sobre os pedidos de mudança de orientador, quando devidamente fundamentados.

Artigo 24.º

Suspensão da contagem dos prazos

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º , a contagem do prazo para a entrega do trabalho final de mestrado pode ser suspensa nas seguintes situações:

a) Prestação do serviço militar;

b) Maternidade ou paternidade;

c) Doença grave e prolongada ou acidente grave do mestrando, ou de descendentes, comprovados por atestado médico;

d) Outras imposições legais.

2 — A situação referida no número anterior não suspende o pagamento das propinas devidas, pelo que o mestrando tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.

3 — No final do prazo previsto para entrega destes trabalhos, é acrescido o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.

4 — Só podem beneficiar do disposto no número anterior os mestrandos que não sejam devedores de propinas.

Artigo 25.º

Regras de apresentação do trabalho final

1 — O trabalho final deve ser entregue no Gabinete de Estudos Avançados, em quatro exemplares impressos, com folha colada e capa continuada, acompanhados de:

a) Requerimento, em modelo fornecido pelo Gabinete de Estudos Avançados, para prestação de provas públicas, dirigido ao Presidente do Conselho Científico;

b) Parecer(es) do(s) orientador(es);

c) Relatório do programa de deteção de plágio;

d) Declaração de atuação ética;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* atualizado;

f) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou do passaporte;

g) Quatro exemplares do resumo em português e em inglês, com um mínimo de 300 palavras cada, até seis palavras-chave em português e em inglês;

h) Comprovativo do pagamento do emolumento de admissão a provas públicas;

i) Quatro CD com os resumos, o currículo e o trabalho final;

j) Certidão da conclusão da parte curricular do mestrado ou recibo probatório do seu pedido;

k) Declaração de autorização para divulgação em repositórios digitais.

2 — A capa do trabalho final deve incluir, nomeadamente, o nome da Universidade de Lisboa e da Escola, o título do trabalho, o nome do estudante, o nome dos orientadores, a designação da especialidade do mestrado e, se aplicável, da respetiva área de especialização, a modalidade de trabalho em que se apresenta (dissertação, trabalho de projeto, relatório de estágio), o ano de conclusão do trabalho e, nos casos de graus atribuídos em associação, a identificação das instituições parceiras.

3 — O trabalho final deve ser apresentado em língua portuguesa, podendo ser apresentado em língua estrangeira, desde que recolhido o acordo do orientador e do Coordenador, mediante aprovação do Conselho Científico.

4 — Quando o trabalho final for escrito em língua estrangeira, deve ser acompanhado de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

5 — Nas situações em que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, se torna necessário garantir alguma confidencialidade dos documentos produzidos, devem garantir-se os seguintes procedimentos:

a) O título, resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como noutra língua oficial da União Europeia) não podem ter caráter confidencial;

b) Os elementos do júri devem aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade;

c) O texto do trabalho final, que se torna público, deve ser revisto e autorizado pela entidade que requer a confidencialidade, e os dados e ou resultados considerados confidenciais devem constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri.

6 — O trabalho final deve ser apresentado de acordo com as regras estipuladas no Anexo B.

7 — Após a realização da prova pública o candidato deve entregar, no prazo de 20 dias, no Gabinete de Estudos Avançados, um exemplar impresso e duas em suporte informático da versão final do trabalho final que inclua as eventuais alterações ou correções sugeridas pelo júri.

SECÇÃO IV

Provas públicas, classificação final e diploma

Artigo 26.º

Júri

1 — Para a apreciação e discussão do trabalho final é nomeado um júri pelo Conselho Científico, sob proposta do Coordenador, ouvido o orientador.

2 — O júri é constituído por três a cinco membros, devendo um destes, que não o seu presidente, ser o orientador.

3 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho final e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido pelo Conselho Científico.
5 — A constituição do júri deve ser dada a conhecer ao candidato, após a nomeação do mesmo.

Artigo 27.º

Funcionamento do júri

1 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
2 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
3 — O júri profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua nomeação, a aceitar o trabalho final ou, em alternativa, a recomendar, de forma fundamentada, a sua reformulação.
4 — No caso da reformulação prevista no número anterior, o candidato tem o prazo de 60 dias, improrrogável, para proceder em conformidade, salvo se declarar que não o pretende fazer.
5 — Havendo reformulação, o candidato entrega:

a) Quatro exemplares impressos da tese reformulada, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º, acrescidos da constituição do júri;
b) Quatro exemplares impressos do resumo da tese, em português e em inglês, acompanhado da indicação de até seis palavras-chave;
c) Quatro exemplares em formato pdf da tese reformulada, contendo ainda o resumo da tese, em português e em inglês.

6 — Sempre que o Conselho Científico, o Coordenador ou um elemento do júri entendam necessário, poderá haver lugar a uma reunião de júri prévia ao ato público de defesa do trabalho final podendo esta ser realizada presencialmente ou à distância através de videoconferência.
7 — O funcionamento do júri, em tudo o que não esteja previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, rege-se pelo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 28.º

Provas públicas

1 — As provas realizam-se em sessão pública e são marcadas no prazo de 30 dias contados da data da admissão a provas públicas ou da entrega da reformulação a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º
2 — O Gabinete de Estudos Avançados informa o mestrando por ofício enviado por via postal e publicita a realização das provas, incluindo o título do trabalho, a identificação do autor, dos membros do júri, a data, a hora e o local de realização em edital afixado na vitrina do Gabinete de Estudos Avançados.
3 — A duração das provas não pode exceder 60 minutos.
4 — Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das intervenções.
5 — A sessão pública decorre nas seguintes partes:

a) Uma exposição inicial do mestrando, com a duração máxima de 20 minutos;
b) Uma discussão com os membros do júri, com a duração máxima de 40 minutos, repartidos igualmente entre o mestrando e o júri, no máximo 20 minutos para cada um.

6 — As provas podem decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo mestrando e pelos membros do júri.
7 — A nota da prova pública é lançada no sistema informático de gestão académica e em pauta pelo presidente do júri.

Artigo 29.º

Deliberações do júri

A deliberação do júri, em provas públicas tomada nos termos do n.º 1 do artigo 27.º, pode assumir uma das seguintes formas:

a) Aprovação;
b) Aprovação com recomendação de suprimento de meros lapsos de escrita ou incorreções formais menores, com dispensa de repetição das provas públicas;
c) Aprovação sob condição de reformulação, com obrigatoriedade de repetição das provas públicas;
d) Reprovação.

Artigo 30.º

Aprovação

Em caso de aprovação, o júri deve atribuir uma classificação numérica na escala de 10 a 20, igual à média das classificações propostas por cada um dos membros do júri.

Artigo 31.º

Suprimento de lapsos

1 — No caso previsto na alínea *b*) do artigo 29.º o mestrando tem um prazo de 30 dias para suprir os lapsos de escrita e as omissões formais verificadas, findo o qual deve entregar no Gabinete de Estudos Avançados quatro exemplares da versão definitiva do trabalho final que inclua as eventuais alterações ou correções sugeridas pelo júri.
2 — A deliberação final do júri tem lugar no prazo de 30 dias após receção da nova versão.
3 — Esta deliberação assume a forma de aprovação ou de reprovação.

Artigo 32.º

Reformulação do trabalho final

1 — No caso previsto na alínea *c*) do artigo 29.º o mestrando deve apresentar ao júri no prazo de 60 dias a nova versão do trabalho final.
2 — As provas públicas devem ter lugar no prazo de 30 dias após receção da nova versão.
3 — A deliberação do júri assume a forma de aprovação ou de reprovação.

Artigo 33.º

Reprovação

A deliberação de reprovação é devidamente fundamentada.

Artigo 34.º

Atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada por ECTS, arredondada à unidade, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o mestrando realizou para obter o grau em questão.
3 — O trabalho final de mestrado é considerado como uma unidade curricular para os efeitos previstos no número anterior.
4 — As classificações quantitativas finais são acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 35.º

Diplomas

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pela Reitoria da ULisboa.
2 — A titulação deste grau decorre da obtenção de aproveitamento em todas as unidades curriculares do curso de mestrado, incluindo o trabalho final.
3 — A emissão da carta de curso é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e do Regulamento de Suplemento ao Diploma do ISCSP.
4 — A aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram a parte escolar do plano de estudos do II ciclo confere o diploma de pós-graduação na área ou domínio em que é ministrada a formação especializada.

Artigo 36.º

Elementos dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constam os elementos definidos como obrigatórios pela Reitoria da ULisboa, que procede à emissão dos mesmos.

Artigo 37.º

Prazo de emissão da carta de curso

1 — A emissão de qualquer um dos documentos referidos no artigo anterior só é realizada por requerimento do mestrando e após pagamento do valor estipulado na tabela de emolumentos da ULisboa.
2 — A emissão de certidão de registo (diploma) não é condicionada à solicitação de emissão ou pagamento da carta de curso.

3 — A emissão da certidão de registo (diploma) e da carta de curso será feita no prazo máximo definido pela Reitoria da ULisboa, que procede à emissão dos mesmos, acompanhados do suplemento ao diploma.

4 — O suplemento ao diploma é de natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere. Para a emissão do suplemento ao diploma não é cobrado qualquer valor.

SECÇÃO V

Disposições finais

Artigo 38.º

Propriedade Intelectual

1 — Os direitos de autor do trabalho final pertencem ao mestrando.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o ISCSP e a ULisboa poderão utilizar livremente o título e resumos do trabalho final e permitir a consulta integral da mesma, nomeadamente através dos seus serviços de documentação e bibliotecas.

3 — A colocação do trabalho final em repositórios de caráter científico ou associados a sistemas de verificação de plágio, será objeto de regulamentação autónoma.

4 — Se, na investigação desenvolvida pelo mestrando no âmbito da preparação do trabalho final, resultarem produtos ou sistemas suscetíveis de proteção pela legislação sobre propriedade industrial e/ou sobre direitos de autor, a titularidade dos respetivos direitos pertencerá conjuntamente ao mestrando e ao ISCSP.

5 — Serão objeto de acordo autónomo entre o mestrando e o ISCSP os termos de exploração comercial dos produtos ou sistemas referidos no número anterior, bem como da repartição de eventuais resultados dessa exploração.

Artigo 39.º

Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — Compete ao Conselho Pedagógico do ISCSP assegurar o acompanhamento pedagógico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre.

2 — Compete ao Conselho Científico do ISCSP assegurar o acompanhamento científico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre.

Artigo 40.º

Publicação

O presente regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 42.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento Geral de Mestrados em vigor desde o ano letivo 2015/2016.

Aprovado pelo Conselho Científico em 28 de julho de 2016.

Homologado pelo Presidente do ISCSP em 28 de julho de 2016.

28 de julho de 2016. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho.*

ANEXO A

Estrutura do projeto de trabalho final de mestrado

Dissertação

Estrutura	Tópicos
Título	O título deverá corresponder ao foco central do trabalho, traduzindo-se numa frase clara e sintética. A opção por um subtítulo é frequentemente útil para precisar o âmbito da pesquisa. Não se aconselham títulos formulados na interrogativa.
Introdução (máx. de 500 palavras)	Apresentação do tema, sua relevância, e motivações para a sua escolha no quadro do objeto científico do mestrado em causa. Definição dos objetivos gerais e específicos. Definição da questão nuclear de investigação (pergunta de partida).
Enquadramento teórico (máx. de 1500 palavras).	Breve explicitação do quadro teórico em que se inscreve a investigação, com revisão bibliográfica. Este quadro teórico terá que contemplar a identificação, descrição e justificação dos principais conceitos e perspetivas teóricas e das pesquisas empíricas de referência.
Opções metodológicas (máx. de 1000 palavras).	Identificação das opções metodológicas de base (ou tipo de abordagem), sumariamente sustentadas teoricamente: ex. abordagem qualitativa, quantitativa ou mista. Esboço do modelo de análise, com a definição das hipóteses e/ou das questões específicas, consoante a opção metodológica tomada. Identificação e caracterização do contexto de recolha de dados (território, organização, programa ou projeto, etc.). Descrição sumária da estratégia de recolha e análise de dados (ex. amostragem, técnicas de recolha e análise, procedimentos operativos).
Cronograma	Apresentação gráfica/matricial do calendário de execução das principais etapas da investigação.
Bibliografia	Referências bibliográficas (apenas as fontes citadas no projeto, até um máximo de 25). Bibliografia a consultar (fontes já identificadas e/ou selecionadas como relevantes para a pesquisa, até um máximo de 25).

Trabalho de projeto

Estrutura	Tópicos
Título	O título deverá corresponder ao foco central do trabalho, traduzindo-se numa frase clara e sintética. A opção por um subtítulo é frequentemente útil para precisar o âmbito da pesquisa. Não se aconselham títulos formulados na interrogativa.

Estrutura	Tópicos
Introdução (máx. de 500 palavras)	Apresentação do tema, sua relevância, e motivações para a sua escolha no quadro do objeto científico do mestrado em causa. Descrição sumária da situação ou problema que motivou a proposta de um projeto. Definição dos objetivos gerais e dos objetivos específicos do projeto.
Enquadramento teórico (máx. de 1500 palavras).	Breve explicitação do quadro teórico que ajuda a compreender a situação ou problema e, sempre que possível, a estratégia a adotar na sua resolução. Este quadro teórico terá que contemplar a identificação, descrição e justificação dos principais conceitos, perspetivas teóricas, pesquisas empíricas e projetos similares.
Opções metodológicas e organização geral do projeto (máx. de 1000 palavras).	Identificação das opções metodológicas de base sumariamente sustentadas do ponto de vista teórico (o projeto assume tendencialmente uma abordagem qualitativa ou mista). Identificação e caracterização do contexto de recolha de dados (território, organização, programa ou projeto, etc). Descrição sumária da estratégia de recolha e análise de dados com vista ao diagnóstico do problema (varia consoante a natureza do projeto em causa, o seu diagnóstico e as correspondentes propostas de intervenção e avaliação).
Cronograma	Apresentação gráfica/matricial do calendário de execução das principais etapas da investigação.
Bibliografia	Referências bibliográficas (apenas as fontes citadas no projeto, até um máximo de 25). Bibliografia a consultar (fontes já identificadas e/ou selecionadas como relevantes para a pesquisa, até um máximo de 25).

Relatório de estágio

Estrutura	Tópicos
Título	O título deverá corresponder ao foco central do trabalho, traduzindo-se numa frase clara e sintética. A opção por um subtítulo é frequentemente útil para precisar o âmbito da pesquisa. Não se aconselham títulos formulados na interrogativa.
Introdução (máx. de 500 palavras)	Apresentação do tema, sua relevância, e motivações para a sua escolha no quadro do objeto científico do mestrado em causa. Descrição sumária do enquadramento da proposta de estágio que motivou a realização de um trabalho final de mestrado. Definição dos objetivos gerais e dos objetivos específicos do estágio.
Contexto do estágio (máx. de 500 palavras).	Caracterização do contexto organizacional onde decorrerá o estágio (a organização e a sua envolvente).
Enquadramento teórico (máx. de 1000 palavras).	Breve explicitação dos aspetos teóricos, técnicos e jurídico-normativos relativos ao objeto de estágio. O quadro teórico terá que contemplar identificação, descrição e justificação dos principais conceitos, perspetivas teóricas, pesquisas empíricas similares).
Opções metodológicas e organização geral do estágio (máx. de 1000 palavras).	Identificação das opções metodológicas de base sumariamente sustentadas teoricamente (opções que variam consoante a natureza dos trabalhos a desenvolver no estágio, tendo em vista a implementação e avaliação de programas, projetos ou iniciativas desenvolvidos na organização).
Cronograma	Apresentação gráfica/matricial do calendário de execução das principais etapas da investigação.
Bibliografia	Referências bibliográficas (apenas as fontes citadas no projeto, até um máximo de 25). Bibliografia a consultar (fontes já identificadas e/ou selecionadas como relevantes para a pesquisa, até um máximo de 25).

ANEXO B

Normas de redação

Normas formais de redação obrigatórias:

Espaçamento entre linhas: 1,5;
Espaçamento entre parágrafos: 2;
Espaçamento entre notas ao corpo do texto: 1;
Tipo de fontes: Times New Roman ou Calibri;
Tamanho das fontes: 12;
Notas ao corpo do texto: 10;
Margens: superior: 3 cm; lateral esquerda: 3 cm; lateral direita: 2 cm; inferior: 2 cm;
Numeração das páginas: por norma, no canto inferior direito, em numeração árabe, a partir da introdução (nas páginas precedentes dever-se-á usar numeração romana);
Tabelas e figuras: indicação do tipo e número da ilustração, seguido do respetivo título e terminando com a menção da fonte de onde provém a informação.

O ISCSP não adota nenhum livro de estilo específico. Contudo, é obrigatória a adoção de um para ser seguido em tudo o que não esteja previsto acima.

Capa

Conteúdos que obrigatoriamente devem constar na capa:

1) Logótipos da ULISBOA e do ISCSP;
2) Título do trabalho final e subtítulo (se existir);
3) Nome completo do autor, incluindo qualificações e distinções (se desejado);

4) Outros logótipos ou imagens consideradas necessárias e adequadas pelo Mestrando;
5) Nome do Orientador e coorientador, quando existir;
6) Identificação do tipo de trabalho final (Dissertação, Trabalho de Projeto ou relatório de Estágio), Grau académico e identificação do curso;
7) Local e ano de entrega do trabalho final.

No sítio do ISCSP na Internet será disponibilizado um *layout* gráfico para a capa, cuja utilização é obrigatória.

209789243

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 10326/2016

Por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Rui Manuel Candeias Santana, Professor Auxiliar a título experimental — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Diretor, *João António Pereira*.

209799441

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 10449/2016

Por despacho de 4 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Doutora Ana Filipa de Sousa Pestana Mourão como Professora Auxiliar Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de junho de 2016 até 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;
Doutor João Carlos Ramos Gonçalves Pereira como Professor Auxiliar Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de maio de 2016 até 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

8 de agosto de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

209795804

Regulamento n.º 821/2016

Regulamento do Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

Preâmbulo

A NMS|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (NMS|FCM-UNL) procedeu à adequação da anterior Licenciatura em Medicina às determinações em vigor, tendo em conta a regulamentação referente ao Grau e Diplomas do Ensino Superior. Para tal foi criado o Mestrado Integrado em Medicina, com um total de 360 créditos e 12 semestres curriculares de trabalho, cujo registo foi aprovado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de março de 2007, mediante o Despacho n.º 6109/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República.* O Mestrado Integrado em Medicina entrou em funcionamento no ano letivo 2007-2008 e foi regulamentado através do Despacho n.º 11681/2009, de 14 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 9346/2010, de 1 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 13 de janeiro (adiante designado por "Plano de Estudos 2009").

Em 2011, na sequência da mudança estrutural e organizativa desencadeada pela publicação dos novos estatutos da NMS|FCM-UNL (Despacho n.º 8664/2009, de 26 de março, *Diário da República* n.º 60, 2.ª série) e em consonância com as alterações profundas que o exercício da Medicina tem sofrido nas últimas décadas, iniciou-se um processo de alteração do plano de estudos (adiante designado por "Plano de Estudos 2011") sem modificação dos objetivos gerais do curso, abrangido pelo disposto no Despacho n.º 854/2010 de 13 de janeiro.

O Plano de Estudos 2011 (Despacho n.º 10378/2011 de 17 de agosto, *Diário da República* n.º 157, 2.ª série), registado na Direção Geral do Ensino Superior sob o número R/A-Ef 3130/2011/AL01, orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Adequação às necessidades do sistema de saúde, fomentando tanto as dimensões científicas e a aquisição de mecanismos de aprendizagem ao longo da vida, como os aspetos relativos ao profissionalismo médico.
b) Consonância com as linhas globais dos principais documentos orientadores, a nível nacional e internacional.
c) Estruturação de acordo com a declaração de Bolonha (semestralização, uniformização do calendário de aulas, promoção da mobilidade).
d) Organização por competências (conhecimentos, perícias e atitudes).
e) Exposição precoce à prática clínica e à investigação.
f) Integração transdisciplinar, num contexto de complexidade crescente.
g) Articulação transversal das Áreas de Ensino e Investigação.
h) Flexibilidade (disciplinas opcionais, possibilidade de percursos individuais).
i) Diversidade dos modelos de ensino, de avaliação e dos locais de ensino/aprendizagem.

Em conformidade com o disposto no despacho que regulamenta o Plano de Estudos 2011 (Despacho n.º 10378/2011 de 17 de agosto, *Diário da República* n.º 157, 2.ª série), a implementação deste Plano tem uma cronologia gradual, tendo-se iniciado, com o 1.º ano curricular, no ano letivo 2011-2012 e concluído em 2016-2017, com o 6.º ano curricular.

As normas e orientações gerais necessárias à execução do plano de estudos encontram-se publicadas no Regulamento Pedagógico do Mestrado Integrado em Medicina, aprovado em 04 de agosto pelo Despacho 14_CE_2016, do Diretor da Faculdade, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico).

A proposta de alteração ao plano de estudo recebeu pareceres favoráveis do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da NMS|FCM-UNL.

A alteração ao plano de estudos e a sua implementação gradual foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior, respetivamente em 8 de agosto de 2011, 22 de agosto de 2012, 1 de agosto de 2013, 7 de agosto de 2014, 17 de julho de 2015 e 05 de agosto de 2016.

O presente regulamento foi submetido a discussão pública, nos termos legais.

Tendo em conta o supra exposto, procede-se à republicação do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Medicina lecionado na NMS|FCM-UNL, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Criação e âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da NMS|FCM-UNL, confere o grau de mestre em Medicina, que compreende dois ciclos de estudos integrados.
2 — A realização do primeiro ciclo de estudos confere o grau de Licenciado em Ciências Básicas da Saúde e a realização do segundo ciclo de estudos confere o grau de Mestre em Medicina.

Artigo 2º

Objetivos do curso

Os objetivos gerais do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências Básicas da Saúde são indissociáveis dos conducentes ao grau de mestre em Medicina e correspondem a uma organização da aprendizagem com integração transdisciplinar, num contexto de complexidade crescente. Os objetivos gerais são os seguintes:

a) Adquirir conhecimentos e capacidades de compreensão do Homem normal sob o ponto de vista morfofuncional e psicológico, bem como das consequências resultantes das alterações induzidas por diversos agentes, assim como das possibilidades da sua correção;
b) Desenvolver capacidades de recolha, seleção e interpretação de informação relevante, assim como uma atitude crítica sobre o conhecimento e a investigação científica, nos aspetos sociais, metodológicos e éticos, tendo em vista o progresso das ciências da saúde;
c) Adquirir e ou desenvolver competências de aprendizagem autónoma que permitam desenvolver estratégias de aprendizagem ao longo da vida;

d) Desenvolver competências indispensáveis ao exercício profissional da Medicina tais como: colheita de dados nas várias situações clínicas; elaboração do raciocínio clínico de forma a proceder à formulação de diagnósticos provisórios e definitivos; tomada de decisões clínicas;

e) Desenvolver e aprofundar competências de autonomia, por forma a permitir uma seleção criteriosa de percursos de aprendizagem ao longo da vida;

f) Desenvolver competências no domínio da investigação clínica, nomeadamente na formulação e realização de estudos e na comunicação de resultados à comunidade científica e ao público em geral.

Artigo 3.º

Áreas científicas

O curso de Mestrado Integrado em Medicina está organizado de acordo com o sistema de unidades de crédito (ECTS) e no Plano de Estudo 2011 encontra-se distribuído pelas seguintes áreas de ensino e investigação (AEI):

Áreas de Ensino e Investigação (AEI)	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Cirurgia e Morfologia Humana	CMH	61	
Medicina Clínica	MC	101,5	
Medicina da Mulher, Infância e Adolescência.	MMIA	41	
Genética, Oncologia e Toxicologia Humana.	GOTH	17	
Medicina Celular e Molecular	MCM	31	
Ciências Funcionais e Alvos Terapêuticos.	CFAT	40	
Saúde das Populações	SP	50,5	
A definir anualmente			18
Total		342	18

Artigo 4.º

Duração do curso

O Mestrado Integrado em Medicina, com um total de 360 créditos e 12 semestres curriculares de trabalho, incorpora dois ciclos de formação complementares:

a) O primeiro ciclo de estudos visa a obtenção de 180 ECTS, distribuídos pelos seis primeiros semestres curriculares, perfazendo um total de 5040 horas de trabalho do aluno.

b) O segundo ciclo de estudos visa a obtenção dos restantes 180 ECTS, igualmente distribuídos por 6 semestres curriculares, perfazendo um total de 5040 horas de trabalho do aluno.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — O ingresso no Mestrado Integrado em Medicina processa-se, nos termos legalmente previstos para o ensino superior público através das seguintes modalidades:

a) Concurso Nacional para os estudantes que tenham concluído o 12.º ano de escolaridade e obtido aprovação nas disciplinas específicas de Biologia e Geologia, Física e Química e Matemática A e preencham os pré-requisitos do Grupo A, conforme deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, divulgada no site da Direção-Geral do Ensino Superior e no site da NMS|FCM-UNL;

b) Regimes especiais;

c) Concursos especiais;

d) Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado;

e) Regime de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência.

2 — Os prazos de candidatura, os critérios de seleção e seriação obedecem às regras do concurso nacional de acesso e aos regulamentos da NMS|FCM-UNL no caso dos concursos especiais e regimes especiais.

3 — Os *numeri clausi* de ingresso são estabelecidos anualmente e divulgados pelo Ministério que Tutela o acesso e ingresso no Ensino Superior e pela NMS|FCM-UNL.

Artigo 6.º

Condições e início de funcionamento

A NMS|FCM-UNL assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre em Medicina, nomeadamente:

a) Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

Artigo 7.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular do Mestrado Integrado em Medicina, no Plano de Estudos 2011, assenta em unidades curriculares de diferentes tipologias: obrigatórias em áreas específicas do conhecimento, obrigatórias que integram várias áreas do conhecimento, opcionais e estágio profissionalizante;

2 — A distribuição das tipologias das unidades curriculares, no Plano de Estudo 2011, é equitativa ao longo dos 12 semestres e prevê a existência de pelo menos uma unidade curricular integradora e uma opcional, por ano curricular;

3 — O ensino prático de natureza clínica é introduzido, precoce e gradualmente, ao longo do Plano de Estudos 2011 e o ensino das áreas fundamentais do conhecimento biomédico alargado ao contexto do ensino dos últimos anos do mestrado.

4 — O ensino de cada unidade curricular cumpre o número de horas de contacto estabelecidas e está organizado em semestres, com calendário e horários a aprovar anualmente pelo Diretor da NMS|FCM-UNL, ouvido o Conselho Pedagógico;

5 — O estágio profissionalizante é uma unidade curricular organizada em estágios parcelares, em sistema de rotação nas várias áreas clínicas e que inclui uma prova pública de discussão de um relatório final de estágio.

6 — O Plano de Estudos 2011 do Mestrado Integrado em Medicina, tem a seguinte estrutura curricular:

Estrutura curricular

1.º Ano — 1.º semestre

Unidades Curriculares	Áreas de Ensino e Investigação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia	CMH	S	364	112	13	
Suporte básico de vida	MC					
Tecidos, células e moléculas	MCM	S	364	112	13	
Introdução à medicina	SP	S	98	28	3,5	

1.º Ano — 2.º semestre

Unidades Curriculares	Áreas de Ensino e Investigação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Nutrição e metabolismo	MCM	S	308	98	11	
Genética	GOTH	S	112	63	4	
Fisiologia	CFAT	S	336	98	12	
Opcional	*	S	84	*	3	Opcional.

* Variável.

2.º Ano — 1.º semestre

Unidades Curriculares	Áreas de Ensino e Investigação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia patológica	GOTH	S	280	88	10	
Farmacologia geral	CFAT	S	112	47	4	
Fisiopatologia e alvos terapêuticos I	CFAT	S	224	96	8	
Fundamentos de neurociências	CFAT	S	224	82	8	

2.º Ano — 2.º semestre

Unidades Curriculares	Áreas de Ensino e Investigação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiopatologia e alvos terapêuticos II	CFAT	S	224	91	8	
Imagiologia e anatomia clínicas	CMH	S	224	84	8	
Introdução à prática clínica	MC	S	308	100	11	
Opcional	*	S	84	*	3	Opcional.

* Variável.

3.º Ano

Unidades Curriculares	Áreas de Ensino e Investigação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Medicina e sociedade	SP	S	112	28	4	
Medicina interna	MC	S	420	240	15	
Infeção: etiologia, patogénese e bases terapêuticas	MC	S	196	54	7	
Imunologia	MCM	S	112	58	4	
Cirurgia geral	CMH	S	420	240	15	
Saúde pública, epidemiologia e bioestatística	SP	S	224	88	8	
Medicina laboratorial	MC	S	112	41	4	
Opcional	*	S	84	*	3	Opcional.

* Variável.

4.º Ano

Unidades Curriculares	Áreas de Ensino e Investigação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia médica e medicina comportamental	SP	S	84	45	3	
Especialidades médicas e cirúrgicas I	MC e CMH	S	420	230	15	
Especialidades médicas e cirúrgicas II	MC e CMH	S	420	230	15	
O doente com infeção	MC	S	112	30	4	
Introdução à pediatria e saúde na adolescência	MMIA	S	224	130	8	
Ginecologia e obstetrícia	MMIA	S	224	130	8	
O doente idoso	MC	S	112	30	4	
Opcional	*	S	84	*	3	Opcional.

* Variável.

5.º Ano

Unidades Curriculares	Áreas de Ensino e Investigação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Medicina geral e familiar	SP	S	224	112,3	8	
Pediatria	MMIA	S	224	112,3	8	
Psiquiatria	SP	S	224	112,3	8	
Mecanismos moleculares de doença	MCM	S	84	30	3	
Prescrição racional de medicamentos	MC	S	84	30	3	
Especialidades médicas e cirúrgicas III	MC e CMH	S	672	360	24	
O doente com cancro	GOTH	S	84	32	3	
Opcional	*	S	84	*	3	Opcional.

* Variável.

6.º Ano

Unidades Curriculares		Áreas de Ensino e Investigação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contato		
Estágio Profissionalizante	Cirurgia (estágio parcelar)	CMH	O	224	216	8	
	Ginecologia e obstetrícia (estágio parcelar).	MMIA	O	168	120	6	
	Medicina (estágio parcelar)	MC	O	252	240	9	
	Medicina geral e familiar (estágio parcelar).	SP	O	168	120	6	
	Pediatria (estágio parcelar)	MMIA	O	196	120	7	
	Saúde mental (estágio parcelar)	SP	O	168	120	6	
	Relatório Final de Estágio	n.a.	n.a.	336	1	12	
Preparação para a prática clínica: integração de conhecimentos		MC	S	84	21	3	
Opcional		*	S	84	*	3	Opcional.

* Variável.

(S) unidade curricular semestral; (O) ensino por blocos, com avaliação no final de cada bloco; (n.a.) não aplicável

7 — As unidades curriculares opcionais são publicadas anualmente após aprovação pelo Diretor da NMS|FCM-UNL, ouvidos os Conselhos Pedagógico e Científico.

Artigo 8.º

Estágio profissionalizante

1 — Dando cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e para efeitos de obtenção do grau de mestre, o Mestrado Integrado em Medicina da NMS|FCM-UNL integra uma unidade curricular que é um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, discutido numa prova pública.

2 — O regime de avaliação do estágio profissionalizante está contemplado no Regulamento Pedagógico do Mestrado Integrado em Medicina, aprovado Despacho 14_CE_2016, de 4 de agosto do Diretor da NMS|FCM-UNL, ouvidos os Conselhos Pedagógico e Científico.

3 — O relatório final inclui o conjunto dos relatórios parcelares e uma reflexão crítica final.

4 — Só poderão apresentar-se à prova pública os alunos que tenham concluído com aproveitamento todos os estágios parcelares do 6.º ano.

5 — O cálculo da classificação final do estágio profissionalizante é efetuado pela média ponderada, pelos ECTS, das classificações obtidas em todos os estágios parcelares e no relatório final de estágio. A classificação do estágio profissionalizante será expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$Classificação\ final\ estágio\ profissionalizante = \frac{(C \times 8) + (GO \times 6) + (M \times 9) + (MGF \times 6) + (P \times 7) + (SM \times 6) + (RFE \times 12)}{54}$$

Em que:

C = cirurgia (estágio parcelar)
GO = ginecologia e obstetrícia (estágio parcelar)
M = medicina (estágio parcelar)
MGF = medicina geral e familiar (estágio parcelar)
P = pediatria (estágio parcelar)
SM = saúde mental (estágio parcelar)
RFE = Relatório final de estágio

6 — Os estágios parcelares poderão ser efetuados ao abrigo de programas de mobilidade, com contrato de estudos prévios, desde que o relatório final de estágio seja apresentado e discutido, obrigatoriamente, na NMS|FCM-UNL.

7 — No caso do disposto no número anterior e de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Regulamento para creditação da formação e da experiência profissional nos três ciclos de estudo da Faculdade de Ciências Médicas, homologado em 1 de agosto de 2013 por despacho do Diretor da Faculdade, as classificações nos estágios parcelares efetuados ao abrigo de programas de mobilidade no estrangeiro, não serão consideradas no cálculo da classificação final do estágio profissionalizante.

Artigo 9.º

Requisitos de inscrição, precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A transição entre anos obedece aos seguintes requisitos:

a) Podem transitar de ano os alunos sem aproveitamento a um máximo de 15 ECTS correspondentes a qualquer ou quaisquer UC de qualquer ano anterior;

b) A inscrição na unidade curricular Estágio Profissionalizante só será permitida após a obtenção de aproveitamento a todas as unidades curriculares do 1.º ao 10.º semestre;

c) Os alunos não podem inscrever-se em unidades curriculares de anos subsequentes àquele em que se encontram inscritos.

2 — Considerando a natureza integrada do mestrado em medicina, os alunos podem transitar para o segundo ciclo de estudos com unidades curriculares em atraso do primeiro ciclo, salvaguardando o disposto no n.º 1 do presente artigo.

3 — As normas gerais a observar na avaliação da aprendizagem dos alunos do MIM encontram-se regulamentadas no Regulamento Pedagógico do Mestrado Integrado em Medicina, aprovado pelo Des-

pacho 14_CE_2016, de 4 de agosto do Diretor da NMS|FCM-UNL, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 10.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrições do Mestrado Integrado em Medicina segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual.

Artigo 11.º

Processo de atribuição da classificação final no Mestrado Integrado em Medicina

1 — Para efeitos de cálculo da classificação final considera-se o plano de estudos em que o aluno está inscrito quando conclui o Mestrado Integrado em Medicina.

2 — No Plano de Estudo 2011 cada unidade curricular, creditada para efeitos de concessão de grau, será ponderada em função do peso relativo dos ECTS, de acordo com a estrutura curricular estabelecida no n.º 6 do artigo 7.º do presente regulamento.

Artigo 12.º

Certidão de Registo, carta de curso e suplemento ao diploma

1 — Após a conclusão do ciclo de estudos, os alunos poderão requerer a certidão de registo, a carta de curso, o suplemento ao diploma, junto da Secção de Graduação da Divisão Académica da NMS|FCM-UNL.

2 — As certidões serão emitidas pela NMS|FCM-UNL.

3 — As cartas de curso serão emitidas pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 13.º

Elementos que constam obrigatoriamente das certidões de registo diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

a) Certidões de registo — número e ano do registo, identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data da conclusão do curso, designação do curso e respetiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação;

b) Cartas de curso — Identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

Artigo 14.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do Mestrado Integrado em Medicina é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da NMS|FCM-UNL.

Artigo 15.º

Regime de Assiduidade

O Regime de Assiduidade aplicável à frequência das unidades curriculares do Mestrado Integrado em Medicina encontra-se regulamentado no Regulamento Pedagógico do Mestrado Integrado em Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 14_CE_2016, de 4 de agosto do Diretor da Faculdade, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 16.º

Calendário Escolar

O calendário escolar, os horários das tarefas letivas e os mapas de exames são aprovados anualmente pelo Diretor da NMS|FCM-UNL, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 17.º

Processo de creditação

1 — O processo de creditação da formação e da experiência profissional será efetuado de acordo com o Regulamento para creditação da formação e da experiência profissional nos três ciclos de estudo da Faculdade de Ciências Médicas, homologado em 1 de agosto de 2013 por despacho do Diretor da Faculdade.

2 — A creditação de unidades curriculares entre os Planos de Estudo 2009 e 2011 baseia-se na seguinte tabela:

Plano de Estudos 2009		Plano de Estudos 2011	
Unidades curriculares	ECTS*	Unidades curriculares	ECTS*
Anatomia I	16,5	Anatomia	13
Bioestatística e Informática	8	Opcional **	3
Biologia celular	8	Tecidos células e moléculas	13
Bioquímica I.	16,5	Nutrição e metabolismo	11
História da Medicina	3	Opcional **	3
Psicologia Médica	8	Introdução à medicina + Psicologia médica e medicina comportamental	3,5 + 3
Anatomia II	14,5	Fundamentos de neurociências + Imagiologia e anatomia clínicas.	8 + 8
Bioquímica II	9,5	Fundamentos de neurociências + Opcional **	8 + 3
Fisiologia	14,5	Fisiologia	12
Genética	7	Genética	4
Histologia e Embriologia	14,5	Tecidos células e moléculas	13
Farmacologia	9	Farmacologia geral. + Fisiopatologia e alvos terapêuticos II	4 + 8
Anatomia Patológica	13	Anatomia patológica	10
Fisiopatologia.	13	Fisiopatologia e alvos terapêuticos I + Fisiopatologia e alvos terapêuticos II	8 + 8
Microbiologia e Parasitologia	9	Infeção: etiologia, patogéneses e bases terapêuticas	7
Imunologia	6,5	Imunologia	4
Iniciação à Clínica	9,5	Introdução à prática clínica	11
Medicina da Imagem	3	Opcional **	3
Medicina Laboratorial	3	Medicina laboratorial	4
Terapêutica Geral	3	Prescrição racional de medicamentos	3
Medicina I	20	Medicina interna	15
Cirurgia I	13	Cirurgia geral	15
Urologia	3	Opcional **	3

Plano de Estudos 2009		Plano de Estudos 2011	
Unidades curriculares	ECTS*	Unidades curriculares	ECTS*
Otorrinolaringologia	3	Opcional **	3
Obstetrícia e Ginecologia	6	Ginecologia e obstetrícia	8
Deontologia, Bioética e Direito Médico	3	Medicina e sociedade	4
Saúde Pública	3	Saúde pública, epidemiologia e bioestatística	8
Medicina Geral e Familiar	3,5	Medicina geral e familiar	8
Neurologia	3,5	Opcional **	3
Medicina Legal	1,5	Medicina e sociedade	4
Oncologia Clínica	3,5	O doente com cancro	3
Cirurgia II	9	Especialidades médicas e cirúrgicas II	15
Ortopedia	3,5	Opcional **	3
Oftalmologia	3,5	Sem equivalência	3
Pediatria	9,5	Introdução à pediatria e saúde na Adolescência + Pediatria	8 + 8
Psiquiatria	3,5	Psiquiatria	8
Medicina II	19	Especialidades médicas e cirúrgicas I + O doente idoso	15 + 4
Medicina (estágio)	15	Medicina (estágio parcelar)	9
Saúde pública (estágio)	9	Saúde pública, epidemiologia e bioestatística	8
Medicina geral e familiar (estágio)	6	Medicina geral e familiar (estágio parcelar)	6
Cirurgia (estágio)	12	Cirurgia (estágio parcelar)	8
Pediatria (estágio)	6	Pediatria (estágio parcelar)	7
Obstetrícia e ginecologia (estágio)	6	Ginecologia e obstetrícia (estágio parcelar)	6
Saúde mental (estágio)	6	Saúde mental (estágio parcelar)	6

* O número de ECTS a creditar é o da unidade curricular do plano de estudos em que o aluno irá finalizar o Mestrado Integrado em Medicina.
** Opcional a definir pelo Coordenador do Mestrado Integrado em Medicina.

3 — A tabela prevista no número anterior aplica-se também aos alunos que reingressarem na NMS|FCM-UNL a partir do ano letivo 2016-2017, ao abrigo da Portaria 401/207 de 5 de Abril (*Diário da República* n.º 68, 1.ª série), alterada pela Portaria n.º 232-A/2013 de 22 de Julho, de acordo com o estabelecido no Regulamento sobre regime de reingresso no Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, homologado, em 1 de agosto de 2013, pelo Diretor e no Regulamento para creditação da formação e da experiência profissional nos três ciclos de estudo da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, homologado em 1 de agosto de 2013 por despacho do Diretor da Faculdade.

Artigo 18.º

Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual.

Artigo 19.º

Financiamento

1 — O Mestrado Integrado em Medicina será financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que forem alocadas à NMS|FCM-UNL.

2 — Constituem ainda receitas do ciclo de estudos referido os valores arrecadados provenientes de comparticipações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

Artigo 20.º

Casos omissos

Eventuais dúvidas e omissões referentes à organização e funcionamento do Mestrado Integrado em Medicina serão objeto de análise e decisão pelo Conselho Científico, sendo subsidiariamente aplicável o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

5 de agosto de 2016. — O Diretor da Faculdade, *Professor Doutor Jaime da Cunha Branco.*

209792904

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 10450/2016

Na sequência do pedido de suspensão de eficácia do ato de 18 de maio de 2016, que determinou a abertura de concurso documental para duas vagas de Professor Catedrático para a área disciplinar de Direito, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, é de levantar a suspensão de eficácia e de prosseguir com o procedimento correspondente, considerando que o limite do prazo para candidaturas passa para o dia 30 de agosto de 2016.

9 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

209798697

Regulamento n.º 822/2016

Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto

Ao abrigo do disposto no artigo 38, n.º 1, alínea *n*) dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados por Despacho Normativo n.º 8/2015, republicados no *Diário da República,* segunda série, n.º 100, de 25 de maio, conjugado com o artigo 92, n.º 1, alínea *o*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conforme deliberado pelo Conselho de Gestão em reunião de 09 de junho de 2016, ouvida a Comissão de Trabalhadores da U.Porto, aprovo o Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto.

Publique-se no Sistema de Informação da U.Porto e no *Diário da República.*

5 de agosto de 2016. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto

Alteração e republicação do Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto

Procede-se às seguintes alterações:

Revogam-se as alíneas *f*) e *h*), do n.º 1, do artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Auditoria e Controlo Interno

1 — Junto do Conselho de Gestão funciona o Serviço de Auditoria e Controlo Interno (ACI), ao qual compete, quer no âmbito da RUP, quer no âmbito da U.Porto:

a) O levantamento do atual sistema de controlo interno e opinião sobre o mesmo, no sentido da revisão das atividades e objetivos deste;

b) Desenvolver ações no âmbito da auditoria de gestão, executando estudos económicos e financeiros;

c) Analisar e avaliar, em termos de economia, eficiência e eficácia, as atividades do serviço, detetando e caracterizando os fatores e as situações condicionantes ou impeditivas da realização dos objetivos superiormente definidos;

d) Verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, identificando as situações de falta de consistência e conformidade na aplicação de procedimentos administrativos e maximização da eficiência fiscal;

e) Elaborar relatórios e propor medidas tendentes à eliminação das eventuais disfunções ou incorreções detetadas;

f) O acompanhamento mensal da execução orçamental das unidades orgânicas da U.Porto e respetiva consolidação.»

No artigo 5.º alteram-se as redações da epígrafe, da anterior alínea *g*) do n.º 1 [atual alínea *f*)] e do n.º 2, revoga-se a alínea *e*) do n.º 1 e incorpora-se, no n.º 2, a alínea *e*), passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Gabinetes, Serviços e Unidades e Centros Funcionais

1 — A RUP integra os seguintes Gabinetes:

f) Gabinete U.Porto Inovação;

2 — A RUP integra os seguintes Serviços e Unidades:

e) Unidade de Apoio à Investigação.»

Altera-se a redação do anterior artigo 13.º (atual artigo 12.º), n.º 1 e 2, que passa a ser:

«Artigo 12.º

Gabinete U.Porto Inovação

1 — O Gabinete U.Porto Inovação (UPIN) tem como principal função promover e apoiar as atividades de investigação, desenvolvimento e inovação da U.Porto, fomentando a interdisciplinaridade e a valorização económico-social do conhecimento gerado.

2 — Ao UPIN compete:

a) Promover a cooperação entre as unidades de ID&I;

b) Assegurar o primeiro ponto de contacto com as entidades externas da U.Porto, nomeadamente empresas, para as atividades de ID&I;

c) Promover a atribuição da chancela "spin-off U.Porto";

d) Concertar a atuação com gabinetes de transferência de tecnologia das unidades orgânicas da U.Porto;

e) Assegurar a salvaguarda da propriedade intelectual e promover a comercialização dos resultados de ID&I gerados na U.Porto;

f) Apoiar a criação de empresas de base tecnológica por membros da comunidade académica ou antigos estudantes;

g) Assegurar uma eficaz ligação com o UPTEC — Parque de Ciência e Tecnologia da U.Porto;

h) Realizar ações de sensibilização e promoção da inovação e do empreendedorismo;

i) Assegurar a participação da U.Porto em iniciativas de promoção do empreendedorismo e da inovação organizadas por entidades terceiras;

j) Promover a ligação da U.Porto a redes nacionais e internacionais para a promoção da transferência de tecnologia e empreendedorismo.»

O anterior artigo 11.º (Gabinete de Apoio à Investigação) passa a estar no último artigo do Capítulo IV (Serviços e Unidades), com a seguinte redação:

«Artigo 22.º

Unidade de Apoio à Investigação

1 — A Unidade de Apoio à Investigação (UAI) tem como principal função apoiar o relacionamento interno e interinstitucional da U.Porto na área da investigação e desenvolvimento.

2 — À UAI compete:

a) Atualizar e promover a divulgação na U.Porto de informação relativa a oportunidades de financiamento;

b) Propor, atualizar e promover a divulgação na U.Porto de informação relativa a normas de gestão de candidaturas e projetos cofinanciados;

c) Apoiar tecnicamente a preparação de propostas pela U.Porto de projetos candidatos a cofinanciamento;

d) Promover a cooperação e o estabelecimento de sinergias entre as diferentes Unidades Orgânicas, visando alcançar e manter níveis de excelência, aumentar a visibilidade da investigação realizada na U.Porto e o seu impacto na sociedade;

e) Contribuir para a implementação de ações e mecanismos de apoio à inovação que permitam a criação de valor social e económico;

f) Implementar e manter atualizado um sistema de gestão de informação para a investigação, agregando dados sobre investigadores/docentes, publicações, projetos nacionais e internacionais;

g) Contribuir para o aumento da visibilidade externa da investigação realizada na U.Porto.»

Altera-se a epígrafe do Capítulo IV, que passa a ser Serviços e Unidades.

Altera-se a redação do anterior artigo 18.º (atual artigo 17.º), n.º 1, que passa a ser:

«Artigo 17.º

Serviços e Unidades

1 — Os Serviços e Unidades são organizados por áreas de atividade, em função da natureza, técnica, científica ou outra, e funcionam na dependência de dirigentes intermédios de grau um, dois ou três, dependendo da dimensão e posicionamento estratégico.»

É ainda publicada a macroestrutura (anexo 1) e o mapa de dirigentes (anexo 2) da Reitoria com as alterações devidas.

Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto

(Republicação)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza jurídica

A Reitoria da U.Porto, abreviadamente RUP, goza de autonomia administrativa e financeira, funcionando nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Princípios gerais

A organização dos serviços da RUP obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da necessidade e adequação das estruturas, segundo o qual a criação de unidades de serviços deve assentar em critérios quantitativos e qualitativos, que permitam justificar a necessidade de individualização do exercício de uma ou de várias funções numa estrutura de serviço, devendo essas estruturas serem organizadas de forma flexível e tendo em vista assegurar permanentemente uma atuação eficaz e eficiente;

b) Princípio da organização dos serviços por áreas funcionais, agregando atividades que apresentam homogeneidade ou conexão material (técnica, científica, profissional ou outra) ou estrutural entre si, designadamente quanto ao tipo de estrutura, procedimentos de gestão ou compatibilização com os recursos humanos e materiais existentes;

c) Princípio da clareza e simplificação da estrutura hierárquica, de modo a se assegurar uma adequada articulação entre os níveis de serviços e entre estes e os órgãos centrais de gestão da instituição;

d) Princípio da desconcentração interna de poderes, que visa assegurar a operacionalidade dos serviços, cometendo-se, aos níveis de maior pro-

ximidade ou especialização, as tarefas operativas e, aos níveis superiores, as funções de conceção, planeamento, avaliação e controlo;

e) Princípio da eficiência de organização, que implica um esforço contínuo para se assegurar, por um lado, que cada área funcional seja organizada em unidades de serviço homogéneas e flexíveis e que não haja sobreposição ou duplicação de esforços entre unidades de diferentes áreas funcionais e, por outro, uma adequada afetação dos recursos entre as várias unidades de serviços.

Artigo 3.º

Atribuições e competências

1 — A RUP é composta por todos os serviços que não estejam integrados em unidades orgânicas ou em serviços autónomos.

2 — A RUP desenvolve a sua atividade através de Gabinetes, Serviços e Centros Funcionais, cujas atribuições e competências se encontram definidas no presente regulamento, com exceção dos Centros Funcionais, cujas competências são definidas em regulamento autónomo.

3 — Junto do Reitor podem funcionar Equipas de Projetos *ad hoc* constituídas para a realização de projetos especiais, não inseridos em serviços.

Artigo 4.º

Auditoria e Controlo Interno

1 — Junto do Conselho de Gestão funciona o Serviço de Auditoria e Controlo Interno (ACI), ao qual compete, quer no âmbito da RUP, quer no âmbito da U.Porto:

a) O levantamento do atual sistema de controlo interno e opinião sobre o mesmo, no sentido da revisão das atividades e objetivos deste;

b) Desenvolver ações no âmbito da auditoria de gestão, executando estudos económicos e financeiros;

c) Analisar e avaliar, em termos de economia, eficiência e eficácia, as atividades do serviço, detetando e caracterizando os fatores e as situações condicionantes ou impeditivas da realização dos objetivos superiormente definidos;

d) Verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, identificando as situações de falta de consistência e conformidade na aplicação de procedimentos administrativos e maximização da eficiência fiscal;

e) Elaborar relatórios e propor medidas tendentes à eliminação das eventuais disfunções ou incorreções detetadas;

f) O acompanhamento mensal da execução orçamental das unidades orgânicas da U.Porto e respetiva consolidação.

2 — O ACI é dirigido por chefe de divisão, cargo intermédio de grau dois.

CAPÍTULO II

Organização interna

Artigo 5.º

Gabinetes, Serviços e Unidades e Centros Funcionais

1 — A RUP integra os seguintes Gabinetes:

a) Gabinete de Apoio aos Órgãos de Governo;
b) Gabinete de Estudos Estratégicos e Melhoria Contínua;
c) Gabinete de Planeamento Estratégico e Participações Empresariais;
d) Gabinete de Cultura e U.Porto Edições;
e) Gabinete de Inovação Pedagógica;
f) Gabinete U.Porto Inovação;
g) Gabinete de Apoio aos Antigos Estudantes (Alumni);
h) Gabinete de Financiamento Complementar;
i) Gabinete de Apoio ao Estudante e Empregabilidade;
j) Gabinete de Apoio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais.

2 — A RUP integra os seguintes Serviços e Unidades:

a) Serviço de Relações Internacionais;
b) Serviço de Comunicação e Imagem;
c) Serviço de Instalações e Infraestruturas;
d) Serviço de Formação e Organização Académica;
e) Unidade de Apoio à Investigação.

3 — A RUP integra os seguintes Centros Funcionais:

a) Universidade do Porto Digital;
b) Centro de Materiais da U.Porto;
c) Museus;
d) Centros de Competências.

CAPÍTULO III

Gabinetes

Artigo 6.º

Atribuições e estrutura

1 — Os Gabinetes são estruturas orgânicas nucleares de estudo ou apoio direto aos Órgãos de Governo da U.Porto.

2 — Os Gabinetes funcionam na dependência do Reitor ou da Equipa Reitoral, de acordo com os pelouros que forem atribuídos, por despacho reitoral.

Artigo 7.º

Gabinete de Apoio aos Órgãos de Governo

1 — O Gabinete de Apoio aos Órgãos de Governo (AOG) exerce funções de apoio e secretariado aos Órgãos de Governo da U.Porto.

2 — O AOG integra a Área de Expediente e Arquivo.

Artigo 8.º

Gabinete de Estudos Estratégicos e Melhoria Contínua

1 — O Gabinete de Estudos Estratégicos e Melhoria Contínua (GEEMC) tem como principal função elaborar estudos que contribuam para a promoção da qualidade do ensino e investigação.

2 — Ao GEEMC compete:

a) Recolher, analisar e divulgar informação relevante sobre o desempenho da U.Porto;

b) Manter e atualizar o respetivo quadro de indicadores;

c) Contribuir para o desenvolvimento e implementação de procedimentos de acompanhamento e melhoria;

d) Desenvolver e estabelecer o sistema de gestão de qualidade da U.Porto;

e) Organizar e gerir o processo de avaliação institucional;

f) Realizar estudos que sejam solicitados pelo Reitor e restantes Órgãos de Governo.

Artigo 9.º

Gabinete de Planeamento Estratégico e Participações Empresariais

1 — O Gabinete de Planeamento Estratégico e Participações Empresariais (PEPE) tem como principal função garantir o apoio técnico aos Órgãos de Gestão da U.Porto, no âmbito do planeamento estratégico e operacional, bem como da observação e avaliação dos resultados obtidos.

2 — Ao PEPE compete:

a) Apoiar o processo de elaboração do plano estratégico da U.Porto;

b) Apoiar o processo de elaboração do plano e do relatório de atividades anuais da U.Porto;

c) Elaborar e manter atualizado o Balanced Scorecard da U.Porto;

d) Acompanhar o desempenho económico-financeiro de todas as participadas da U.Porto;

e) Apoiar os representantes da U.Porto nos órgãos sociais das participadas.

Artigo 10.º

Gabinete de Cultura e U.Porto Edições

1 — O Gabinete de Cultura e U.Porto Edições (CUPE) tem como principal função promover as atividades culturais da U.Porto, em estreita ligação com as unidades orgânicas e com os agentes culturais da cidade, bem como promover a edição de obras representativas do conhecimento cultural, académico, científico, pedagógico e de valorização da U.Porto.

2 — Ao CUPE compete:

a) Promover atividades de índole diversa: workshops, conferências, colóquios, concertos e performances;

b) Interagir com grupos de extensão cultural, nomeadamente: Orfeão Universitário do Porto, Teatro Universitário do Porto (TUP), Núcleo de Etnografia e Folclore da Universidade do Porto (NEFUP), Sociedade de Debates da U.Porto do Porto, Associação dos Antigos Orfeonistas da Universidade do Porto e Coral de Letras da Universidade do Porto;

c) Garantir a visibilidade, influência e produção da U.Porto Edições;

d) Desenvolver iniciativas de índole cultural, científica, pedagógica e promocional que se enquadrem nos fins da U.Porto Edições.

Artigo 11.º

Gabinete de Inovação Pedagógica

1 — O Gabinete de Inovação Pedagógica (GIP) tem como principal função promover a melhoria do ensino e aprendizagem, contribuindo para a excelência pedagógica da U.Porto.

2 — Ao GIP compete:

a) Valorizar a componente pedagógica dos docentes da U.Porto;
b) Melhorar os modelos educativos dos ciclos de estudo e unidades curriculares;
c) Valorizar a transversalidade pedagógica ou científica na U.Porto;
d) Valorizar a vertente pedagógica da U.Porto no contexto nacional e internacional.

Artigo 12.º

Gabinete U.Porto Inovação

1 — O Gabinete U.Porto Inovação (UPIN) tem como principal função promover e apoiar as atividades de investigação, desenvolvimento e inovação da U.Porto, fomentando a interdisciplinaridade e a valorização económico-social do conhecimento gerado.

2 — Ao UPIN compete:

a) Promover a cooperação entre as unidades de ID&I;
b) Assegurar o primeiro ponto de contacto com as entidades externas da U.Porto, nomeadamente empresas, para as atividades de ID&I;
c) Promover a atribuição da chancela "spin-off U.Porto";
d) Concertar a atuação com gabinetes de transferência de tecnologia das unidades orgânicas da U.Porto;
e) Assegurar a salvaguarda da propriedade intelectual e promover a comercialização dos resultados de ID&I gerados na U.Porto;
f) Apoiar a criação de empresas de base tecnológica por membros da comunidade académica ou antigos estudantes;
g) Assegurar uma eficaz ligação com o UPTEC — Parque de Ciência e Tecnologia da U.Porto;
h) Realizar ações de sensibilização e promoção da inovação e do empreendedorismo;
i) Assegurar a participação da U.Porto em iniciativas de promoção do empreendedorismo e da inovação organizadas por entidades terceiras;
j) Promover a ligação da U.Porto a redes nacionais e internacionais para a promoção da transferência de tecnologia e empreendedorismo.

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio aos Antigos Estudantes (*Alumni*)

1 — O Gabinete de Apoio aos Antigos Estudantes (Alumni) (GAAE) tem como principal função reforçar e estreitar as relações com os seus antigos estudantes.

2 — Ao GAAE compete:

a) Assegurar a atualização dos dados dos Alumni;
b) Assegurar a ligação com os Alumni;
c) Assegurar a publicação e distribuição da revista U.Porto *Alumni* e da *Newsletter*.

Artigo 14.º

Gabinete de Financiamento Complementar

1 — O Gabinete de Financiamento Complementar (GFC) tem como principal função angariar financiamentos complementares.

2 — Ao GFC compete:

a) Promover a captação de fundos provenientes de doações e legados;
b) Assegurar a rentabilização de valores próprios;
c) Promover a captação de mecenas e patrocínios;
d) Promover o financiamento por antigos estudantes.

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio ao Estudante e à Empregabilidade

1 — O Gabinete de Apoio ao Estudante e à Empregabilidade (GAEE) tem como principal função fomentar a empregabilidade e a inserção profissional dos estudantes e Alumni da U.Porto.

2 — Ao GAEE compete:

a) Elaborar o programa de apoio à empregabilidade e inserção profissional;
b) Manter e gerir a Bolsa de Emprego da U.Porto;
c) Elaborar estudos e produzir informação sobre a inserção profissional dos diplomados da U.Porto;
d) Desenvolver e apoiar o funcionamento do Observatório do Emprego e da Trajetória Profissional dos Diplomados da U.Porto.

Artigo 16.º

Gabinete de Apoio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais

1 — O Gabinete de Apoio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais (GAENEE) tem como principal função promover a inclusão de estudantes com necessidades educativas especiais, através da aplicação efetiva de conceitos como educação inclusiva e desenho universal ao funcionamento e política da U.Porto.

2 — Compete ao GAENEE:

a) Zelar pela aplicação efetiva e uniforme do Estatuto do Estudante com Necessidades Educativas Especiais em toda a U.Porto;
b) Promover a acessibilidade em toda a U.Porto: edifícios, sistemas de gestão de informação e de aprendizagem e sítios institucionais;
c) Produzir, identificar e disponibilizar informação acessível;
d) Contribuir para a promoção de políticas de inclusão da diversidade nas Instituições de Ensino Superior Nacionais;
e) Contribuir para a investigação e desenvolvimento na área da inclusão e desenho universal.

CAPÍTULO IV

Serviços e Unidades

Artigo 17.º

Serviços e Unidades

1 — Os Serviços e Unidades são organizados por áreas de atividade, em função da natureza, técnica, científica ou outra, e funcionam na dependência de dirigentes intermédios de grau um, dois ou três, dependendo da dimensão e posicionamento estratégico.

2 — Os Serviços podem ser desagregados em Unidades, em função da necessidade e conveniência de repartição de áreas determinadas em subáreas funcionais, na dependência de dirigentes intermédios de grau dois ou três, ou sem dirigente, dependendo da dimensão e posicionamento estratégico.

3 — As Unidades podem ser desagregadas em Núcleos, que funcionam na dependência de dirigentes intermédios de grau três ou quatro, ou sem dirigente, dependendo da dimensão e posicionamento estratégico.

Artigo 18.º

Serviço de Relações Internacionais

1 — O Serviço de Relações Internacionais (SRI) tem como missão promover a política de cooperação com as universidades estrangeiras e apoiar o projeto de internacionalização da U.Porto

2 — Compete ao SRI:

a) Apoiar a política de cooperação com as universidades estrangeiras;
b) Promover, em articulação com o Serviço de Comunicação e Imagem e as unidades orgânicas, a captação e a realização de grandes eventos internacionais na U.Porto;
c) Participar em mostras e feiras internacionais de educação;
d) Promover e apoiar ações de mobilidade de docentes e investigadores;
e) Coordenar institucionalmente a participação nos programas internacionais e gerir os respetivos financiamentos em articulação com as unidades orgânicas;
f) Apoiar o envolvimento em programas internacionais de educação e formação;
g) Funcionar como Centro de Informação Fulbright;
h) Funcionar como Centro EURAXESS;
i) Promover e apoiar a concretização de acordos e protocolos de cooperação com entidades estrangeiras.

3 — O SRI compreende a Unidade de Mobilidade (UM), competindo-lhe designadamente:

a) Promover ações para captar estudantes estrangeiros;
b) Promover, apoiar, organizar e processar ações de mobilidade.

Artigo 19.º

Serviço de Comunicação e Imagem

1 — O Serviço de Comunicação e Imagem (SCI) tem por missão estabelecer a ligação entre a U.Porto e os seus principais grupos de stakeholders, garantindo alinhamento estratégico entre a missão e a visão da instituição e a comunicação da U.Porto, assegurando a produção de conteúdos multimédia e promovendo a imagem interna e externa da U.Porto.

2 — Compete ao SCI:

a) Propor e implementar o plano de comunicação da RUP;
b) Assegurar a assessoria de imprensa ao Reitor;

c) Monitorizar a informação sobre áreas do ensino superior e investigação e a presença da U.Porto nas redes sociais;
d) Gerir o sítio da Internet da U.Porto, a sua imagem e os seus conteúdos;
e) Manter e garantir o funcionamento da TVU;
f) Garantir a coordenação com os Gabinetes de Comunicação das entidades constitutivas da U.Porto.

Artigo 20.º

Serviço de Instalações e Infraestruturas

1 — O Serviço de Instalações e Infraestruturas (SII) exerce as suas competências nos domínios da gestão de projetos e empreitadas, da gestão da manutenção de instalações e infraestruturas, bem como da gestão energética, ambiental e da higiene e segurança no trabalho.
2 — Compete ao SII:

a) Acompanhar as empreitadas (de construção, de manutenção, de reabilitação e de requalificação) que o responsável hierárquico na Equipa Reitoral decida levar a efeito;
b) Apoiar na definição de estratégias para a gestão da manutenção;
c) Apoiar na definição de estratégias em matéria de higiene e segurança no trabalho;
d) Apoiar na definição de estratégias tendo em vista a melhoria da gestão ambiental;
e) Apoiar na definição de estratégias tendo em vista a melhoria da eficiência energética nos edifícios da U.Porto;
f) Emitir pareceres e recomendações nas suas áreas de intervenção, identificando as boas práticas existentes na U.Porto;
g) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pelo responsável hierárquico na Equipa Reitoral.

3 — O SII é composto por:

a) Unidade de Gestão de Projetos e Empreitadas (UGPE);
b) Unidade de Gestão da Manutenção (UGM);
c) Unidade de Gestão Energética, Ambiental e de Higiene e Segurança no Trabalho (UGEAHST).

4 — A UGPE exerce as suas competências no âmbito das empreitadas, competindo-lhe designadamente:

a) Gerir os serviços externos de elaboração dos projetos de empreitadas;
b) Gerir os serviços externos de fiscalização de processos de empreitadas;
c) Gerir os serviços externos associados a estudos no âmbito das empreitadas;
d) Gerir os processos de contratação de empreitadas.

5 — A UGM exerce as suas competências no domínio da gestão da manutenção de edifícios e infraestruturas, competindo-lhe designadamente:

a) Apoiar na definição de estratégias para a gestão da manutenção;
b) Apoiar a programação das intervenções preventivas nas instalações dos edifícios;
c) Apoiar as intervenções de manutenção em equipamentos e infraestruturas dos edifícios.

6 — A UGEAHST exerce as suas competências no domínio do desempenho energético e ambiental e das condições de segurança do trabalho, competindo-lhe designadamente:

a) Promover as ações e medidas tendentes a assegurar o cumprimento das exigências legais em matéria de higiene e segurança no trabalho;
b) Conceber e implementar um sistema de gestão de risco em higiene e segurança no trabalho;
c) Assegurar a gestão de informação de suporte ao sistema de gestão de risco em higiene e segurança do trabalho, garantindo a análise da eficácia das medidas de controlo implementadas para redução de riscos;
d) Promover as ações e medidas tendentes a assegurar o cumprimento das exigências legais em matéria de gestão ambiental para a U.Porto;
e) Apoiar a implementação de uma política de gestão ambiental da U.Porto;
f) Divulgar informação e resultados ambientais e propor procedimentos para a melhoria contínua;
g) Promover ações e medidas tendentes a assegurar o cumprimento das exigências legais em matéria de gestão energética;
h) Promover ações tendentes à racionalização dos consumos de energia.

Artigo 21.º

Serviço de Formação e Organização Académica

1 — O Serviço de Formação e Organização Académica (FOA) tem como atribuições a coordenação e colaboração com as unidades orgânicas em todas as áreas relativas à oferta de formação pré-graduada, pós-graduada e contínua.
2 — Compete ao FOA:

a) Coordenar e apoiar a criação e alteração de ciclos de estudos, bem como a avaliação dos ciclos de estudos em funcionamento;
b) Coordenar e apoiar a criação e creditação de formação não conferente de grau, valorizando a formação multidisciplinar, vocacionada tanto para o enriquecimento pessoal e profissional, como para o reforço de competências profissionais em diferentes domínios, bem como promover a versatilidade das formações na área da educação contínua, incluindo a possibilidade de acumulação de unidades de formação para futuro reconhecimento, no quadro de formações mais estruturadas;
c) Coordenar e apoiar a elaboração da regulamentação da área académica e velar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor nesta área;
d) Assegurar a informação de âmbito do processo académico à comunidade académica e outras entidades e interessados;
e) Acompanhar o processo académico e apoiar a especificação do desenvolvimento e implementação do suporte informático ao processo académico;
f) Assegurar a definição de novos conceitos, a incluir no Glossário Académico da U.Porto, e clarificação de questões relativas ao processo académico, promovendo a atualização, simplificação e eficiência e celeridade dos procedimentos adotados;
g) Acompanhar e verificar a informação constante no sistema de informação da U.Porto, no sentido da melhoria da qualidade dos dados e do rigor da informação;
h) Assegurar os procedimentos relacionados com provas e graus académicos;
i) Apoiar os procedimentos relacionados com processos de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras;
j) Coordenar o processo de atribuição de registo de habilitação estrangeira;
k) Assegurar e apoiar o processo de certificação de graus e diplomas académicos;
l) Colaborar na elaboração de acordos institucionais nacionais e internacionais no âmbito da formação conferente de grau e não conferente de grau;
m) Assegurar os procedimentos e informação no âmbito do acesso e ingresso no ensino superior e especificamente na U.Porto;
n) Participar e colaborar no Conselho Coordenador do Modelo Educativo da U.Porto;
o) Colaborar com o GIP, designadamente nas questões relacionadas com os inquéritos pedagógicos;
p) Acompanhar e apoiar as Faculdades no fornecimento de dados estatísticos à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, bem como a outras entidades, e colaborar na definição e cálculo dos indicadores relativos à formação em articulação com o GEMC;
q) Apoiar o Provedor do Estudante nas questões de índole académica.

3 — O FOA integra:

a) Unidade de Formação Conferente de Grau (FCG);
b) Unidade de Educação Contínua (EC);
c) Unidade de Acesso e Ingresso no Ensino Superior (GAES-UP).

4 — À FCG compete, designadamente:

a) Coordenar e apoiar os processos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos e de autoavaliação, avaliação e acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento;
b) Coordenar os processos de alteração e de extinção dos ciclos de estudos, assegurando o cumprimento dos procedimentos e condições legais em vigor;
c) Monitorizar os ciclos de estudos em funcionamento e garantir a atualização do catálogo da oferta formativa conferente de grau da U.Porto;
d) Coordenar e apoiar a elaboração da regulamentação académica da U.Porto, em conformidade com os preceitos legais em vigor e garantir a aplicação e a sua revisão na sequência de eventuais alterações legislativas;
e) Garantir informação sobre questões de índole académica e/ou normas legais e regulamentares em vigor na U.Porto, nomeadamente na sequência de eventuais exposições orais ou escritas.

5 — À EC compete, designadamente:

a) Garantir o cumprimento dos procedimentos e normas no âmbito da creditação de cursos de educação contínua;
b) Incentivar a criação e realização de formações transversais com a colaboração de várias unidades orgânicas da U.Porto e de entidades externas;

c) Garantir a permanente atualização do catálogo da formação não conferente de grau da U.Porto;
d) Promover a divulgação da oferta formativa no âmbito da educação contínua, para a captação de novos públicos;
e) Promover a oferta de cursos de verão, elaborando e disponibilizando um catálogo integrado desses cursos, procedendo à sua divulgação nacional e internacional;
f) Colaborar na promoção, criação e divulgação de cursos de formação contínua à distância;
g) Coordenar e a apoiar as Faculdades no fornecimento dos dados estatísticos solicitados por diferentes entidades.

6 — À GAES-UP compete, designadamente:

a) Acolher o Gabinete de Acesso ao Ensino Superior, em articulação com a Direção-Geral do Ensino Superior, colaborando com aquela Direção em todo o processo respeitante ao concurso nacional de acesso ao ensino superior português (incluindo regimes e contingentes especiais), especificamente na disponibilização de condições logísticas e administrativas inerentes ao processo de candidatura no referido concurso;
b) Colaborar com as entidades nacionais com competências específicas nesta área, designadamente com a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior e com o Júri Nacional de Exames;
c) Coordenar e a apoiar as Faculdades no fornecimento dos dados estatísticos solicitados por diferentes entidades;
d) Prestar informações relacionadas com o acesso e ingresso na U.Porto, promovendo a captação de novos estudantes, designadamente de estudantes internacionais;
e) Apoiar as Faculdades na realização dos procedimentos associados ao ingresso na U.Porto, através das diferentes vias (concurso nacional de acesso, regimes especiais, concursos especiais, mudanças de curso e transferências);
f) Realizar ações que permitam promover a ligação ao ensino básico e secundário;
g) Apoiar e colaborar nas iniciativas desenvolvidas no âmbito do acolhimento e integração de novos estudantes;
h) Coordenar e apoiar a elaboração da regulamentação académica da U.Porto, no âmbito do acesso e ingresso, em conformidade com os preceitos legais em vigor, e garantir a sua aplicação e a sua revisão na sequência de eventuais alterações legislativas.

Artigo 22.º

Unidade de Apoio à Investigação

1 — A Unidade de Apoio à Investigação (UAI) tem como principal função apoiar o relacionamento interno e interinstitucional da U.Porto na área da investigação e desenvolvimento.
2 — À UAI compete:

a) Atualizar e promover a divulgação na U.Porto de informação relativa a oportunidades de financiamento;
b) Propor, atualizar e promover a divulgação na U.Porto de informação relativa a normas de gestão de candidaturas e projetos cofinanciados;
c) Apoiar tecnicamente a preparação de propostas pela U.Porto de projetos candidatos a cofinanciamento;
d) Promover a cooperação e o estabelecimento de sinergias entre as diferentes Unidades Orgânicas, visando alcançar e manter níveis de excelência, aumentar a visibilidade da investigação realizada na U.Porto e o seu impacto na sociedade;
e) Contribuir para a implementação de ações e mecanismos de apoio à inovação que permitam a criação de valor social e económico;
f) Implementar e manter atualizado um sistema de gestão de informação para a investigação, agregando dados sobre investigadores/docentes, publicações, projetos nacionais e internacionais;
g) Contribuir para o aumento da visibilidade externa da investigação realizada na U.Porto.

CAPÍTULO V

Centros Funcionais

Artigo 23.º

Atribuições e estrutura

1 — Os Centros Funcionais referidos no artigo 5.º, n.º 3, do presente regulamento, são estruturas que possuem características comuns, designadamente a de serem dotadas de estruturas particularmente complexas, compostas por comissões de coordenação, direção e consulta, e a de prestarem serviços às entidades constitutivas da U.Porto, bem como, em certos casos, ao exterior.
2 — Os Centros Funcionais têm regulamento próprio aprovado pelo Reitor da U.Porto.
3 — Os dirigentes e pessoal dos Centros Funcionais constam do mapa de pessoal da RUP. À presente data constituem Centros Funcionais da U.Porto:

a) A Universidade do Porto Digital (UPdigital);
b) O Centro de Materiais da U.Porto (CEMUP);
c) Os Museus;
d) Os Centros de Competência identificados no artigo 24.º do presente regulamento.

Artigo 24.º

Centros de Competência

1 — Os Centros de Competência da U.Porto visam prestar serviços de apoio às atividades de investigação e desenvolvimento e de formação científica e técnica em domínios determinados.
2 — Atualmente, os Centros de Competência sediados na RUP são os seguintes:

a) Centro de Cibersegurança e Privacidade (C3P);
b) Centro de Competências em Envelhecimento Ativo e Saudável (AGEING NETWORK);
c) Laboratório de Biomecânica da U.Porto (LABIOMEP);
d) Laboratório para a Inovação em Media da U.Porto (MIL);
e) Rede de Investigação Oceânica (OCEANUS).

3 — Os Centros de Competência têm regulamento próprio aprovado pelo Reitor da U.Porto.
4 — Os Centros de Competência são dirigidos por docentes ou investigadores.

CAPÍTULO VI

Pessoal dirigente e mapa de pessoal

Artigo 25.º

Pessoal dirigente

Os dirigentes são livremente contratados pelo Reitor nos termos do disposto no Regulamento para os cargos de direção intermédia da U.Porto.

Artigo 26.º

Mapa de pessoal

1 — O mapa de pessoal da RUP é elaborado anualmente em conjunto com a proposta de orçamento e submetido à aprovação do Conselho Geral da U.Porto, por proposta do Reitor.
2 — O mapa de pessoal é publicado no sítio da Internet da RUP.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Regime de transição dos cargos dirigentes

1 — O pessoal dirigente provido à data da entrada em vigor do presente regulamento em Serviço ou Unidade objeto de reorganização, cujo cargo dirigente não tenha sofrido alteração de nível, transita para a estrutura que lhe sucedeu.
2 — A entrada em vigor do presente regulamento não prejudica a contagem dos prazos das comissões de serviço referidas no número anterior.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Reitor, a quem competirá também integrar as eventuais lacunas.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sistema de informação da U.Porto, sem prejuízo de posterior publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Macroestrutura da RUP

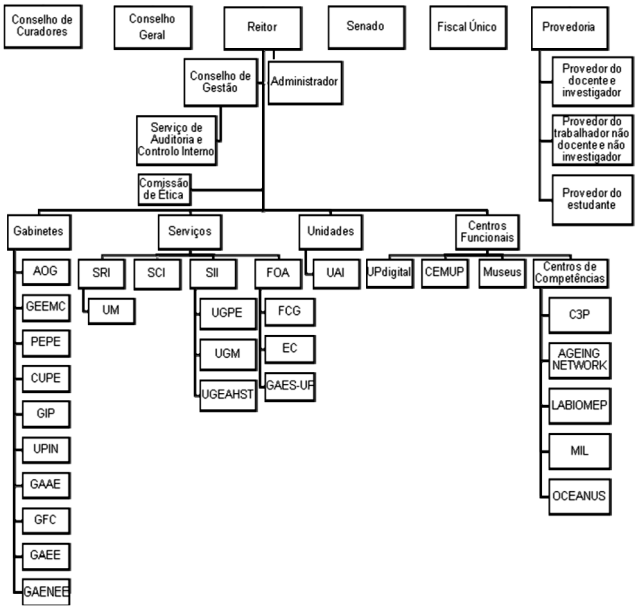

ANEXO II

Mapa de dirigentes da RUP

Gabinetes, Serviços e Unidades e Centros Funcionais	Dirigentes
Serviço de Auditoria e Controlo Interno	1
Serviço de Relações Internacionais	2
Serviço de Comunicação e Imagem	1
Serviço de Instalações e Infraestruturas	1
Serviço de Formação e Organização Académica	1
Unidade de Apoio à Investigação	1
Museus	1
Universidade do Porto Digital	7
Total	15

209792694

Reitoria

Despacho n.º 10451/2016

Por despacho reitoral de 2016/06/108 sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º ciclo de estudos em Ciências Tecnologia do Ambiente, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, adequado em 25 de Outubro de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 723/2007, publicado no DR n.º 81, 2.ª série, de 26 de abril de 2007, cuja última alteração consta do Despacho n.º 11358/2015, publicado no DR n.º 198, 2.ª série, de 9 de outubro de 2015 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 13 de abril de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 9 de junho 2016 e registada a 19 de julho de 2016 sob o n.º R/A-Ef 2614/2011/AL02, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior:

Universidade do Porto

2 — Faculdade(s):

Faculdade de Ciências

3 — Ciclo de estudos:

Ciências e Tecnologia do Ambiente

4 — Grau:

Licenciado

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências do Ambiente

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF):

422

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180 ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos:

6 semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Não aplicável

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente	AMB	72	9
Biologia	BIOL	30	–
Geologia	GEOL	12	–
Química	Q	18	–
Engenharia Geográfica	EGEO	6	–
Física	FIS	12	–
Matemática	M	12	–
Arquitetura Paisagista	AP	3	–
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 1.º ciclo)	QACUP	–	6
Total		165	15

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 180 créditos ECTS cuja aprovação confere o grau de licenciado em "Ciências e Tecnologia do Ambiente".

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Ciências e Tecnologia do Ambiente

Licenciado

Área científica predominante — Ciências do Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	P	TP	Total		
Fundamentos de Matemática	M	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Física I	FIS	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Introdução à Microbiologia	BIOL	Semestral	162	24	–	24	48	6	
Biologia Animal	BIOL	Semestral	162	24	–	24	48	6	
Geodinâmica	GEOL	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Total			810				264	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	P	TP	Total		
Fundamentos de Estatística	M	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Física II	FIS	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Ecologia Geral	BIOL	Semestral	162	24	–	24	48	6	
Química	Q	Semestral	162	28	28	–	56	6	
Introdução à Análise Ambiental	AMB	Semestral	162	–	28	28	56	6	
Total			810				272	30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	P	TP	Total		
Geologia e ambiente	GEOL	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Química Analítica	Q	Semestral	162	28	14	14	56	6	
Química orgânica	Q	Semestral	162	28	28	–	56	6	
Energia e ambiente	AMB	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Biologia Vegetal	BIOL	Semestral	162	24	–	24	48	6	
Total			810				272	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	P	TP	Total		
Climatologia	AMB	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Fundamentos de informação geográfica	EGEO	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Biogeoquímica	AMB	Semestral	162	28	14	14	56	6	
Avaliação de risco	AMB	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Técnicas de análise ambiental	AMB	Semestral	162	–	28	28	56	6	
Total			810				280	30	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	P	TP	Total		
Gestão de recursos naturais	BIOL	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Resíduos sólidos	AMB	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Métodos de tratamento de água e de efluentes líquidos.	AMB	Semestral	162	28	14	14	56	6	
Qualidade dos solos	AMB	Semestral	162	28	14	14	56	6	
Gestão da água	AMB	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Total			810				280	30	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	P	TP	Total		
Introdução ao ordenamento do território	AP	Semestral	81	14	–	14	28	3	
Qualidade do ar	AMB	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Avaliação de impacte ambiental	AMB	Semestral	162	28	–	28	56	6	
Opções Quadro 8	AMB	Semestral	243	Depende das UC´s escolhidas			84 72	9	Optativa.
Opção UPorto	QACUP	Semestral	162	Depende da UC escolhida *				6	Optativa.
Total			810				268-280 **	30	

* Cálculo para 56 horas de contacto.
** Variável porque depende da uc de opção escolhida pelo estudante.

Unidades curriculares de Opção

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	P	TP	Total		
Oceanografia	AMB	Semestral	162	28	–	28	56	6	Optativa N.
Caracterização, monitorização e recuperação ambiental.	AMB	Semestral	81	14	–	14	28	3	Optativa AO.
Estágio/Projeto	AMB	Semestral	243	–	–	72	72	9	Optativa N.

Nota

O estudante tem de realizar 9 ECTS de opção.
N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

4 de agosto de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209790709

Despacho n.º 10452/2016

Por despacho de 25 de setembro de 2015 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 16 de setembro de 2015, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Académica e Clínica pela Universidade do Porto através da Faculdade de Medicina, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, da Faculdade de Desporto, da Faculdade de Farmácia, da Faculdade de Medicina Dentária, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, em associação com a Escola Superior de Enfermagem do Porto, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 19 de maio de 2016 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 104/2016, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Instituição(ões) de ensino superior:

Universidade do Porto e Escola Superior de Enfermagem do Porto

2 — Faculdade(s):

Faculdade de Medicina (UP); Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação; Faculdade de Desporto (UP); Faculdade de Farmácia

(UP); Faculdade de Medicina Dentária (UP); Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (UP); Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar; Escola Superior de Enfermagem do Porto

3 — Ciclo de estudos:

Educação Académica e Clínica

4 — Grau:

Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Saúde

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF):

720

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120 ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos:

4 semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Não aplicável

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde	CS	78	–
Formação de Professores	FP	24	–
Ciências Sociais e do Comportamento	CSCCOMP	3	–
Ciências da Vida	CV	3	–
Ciências da Saúde/ Estatística	CS/ESTT	9	–
Qualquer área científica de 2.º C da UPorto ou Instituições Parceiras	QAC	–	3
Total		117	3

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de Mestrado em Educação Académica e Clínica (não conferente de grau);

b) Uma unidade curricular de apoio à dissertação com 3 ECTS, designada Seminários de Apoio;

c) Uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 57 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa e aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do Grau de Mestre em Educação Académica e Clínica.

Este ciclo de estudos será disponibilizado em b-learning (aprendizagem mista), envolvendo sessões presenciais e em regime de e-learning.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto e Escola Superior de Enfermagem do Porto

Faculdade de Medicina (UP); Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação (UP); Faculdade de Desporto (UP); Faculdade de Farmácia (UP); Faculdade de Medicina Dentária (UP); Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (UP); Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (UP)

Educação Académica e Clínica

Mestre

Área científica predominante: Ciências da Saúde

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	TP	S	Total		
Contextualização da Educação Académica e Clínica	CS	Semestral	81	10	6	5	21	3	
Pensamento crítico e Desenvolvimento adulto	CSCCOMP	Semestral	81	10	6	5	21	3	
Metodologias de ensino-aprendizagem	FP	Semestral	162	10	22	10	42	6	
Gestão de informação e comunicação	FP	Semestral	162	10	22	10	42	6	
Administração de Serviços de Saúde	CS	Semestral	81	10	11	–	21	3	
Integridade académica e profissional	CV	Semestral	81	10	6	5	21	3	
Metodologias de investigação	CS/ESTT	Semestral	162	10	34	10	54	6	
Total			810				222	30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto					ECTS	Observações
				T	TP	S	OT	Total		
Avaliação em Educação Académica e Clínica	FP	Semestral	162	10	22	10	–	42	6	
Comunicação Clínica.	CS	Semestral	81	–	20	1	–	21	3	
Supervisão em Educação Académica e Clínica	FP	Semestral	81	10	6	5	–	21	3	
Profissionalismo.	CS	Semestral	81	10	6	5	–	21	3	
Preparação do projeto de dissertação.	CS	Semestral	162	5	22	5	22	54	6	
Objetivos e competências nos currículos das Ciências da Saúde.	FP	Semestral	81	10	6	5	–	21	3	
Educação Interprofissional.	CS	Semestral	81	10	6	5	–	21	3	
Unidade Curricular de escolha livre (ao nível do 2.º ciclo).	QAC	Semestral	81	Depende da UC escolhida *					3	Optativa.
Total			810					229 **	30	

* Cálculo para 28 horas de contacto.
** Variável em função da UC de opção realizada pelo estudante.

2.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				S	OT	Total		
Dissertação.	CS	Anual	1 539	–	224	224	57	
Seminários de apoio *	CS/ESTT	Semestral (S2)	81	21	–	21	3	
Total			1 620			245	60	

* Os Seminários de Apoio ficam sujeitos a validação prévia da Comissão Científica do ciclo de estudos.

4 de agosto de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209790741

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 10453/2016

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo é publicada a delegação de competências emanada no dia 18 de julho de 2016, pela diretora do Mestrado em Toxicologia Analítica Clínica e Forense, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos.

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, nas disposições dos n.os 4 e 6 do artigo 10.º, do Despacho n.º GR.02/06/2014 — Alteração do regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a presidência de júri das provas de mestrado da Licenciada Maria Fernanda Dias Miranda Bernardo, na Prof. Doutora Helena Maria Ferreira da Costa Ferreira Carmo, Professora Auxiliar, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

08/08/2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

209797043

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Edital n.º 773/2016

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011, através do Despacho n.º 6366/2011, torna-se público que, por despacho autorizador de 25 de julho de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, José Agostinho Veloso da Silva, no uso de competências ao abrigo do Despacho n.º 8888/2016, publicado em DR n.º 131, 2.ª série, de 11 de julho, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Desenho do Departamento de Arte e Comunicação da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Um(1) lugar.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para esta vaga, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

3.2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

3.3 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

4 — Funções e conteúdo funcional da categoria: artigos 2.º-A e 3.º, n.º 4, do ECPDESP.

5 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio."

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave: Campus do IPCA, Vila Frescaínha S. Martinho, 4750-810 Barcelos.

6.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

6.3.1 — Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

6.3.2 — Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

6.3.3 — Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

6.3.4 — Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

6.3.5 — Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

6.3.6 — Declaração de conhecimento do "Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do IPCA", publicado no *Diário da República,* Declaração de retificação n.º 1312/2014 de 22 de dezembro e disponível em http://www.ipca.pt;

6.3.7 — Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

6.4 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

i) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

ii) Dois exemplares dos trabalhos e documentos para efeitos de avaliação prevista no n.º 9.4.1. do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho científico, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 9.4.1.1., 9.4.1.2., e 9.4.1.3..

iii) Dois exemplares do certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

iv) Certificado do registo criminal;

v) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

vi) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

6.4.1 — Os documentos a que aludem os pontos *iv*); *v*) e *vi*), do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6.4.2 — Os documentos exigidos no edital têm de ser originais ou autenticados.

6.4.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *i*) a *iii*) um exemplar será necessariamente entregue em suporte papel e outro exemplar em suporte digital, em formato não editável, devidamente identificado (CD/DVD/PEN).

6.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos *i*) a iv) do n.º 6.4. deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6.6 — O processo pode ser consultado nos Campus do IPCA, Vila Frescaínha S. Martinho, 4750 — 810 Barcelos, durante o horário de expediente.

7 — Júri do concurso

7.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

7.1.1 — Presidente: Professora Doutora Paula Cristina Almeida Tavares, Diretora e Professora Coordenadora da Escola Superior de Design, no uso da delegação de competências proferida pelo Senhor Presidente do IPCA através do Despacho n.º 9309/2015 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159 de 17 de agosto.

7.1.2 — Vogais:

7.1.2.1 — Professor Doutor António Quadros Ferreira, Professor Catedrático (Aposentado) da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

7.1.2.2 — Professor Doutor Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo, Professor Catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

7.1.2.3 — Professor Doutor Agostinho Rui Marques de Araújo, Professor Associado com Agregação (Aposentado) da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

7.1.2.4 — Professor Doutor Eduardo Alberto Vieira de Meireles Côrte-Real, Professor Associado do IADE-U — Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário;

7.1.2.5 — Professora Doutora Araceli Liste Fernández, Professora Titular da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Vigo.

7.2 — Deliberações do júri:

7.2.1 — O júri pode deliberar quando estiveram presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

7.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

7.3 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 31.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

8 — Admissão e exclusão de candidaturas: A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011.

9 — Método e critérios de seleção:

9.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 — Desempenho científico do candidato;

9.2.2 — Capacidade pedagógica do candidato;

9.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão do Instituto que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

9.3.1 — Desempenho científico ou tecnológico: 35 %;

9.3.2 — Capacidade pedagógica: 40 %;

9.3.3 — Outras atividades relevantes: 25 %.

9.4 — Parâmetros de avaliação e pontuação:

9.4.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

9.4.1.1 — Desempenho científico: 1.1 Publicação de artigos e livros científicos (20 pontos); 1.2 Outra produção científica ou tecnológica (20 pontos); 1.3 Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos (20 pontos); 1.4 Participação em centros de investigação científica, comissões, organizações ou redes de carácter científico (20 pontos); 1.5 Experiência profissional relevante para a área ou grupo disciplinar em concurso (20 pontos).

9.4.1.2 — Capacidade pedagógica: 2.1 Tempo de serviço em instituições de ensino superior (20 pontos); 2.2 Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclo de estudos) (20 pontos); 2.3 Publicação de lições e outro material pedagógico (20 pontos); 2.4 Avaliação de desempenho pedagógico (20 pontos); 2.5 Coordenação e participação em projetos pedagógicos (20 pontos).

9.4.1.3 — Outras atividades relevantes: 3.1 Participação em comissões, direções de curso, direções de departamento e de grupos disciplinares; coordenação de projetos e outros (20 pontos); 3.2 Participação em órgãos académicos, nomeadamente Conselho Técnico-científico, Conselho Pedagógico, Conselho Académico (20 pontos); 3.3 Experiência profissional não docente com relevância para a área do concurso (20 pontos); 3.4 Valorização e transferência de conhecimento (20 pontos); 3.5 Participação em projetos e concursos (20 pontos).

10 — Compete ao júri a definição da avaliação dentro de cada parâmetro de avaliação definido no ponto anterior deste edital.

11 — Avaliação e seleção:

11.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto.

11.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

11.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

11.4 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

11.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem

pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.os 3 a 7 do artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

11.6 — O júri procede, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

11.7 — O júri procede à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

12 — Ordenação e metodologia de votação:

12.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

12.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

12.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

12.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

13 — Participação dos interessados e decisão:

13.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 29.º do Regulamento Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

13.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Prazo de decisão final:

14.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

14.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15 — Celebração de contrato:

15.1 — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave pode decidir não celebrar o contrato, caso se verifique redução da dotação do Orçamento de Estado que não permita a existência de dotação disponível.

15.2 — O contrato será celebrado com efeitos, no primeiro dia do início do semestre letivo seguinte.

16 — Publicação do edital do concurso:

16.1 — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

16.1.1 — Na bolsa de emprego público;

16.1.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

16.1.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em língua portuguesa e inglesa.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de julho de 2016. — O Vice-Presidente do IPCA, *José Agostinho Veloso da Silva.*

209797692

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 10327/2016

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área Financeira, do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho de 18.04.2016do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área Financeira, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado para 2016.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 36877, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 06.06.2016, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Confirma-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), informação prestada pelo INA, atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

5 — Âmbito do Recrutamento — o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

6 — Local de Trabalho — Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e suas Unidades Orgânicas.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2016:

Desenvolvimento de todo o processo contabilístico da despesa e da receita;

Colaboração na elaboração do Orçamento;

Colaboração no pedido de libertação de créditos mensal;

Elaboração dos balancetes mensais e outros mapas para a prestação de contas à tutela;

Acompanhamento e colaboração nos lançamentos informáticos nos seguintes âmbitos:

CIBE

SIGO

Quaisquer outras tarefas para que seja solicitada de índole técnica na área financeira;

Assessorar o responsável da área financeira;

Proceder ao levantamento das necessidades financeiras em função do plano de atividades;

Assegurar a execução do orçamento de funcionamento, acompanhando e monitorizando a respetiva execução, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com as disposições legais aplicáveis;

Assegurar a correta e eficiente elaboração da STF;

Monitorizar a arrecadação de receitas próprias e comunitárias assim como a sua contabilização e atualização permanente;

Proceder à análise permanente da evolução da execução do orçamento, elaborando relatórios mensais para análise da Direção ou para reporte ao Coordenador do Programa e à Direção Geral do Orçamento, promovendo o bom relacionamento desta Instituição com estas entidades;

Monitorizar a execução do orçamento, ao nível da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, assegurando o cumprimento de todas as regras legais, através da elaboração de relatórios, pareceres e estudos;

Preparar os procedimentos de elaboração da conta de gerência em estrita obediência pelas regras em vigor;

Preparar os procedimentos de elaboração do balanço, demonstração de resultados e mapa de fluxos de caixa e proceder sua análise em relatório periódico de acordo com as regras da contabilidade pública.

Competências:

Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

8 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:
8.1 — Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais (artigo 34.º da LTFP):
Ser detentor de Licenciatura classificada com os Cód. 31, 32, 34 e 46 das áreas de formação da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
8.3 — Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

8.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
9 — Requisitos preferenciais:

Cursos de Formação no âmbito da contabilidade pública;
Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador;
Possuir experiência na área financeira será fator preferencial no recrutamento;
Releva, igualmente, experiência em instituições de ensino superior.

10 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
11 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, e remetido através de correio registado com aviso de receção, para Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica n.º 529, 1549-020 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.
11.1 — Este modelo estará disponível para "download" no sítio institucional do IPL www.ipl.pt.
11.2 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
11.3 — Os formulários de candidatura devidamente assinados e datados devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, do qual conste eventual *portfolio* das atividades relevantes na área aberta a concurso;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional e todos que considere relevantes para comprovar as declarações prestadas;
c) Cópia do BI ou exibição do Cartão do Cidadão;
d) Os candidatos, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caraterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

12 — Métodos de Seleção eliminatórios "per si", de acordo com o previsto no artigo 36.º da LTFP:
12.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, terão de realizar o seguinte primeiro método de seleção:

a) Prova de Conhecimentos.

12.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o primeiro método de seleção é o seguinte:

a) Avaliação Curricular.

12.3 — Os candidatos referidos no n.º 12.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método de seleção obrigatório constantes do n.º 12.1 do presente aviso (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).
12.4 — O segundo método de seleção será a Entrevista Profissional de Seleção que consistirá em avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado como a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
12.5 — No caso do número de candidatos ser igual ou superior a 100 o júri irá fasear a aplicação dos métodos de seleção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

12.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento Geral:

a) Código do Procedimento Administrativo;
b) Lei Geral do Trabalho em Funções Púbicas;
c) Código do Trabalho;
d) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa;
e) Estrutura e Organização do Ensino Superior em Portugal.

Bibliografia do enquadramento geral:

a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01 (CPA);
b) Lei n.º 35/2014, de 20.06 (LTFP) — versão atualizada;
c) Lei n.º 7/2009, de 12.02 (Código do Trabalho) — versão atualizada;
d) Despacho normativo n.º 20/2009, de 21.05 (Estatutos do IPL);
e) Lei n.º 62/2007, de 10.09 (RJIES).

Enquadramento Específico:

a) Noção de contabilidade pública;
b) Despesas e receitas públicas: noção, tipos e classificação;
c) Orçamento do Estado: noção, elaboração e sua execução;
d) Requisitos para a realização de despesas públicas, dotação orçamental, noção de cabimento e regime duodecimal;
e) Competência para a autorização de despesas;

f) Principais tipos de documentos: noção, identificação e classificação;
g) Bens do Estado: inventário e cadastro, aquisição, venda e aquisição;
h) Gestão de *stocks;*
i) Contratos de fornecimento e arrendamento;
j) Regime jurídico de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

Bibliografia do enquadramento específico:

a) Portaria 485/2008, de 24 de abril — Critérios de Autonomia Financeira das IESP;
b) Lei n.º 8/1990, de 20 de fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública;
c) Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho — RAFE;
d) Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro POC-E;
e) Portaria n.º 671/2000, (2.ª série) de 17 de abril — CIBE;
f) Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto e respetivas alterações — Lei do Enquadramento Orçamental;
g) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Classificador Económico das Receitas e das Despesas Públicas;
h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação complementar e respetivas alterações — CCP;
i) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e respetivas alterações — LCPA.

12.7 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

12.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.
12.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IPL e disponibilizada na sua página eletrónica.
12.10 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e publico das instalações do IPL e disponibilizada na sua página eletrónica;
d) *E-mail* com recibo de entrega da notificação.

12.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
12.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPL www.ipl.pt.
12.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.
12.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.
Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final.
12.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
13 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.
14 — Constituição do júri:

Presidente — António da Trindade Nunes, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Hélder Jorge Pinheiro Pita, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;
Tânia Micaela Correia de Figueiredo, Dirigente Intermédio de 2.º grau, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Vogais Suplentes:

Graciette Pinto Correia, Secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;
Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro, Dirigente Intermédio de 2.º grau do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por Hélder Jorge Pinheiro Pita, professor coordenador do ISEL.
15 — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objeto de negociação de acordo com as regras constantes do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogadas pelo n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
15.1 — Remuneração base de referência — 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.
16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03., em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de julho de 2016. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

209797562

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10454/2016

Torna-se público que foi registada na DGES com o número de registo R/A-Ef 759/2011/AL01, de 13 de julho de 2016, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Intervenção Social, publicado pelo Despacho n.º 10121/2011, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 154, de 11 de agosto de 2011.
Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no DL n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo DL n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo DL n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo DL n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho

4 de agosto de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Educação e Intervenção Social
5 — Área científica predominante: Ciências da educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Desenvolvimento Comunitário e Educação de Adultos
Área de especialização em Ação Psicossocial em Contextos de Risco

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Desenvolvimento Comunitário e Educação de Adultos

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Educação Social	ES	64	
Sociologia e Animação Comunitária	SAC	49	
Psicologia	PSIC	7	
Subtotal		120	
Total		120	

Área de especialização em Ação Psicossocial em Contextos de Risco

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Educação Social	ES	65	
Psicologia	PSIC	47	
Sociologia e Animação Comunitária	SAC	8	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Ciclo de estudos em Educação e Intervenção Social

Grau de mestre

Área de especialização em Desenvolvimento Comunitário e Educação de Adultos

1.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Metodologias de Investigação e Ação	ES	Anual	243		65							9	
Educação Social e Desenvolvimento Comunitário.	ES e SAC	Anual	351		90							12	ES: 6; SAC: 6
Estudos Comunitários I	SAC	1.º Semestre	108		30							4	
Orientação e Dinâmica de Grupos	ES e PSIC	1.º Semestre	162		40							6	ES: 3; PSIC: 3
Políticas de Educação e Formação de Adultos	SAC	1.º Semestre	162		30							6	
Dinâmicas Familiares e Redes Sociais: teorias e perspetivas de intervenção.	SAC e PSIC	2.º Semestre	216		40							8	SAC: 4; PSIC: 4
Estudos Comunitários II	SAC	2.º Semestre	216		40							9	
Pedagogia de Adultos	SAC	2.º Semestre	162		30							6	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Desenvolvimento Local: Culturas e Identidades	SAC	1.º Semestre	189		60							7	
Perspetivas e Práticas de Educação de Adultos	SAC	1.º Semestre	189		45							7	
Projeto	ES	Anual	1 080						300	50		40	
Seminário	ES	Anual	162					60				6	

Área de especialização em Ação Psicossocial em Contextos de Risco

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Metodologias de Investigação e Ação	ES	Anual	243		65							9	
Contextos de Risco, Vulnerabilidades e Desenvolvimento.	PSIC	Anual	459		105							17	
Saúde Mental e Comunitária	PSIC	Anual	243		50							9	
Estudos Comunitários	SAC	1.º Semestre . . .	108		30							4	
Orientação e Dinâmica de Grupos	ES e PSIC	1.º Semestre . . .	162		40							6	ES: 3; PSIC: 3
Dinâmicas Familiares e Redes Sociais: teorias e perspetivas de intervenção.	PSIC e SAC	2.º Semestre . . .	216		40							8	PSIC: 4; SAC: 4
Ação Psicossocial e Relação de Ajuda I	ES e PSIC	2.º Semestre . . .	189		36							7	ES:3; PSIC:4

2.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Ação Psicossocial e Relação de Ajuda II. . . .	ES e PSIC	1.º Semestre . . .	189		45							7	ES: 4; PSIC: 3
Terapias Familiares e de Grupos	PSIC	1.º Semestre . . .	189		50							7	
Projeto	ES	Anual	1 080						300	50		40	
Seminário	ES	Anual	162					60				6	

209794702

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 20/2016/M

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessam a relação jurídica de emprego público, por exoneração, com efeitos às datas abaixo designadas:

Nome	Carreira	Categoria	Remuneração	Efeitos
Carla Patrícia Costa Mendonça	Especial Médica	Assistente da Especialidade de Psiquiatria.	Índice — 120 . . .	09-07-2016
Dinora Lisete Gonçalves Fernandes	Assistente Operacional. . . .	Assistente Operacional. . . .	Nível — 3/4	19-05-2016
Maria Martinha Santos Camacho.	Especial de Enfermagem. . .	Enfermeira	Nível — 19/23. . .	16-08-2016
Pedro Miguel Francisco Viola	Especial de Enfermagem. . .	Enfermeiro	Nível — 15.	01-09-2016

5 de agosto de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras — Departamento de Recursos Humanos, *Susana Figueira Freitas.*

209792248

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10455/2016

Carlos Manuel Tavares Catarino, assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratado em funções públicas por tempo indeterminado, exonerado a seu pedido, com efeitos a 04 de maio de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209795667

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1286/2016

Por deliberação de 12 de julho de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Maria Teresa Pinhão Ildefonso Fernandes Flávio, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 38 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

José Rodriguez Silva, assistente de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2016.

8 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209802356

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

Aviso n.º 10328/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu Despacho, de 30 de dezembro de 2015, designo como chefe de equipa multidisciplinar, do Gabinete de Planeamento Estratégico, Assessoria Técnica e Projetos, o Técnico Superior Pedro Miguel Martins Dias, com estatuto remuneratório equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, com despesas de representação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Interno da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, publicado no *Diário da República* n.º 3/2016, 2.ª série, de 2016-01-06, através do Despacho n.º 168/2016. Esta designação produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2015.

Fica assim sem efeito, o Despacho n.º 8545/2014 de 1 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 124/2014, 2.ª série, de 2014-07-01.

Junto se anexa síntese curricular.

10 de agosto de 2016. — O Secretariado Intermunicipal, *Joaquim Morão.*

Síntese curricular

Nome: Pedro Miguel Martins Dias.

Local e data de nascimento: Póvoa de Varzim, 13 de março de 1976.

1 — Percurso Académico

Licenciatura em Ambiente e Recursos Naturais — Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Experiência Profissional

Em 2004 assume o papel de Coordenador do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Idanha-a-Nova. Em paralelo, coordenou até 2013 trabalhos de promoção do Município de Idanha-a-Nova, a Rede de percursos pedestres municipal, bem como desenvolveu, implementou e geriu candidaturas a programas como o INTERREG IIIA, Aldeias Histórias, Programa Operacional da Cultura, Instituto Turismo de Portugal, SUDOE, Cultura 2007-2013, POCTEP, entre outros. Em dezembro de 2007 assume a responsabilidade de coordenar a Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres do Município de Idanha-a-Nova, passando a Chefe de Divisão em 2010 até 2013. Trabalhou em projetos de desenvolvimento do território, como o Desenvolvimento do PTD para a Beira Interior Sul ou o Regulamento para o funcionamento da Incubadora de Empresas de Idanha-a-Nova e da Incubadora de Base Rural de Idanha-a-Nova, ou a Estratégia de Eficiência Coletiva Beira Baixa Terras de Excelência. Foi ainda Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Beira Interior Sul até entre 2010 e dezembro de 2013. Desde 2010 até à data foi Coordenador da Estrutura de Apoio Técnico no âmbito dos contratos de delegação de competências. Desde 1 de junho de 2014 assume funções de Chefe de equipa multidisciplinar, do Gabinete de Planeamento Estratégico, Assessoria Técnica e Projetos da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa.

309804057

MUNICÍPIO DE BEJA

Despacho n.º 10456/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se pública a Estrutura Organizacional dos Serviços do Município de Beja, aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 29 de fevereiro de 2016, sob proposta e mediante prévia aprovação da Câmara Municipal na sua reunião de 17 de fevereiro de 2016.

Estrutura organizacional dos serviços municipais

1 — A estrutura interna obedece a um modelo estrutural flexível, passando a indicar-se as unidades orgânicas que a constituem:

1.1 — Estrutura flexível:

A estrutura flexível integra o número máximo de sete unidades orgânicas flexíveis (seis divisões e um gabinete):

Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
Divisão de Administração Urbanística (DAU);
Divisão Operacional e Apoio Logístico (DOAL);
Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos (DASU);
Divisão de Educação e Bibliotecas (DEB);

Divisão de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ);
Gabinete de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação (GDEI).

1.2 — São cargos dirigentes, na estrutura flexível da Câmara Municipal de Beja, os cargos de direção intermédia do 2.º grau, sendo as unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia do 2.º grau, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
1.3 — As competências dos cargos dirigentes são as que se encontram previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
2 — O Presidente da Câmara e os vereadores são apoiados pelo Gabinete de Apoio aos Eleitos, constituído nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual não integra as estruturas flexível e matricial da Câmara Municipal de Beja.
3 — Integram, também, a estrutura orgânica da Câmara Municipal os gabinetes e serviços seguintes, dependentes do Presidente da Câmara:

Gabinete de Ação Social (GAS);
Proteção Civil (PC);
Partido Médico Veterinário (PMV);
Serviço de Informática (SI);
Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP);
Gabinete de Recursos Humanos (GRH);
Gabinete Jurídico (GJ);
Serviço de Informação e Atendimento Público (SIAP).

4 — Atribuições e competências:
4.1 — Atribuições e competências dos gabinetes e outros serviços:
4.1.1 — Gabinete de Apoio aos Eleitos (GAE):

Prestar assessoria técnica e administrativa ao Presidente da Câmara e Vereadores;
Garantir o atendimento presencial e telefónico;
Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município;
Assegurar a necessária articulação entre a presidência e a vereação, garantindo a interligação entre os diversos órgãos e os serviços autárquicos;
Garantir o secretariado ao presidente da Assembleia Municipal e Mesa, estabelecendo a interligação com os membros do Executivo Municipal;
Garantir o secretariado às reuniões da Câmara Municipal e às reuniões da Assembleia Municipal;
Organizar e manter atualizado o processo de protocolos da autarquia com entidades externas;
Estabelecer a necessária interligação com as juntas de freguesia;
Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos ao GAE, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;
Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao GAE;
Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada para o arquivo intermédio.

4.1.2 — Gabinete de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação (GDEI):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades definidas para o GDEI, de acordo com uma definição de objetivos consistentes e mensuráveis, suportados por mecanismos de acompanhamento e reporte;
Submeter a despacho do superior responsável os assuntos que dependam da sua resolução, devidamente instruídos e informados;
Elaborar relatórios e preparar informações sobre a sua área de atividade e submetê-los à apreciação superior;
Colaborar na elaboração de instrumentos de gestão previsional e de documentos de prestação de contas;
Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos ao GDEI;
Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao GDEI;
Zelar pelo cumprimento dos procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua, suportada por uma avaliação crítica sistemática e pela formulação de propostas de alteração;
Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos ao GDEI, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;
Garantir a comunicação horizontal com outras unidades, numa perspetiva de cooperação e trabalho conjunto;
Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;
Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio;
Promover e realizar as ações necessárias para o planeamento estratégico integrado de desenvolvimento do Concelho de Beja, incluindo todas as dimensões associadas;
Promover o alinhamento com os processos de planeamento externo, nomeadamente: planos nacionais de desenvolvimento estratégico, planos regionais e especiais de ordenamento e de desenvolvimento do território,
planos supra municipais, projetos e investimentos de infraestruturas supra municipais, garantindo a articulação com as diferentes tutelas envolvidas;
Acompanhar a evolução e prossecução dos Planos Nacionais de Ordenamento do Território;
Desenvolver e coordenar projetos relativos às candidaturas do Município a sistemas de incentivos associados à programação financeira nacional;
Desenvolver e coordenar projetos no âmbito da cooperação com a União Europeia, em todos os programas de apoio direto da UE aos estados membros;
Acompanhar os projetos e investimentos de impacto estratégico para o desenvolvimento do concelho;
Informar os agentes económicos, que requeiram o seu apoio, sobre as potencialidades e oportunidades de investimento existentes no concelho;
Inventariar e proceder à prospeção sistemática de oportunidades de financiamento e de investimentos com impacto estratégico, apoiando a realização de candidaturas a fundos comunitários e outros, em articulação com os demais serviços municipais;
Acompanhar, junto dos serviços municipais, os procedimentos ligados à implementação de atividades económicas;
Encaminhar e apoiar os agentes económicos no relacionamento com os serviços da Câmara Municipal;
Desenvolver campanhas e ações, em conjunto com os agentes económicos, destinadas à valorização e promoção de atividades económicas tradicionais e/ou de qualidade, ou outras, que importe dinamizar;
Promover e acompanhar os apoios ao investimento promovidos pela União Europeia;
Assegurar a articulação com todas as entidades exteriores ao Município e estruturas conexas do mesmo, no âmbito do acompanhamento às ações a desenvolver, nomeadamente nas parcerias estratégicas do Município;
Acompanhar a atividade das empresas municipais;
Programar e desenvolver ações tendentes à promoção e desenvolvimento do turismo no concelho;
Promover a elaboração de estudos e diagnósticos de situação, identificando tendências de desenvolvimento turístico e submetê-las à apreciação superior;
Contribuir para a qualificação da oferta patrimonial, cultural e turística existente;
Emitir pareceres com vista ao licenciamento de unidades hoteleiras ou TER;
Promover a concretização das GOP e implementar as políticas municipais para os domínios relacionados com o turismo, o património e a cultura;
Implementar e monitorizar as orientações estratégicas definidas pelo Município no âmbito do desenvolvimento do turismo e do património histórico e cultural do concelho;
Promover, integrar e dinamizar parcerias com objetivos relacionados com o desenvolvimento turístico do concelho e da região para o aproveitamento das potencialidades turísticas patrimoniais e culturais e adequar a oferta à evolução da procura orientada para o turismo e fruição do património;
Participar na definição dos conteúdos da informação turística para disponibilização ao exterior e para outros serviços do Município, incluindo a componente respetiva do sistema de informação geográfica;
Apresentar e desenvolver projetos viáveis com vista ao funcionamento mais eficiente dos serviços municipais em geral;
Estudar e propor novos formatos de acesso e difusão da informação, incentivando a utilização das novas tecnologias da informação e comunicação;
Trabalhar na implementação e manutenção de um sistema de gestão eletrónica de documentos;
Promover e integrar os projetos de modernização administrativa;

Elaborar propostas e pareceres técnicos na área da modernização administrativa.

4.1.3 — Gabinete de Ação Social (GAS):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos ao GAS;

Contribuir para a definição das estratégias e intervenções do Município no domínio social ao nível das áreas de Habitação de Interesse Municipal e Intervenção Social;

Dinamizar, no âmbito da Rede Social, grupos de trabalho com vista à elaboração de diagnósticos que perspetivem e contribuam para a implementação da intervenção no concelho, ao nível dos diferentes grupos sociais com especial incidência em grupos vulneráveis;

Desenvolver e consolidar uma cultura de parceria nas diferentes áreas de intervenção social do GAS;

Proceder ao atendimento dos munícipes e informar superiormente dos problemas, efetuando propostas que contribuam para a minimização e resolução dos mesmos;

Promover a permanente adaptação dos serviços e intervenções aos problemas/necessidades emergentes, contribuindo para a satisfação dos mesmos através da criação de respostas eficazes;

Fomentar o relacionamento intra e intersetorial no Município;

Prestar um serviço de qualidade que responda às necessidades dos colaboradores da autarquia ao nível do atendimento, articulação intra e interinstitucional e apoio na resolução dos problemas com vista ao bem-estar social e ao aumento do grau de satisfação dos mesmos;

Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos ao GAS;

Elaborar a proposta de plano de atividades e orçamento do GAS e assegurar o controlo da sua execução;

Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos ao GAS, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;

Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao GAS;

Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;

Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

São atribuições na área específica da intervenção social:

Desenvolver o programa da Rede Social dando cumprimento aos seus objetivos e princípios;

Promover a inclusão social dos grupos vulneráveis através de ações de acompanhamento e desenvolvimento de parcerias;

Prevenir e contribuir para estilos de vida saudáveis, através da promoção de uma cultura de parceria;

Promover a responsabilidade social, individual e empresarial, através de projetos e parcerias;

Contribuir para a promoção da qualidade de vida da população mais vulnerável assegurando a coesão social;

Apoiar as instituições particulares de solidariedade social e associações locais.

São atribuições na área específica do apoio à habitação:

Promover a gestão patrimonial e social do parque habitacional da autarquia;

Promover a gestão de pedidos de habitação dos munícipes com carências habitacionais comprovadas;

Promover a gestão dos pedidos de melhorias habitacionais efetuados pelos munícipes (particulares) apontando soluções práticas que melhor se adequem à disponibilidade financeira do Município, com vista à satisfação das necessidades mínimas em prol do conforto habitacional.

São atribuições na área específica da informação autárquica ao consumidor:

Informar os consumidores sobre o exercício dos seus direitos e os meios de acesso à justiça;

Assegurar a mediação de litígios de consumo, bem como tratar e encaminhar para as entidades competentes todas as reclamações/denúncias de situações lesivas dos direitos dos consumidores.

4.1.4 — Proteção Civil (PC):

Assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal;

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos à PC;

Apresentar a proposta de plano de atividades e orçamento da PC e assegurar o controlo da sua execução;

Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos à PC;

Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos à PC, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;

Organizar o mapa de férias do pessoal afeto à PC;

Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;

Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio;

Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;

Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;

Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;

Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação.

São atribuições na área específica de planeamento e operações:

Acompanhar a elaboração e atualização do plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;

Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura da PC;

Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para a PC;

Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;

Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situações de emergência;

Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

Proceder a estudos sobre questões pertinentes que envolvam a área da proteção civil, propondo soluções adequadas às situações em causa.

São atribuições na área específica da prevenção e segurança:

Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;

Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros com outras entidades;

Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;

Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

Fomentar o voluntariado em proteção civil;

Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

São atribuições na área específica da informação pública:

Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;

Divulgar a missão e a estrutura da Proteção Civil;

Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram a Proteção Civil destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;

Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes no sentido da adoção de medidas de autoproteção;

Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;

Dar seguimento a outros procedimentos, considerados pertinentes no âmbito da proteção civil, por determinação do presidente da Câmara Municipal ou Vereador por delegação de competências.

4.1.5 — Partido Médico Veterinário (PMV):

Zelar pelo cumprimento da legislação e dos regulamentos inerentes à respetiva área de atividade;

Realizar a fiscalização e inspeção higio-sanitária de estabelecimentos e equipamentos, nos termos da legislação em vigor;

Colaborar com as autoridades de saúde com vista a implementar medidas no âmbito da defesa da Saúde Pública;

Apoiar os diversos serviços da autarquia no tratamento de questões relacionadas com a saúde pública e sanidade animal, no âmbito de licenciamentos, vistorias e fiscalizações;

Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

4.1.6 — Serviço de Informática (SI):

Providenciar a administração, preservação e exploração de todo o Hardware propriedade do Município, incluindo equipamentos colocados nas escolas, juntas de freguesia e associações;

Providenciar a administração, preservação e adequada utilização de todo o software em funcionamento nos diversos serviços municipais;

Garantir a administração, manutenção e o adequado funcionamento das redes de comunicação utilizadas pelo Município;

Incrementar e definir políticas de segurança da informação;

Dar o apoio indispensável aos diferentes serviços na utilização dos meios tecnológicos que estão ao seu dispor, bem como na inventariação de novas necessidades;

Disponibilizar a colaboração técnica na aquisição de equipamentos, software e serviços na área das tecnologias de informação e comunicação;

Interagir, colaborando, com o GRH na definição de políticas de formação dos funcionários do Município na área das tecnologias de informação e comunicação;

Emitir pareceres e sugerir soluções com vista à adoção de novas soluções de caráter tecnológico;

Participar nos processos de modernização administrativa;

Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos ao SI, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;

Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao SI.

4.1.7 — Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos ao GIRP;

Propor ao Executivo a criação e produção de materiais informativos e gráficos de divulgação das atividades e de valorização do concelho;

Garantir a adequada gestão de conteúdos e respetiva atualização nos diferentes suportes de divulgação municipais;

Proceder à recolha de informação municipal e produzir os textos para divulgação junto dos órgãos de comunicação social locais, regionais e nacionais;

Estabelecer os contactos definidos como necessários com os órgãos de comunicação social;

Proceder à elaboração de propostas gráficas e de conteúdos para o boletim municipal e outras publicações de interesse para o concelho e submetê-los à apreciação e decisão do Executivo;

Proceder à recolha de informação e produzir os textos a incluir no Boletim Municipal, bem como em outras publicações de relevância para a promoção e divulgação do concelho;

Elaborar e editar informação para divulgação pública das atividades municipais junto de entidades que o solicitem ou que dela careçam;

Informar regularmente os trabalhadores da Câmara sobre a atividade relevante dos diferentes serviços, bem como de decisões públicas do Executivo;

Informar as entidades do concelho sobre matérias de interesse público e estimular a sua consulta e utilização;

Estabelecer contactos com outras entidades e autarquias com o objetivo de trocar documentação e experiências no domínio da informação e comunicação;

Proceder à leitura, análise e recorte de imprensa nacional, regional e local e providenciar a divulgação das matérias com interesse junto dos diferentes serviços;

Imprimir e dar apoio na impressão gráfica de documentos informativos do Município;

Proceder ao registo fotográfico de todas as iniciativas de interesse municipal, organizar em base de dados e disponibilizar fotos de acordo com o interesse dos serviços e decisão do Executivo;

Desenvolver propostas audiovisuais, bem como a sua edição e duplicação;

Efetuar trabalhos de conceção e impressão gráfica para entidades exteriores, quando para tal houver decisão do Executivo;

Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos ao GIRP, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;

Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos ao GIRP;

Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao GIRP;

Elaborar a proposta de plano de atividades e orçamento do gabinete e assegurar o controlo da sua execução;

Providenciar pela existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;

Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

4.1.8 — Gabinete de Recursos Humanos (GRH):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades na área da gestão de recursos humanos do Município, designadamente as do GRH;

Conceber e implementar métodos e processos de trabalho, com vista à otimização de meios e recursos afetos ao GRH;

Assegurar a divulgação de informação e normas legais em matéria de recursos humanos;

Conceber e propor a aplicação de normas e procedimentos internos a serem seguidos por todos os serviços da autarquia;

Preparar informação sobre a respetiva área de atividades para apresentar regularmente ao Executivo, designadamente sobre a situação atualizada do pessoal ao serviço da autarquia;

Elaborar estudos e emitir informações e pareceres;

Colaborar na apresentação e apresentar propostas de candidaturas a programas de financiamento, no âmbito das respetivas áreas de atuação;

Promover a elaboração e execução do plano anual de formação;

Promover e desenvolver as ações necessárias à valorização profissional dos trabalhadores, de acordo com diretivas superiores;

Apresentar a proposta de plano de atividades e orçamento do GRH e assegurar o controlo da sua execução;

Elaborar, anualmente, o Balanço Social;

Coordenar e dinamizar o processo de avaliação do desempenho;

Assegurar e coordenar, em termos técnicos e administrativos, o desenvolvimento e instrução de procedimentos inerentes ao recrutamento e seleção de pessoal;

Garantir o acolhimento de novos colaboradores;

Promover, coordenar e executar ações nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho;

Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos ao GRH, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;

Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao GRH e promover a elaboração do mapa de férias dos diversos serviços da autarquia;

Promover reuniões de coordenação no âmbito dos respetivos serviços;

Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;

Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

O Gabinete de Recursos Humanos possui a estrutura interna seguinte:
Serviço de Administração de Pessoal;
Serviço de Recrutamento e Seleção;
Serviço de Formação Profissional e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
Serviço de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional.
São atribuições do Serviço de Administração de Pessoal:
Desenvolver os procedimentos administrativos inerentes ao processamento de vencimentos e demais abonos e descontos;
Organizar e manter atualizado o registo e controle da assiduidade, bem como o tratamento administrativo das faltas e licenças;
Coordenar e acompanhar a elaboração do mapa de férias dos diversos serviços da autarquia;
Desenvolver os procedimentos, de natureza técnica e administrativa, no âmbito da preparação e elaboração do balanço social;
Organizar e instruir os processos de aposentação, os processos relativos à atribuição de prestações sociais, subsídios e acumulação de funções;
Prestar apoio à instrução de processos disciplinares e processos de inquérito;
Desenvolver os procedimentos administrativos inerentes ao acompanhamento do processo de avaliação do desempenho;
Acompanhar a execução do orçamento das despesas com o pessoal e apresentar propostas de alteração quando necessárias;
Assegurar o expediente e arquivo geral do GRH;
Elaborar mapas, estatísticas e informações de apoio à gestão.
São atribuições do Serviço de Recrutamento e Seleção:
Proceder à atualização do mapa de pessoal, desenvolvendo os procedimentos administrativos para a sua concretização;
Manter atualizado o ficheiro de pessoal por carreiras, bem como a afetação do pessoal às respetivas unidades orgânicas e serviços;
Desenvolver os procedimentos administrativos inerentes à instrução dos processos de recrutamento e seleção de pessoal, contratação, mobilidade, cedência de interesse público e cessação de funções;
Secretariar os júris dos procedimentos concursais;
Acautelar os procedimentos inerentes ao acolhimento de novos trabalhadores;
Desenvolver os procedimentos administrativos inerentes à realização e acolhimento de estágios profissionais, estágios curriculares, integração de pessoal subsidiado e carenciado, integração de pessoal no âmbito do Programa Vida-Emprego e trabalho a favor da comunidade, bem como ao abrigo de outros protocolos celebrados com a autarquia;
Elaborar mapas, estatísticas e informações de apoio à gestão.
São atribuições do Serviço de Formação Profissional e Desenvolvimento de Recursos Humanos:
Elaborar o diagnóstico de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores, com vista à aprovação do plano anual de formação;
Planear e organizar ações de formação internas e externas;
Organizar os processos e realizar os procedimentos administrativos inerentes à participação dos trabalhadores em ações de formação;
Colaborar na preparação e apresentação de candidaturas a programas de financiamento;
Elaborar mapas, estatísticas e informações de apoio à gestão.
São atribuições do Serviço de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional:
Coordenar e acompanhar a atuação dos serviços prestados na respetiva área;
Analisar, propor e implementar normas;
Efetuar, periodicamente, a verificação das condições de trabalho apresentando os respetivos relatórios e propostas para decisão superior;
Promover e realizar ações de sensibilização e informação na respetiva área de atividade;
Proceder ao levantamento das necessidades de fardamento e EPI;
Proceder ao levantamento das necessidades de formação específicas deste setor e coordenar a realização das respetivas ações;
Apresentar propostas de regulamentos internos no âmbito da atividade do serviço;
Realizar visitas periódicas às instalações e locais de trabalho para avaliar o grau de cumprimento das normas e medidas de prevenção em matéria de segurança;
Elaborar mapas, estatísticas e informações de apoio à gestão.

4.1.9 — Gabinete Jurídico (GJ):

Assegurar a assessoria jurídica ao Executivo e aos serviços municipais;
Apoiar a análise e interpretação da legislação em vigor, bem como das normas, posturas e regulamentos em vigor;
Elaborar pareceres jurídicos respeitantes à análise e interpretação da legislação que diga respeito à atividade autárquica e às relações desta com terceiros;
Dar parecer sobre as reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos da autarquia, bem como sobre petições, representação ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
Participar na elaboração de regulamentos e posturas e providenciar a atualização e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do Município;
Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar e acompanhar os processos de expropriação;
Instruir procedimentos disciplinares comuns e especiais;
Apoiar na elaboração de programas de concurso e cadernos de encargos na área da prestação de serviços, designadamente no que concerne aos aspetos jurídicos que aqueles devem contemplar;
Garantir o apoio necessário aos advogados que representem o Município nas ações propostas pela Câmara ou contra ela, bem como nos recursos interpostos contra os atos dos órgãos do Município;
Desempenhar quaisquer funções adequadas à atividade jurídica que sejam superiormente determinadas;
Preparar e acompanhar a celebração de contratos em que o Município seja parte, bem como de protocolos e outros atos formais em que seja exigida a forma de escritura pública;
Assegurar a instrução dos processos de contraordenações, bem como de todos os atos administrativos correspondentes, incluindo a preparação das decisões finais;
Proceder, nos termos legais, a todos os atos e formalidades processuais no âmbito das execuções fiscais;
Desenvolver e coordenar todos os procedimentos inerentes aos processos eleitorais;
Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos ao GJ, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;
Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao GJ.

4.1.10 — Serviço de Informação e Atendimento Público (SIAP):

Assegurar o atendimento geral do Município, quer através do telefone, interna e externamente, quer através do balcão único, onde são recebidos e tratados os requerimentos externos, emissão de licenças e cobrança de rendas, taxas, preços ou tarifas e tratamento de processos administrativos relativos ao arrendamento e concessões;
Garantir a vigilância e segurança do acesso às instalações do edifício sede do Município;
Incrementar os termos funcionais do Balcão Único, através do qual é feita a triagem das questões colocadas pelos munícipes;
Assegurar a conferência das guias de receita relativas aos vários serviços municipais;
Promover a emissão de certidões referentes aos vários serviços municipais, incluindo plantas de localização;
Garantir a utilização dos meios informáticos no tratamento das várias matérias atribuídas ao Balcão Único;
Assegurar o atendimento dos emigrantes da União Europeia, residentes no concelho de Beja, de forma sigilosa e online, em estrita ligação com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras da Administração Central, emitindo o respetivo atestado de residência;
Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos ao SIAP, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;
Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao SIAP.

4.2 — Atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis (divisões):

4.2.1 — Divisão Administrativa e Financeira (DAF):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos à DAF;
Emitir pareceres e ou informações sobre assuntos da competência da DAF;
Garantir o intercâmbio funcional com as outras unidades orgânicas do Município;
Organizar a correspondência endereçada aos vários órgãos do município, bem como o expediente geral;
Propor e incrementar novas técnicas e metodologias de trabalho com vista à modernização administrativa dos serviços da DAF;
Promover a introdução de tecnologias de informação e comunicação como suporte à otimização do funcionamento da organização, de apoio à decisão na adoção de soluções informáticas a implementar nos serviços, e acompanhamento técnico aos sistemas e aos trabalhadores para o desempenho de tarefas;

Fomentar a modernização e desenvolvimento do Serviço de Arquivo em todas as suas componentes;
Garantir o cumprimento das linhas estratégicas de gestão financeira, económica e orçamental, definidas superiormente;
Organizar e desenvolver processos ou estudos de caráter económico-financeiro;
Assegurar a produção de informação técnica de apoio à gestão municipal;
Elaborar e propor a definição de normas gerais e específicas de gestão e administração dos serviços que lhe estão subordinados, tendentes a simplificar e racionalizar procedimentos e proceder à sua divulgação juntos dos respetivos colaboradores;
Elaborar e coordenar estudos que possibilitem a tomada de decisões fundamentadas sobre ações a empreender e prioridades a considerar na elaboração dos planos de atividades e dos orçamentos;
Coordenar e apoiar a elaboração e controlo de execução dos planos de atividades e dos orçamentos;
Recolher e tratar os elementos conducentes à elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, bem como às respetivas revisões e alterações;
Organizar os documentos com vista à prestação de contas da autarquia;
Providenciar e coordenar os procedimentos com vista ao pagamento de todas as despesas e o recebimento das receitas, em conformidade com as normas contabilísticas em vigor;
Promover, organizar e controlar os procedimentos relativos ao aprovisionamento, nos termos da lei;
Garantir todas as operações com vista à identificação de todos os bens que integram o património municipal e manter atualizado o inventário e os respetivos registos;
Imprimir dinâmica aos sistemas e processos de cobrança de receitas e liquidação de créditos do Município;
Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos à DAF;
Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos à DAF, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;
Organizar o mapa de férias do pessoal afeto à DAF;
Apresentar a proposta de plano de atividades e orçamento da DAF e assegurar o controlo da sua execução;
Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços afetos à DAF e aplicação das respetivas normas e regulamentos;
Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

A Divisão Administrativa e Financeira possui a estrutura interna seguinte:

Serviço de Expediente e Arquivo;
Serviço de Contabilidade;
Serviço de Aprovisionamento;
Serviço de Património Municipal;
Serviço de Tesouraria;
Serviço do Plano, Orçamento e Contabilidade de Custos.

São atribuições do Serviço de Expediente e Arquivo:

Promover o registo informático da correspondência, incluindo as faturas recebidas através do correio normal, via email e via fax;
Assegurar a expedição da correspondência através do correio normal, utilizando um processo de guias eletrónicas via CTT;
Garantir a publicação de editais quer internos quer externos;
Organizar a emissão de certidões decorrentes das publicações dos editais referidos no fim do prazo legal;
Definir uma política de gestão de todos os documentos produzidos e recebidos pela administração municipal, seja qual for a data, tipo ou suporte, desde a sua produção até ao destino final;
Orientar os serviços quanto à normalização de procedimentos, à adoção de boas práticas de gestão documental e, consequentemente, à racionalização de recursos (principalmente físicos, humanos e informacionais), com a elaboração de manuais;
Propor, em colaboração com os outros serviços, formas de racionalização dos procedimentos administrativos, incentivando a aplicação das tecnologias de informação e comunicação;
Estudar e propor novos formatos de acesso e difusão da informação, incentivando a utilização das novas tecnologias da informação e comunicação, com o apoio do Serviço de Informática;
Trabalhar na implementação e manutenção de um sistema de gestão eletrónica de documentos, estabelecendo planos de preservação digital;
Atuar como entidade interna avaliadora e promotora da qualidade de informação existente nas aplicações informáticas;
Colaborar na promoção e integração dos projetos de modernização administrativa;
Gerir os arquivos intermédios;
Inventariar, preservar e divulgar o arquivo histórico;
Inventariar, preservar e divulgar o arquivo fotográfico;
Desenvolver iniciativas de âmbito cultural para divulgação dos arquivos municipais e de interesse municipal;
Elaborar propostas e pareceres técnicos na área da modernização administrativa.

São atribuições do Serviço de Contabilidade:

Assegurar que os registos e procedimentos contabilísticos de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão estabelecido pelos órgãos competentes;
Proceder ao registo contabilístico nas contas apropriadas da execução da despesa;
Proceder ao controle ou registo contabilístico nas contas apropriadas da execução da receita;
Rececionar, conferir e controlar os elementos constantes de documentos de receita e dos emanados pela Tesouraria;
Rececionar e controlar, relativamente a cada serviço emissor, mapas de resumo diário, tendo por base as guias de receita emitidas;
Controlar as contas correntes com instituições bancárias, acompanhando os respetivos movimentos e valores;
Assegurar a arrecadação das receitas de impostos diretos, passivos financeiros, rendimentos de propriedade, transferências da Administração Central, faturação mensal de serviços prestados pelo Município, reposições não abatidas nos pagamentos e outras que não estejam cometidas a outros serviços;
Assegurar o controlo de cobranças de todas as receitas devidas ao município;
Proceder a conferências de registos e procedimentos de reconciliações de clientes e fornecedores ou outros devedores e credores;
Exigir os recibos comprovativos de pagamentos a fornecedores e outros;
Verificar diariamente a exatidão de todas as operações que lhe competem;
Executar o expediente diretamente relacionado com o serviço de contabilidade;
Colaborar ativamente no sistema de controlo de gestão;
Afetar os custos às diversas atividades e unidades orgânicas;
Responder aos pedidos de informações e esclarecimentos solicitados pelos serviços internos ao nível das dotações orçamentais e saldos disponíveis em orçamento;
Acompanhar a evolução de empréstimos bancários;
Controlar o movimento das garantias bancárias;
Controlar o pagamento a fornecedores;
Dar execução ao Orçamento;
Acompanhar os fundos de maneio aprovados para os serviços municipais;
Calcular, registar, controlar e executar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros — operações de tesouraria;
Colaborar e elaborar os documentos constantes da Prestação de Contas;
Enviar às entidades competentes os documentos de prestação de contas e documentos previsionais, bem como a outras entidades de acordo com a lei e de acordo com os prazos legalmente estipulados;
Elaborar os documentos de efeitos fiscais;
Verificar diariamente a exatidão de todas as operações que lhe competem;
Organizar o gerir o arquivo do anual corrente dos processos de receita e despesa em conformidade com as normas legais aplicáveis;
Garantir a arrecadação das receitas que não estejam confiadas a outros serviços;
Controlar as contas bancárias, acompanhando o movimento de valores e comprovar mensalmente o respetivo saldo;
Impulsionar o cumprimento, dentro dos prazos legais, das obrigações fiscais e parafiscais;
Calcular, registar, controlar e executar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros (operações de tesouraria);
Gerir e organizar o arquivo dos processos de natureza financeira, em conformidade com as normas legais em vigor;
Assegurar a coordenação com vista à elaboração dos documentos da prestação de contas;

Promover o tratamento e remessa de informação a entidades exteriores, como por exemplo, DGAL, DGO, DGCI e CCDRA, no âmbito do SIPOCAL, SIIAL, DOMUS e SIPART.

São atribuições do Serviço de Aprovisionamento:

Proceder a conferências de registos das existências e efetuar procedimentos de reconciliações contabilísticas;

Proceder à recolha, mantendo atualizados, os catálogos de informações técnicas respeitantes a artigos e equipamentos de que os serviços municipais são consumidores;

Proceder ao estudo das previsões anuais com a colaboração dos diversos setores para a aquisição de materiais diversos tendo em conta uma correta gestão de stocks;

Proceder à elaboração do plano anual de aquisição de bens destinados a armazém e, bem assim, de serviços indispensáveis ao Município;

Assegurar o aprovisionamento de bens necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas;

Assegurar todos os procedimentos inerentes aos respetivos concursos, com base no enquadramento formal e operacional da plataforma de compras públicas;

Assegurar, organizar, controlar e executar todos os processos relativos a obras municipais a lançar por empreitada, em articulação com os respetivos serviços técnicos, de acordo com as Grandes Opções do Plano e face às orientações superiores, participando no lançamento e acompanhamento dos respetivos concursos e processos, respeitando a legislação aplicável e participando na elaboração dos respetivos programas de concurso e cadernos de encargos;

Assegurar a necessária articulação com o Gabinete Jurídico em caso de aquisições com contrato escrito;

Efetuar consultas ao mercado fornecedor e manter as informações atualizadas sobre o mercado fornecedor e promover a criação de mecanismos de qualificação de fornecedores;

Efetuar, sempre que necessário, consultas ao mercado fornecedor;

Emitir requisições ao mercado, desde que autorizadas superiormente;

Assegurar que os valores das requisições têm cabimento orçamental;

Controlar os prazos de entrega das encomendas;

Rececionar e conferir faturas emitidas pelos fornecedores;

Elaborar estatísticas mensais sobre as compras realizadas;

Realizar e acompanhar os procedimentos de final de ano, de forma integrada com os restantes serviços da divisão;

Efetuar o acompanhamento dos compromissos que transitam de ano, assim como das respetivas repartições de encargos;

Acompanhar os contratos plurianuais;

Controlar e verificar os cabimentos com compromissos com a faturação;

Executar o expediente diretamente relacionado com o serviço de aprovisionamento.

No âmbito do armazém:

Efetuar a receção de artigos em armazém, controlando a quantidade e qualidade dos mesmos;

Manter ativo o sistema de gestão de stocks;

Proceder à receção dos bens, confrontando-os com a respetiva guia de remessa onde deve ser aposto o carimbo «Recebido e conferido»;

Entregar os materiais armazenados por solicitação das unidades orgânicas mediante a apresentação de requisição interna, devidamente autorizada;

Registar nas fichas de existências, todas as aquisições, abates e entregas e devoluções;

Promover uma cultura de responsabilização sobre as diferenças de inventário identificadas, transmitindo à respetiva chefia e ao executivo camarário, para conhecimento e validação, todos os movimentos de regularização de stock a efetuar;

Promover e efetuar o controlo interno e responsabilização para restringir o surgimento de monos e definir medidas para o tratamento dos mesmos;

Promover uma cultura de responsabilização sobre as requisições internas de stock, garantindo uma aprovação mais efetiva das mesmas por parte das chefias, fornecendo-lhes informação dos materiais requisitados em cada mês, com vista a promover práticas de controlo e responsabilização;

Assegurar o registo de todas as movimentações de armazém, registando entradas e saídas dos materiais;

Garantir a aquisição de materiais pedidos e não existentes em armazém;

Estabelecer rotinas periódicas de inventariação;

Assegurar a correta arrumação, conservação e segurança dos materiais em armazém;

Organizar, manter e controlar o sistema de inventário permanente de existências;

Controlar e elaborar relatórios de avaliação do nível de qualidade e preços dos bens e serviços adquiridos aos diversos prestadores de serviços, utilizando os resultados das avaliações como input para futuras contratações.

São atribuições do Serviço de Património Municipal:

Elaborar e atualizar o cadastro de inventário dos bens municipais, móveis e imóveis, quer do domínio privado quer do domínio público;

Executar e acompanhar os processos de investimentos em curso, de inventariação, aquisição, transferência e abates de bens municipais;

Proceder à identificação, codificação, classificação, etiquetagem e registo de todos os bens inventariáveis propriedade do Município;

Assegurar que os registos patrimoniais estão de acordo com as disposições regulamentares legais;

Identificar os bens nos processos de alienação patrimonial;

Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens propriedade do Município;

Organizar a carteira de seguros relativos aos bens do Ativo Imobilizado de forma a manter a sua atualização e controlo;

Assegurar e controlar a correta localização de todos os bens do Município;

Colaborar na elaboração dos documentos necessários à Prestação de Contas;

Proceder a conferências de registos patrimoniais e Efetuar procedimentos de reconciliações contabilísticas;

Executar o expediente diretamente relacionado com o serviço de Património;

Guardar as chaves dos bens imóveis propriedade do Município de Beja, as quais devem ser depositadas em local apropriado;

Garantir a avaliação dos imóveis a adquirir ou a alienar.

São atribuições do Serviço de Tesouraria:

Verificar as condições necessárias à execução de pagamentos;

Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas e verificadas as condições necessárias à sua concretização;

Efetuar depósitos, levantamentos e transferências quando autorizados;

Providenciar pela assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e proceder ao seu registo;

Rececionar e conferir os elementos constantes dos documentos de receita e Efetuar as cobranças devidas;

Emitir os recibos comprovativos de débitos efetuados ao tesoureiro;

Liquidar os juros devidos e realizar conferências;

Elaborar folhas de caixa, diários de tesouraria e resumos diários de tesouraria, remetendo-os ao Serviço de Contabilidade, juntamente com os respetivos documentos de receita e despesa;

Arquivar documentos comprovativos de receita e despesa;

Elaborar os Balancetes de Tesouraria;

Executar o expediente diretamente relacionado com a Tesouraria;

Manter devidamente escriturados os livros e mapas de tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal que lhe respeitem;

Controlar os documentos de Tesouraria;

Coordenar a informação entre os vários serviços interligados com a Tesouraria.

São atribuições do Serviço do Plano e Orçamento, e Contabilidade de Custos:

Elaborar estudos financeiros, sempre que solicitados pela respetiva chefia, Presidente da Câmara ou vereador com responsabilidade política na direção da divisão;

Coligir todos os elementos necessários à elaboração do Orçamento e colaborar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos;

Promover e acompanhar e controlo do Orçamento e das Grandes Opções do Plano;

Elaborar, com periodicidade regular, informação para gestão e apresentá-la superiormente, bem como analisar e emitir pareceres técnicos para uma melhor gestão municipal;

Assegurar o efetivo conhecimento da capacidade de endividamento Municipal;

Organizar a apresentação de contas e respetivo Relatório de Gestão;

Enviar ao Tribunal de Contas os documentos de prestação de contas e documentos previsionais;

Dar cumprimento às alterações ou revisões orçamentais aprovadas superiormente;

Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;

Garantir o reporte da informação económico-financeira para as entidades exteriores (DGAL, DGO, DGCI e CCDRA, no âmbito do SIPOCAL, SIIAL e DOMUS);

Executar o expediente diretamente relacionado com o serviço do Plano e Orçamento e Contabilidade de Custos;
Assegurar a manutenção de um sistema de contabilidade de custos abrangente, compatível e integrado, de forma a proporcionar uma informação sustentada da avaliação da performance económica da atividade autárquica.

4.2.2 — Divisão de Administração Urbanística (DAU):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos à divisão;
Elaborar relatórios de atividades, incluindo a contabilização dos custos de todos os serviços afetos à DAU;
Integrar as comissões e grupos de trabalho no âmbito das áreas que integra;
Manter atualizados os regulamentos e normas relativas ao seu conteúdo funcional;
Colaborar em planos de desenvolvimento estratégico da autarquia;
Acompanhar estudos externos ou internos e projetos de caráter nacional e europeu que tenham repercussões diretas em áreas integrantes do seu conteúdo funcional;
Ajudar na preparação de candidaturas e projetos de parceria no âmbito das áreas da sua competência;
Contribuir para a divulgação do trabalho do Município desenvolvido nos seus domínios de intervenção;
Elaborar estudos e projetos nas áreas de arquitetura, paisagismo e engenharia;
Elaborar estudos e planos na área do ordenamento do território;
Avaliar a execução dos instrumentos de gestão e ordenamento territorial;
Assegurar as ações de gestão urbanística ao nível das funções de licenciamento e fiscalização das operações urbanísticas;
Fiscalizar situações de incumprimento na área do ruído e da publicidade;
Assegurar o acompanhamento das obras por empreitada;
Realizar as ações de conservação e reabilitação urbana;
Incrementar e manter a cartografia e a informação georreferenciada e colaborar no trabalho de inter-relação com outros sistemas de informação do Município;
Coordenar e implementar as políticas municipais de reconversão urbanística;
Coordenar e implementar medidas de defesa do património histórico e do edificado;
Gerir o espaço público na componente de ocupação do solo e subsolo urbano;
Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos à DAU, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;
Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos à DAU;
Organizar o mapa de férias do pessoal afeto à DAU;
Elaborar a proposta de Plano de Atividades e Orçamento da Divisão e assegurar o controlo da sua execução;
Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;
Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

A Divisão de Administração Urbanística possui a estrutura interna seguinte:

Serviço de Apreciação de Projetos e Licenciamento;
Serviço de Planeamento e Elaboração de Projetos;
Serviço de Ordenamento e Informação Geográfica;
Serviço de Fiscalização Urbanística;
Serviço de Secretaria e Apoio;
Serviço de Obras Intimadas;
Serviço de Empreitadas e Acompanhamento Técnico.

São atribuições do Serviço de Apreciação de Projetos e Licenciamento:

Analisar e emitir pareceres sobre pedidos de informação prévia, comunicação prévia, licenciamento de obras de edificação, operações de loteamento e publicidade;
Analisar e emitir pareceres sobre pedidos de demolição e movimentação de terras;
Analisar e emitir pareceres sobre pedidos de alteração de uso;
Analisar e emitir pareceres sobre pedidos de informação de localização e instalação de atividades;
Verificar os pedidos para constituição em propriedade horizontal;
Integrar comissões de vistorias.
São atribuições do Serviço de Planeamento e Elaboração de Projetos:
Coordenar e promover o levantamento de dados para caracterização do Município;
Promover, quando solicitado, a emissão de pareceres sobre estudos, planos e projetos;
Promover os procedimentos com vista à elaboração de PMOT's e seu acompanhamento, assegurando a sua monitorização;
Elaborar planos, estudos urbanísticos e de ordenamento, loteamentos municipais e outros estudos;
Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais nas áreas de desenho, medições e orçamentos e em domínios técnicos especializados do seu âmbito;
Assegurar a elaboração dos estudos, projetos e cálculos, de arquitetura e engenharia, relativos a infraestruturas, edifícios, equipamentos, arranjos exteriores e pavimentos a construir, reconstruir ou remodelar, de responsabilidade municipal, incluindo todas as peças de procedimento previstas na legislação aplicável e respeitando as normas e regulamentos em vigor;
Acompanhar os procedimentos de consulta pública e de avaliação de impacte ambiental;
Coordenar a avaliação de impactes ambientais;
Acompanhar e coordenar planos e projetos elaborados no exterior.

São atribuições do Serviço de Ordenamento e Informação Geográfica:

Recolher informação para integrar o SIG, estruturação, organização e centralização de dados;
Proceder à caracterização e integração de diversos tipos de dados e ao tratamento da informação;
Proceder à articulação de interoperacionalidade do SIG entre os diversos setores;
Fornecer informação para estatística;
Proceder a levantamentos topográficos, fornecimento de cotas e alinhamentos;
Prestar apoio topográfico aos outros serviços municipais;
Proceder à manutenção e atualização da base cartográfica do Município;
Gerir o inventário do património arquitetónico.

São atribuições do Serviço de Fiscalização Urbanística:

Proceder à fiscalização das obras de operações urbanísticas garantindo o cumprimento das condições colocadas para a sua execução;
Proceder à fiscalização de loteamentos e obras de urbanização;
Elaborar autos de notícia quando existir matéria para o efeito;
Efetuar embargos;
Informar pedidos de prorrogação de alvarás;
Informar sobre atribuição e confirmação de toponímia e números de polícia;
Fiscalizar ocorrências no espaço público lesivas do interesse municipal;
Fiscalizar a publicidade, ocupações do espaço público e obras de infraestruturas;
Efetuar notificações pessoais relacionadas com a atividade municipal.

São atribuições do Serviço de Secretaria e Apoio:

Prestar apoio administrativo à chefia da divisão, secretariar reuniões e assegurar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição da correspondência e demais documentos da divisão dentro dos respetivos prazos;
Organizar os processos de ocupação do solo e subsolo urbano do domínio público;
Organizar e tratar de processos relativos às inspeções efetuadas por entidades externas;
Proceder aos registos de todos os requerimentos relativos à atividade da Divisão;
Organizar e controlar a instrução de todos os processos de operações urbanísticas;
Preparar os processos para que possam ser emitidos pareceres internos e externos;
Dar cumprimento e seguimento de todos os atos administrativos relacionados com a atividade da Divisão;
Elaborar estatísticas relacionadas com a atividade da Divisão;

Proceder ao controle do pagamento em prestações quando autorizados pela Câmara Municipal;
Proceder à recolha de dados para relatórios;
Promover a cobrança dos custos relativos às obras intimadas;
Garantir a boa cobrança de todas as taxas urbanísticas;
Tratar administrativamente os instrumentos de ordenamento;
Efetuar trabalhos de reprografia;
Promover e assegurar a organização e gestão dos processos de obras intimadas.

São atribuições do Serviço de Obras Intimadas:

Programar e executar intervenções relacionadas com obras coercivas de construção civil;
Executar obras de demolição e conservação em edifícios que ponham em causa a segurança de pessoas e bens;
Assegurar a colocação de toponímia;
Colaborar na conservação e manutenção do parque habitacional municipal, em estreita colaboração com o serviço de habitação;
Executar obras no âmbito do apoio a particulares, solicitadas pelo Gabinete de Ação Social;
Contribuir e disponibilizar elementos para permitir a contabilização dos custos dos trabalhos executados;
Zelar pela conservação e reparação dos equipamentos e ferramentas utilizadas na execução das tarefas realizadas;
Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços que executa e aplicação das respetivas normas e regulamentos.

São atribuições do Serviço de Empreitadas e Acompanhamento Técnico:

Coordenar e implementar as atividades municipais no âmbito das obras por empreitada;
Informar todos os processos que careçam de despacho superior, relativos à sua área funcional;
Assegurar junto das entidades competentes os pedidos de parecer e licenciamento/autorização previamente necessários à realização das intervenções previstas;
Acompanhar as obras por empreitada, no âmbito das intervenções na respetiva área de atividade, em articulação com outras divisões;
Participar na elaboração da proposta de plano de atividades e orçamento da DAU e assegurar o controlo da sua execução;
Promover e superintender a fiscalização e receção de obras públicas municipais adjudicadas por empreitada;
Gerir e manter atualizado o cadastro das obras municipais executadas por empreitada, elaborando e fornecendo os dados necessários a outras divisões e serviços do Município;
Participar internamente e dentro das capacidades existentes no processo de elaboração dos projetos de infraestruturas, edifícios, equipamentos, arranjos exteriores, pavimentação de estradas e arruamentos que lhe sejam atribuídos superiormente;
Promover e preparar juntamente com os serviços competentes do Município os processos relativos à contratação externa dos serviços para a elaboração dos projetos, fiscalização, estudos, medições, orçamentos e levantamentos necessários ao cumprimento das Grandes Opções do Plano e outros que superiormente lhe sejam solicitados e para os quais não haja capacidade interna;
Assegurar a articulação de intervenções com outros serviços do Município e outros organismos em matéria de processos de obras por empreitada;
Promover e controlar os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das tarefas inerentes ao serviço e assegurar a organização e gestão do arquivo de obras por empreitada;
Assegurar o acompanhamento e fiscalização das empreitadas adjudicadas pelo Município com vista ao cumprimento pelos adjudicatários dos correspondentes projetos, prazos e normas técnicas de execução;
Elaborar autos de medição, revisões de preços e relatórios finais das empreitadas lançadas pelo Município;
Executar todos os procedimentos e atos administrativos correspondentes à fiscalização e receção de empreitadas de obras públicas;
Propor, sempre que necessário, o apoio jurídico com vista à resolução de questões de contencioso que surjam no desenvolvimento dos processos de obras por empreitada;
Assegurar, no âmbito das obras por empreitada, o cumprimento dos procedimentos legais que têm a ver com matérias de coordenação de segurança em obra e resíduos da construção e demolição;
Proceder, sempre que necessário, à revisão de projetos de obras públicas com vista à deteção de erros e omissões;
Informar superiormente processos relativos à gestão do espaço público e fiscalizar intervenções promovidas por outras entidades, principalmente ao nível de infraestruturas no subsolo;
Participar na elaboração dos estudos, projetos e cálculos, de arquitetura e engenharia, relativos a infraestruturas, edifícios, equipamentos, arranjos exteriores e pavimentos a construir, reconstruir ou remodelar, de responsabilidade municipal, incluindo todas as peças de procedimento previstas na legislação aplicável e respeitando as normas e regulamentos em vigor;
Participar em comissões de vistorias e outras ações de fiscalização técnica no âmbito da área da divisão;
Propor a aprovação dos serviços competentes e à Câmara Municipal os projetos elaborados no serviço;
Participar, juntamente com os serviços competentes do Município, na apreciação dos processos de licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização;
Participar no processo de preparação dos projetos e demais peças técnicas necessárias ao lançamento dos respetivos procedimentos concursais, incluindo a participação em júris de concurso.

4.2.3 — Divisão Operacional e Apoio Logístico (DOAL):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos à divisão;
Realizar as ações de conservação e reabilitação urbana;
Programar e desenvolver intervenções relacionadas com a construção, reparação, manutenção e conservação das vias e caminhos, arruamentos, rede viária municipal, espaços públicos, edifícios e infraestruturas municipais;
Assegurar a conservação e manutenção das máquinas, ferramentas e equipamentos que lhe estejam afetos e outros integrados no património do Município;
Estabelecer e aplicar as normas e regulamentos existentes em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho.

São atribuições do Serviço de Gestão do Parque de Materiais:

Executar todas as tarefas inerentes, de acordo com as instruções superiores, ao âmbito das oficinas de mecânica, de serralharia civil, eletricidade, pintura civil, canalização e carpintaria, nomeadamente: todos os trabalhos passíveis de realizar pelas oficinas atrás referidas e que visam todas as ações respeitantes à construção, reparação e manutenção de edifícios, espaços públicos, arruamentos e da rede viária e que não sejam atribuição específica de nenhum outro serviço da autarquia;
Colaborar com os diversos serviços da DOAL e do Município no sentido de assegurar a realização das ações programadas;
Assegurar a manutenção e conservação das máquinas, viaturas, ferramentas e equipamentos que lhe estejam afetos e outros integrados no património do Município;
Estabelecer e aplicar as normas e regulamentos existentes em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho;
Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de máquinas e viaturas do Município que lhe estejam diretamente afetas;
Planear, coordenar e executar todas as tarefas, de acordo com as instruções superiores, no âmbito da oficina auto, nomeadamente a reparação e manutenção corrente, preventiva e corretiva das máquinas, viaturas e outros equipamentos integrados no património municipal;
Manter e assegurar o controlo técnico das máquinas e viaturas que estejam afetas, em termos operacionais e patrimoniais, a outros serviços da divisão e a outras unidades orgânicas, garantindo a atualização permanente do cadastro de cada equipamento;
Propor e promover as aquisições, alugueres e substituições de máquinas e viaturas visando a renovação e rentabilização da frota municipal e a sua adequação às exigências funcionais dos serviços do Município;
Analisar e informar superiormente os pedidos de cedência de transportes ao exterior e aos outros serviços do Município, de acordo com os regulamentos existentes nessa área, assegurando posteriormente o cumprimento das decisões do executivo;
Assegurar e planear anualmente, com os serviços competentes, o plano de transportes escolares a implementar em cada ano letivo, propondo superiormente as medidas e as alterações que se considerem necessárias;
Programar, coordenar e executar as tarefas associadas ao sistema de transportes e disponibilização de viaturas de serviço;
Estabelecer uma ligação permanente com os serviços da oficina de mecânica no sentido da definição de estratégias e prioridades com vista a assegurar uma resposta eficaz às necessidades do Município em termos da operacionalidade da frota;
Disponibilizar ao Executivo, sempre que solicitado, os relatórios de gestão de custos e de funcionamento da frota do Município;
Colaborar com os diversos serviços da divisão e do Município no sentido de assegurar a realização das ações programadas.

São atribuições do Serviço Trânsito e Mobilidade:

Integrar a Comissão Municipal de Trânsito e elaborar as atas das reuniões;

Manter atualizados os regulamentos de trânsito e do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Av. Miguel Fernandes;

Elaborar pareceres sobre todas as solicitações internas ou externas (sinalização, semáforos, interrupções de trânsito e provas desportivas, ocupações da via pública, introdução de passadeiras e bandas sonoras, concessão de estacionamento na via pública, emissão de cartões de residentes, entidades, unidades turísticas);

Acompanhar, com sistemas de monitorização frequentes, o serviço de transportes urbanos, de táxis-coletivos, de bicicletas de uso-público, o estacionamento de superfície tarifado e o estacionamento em parques subterrâneos e fiscalizar as receitas dos parquímetros e os transportes urbanos;

Avaliar, em colaboração com outras entidades, os relatórios de sinistralidade rodoviária;

Sugerir a adoção de medidas e alterações julgadas por convenientes para a melhoria da mobilidade no concelho;

Acompanhar estudos externos ou internos e projetos de caráter nacional e europeu que tenham repercussões diretas nas acessibilidades/mobilidade na cidade e elaborar estudos e projetos municipais em colaboração com os serviços da autarquia ou em parceria com outras entidades;

Colaborar na instrução de processos de concessão de exploração dos transportes públicos e do estacionamento à superfície;

Contribuir para a divulgação do trabalho do Município em iniciativas da Câmara e com comunicações em iniciativas de outras entidades para as quais a Câmara seja convidada no domínio do trânsito e mobilidade;

Executar sinais de trânsito e de informação; executar as obras de colocação de sinalização vertical e horizontal; recuperar a sinalização em mau estado de conservação ou vandalizada e fornecer a sinalização às juntas de freguesia;

Colocar a informação atualizada nos pontos de paragem e abrigos de passageiros dos transportes urbanos e táxis coletivos;

Estabelecer e aplicar as normas e regulamentos existentes em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho.

4.2.4 — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos à DASU;

Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental no Concelho de Beja, promoção e manutenção dos espaços verdes;

Promover a proteção ambiental, garantindo o cumprimento da legislação em vigor e executar campanhas periódicas com vista à informação e sensibilização da população para a importância da conservação dos espaços urbanos, proteção da natureza e preservação do património;

Divulgar, junto das populações, as normas e procedimentos relativos à utilização dos equipamentos e infraestruturas;

Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos e infraestruturas, propondo a execução de obras novas, ampliação ou melhoramentos que se tornem necessários;

Manter atualizada a informação referente ao património do Município afeto às áreas do ambiente e zonas verdes;

Zelar pela conservação e reparação dos equipamentos e ferramentas utilizadas na execução das tarefas realizadas;

Gerir os recursos humanos, técnicos e materiais afetos à divisão, garantindo a sua racional utilização, tendo sempre em vista garantir o mais correto atendimento possível das populações;

Elaborar informações e relatórios de atividade de apoio à gestão;

Elaborar a proposta de plano de atividades e orçamento da DASU e assegurar o controlo da sua execução;

Executar, por administração direta, as obras de construção, reparação, manutenção e conservação determinadas superiormente;

Prestar apoio técnico às freguesias rurais, na área da gestão de espaços verdes e arvoredo;

Gerir o património arbóreo em meio urbano e manter a informação atualizada;

Acompanhar as obras por empreitada, no âmbito das intervenções da DASU, em articulação com outras divisões;

Zelar pela conservação e reparação dos equipamentos dos parques infantis da responsabilidade da autarquia;

Assegurar a vigilâncias dos espaços verdes da cidade;

Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente definidas no âmbito da DASU;

Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;

Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos à DASU;

Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos à DASU, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;

Organizar o mapa de férias do pessoal afeto à DASU;

Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos possui a estrutura interna seguinte:

Serviço de Ambiente e Zonas Verdes;
Serviço de Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos;
Serviço de Gestão e Limpeza de Instalações Municipais;
Serviço de Cemitérios;
Serviço de Aferição;
Serviço de Mercados e Feiras.

São atribuições do Serviço de Ambiente e Zonas Verdes:

Recolher e compilar elementos com vista à elaboração de estudos, planeamento, programação, promoção e avaliação de iniciativas;

Sensibilizar a população para a preservação do meio ambiente, através da realização de ações, próprias ou conjuntamente com diversas entidades, no domínio da educação ambiental;

Apoiar e divulgar a realização de projetos na área de tratamento de resíduos sólidos, águas, ar e ruído, assim como outras iniciativas ligadas à defesa do ambiente;

Organizar campanhas para a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos;

Emitir pareceres e realizar estudos sobre a problemática do ruído no concelho;

Efetuar estudos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica;

Elaborar pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área do ambiente;

Assegurar o apoio administrativo ao responsável pela divisão e aos serviços dele dependentes;

Garantir o atendimento e as relações funcionais e administrativas da divisão com os restantes serviços;

Assegurar o controlo da assiduidade, pontualidade e trabalho extraordinário do pessoal da Divisão;

Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação para gestão, designadamente no que concerne ao controlo de custos das atividades desenvolvidas;

Encaminhar os documentos apresentados pelos munícipes, organizar os respetivos processos e acompanhar a sua evolução;

Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição de documentos da DASU, mantendo atualizado o respetivo arquivo;

Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos à DASU, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;

Elaborar os mapas de férias e suas alterações, prestando as informações necessárias aos trabalhadores afetos à DASU;

Promover e controlar os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das tarefas inerentes à DASU;

Proceder à recolha de informações relativas às ocorrências verificadas na execução dos trabalhos, no âmbito da prestação dos serviços inerentes à divisão, promovendo a sua resolução;

Proceder à fiscalização preventiva da deposição de resíduos sólidos na área urbana de jurisdição do Município de Beja;

Proceder à fiscalização de infrações às posturas e regulamentos vigentes na área do ambiente;

Fiscalizar os veículos abandonados na via pública e condução de todo o processo até ao encaminhamento para destino final;

Elaborar relatórios circunstanciados sobre as ações que realizarem em cumprimento do disposto nos números anteriores e ainda sobre todas as situações anómalas encontradas e que devam ser objeto da intervenção da Câmara;

Assegurar a conservação e reparação das máquinas, ferramentas e equipamentos utilizados na execução das tarefas cometidas;

Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas e planos de trabalho das atividades programadas;

Estabelecer e aplicar normas e regulamentos existentes em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho;

Executar tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente determinadas;

Proceder ao acompanhamento das obras por empreitada na área dos espaços verdes, em articulação com outras divisões;

Prestar apoio técnico à instalação, reconversão ou manutenção das zonas verdes do concelho e a outras entidades relacionadas com este domínio de intervenção, quando solicitado;

Colaborar na especificação das espécies a serem aplicadas na execução da arborização das praças, jardins e demais logradouros públicos;

Colaborar na execução de projetos paisagísticos, no âmbito da construção/requalificação de espaços verdes públicos;

Providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas;

Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob a sua administração;

Produzir plantas em viveiro e plantas anuais em estufa;

Executar podas de formação em árvores, arbustos e herbáceas e recolher podas e sementes no exterior, garantindo a produção das espécies em viveiro;

Realizar tratamentos fitossanitários, fertilizações, bem como a tutoragem das árvores;

Assegurar o bom estado de funcionamento da rega automática localizada;

Proceder à venda de plantas e substrato vegetal;

Proceder ao empréstimo de plantas para realização de eventos, a entidades e particulares e ao fornecimento de plantas às juntas de freguesia do Concelho e outras entidades, quando autorizado superiormente;

Controlar a saída de materiais (plantas e inertes), utilizados por outros setores da DAEV na construção/manutenção de jardins;

Assegurar a conservação dos caminhos e infraestruturas do Viveiro Municipal;

Assegurar a manutenção e conservação dos jardins e espaços verdes públicos;

Efetuar a construção ou requalificação de novas zonas verdes, de acordo com os projetos paisagísticos;

Assegurar a vigilâncias dos espaços verdes da cidade;

Colaborar com os diversos serviços da divisão e do Município no sentido de assegurar a realização das ações programadas;

Proceder à limpeza dos elementos de água, garantindo a sua funcionalidade;

Proceder a todos os trabalhos de conservação e manutenção do património arbóreo do Município;

Alertar para todos os problemas existentes com a conservação dos parques infantis e outras infraestruturas integrados nos espaços verdes públicos;

Promover e garantir a correta utilização da água de rega na conservação dos espaços verdes públicos;

Proceder à manutenção de todos os sistemas de rega automática, instalados nos parques e jardins;

Implementar o sistema de rega (aspersão, pulverização e localizada) em obras por administração direta, no âmbito da construção de novos espaços verdes;

Proceder à programação dos sistemas de rega automática, garantindo a boa utilização e gestão da água de rega;

Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas no âmbito da manutenção e conservação dos sistemas de rega, contabilizando os gastos de materiais;

Assegurar o serviço de piquete no período do ano em que os sistemas de rega automatizados se mantêm ativados.

São atribuições do Serviço de Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos:

Fixar os circuitos para o transporte do lixo, varredura, limpeza e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;

Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;

Assegurar as operações de recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos ou outros equiparados;

Assegurar a lavagem e desinfeção de contentores e outros recipientes para a deposição de resíduos sólidos urbanos;

Assegurar a limpeza de espaços públicos (ruas, logradouros, praças, recintos de feiras periódicas, mercados municipais e outros espaços municipais);

Assegurar a limpeza de recipientes públicos para deposição de papéis;

Proceder à lavagem de arruamentos;

Promover a distribuição e colocação na via pública de contentores e outros recipientes para a deposição de resíduos;

Substituir e reparar os recipientes de limpeza danificados;

Executar e manter atualizado o cadastro de equipamentos (contentores, ilhas ecológicas, papeleiras, etc.) instalados na área do concelho;

Assegurar, de forma coordenada com o serviço de Proteção Civil, a limpeza de sarjetas e sumidouros;

Promover e acompanhar as ações de desinfeção e desinfestação periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelarem necessárias;

Assegurar a gestão e manutenção do equipamento e instalações afetas ao serviço;

Colaborar com outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;

Aplicar as disposições das leis e regulamentos municipais no que se refere à limpeza pública;

Proceder à fiscalização de infrações às posturas e regulamentos vigentes na área da prestação de serviços urbanos às populações;

Proceder à fiscalização preventiva da deposição de resíduos sólidos na área urbana de jurisdição do Município de Beja;

Colaborar na captura dos animais vadios ou errantes do concelho de Beja.

São atribuições do Serviço de Gestão e Limpeza de Instalações Municipais:

Executar todas as tarefas inerentes, de acordo com as instruções superiores, nomeadamente: trabalhos de limpeza, conservação e manutenção periódica dos edifícios e instalações municipais, bem como dos equipamentos aí instalados e que não sejam atribuição específica de nenhum outro serviço da autarquia;

Colaborar com os diversos serviços da DASU e do Município no sentido de assegurar a realização das ações programadas;

Assegurar a conservação e manutenção das máquinas, ferramentas e equipamentos que lhe estejam afetos e outros integrados no património do Município;

Estabelecer e aplicar as normas e regulamentos existentes em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho.

São atribuições do Serviço de Cemitérios:

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais em vigor, referentes aos cemitérios, nomeadamente as constantes de regulamento municipal;

Propor e colaborar nas medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização de espaço dos cemitérios;

Organizar os processos para declaração da prescrição a favor do Município dos jazigos ou outras obras instaladas nos cemitérios municipais, quando for o caso;

Executar inumações, exumações e transladações;

Assegurar a receção dos registos exigidos por lei;

Promover o alinhamento e numeração das sepulturas, designar os lugares onde podem ser abertas novas covas e proceder à abertura e distribuição de sepulturas;

Promover a limpeza e manutenção dos cemitérios;

Controlar a execução de jazigos e outras obras de construção civil;

Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios;

Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de receitas e custos das atividades desenvolvidas.

São atribuições do Serviço de Aferição:

Proceder à aferição e verificação metrológica de massas, de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático e contadores de tempo de industriais, comerciantes, vendedores e entidades várias do concelho, nos termos da legislação vigente;

Apoiar os industriais e comerciantes na manutenção do material de pesos e medidas utilizado, quando solicitado;

Receber taxas inerentes aos serviços efetuados e encaminhar as receitas para a Tesouraria e entidade competente;

Efetuar os mapas de periódica e enviar ao serviço competente;

Assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos pela entidade competente, em conformidade com as normas de Qualificação do Serviço Municipal de Metrologia;

Executar autos motivados por transgressões, elaborar os respetivos processos e informar as entidades competentes;

Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de receitas e custos das atividades desenvolvidas.

São atribuições do Serviço dos Mercados e Feiras:

Organizar as feiras e mercados sob jurisdição municipal;

Assegurar a implantação das feiras, bem como a marcação de terreno e distribuição dos feirantes ou vendedores;

Organizar o funcionamento do Mercado Municipal, no que respeita à sua exploração, equipamento, higiene e sanidade das instalações;

Assegurar um sistema permanente de fiscalização do cumprimento da regulamentação e da legislação em vigor;

Proceder à cobrança de taxas;

Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras;

Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de receitas e custos das atividades desenvolvidas;

Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respetivas atribuições;
Fiscalizar a venda ambulante e os mercados e feiras.

4.2.5 — Divisão de Educação e Bibliotecas (DEB):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos à DEB;
Programar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento das políticas educativas e sociais definidas pelo Executivo Municipal;
Elaborar, planear e executar a atividade no domínio da ação social escolar;
Assegurar a gestão dos equipamentos da responsabilidade do Município, efetuando a mediação entre os agentes educativos, autarquias e os serviços da Câmara;
Assegurar a gestão dos recursos humanos da responsabilidade do Município em articulação com os diretores dos agrupamentos;
Definir o mapa de aquisições de mobiliário e equipamentos para os estabelecimentos de ensino;
Assegurar a representação do Município de acordo com o modelo de gestão e administração escolar;
Promover as ações aprovadas pelo Município no domínio da sua intervenção;
Organizar e manter atualizados dados relativos à Carta Educativa;
Elaborar informações e relatórios de apoio à gestão;
Propor medidas conducentes à melhoraria do funcionamento da DEB;
Elaborar e manter atualizados estudos sobre as atividades desenvolvidas pela divisão que possibilitem a tomada de decisões sobre ações a empreender e prioridades de orçamento;
Elaborar a proposta de plano de atividades e orçamento da divisão e assegurar o controlo da sua execução;
Apresentar propostas ao executivo municipal relativamente a um plano estratégico de intervenção municipal a médio e longo prazo para a área de atividade das bibliotecas;
Planificar, coordenar e supervisionar a execução dos objetivos e atividades definidos anualmente para a intervenção do Município na área das bibliotecas;
Promover espaços ou instrumentos de reflexão e avaliação sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da DEB, promovendo a sua análise e discussão;
Participar ativamente através de documentos de análise, reflexão ou proposta nas ações e atividades de coordenação e gestão geral promovidas pelo executivo municipal ou de outras unidades orgânicas do Município;
Garantir que a planificação e execução dos planos de intervenção aprovados pelo executivo municipal e executados pelos serviços de bibliotecas, respeitam e cumprem a legislação, normativos, recomendações, acordos, "guidelines" ou protocolos, nacionais ou internacionais relativos aos serviços de biblioteca e arquivo, no que diz respeito a indicadores de performance e prestação de serviços de qualidade;
Supervisionar a gestão do equipamento colocado ao serviço da divisão e zelar pela sua racional utilização;
Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos à DEB;
Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos à DEB, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;
Organizar o mapa de férias do pessoal afeto à DEB;
Providenciar pela existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;
Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

A Divisão de Educação e Bibliotecas possui a estrutura interna seguinte:

Serviço de Dinamização Socioeducativa;
Serviço de Ação Social Escolar;
Serviço de Extensão Bibliotecária;
Serviço de Mediação Leitora;
Serviço Técnico de Biblioteca.

São atribuições do Serviço de Dinamização Socioeducativa:

Inventariar as necessidades de intervenção socioeducativa;
Definir critérios e apoios a prestar aos agentes educativos, a nível técnico e financeiro, na concretização dos planos educativos;
Planificar, programar e executar as atividades de animação regular;
Conceber e desenvolver projetos de animação na área da atividade lúdica conducentes ao desenvolvimento integral da criança;
Conceber e desenvolver projetos de extensão socioeducativa nas diferentes áreas de expressão (plástica, dramática, musical, etc.);
Assegurar a colaboração de outras divisões em projetos conducentes à concretização das políticas de desenvolvimento socioeducativo do Município;
Promover um conjunto de processos e atividades conducentes a uma apropriação vivenciada e participada dos saberes e aprendizagens;
Promover a participação ativa dos agentes educativos e autarquias no processo de desenvolvimento educativo do Concelho.

São atribuições do Serviço de Ação Social Escolar:

Elaborar a programação operacional das atividades no domínio da ação social escolar definidas no Conselho Municipal de Educação, responsabilizando-se pelo cumprimento das disposições legais relativas a esta matéria;
Coordenar e organizar o processo de auxílios económicos a estudantes do ensino superior segundo o regulamento municipal em vigor;
Recolher e tratar informação sobre esta área de atividade e apresentá-la superiormente;
Programar e desenvolver ações conducentes à resolução de problemas e carências da população escolar socialmente mais desfavorecida em articulação com agentes educativos, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Segurança Social, Rede Social, Gabinete de Desenvolvimento Social e autarquias;
Proceder ao atendimento dos munícipes e informar superiormente os problemas apresentados, propondo formas de solução adequadas;
Definir o Plano de Transportes Escolares, de acordo com a legislação em vigor e parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, e assegurar o respetivo cumprimento e atualização;
Participar na articulação efetiva entre os transportes escolares e o serviço de transportes, no sentido de uma gestão mais eficaz;
Estudar e propor a celebração de protocolos com entidades públicas e privadas, tendo em vista a organização e financiamento de atividades levadas a cabo no âmbito da educação;
Concretizar, nos termos legais, o fornecimento de serviços de apoio às famílias — refeições e prolongamento de horário para o Ensino Pré-escolar e refeições e Atividades de Enriquecimento Curricular aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
Analisar situações que revelem alteração nas condições socioeconómicas dos agregados familiares e emissão de pareceres sobre os mesmos;
Promover o levantamento das necessidades de equipamento na área da educação e colaborar com outros serviços para a sua satisfação;
Promover a reparação, conservação e apetrechamento dos edifícios escolares municipais, tendo em vista o seu funcionamento.

São atribuições do Serviço de Extensão Bibliotecária:

Planificar e executar as ações, atividades e projetos definidos no Plano de Atividades, relativamente à promoção do livro e da leitura junto dos diversos públicos-alvo identificados na estratégia da biblioteca no âmbito do Programa de Leitura em Meio Rural — Biblioteca Andarilha;
Planificar e executar as ações e atividades necessárias à difusão e divulgação (interna e externa) dos recursos documentais e serviços prestados pelos serviços de biblioteca no âmbito da sua atividade, estabelecendo a ligação entre a biblioteca central, os polos da biblioteca nas freguesias rurais e as bibliotecas escolares.

São atribuições do Serviço de Mediação Leitora:

Executar os processos e procedimentos relativos à gestão dos sistemas de empréstimo domiciliário, de leitura presencial e de pesquisa, de todo o tipo de documentos disponibilizados pela biblioteca, tendo como público-alvo todos os utilizadores potenciais do Concelho de Beja e todos os utilizadores inscritos nas bibliotecas da responsabilidade da DEB, onde se incluem as bibliotecas escolares;
Planificar e executar as ações e atividades necessárias à difusão e divulgação (interna e externa) dos recursos documentais e serviços prestados pelos serviços de biblioteca no âmbito da sua atividade, onde se incluem as bibliotecas escolares;
Planificar e executar as ações, atividades e projetos definidos no Plano de atividades, relativamente à promoção do livro e da leitura junto dos diversos públicos-alvo identificados na estratégia da biblioteca, onde se incluem as bibliotecas escolares.

São atribuições do Serviço Técnico de Biblioteca:

Desenvolver todos os processos necessários ao tratamento documental do material livro e não livro, utilizando de forma otimizada o sistema de gestão documental disponível para o efeito;

Desenvolver todos os processos necessários à gestão do registo atualizado do património do material livro e não livro das bibliotecas da responsabilidade da DEB;

Apresentar sugestões para otimização dos processos desenvolvidos no âmbito do tratamento documental livro e não livro;

Executar os processos e procedimentos necessários ao tratamento e divulgação da informação estatística e de atividades das bibliotecas da responsabilidade da DEB, onde se inclui a rede de bibliotecas escolares;

Executar os processos e procedimentos de recuperação e conservação dos documentos das bibliotecas da responsabilidade da DEB;

Planear e realizar eventos no âmbito das respetiva área de atuação;

Assegurar o apoio administrativo à DEB.

No âmbito do Centro do Livro Infantil:

Empréstimo domiciliário, de leitura presencial e de pesquisa, dos documentos disponibilizados no Centro do Livro Infantil;

Planificar e executar as ações e atividades necessárias à difusão e divulgação (interna e externa) dos recursos documentais e serviços prestados pelos serviços disponibilizados no Centro do Livro Infantil;

Planificar e executar ações e atividades decorrentes da execução do Plano de atividades e Orçamento da DEB, no que respeita à estratégia de intervenção do Centro do Livro Infantil e na divulgação e promoção de boas práticas leitoras.

No âmbito do Centro de Documentação Regional:

Executar os processos e procedimentos relativos à gestão dos sistemas de empréstimo domiciliário, de leitura presencial e de pesquisa, dos documentos disponibilizados no Centro de Documentação Regional;

Planificar e executar as ações e atividades necessárias à difusão e divulgação (interna e externa) dos recursos documentais e serviços prestados pelos serviços disponibilizados no Centro de Documentação Regional;

Planificar e executar ações e atividades necessárias à constituição de um repositório.

No âmbito das edições municipais:

Prestar consultoria técnica relativa às questões biblioteconómicas relativas a todas as edições municipais (registo de títulos e atribuição de ISBN e ISSN, requisitos técnicos da ficha técnica dos documentos);

Apresentar propostas para um Plano estratégico do Município relativo às edições municipais e apoio a edições de interesse municipal;

Planear e executar todas as ações e atividades inerentes à edição de revistas.

4.2.6 — Divisão de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ):

Planear, coordenar e acompanhar as atividades dos serviços afetos à DCDJ;

Executar programas de animação e promoção da cultura;

Gerir os equipamentos afetos à divisão;

Apoiar a atividade das entidades culturais sediadas no concelho;

Promover a elaboração do Plano Estratégico da Cultura/Carta Cultural;

Promover, organizar e estimular a prática desportiva numa perspetiva de qualidade de vida, saúde e bem-estar e da defesa de princípios de ética desportiva;

Criar condições que promovam o desenvolvimento de hábitos desportivos e um estilo de vida saudável entre os vários segmentos da população;

Apoiar e colaborar com os diferentes agentes de promoção e desenvolvimento da prática desportiva;

Fazer cumprir as orientações e as deliberações tomadas nos domínios da sua intervenção;

Promover iniciativas e eventos direcionados à juventude;

Garantir o funcionamento dos equipamentos patrimoniais e culturais municipais, bem como contribuir para a promoção, preservação e salvaguarda do património histórico e natural do Município;

Promover reuniões de coordenação no âmbito dos serviços afetos à DCDJ;

Gerir, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, os recursos humanos afetos à DCDJ, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização permanente;

Organizar o mapa de férias do pessoal afeto à DCDJ;

Elaborar a proposta de plano de atividades e orçamento da divisão e assegurar o controlo da sua execução;

Providenciar a existência de condições de higiene, segurança e saúde no trabalho em todos os serviços na sua dependência e aplicação das respetivas normas e regulamentos;

Gerir a informação, nomeadamente, identificar a documentação, de acordo com o plano de classificação em vigor, quer seja em suporte papel ou digital, procedendo ao seu registo nas respetivas aplicações informáticas e encaminhamento, garantindo as ligações funcionais e burocráticas com os outros serviços e procedendo à sua transferência, quando deixa de ter valor administrativo, de forma devidamente identificada e acondicionada, para o arquivo intermédio.

A Divisão de Cultura, Desporto e Juventude possui a estrutura interna seguinte:

Serviço de Ação Cultural;
Serviço de Desporto;
Serviço de Juventude;
Serviço de Apoio ao Associativismo;
Serviço de Apoio e Informação Turística;
Serviço de Museus e Património;
Serviço de Apoio a Iniciativas e Eventos.

São atribuições do Serviço de Ação Cultural:

Prestar apoio na execução dos processos administrativos da divisão;

Efetuar a gestão da bilheteira do Pax Júlia — Teatro Municipal;

Assegurar o funcionamento regular do Pax Júlia — Teatro Municipal e elaborar a respetiva programação anual de atividades;

Garantir o funcionamento regular da Casa da Cultura e programar as atividades aí a desenvolver;

Gerir e programar as galerias de arte municipais, nomeadamente a Galeria dos Escudeiros;

Planear e executar atividades do Município de âmbito cultural;

Promover a realização de um programa de descentralização cultural, em parceria com as Juntas de Freguesia e os agentes e associações culturais locais;

Planificar e executar as ações e atividades necessárias à difusão e divulgação (interna e externa) dos recursos documentais e serviços prestados pelos serviços disponibilizados na Bedeteca;

Planificar e executar as ações, atividades e projetos definidos no Plano de atividades, relativamente à promoção da Banda desenhada enquanto linguagem de expressão e género literário;

Planificar e executar ações e atividades decorrentes da execução do Plano de atividades e orçamento, no que diz respeito à estratégia de intervenção da Bedeteca de Beja na divulgação e promoção da banda desenhada enquanto linguagem expressiva e género literário;

Planear e realizar eventos no âmbito da respetiva área de atuação.

São atribuições do Serviço de Desporto:

Elaborar e apresentar estudos sobre a realidade desportiva do concelho;

Propor e estabelecer critérios para programas de intervenção;

Elaborar e atualizar estudos sobre atividades da Divisão e outros factos da realidade desportiva que possibilitem a tomada de decisões fundamentada, e que permitam estabelecer prioridades na elaboração do plano de atividades e orçamento;

Propor e estabelecer critérios de apoio ao desenvolvimento desportivo do concelho designadamente ao nível do associativismo desportivo, obedecendo a princípios de transparência, rigor e imparcialidade;

Propor e elaborar regulamentação geral e específica diretamente relacionada com as várias áreas de intervenção;

Promover, organizar, executar e avaliar projetos e ações desportivas;

Promover, organizar, executar e avaliar projetos e ações de desenvolvimento desportivo local com o intuito de generalizar a prática desportiva, promover hábitos de prática desportiva, estimular um estilo de vida saudável, o bem-estar e saúde;

Contribuir para a formação dos diferentes agentes desportivos em diversos domínios da prática da atividade física e desportiva;

Proceder à recolha e tratamento de informação que sirva de suporte ao processo de gestão e à tomada de decisões;

Organizar e executar os processos de inventariação, manutenção e aquisição de equipamento de natureza diversa necessário à execução do plano de atividades;

Coordenar os serviços internos que asseguram o funcionamento e manutenção gerais das instalações desportivas da responsabilidade do município e o enquadramento das atividades a realizar nas mesmas;

Coordenar diversos serviços internos nomeadamente no âmbito dos recursos humanos, da manutenção, conservação e segurança;

Coordenar a execução das reservas e a utilização dos espaços através de diversos instrumentos de gestão, de modo a maximizar a prática numa perspetiva de racionalidade, objetividade e pertinência;

Organizar e executar os processos de inventariação, manutenção e aquisição de equipamento de natureza diversa necessário ao normal funcionamento das instalações.

São atribuições do Serviço de Juventude:

Desenvolver uma política integrada de juventude, implementando projetos e atividades orientadas para o público juvenil;

Promover parcerias com as associações juvenis do Concelho, com vista ao desenvolvimento de programas de natureza cultural, lúdica, de lazer e ocupação dos tempos livres.

São atribuições do Serviço de Apoio ao Associativismo:

Promover e apoiar a atividade das associações locais, nomeadamente as culturais e juvenis;
Organizar um serviço de apoio à atividade das associações com sede no Concelho, nomeadamente nas questões ligadas à legislação, gestão e administração;
Fomentar a participação das associações culturais, através do Conselho Municipal da Cultura;
Fomentar a participação das associações juvenis, através do Conselho Municipal da Juventude.

São atribuições do Serviço de Apoio e Informação Turística:

Prestar apoio de secretariado e fazer o atendimento e encaminhamento das situações;
Controlar e proceder à venda dos materiais e produtos de merchandising turístico;
Executar o serviço de expediente geral, particularmente a receção, expedição e arquivo de documentos;
Garantir a segurança e conservação das instalações e controlar o acesso de pessoas;
Prestar apoio técnico em ações de promoção, animação e informação turística;
Preparar e coordenar com os serviços educativos os ateliers de animação sobre a história e património local;
Promover e organizar colóquios, exposições e publicações sobre história regional e local;
Inventariar e documentar coleções museológicas;
Preparar e coordenar com os serviços educativos as visitas guiadas sobre a história e património local.

No âmbito do Parque de Campismo:

Assegurar o atendimento dos utentes;
Garantir o cumprimento das normas regulamentares;
Elaborar inventários de bens móveis e de material de acampamento;
Garantir a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações e controlar o acesso às mesmas;
Controlar e proceder à venda dos materiais e produtos de merchandising turístico;
Manter atualizados registos e informação relativos ao funcionamento do serviço.

São atribuições do Serviço de Museus e Património:

Promover e garantir a defesa e conservação do património histórico-cultural do Município, nas suas diferentes formas, seja património ou imóvel e património intangível;
Integrar a participação da população local na responsabilização da salvaguarda e fruição do património cultural municipal;
Promover a investigação e a elaboração de estudos científicos credíveis para o desenvolvimento e compreensão do património cultural;
Garantir a permanente atualização do inventário do património cultural;
Gerir, manter e atualizar o inventário georreferenciado do "Inventário do Património Arquitetónico e Arqueológico do Concelho de Beja", doravante designado de IPAA (referente apenas ao património arqueológico), quer esteja localizado em meio rural ou urbano, no solo ou no subsolo;
Colaborar com a DAU na elaboração dos Planos de Salvaguarda, Planos de Pormenor, PDM, ou outros documentos regulamentadores, no âmbito do ordenamento do território;
Promover uma estreita articulação com os serviços municipais cuja atividade possa interferir no âmbito do património histórico-cultural, nomeadamente DAU, DOAL e EMAS de Beja;
Emitir pareceres nos processos respeitantes à gestão, valorização e salvaguarda do património referenciado no PDM, bem como articular a intervenção do Município com as entidades da tutela;
Emitir pareceres sobre os pedidos de informação prévia e processos de natureza pública ou privada sujeitos a licenciamento municipal que, segundo os parâmetros da legislação aplicável, impliquem transformação da topografia ou da paisagem, do leito, do subsolo de águas interiores ou territoriais e que possam afetar contextos arqueológicos incluídos ou não no IPAA;
Emitir pareceres sobre o licenciamento nos imóveis classificados e em vias de classificação, bem como os elementos e conjuntos patrimoniais integrados no IPAA;
Proceder à realização de intervenções arqueológicas, no âmbito de obras municipais, em articulação com as entidades oficiais com tutela nessa área;
Assegurar uma estratégia de gestão do património histórico-cultural imóvel afeto ao Município;
Desenvolver ações de investigação, proteção, salvaguarda, divulgação e promoção do património histórico-cultural concelhio;
Gerir a Rede de Museus Municipais;
Conservar o património integrado em coleções de museus sob sua responsabilidade, nomeadamente no que respeita à conservação passiva e ativa de museus e núcleos museológicos e garantindo a sua fruição pelo público;
Emitir pareceres e apresentar projetos sobre matérias relacionadas com a preservação do património histórico-cultural ligados às áreas de intervenção da rede de museus municipais;
Promover a gestão e exibição das coleções da Rede de Museus Municipais, bem como a exibição de obras pertencentes a outros museus, desde que integradas em exposições que se insiram no plano programático das unidades museológicas;
Prosseguir e desenvolver ações no âmbito da recolha, inventariação, conservação, restauro e investigação do património museológico, integrando-o num sistema de informação de bens culturais;
Propor e desenvolver com caráter sistemático ações programáticas de informação e animação em cooperação com outros serviços e entidades, tendo por objetivo a valorização integrada do património na sua função social, tanto ao nível cultural e educativo, como turístico;
Promover a participação e corresponsabilização da comunidade no processo de defesa do património arquitetónico, histórico, natural e cultural municipais.

São atribuições do Serviço de Apoio a Iniciativas e Eventos:

Apoiar a realização das atividades promovidas pela Divisão e por outros serviços do Município;
Apoiar a realização de atividades promovidas por entidades externas ao Município.

5 — Afetação e reafetação dos trabalhadores:

Nos termos dos artigos 8.º e 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Beja, no âmbito da nova estrutura orgânica, determinada por despacho de 01/08/2014 do Presidente da Câmara, é a que seguidamente se apresenta:

Gabinete de Apoio aos Eleitos (GAE):

António Manuel Patinha Isabel, assistente técnico;
Fátima de Jesus Parrinha Martins Serrano, assistente técnica;
João Daniel Frazão Felício, assistente técnico;
José António Lameira Silva, assistente técnico;
Mariana Angélica Dias Valério Carocinho, assistente técnica;
Tiago Filipe Guerreiro Morgado, assistente operacional.
Gabinete de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação (GDEI):
João Duarte Lopes Batista Margalha, técnico superior;
Maria Cristina Gaião Casimiro Daniel, assistente técnica;
Maria João Ernesto Mimoso Faísca Macedo, técnica superior;
Sandra Cristina Machado Margarida, técnica superior.
Gabinete de Ação Social (GAS):
Ana Margarida Figueiredo Parrinha, técnica superior;
Antónia da Graça Troncão Patrício, técnica superior;
Carla Maria Custódio Santos, assistente técnica;
Deolinda Maria Palma Dias Palma, assistente técnica;
Francisco José Martins Lança, técnico superior;
Luísa Cândida Tomé Pereira, assistente técnica;
Margarida Alexandra Figueira Rodrigues Freire Santos, assistente técnica;
Maria Custódia Bate Leonardo Brasil, assistente técnica;
Maria Ilda Canelhas Lopes, técnica superior;
Maria Manuel Candeias Coelho, técnica superior;
Mariana Lourenço Calvário Rosa, assistente operacional;
Ramiro José Morais Santana Marreiros, assistente técnico;
Sandra Isabel Costa Modesto, assistente técnica;
Sara Isabel Simões Cruz Gomes Serrano, técnica superior.

Proteção Civil (PC):

Gilberto Sousa Clemente, assistente operacional;
José Francisco Grilo Costa, assistente operacional;
José Luís Guerreiro Correia, assistente técnico;
Luís Fernando Lopes Martins, assistente operacional;
Manuel António Lopes Moisão, assistente operacional;
Manuel Joaquim Isidro Aleixo, assistente operacional;
Maria Manuel Marques Freire Cardoso Laboreiro Henriques, técnica superior.

Partido Médico Veterinário (PMV):

Linda Rosa Pereira Ferreira, técnica superior.

Serviço de Informática (SI):

Aníbal Manuel Guerra Franco, técnico de informática;
Carla Alexandra Cláudio Gil Candeias Costa Lobo, técnica de informática;
Francisco Augusto Brissos Santos, técnico de informática;
Luís Miguel Teixeira Mestre, técnico de informática;
Maria Teresa Santos Ferreira Bernardo, técnica de informática;
Palmira da Conceição Prazeres Martins, especialista de informática;

Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP):

António José Correia Gomes, assistente operacional;
Cláudia Cerejo Alegre, técnica superior;
Florbela de Jesus Neves David, assistente operacional;
José Carlos Silva Pereira, assistente técnico;
José Maria Santos Carvoeiras Barnabé, assistente técnico;
Teresa Alexandra Féria Gato Contreiras Revez, técnica superior.

Gabinete de Recursos Humanos (GRH):

Ana Maria Santinhos Manguito, assistente operacional;
Fernanda Maria Salvador, coordenadora técnica;
Isabel Maria Sena Rodrigues Lemos Viana, assistente técnica;
Joaquim Anacleto Raposo Ramos, técnico superior;
Jorge Alexandre Abraços Conduto Magalhães, assistente técnico;
José António Santos Silva, assistente técnico;
José Manuel Ventinhas Gonçalves, assistente técnico;
Maria Cesaltina Fialho Carochinho Simões Naia, assistente técnica;
Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, técnica superior;
Paula Cristina Porfírio Guerreiro Bexiga, assistente técnica;
Susana Cristina Coelho Pontes, assistente técnica.

Gabinete Jurídico (GJ):

Alice Maria Palma, assistente técnica;
Juvenal Bastos Cunha, técnico superior;
Maria Célia Paulino, técnica superior;
Maria de Fátima Cortes Pinheiro Silva, técnica superior;
Maria do Nascimento Taínha Badalinho Caixinha, assistente técnica;
Paula Fernanda Trigo Neves, assistente técnica;
Serviço de Informação e Atendimento Público (SIAP):
Cláudia Sofia Barão Barnabé Ameixa Garrido, assistente operacional;
Fátima Ludovina Pereira Matias, assistente técnica;
José Miguel Parrinha Martins, assistente técnico;
Maria Dália Santos Lampreia Carrasco, assistente operacional;
Patrícia Isabel Campos Ricardo Pratas, assistente técnica;
Susana Margarida Periquito Martins, assistente técnica;

Divisão Administrativa e Financeira (DAF):

Ana Bela Gato Lopes Tadeu Correia, técnica superior;
António Manuel Coelho Guerreiro, técnico superior;
António Manuel Rodrigues Passinhas, assistente operacional;
António Maria Silva Sousa, assistente operacional;
Arnaldo Alberto Rebocho Fragoso, assistente operacional;
Augusta Maria Veríssimo Oliveira Santos, assistente técnica;
Carla Francisca Nascimento Seixas Passos Menicha, assistente técnica;
Fernanda do Rosário Margarida, assistente técnica;
Isabel Maria Coelho Campaniço, técnica superior;
Jacinto Tomás Figueira David, assistente técnico;
João Manuel Raimundo Batista Rodeia Machado, técnico superior;
João Vítor Medeiros Damásio, assistente operacional;
José Manuel Martins David, coordenador técnico;
Judite Maria Teixeira Serafim, técnica superior;
Madalena de Fátima Rosa Santos Remédios, assistente técnica;
Maria de Lurdes Figueira David, assistente técnica;
Maria do Rosário Guerreiro Ameixa, assistente operacional;
Maria José Martins Batista Mestre, assistente operacional;
Maria Teresa Azevedo Realista Mósca, assistente técnica;
Maria Teresa Costa Mestre, técnica superior;
Nídia Maria Matos Pardal, assistente técnica;
Sílvia Alexandra Silvestre Martins Valadas, técnica superior;
Sónia Isabel Coelho Pontes, assistente técnica;
Teresa Maria Cordoeiro Simões, assistente técnica;
Vanda Cristina Paupreto Barroso Batista, assistente técnica;
Vera Cristina Fernandes Horta Dores, assistente técnica.

Divisão de Administração Urbanística (DAU):

Alexandre Nuno Freitas Rebelo Araújo, técnico superior;
Ana Isabel Borges Alegre Baltazar, técnica superior;
Ana Maria Assunção Ramôa, técnica superior;
Ana Teresa Pós de Mina Coelho, técnica superior;
Anselmo José Oleiro Correia, técnico superior;
António Manuel Coelho Fialho, técnico superior;
António Manuel Raimundo Parente, assistente técnico;
Artur Catarino Lourenço, assistente operacional;
Berta Sofia Bandeira Mota, técnica superior;
Cândido Joaquim Dores Rosa, assistente técnico;
Carla Maria Gonçalves Monte, assistente técnico;
Célia Margarida Carocinho Neves Mira, técnica superior;
Cláudio Manuel Martins Tavares, assistente técnico;
Domingos Manuel Dias Horta Martins, técnico superior;
Flávio José Pereira Horta, assistente técnico;
Francisco Manuel Reis Rosa, assistente operacional;
Joana Cristina da Silva Cavaco, fiscal municipal de 1.ª classe;
José António Rodrigues Serra, assistente técnica;
José Maria Montes Guerreiro, fiscal municipal principal;
Luís José Brito Camacho Barriga, técnico superior;
Luís Miguel Candeias, assistente operacional;
Manuel Carlos Assis Sousa Faião, técnico superior;
Marco António Oliveira Fonseca, fiscal municipal de 1.ª classe;
Maria Catarina Calvário Estevens Calisto Madeira, coordenadora técnica;
Maria Colaço Palma Mestre, assistente técnica;
Maria do Céu Marcos Inocêncio Fitas, assistente operacional;
Maria Francisca Romão, técnica superior;
Maria Helena Sousa Tavares, assistente técnica;
Maria Madalena Almeida Barão Vargas Revés, técnica superior;
Mariana José Picado Fernandes Caiado, assistente técnica;
Miguel Machado Quaresma, técnico superior;
Pedro Manuel Santos Canilhas Martins Branco, assistente técnico;

Divisão Operacional e Apoio Logístico (DOAL):

Albano Manuel Ruivo Baião, assistente operacional;
Amadu Ly, assistente operacional;
Ana Maria Ruivo Baião Rolim, assistente operacional;
Ângelo Manuel Abade Pica, assistente operacional;
António David Batista Santos, assistente operacional;
António Francisco Leandro Picado, assistente operacional;
António Joaquim Godinho Santos, assistente operacional;
António Joaquim Pacheco Pardal, assistente operacional;
António Joaquim Piçarra Rosa, assistente operacional;
António José Alexandre Nifrário Portas, assistente operacional;
António José Alvito Julião Jordão, assistente operacional;
António José Ferro Picado, assistente operacional;
António José Paulino Cristóvão, assistente operacional;
António José Pires Almeida, assistente operacional;
António Manuel Palma Dias Guerreiro, assistente operacional;
António Manuel Pereira Amaro, assistente operacional;
António Manuel Rosa, assistente operacional;
António Marcial Peres Matos Pardal, assistente operacional;
Carlos Alberto Ferreira Santos, assistente operacional;
Carlos Alexandre Almeida Ramos, assistente operacional;
Daniel Aleixo Ramos, assistente operacional;
Deodato Francisco Roques Cavaco, assistente operacional;
Deolinda Rosa Machado, assistente operacional;
Estêvão Manuel Brinca Lobato, assistente operacional;
Fernando Manuel Monte Rosa, assistente operacional;
Fernando Manuel Pataco Durão, assistente operacional;
Francisco António Lourenço Ferreira, assistente operacional;
Francisco José Encarnação Martins, assistente operacional;
Francisco Lampreia Mateus, assistente operacional;
Gabriel António Soeiro Bexiga, assistente operacional;
Hélder João Roque Martins, assistente operacional;
Herlânder Sousa Guerreiro, assistente operacional;
Jaime José Sousa, assistente operacional;
João Manuel Lucas Mateus, assistente operacional;
João Manuel Matos Engana, encarregado operacional;
João Manuel Pereira Ventura, assistente operacional;
João Manuel Ramos, assistente operacional;
João Paulo Duarte Nero, assistente técnico;
Joaquim Armando Conceição, assistente operacional;
Joaquim Correia Mota, assistente operacional;
Joaquim Laneta Teodoro, assistente operacional;
Joaquim Silva Pereira, assistente operacional;
Jorge Manuel Ramos Batista, assistente operacional;
José António Bichinho Pelengana, assistente operacional;
José Carlos Grilo Marques Bengala, técnico superior;
José da Graça Pastor Conhita, assistente operacional;

José Francisco Mariano Rafael, assistente técnico;
José Francisco Ricardo Madeira, assistente operacional;
José Inácio Candeias Sezinando, assistente operacional;
José Joaquim Sousa Gomes, assistente operacional;
José Luís Boto Brito, assistente operacional;
José Manuel Marujo Soeiro, assistente operacional;
José Manuel Mestre Matos Gonçalves, assistente operacional;
Juvenal Gomes Sanches, assistente operacional;
Luís António Cabaça Filipe, assistente operacional;
Luís Manuel Borralho Ragageles, assistente operacional;
Luís Miguel Marques Dias, assistente operacional;
Manuel Afonso Silva Dias, assistente operacional;
Manuel António Pereira Descalço, assistente operacional;
Manuel Eduardo Rodrigues Lindeza, assistente operacional;
Manuel Francisco Lourenço Patrício, assistente operacional;
Manuel Francisco Reis Bernardo, assistente operacional;
Manuel Joaquim Pecué Brazil, assistente operacional;
Manuel José Guerreiro Corte Negra Bicas, assistente operacional;
Manuel Santos Picado, assistente operacional;
Maria Antónia Ramos Alves Ferreira Boto, assistente operacional;
Maria da Graça Bernardo Marujo, assistente operacional;
Maria Goreti Lopes Batista Margalha, técnica superior;
Maria Isabel Vaz Pereira, assistente operacional;
Maria José Canudo Caeiro Engana, assistente operacional;
Maria Leonor Lampreia Claudino Sebastião, assistente operacional;
Maria Luísa Ferro Picado Silva, assistente técnica;
Maria Teresa Brinca Lobato Guerreiro, assistente técnica;
Mariano António Horta Vazeira, assistente operacional;
Mário Manuel Palma Dores, assistente operacional;
Nelson Alberto Catita, assistente operacional;
Orlando José Eliseu Quitalo, assistente operacional;
Osvaldino Luis Santos Lobato Agostinho, assistente operacional;
Paulo Fernando Barros Bel Luís, técnico superior;
Rafael António Madeira Baião, assistente operacional;
Rui de Jesus Bexiga, assistente operacional;
Rui Miguel Martins Campos, assistente operacional;
Vítor Fernando Carapinha Garcia, assistente operacional;
Vítor Manuel Valentim Montes, assistente operacional.

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU):

Alberto Ramos Galego, assistente operacional;
Amadeu Anjos Rodrigues, assistente operacional;
Ana Luísa Lomelino Vasconcelos Rodrigues Cavaco, assistente operacional;
Ana Maria Palma Inácio Hortinha, assistente operacional;
Ana Maria Pereira Faneco Balhote, assistente operacional;
Ana Paula Batista Sousa Contreiras Revez, Assistente Técnica;
Antónia da Conceição Guerreiro Raimundo Valentim, assistente operacional;
António Alexandre Ragageles Sampaio, assistente operacional;
António Caetano Plácido, assistente operacional;
António Evangelista Juradinho Alves, encarregado operacional;
António Francisco Cavaco Dores, assistente operacional;
António Joaquim Rodrigues Tareco, assistente operacional;
António José Pelica Bicas, assistente operacional;
António José Querido Lameiro, assistente operacional;
António José Romão Costa Godinho, assistente operacional;
António Manuel Costa Raposo, assistente operacional;
António Manuel Frieza Rosa, assistente operacional;
António Manuel Isidro Barriga, coordenador técnico;
António Manuel Roque Martins, assistente operacional;
António Pedro Ruivo Baião, assistente operacional;
Armando José Palma Francisco, fiscal municipal especialista principal;
Caetano José Martins Pires, assistente operacional;
Carlos Manuel Ganhão Fonseca, assistente operacional;
Carlos Manuel Lopes Palminha, assistente operacional;
Cláudia Sofia Inverno Infante, assistente operacional;
Cláudia Sofia Rolim Fernandes Marques, assistente operacional;
Custódia Maria Rodrigues Martins, assistente operacional;
Edgar Miguel Gonçalves Mera, assistente operacional;
Eduardo Manuel Costa Vilhena, assistente técnico;
Elsa Isabel Rosa Lampreia, assistente operacional;
Esmeralda de Jesus Candeias Correia Bernardo, assistente operacional;
Fernando José Santos Carmo Bate, assistente operacional;
Francisco da Conceição Candeias Correia, assistente operacional;
Francisco José Martins Ruivo, assistente operacional;
Francisco José Silva Segurado, assistente operacional;
Francisco Manuel Pardal Rosa, assistente operacional;
Francisco Martins Flores, assistente operacional;
Francisco Rafael Valadas Rodrigues Valentim, assistente operacional;
Heitor Manuel Lopes Fragoso, assistente operacional;
Idalina Silva Raposo Coelho Mateus, assistente operacional;
Inácia Maria Sobral Balinhas Henriques, assistente operacional;
Inês Rosa Pico Marquilhas Dionísio, assistente operacional;
Jaime Júlio Mera Silva, encarregado operacional;
Joana Rosa Baião Esteves Barriga, assistente técnica;
João António Marques Bento, encarregado operacional;
João Arsénio Candeias Bexiga, assistente operacional;
João Carlos Candeias Romeiro, assistente operacional;
João Diogo Mendes Bernardo, assistente operacional;
João José Pereira Conceição, assistente operacional;
João Paulo Santos Amaro, assistente operacional;
Joaquim António Santos Cavaco, assistente operacional;
Joaquim Francisco Martins Coxilha, assistente operacional;
Joaquim José Trombinhas Moisão, assistente operacional;
Joaquim Manuel Costa Valentim, assistente operacional;
Joel José Fidalgo Varrasquinho, assistente operacional;
Jorge Manuel Carvoeiras Fontes, assistente operacional;
José António Beirão Cambado, assistente operacional;
José António Martins Gatinho, assistente operacional;
José António Silva David, assistente operacional;
José Augusto Loures Vilhena, assistente operacional;
José Carlos Guerreiro Teodoro, assistente operacional;
José Francisco Aleixo Rodrigues, assistente operacional;
José Gregório Nobre Rosa Piassab, assistente operacional;
José Luís Gomes Lopes, encarregado operacional;
José Luís Pereira Conceição, assistente operacional;
José Manuel Carvalho Amaro, assistente operacional;
José Manuel Dias Santos Bibe, assistente operacional;
José Manuel Horta Silva, assistente operacional;
José Manuel Inês Carvalho, assistente operacional;
José Manuel Marta Canotilho, assistente operacional;
José Manuel Pranto Moreira, assistente operacional;
José Maria Ferreira Amaro, assistente operacional;
José Maria Saragoça Lazana, assistente operacional;
José Rafael Santos Rosa, assistente operacional;
Julieta Maria Baleizão Gonçalves Pereira, assistente operacional;
Juvelina Alexandra Guilherme Ruivo, assistente operacional;
Lucinda Maria Pacheco Lopes Cachopo, assistente operacional;
Luís Filipe Carvalho Cavaco, assistente operacional;
Luís Filipe Silva Vaz, assistente operacional;
Luís Manuel Mera Fradinho, assistente operacional;
Luís Miguel Casadinho Pinheiro Mendes, assistente operacional;
Luís Miguel Rosa Neto, assistente operacional;
Luísa Assunção Dias Modesto, assistente operacional;
Madalena Cristina Martins Coxilha Santos, assistente operacional;
Manuel António Vargas Gonçalves, assistente operacional;
Manuel Diogo Pardal Rosa, assistente operacional;
Manuel Francisco Martins Coxilha, assistente operacional;
Manuel Francisco Santos Cavaco, assistente operacional;
Manuel João Martins Periquito, assistente operacional;
Manuel João Soares Pica, encarregado geral operacional;
Manuel José Mendes Bernardo, assistente operacional;
Maria Alice Dias Rodrigues, assistente operacional;
Maria Antónia Godinho Eusébio Mouzinho, assistente operacional;
Maria Custódia Martinho Figueira, assistente operacional;
Maria de Fátima Colaço Silva Cruz Guerreiro Mestre, técnica superior;
Maria de Fátima Pacheco Pereira Bernardo, assistente operacional;
Maria de Fátima Pereira Gonçalves, assistente operacional;
Maria de Fátima Ventura Gomes, assistente operacional;
Maria dos Remédios Ferreira Boto Dinis, assistente operacional;
Maria Fernanda Godinho Lampreia Dias, assistente operacional;
Maria Manuela Palma Rebolo, assistente operacional;
Maria Natália Cavaco Dores Pereira, assistente operacional;
Maria Teresa Casadinho Engana, assistente operacional;
Maria Teresa Piriquito Rebocho Ragageles, assistente operacional;
Marília de Jesus Santos Cavaco Candeias, assistente operacional;
Mário José Graça Barrocas, assistente operacional;
Mário Mendes Camacho, assistente operacional;
Natália de Fátima Targino Silva, assistente operacional;
Nélia de Jesus Ratinho Filipe, assistente operacional;
Nelson José Agulhas Charrua, assistente operacional;
Nelson José Moisão Sequeira, assistente operacional;
Orlando Manuel Beirão Cambado, assistente operacional;
Paula Cristina Conceição Vitorino Cheira, assistente operacional;
Paulo Jorge Gonçalves Romão, assistente operacional;

Pedro Branco Ventura, assistente operacional;
Pedro Jorge Pacheco Pegas, assistente operacional;
Pedro Manuel Brito Costa Barrocas, assistente operacional;
Pedro Miguel Rosário Bernardo, assistente operacional;
Raul Manuel Carvalho Correia, assistente operacional;
Ricardo José Correia Bernardo, assistente operacional;
Rita da Graça Casadinho Engana, assistente operacional;
Rosa dos Anjos Marreiros Branco, assistente operacional;
Sandra Isabel Ventura Gomes, assistente operacional;
Sandra Maria Oliveira Victorino, assistente operacional;
Sara da Conceição Santos Cavaco, assistente operacional;
Senhorinha Palma Mateus Damásio, assistente operacional;
Sérgio Duarte Ferro Gomes Cano, assistente operacional;
Susana Carla Conceição Vitorino Correia, assistente operacional;
Susete Maria Cavaco Cascalheira, assistente operacional;
Tânia de Jesus Rodrigues Cavaco Correia, assistente operacional;
Vítor José Conhita Fonseca, assistente operacional;
Vítor Manuel Diogo Revés, assistente operacional;
Vítor Manuel Ganhão Fonseca, assistente operacional;
Vítor Manuel Guerreiro Campos, assistente operacional;
Vitória do Carmo Dores Pontes Jerónimo, assistente operacional.

Divisão de Educação e Bibliotecas (DEB):

Ana Cristina Roque Massapina, assistente técnica;
Ana Francisca Silva Rafael, assistente operacional;
Ana Paula Duarte Conceição Dionísio Romão, assistente operacional;
Ana Paula Martins Jesus, assistente operacional;
Anabela de Jesus Clemente Penas, assistente operacional;
Carla Maria Cavaco Anjos, assistente técnica;
Carmelita de Jesus Soeiro Amaro, assistente técnica;
Cármen da Conceição Dias Romão Ribeiro Januário, assistente operacional;
Celeste Maria Baião Mourato Barrocas, assistente operacional;
Célia de Jesus Góis Silva Domingos, assistente operacional;
Conceição de Jesus Gonçalves Vieira, assistente técnica;
Cristina Alexandra Taquelim Vicente, técnica superior;
Cristina Isabel Casimiro Afonso, assistente técnica;
Custódia Delfina Páscoa Raposo, assistente operacional;
Dina Maria Guerreiro Machado Emídio, assistente técnica;
Emília Maria Guerreiro Revez Timóteo, assistente operacional;
Fernanda Maria Cruz Silva, assistente técnica;
Gisela Maria Santos Rodrigues, assistente técnica;
Gonçalo Nuno Batista Mota Borges Mendes, técnico superior;
Helena Maria Cruz Ribeiro, assistente técnica;
Hermes da Conceição Coelho Pica Milho, assistente técnico;
Isabel Maria Oliveira Cruz, assistente operacional;
Isabel Maria Silvestre Gamito, assistente técnica;
João Manuel Pinto Martins, assistente operacional;
Jorge Miguel Ribeiro Gonçalves Barriga, assistente técnico;
José Francisco Parrança Carrujo, assistente técnico;
José Manuel Gil Alberto, assistente técnico;
Lénia Cristina Santos Estanque, assistente técnica;
Liliana de Jesus Baia Sousa, assistente técnica;
Luís Filipe Guerreiro Murteira Santos, assistente técnico;
Luzia Pereira Jesus Rosário, assistente técnica;
Maria Adelaide Mendonça Lopes, assistente técnica;
Maria Amélia Guerreiro Passarinho Amaral, assistente técnica;
Maria Antónia Anjos Mestre Janeiro, assistente técnica;
Maria Catarina Caeiro Valério, assistente técnica;
Maria da Glória Guilherme Santos, assistente técnica;
Maria Dália Santos Lampreia Mateus, assistente operacional;
Maria de Aires Cruz Camacho Oliveira, assistente técnica;
Maria do Rosário Carmo Veiga Raposo, assistente operacional;
Maria Emília Aleixo Teófilo Cataluna, assistente técnica;
Maria Isabel Martinho Margarida Romão, assistente operacional;
Maria João Oliveira Cruz Lança, técnica superior;
Maria José Ameixa Batista, assistente operacional;
Maria José Borges Sequeira, assistente operacional;
Maria José Rodrigues Carvalho Canotilho, assistente operacional;
Maria Judite Magoito Nozes, assistente operacional;
Maria Leonor Jesus, assistente operacional;
Maria Manuela Caetano Lampreia Tabaquinho, assistente técnica;
Maria Nazaré Cascalheira Abreu Fragoso, assistente operacional;
Maria Nazaré Cruz Cartaxo Candeias, assistente operacional;
Maria Paula Sérgio Catana Alves Santos, técnica superior;
Marta Isabel Velhinho Simenta, assistente técnica;
Marta Jacinta Almeida Paiva Serrano, assistente operacional;
Natália Luísa Timóteo Sena, assistente técnica;
Nelson Fernandes Batista, assistente técnico;
Nuno Manuel Matos Oliveira, técnico superior;
Paula Cristina Lourenço Martins, assistente técnica;
Raquel Dina Barrocas Jorge, assistente técnica;
Rosa Maria Baião Piriquito Amaro, assistente operacional;
Rosa Maria Sacramento Romão Pardal, assistente operacional;
Rosete Luz Duarte Figueira Silva, assistente técnica;
Sofia Alexandra Meneses Gonçalves Ribeiro Eugénio, assistente técnica;
Solange de Jesus Gonçalves Balsinha Charrua, assistente operacional;
Sónia Cristina Garcias Torpes, assistente operacional;
Susana Isabel Tomé Luz Silva, assistente operacional;
Tânia Filipa Camacho Guerreiro, assistente técnica.

Divisão de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ):

Agostinho António Reis Pinto Anjos Amaro, assistente operacional;
Álvaro José Silva Barriga, coordenador técnico;
Ana Paula Santos António Vasques, assistente operacional;
António Francisco Santos Gonçalves, assistente operacional;
António Jorge Fragoso Santos, assistente operacional;
António José Gonçalves Amaro, assistente operacional;
António Manuel Lanita Teodoro, assistente operacional;
António Manuel Rodrigues Bexiga, assistente operacional;
Carlos Francisco Contente André, assistente técnico;
Carlos Manuel Lampreia Gertrudes, assistente operacional;
Cármen Sofia Moisão Santos, técnica superior;
Célia Maria Calceteiro Martins Matos Nascimento, assistente operacional;
Clícia da Conceição Santos Coelho Ferro, assistente operacional;
Dora da Conceição Morgado Coelho, assistente técnica;
Eduardo Jorge Querido Lameiro, assistente operacional;
Francisco António Carvalho Patrício, assistente operacional;
Francisco Mendes Godinho, assistente operacional;
Helena Maria Sabino Lopes Dias, técnica superior;
Hugo Miguel Picado Sioga, técnico superior;
João Carlos Ramos Horta Gato, assistente operacional;
João Manuel Bagio Caramba, assistente operacional;
Jorge Manuel Mira Serrano Neves Ricardo, técnico superior;
José António Cabaça Manhita, assistente técnico;
José Henriques Canudo Caeiro, assistente operacional;
José Luís Gomes Cano Brito, coordenador técnico;
José Manuel Pereira Silva, fiscal de água e saneamento;
Luís Eduardo Cabaça Beco, assistente técnico;
Luís Miguel Cipriano Raposo, assistente operacional;
Luísa Cristina Valadas Costa, assistente operacional;
Manuel António Palma Bate, assistente operacional;
Manuel Joaquim Prazeres Palma Piçarra, assistente operacional;
Manuel José Fonseca Dias, encarregado operacional;
Maria José Cláudio Batista Gato, assistente operacional;
Maria Margarida Banza Martins, assistente operacional;
Maria Virgínia Santos Amaro, assistente operacional;
Mariana Joaquina Fialho Matado Paizano, assistente operacional;
Mariette Beirão Cambado Santos Vilela, assistente técnica;
Martinho Paulo Carvalho Salvador, assistente operacional;
Miguel Ângelo Serafim Cardoso Lemos, assistente operacional;
Nuno Jorge Moreira Amorim Figueiredo, técnico superior;
Nuno Miguel Raposo Sousa, assistente técnico;
Paula Cristina Piçarra Amaro, assistente operacional;
Paulo Jorge Gregório Crujo, técnico superior;
Paulo Ricardo Ferreira Monteiro, técnico superior;
Ricardo Jorge Costa Pereira Isabel, assistente operacional;
Rosa Maria Martins Coelho, assistente técnica;
Rui Manuel Pires Guerreiro Revez, assistente técnico;
Rui Pedro Borges Lopes Aldegalega, técnico superior;
Tânia das Dores Chora Vicente Matias, assistente técnica;
Telma Catarina Agostinho Martelo, assistente técnica;
Telma das Dores Chora Vicente Matias Baião, assistente técnica;
Teresa Maria Arocha Guerreiro, assistente técnica;
Vítor Manuel Palma Guerreiro, assistente operacional.

6 — Entrada em vigor:

A presente estrutura e organização dos serviços entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *João Rocha.*

Organograma do Município de Beja

Modelo Estrutural Flexível

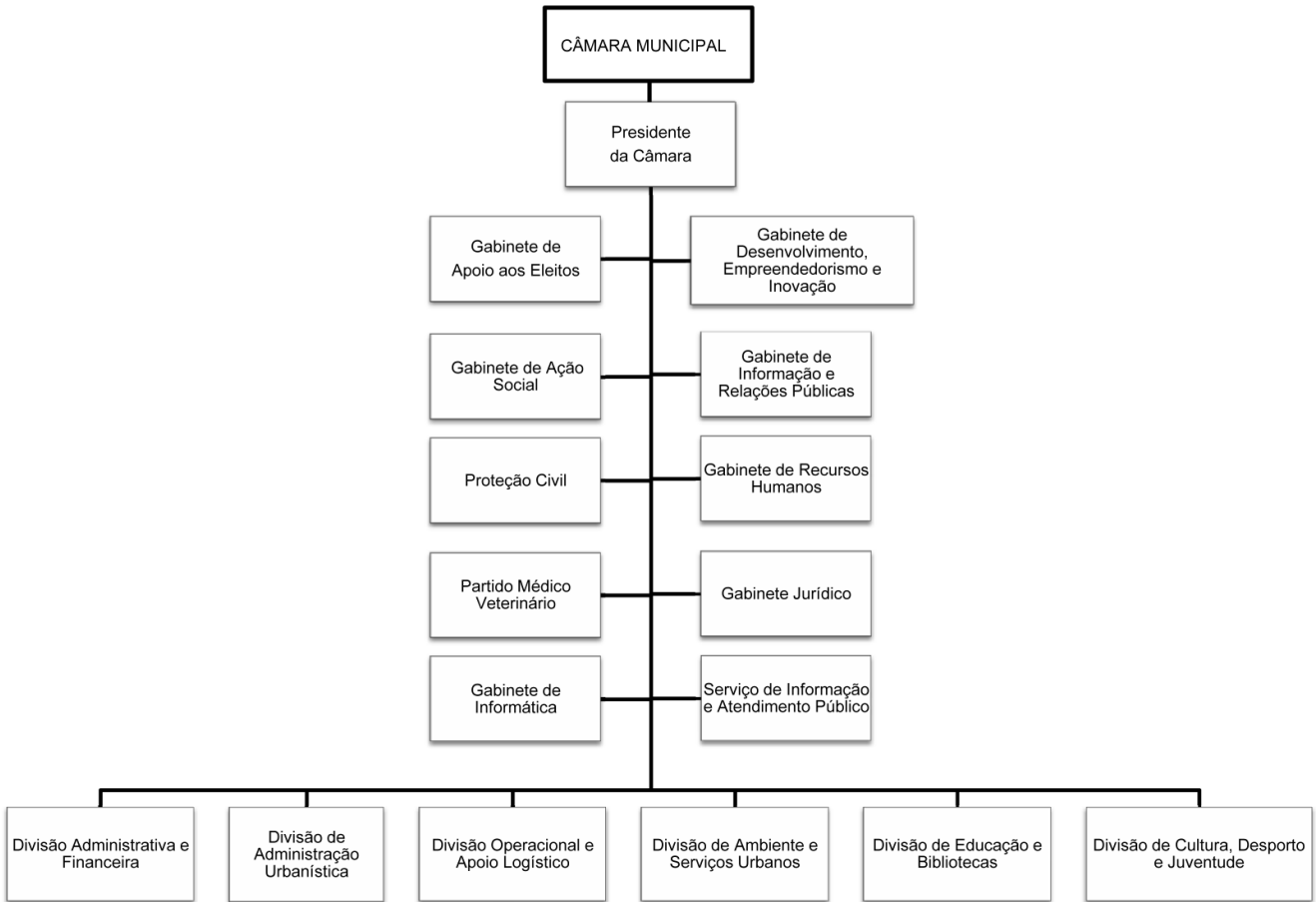

209793455

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 10329/2016

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

Torna público que a Câmara Municipal de Borba, em reunião ordinária realizada dia 06 de julho de 2016, aprovou, por unanimidade, o Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas ao Concelho de Borba, e que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo vai ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, o projeto de regulamento poderá ser consultado no sítio da Internet, em http://www.cm-borba.pt e na Subunidade Orgânica Administrativa da Câmara Municipal de Borba, durante as horas de expediente, das 08:30 horas às 16:30 horas, podendo os interessados apresentar sugestões, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Borba, Praça da República, 7150-249 Borba.

12 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal*, António José Lopes Anselmo.*

Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas ao Concelho de Borba

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação dos serviços aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do Artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Nesta senda, impõe-se a revogação dos atuais Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Águas e Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais, elaborando-se um novo normativo, atendendo especialmente às exigências de funcionamento dos serviços da autarquia, bem como, às condicionantes técnicas no exercício da sua atividade e às necessidades dos utilizadores.

Relativamente à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, prevista no artigo 99.º do CPA, importa referir que os mesmos serão devidamente acautelados aquando da elaboração dos tarifários, a definir à posteriori, em conformidade com os módulos de regulação tarifária da ERSAR.

A presente proposta de regulamento, após aprovação pelo órgão executivo, será submetida a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, através da sua colocação no sítio da internet, do Município de Borba,

e nos locais e publicações de estilo. Em cumprimento do disposto no n.º 4, do Artigo 62.º, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto será a proposta, em simultâneo com o decurso da consulta pública, submetida a parecer da Entidade Reguladora que, conforme o Artigo 76.º, do mesmo Decreto-Lei, conjugado com o Decreto-Lei n.º 277//2009, é a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Resíduos, I. P..

Após tais procedimentos, será a presente proposta de regulamento revista, se necessário, e submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no Artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos na redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece a prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Borba.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Borba, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de saneamento de águas residuais urbanas, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VIII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água e aos sistemas de distribuição predial, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de distribuição de água;

d) O Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, em especial no que respeita aos projetos, à instalação e à localização dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios;

e) O Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, no que respeita à qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores;

f) O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, no que respeita aos sistemas de drenagem pública de águas residuais que descarreguem nos meios aquáticos e à descarga de águas residuais industriais em sistemas de drenagem;

g) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora dos Sistemas

O Município de Borba é a entidade titular e gestora dos sistemas tendo, nos termos da lei, por atribuição assegurar a provisão dos serviços e a conceção, construção e exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.

b) «Água destinada ao consumo humano»:

i) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

ii) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

c) «Águas pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas residuais domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas residuais industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas residuais urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais;

g) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

h) «Boca de incêndio»: equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio;

i) «Câmara de ramal de ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, devendo localizar-se junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção à entidade gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

j) «Classe metrológica»: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis;

k) «Canalização»: tubagem, destinada a assegurar a condução das águas para o abastecimento público; «Caudal»: volume, expresso em m^3, de água numa dada secção num determinado período de tempo;

l) «Caudal»: volume, expresso em m^3, de água numa dada secção num determinado período de tempo;

m) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e/ou pluviais;

n) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

o) «Contador»: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

p) «Contador diferencial»: contador cujo consumo que lhe está especificamente associado é também medido por contador colocado a montante;

q) «Contador totalizador»: contador que, para além de medir o consumo que lhe está especificamente associado, mede consumos dos contadores diferenciais instalados a jusante;

r) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

s) «Diâmetro Nominal»: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

t) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

u) «Fornecimento de água»: serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores;

v) «Fossa séptica»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

w) «Hidrantes»: conjunto das bocas de incêndio e dos marcos de água;

x) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

y) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

z) «Local de consumo»: ponto da rede predial de distribuição de água ou de saneamento de águas residuais, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido ou servido, nos termos do contrato de abastecimento, do Regulamento e da legislação em vigor;

aa) «Marco de água»: equipamento de combate a incêndio instalado no pavimento e/ou de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

bb) «Medidor de caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume produzido, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;

cc) «Pressão de serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

dd) «Pré-tratamento das águas residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a ser rejeitadas no sistema público de drenagem;

ee) «Ramal de ligação de água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a conduta da rede pública em que estiver inserido;

ff) «Ramal de ligação de águas residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas, pluviais e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor público da rede de drenagem;

gg) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e/ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação; a reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

hh) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial, e que pode incluir a reparação;

ii) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

jj) «Reservatório predial»: unidade de reserva que faz parte constituinte da rede predial e tem como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica para alimentação da rede predial a que está associado;

kk) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água no concelho de Borba;

ll) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de águas e/ou de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

mm) «Sistema de distribuição predial» ou «rede predial»: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;

nn) «Sistema de drenagem predial» ou «rede predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

oo) «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

pp) «Sistema público de drenagem de águas residuais» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

qq) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

rr) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ss) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato para a prestação do serviço de fornecimento de água e/ou recolha de águas residuais, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

tt) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

uu) «Válvula de corte ao prédio»: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora.

Artigo 7.º

Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II,III, VIII e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de abastecimento público de água obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) Princípio da transparência na prestação de serviços;
d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
h) Princípio do utilizador pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Fornecer água destinada ao consumo público com a qualidade necessária ao consumo humano, nos termos fixados na legislação em vigor;
b) Recolher e transportar a destino adequado as águas residuais produzidas pelos utilizadores, assim como as lamas das fossas séticas existentes na sua área de intervenção;
c) Tratar e controlar a qualidade das águas residuais, nos termos da legislação em vigor;
d) Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
e) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como mantê-los em bom estado de funcionamento e conservação;
f) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
g) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento e de saneamento de águas residuais urbanas;
h) Submeter os componentes dos sistemas públicos, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
i) Tomar as medidas adequadas para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;
j) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
k) Fornecer, instalar e manter os contadores, as válvulas a montante e a jusante e os filtros de proteção aos mesmos;
l) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
m) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;
n) Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
o) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
p) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com os serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas;
q) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
r) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
s) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o presente Regulamento;
b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas;
c) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
d) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
e) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas, nos contadores e nos medidores de caudal;
f) Não alterar o ramal de ligação;
g) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de fornecimento ou drenagem em vigor;
h) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de trabalhos no contador e/ou ações de verificação e fiscalização;
j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 13.º

Direito à prestação dos serviços

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.
3 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.
4 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.
5 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte das lamas da respetiva fossa sética individual.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.
2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.
3 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
h) Informações sobre interrupções do serviço;
i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora, tendo uma duração mínima de 7 horas diárias.

3 — A Entidade Gestora dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

CAPÍTULO III

Sistemas de distribuição de água

SECÇÃO I

Condições de fornecimento de água

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1 — Sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações particulares de água para consumo humano devem deixar de as utilizar para esse fim no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações particulares de água, para qualquer fim, devem também, no prazo mencionado no número anterior, proceder à separação física das respetivas redes prediais de abastecimento de água.

7 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

a) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;
c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Prioridades de fornecimento

A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares e instalações no âmbito da proteção civil na área da sua intervenção.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de distribuição de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;
b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

Interrupção ou restrição no abastecimento de água por razões de exploração

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
d) Casos fortuitos ou de força maior;
e) Determinação por parte da autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

2 — A Entidade Gestora comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, a Entidade Gestora providencia uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquela se mantenha por mais de 24 horas.

Artigo 21.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
c) Quando for recusada a entrada no local de consumo para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
d) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
e) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
f) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público;
g) Mora do utilizador no pagamento do serviço de fornecimento de água prestado;
h) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e, ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*) e *g*) do n.º 1 do presente artigo só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — No caso previsto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do consumo documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Entidade Gestora, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento do fornecimento é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

SECÇÃO II

Qualidade da água

Artigo 23.º

Qualidade da água

1 — Cabe à Entidade Gestora garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;

b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, através de um plano de controlo operacional, além da verificação da conformidade, efetuada através do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;

c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;

d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, de acordo com o n.º 5 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, quando solicitada;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;

f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e os acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água está obrigado a garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;

b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios, devendo estes últimos ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfeção anual;

c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares ou outra rede de água de qualidade inferior instalada no edifício, devendo eventuais sistemas de suprimento de reservatórios de água não potável ser concebidos e executados por forma a prevenir a contaminação da rede predial alimentada pela rede pública.

d) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

SECÇÃO III

Uso eficiente da água

Artigo 24.º

Objetivos e medidas gerais

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

a) Ações de sensibilização e informação;

b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 25.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;

b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;

c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;

d) Utilização de um sistema tarifário adequado, que incentive um uso eficiente da água.

Artigo 26.º

Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;

b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;

c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;

d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, quando adequado, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 27.º

Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Uso adequado da água;

b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;

c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO IV

Sistema público de distribuição de água

Artigo 28.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de distribuição de água, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora.

3 — Quando as reparações da rede pública resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

SECÇÃO V

Ramais de ligação

Artigo 29.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.
3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.
4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no 98.º
5 — Quando as reparações nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

Artigo 30.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 31.º

Válvula de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deve ter, na via pública ou em zona confinante ao prédio, uma válvula de corte, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.
2 — As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora e/ou da Proteção Civil.

Artigo 32.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas nos Artigos 80.º e 81.º do presente Regulamento.

SECÇÃO VI

Sistemas de distribuição predial

Artigo 33.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início no limite de propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.
2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.
3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água, as válvulas a montante e a jusante, cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.
4 — A instalação de reservatórios prediais é autorizada pela entidade gestora quando o sistema público não ofereça garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial em termos de caudal e pressão.
5 — A entidade gestora define os aspetos construtivos, de dimensionamento e de localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade.

Artigo 34.º

Separação dos sistemas

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 35.º

Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação relevante solicitada, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização da válvula de corte, regra geral, junto ao limite da propriedade, nos termos da legislação em vigor.
2 — Na elaboração do projeto deverão ser tidos em conta, designadamente:

a) Os elementos referidos no número anterior;
b) A localização do interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;
c) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

3 — As alterações aos projetos das redes de distribuição predial que previsivelmente causem impacto nas condições de abastecimento em vigor devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora.

Artigo 36.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.
2 — Sempre que julgue conveniente, a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 44.º e a ligação do sistema predial ao sistema público.
3 — O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

Artigo 37.º

Rotura nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.
2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.
3 — No caso de comprovada rotura, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água.

SECÇÃO VII

Serviço de incêndios

Artigo 38.º

Hidrantes

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades, do serviço de incêndios.
2 — A responsabilidade pela manutenção dos ramais de ligação dos hidrantes, ainda que instalados nas fachadas dos edifícios, é da Entidade Gestora.
3 — As bocas de incêndio instaladas nas fachadas dos edifícios devem ser progressivamente substituídas por marcos de água instalados na via pública e ligados diretamente à rede pública.

Artigo 39.º

Manobras de válvulas de corte e outros dispositivos

As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil.

Artigo 40.º

Redes de incêndios particulares

1 — A rede particular de combate a incêndios é obrigatoriamente independente da rede predial de abastecimento de água.

2 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

Artigo 41.º

Utilização dos dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial

1 — Os dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores finais nas 48 horas seguintes ao sinistro.

2 — Caso não seja dado cumprimento ao estabelecido no número anterior, a faturação da água consumida é associada ao contrato estabelecido para os usos do condomínio.

SECÇÃO VIII

Instrumentos de medição

Artigo 42.º

Medição por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do Artigo 43.º

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, a manutenção e a substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

Artigo 43.º

Tipo de contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e/ou a classe metrológica dos contadores são fixados pela Entidade Gestora, tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
b) A pressão de serviço máxima admissível;
c) A perda de carga.

3 — Sem prejuízo do disposto no número 2 do presente artigo, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

4 — Em prédios em propriedade horizontal são instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores, sendo nesse caso aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 95.º

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

6 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

Artigo 44.º

Localização e instalação das caixas dos contadores

1 — As caixas dos contadores obedecem às dimensões e especificações definidas pela Entidade Gestora e são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal da Entidade Gestora, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições.

2 — Nos novos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no interior do prédio, possibilitando a sua leitura e manutenção a partir da via ou espaço público.

3 — Nos edifícios que não confinem com a via ou espaço públicos as caixas dos contadores devem localizar se em muro confinante com a via ou espaço públicos, de forma a possibilitar a sua leitura e manutenção a partir dos mesmos.

4 — Não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

Artigo 45.º

Verificação metrológica e substituição

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Entidade Gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação, que não ultrapasse as duas horas.

6 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 46.º

Responsabilidade pelo contador

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 47.º

Leituras

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias, através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente informação presencial nos serviços competentes ou por telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 48.º

Avaliação dos consumos

Nos períodos em que não haja leitura válida, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

CAPÍTULO IV

Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

SECÇÃO I

Condições de recolha de águas residuais urbanas

Artigo 49.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do n.º 4 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;
b) Solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.
4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.
5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de tratamento de águas residuais devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.
6 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.
7 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.
8 — É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e de destino final, nomeadamente fossas e poços absorventes, nas zonas servidas por sistema público de drenagem de águas residuais.
9 — Excetuam-se do disposto no número anterior as instalações de pré-tratamento de águas residuais industriais, a montante da ligação ao sistema, e as instalações individuais de tratamento e destino final de águas residuais industriais, devidamente aprovadas e controladas pelo Município de Borba.

Artigo 50.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;
c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 51.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;
b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 52.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento na rede pública de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam a rede pública de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
d) Lamas extraídas de fossas séticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só a Entidade Gestora pode aceder à rede pública de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
c) À extração dos efluentes.

Artigo 53.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos no Anexo I.
2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.
3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.
4 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.
5 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a serem cumpridos os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

Artigo 54.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas por razões de exploração

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A Entidade Gestora comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.
3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para

minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 55.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
c) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;
d) Quando forem detetadas ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
e) Quando forem detetadas descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
f) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.
3 — A interrupção da recolha de águas residuais, com base no n.º 1, só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de vinte dias relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.
4 — Não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Entidade Gestora, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 56.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de recolha de águas residuais urbanas por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.
2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.
3 — O restabelecimento da recolha é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

SECÇÃO II

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 57.º

Propriedade

O sistema público de drenagem de águas residuais é propriedade do Município de Borba, inclusive quando executado por e/ou a expensas de outrem.

Artigo 58.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de operações de loteamento ou de obras de urbanização, pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora.
3 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais poderá ficar igualmente a cargo do promotor de obras de edificação quando com o mesmo seja celebrado contrato nos termos do n.º 3 do Artigo.º 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, caso em que se aplicará o disposto no número anterior.
4 — A execução de obras por terceiros, nomeadamente nas situações previstas nos números anteriores, está sujeita a ações de fiscalização, nomeadamente à realização de ensaios de estanquidade, a cargo do construtor, antes do tapamento das valas.
5 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 59.º

Modelo de sistemas

1 — O sistema público de drenagem deve ser tendencialmente do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.
2 — O sistema público de drenagem de águas residuais urbanas não inclui linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO III

Redes pluviais

Artigo 60.º

Gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Compete ao Município a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação do sistema de águas pluviais, assim como a sua substituição e renovação.
2 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública é feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou, caso não exista rede pública de águas pluviais, para a valeta do arruamento.

SECÇÃO IV

Ramais de ligação

Artigo 61.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.
3 — No âmbito de operações de loteamento, obras de urbanização ou edificação a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.
4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção de ramais de ligação nos casos previstos no Artigo 100.º
5 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.
6 — Dentro dos perímetros urbanos definidos no PDM e sempre que no âmbito de uma operação urbanística se verifique que a execução desta implique, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas existentes, será o pedido objeto de indeferimento, podendo

o mesmo ser revisto, desde que o interessado assuma a execução de tais trabalhos ou encargos inerentes à sua execução.

7 — As redes estabelecidas nos termos deste artigo são propriedade exclusiva do Município de Borba, mesmo caso a sua instalação tenha sido feita a expensas dos interessados, cabendo exclusivamente aos serviços municipais proceder à sua reparação.

Artigo 62.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 63.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem predial satisfaçam todas as condições legais e regulamentares e tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas nos Artigos 80.º e 81.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V

Sistemas de drenagem predial

Artigo 64.º

Responsabilidade

1 — Em todos os edifícios, construídos ou a construir, servidos pelo sistema público de drenagem de águas residuais, é obrigatório executar os sistemas de drenagem predial, nos termos do presente Regulamento.

2 — Compete aos proprietários ou outros titulares de direitos reais, executar todas as obras necessárias à construção, remodelação ou reconstrução dos sistemas prediais de drenagem.

3 — Compete aos proprietários ou outros titulares de direitos reais executar sistemas adequados de tratamento para as águas residuais domésticas do seu prédio, sempre que este se situe em local não servido por rede pública.

Artigo 65.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 66.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 67.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse solicitada, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — Na elaboração do projeto deverão ser tidos em conta, designadamente:

a) Os elementos referidos no número anterior;

b) A localização do interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

3 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de recolha em vigor devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora.

4 — Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor, o projeto da rede de predial compreenderá peças escritas e desenhadas, conforme disposto nos números seguintes.

5 — As peças escritas que instruem o projeto das redes de drenagem predial são:

a) Memória descritiva e justificativa, onde constem a indicação dos aparelhos sanitários a instalar e as suas características, a natureza de todos os materiais e acessórios, os tipos de juntas e as condições de assentamento das canalizações;

b) Dimensionamento dos sistemas, incluindo cálculos hidráulicos, indicação dos diâmetros e inclinações a utilizar e características geométricas do ramal de ligação a executar ou a verificar, caso já exista;

c) Caderno de encargos, contendo especificamente as condições teóricas de execução da obra;

d) Termo de responsabilidade do projeto da obra, assinado pelo respetivo autor;

e) Outros julgados necessários.

6 — As peças desenhadas que instruem o projeto das redes de drenagem predial são:

a) Planta de localização à escala apropriada;

b) Planta de Cadastro;

c) Planta e corte do esquema geral dos sistemas, incluindo ramal de ligação, na escala mínima de 1:100;

d) Planta e corte das compartimentações sanitárias e de cozinhas na escala mínima de 1:20, incluindo, só no que respeita às águas residuais domésticas, a caracterização dos ramais de descarga e ventilação e dos sifões;

e) Planta de implantação, na escala mínima de 1:200, dos órgãos de tratamento, no caso da não existência de rede de drenagem coletiva;

f) Outros pormenores julgados necessários à boa interpretação do projeto na fase da obra.

Artigo 68.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

3 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema e a ligação do sistema predial ao sistema público.

Artigo 69.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas séticas

Artigo 70.º

Utilização de fossas séticas

1 — Em zonas não servidas por rede pública de drenagem, é obrigatória a construção de fossas séticas, bem como a manutenção das mesmas, sendo os utilizadores responsáveis pela sua construção, estado de conservação, manutenção e limpeza.

2 — É proibido construir fossas séticas, poços absorventes/de infiltração, trincheiras filtrantes, drenos ou outros órgãos similares, caso exista rede pública de drenagem de águas residuais disponível, ou seja a menos de 20 m do limite da propriedade.

3 — As fossas séticas existentes em locais servidos pela rede pública de drenagem devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal de ligação, sendo o proprietário obrigado a aterrá-las depois de desconectadas, esvaziadas e desinfetadas e a assegurar um destino adequado às matérias retiradas da fossa.

Artigo 71.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas séticas

1 — As fossas séticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou pré-fabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — No caso da fossa sética com descarga no solo ou linha de água, o efluente líquido deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à autoridade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 72.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas e águas residuais de fossas sépticas

1 — A responsabilidade pela manutenção das fossas séticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

2 — As lamas e efluentes devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa, devendo o requerimento para limpeza da mesma ser feito com a antecedência necessária a acautelar tal condição.

3 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas e efluentes de fossas sépticas recetoras de águas residuais domésticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.

4 — A limpeza das fossas séticas pode ser efetuada pelo Município de Borba, mediante requerimento e respetivo pagamento, ou por empresas que desenvolvam a atividade de limpeza e despejo de fossas, a pedido dos interessados, utilizando para tal os meios mecânicos de sucção, transporte e destino final adequados.

5 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados.

6 — O serviço de limpeza é executado no prazo máximo de 5 dias após a sua solicitação pelo utilizador.

7 — É interdito o lançamento das lamas e efluentes de fossas séticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

8 — As lamas e efluentes recolhidos são entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VII

Instrumentos de medição

Artigo 73.º

Medidores de caudal

1 — A pedido do utilizador não doméstico ou por iniciativa da Entidade Gestora pode ser instalado um medidor de caudal, desde que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os utilizadores não domésticos que produzam águas residuais urbanas a partir de origens de águas próprias deverão instalar obrigatoriamente medidor de caudal.

3 — Os medidores de caudal são instalados pelo utilizador, os quais deverão obter autorização da entidade gestora para o efeito.

4 — Os medidores de caudal são instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança, bem como pela sua aferição anual.

5 — Os utilizadores deverão fazer prova junta da entidade gestora do cumprimento da obrigação de aferição anual dos medidores.

6 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos no n.º 4 do Artigo 98.º do presente Regulamento.

Artigo 74.º

Localização e tipo de medidores

1 — A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor, tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;

b) As características físicas e químicas das águas residuais.

2 — Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 75.º

Manutenção e verificação

1 — As regras relativas à manutenção, à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como à respetiva substituição são definidas com o utilizador não doméstico no respetivo contrato de recolha.

2 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

3 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação.

4 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 76.º

Leituras

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao medidor por parte da Entidade Gestora, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do serviço de abastecimento de água, quando o mesmo esteja contratado com a Entidade Gestora ou da aplicação de uma sanção pecuniária diária até que seja possível a leitura, no valor fixado no respetivo contrato.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente o telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 77.º

Avaliação de volumes recolhidos

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

CAPÍTULO V

Contrato com o utilizador

Artigo 78.º

Contrato de fornecimento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

4 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem solicitar aos respetivos ocupantes que permitam o acesso da Entidade Gestora para a retirada do contador, caso ainda não o tenham facultado e a Entidade Gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no n.º 4 do Artigo 86.º

5 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo dos serviços, o novo utilizador, que disponha de título válido para a ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato de fornecimento antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

6 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, aplica-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no Artigo 85.º

7 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de fornecimento com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto.

Artigo 79.º

Contrato de recolha

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato de recolha é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de saneamento de águas residuais considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de saneamento de águas residuais, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar a Entidade Gestora de tal facto, no prazo máximo de 10 dias úteis, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

7 — Caso não seja dado cumprimento ao número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com o Município de Borba, nos termos do presente Regulamento.

8 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de recolha com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto.

Artigo 80.º

Contratos especiais de fornecimento

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas, e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 81.º

Contratos especiais de recolha

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais e complexos industriais e comerciais.

2 — Quando as águas residuais não domésticas a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos, os contratos de recolha devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da sua ligação ao sistema público, de forma a garantir o respeito pelas condições de descarga, nos termos previstos no Artigo 53.º

3 — Podem ainda ser definidas condições especiais para as recolhas temporárias nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

4 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

5 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 82.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 83.º

Vigência dos contratos de fornecimento

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 87.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 88.º

3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea *a*) n.º 2 do Artigo 80.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a

título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 84.º

Vigência dos contratos de recolha

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando celebrado em conjunto com o contrato de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais considera-se que o contrato produz os seus efeitos:

a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de conclusão do ramal, salvo se o imóvel se encontrar comprovadamente desocupado;

b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — No caso previsto na parte final da alínea *a*) do número anterior o contrato começará a produzir os seus efeitos no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido.

4 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 87.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 88.º

5 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea *a*) n.º 3 do Artigo 81.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou no título da comunicação prévia.

Artigo 85.º

Suspensão e reinício do contrato de fornecimento

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — A suspensão do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa, nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do Artigo 92.º, e implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da suspensão.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 86.º

Suspensão e reinício do contrato de recolha

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação temporária do imóvel e depende do pagamento da respetiva tarifa.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

5 — Nas situações em que o serviço contratado abrange apenas a recolha de águas residuais, o serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo aplicável a tarifa de reinício de serviço, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 87.º

Denúncia dos contratos

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento água e de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao contador e ao medidor de caudal, caso exista, instalados para leitura, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este contínua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 88.º

Caducidade dos contratos

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do 80.º e no n.º 3 do Artigo 81.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade dos contratos de fornecimento tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água.

4 — A caducidade dos contratos de recolha de águas residuais tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores de caudal, caso existam.

Artigo 89.º

Caução

1 — A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea *n*) do Artigo 6.º;

b) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Para os consumidores é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo despacho n.º 4186/2000, publicado no Diária da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000;

b) Para os restantes utilizadores, no valor de um salário mínimo nacional.

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.

4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

Artigo 90.º

Restituição da caução

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.

3 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 91.º

Liquidação dos contratos denunciados e caducados

1 — Cessado o contrato por efeito da sua denúncia nos termos do Artigo 87.º e caducidade nos termos do Artigo 88.º, o Município de Borba fará o apuramento do montante total em dívida.

2 — O utilizador deverá efetuar o respetivo pagamento no prazo de 30 dias a contar da emissão da fatura pelo Município de Borba.

CAPÍTULO VI

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 92.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água e/ou de recolha de águas residuais todos os utilizadores finais que disponham de contrato para prestação dos mesmos, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 93.º

Estrutura tarifária do serviço de abastecimento de água

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m^3 de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no Artigo 100.º;

b) Fornecimento de água;

c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;

d) Disponibilização e instalação de contador individual;

e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da Entidade Gestora;

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;

g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas do serviço de abastecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;

b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento;

c) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no Artigo 100.º;

d) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;

e) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;

f) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;

g) Leitura extraordinária de consumos de água;

h) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

i) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;

j) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;

k) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;

l) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e este proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *e*) do número anterior.

Artigo 94.º

Estrutura tarifária do serviço de recolha de águas residuais

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação, sendo, para os consumidores domésticos, diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo, e expressa em m^3 de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, com as ressalvas previstas no número 3 do presente artigo;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de câmaras de ramal de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;

e) Instalação de medidor de caudal individual, quando o Município de Borba a tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pelo Município de Borba tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

a) Ligação do sistema público ao sistema predial;

b) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no Artigo 100.º;

c) Realização de inspeções ou ensaios de sistemas prediais de drenagem de águas residuais a pedido dos utilizadores;

d) Restabelecimento do serviço por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

e) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

f) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;

g) Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas séticas, recolhidas através de meios móveis;

h) Informação sobre o sistema público de drenagem em plantas de localização;

i) Outros serviços a pedido do utilizador.

4 — Não será devida tarifa pelo serviço auxiliar de recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas séticas, previstas na alínea *g*) do número anterior quando tenha sido celebrado com o munícipe contrato de fornecimento de água e de recolha de águas residuais e se verifique um consumo de água superior a 60 m^3 anuais (nos últimos doze meses faturados).

Artigo 95.º

Tarifa fixa do serviço de abastecimento de água

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.

4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

a) 1.º nível: até 20 mm;

b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;

c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm;
f) 6.º nível: superior a 300 mm.

Artigo 96.º

Tarifa variável do serviço de abastecimento de água

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 dias:

a) 1.º escalão: até 5;
b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.
4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.
5 — O fornecimento de água centralizado para aquecimento de águas sanitárias em sistemas prediais, através de energias renováveis, que não seja objeto de medição individual a cada fração, é globalmente faturado ao condomínio ao valor do 2.º escalão da tarifa variável do serviço prevista para os utilizadores domésticos.

Artigo 97.º

Tarifa fixa do serviço de recolha de águas residuais

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se uma tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias, diferenciada em função da tipologia dos utilizadores.

Artigo 98.º

Tarifa variável do serviço de recolha de águas residuais

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada trinta dias, com os seguintes intervalos:

a) 1.º Escalão — até 5;
b) 2.º Escalão — superior a 5 e até 15;
c) 3.º Escalão — superior a 15 e até 25;
d) 4.º Escalão — superior 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores domésticos é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
3 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores não domésticos é única e expressa em euros por m^3.
4 — Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90% do volume de água consumido, excetuando-se os usos que não originem a águas residuais, medidos nos contadores de água instalados especificamente para esse fim.
5 — Para aplicação do coeficiente de recolha previsto no número anterior e sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento ou comprovadamente produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, o respetivo consumo é estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou de acordo com outra metodologia de cálculo definida no contrato de recolha.
6 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se o coeficiente de recolha previsto no n.º 4 ao:

a) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

7 — O coeficiente de recolha previsto no n.º 4 pode não ser aplicado nas situações em que haja comprovadamente consumo de água de origens próprias e não seja adequado o método previsto no n.º 5, devendo a metodologia de cálculo ser definida no contrato de recolha.
8 — A tarifa variável aplicável aos condomínios e às piscinas corresponde à tarifa variável aplicável às edificações a que estão associadas.

Artigo 99.º

Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas são devidas:

a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado;
b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m^3 de lamas recolhidas.

Artigo 100.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.
2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Entidade Gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.
3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento e/ou de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador;
b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

Artigo 101.º

Contador para usos de água que não geram águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.
2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.
3 — No caso de utilizadores que disponham de um segundo contador, a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.
4 — O consumo do segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, quando exista tal indexação.

Artigo 102.º

Água para combate a incêndios

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.
2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, ou, não sendo possível, de estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.
3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, nas situações em que não exista a comunicação prevista no n.º 1 do Artigo 41.º

Artigo 103.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, através da atribuição de pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

*i*1. Complemento Solidário para Idosos;
*i*2. Rendimento Social de Inserção;

*i*3. Subsídio Social de Desemprego;
*i*4. 1.º Escalão do Abono de Família;
*i*5. Pensão Social de Invalidez.

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos;

b) Utilizadores não domésticos — Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo, associações e coletividades inscritas no Programa de Apoio a Associações e Coletividades (PAAC), Freguesias do concelho ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;
b) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.

3 — O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 2 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.
4 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação do 2.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

Artigo 104.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário social os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da situação que, nos termos dos artigos anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do mesmo.
2 — A aplicação do tarifário social tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.
3 — Os utilizadores não poderão usufruir cumulativamente do tarifário social e do tarifário familiar.

Artigo 105.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais são aprovados pela câmara municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem.
2 — Os tarifários produzem efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
3 — Os tarifários são disponibilizados nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos respetivos serviços de atendimento e ainda no sítio na internet.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 106.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal.
2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis, incluindo, no mínimo informação sobre:

a) Serviço de abastecimento público de água:

i) Valor unitário da componente fixa do preço do serviço de abastecimento devida à entidade gestora e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;
ii) Indicação do método de aferição do volume de água consumido, designadamente, medição, comunicação de leitura ou estimativa da entidade gestora;
iii) Quantidade de água consumida, repartida por escalões de consumo, quando aplicável;
iv) Valores unitários da componente variável do preço do serviço de abastecimento aplicáveis;
v) Valor da componente variável resultante da sua aplicação aos consumos realizados em cada escalão, discriminando eventuais acertos face a volumes ou valores já faturados;
vi) Preços aplicados a eventuais serviços auxiliares do serviço de abastecimento que tenham sido prestados.

b) Serviço de saneamento de águas residuais urbanas:

i) Valor unitário da componente fixa do preço do serviço de saneamento e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;
ii) Indicação do método de aferição do volume de efluente recolhido, nomeadamente, se por medição ou se por indexação ao volume de água consumida;
iii) Quantidade de águas residuais urbanas recolhidas, repartida por escalões de consumo;
iv) Valor(es) unitário(s) da componente variável do preço do serviço de saneamento ou da percentagem aplicada ao valor faturado pelo abastecimento de água;
v) Valor da componente variável do serviço de saneamento, discriminando eventuais acertos face a volumes ou valores já faturados;
vi) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares do serviço de saneamento que tenham sido prestados.

Artigo 107.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e/ou serviço de recolha de águas residuais emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos.
4 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e dos valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos, que sejam incluídas na mesma fatura.
5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
6 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
7 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
8 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água ou, não sendo este possível, do serviço de recolha de águas residuais, desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.
9 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água e/ou do serviço de saneamento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.
10 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 108.º

Pagamento em prestações

1 — Pode ser facultado aos utilizadores o pagamento dos débitos em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado e apresentado dentro do prazo limite de pagamento da referida fatura.
2 — O número de prestações mensais não pode ser superior a doze e o valor de cada uma delas não pode ser inferior ao valor médio mensal das faturas, calculado com base nos últimos doze meses.

3 — Nos casos referidos nos números anteriores, a primeira prestação vencer-se-á no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento, vencendo-se as seguintes em intervalos iguais e sucessivos de 30 dias.

4 — A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras, sendo aplicado o disposto nos números 8 a 10 do artigo anterior.

5 — O pagamento em prestações não obsta à cobrança de juros à taxa legal em vigor.

6 — O deferimento do pedido de pagamento em prestações é decidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 109.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 110.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 111.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de abastecimento de água são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de abastecimento de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

b) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

3 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 20 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VII

Penalidades

Artigo 112.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 16.º e 49.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de €500 a €3000, no caso de pessoas singulares, e de € 2500 a € 44000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;

c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 113.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 114.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem ao Município.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 115.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município.

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 116.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista nos números 5 e 6 do Artigo 107.º do presente Regulamento.

Artigo 117.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 118.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 119.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, à exceção da secção I do Capítulo VI, a qual entrará em vigor em 1 de janeiro de 2017.

Artigo 120.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento ficam automaticamente revogados o Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Águas e o Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais anteriormente aprovados.

ANEXO I

Normas de descarga de águas residuais em coletores municipais

Parâmetros	Unidades	Valores máximos admitidos
Condutividade	us/cm	3 000
SST	mg/l	1 000
Temperatura	ºC	30
Arsénio total	mg/l As	1
Cádmio total	mg/l Cd	0,2
Chumbo total	mg/l Pb	1
Cobre total	mg/l Cu	1
Crómio total	mg/l Cr_3	2
Crómio hexavalente	mg/l Cr_6	0,1
Ferro	mg/l Fe	2
Alumínio	mg/l Al	10
Manganês	mg/l Mn	2
Mercúrio total	mg/l Hg	0,05
Níquel total	mg/l Ni	2
Selénio	mg/l Se	0,5
Zinco	mg/l Zn	5
Boro	mg/l B	1
Metais pesados	mg/l	5
Cianetos total	mg/l CN	0,5
Cloro residual disponível total	mg/l Cl_2	1
Cloretos	mg/l Cl	150
pH		5,5-9,5 (1)
Azoto amoniacal	mg/l NH_4	80
Azoto total	mg/l N	75
Nitritos	mg/l NO_2	10
Nitratos	mg/l NO_3	50
Fósforo total	mg/l P	50
Fósforo total (em águas que alimentam albufeiras)	mg/l P	15
Fósforo total (em lagos e albufeiras)	mg/l P	2,5
Sulfuretos	mg/l S	1
Sulfitos	mg/l SO_3	1
Sulfatos	mg/l SO_4	2 000
CBO5	mg/l O_2	600
CQO	mg/l Q_2	1 000
Óleos minerais	mg/l	15
Hidrocarbonetos totais	mg/l	50
Fenois (índice fenólico)	mg/l C_6H_5OH	0,5
Detergentes	mg/l LS	25
Clorofórmio	mg/l	1
Tetracloreto de carbono	mg/l	1,5
Pesticidas	µλ/γ	0,5
ADEI	µλ/γ	2
DDT	µλ/γ	0,2
HCB	mg/l	2
HCH	mg/l	2
HCBD	mg/l	1,5
Pentaclorofenol	mg/l	1
Aldeídos	mg/l	1

(1) Os valores admitidos para este parâmetro têm que estar compreendidos no intervalo referido.

309808878

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 185/2016

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 13 de julho de 2016, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a abertura do procedimento de classificação do "Palácio dos Coutinhos", sito na Praça Marquês da Praia e Monforte n.os 14, 15 e 16, em Veiros, na categoria de Monumento de Interesse Municipal, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de setembro, conforme planta em anexo.

Convidam-se, assim, os interessados a apresentarem quaisquer reclamações ou sugestões, no prazo de trinta dias úteis. Durante este período, poderão os interessados consultar o procedimento de classificação no Setor de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, do Município de Estremoz, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz, durante o horário normal de expediente.

Os interessados poderão reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

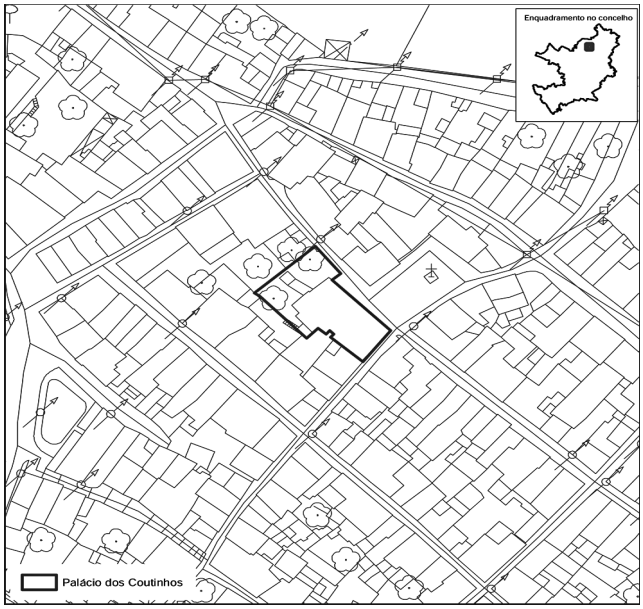

209794321

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10330/2016

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 05 de agosto do corrente ano, foi renovada a comissão de serviço do Sr. Luís de Oliveira dos Santos Neto, por um período de três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão Financeira deste Município, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, ao abrigo do disposto do artigo 23.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro em conjugação com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 20 de agosto.

5 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

309799888

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 10331/2016

Projeto de Alteração do Regulamento dos Apoios Económicos do Município de Mirandela

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2016, aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento dos Apoios Económicos do Município de Mirandela e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso. O referido Projeto encontra-se disponível para consulta na página do Município em http://www.cm-mirandela.pt/uploads/document/file/1406/PO.04_REG.01Projeto_Regulamento_Apoios_Economico_REUNIAO.pdf. Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Mirandela para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para gabinetejurídico@cm-mirandela.pt, dentro do prazo referido.

26 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

309808942

Aviso (extrato) n.º 10332/2016

Projeto de Alteração do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mirandela

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2016, aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mirandela e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso. O referido Projeto encontra-se disponível para consulta na página do Município em http://www.cm-mirandela.pt/uploads/document/file/1407/PO.06_REG.03_Projeto_Alteracao_Reg_Gestao_Residuos_Urbanos_REUNIAO.pdf. Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Mirandela para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para gabinetejurídico@cm-mirandela.pt, dentro do prazo referido.

26 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

309808983

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 10333/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 01 de agosto de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria/carreira de Técnico Superior para ocupação de um posto de trabalho, para o Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, aberto pelo aviso n.º 3344/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 11 de março de 2016.

Mais se torna público, que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixada no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de Abril n.º 26, Ourique.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

309790369

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 10334/2016

Reabertura do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal da Câmara Municipal de Portimão

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, e do n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Portimão, deliberou, na sua reunião de 10 de agosto de 2016, aprovar a reabertura do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão, no sentido de adequar o mesmo às alterações legislativas que entretanto ocorreram, aceitando como válidas as etapas realizadas no antigo procedimento de Revisão do PDM.

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo máximo de 18 meses para a conclusão deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* por carta dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão, por correio eletrónico geral@cm-portimao.pt ou através do Balcão Único sito na Rua do Comércio n.º 29/31, no horário de expediente.

12 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Isilda Varges Gomes*.

Deliberação do Assunto n.º 421/16; NIPG 26145/16 Reunião n.º 15/16, de 2016/08/10

Reabertura de Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal da Câmara Municipal de Portimão

A Câmara delibera autorizar o procedimento, nos termos da informação n.º 2036, datada de 05/08/2016, que para todos os efeitos, aqui se dá por integralmente reproduzida. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. Apresentará declaração de voto: Coligação Democrática Unitária — Vereador(es): Nelson Manuel Conceição Freitas.

10 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Isilda Varges Gomes*.

609808164

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Despacho n.º 10457/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea *k*) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Sesimbra aprovou, no dia 20 de julho de 2016, a 3.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos seus serviços, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013.

Tais alterações estão em conformidade com a deliberação da Assembleia Municipal, de 28 de dezembro de 2012, que aprovou o modelo de estrutura orgânica hierarquizada dos serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, a composição e definição da respetiva estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de equipas de projeto e de subunidades orgânicas.

No uso das competências que são conferidas ao Presidente da Câmara Municipal pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal de Sesimbra, foi, por meu despacho datado de 20 de julho

de 2016, criada a subunidade orgânica que se encontra prevista no Regulamento ora publicado.

27 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

Alterações ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra

CAPÍTULO II

Organização e Estrutura Interna dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra

Artigo 6.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — . . . . . .
2 — A estrutura flexível é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) . . . . . .
b) *(Revogada.)*
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) Divisão de Assuntos Jurídicos — DAJ.

Artigo 7.º

Subunidades orgânicas

1 — As 16 subunidades orgânicas asseguram funções de natureza executiva e são coordenadas por coordenadores técnicos.
2 — Constituem subunidades orgânicas:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) Unidade de Apoio aos Assuntos Jurídicos.

Artigo 8.º

Gabinetes de assessoria e apoio à gestão

1 — Os 11 gabinetes de assessoria são unidades de *staff* que se destinam a apoiar o órgão executivo, na concretização das estratégias definidas para as respetivas áreas.
2 — Constituem gabinetes de assessoria e de apoio à gestão:

a) *(Revogada.)*
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .

CAPÍTULO V

Estrutura Nuclear

Artigo 17.º

Departamento de Administração e Finanças

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) *(Revogada.)*
p) *(Revogada.)*
q) . . . . . .
r) . . . . . .

2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

2.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .

2.3 — Na área da contratação de serviços urbanos:

a) Assegurar a faturação periódica dos serviços públicos prestados;
b) Garantir a gestão da divida de faturação periódica tendo em vista a sua efetiva cobrança;
c) Gerir os contratos de prestação de serviços públicos prestados, garantindo o arquivo e a rastreabilidade da documentação e histórico;
d) Assegurar a realização de estudos regulares relativos aos serviços públicos prestados, na perspetiva de avaliar a sustentabilidade económica e financeira dos sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, em articulação com o Departamento de Obras, Logística e Ambiente;
e) Garantir o relacionamento com a entidade reguladora do setor na sua área de atuação;
f) Assegurar a fiscalização dos locais de colocação de contadores de água, verificando as condições do fornecimento e a sua contagem;
g) Gerir o parque de contadores de água para uso contratual;
h) Assegurar o direito à informação dos utilizadores, tratar e responder a pedidos de informação, esclarecimentos e reclamações, compreendidos no âmbito das suas competências.

CAPÍTULO VI

Estrutura Flexível

SECÇÃO I

Departamento de Administração e Finanças

Artigo 20.º

Divisão de Contratação de Serviços Urbanos

(Revogado.)

SECÇÃO III

Unidades flexíveis dependentes do Executivo

Artigo 29.º

Divisão de Assuntos Jurídicos

São competências da Divisão Jurídica, nomeadamente:

a) Emitir pareceres e elaborar informações, estudos e outros instrumentos de apoio jurídico sobre matérias de relevância municipal;
b) Assegurar o patrocínio judiciário em processos, ações e recursos, em que o Município seja parte;
c) Colaborar na elaboração e revisão de posturas e regulamentos municipais;
d) Tramitar e instruir os processos de contraordenação, e elaborar as respetivas propostas de decisão;
e) Tramitar os procedimentos de tutela de legalidade urbanística e as medidas cautelares previstas no Regulamento Geral do Ruído;
f) Prestar apoio na elaboração de minutas de protocolos e contratos;
g) Assegurar a instrução e tramitação de processos disciplinares, de inquérito, de sindicância e de averiguações;
h) Garantir, quando determinado pelo executivo, o acompanhamento jurídico dos procedimentos e processos desenvolvidos pelos serviços municipais, designadamente os processos de expropriação, procedimentos de contratação pública, dos procedimentos dos regulamentos, procedimentos de classificação de bens culturais e procedimentos de elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território;
i) Acompanhar as reclamações e os recursos hierárquicos de atos administrativos;
j) Cobrar coercivamente as dívidas passíveis de execução fiscal administrativa, praticando todos os atos materiais e processuais necessários;
k) Assegurar a elaboração e autenticação de documentos particulares que titulem atos sujeitos a registo predial e respetivos elementos instrutórios e efetuar o depósito eletrónico;
l) Promover ações de informação e de defesa dos direitos dos consumidores;
m) Estabelecer contactos com as associações nacionais de defesa dos consumidores, visando obter o seu apoio e colaboração para ações de esclarecimento aos munícipes.

SECÇÃO IV

Gabinetes de Assessoria e Apoio

Artigo 30.º

Gabinete de Apoio à Presidência

[...]

Em anexo: o regulamento com as alterações introduzidas para republicação no sitio da Câmara Municipal, incluindo o organograma com as alterações introduzidas.

Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece a organização, a estrutura e as competências dos serviços da Câmara Municipal de Sesimbra.

Artigo 2.º

Missão

O Município de Sesimbra e a Câmara Municipal, no âmbito do cumprimento das suas atribuições e competências, respetivamente, têm por missão o desenvolvimento, nas diversas vertentes humanas e sociais, e a gestão integrada e sustentável do seu território.

Artigo 3.º

Princípios da atividade municipal

Os serviços municipais, na prossecução das atribuições do Município e no exercício das competências dos seus órgãos, devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia na ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código de Procedimento Administrativo, garantindo, nomeadamente:

a) A observância da lei;
b) O acesso à informação;
c) O tratamento justo e imparcial dos cidadãos;
d) A focalização da gestão no munícipe e no utilizador dos serviços municipais;
e) O respeito pela proporcionalidade nas relações com os cidadãos;
f) A comunicação interna e cooperação entre os serviços;
g) A prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
h) O relacionamento com os particulares segundo as regras da boa-fé, no quadro dos valores fundamentais do direito;
i) A adequada participação dos munícipes na atividade da autarquia e nos assuntos em que tenham interesse particular.

CAPÍTULO II

Organização e Estrutura Interna dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra

Artigo 4.º

Modelo de organização

A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, subunidades orgânicas, gabinetes de assessoria e de apoio, equipas de projeto e unidades funcionais, conforme consta o organograma que constitui o anexo I deste Regulamento.

Artigo 5.º

Unidades orgânicas nucleares

1 — A estrutura orgânica nuclear é composta por dois departamentos municipais, um dos quais criado ao abrigo do mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
2 — A estrutura nuclear é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Departamento de Administração e Finanças — DAF;
b) Departamento de Obras, Logística e Ambiente — DOLA.

Artigo 6.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — A estrutura orgânica flexível é composta por 9 divisões municipais, uma das quais criada ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012,de 29 de agosto.
2 — A estrutura flexível é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património — DGAP;
b) (*Revogada)*;
c) Divisão de Obras Municipais e Logística — DOML;
d) (*Revogada)*;
e) Divisão de Ambiente Urbano — DAU;
f) Divisão de Água e Saneamento — DAS;
g) Divisão de Gestão de Recursos Humanos — DGRH;
h) Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico — DGPU;
i) Divisão de Educação e Desporto — DED;
j) Divisão de Cultura e Bibliotecas — DCB;
k) Divisão de Assuntos Jurídicos — DAJ.

Artigo 7.º

Subunidades orgânicas

1 — As 16 subunidades orgânicas asseguram funções de natureza executiva e são coordenadas por coordenadores técnicos.

2 — Constituem subunidades orgânicas:

a) Unidade de Apoio à Câmara Municipal — UACM;
b) Unidade de Apoio à Assembleia Municipal — UAAM;
c) Unidade de Contabilidade — UC;
d) Unidade de Tesouraria — UT;
e) Unidade de Expediente — UE;
f) *(Revogada.)*
g) Unidade de Património Mobiliário — UPM;
h) Unidade de Património Imobiliário — UPI;
i) Unidade de Aprovisionamento — UA;
j) Unidade de Apoio às Aguas e Saneamento — UAAS;
k) *(Revogada.)*
l) Unidade de Recrutamento, Seleção, Mobilidade e Organização — URSMO;
m) Unidade Administrativa de Pessoal — UAP;
n) Unidade de Apoio ao Planeamento Urbanístico — UAPU;
o) Unidade de Apoio à Gestão Urbanística/ Zona Ocidental — UAGU/Zoc;
p) Unidade de Apoio à Gestão Urbanística /Zona Oriental — UAGU/Zor;
q) Unidade de Apoio à Educação e Desporto — UAED;
r) Unidade de Apoio aos Assuntos Jurídicos — UAAJ.

Artigo 8.º

Gabinetes de assessoria e apoio à gestão

1 — Os 11 gabinetes de assessoria são unidades de *staff* que se destinam a apoiar o órgão executivo, na concretização das estratégias definidas para as respetivas áreas.

2 — Constituem gabinetes de assessoria e de apoio à gestão:

a) *(Revogada.)*
b) Gabinete de Apoio à Presidência — GAP;
c) *(Revogada.)*
d) Gabinete de Modernização, Qualidade e Auditoria — GMQA;
e) Gabinete de Tecnologias e Sistemas de Informação — GTSI;
f) Gabinete de Estudos e Candidaturas — GEC;
g) Gabinete de Habitação e Ação Social — GHAS;
h) *(Revogada.)*
i) Gabinete Municipal de Proteção Civil — GMPC;
j) Gabinete Municipal de Ambiente e Sustentabilidade — GMAS;
k) Gabinete Médico Veterinário — GMV;
l) (*Revogada)*;
m) Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras — GPGFO;
n) Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas — GATELP;
o) Gabinete Municipal de Juventude — GMJ.

Artigo 9.º

Equipas de projeto

1 — As 3 equipas de projeto são unidades temporárias, constituídas para a prossecução dos objetivos definidos por deliberação da Câmara Municipal, conforme fichas de caraterização de projeto municipal constantes no anexo II deste regulamento.

2 — As equipas de projeto são as seguintes:

a) Projeto do Plano Diretor Municipal — PPDM;
b) Projeto Municipal das AUGI — PMAUGI;
c) Projeto Municipal da Mata de Sesimbra — PMMS.

Artigo 10.º

Unidade Funcionais

1 — As 2 unidades funcionais destinam-se a assegurar a promoção, o apoio e a concretização das estratégias definidas pelo executivo, para as respetivas áreas de intervenção.

2 — Constituem Unidades Funcionais:

a) Unidade Funcional de Sistemas de Informação Geográfica — UFSIG;
b) Unidade Funcional de Comunicação e Informação — UFCI.

3 — A coordenação das unidades funcionais é assegurada por cargos de direção intermédia de 3.º grau, criados ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

4 — A definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, bem como da respetiva remuneração, consta do anexo III do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Competências dos Dirigentes

Artigo 11.º

Competências genéricas dos dirigentes dependentes diretamente do executivo

Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, são competências do diretor de departamento e do chefe de divisão, nomeadamente:

a) Elaborar periodicamente os relatórios de atividades do departamento;
b) Promover o planeamento das atividades das unidades orgânicas dependentes do departamento, coordenar a sua execução e assegurar a sua monitorização;
c) Gerir, no âmbito das suas competências, os recursos humanos que dirige, numa perspetiva de motivação, de reconhecimento e de valorização profissional permanente;
d) Promover a resolução de problemas e o desenvolvimento de ações de melhoria dos serviços nas matérias que digam respeito às unidades orgânicas que dirige e coordena;
e) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e despachos do presidente da câmara e dos vereadores;
f) Prestar informação ou emitir parecer, devidamente instruídos e fundamentados, sobre os assuntos que devam ser objeto de deliberação da Câmara Municipal ou despacho do presidente e dos vereadores;
g) Colaborar, ao nível da sua responsabilidade, na elaboração dos diferentes instrumentos de gestão e programação da atividade municipal, incluindo os documentos de gestão previsional e de prestação de contas;
h) Promover regularmente reuniões de coordenação, com os responsáveis das unidades e subunidades orgânicas, que integram o respetivo departamento ou divisão;
i) Zelar pela existência de condições de higiene, segurança e bem — estar nos serviços por si coordenados;
j) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares, procedimentos internos e instruções superiores;
k) Assistir às reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados;
l) Assessorar a Câmara Municipal nos contactos e relações com os órgãos da administração central, regional e local, e outras entidades com atribuições relacionadas com as suas áreas de intervenção;
m) Integrar, designadamente, júris de concursos, grupos de trabalho e conselhos consultivos para os quais seja designado;
n) Garantir a comunicação horizontal, numa perspetiva de cooperação e de trabalho conjunto;
o) Participar na definição e implementação das políticas e dos programas no âmbito da gestão da qualidade e da modernização dos serviços, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho dos serviços, nomeadamente prestando apoio na divulgação e dinamização das ações de melhoria identificadas para as suas unidades orgânicas;
p) Exercer as demais competências previstas na lei, bem como as que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

Artigo 12.º

Competências genéricas dos dirigentes dependentes de diretores de departamento

Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, são competências do chefe de divisão, nomeadamente:

a) Elaborar periodicamente os relatórios de atividades da divisão;
b) Realizar as ações aprovadas no domínio da sua intervenção, coordenando e monitorizando a atuação das subunidades que dependem da sua divisão;
c) Apresentar assuntos analisados pela divisão que careçam de deliberação superior;
d) Elaborar pareceres e informações sobre a sua área de atividade e submetê-los superiormente;
e) Colaborar na elaboração de instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

f) Elaborar e manter atualizados estudos sobre atividades desenvolvidas pela divisão que possibilitem a tomada de decisões fundamentadas sobre ações a empreender e prioridades a considerar na elaboração do plano plurianual de investimentos, do plano de atividades municipal e do orçamento;
g) Propor medidas conducentes à melhoria do funcionamento da divisão, designadamente ao nível da gestão racional dos meios humanos e patrimoniais;
h) Promover regularmente reuniões de coordenação com as subunidades orgânicas ou com os trabalhadores;
i) Participar nas reuniões para que seja convocado pelo diretor de departamento ou pelo executivo;
j) Providenciar pela existência de condições de higiene, segurança e bem -estar na sua unidade orgânica;
k) Zelar pelas instalações, equipamentos e outros bens à sua responsabilidade;
l) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares, procedimentos internos e instruções superiores;
m) Participar na definição e implementação das políticas e dos programas da qualidade e da modernização, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho e da qualidade do serviço prestado;
n) Integrar, designadamente, júris de concursos, grupos de trabalho e conselhos consultivos para os quais seja designado;
o) Exercer as demais competências previstas na lei, bem como as que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

CAPÍTULO IV

Competências

SECÇÃO I

Competências das Unidades e Subunidades Orgânicas

Artigo 13.º

Competências comuns das unidades orgânicas

São competências comuns às unidades orgânicas, nomeadamente:

a) Planear, coordenar, monitorizar e controlar de forma integrada as atividades das unidades e subunidades orgânicas sob a sua dependência, gerindo os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos de forma racional e eficiente;
b) Propor a elaboração de posturas, regulamentos e documentos que sistematizem de forma uniforme as atividades da unidade orgânica, nomeadamente normas de funcionamento e instruções de trabalho;
c) Assegurar o direito à consulta dos processos e a emissão de cópias e certidões nos termos da lei;
d) Elaborar propostas de intervenção, circulares, ordens de serviço e outros documentos necessários ao bom desempenho dos serviços municipais;
e) Desencadear e acompanhar os procedimentos de contratação pública relativamente à aquisição de bens ou serviços cujas especificações técnicas exijam a condução pelo serviço requisitante;
f) *(Revogada.)*
g) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, regulamento ou deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Competências comuns das subunidades orgânicas

São competências comuns às subunidades orgânicas, nomeadamente:

a) Assegurar o apoio executivo e administrativo às unidades orgânicas;
b) Zelar pelo cumprimento da legislação e promover a sua atualização;
c) Receber, preparar e encaminhar o expediente interno e externo e organizar o arquivo;
d) Zelar pelas instalações e equipamentos afetos à sua atividade e reportar ao responsável do serviço as situações que careçam de intervenção;
e) Propor e implementar medidas de simplificação dos procedimentos administrativos;
f) Zelar pelo cumprimento dos documentos do sistema de gestão da qualidade, nomeadamente normas de funcionamento e instruções de trabalho;
g) Apoiar a direção da unidade orgânica no controlo do cumprimento das disposições estabelecidas em matéria de pessoal, garantindo a interlocução com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
h) Organizar e manter o economato do respetivo serviço;
i) Promover a elaboração de informações sobre assuntos que careçam de parecer ou que devam ser submetidos a decisão;
j) Assegurar a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o cumprimento da Norma de Controlo Interno, bem como a manutenção dos Sistemas de Gestão implementados;
k) Proceder à avaliação de fornecedores;
l) Assegurar a recolha dos dados necessários para a elaboração dos relatórios de atividades.

SECÇÃO II

Competências dos Gabinetes de Assessoria e Apoio e das Equipas de Projeto

Artigo 15.º

Competências comuns dos gabinetes de assessoria

São competências comuns dos gabinetes, nomeadamente:

a) Planear, coordenar, monitorizar e controlar de forma integrada as suas atividades, gerindo os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos de forma racional e eficiente;
b) Assessorar o executivo nas suas áreas específicas de intervenção;
c) Contribuir para a definição e implementação das políticas e estratégias municipais;
d) Elaborar propostas de intervenção e outros documentos necessários ao bom desempenho dos serviços municipais.

Artigo 16.º

Competências genéricas das equipas de projeto

São competências comuns das equipas de projeto, nomeadamente:

a) Planear, coordenar, monitorizar e controlar de forma integrada as suas atividades, gerindo os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos de forma racional e eficiente;
b) Desenvolver as atividades indispensáveis para atingir os objetivos definidos pela Câmara Municipal, evidenciando os resultados alcançados.

CAPÍTULO V

Estrutura Nuclear

Artigo 17.º

Departamento de Administração e Finanças

1 — São competências do Departamento de Administração e Finanças, nomeadamente:

a) Assegurar a programação e a execução de tarefas dos serviços dependentes do Departamento, acompanhar a sua evolução e adotar medidas adequadas à gestão económico-financeira do Município;
b) Fornecer os elementos de gestão que habilitem a uma correta tomada de decisão, quer quanto aos recursos disponíveis, quer quanto à definição de objetivos e prioridades;
c) Assegurar a preparação de candidaturas a financiamentos externos, no âmbito do FEDER e dos contratos programa, bem como o acompanhamento e dinamização dos respetivos processos de financiamento;
d) Promover e coordenar estudos de natureza económico-financeira que fundamentem decisões relativas a operações de crédito;
e) Apresentar propostas relativas a operações de crédito e financeiras ao nível da aplicação de disponibilidades e da gestão da carteira de empréstimos, visando a otimização dos recursos no quadro dos objetivos municipais;
f) Garantir a realização de estudos e propostas visando o reforço da capacidade financeira do Município;
g) Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa pública e supervisionar o cumprimento das normas da contabilidade e finanças locais;
h) Conceber, propor e aplicar normas relativas à gestão financeira e patrimonial;
i) Promover o controlo e avaliação interna através de auditorias, que constatem e previnam as situações de irregularidade, em colaboração com a unidade orgânica que as superintenda;
j) Assegurar as funções de interlocutor com entidades de controlo e de tutela competentes, na área económica e financeira, cabendo-lhe em especial a coordenação do exercício do contraditório e o acompanha-

mento da adoção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas;

k) Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias para assegurar o regular funcionamento dos órgãos municipais;

l) Coordenar e dirigir as atividades relacionadas com o registo e monitorização de todos os factos contabilísticos previstos no POCAL e demais legislação e normas em vigor;

m) Coordenar e dirigir todas as atividades inerentes à gestão das contas bancárias, respetivo registo e monitorização dos movimentos e saldos;

n) Coordenar e dirigir as atividades do serviço de expediente, nomeadamente a receção, registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo da correspondência;

o) *(Revogada.)*

p) *(Revogada.)*

q) Assegurar os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços que garantam as necessidades do Município;

r) Coordenar as atividades relacionadas com a contratação de serviços urbanos, faturação, e respetivo relacionamento com os utilizadores dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos.

2 — São ainda competências do Departamento de Administração e Finanças:

2.1 — Na área de Gestão Financeira:

a) Promover, com a colaboração dos serviços municipais, a elaboração anual dos documentos previsionais — Grandes Opções do Plano e orçamento;

b) Preparar e organizar os processos de alteração e revisão do orçamento e das Grandes Opções do Plano;

c) Promover a elaboração anual dos mapas de execução do plano plurianual de investimentos e do orçamento e ainda dos documentos de prestação de contas;

d) Assegurar a aplicação dos procedimentos contabilísticos de acordo com o POCAL, promover o respetivo controlo interno e criar instrumentos de informação para a gestão;

e) Elaborar, organizar e dar publicidade aos documentos de prestação de contas e preparar os elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório;

f) Zelar pela execução do orçamento com base nas deliberações camarárias e despachos do presidente ou do vereador, assegurando os procedimentos legais inerentes;

g) Proceder à arrecadação de receitas municipais e ao pagamento das despesas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis;

h) Elaborar propostas relativas à liquidação e cobrança de receitas próprias da autarquia, garantindo a sua execução;

i) Assegurar a remessa aos departamentos da administração central dos elementos e documentação determinados por lei;

j) Garantir a gestão das contas correntes, de fundo de maneio e de fornecedores.

2.2 — Na área de Arquivo e Gestão Documental:

a) Planear, programar, coordenar e executar, em colaboração com a unidade orgânica correspondente, ações de deteção, inventariação, conservação e organização de fundos documentais existentes no concelho com interesse histórico;

b) Inventariar, conservar e preservar o acervo documental de acordo com as normas técnicas aplicáveis aos vários tipos de suporte, nomeadamente o arquivo audiovisual e histórico;

c) Elaborar os instrumentos de descrição documental que permitam responder eficazmente às necessidades;

d) Proceder à descrição dos fundos arquivísticos e à organização interna das unidades arquivísticas;

e) Elaborar projetos e emitir pareceres sobre questões relacionadas com a política de gestão documental e património arquivístico do Município;

f) Gerir de forma integrada, de acordo com as normas legais aplicáveis, os arquivos municipais, promovendo a uniformização de procedimentos administrativos e de tipologias documentais no âmbito dos arquivos correntes;

g) Elaborar autos de eliminação, em conformidade com a tabela de avaliação e seleção das autarquias locais;

h) Incorporar a documentação produzida pelos serviços municipais no exercício das suas atividades, qualquer que seja o seu suporte;

i) Elaborar e propor planos de classificação documental e proceder às respetivas revisões;

j) Proceder à inventariação e organização do arquivo intermédio existente em depósitos municipais;

k) Coordenar a execução de pré-arquivagem da unidade de expediente.

2.3 — Na área da contratação de serviços urbanos:

a) Assegurar a faturação periódica dos serviços públicos prestados;

b) Garantir a gestão da divida de faturação periódica tendo em vista a sua efetiva cobrança;

c) Gerir os contratos de prestação de serviços públicos prestados, garantindo o arquivo e a rastreabilidade da documentação e histórico;

d) Assegurar a realização de estudos regulares relativos aos serviços públicos prestados, na perspetiva de avaliar a sustentabilidade económica e financeira dos sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, em articulação com o Departamento de Obras, Logística e Ambiente;

e) Garantir o relacionamento com a entidade reguladora do setor na sua área de atuação;

f) Assegurar a fiscalização dos locais de colocação de contadores de água, verificando as condições do fornecimento e a sua contagem;

g) Gerir o parque de contadores de água para uso contratual;

h) Assegurar o direito à informação dos utilizadores, tratar e responder a pedidos de informação, esclarecimentos e reclamações, compreendidos no âmbito das suas competências.

Artigo 18.º

Departamento de Obras, Logística e Ambiente

1 — São competências do Departamento de Obras, Logística e Ambiente, nomeadamente:

1.1 — Na área das Obras Municipais e Logística:

a) Garantir o acompanhamento e organização de todos os procedimentos de contratação pública destinados ao lançamento de empreitadas de obras públicas e à sua adjudicação, cujo valor não ultrapasse os limites definidos para o ajuste direto;

b) Promover e coordenar a execução de projeto e de obras, por administração direta ou com recurso a empreitadas, cujo valor não ultrapasse os limites definidos na al. *a*), designadamente no âmbito da construção, reconstrução, ampliação, remodelação ou reabilitação de edifícios e espaço públicos municipais;

c) Dirigir e coordenar a execução e fiscalização dos projetos e obras municipais até aos valores previstos na alínea *a*);

d) Assegurar a manutenção das vias de comunicação, espaços públicos e património municipal, através de meios próprios ou com recurso à contratação de terceiros, neste último caso desde que o valor não ultrapasse os limites definidos na alínea *a*);

e) Assegurar a manutenção das vias de comunicação, espaços públicos e património municipal, através de meios próprios ou com recurso à contratação de terceiros, neste último caso desde que o valor não ultrapasse os limites definidos na alínea *a*).

f) Assegurar a gestão de equipamentos, telecomunicações e viaturas municipais.

1.2 — Na área do Ambiente Urbano:

a) Garantir a limpeza do espaço público, através da recolha de resíduos, da varredura urbana, bem como da colocação de equipamentos adequados à recolha de resíduos;

b) Assegurar a limpeza, desinfestação e manutenção das praias e zonas balneares;

c) Assegurar a limpeza dos edifícios e equipamentos municipais;

d) Garantir a conceção, execução, gestão e conservação dos espaços verdes municipais;

e) Emitir pareceres nos processos de loteamento e de obras particulares, nas vertentes de infraestruturas de resíduos e espaços verdes;

f) Definir a estratégia de gestão dos espaços verdes, no âmbito da estrutura ecológica definida no plano diretor municipal e demais planos em vigor;

g) Fiscalizar as áreas relacionadas com o ambiente.

1.3 — Na área da Água e Saneamento:

a) Gerir os sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

b) Assegurar o cumprimento do Plano de Abastecimento de Água ao concelho;

c) Efetuar o controlo da qualidade da água no sistema público de abastecimento;

d) Garantir a conceção, execução e finalização das redes públicas de drenagem de águas residuais em baixa;

e) Fiscalizar os sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

f) Garantir o cumprimento dos acordos de concessão estabelecidos com as empresas multimunicipais gestoras do sistema em alta;

g) Emitir pareceres nos processos de loteamento e de obras particulares, nas vertentes de infraestruturas de água e saneamento.

1.4 — *(Revogada.)*

CAPÍTULO VI

Estrutura Flexível

SECÇÃO I

Departamento de Administração e Finanças

Artigo 19.º

Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património

São competências da Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património, nomeadamente:

a) Assegurar a execução dos procedimentos destinados a permitir a adequada gestão, manutenção, segurança e proteção dos bens patrimoniais em colaboração com os outros serviços municipais;
b) Coordenar e desenvolver, de forma integrada, as atividades relativas ao património municipal;
c) Acompanhar os processos respeitantes aos bens do domínio público e privado do Município;
d) Elaborar o cadastro, proceder à inventariação sistemática de todo o património municipal e assegurar a sua eficiente gestão;
e) Promover a inscrição na matriz predial e na conservatória do registo predial de todos os bens imóveis propriedade do Município;
f) Coordenar os processos de aquisição de imóveis e de alienação do património municipal em articulação com os outros serviços municipais;
g) Promover o acompanhamento e a gestão dos processos de seguros ligados ao património municipal e a outras responsabilidades decorrentes da atividade municipal, assegurando a sua gestão e regularização nos termos contratuais;
h) Gerir o processo de qualificação e avaliação contínua de fornecedores de bens e serviços;
i) Colaborar na preparação do orçamento, das Grandes Opções do Plano e dos documentos de prestação de contas;
j) Assegurar os procedimentos de contratação pública de bens e serviços, de acordo com a legislação e normas internas estabelecidas;
k) Acompanhar e gerir os processos respeitantes a condomínios e arrendamentos, com exceção do parque habitacional do Município;
l) Acompanhar os processos de decisão de contratação e a tramitação processual, e prestar a devida informação aos serviços;
m) Proceder à constituição e gestão racional de stocks, de acordo com os critérios definidos em articulação com os serviços, garantindo o controlo e gestão dos bens em armazém.

Artigo 20.º

(Revogado.)

SECÇÃO II

Departamento de Obras, Logística e Ambiente

Artigo 21.º

Divisão de Obras Municipais e Logística

1 — São competências da Divisão de Obras Municipais e Logística, nomeadamente:
1.1 — Na área de Edifícios e Equipamentos:

a) Assegurar e fiscalizar a realização de obras municipais, por administração direta e por empreitada, bem como as aquisições de serviços, quando compreendidas nos valores previstos para o ajuste direto;
b) Elaborar os programas de concurso e os cadernos de encargos/cláusulas gerais;
c) Verificar a medição dos trabalhos realizados e elaborar os respetivos autos;
d) Conservar e reparar os edifícios, instalações e equipamentos municipais;
e) Proceder à demolição de construções ilegais;
f) Planear e executar os trabalhos específicos que lhe sejam solicitados pelos serviços municipais;
g) Proceder às obras de conservação e reparação em fogos, propriedade do Município, em articulação com o Gabinete de Habitação e Ação Social.

1.2 — Na área de Redes Viárias e Trânsito:

a) *(Revogada)*;
b) Promover a gestão das redes municipais;
c) Elaborar pareceres e projetos respeitantes a vias de comunicação existentes, a projetar ou a executar;
d) Garantir a operacionalização do trânsito em conformidade com o plano municipal de trânsito em vigor;
e) Proceder à colocação e substituição da sinalização de trânsito vertical e horizontal, assegurando a sua reparação e conservação, e promover a sua manutenção diretamente ou em articulação com as juntas de freguesia do concelho;
f) Assegurar a colocação de mobiliário urbano que garanta a comodidade e a segurança de condutores e peões, de acordo com os programas de ação aprovados;
g) Executar e zelar pelo cumprimento das posturas e regulamento municipais de trânsito;
h) Colaborar na elaboração de projetos de infraestruturas, em articulação com a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, a Divisão de Ambiente Urbano, a Divisão de Água e Saneamento e o Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras;
i) Elaborar o cadastro da sinalização de trânsito, informativa e dos arruamentos, em colaboração com as Unidades Funcionais de Sistemas de Informação Geográfica e Comunicação e Informação;
j) Elaborar projetos da rede viária ou promover a sua contratação;
k) Assegurar a manutenção periódica de passeios, praças, ruas, estradas e caminhos públicos, executando trabalhos de pavimentação, conservação e limpeza, diretamente ou em articulação com as juntas de freguesia do concelho;
l) Conservar, limpar e desobstruir valetas, fontes e aquedutos;
m) Conservar, limpar e desbastar bermas de arruamentos e caminhos municipais, diretamente ou em articulação com as juntas de freguesia do concelho;
n) Colaborar com os restantes serviços municipais na realização de vistorias e limpeza de terrenos particulares, quando esteja em risco a saúde pública.

1.3 — Na área de Logística:

a) Gerir a frota municipal, assegurando as necessidades de todos os serviços municipais;
b) Assegurar a manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos eletromecânicos do Município;
c) Elaborar e manter atualizado o cadastro e plano de manutenção de cada viatura ou máquina, informar sobre a eficiência das mesmas e propor medidas adequadas no sentido da sua otimização;
d) Assegurar a conceção e execução de projetos na área da mecânica, eletromecânica, eletrotecnia e telecomunicações;
e) Assegurar a gestão e manutenção de equipamentos elétricos e de telecomunicações fixos e móveis dos serviços municipais e das escolas do Município;
f) Assegurar a gestão das redes de comunicações móveis, fixas e de rádio;
g) Assegurar o funcionamento e manutenção dos sistemas semafóricos do concelho;
h) Planificar a rede elétrica de baixa tensão, de distribuição e de iluminação pública do concelho;
i) Promover a certificação energética das instalações municipais, bem como garantir a eficiência energética das mesmas;
j) Promover estudos sobre energias alternativas;
k) Assegurar a recolha, compilação e tratamento de elementos estatísticos e outros referentes a viaturas, máquinas e equipamentos elétricos e eletromecânicos do Município;
l) Emitir pareceres sobre projetos públicos e privados nas vertentes de eletricidade e telecomunicações.

Artigo 22.º

(Revogado.)

Artigo 23.º

Divisão de Água e Saneamento

1 — São competências da Divisão de Água e Saneamento, nomeadamente:
1.1 — Na área da Água:

a) Gerir e explorar o sistema de abastecimento de água, nas áreas de captação, tratamento, elevação, reserva, adução e distribuição;
b) Gerir e proteger as origens de água;
c) Assegurar a monitorização e o controlo da qualidade da água em todo o sistema de abastecimento;
d) Assegurar e fiscalizar a realização de obras municipais, por administração direta e por empreitada, bem como as aquisições de serviços, cujos valores não ultrapassem os limites legais para o ajuste direto;

e) Elaborar os programas de procedimentos e os cadernos de encargos/cláusulas gerais;
f) Garantir a manutenção e fiscalização do sistema de abastecimento de água, desde a produção à distribuição;
g) Assegurar a construção, fiscalização e manutenção de ramais de ligação;
h) Assegurar a manutenção dos equipamentos elétricos e eletromecânicos, pertencentes ao sistema de abastecimento, com o apoio da Divisão Obras Municipais e de Logística (DOML);
i) Promover a atualização e assegurar o cumprimento do Plano Geral de Abastecimento de Água;
j) Elaborar, coordenar e/ou contratar estudos e projetos respeitantes ao sistema de abastecimento de água;
k) Elaborar, atualizar e manter o cadastro do sistema de abastecimento de água;
l) Colaborar com a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico nos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, no que diz respeito à sua área de atuação;
m) Desenvolver ações de divulgação e sensibilização com vista à racionalização do consumo de água e à proteção dos recursos hídricos;
n) Planear a elaboração de projetos de infraestruturas, em articulação com as restantes áreas do Departamento de Obras, Logística e Ambiente, Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras;
o) Participar em estudos com interesse para a gestão do sistema de abastecimento de água, promovidos pela Câmara Municipal, ou por outras entidades, designadamente intermunicipais ou da administração central;
p) Assegurar a recolha, compilação e tratamento de elementos estatísticos e estudos, referentes à sua área de atuação;
q) Promover a divulgação de todas as informações relativas ao abastecimento público de água, nomeadamente a interrupção do fornecimento;
r) Assegurar o relacionamento com a respetiva entidade reguladora;
s) Autorizar a ligação de obras particulares à rede municipal de água.

1.2 — Na área de Saneamento:

a) Gerir e explorar o sistema de drenagem de águas residuais;
b) Assegurar a manutenção das redes públicas de drenagem de águas residuais e pluviais;
c) Garantir o cumprimento do acordo de concessão estabelecido com a empresa multimunicipal gestora do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais em alta;
d) Acompanhar o controlo da qualidade das águas residuais promovido pela empresa intermunicipal;
e) Executar e promover ações que visem salvaguardar a qualidade das águas das nascentes, ribeiras, lagoas e águas marítimas, bem como reabilitar a rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos;
f) Assegurar e fiscalizar a realização de obras municipais, por administração direta e por empreitada, bem como as aquisições de serviços, cujo valor não ultrapasse os limites legais definidos para o ajuste direto;
g) Elaborar, coordenar ou contratar estudos e projetos respeitantes à sua área de atuação;
h) Elaborar os programas de procedimentos e os cadernos de encargos/cláusulas gerais;
i) Planear a elaboração de projetos de infraestruturas, em articulação com as restantes áreas do Departamento de Obras, Logística e Ambiente, Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras;
j) Elaborar, atualizar e manter o cadastro do sistema de águas residuais, em colaboração com a Unidade Funcional de Sistemas de Informação Geográfica e a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico;
k) Assegurar a recolha, compilação e o tratamento de elementos estatísticos e de estudos, referentes à sua área de atuação;
l) Assegurar a manutenção de equipamentos elétricos e eletromecânicos, afetos às suas áreas de intervenção, em colaboração com a Divisão Obras Municipais e de Logística (DOML);
m) Colaborar com a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico nos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, no que diz respeito à sua área de atuação;
n) Assegurar o relacionamento com a respetiva entidade reguladora;
o) Autorizar a ligação de obras particulares à rede municipal de saneamento.

Artigo 24.º

Divisão de Ambiente Urbano

São competências da Divisão de Ambiente Urbano, nomeadamente:

a) Garantir a recolha de resíduos urbanos e outros, assegurando a organização e o funcionamento dos sistemas de recolha, remoção e transporte de resíduos urbanos, em colaboração com a Divisão Obras e de Logística (DOML);
b) Garantir a varredura e limpeza do espaço público;
c) Promover ações de desinfestação e controlo de pragas;
d) Assegurar o funcionamento dos balneários e das instalações sanitárias públicas;
e) Gerir a exploração e manutenção dos equipamentos integrados no sistema de recolha de resíduos urbanos, bem como proceder à implementação de novos equipamentos;
f) Apoiar a gestão do canil/gatil municipal, bem como assegurar a organização e o funcionamento dos sistemas de recolha, guarda e destino final de animais domésticos, em articulação com o Gabinete Médico Veterinário;
g) Assegurar a limpeza interna das instalações e dos equipamentos municipais;
h) Promover, ações de remoção de *graffiti* e pinturas nos espaços públicos municipais;
i) Assegurar a limpeza e a manutenção das praias e zonas balneares;
j) Colaborar com a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico no acompanhamento dos procedimentos de controlo prévio de obras particulares, no que diz respeito aos sistemas de deposição de resíduos urbanos;
k) Planear a elaboração de projetos de infraestruturas na sua área de atuação, em articulação com a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico;
l) Elaborar, atualizar e manter o cadastro do sistema de recolha, remoção e transporte de resíduos urbanos, em colaboração com a Unidade Funcional de Sistema de Informação Geográfica;
m) Assegurar a recolha, compilação e o tratamento de elementos estatísticos e de estudos, referentes à sua área de atuação;
n) Promover, a nível municipal ou intermunicipal, a recolha e valorização de resíduos não-domésticos, designadamente os óleos alimentares, resíduos de construção e demolição, resíduos verdes e outros de idêntica natureza;
o) Promover e valorizar os modelos de recolha porta-a-porta e a valorização de resíduos orgânicos pelos particulares;
p) Garantir o cumprimento do acordo de concessão estabelecido com a empresa multimunicipal gestora do sistema de tratamento e destino final dos resíduos urbanos;
q) Propor e acompanhar os projetos de implantação de novas zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público, de enquadramento urbano, e dos jardins e parques municipais;
r) Gerir o património arbóreo, em meio urbano, e intervir no património vegetal em meio natural, quando necessário;
s) Desenvolver e gerir as atividades de viveiros, plantações, conservação e manutenção do património vegetal do Município, na vertente dos espaços verdes e arborização, de acordo com princípios de sustentabilidade;
t) Avaliar a qualidade da prestação dos serviços contratados para a manutenção de espaços verdes municipais;
u) Definir e implementar critérios técnicos a que deverão obedecer os projetos de loteamentos particulares no que respeita à criação e às condições de manutenção de espaços verdes e, na falta daqueles, colaborar com a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, na apreciação desses projetos;
v) Assegurar a construção e requalificação dos espaços verdes, através de plantação, de conservação e de manutenção dos jardins e demais espaços verdes e a arborização dos espaços públicos;
w) Inspecionar o funcionamento dos sistemas de rega e as condições de manutenção dos espaços verdes e jardins municipais e elaborar relatórios e informações para decisão;
x) Planear a elaboração de projetos de infraestruturas na sua área de atuação, em articulação com as diferentes áreas do Departamento de Obras, Logística e Ambiente, Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras;
y) Assegurar a manutenção de equipamentos elétricos e eletromecânicos, afetos às suas áreas de intervenção, em colaboração com a Divisão de Obras Municipais e de Logística (DOML);
z) Assegurar o relacionamento com a respetiva entidade reguladora;
aa) Gerir os cemitérios, assegurando, designadamente, as inumações, exumações e tratamento de ossadas para depósito, bem como liquidando e cobrando as taxas associadas;
bb) Supervisionar o cumprimento da concessão do crematório municipal;
cc) Promover obras de construção e conservação de ossários e columbários;
dd) Assegurar e fiscalizar a realização de aquisições de serviços, cujo valor não ultrapasse os limites legais definidos para o ajuste direto;
ee) Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares nos domínios da respetiva área de atuação;
ff) Proceder a apreensões, nos termos da legislação em vigor;
gg) Recolher, analisar e tratar toda a informação relativa às infrações detetadas pelas equipas de fiscalização, com o objetivo de identificar áreas de intervenção prioritárias.

SECÇÃO III

Unidades Flexíveis dependentes do Executivo

Artigo 25.º

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

1 — São competências da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, nomeadamente:

a) Definir, propor e dinamizar uma política de gestão integrada de recursos humanos, em articulação e diálogo com os dirigentes dos serviços;
b) Elaborar, propor, executar e controlar o plano anual de atividades inerentes à gestão de recursos humanos, nomeadamente nas suas vertentes de recrutamento e seleção de pessoal, gestão de carreiras, mobilidade, avaliação de desempenho, processamento de remunerações, abonos e suplementos remuneratórios, apoio social, saúde, higiene e segurança, bem como promover a formação profissional;
c) Gerir o mapa de pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem necessárias;
d) Elaborar a proposta de orçamento anual dos recursos humanos, acompanhar a sua execução e propor as alterações que se mostrem necessárias;
e) Assegurar a divulgação de informação junto dos trabalhadores sobre matérias relacionadas com os seus direitos e deveres, sobre a organização dos serviços e das medidas de gestão adotadas, bem como garantir a circulação e a partilha de informação indispensável a uma gestão integrada de recursos humanos;
f) Garantir e organizar o acolhimento inicial e o atendimento personalizado dos trabalhadores;
g) Promover a racionalização dos métodos de trabalho, a modernização e a qualidade dos serviços, num contexto de desenvolvimento organizacional;
h) Definir estratégias de intervenção nas áreas da segurança, saúde e higiene no trabalho, bem como promover a implementação de programas destinados à prevenção da doença, das toxicodependências e dos acidentes de trabalho;
i) Assegurar a administração do refeitório municipal;
j) Proceder anualmente à elaboração do Balanço Social, bem como sistematizar as atividades desenvolvidas durante o ano económico, tendo em vista a sua inclusão no respetivo relatório;
k) Promover o diálogo com as estruturas representativas dos trabalhadores, com as associações sindicais, com as entidades da administração central e demais instituições;
l) Propor e colaborar na dinamização de programas de inserção profissional, de combate ao desemprego e de estágios, assegurando a tramitação dos respetivos procedimentos, os contactos com entidades externas e o cumprimento dos protocolos existentes;
m) Desempenhar as funções de interlocutor das entidades de controlo e de tutela competentes, cabendo-lhe, em especial, a coordenação do exercício do contraditório e o acompanhamento da adoção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas.
n) Assegurar o recrutamento e a seleção dos recursos humanos necessários à prossecução das atribuições dos serviços municipais, através da dinamização e controlo dos respetivos procedimentos concursais e da organização dos respetivos processos;
o) Assegurar, prestando apoio aos júris dos procedimentos concursais, a elaboração dos programas, métodos e critérios de seleção;
p) Organizar e manter atualizados os processos individuais e demais processos administrativos;
q) Elaborar estudos, pareceres e informações no âmbito do apoio à gestão e da legislação vigente, bem como garantir a circulação e partilha de informação indispensável a uma gestão integrada de recursos humanos;
r) Desenvolver os procedimentos para celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares;
s) Assegurar os procedimentos administrativos relativos a mobilidade, alterações de posicionamento remuneratório, comissões de serviço, exonerações e cessações de contratos, bem como os demais procedimentos decorrentes de uma relação jurídica de emprego público;
t) Proceder à inscrição dos trabalhadores nos organismos de proteção social, designadamente ADSE e segurança social, bem como acompanhar os respetivos procedimentos;
u) Assegurar a instrução dos processos de prestações familiares, prestações complementares e outros;
v) Assegurar os procedimentos de aposentação e de submissão a junta médica, e promover as verificações domiciliárias por doença;
w) Proceder à recolha e tratamento de dados para fins estatísticos e de apoio à gestão.

2 — São ainda competências da Divisão de Gestão de Recursos Humanos:
2.1 — Na área de Formação Profissional:

a) Promover estudos e propor medidas que visem garantir a gestão adequada das competências dos recursos humanos afetos ao Município;
b) Assegurar a valorização dos recursos humanos, promovendo o desenvolvimento das suas competências e incrementando o seu potencial de desempenho, de acordo com a legislação aplicável e as políticas municipais;
c) Gerir o processo de formação profissional da Câmara Municipal, em todas as suas fases (diagnóstico, plano de formação, programação, implementação e avaliação), de acordo com os procedimentos fixados, promovendo o envolvimento dos serviços municipais e a prospeção de financiamentos externos;
d) Gerir a ocupação e a logística da sala de formação, assegurando o acolhimento e apoio à formação dirigida aos trabalhadores;
e) Realizar a análise do conteúdo dos postos de trabalho, definir e manter atualizados os perfis funcionais e de competências;
f) Assegurar os procedimentos relativos às políticas de emprego, garantindo a articulação com as entidades promotoras em todas as fases do processo;
g) Garantir o acompanhamento dos trabalhadores em situação de pré-aposentação através da realização ou divulgação de iniciativas específicas.

2.2 — Na área de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:

a) Garantir o cumprimento das obrigações do Município em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;
b) Recolher e organizar elementos estatísticos relativos à saúde dos trabalhadores;
c) Implementar ações de sensibilização e divulgação de regras de segurança e higiene junto dos trabalhadores da autarquia;
d) Proceder à inspeção dos locais de trabalho para observação do ambiente e seus efeitos na saúde, identificando e avaliando eventuais riscos profissionais;
e) Organizar e acompanhar os processos relativos a acidentes de trabalho, bem como de doenças profissionais, analisando as causas e as medidas corretivas adequadas, e elaborar os respetivos relatórios;
f) Proceder ao levantamento das necessidades de meios de proteção coletiva e individual e respetivo suprimento;
g) Emitir parecer sobre projetos e acompanhar a execução de novas instalações ou a alteração das existentes, bem como a alteração de equipamentos de modo a garantir o cumprimento das condições de segurança e higiene no trabalho;
h) Assegurar a proteção e promoção da saúde dos trabalhadores, desenvolvendo ações para avaliar as capacidades físicas e psíquicas, mediante a realização de exames médicos de admissão, periódicos e ocasionais e dos respetivos exames complementares;
i) Promover a realização de ações de vacinação, rastreio e outras ações de prevenção e promoção da saúde;
j) Elaborar e divulgar, nos diferentes serviços municipais e locais de trabalho, programas de prevenção que visem melhorar as condições de segurança, higiene, saúde e bem-estar dos trabalhadores.

Artigo 26.º

Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico

1 — São competências da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, nomeadamente:
1.1 — Na área do Planeamento Urbanístico:

a) Acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional, e promover a compatibilização dos planos municipais de ordenamento do território com aqueles;
b) Promover a elaboração, alteração e revisão dos planos municipais de ordenamento do território e de outros planos ou instrumentos com impacto na administração do território municipal;
c) Promover e acompanhar a execução de estudos e a programação de ações, de âmbito concelhio, que concorram para um diagnóstico local da situação urbanística;
d) Promover e acompanhar a avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos planos municipais de ordenamento do território;
e) Promover a avaliação da política de ordenamento do território municipal.

1.2 — Na área de Gestão Urbanística:

a) Assegurar a tramitação dos pedidos de informação prévia, dos procedimentos de controlo prévio relativos à urbanização e edificação, autorização

de utilização e aos procedimentos conexos, designadamente os relativos à ocupação de espaço público por motivo de obra, licença especial de ruído para execução de obra, e atos que visem o destaque de parcelas;

b) Emitir pareceres para a constituição de compropriedade ou aumento do número de compartes;

c) Assegurar o direito à informação de qualquer interessado sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para determinada área do Município;

d) Proceder à liquidação e cobrança das taxas relativas às operações da sua competência;

e) Organizar e gerir o serviço de atendimento;

f) Promover as vistorias previstas no regime jurídico de urbanização e edificação, e assegurar e coordenar a realização de auditorias de classificação de empreendimentos turísticos não compreendidos na missão do PMMS;

g) Emitir pareceres sobre pedidos de certificação de constituição de edifícios em regime de propriedade horizontal;

h) Emitir pareceres sobre pedidos de desafetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional;

i) Conduzir e apreciar processos relativos à instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas; alojamento local; estabelecimentos industriais tipo 3; estabelecimentos de comércio alimentar, comércio de produtos não alimentares e prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança das pessoas; recintos de diversão e de espetáculos de natureza não artística; infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, instalações de armazenamento de produtos de petróleo; postos de abastecimento de combustíveis; pontos de carregamento e infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas;

j) Dinamizar e apoiar a intervenção de particulares em projetos de requalificação urbana, em articulação com o Gabinete de Habitação e Ação Social e o Gabinete de Projetos Municipais;

k) Participar, através da análise e emissão de pareceres técnicos, nos processos relativos a licenciamento de publicidade, ocupação do domínio público municipal, recintos itinerantes e improvisados e outros relevância e impacto urbanístico.

1.3 — Na área de Fiscalização Municipal:

a) Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares nos domínios do ordenamento do território, urbanização, edificação, atividade industrial, ocupação de espaço público, publicidade, trânsito, comércio não sedentário, bem como outras não compreendidas nas competências do Departamento de Obras, Logística e Ambiente;

b) Proceder a apreensões, nos termos da legislação em vigor;

c) Promover o embargo de obras particulares, nos termos da lei;

d) Verificar o cumprimento da realização de obras de conservação determinadas pela Câmara Municipal ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

e) Verificar o cumprimento das medidas de tutela de legalidade urbanística, assim como a observância das medidas cautelares aplicadas.

Artigo 27.º

Divisão de Educação e Desporto

1 — São competências da Divisão de Educação e Desporto, nomeadamente:

1.1 — Na área de Educação:

a) Promover e implementar medidas de desenvolvimento educativo no concelho;

b) Promover e acompanhar todas as atividades e ações necessárias ao desenvolvimento dos projetos educativos e culturais, em colaboração com a comunidade educativa;

c) Superintender e monitorizar o cumprimento dos objetivos definidos na Carta Educativa do Município;

d) Garantir a gestão dos recursos educativos de responsabilidade municipal;

e) Promover o desenvolvimento e o sucesso educativo do concelho, em articulação com os respetivos agentes e instituições, quer ao nível da definição de estratégias, quer ao nível de programação de ações conjuntas;

f) Garantir e coordenar a intervenção municipal nas áreas da ação social escolar, da animação socioeducativa e dos projetos socioeducativos;

g) Gerir os refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico;

h) Organizar e gerir a rede de transportes escolares;

i) Participar e assegurar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

j) Promover a cooperação com entidades e instituições com relevância para o prosseguimento das ações a desenvolver na área da educação;

k) Apoiar e incentivar a dinamização de projetos em parceria, que contribuam para o desenvolvimento da comunidade educativa;

l) Coordenar os processos de desenvolvimento, manutenção e renovação do parque escolar concelhio;

m) Promover as ações relacionadas com os recursos físicos e materiais do sistema educativo local, nomeadamente ao nível da manutenção e reparação dos edifícios escolares sob a responsabilidade da autarquia, dos equipamentos e materiais de suporte à atividade educativa, em articulação com outros serviços municipais;

n) Assegurar a gestão do parque escolar, no que concerne à construção de novas escolas, desenvolvendo os respetivos programas e acompanhamento dos estudos e projetos de arquitetura em cooperação com os serviços municipais competentes;

o) Providenciar as aquisições de equipamento necessário às atividades educativas e que se considerem indispensáveis para o cumprimento dos objetivos do ensino;

p) Gerir o pessoal não docente afeto aos níveis de ensino sob a responsabilidade da autarquia.

1.2 — Na área de Desporto:

a) Apoiar as organizações e associações que prossigam fins de natureza cultural, recreativa e desportiva com incidência no concelho;

b) Promover, apoiar e incentivar projetos de dinamização da atividade física e desportiva, que fomentem a atividade física regular, nas várias faixas etárias numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida;

c) Implementar medidas, ações de incentivo e de apoio ao associativismo desportivo, nas suas diversas formas, com ênfase na formação desportiva de base;

d) Gerir os equipamentos municipais destinados à prática da atividade física e desportiva;

e) Promover a construção, conservação e manutenção de equipamentos e de infraestruturas desportivas;

f) Incentivar a recuperação de jogos populares tradicionais do concelho;

g) Fomentar, acolher e organizar eventos desportivos de interesse municipal, regional, nacional e internacional;

h) Prestar a informação técnica necessária à elaboração de programas preliminares destinados à execução de projetos e empreitadas de obras públicas relativas a equipamentos desportivos;

i) Assegurar o cumprimento das competências da Câmara Municipal em matéria de receção e fiscalização dos espaços de jogo e recreio municipais e não municipais;

j) Promover a implementação da Carta Desportiva do Concelho.

Artigo 28.º

Divisão de Cultura e Bibliotecas

1 — São competências da Divisão de Cultura e Bibliotecas, nomeadamente:

1.1 — Na área de cultura:

a) Assegurar a preservação, gestão, investigação e difusão do património cultural do concelho;

b) Promover e incentivar a criação e divulgação da cultura nas suas diversas vertentes, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

c) Promover o desenvolvimento cultural do concelho, designadamente a recuperação e valorização do património cultural e natural existente;

d) Dinamizar e apoiar programas e projetos de criação, formação e desenvolvimento nas diversas áreas artísticas;

e) Dinamizar programas, projetos e ações que proporcionem às populações o acesso a atividades culturais diversificadas e de qualidade;

f) Planear investimentos na área dos equipamentos culturais, bem como assegurar a gestão dos mesmos;

g) Garantir os procedimentos adequados ao bom uso das instalações, à sua manutenção e à preservação dos edifícios afetos à área da cultura;

h) Implementar e gerir o Plano Museológico Concelhio;

i) Organizar e gerir os espólios museológicos existentes, bem como os edifícios e os sítios classificados;

j) Desenvolver ações de carácter pedagógico e cultural, destinadas aos diversos públicos dos núcleos museológicos, de acordo com os objetivos e a programação de atividades;

k) Proceder ao estudo e inventariação do património museológico e cultural do concelho, propondo medidas tendentes à sua preservação, divulgação e classificação;

l) Assegurar com outras entidades ou isoladamente, nos termos da lei, o levantamento, a classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município;

m) Apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;

n) Promover a edição de publicações de interesse para o concelho;

o) Promover a investigação científica em matérias diversificadas, no âmbito do concelho;

p) Implementar medidas e ações de incentivo e apoio ao associativismo cultural.

1.2 — Na área de Bibliotecas:

a) Assegurar o desenvolvimento de uma rede integrada de bibliotecas municipais;
b) Gerir as bibliotecas públicas e assegurar a seleção, aquisição, tratamento técnico, conservação e promoção do respetivo acervo bibliográfico;
c) Promover e generalizar o acesso à leitura e informação, quer numa perspetiva lúdica, quer com o objetivo de adquirir conhecimentos específicos de quaisquer ramos do saber;
d) Proceder à recolha, ao tratamento e à difusão do acervo documental, manuscrito, impresso, visual e audiovisual;
e) Desenvolver os procedimentos de registo, carimbagem, catalogação, etiquetagem, classificação e indexação dos fundos bibliográficos adquiridos;
f) Realizar inventários periódicos do acervo documental;
g) Organizar e gerir os polos das bibliotecas existentes e os que venham a ser constituídos, promovendo o enriquecimento regular do respetivo espólio;
h) Organizar e apoiar atividades de animação das bibliotecas e de promoção do livro e da leitura, designadamente feiras do livro, colaborando, quando necessário, com outras entidades;
i) Dinamizar e promover a leitura fora do espaço restrito da biblioteca, junto de associações locais e das escolas, através do projeto das bibliotecas de praia e de jardim e outros programas específicos para crianças, adolescentes e idosos;
j) Apoiar a rede de bibliotecas escolar.

Artigo 29.º

Divisão de Assuntos Jurídicos

São competências da Divisão de Assuntos Jurídicos, nomeadamente:

a) Emitir pareceres e elaborar informações, estudos e outros instrumentos de apoio jurídico sobre matérias de relevância municipal;
b) Assegurar o patrocínio judiciário em processos, ações e recursos, em que o Município seja parte;
c) Colaborar na elaboração e revisão de posturas e regulamentos municipais;
d) Tramitar e instruir os processos de contraordenação, e elaborar as respetivas propostas de decisão;
e) Tramitar os procedimentos de tutela de legalidade urbanística e as medidas cautelares previstas no Regulamento Geral do Ruído;
f) Prestar apoio na elaboração de minutas de protocolos e contratos;
g) Assegurar a instrução e tramitação de processos disciplinares, de inquérito, de sindicância e de averiguações;
h) Garantir, quando determinado pelo executivo, o acompanhamento jurídico dos procedimentos e processos desenvolvidos pelos serviços municipais, designadamente os processos de expropriação, procedimentos de contratação pública, procedimento dos regulamentos, procedimentos de classificação de bens culturais e procedimentos de elaboração e revisão de planos municipais de ordenamento do território;
i) Acompanhar as reclamações e os recursos hierárquicos de atos administrativos;
j) Cobrar coercivamente as dívidas passíveis de execução fiscal administrativa, praticando todos os atos materiais e processuais necessários;
k) Assegurar a elaboração e autenticação de documentos particulares que titulem atos sujeitos a registo predial e respetivos elementos instrutórios e efetuar o depósito eletrónico;
l) Promover ações de informação e de defesa dos direitos dos consumidores;
m) Estabelecer contactos com as associações nacionais de defesa dos consumidores, visando obter o seu apoio e colaboração para ações de esclarecimento aos munícipes.

SECÇÃO IV

Gabinetes de Assessoria e Apoio

Artigo 30.º

Gabinete Apoio à Presidência

São competências do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeadamente:

a) Recolher e organizar a documentação necessária às ações ou contactos do presidente da câmara com o exterior, bem como à preparação das reuniões com o executivo;
b) Assegurar a articulação e apoiar na superintendência dos serviços municipais;
c) Assessorar o presidente da câmara nos domínios da sua atuação, coligindo e tratando os elementos necessários para a rentabilização das propostas por si subscritas a submeter aos outros órgãos do Município ou para a tomada de decisão no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
d) Organizar a agenda das audiências e apoiar o atendimento público do presidente, nomeadamente a preparação de documentação de suporte, a solicitação de informação aos serviços municipais, o agendamento de entrevistas/ reuniões e o controlo da execução das decisões tomadas;
e) Elaborar a informação periódica do presidente da câmara à assembleia municipal;
f) Assegurar a representação do presidente nos atos e nos termos em que este o determine;
g) Colaborar na elaboração dos documentos de gestão previsional e de prestação de contas;
h) Supervisionar, em articulação com os demais serviços municipais, o envio da correspondência oficial, nomeadamente convites, ofícios-convite, cartões de agradecimento, cartões-de-visita e outros suportes, no âmbito da realização de eventos que careçam de tratamento protocolar;
i) Assegurar, em articulação com os demais serviços municipais, a satisfação dos compromissos financeiros inerentes à participação da autarquia junto das entidades associadas;
j) Dinamizar o procedimento de condecorações municipais;
k) *(Revogada.)*
l) Garantir, em articulação com os serviços municipais com competência para o efeito, a elaboração e prestação de resposta adequada aos requerimentos e pedidos de informação apresentados pelos membros de órgãos municipais ou outras entidades.

Artigo 31.º

(Revogado.)

Artigo 32.º

Gabinete de Modernização, Qualidade e Auditoria

São competências do Gabinete de Modernização, Qualidade e Auditoria, nomeadamente:

a) Coordenar ações de modernização administrativa, em estreita colaboração com os serviços municipais, tendo em vista uma melhoria contínua dos serviços prestados ao munícipe;
b) Promover a implementação de processos de modernização do funcionamento interno, assegurando uma abordagem consistente à gestão da mudança;
c) Assegurar a execução e revisão de procedimentos escritos e instruções de trabalho, em articulação com os respetivos serviços municipais, na perspetiva da sua desmaterialização;
d) Gerir o sistema de gestão da qualidade, garantindo a conformidade com os requisitos normativos, legais e outros requisitos definidos pela Câmara Municipal;
e) Dinamizar e evidenciar a melhoria contínua dos serviços municipais;
f) Elaborar anualmente o programa de auditorias e garantir a sua execução, designadamente nos domínios da gestão de sistemas, controlo interno, conformidade legal e gestão de riscos;
g) Gerir a bolsa de auditores e os restantes recursos necessários à execução do programa referido na alínea anterior;
h) Representar a Câmara Municipal, junto da entidade certificadora, designadamente nas auditorias de certificação e acompanhamento.

Artigo 33.º

Gabinete de Tecnologias e Sistemas de Informação

São competências do Gabinete de Tecnologias e Sistemas de Informação, nomeadamente:

a) Identificar necessidades, definir, instalar e gerir os sistemas de informação que suportam os processos e as atividades dos serviços municipais;
b) Prospetar e identificar inovações e desenvolvimentos no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação, implementando as soluções adequadas;
c) Definir a política e as práticas de segurança no domínio dos sistemas de informação e respetiva utilização, garantindo o seu cumprimento e conformidade com os requisitos estabelecidos para o efeito;
d) Assegurar a conceção, administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações e bases de dados instaladas, incluindo os respetivos sistemas de proteção, segurança e controlo de acesso da responsabilidade direta do gabinete ou atribuídos à exploração de outras entidades;
e) Salvaguardar toda a informação centralizada no Data Center;
f) Gerir o parque informático e avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos;

g) Assegurar a instalação e gerir o *software* aplicacional integrado nos sistemas de informação aprovados, promovendo a sua interligação funcional;
h) Propor e participar, com o apoio dos serviços municipais, nos processos de aquisição de bens e serviços informáticos e prestar o apoio técnico necessário à decisão de adjudicação.

Artigo 34.º

Gabinete de Estudos e Candidaturas

São competências do Gabinete de Estudos e Candidaturas, nomeadamente:

a) Realizar estudos de caracterização socioeconómica, de natureza estratégica e prospetiva, e de planeamento e monitorização;
b) Informar o executivo dos programas e candidaturas a financiamento em vigor que sejam de potencial interesse para o Município;
c) Elaborar ou coordenar a elaboração de propostas de candidaturas a financiamentos externos;
d) Promover a obtenção de financiamentos externos comunitários, governamentais ou outros para programas municipais, em colaboração com o Departamento de Administração e Finanças;
e) Acompanhar, em articulação com outros serviços municipais, a execução de candidaturas ou programas de financiamento;
f) Acompanhar, na sua área de intervenção, as ações da administração central, das associações de Municípios e de outras entidades que possam ter incidência no concelho.

Artigo 35.º

Gabinete de Habitação e Ação Social

São competências do Gabinete de Habitação e Ação Social, nomeadamente:

a) Proceder à inventariação das carências habitacionais do concelho;
b) Conduzir os procedimentos necessários à atualização permanente da caracterização dos agregados familiares residentes na habitação social municipal;
c) Promover a participação e inserção social dos moradores dos bairros sob sua gestão, propondo e executando medidas que visem a humanização e o bem-estar social;
d) Dinamizar a execução de programas de iniciativa governamental e a sua coordenação;
e) Lançar e acompanhar programas específicos no âmbito da habitação;
f) Garantir a gestão dos programas de habitação social, bem como os processos de atribuição de fogos;
g) Promover, em articulação com a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, programas de requalificação urbana que incentivem o arrendamento e a fixação de populações nos núcleos urbanos antigos;
h) Conduzir os procedimentos relativos a comparticipações e/ou financiamentos para obras de conservação e recuperação de habitação;
i) Promover a conservação e recuperação do parque habitacional municipal;
j) Acompanhar os munícipes no âmbito das carências habitacionais, propondo medidas adequadas para a resolução dos problemas identificados;
k) Prestar apoio aos grupos socialmente mais vulneráveis, contribuindo para a criação de condições necessárias à fruição de uma maior qualidade de vida;
l) Assegurar a participação em comissões que tenham por objetivo a melhoria das condições e qualidade de vida dos grupos referidos na alínea anterior;
m) Colaborar com os serviços de saúde locais no desenvolvimento de ações de sensibilização e informação, destinadas à promoção da saúde pública;
n) Colaborar no planeamento da rede de equipamentos de saúde concelhios;
o) Garantir a participação nos órgãos consultivos de acompanhamento e avaliação do Serviço Nacional de Saúde;
p) Assegurar a colaboração na prestação de cuidados de saúde continuados, no quadro de apoio social à dependência, em parceria com a administração central e instituições locais;
q) Garantir a compatibilização das políticas de saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio;
r) Promover a gestão de equipamentos e realizar investimentos na construção de creches, jardim-de-infância, lares ou centros de dia para idosos e centros para deficientes;
s) Assegurar a integração nos conselhos locais de ação social e pronunciar-se sobre investimentos públicos e programas de ação a desenvolver no âmbito concelhio;
t) Cooperar com instituições de solidariedade social e com a administração central em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, nomeadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão.

Artigo 36.º

(Revogado.)

Artigo 37.º

Gabinete Municipal de Proteção Civil

São competências do Gabinete Municipal de Proteção Civil, nomeadamente:

a) Assegurar a coordenação das atribuições da autarquia em matéria de proteção civil e defesa da floresta contra incêndios, bem como a ligação ao Serviço Nacional de Proteção Civil;
b) Assessorar tecnicamente o presidente da câmara na coordenação de operações de prevenção, socorro e assistência;
c) Proceder ao levantamento e análise das situações de risco existentes na área do Município;
d) Estudar, propor e implementar medidas de prevenção de acidentes graves e catástrofes;
e) Promover campanhas de formação, informação e sensibilização das populações sobre riscos e ameaças à segurança de pessoas e bens, bem como de medidas a adotar em caso de emergência;
f) Elaborar planos municipais de emergência e promover a sua revisão;
g) Desencadear as medidas apropriadas, de acordo com os planos e programas estabelecidos em operações de prevenção, socorro e assistência, em especial nas situações de catástrofe e calamidade públicas;
h) Assegurar a manutenção e gestão de instalações e equipamentos de proteção civil, bem como a manutenção de infra -estruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais;
i) Promover a avaliação imediata dos estragos e danos sofridos, com vista à reposição da normalidade nas áreas afetadas, após a ocorrência de catástrofes;
j) Assegurar, em articulação com as entidades competentes, a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas e florestas;
k) Conduzir o processo de licenciamento de queimadas e de emissão da autorização prévia para a utilização de fogo de artifício.

Artigo 38.º

Gabinete Municipal de Ambiente e Sustentabilidade

São competências do Gabinete Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, nomeadamente:

a) Dinamizar a concretização da Agenda Local XXI de Sesimbra e prosseguir a estratégia local de sensibilização e educação ambiental;
b) Definir objetivos e metas ambientais condizentes com a política ambiental definida e estabelecer ações para o seu cumprimento;
c) Elaborar periodicamente um relatório de sustentabilidade do concelho;
d) Desenvolver ações e suportes informativos, de divulgação e sensibilização aos cidadãos nos domínios do ambiente, de forma singular ou em parceria com outras entidades ou serviços municipais;
e) Promover a salvaguarda do património natural e paisagístico do concelho, em articulação com os outros serviços municipais;
f) Acompanhar a elaboração e implementação dos instrumentos de ordenamento do território, na área do ambiente e florestas, em articulação com outros serviços municipais;
g) Gerir e acompanhar os processos de indústria extrativa no concelho;
h) Acompanhar e emitir pareceres sobre processos de Avaliação de Impacte Ambiental;
i) Assegurar o cumprimento do regulamento geral do ruído, em matéria de elaboração de mapas de ruído e plano municipal de redução de ruído;
j) Colaborar com a administração central na implementação dos planos e programas para a melhoria da qualidade do ar.

Artigo 39.º

Gabinete Médico Veterinário

São competências do Gabinete Médico Veterinário, nomeadamente:

a) Assegurar a direção e coordenação técnica do canil;
b) Executar medidas de profilaxia médica sanitária;
c) Promover a recolha de animais errantes;
d) Emitir pareceres sobre condições de alojamento e bem-estar de animais;
e) Proceder às notificações para sequestro de animais agressores;
f) Averiguar situações de insalubridade causada por animais;
g) Realizar vistorias, designadamente a estabelecimentos industriais que utilizem produtos de origem animal;
h) Manter a vigilância epidemiológica;
i) Inspecionar veículos de venda ambulante e de transporte de produtos alimentares; talhos, peixarias e outros, bem como a apreensão de alimentos e géneros impróprios para consumo;

j) Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos do âmbito veterinário, bem como prestar apoio técnico aos serviços municipais nas áreas da sua intervenção;

k) Assegurar a colaboração com as entidades e autoridades nacionais e locais, veterinárias ou de saúde, para a defesa da saúde pública.

Artigo 40.º

(Revogado.)

Artigo 41.º

Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras

São competências do Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras, nomeadamente:

a) Coordenar e assegurar a elaboração ou contratação de projetos de arquitetura para edifícios e equipamentos e as respetivas especialidades de engenharia;

b) Coordenar e assegurar a elaboração ou contratação de projetos de obras de urbanização e de espaços públicos municipais, cujo valor estimado da empreitada ultrapasse os limites definidos para o ajuste direto, designadamente de infraestruturas viárias, redes de abastecimento de água e de drenagens de águas residuais e pluviais, e paisagismo;

c) Assegurar a auditoria de projeto;

d) Promover e acompanhar os procedimentos de contratação de empreitadas cujo valor seja superior ao limite legal definido para o ajuste direto, bem como gerir e fiscalizar a realização das respetivas obras, em articulação com o Departamento de Obras, Logística e Ambiente, com a Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e com os Projetos Municipais das AUGI e da Mata de Sesimbra;

e) Fiscalizar todas as obras de urbanização promovidas por particulares;

f) Assegurar o cumprimento dos planos de segurança das obras públicas;

g) Verificar o cumprimento dos planos de segurança das obras de urbanização promovidas pelos particulares;

h) Coordenar, em articulação com os serviços municipais, a execução de outras intervenções específicas em meio urbano e áreas de domínio público ou privado municipal, que não sejam asseguradas pelo Departamento de Obras, Logística e Ambiente e pela Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico;

i) Proceder ao acompanhamento de obras da administração central, nomeadamente escolas e centros de saúde, ou de obras em edifícios de instituições particulares de solidariedade social e do movimento associativo, quando solicitado o apoio à câmara.

Artigo 42.º

Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas

1 — São competências do Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas, nomeadamente:

a) Assegurar o apoio e colaborar com todas as associações representativas dos vários setores da atividade económica do concelho;

b) Promover o desenvolvimento económico através da realização, apoio e participação em iniciativas de divulgação de atividades económicas, designadamente feiras, certames e eventos gastronómicos;

c) Informar e prestar apoio aos agentes económicos com o objetivo de enquadrar e articular os seus projetos na estratégia de desenvolvimento económico;

d) Promover em articulação com outras entidades a realização de ações de âmbito gastronómico, com vista à promoção e preservação da gastronomia do concelho;

e) Promover e divulgar os produtos e artesanato local.

1.1 — Na área de apoio ao Turismo:

a) Promover a projeção do concelho, no país e no estrangeiro, através do incremento e da divulgação das suas características e potencialidades, de acordo com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico;

b) Participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas por organismos e instituições com competência na matéria;

c) Assegurar a cooperação com entidades públicas e ou privadas na realização de ações e projetos inerentes à dinâmica turística do concelho e da região em que se insere;

d) Programar e promover atividades de animação turística e representação institucional do Município em feiras e certames turísticos;

e) Assegurar e gerir o funcionamento dos postos de turismo, bem como divulgar publicações, folhetos e outros suportes de informação;

f) Criar e divulgar itinerários turísticos no concelho, em cooperação com empresários, operadores do setor e outras entidades;

g) Promover a elaboração da Carta Turística do Concelho;

h) Apoiar e dinamizar ações de formação e qualificação de profissionais do setor do turismo;

i) Promover, em articulação com a Divisão de Cultura e Bibliotecas, a valorização e qualificação do património natural e paisagístico do concelho, participando na criação e coordenação das infraestruturas adequadas, com vista à criação de novos produtos turísticos;

j) Colaborar na classificação de empreendimentos turísticos e participar nas respetivas vistorias;

k) Assegurar a gestão dos equipamentos municipais de natureza turística.

1.2 — Na área de apoio ao empresário:

a) Promover a adequada informação aos empresários sobre mecanismos de apoio e incentivos existentes para os vários setores de atividade com representatividade no concelho;

b) Organizar e apoiar ações, sessões de esclarecimento, debates ou conferências sobre matérias relevantes para o desenvolvimento e modernização da atividade empresarial e a sua adaptação a novas realidades económicas, financeiras, sociais e legais;

c) Propor medidas para fomentar novos investimentos na economia local e assegurar a participação em programas de incentivo à fixação de empresas no concelho;

d) Colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego e ao desenvolvimento de atividades de formação profissional.

1.3 — Na área de apoio ao comércio local:

a) Assegurar a organização e gestão dos mercados municipais e das feiras de administração municipal;

b) Assegurar o controlo metrológico de equipamentos dos mercados municipais;

c) Tramitar os procedimentos relativos à venda ambulante, realização de feiras, atribuição de espaços de venda nas feiras e mercados municipais, recintos itinerantes e improvisados, serviços de restauração ocasionais (não sedentários) e ou esporádicos, publicidade, ocupação do domínio público municipal, licença especial de ruído e atividades diversas;

d) Proceder à liquidação e cobrança de todas as taxas municipais que não sejam da competência de outros serviços municipais;

1.4 — Na área de apoio às Pescas e Ruralidade:

a) Apoiar a pesca comercial através da divulgação e disponibilização de informação útil para a respetiva atividade, bem como promover a defesa do setor e facilitar a comunicação com a administração central;

b) Promover e apoiar a preservação da pesca artesanal, enquanto património cultural do concelho, e impulsionar a pesca de recreio e desportiva dentro dos limites legalmente fixados;

c) Apoiar o desenvolvimento e promoção de atividades rurais e artesanais;

d) Assegurar o relacionamento da Câmara Municipal com associações de desenvolvimento rural.

Artigo 43.º

Gabinete Municipal da Juventude

São competências do Gabinete Municipal da Juventude, nomeadamente:

a) Promover e apoiar a plena integração dos jovens na vida ativa do concelho, respeitando e valorizando o seu papel social;

b) Elaborar estudos que permitam conhecer os perfis e as condições sociais dos jovens do concelho, de forma a adequar as políticas municipais às suas necessidades;

c) Incentivar e desenvolver projetos que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens, em parceria com as associações de âmbito juvenil e entidades ligadas à juventude a nível local, regional, nacional e internacional;

d) Promover o associativismo juvenil de carácter formal ou informal e apoiar os seus projetos e atividades, incentivando a criação de emprego jovem;

e) Gerir e coordenar as atividades dos espaços e equipamentos dirigidos aos jovens, desenvolvendo e integrando redes de informação e conhecimento no âmbito da juventude;

f) Proporcionar a participação dos jovens em programas de ocupação de tempos livres e voluntariado, desenvolvendo um trabalho articulado com as diferentes organizações que prossigam os mesmos objetivos;

g) Colaborar com outras entidades na prevenção e resolução de situações de marginalidade e outros problemas com especial risco para a juventude;

h) Promover, apoiar e avaliar projetos sobre diversos temas do interesse da juventude, nomeadamente no âmbito da comunicação e conhecimento, emprego e empreendedorismo, na perspetiva de potenciar a sua participação e integração social;

i) Apoiar o desenvolvimento de intercâmbios e contactos multilaterais de jovens e técnicos de juventude com outros Municípios nacionais e europeus, visando favorecer a partilha de boas práticas e da aprendizagem informal, fomentado a abertura a uma sociedade multicultural e de uma educação intercultural.

SECÇÃO V

Unidades Funcionais dependentes do Executivo

Artigo 44.º

Unidade Funcional de Comunicação e Informação

São competências da Unidade Funcional de Comunicação e Informação, nomeadamente:

a) Propor e executar a estratégia de comunicação global da autarquia;
b) Planear e promover a imagem institucional do Município, através de uma política de informação e comunicação que assuma, como prioridade, a agilização e a transparência do relacionamento com o cidadão/munícipe;
c) Proceder ao tratamento gráfico da documentação produzida pelos serviços municipais;
d) Assegurar todo o protocolo institucional, em articulação com o Gabinete de Apoio à Presidência;
e) Garantir a execução das atividades inerentes à comunicação e ao relacionamento com pessoas e instituições, a nível nacional e internacional;
f) Organizar e gerir de forma integrada os serviços de atendimento e apoio aos cidadãos/munícipes, incluindo os vários canais de atendimento, contribuindo para a sua permanente otimização, personalização, eficiência e aumento da satisfação daqueles;
g) Administrar a manutenção, atualização e o desenvolvimento do sítio do Município, promovendo a necessária articulação com as demais entidades e serviços municipais;
h) Assegurar a recolha de informação e a organização, conceção, impressão e distribuição das publicações municipais, bem como de outros instrumentos de informação aos cidadãos/munícipes;
i) Garantir a divulgação da informação sobre as atividades municipais, junto das populações e demais partes interessadas, de forma rigorosa e permanente;
j) Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social.

Artigo 45.º

Unidade Funcional de Sistemas de Informação Geográfica

São competências da Unidade Funcional de Sistemas de Informação Geográfica, nomeadamente:

a) Gerir o sistema de informação geográfica;
b) Conceber e administrar modelos e bases de dados com informação relevante para o ordenamento e gestão do território municipal, coordenando ainda os respetivos levantamentos;
c) Manter atualizadas as bases de dados dos serviços no que respeita a projetos SIG, nomeadamente na área da toponímia, rede viária e Base Geográfica de Referenciação de Informação para atualização censitária;
d) Apoiar o desenvolvimento de projetos SIG noutros serviços municipais, mediante a realização de estudos e levantamentos, a elaboração de plantas temáticas, a estruturação de bases de dados, e o desenvolvimento de softwares SIG específicos;
e) Acompanhar e coordenar os processos de aquisição de cartografia digital, a respetiva atualização e manutenção, bem como disponibilizar e manter atualizada a cartografia municipal;
f) Coordenar a atuação dos diversos produtores de informação, com o objetivo de evitar a duplicação de dados e atingir qualidade cartográfica;
g) Facilitar o acesso à informação georreferenciada e promover uma maior comunicação e coordenação entre os diferentes serviços;
h) Elaborar e manter atualizado o cadastro das infraestruturas, vias de comunicação, dos caminhos e arruamentos públicos, edifícios e equipamentos municipais, em colaboração com os serviços competentes;
i) Coordenar o serviço de topografia de modo a assegurar a execução de levantamentos planimétricos e altimétricos relativos a terrenos, edificações, estradas e espaços públicos, conforme solicitação dos serviços;
j) Promover o processo técnico-administrativo referente à área da toponímia;
k) Promover, em articulação com a Comissão Municipal de Toponímia, a definição e atribuição dos topónimos e números de polícia nos arruamentos do concelho.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 46.º

Fichas de Caracterização

Após a entrada em vigor do regulamento devem ser preenchidas as fichas de caracterização das unidades, subunidades orgânicas, gabinetes de assessoria e unidades funcionais, de acordo com os modelos definidos no anexo IV.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

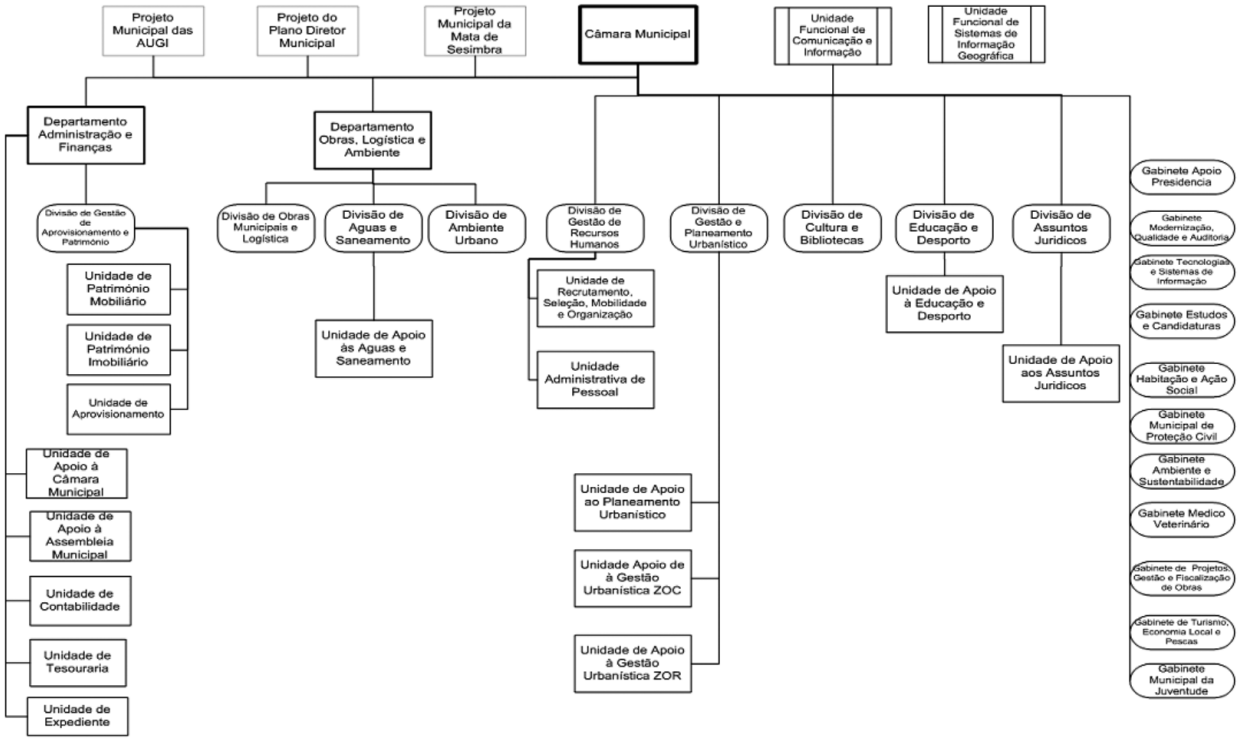

209793122

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 10335/2016

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 14/PCM/2014, de 10 de março, torna-se público que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou, na sua reunião pública de 06 de junho de 2016, aprovar e submeter o projeto de «Regulamento que Cria o Programa Gai@prende+» a consulta pública para recolha de sugestões, a efetuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente projeto de Regulamento na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos da mencionada disposição legal.

28 de julho de 2016. — O Vereador, *Manuel António Correia Monteiro*.

Projeto de Regulamento que Cria o Programa Gai@prende+

Preâmbulo

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 e das alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Vila Nova de Gaia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, ensino e ação social.

Os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, bem como o disposto na Lei n.º 75/2013, designadamente o n.º 3 do artigo 3.º da lei preambular, e o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico, e de Educação.

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho (Quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação) transferiu para os municípios atribuições e competências em matéria de educação na área da componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições, e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar.

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, aplicável aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e da componente de apoio à família (CAF).

Este normativo legal prevê, nos seus artigos 3.º, n.º 3 e 5.º, n.º 2, que as AAAF são implementadas, preferencialmente pelos municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social e que a CAF é implementada, igualmente, por autarquias bem como pelas demais entidades atrás referidas, mediante acordo com os agrupamentos de escolas.

Compete à Câmara Municipal, segundo o disposto nas alíneas *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outras de interesse para o município e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) nas condições constantes de regulamento municipal.

A educação é um instrumento fundamental para assegurar uma sociedade do conhecimento e um melhor entendimento do mundo, para o garante de uma cidadania esclarecida e assim uma melhor compreensão do outro, e para o desenvolvimento integral do indivíduo e um melhor conhecimento de si.

Uma vigilância cuidada para com o percurso escolar e desde cedo uma particular atenção com tempos de qualidade pedagógica e aquisição de competências básicas, são contributos fundamentais para uma melhor educação.

As AAAF e a CAF contribuem de forma significativa para o desenvolvimento da criança, introduzindo aprendizagens múltiplas e preparando-a para um percurso escolar bem-sucedido.

O programa Gai@prende+, promovido pelo Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do presente regulamento, em parceria com os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Parceiras, gestoras locais do projeto, pretende contribuir para o sucesso escolar, responder às necessidades das famílias quer como contributo de apoio social, de enriquecimento cultural e acompanhamento pedagógico e, no plano da igualdade de oportunidades, permitir que os alunos com necessidades educativas especiais possam aceder e participar do mesmo ambiente dos outros alunos, na condição de existência de recursos técnicos, contando para o efeito, também, com o apoio das Juntas de Freguesia e das Associações de Pais.

As transformações provocadas pelo atual modelo de organização social do trabalho se traduziram em novas necessidades das famílias e encontraram resposta no novo papel social desempenhado pela educação e pela escola.

Com a fragilidade das políticas orientadas para a família, incapazes de permitir a conciliação das vidas profissional, familiar e escolar, a Escola a Tempo Inteiro (ETI) surge como uma resposta a esta problemática que, apesar da sua natureza não obrigatória, se apresenta como um instrumento mobilizador de mudança social.

Em pouco tempo, a ETI contribuiu para uma nova representação da escola pública, promotora de uma educação integral, democrática e descentralizada.

O programa Gai@prende+, enquadrado na filosofia da ETI, assume uma ocupação educativa integral para além do tempo letivo, mediante uma componente extracurricular que privilegia o apoio ao estudo e a formação pessoal e integral das crianças.

Simultaneamente o Gai@prende+ contribui também para a democratização do ensino, ao assumir-se como resposta social para todas as famílias e correspondendo a uma forma de gestão descentralizada e partilhada, assente em parcerias, em especial, com os vários agentes socioeducativos do concelho.

No âmbito da sua responsabilidade social, o município tem o dever de encontrar estratégias que facilitem a mudança social e que neste capítulo o Gai@prende+ é um projeto municipal de intervenção comunitária que surge como estratégia indutora de mudança, passando pela aquisição de competências relacionais por parte dos agentes educativos sem ferir a sua autonomia.

A pretexto deste desempenho relacional, resulta um exercício de partilha de conhecimentos, recursos e espaços, permitindo que a autarquia e as escolas se abram à comunidade.

O Gai@prende+ tem como desafio oferecer às crianças a possibilidade de potenciar todas as suas aptidões, dirigidas aos domínios formativos estruturantes do indivíduo como ser humano: o «conhecimento de si», a «relação com o outro» e a «descoberta do mundo».

Neste sentido, o projeto focaliza-se num processo de ensino-aprendizagem construtiva e simultaneamente lúdica, estimulando a imaginação e a criatividade.

No domínio do «conhecimento de si» o programa passa por atividades conducentes à promoção da autoestima e autonomia através de um processo de interiorização e descoberta que envolve a estrutura intelectual, motora e emocional da criança, mas respeitando a identidade social e cultural de cada um.

No domínio da «relação com o outro» o argumento dirige-se para as atividades que promovam as relações sociais, onde o convívio com crianças de grupos sociais diversos possibilita uma cultura de valores assente na diversidade humana, cultural e de género, na assunção da consciência da solidariedade e dependência entre os seres humanos.

No domínio da «descoberta do mundo» o que se deseja é estimular uma cultura de compreensão do mundo e de cidadania virada para o mundo, a partir de experiências significantes.

Em síntese, o programa Gai@prende+ propõe uma educação holística e multicultural que predispõe a criança para uma sociedade em mudança, tolerante, solidária e no reconhecimento da diferença.

Por fim, o Gai@prende+ avoca uma componente social muito importante, pois constitui para muitos profissionais uma oportunidade de trabalho no domínio da educação.

Assim, ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 99.º e 136.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 23.º, n.º 1 e das alíneas *d*) e *h*) do seu n.º 2, da alínea *g*) do artigo 25.º e das alíneas *k*), *u*) *hh*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborada a presente proposta de aprovação pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia do projeto de Regulamento que cria o Programa Municipal Gai@prende+, a fim de a mesma ser subsequentemente submetida a deliberação da Assembleia Municipal.

No cumprimento de todas as formalidades legais, o presente projeto foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º … de … de junho de 2016, e na Internet, no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em resultado da mesmas (…).

O presente projeto foi igualmente submetido a parecer do Conselho Municipal de Educação de Vila Nova de Gaia, em … de … de 2016 tendo (…).

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo no âmbito das competências conferidas pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tem enquadramento legal nas atribuições constantes do n.º 1 e nas alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como nas competências da Câmara Municipal consagradas nas alíneas *k*), *u*) *hh*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do mesmo regime.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa definir a finalidade, princípios orientadores, as condições de oferta e funcionamento dos serviços socioeducativos de apoio à família promovidos e desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Gaia, ao abrigo do Programa Gai@prende+, adiante também designado abreviadamente por programa.

Artigo 3.º

Finalidade

O Programa Gai@prende+ pretende cumprir os seguintes desígnios:

a) Garantir um conjunto de ofertas sociais no domínio do apoio às famílias;
b) Oferecer às famílias, de forma subsidiada, um conjunto de atividades extracurriculares pedagogicamente orientadas para todas as crianças;
c) Garantir um modelo inclusivo das crianças com necessidades educativas especiais e pela ininterrupção das atividades ao longo do ano.

Artigo 4.º

Objetivos

As atividades a desenvolver no âmbito do Programa prosseguem os seguintes objetivos:

a) Promover o desenvolvimento pessoal (cognitivo, físico, emocional e social) da criança no respeito pelas características individuais, com base em vivências democráticas e no contexto de educação para a cidadania;
b) Contribuir para a consolidação e sistematização do currículo;
c) Promover a autonomia, a autoestima e a responsabilidade pessoal;
d) Desenvolver o pensamento crítico e a criatividade;
e) Adquirir competências para se tornarem cidadãos ativos na comunidade;
f) Promover o respeito pelos outros e pela diferença, educando para o pluralismo e para a democracia;
g) Responder às necessidades das famílias ao oferecer um recurso no horário não letivo, nas interrupções letivas e férias de verão;
h) Contribuir para a compreensão da sociedade e do mundo global, através da valorização da diversidade cultural.

Artigo 5.º

Princípios orientadores

O Programa Gai@prende+ desenvolve-se no quadro dos seguintes princípios orientadores:

a) Princípio Socioeducativo — segundo o qual a ação educativa está focalizada toda ela na criança visando, através das atividades do programa, incentivar o ganho de autonomia e de competências sociais, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social da criança, valorizando o exercício do descobrir-se a si, ao outro e ao mundo, incentivando desta forma a sua formação pessoal, de cidadão responsável que age em prol do bem comum e posicionando-se como cidadão do mundo;
b) Princípio da Cooperação — segundo o qual se pretende estimular um sentimento de pertença e colaboração, ao envolver, para além da autarquia, todos aqueles agentes educativos locais que estão implicados na dinâmica educativa do concelho, e que se traduz numa aproximação entre a comunidade educativa e as forças vivas locais na operacionalização das atividades;
c) Princípio da Inclusão — O Programa assume um paradigma inclusivo, mediante a resposta a duas lógicas que lhe estão subjacentes: por um lado, assumindo um plano de atividades mesmo durante as interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa e férias escolares de verão e, por outro lado, a possibilidade de dar resposta às famílias de crianças com necessidades educativas especiais;
d) Princípio da Mudança Social — O Gai@prende+ é concebido como instrumento de um processo de mudança social que concorre para uma sociedade mais democrática, autónoma e inclusiva para todos, aprofundando a democracia como princípio para a convivência em sociedade, desta forma atenuando os efeitos das dinâmicas de reprodução social, veiculadas em grande parte pelo processo de socialização primária transmitida através da família;
e) Princípio da Democracia — O Gai@prende+ é um programa de conceção e finalidade democrática com uma estrutura e planificação assente no diálogo com as instituições e parceiros sociais do concelho visando que as experiências vivenciadas neste Programa, pelos alunos, resultem numa melhor compreensão pelas diferenças e respeito pelo outro, num espírito de convivência sã e democrática.

Artigo 6.º

Âmbito do Programa

O Programa Gai@prende+ destina-se a assegurar o acompanhamento, em tempo não letivo, das crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Vila Nova de Gaia e compreende os serviços e atividades seguintes:

a) Atividades de animação e de apoio à família (AAAF) — conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas, incluindo atividades de tempos livres, durante os períodos de interrupção destas atividades, correspondentes ao Natal, Carnaval e Páscoa;
b) Componente de apoio à família (CAF) — conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), incluindo atividades de tempos livres durante os períodos de interrupção letiva correspondentes ao Natal, Carnaval e Páscoa;
c) Atividades de tempos livres (ATL) — conjunto de atividades de caráter lúdico, cultural e desportivo, em modalidade de oficinas, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo do ensino básico durante as interrupções letivas e férias escolares, compreendidas entre o fim de um ano letivo e o início do ano letivo seguinte.

Artigo 7.º

Serviços Socioeducativos

1 — Durante o período de atividades letivas, são prestados os seguintes serviços socioeducativos:

a) Acolhimento, guarda, cuidados básicos e promoção de atividades complementares extracurriculares, de caráter lúdico, cultural e desportivo;
b) Oferta de terapias complementares aos alunos com necessidades educativas especiais;
c) Prestação do serviço de reforço alimentar como componente essencial ao desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas.

2 — Durante as interrupções letivas e férias escolares, são prestados os seguintes serviços socioeducativos:

a) ATL — período de atividades lúdicas, culturais e desportivas em modalidade de oficinas;
b) Promoção de atividades terapêuticas e desporto adaptado.

Artigo 8.º

Destinatários

1 — O programa é dirigido a todos alunos da rede pública do concelho que frequentam o ensino pré-escolar e o 1.º ciclo.
2 — O programa na versão Inclusão, Gai@prende+ (I), para o período das interrupções letivas e férias escolares, contempla todos os alunos com necessidades educativas especiais (NEE) matriculados na rede pública de todos os níveis de ensino.
3 — O programa na versão Inclusão, Gai@prende+ (I), para a atribuição das terapias, contempla todos os alunos com necessidades educativas especiais (NEE) matriculados no pré-escolar e 1.º ciclo da rede pública, nos termos do Regulamento Gaia+ inclusiva

Artigo 9.º

Condições de Admissão

1 — Podem inscrever-se no programa todas os alunos do 1.º ciclo e as crianças do ensino pré-escolar que frequentem a rede pública do Concelho de Gaia.

2 — Para as interrupções letivas do Natal e Páscoa, bem como para as férias escolares poderão inscrever-se as crianças e alunos da rede pública que não frequentaram o programa durante o ano letivo.

3 — No período da interrupção letiva do Carnaval não são aceites novas inscrições sendo o mesmo destinado às crianças e alunos que frequentam o programa durante o ano letivo e às que se inscreveram na interrupção letiva do Natal.

4 — A admissão de crianças e jovens com necessidades educativas especiais para as interrupções letivas e férias escolares abrange todos os níveis de ensino até ao secundário.

5 — A inscrição de adesão ao programa e o seguro constituem-se como atos únicos e asseguram o período relativo ao ano escolar, tendo um custo a definir anualmente pela Câmara Municipal de Gaia.

Artigo 10.º

Entidades Parceiras

1 — Para o desenvolvimento e concretização do Programa Gai@prende+, nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o Município deve preferencialmente constituir e contratualizar parcerias, nos termos do Código dos Contratos Públicos, quando aplicável, com as seguintes entidades:

a) Agrupamentos de Escolas ou com a Federação ou Associações de Pais e Encarregados de Educação correspondentes que assumam a qualidade de entidades gestoras locais do programa e que podem, nesse âmbito, protocolar a prestação de serviços com instituições sem fins lucrativos de proximidade para promoção das respetivas atividades;

b) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, designadamente, para a gestão local e, ou, seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das respetivas atividades.

2 — O programa Gai@prende+ (*i*) destinado a crianças com necessidades educativas especiais é gerido localmente mediante parcerias a estabelecer pelo Município com instituições de referência no Concelho, para estas problemáticas.

Artigo 11.º

Protocolo de Colaboração

1 — A concretização do programa depende da celebração de um protocolo entre o Município de Vila Nova de Gaia, o Agrupamento de Escolas respetivo e demais entidades parceiras envolvidas nos termos do artigo anterior, onde se identifiquem as respetivas particularidades, a saber, designadamente:

a) A planificação anual das atividades e serviços prestados, em função das necessidades dos alunos e das famílias;

b) A designação e duração semanal de cada atividade;

c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade;

d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes;

e) Número de alunos em cada atividade;

f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das atividades, no quadro do rácio constante do Anexo I.

2 — O prazo de vigência do protocolo é anual, sem prejuízo da possibilidade de renovação automática do mesmo por iguais períodos até ao limite de três anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 90 dias em relação ao seu termos ou respetivas renovações.

Artigo 12.º

Duração, Local e Horário do Programa

1 — O Programa Gai@prende+ decorre durante todo o ano civil e as respetivas atividades funcionam diariamente, de 2.ª a 6.ª feira, no seguinte horário:

a) No período de atividades letivas: entre as 7 h 30 m e as 9 h 00 m e das 17 h 30 m às 19 h 30 m;

b) Durante as interrupções letivas por ocasião do Natal, Carnaval e Páscoa e férias de verão: entre 7 h 30 m e as 19 h 00 e, para os alunos com necessidades educativas especiais, entre as 8 h 30 m e as 15 h 00, ou outro horário a definir.

2 — O período entre as 7h 30 m e as 9 h 00 é reservado ao acolhimento, serviço de receção e acompanhamento das crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo, nas instalações dos estabelecimentos de ensino, antes do início das atividades educativas ou letivas.

3 — As atividades complementares e extracurriculares das AAAF e CAF, de caráter lúdico, cultural e desportivo decorrem entre as 17 h 30 m e as 19 h 30 m.

4 — Durante o ano letivo as terapias para as crianças e alunos com necessidades educativas especiais decorrem em dias e horários de acordo com a disponibilidade das terapias e os horários dos alunos.

5 — As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa são realizadas nos espaços escolares, em instalações municipais, ou, excecionalmente, em instalações cedidas, para o efeito, à Câmara Municipal de Gaia, nos termos definidos no Protocolo referido no artigo anterior.

6 — Sempre que se considere necessário e por uma questão de otimização de recursos, as atividades poderão ser concentradas noutro(s) estabelecimento(s) de ensino, sendo o transporte da responsabilidade dos pais e/ou encarregados de educação.

7 — Os horários das AAAF, na educação pré-escolar e da CAF, no 1.º ciclo do ensino básico bem como o seu local de funcionamento devem ser comunicados aos encarregados de educação no momento da matrícula ou da renovação de matrícula, devendo ainda ser confirmados no início do ano letivo.

8 — Sempre que seja necessário substituir e ou incluir alguma atividade, alterar o seu horário ou interromper as atividades, a entidade parceira obriga-se a avisar, com a possível antecedência, a Câmara Municipal de Gaia e os encarregados de educação, em conformidade, por forma a minimizar eventuais incómodos às famílias.

9 — Durante os períodos de greve do pessoal docente e/ou não docente, não é possível ser assegurado o funcionamento das atividades do Programa.

10 — As atividades programadas para as necessidades educativas especiais durante as férias escolares são interrompidas na 2.ª quinzena de agosto.

Artigo 13.º

Organização e Funcionamento

1 — O programa Gai@prende+ decorre durante todo o ano escolar, com um plano de atividades para o período letivo e outro para as interrupções letivas e férias escolares.

2 — As atividades do Programa Gai@prende+ são planificadas e realizadas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, mediante articulação entre o Município de Vila Nova de Gaia e os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, nos termos do artigo 11.º do presente Regulamento, do disposto na Portaria n.º 644-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série de 24 de agosto e demais legislação aplicável.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, no ato de matrícula ou de renovação de matrícula, o diretor do agrupamento de escolas assegura a auscultação dos encarregados de educação no sentido de apurar as reais necessidades de oferta das atividades do Programa.

4 — A Câmara Municipal de Gaia disponibiliza aos encarregados de educação, no momento da inscrição, informação inicial e periódica sobre a planificação das atividades de AAAF, CAF e ATL para o ano em causa, no quadro do Programa.

Artigo 14.º

Coordenação Geral, Supervisão Pedagógica e Acompanhamento

1 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia é responsável pela coordenação do Programa, competindo-lhe assegurar a supervisão e acompanhamento geral do mesmo em articulação, designadamente, com as Juntas de Freguesia, os agrupamentos de escolas e as associações de pais, no quadro do Conselho Consultivo do Programa cuja composição, orgânica e funcionamento são regulamentados pela Câmara Municipal.

2 — É da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar, nos termos legais, a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

3 — A supervisão e acompanhamento referidos no número anterior são realizados no âmbito da componente não letiva de estabelecimento e compreendem:

a) Programação das atividades;

b) Acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores;

c) Avaliação da sua realização;

d) Reuniões com os encarregados de educação.

4 — A supervisão das atividades da CAF é da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, em termos a definir no respetivo regulamento interno.

Artigo 15.º

Competências do Promotor

Compete ao Município promover o desenvolvimento e concretização do Programa, nos termos dos artigos 7.º e 8.º, assegurando, em articulação com a entidade gestora local, nomeadamente, o seguinte:

a) A colocação do pessoal não docente não assegurado pela entidade gestora, suportando o pagamento dos respetivos vencimentos;

b) A colaboração nas terapias destinadas a alunos com necessidades educativas especiais até ao 1.º ciclo do ensino básico, no quadro do Programa Gai@prende+(*i*);

c) O acolhimento, guarda, cuidados básicos e atividades complementares extracurriculares, de carácter lúdico, cultural e desportivo, adequadas às idades das crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

d) A prestação do serviço de reforço alimentar como componente essencial ao desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas;

e) Atividades de animação socioeducativa, no âmbito da AAAF, e extracurriculares, no âmbito da CAF, promovidas por entidades parceiras gestoras do projeto no local;

f) Atividades de tempos livres (ATL), atividades lúdicas, culturais e desportivas, em modalidade de oficinas, oferecidas nas interrupções letivas e nas férias de verão, destinadas às crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

g) ATL adequadas a crianças e jovens em idade escolar (até aos 18 anos) com necessidades educativas especiais, assim como terapias e desporto adaptado no quadro do Programa Gai@prende+(*i*);

h) A disponibilização das instalações dos estabelecimentos escolares bem como a manutenção das mesmas e respetivos equipamentos;

i) O pagamento das despesas correntes dos estabelecimentos de educação pré-escolar, ou do 1.º ciclo, ou outras afetas ao Programa, designadamente as relativas a água, gás e eletricidade;

j) O envio aos departamentos governamentais competentes das informações e outros dados, nomeadamente de natureza estatística, que lhes forem solicitados;

k) Informar as instituições parceiras gestoras do Programa sobre o calendário escolar, as atividades a realizar, a estrutura de funcionamento das interrupções letivas e férias de verão, nos termos do presente Regulamento e da contratualização referida no artigo 10.º;

l) Distribuir à entidade gestora a listagem das crianças e dos alunos, com a indicação dos respetivos escalões;

m) Nomear um professor de acompanhamento e coordenador para cada estabelecimento escolar onde funcione o Programa Gai@prende+;

n) Promover uma reunião com os professores das atividades, professores coordenadores e animadores no início do ano letivo para difusão das medidas de coordenação e esclarecimentos sobre o ano letivo, sem prejuízo das reuniões intercalares que se afigurem necessárias;

o) Promover reuniões intercalares de acompanhamento com a Junta de Freguesia, Agrupamento de Escolas, Associações de Pais e a Entidade Gestora;

p) Comparticipar financeiramente o Programa, pagando à entidade gestora os valores correspondentes à diferença entre as comparticipações familiares a que esta tem direito e o montante global da prestação de serviços apurado nos termos contratualização referida nos artigos 10.º e 11.º;

q) Definir os valores de inscrição e da comparticipação financeira das famílias no início do ano letivo, nos termos do presente regulamento.

Artigo 16.º

Competências da Entidade Gestora

Compete à entidade parceira, gestora local do Programa, no âmbito do respetivo estabelecimento escolar, garantir:

a) O cumprimento dos deveres de gestão do programa e demais obrigações constantes do Contrato celebrado com o Município e Protocolo de Colaboração a que se referem os artigos 10.º e 11.º;

b) Coordenar anual e conjuntamente com o órgão de gestão do agrupamento de escolas, o horário de funcionamento das atividades do Programa e respetivas interrupções;

c) Promover a colocação de pessoal técnico qualificado, auxiliar ou outro para o desenvolvimento das atividades de animação socioeducativa por forma a garantir os rácios contratualmente estabelecidos de acordo com o anexo I;

d) Cumprir todas as disposições legais aplicáveis às atividades por si desenvolvidas no âmbito do Programa, aos respetivos locais de funcionamento e bem assim relativas à contratação dos trabalhadores e prestadores de serviços que lhes estejam afetos;

e) Implementar as atividades lúdico-desportivas de AAAF, CAF e ATL mediante a existência de um número mínimo de 10 crianças, a menos que o Município autorize expressamente um número inferior;

f) Organizar no período de AAAF e CAF, salas de grupos mistos com crianças de pré-escolar e alunos do 1.º ciclo sempre que o número de crianças do pré-escolar seja insuficiente para a criação de uma sala, desde que os respetivos encarregados de educação o aprovem antecipadamente;

g) Fazer acompanhar cada grupo de crianças de um animador ou técnico com experiência comprovada;

h) Assegurar a limpeza e higiene dos espaços utilizados no âmbito do Programa, articulando com os agrupamentos de escolas a gestão dos produtos destinados àquele efeito;

i) Prestar prontamente à Câmara Municipal de Gaia todos os esclarecimentos e informações de que esta necessite relativas a qualquer questão ou situação relativa à gestão e execução do Programa a seu cargo;

j) Prestar aos Pais e Encarregados de Educação todas as informações e esclarecimentos que estes solicitem acerca das áreas de intervenção da entidade gestora.

Artigo 17.º

Competências dos Agrupamentos de Escolas

Compete aos Agrupamentos de Escolas articular a respetiva ação com o Município e a Entidade Gestora, bem como a supervisão pedagógica, nos termos legais, do presente regulamento e do Protocolo referido no artigo 11.º, devendo, para o efeito, em especial, articular o respetivo projeto educativo e regulamentação interna com o Programa Gai@prende+ no quadro do Plano Estratégico Educativo Municipal.

Artigo 18.º

Competências das Famílias

Compete aos pais ou encarregados de educação das crianças do pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico que pretendam beneficiar do Programa Gai@prende+:

a) Formalizar a inscrição nas atividades AAAF, CAF e ATL suportando os custos, incluindo seguro, junto da Entidade Gestora do Programa, do respetivo Agrupamento, nos termos do presente regulamento;

b) Assumir a responsabilidade pelos danos causados pelo seu educando, nos termos gerais;

c) Cumprir rigorosamente o horário de saída no final das atividades;

d) Pagar pontualmente à Entidade Gestora as comparticipações correspondentes às atividades do Programa, nos termos e prazos por esta definidos;

e) Assinar o termo de responsabilidade constante do boletim de inscrição, constituindo esse ato a tomada de conhecimento e aceitação do presente regulamento, incluindo o valor das comparticipações e demais responsabilidades que lhe são inerentes no âmbito do presente Programa.

Artigo 19.º

Comparticipações Familiares

1 — O acolhimento no âmbito da CAF e AAA, são comparticipadas financeiramente pelas famílias de acordo com os respetivos escalões de Ação Social Escolar (ASE) a definir no início de cada ano letivo.

2 — A periodicidade da comparticipação familiar para o período do acolhimento é mensal e compreende:

a) A guarda da criança ou aluno a partir das 07:30 até ao início da atividade letiva diária;

b) Um reforço alimentar para as crianças ou os alunos que entrem até às 08:15.

3 — Excecionalmente o serviço de acolhimento pode ser pontual embora requeira o pagamento do seguro.

4 — No 1.º ciclo, as atividades desenvolvidas no âmbito da CAF, são comparticipadas financeiramente pelas famílias de acordo com os respetivos escalões a definir no início de cada ano letivo.

5 — A periodicidade da comparticipação familiar na CAF é mensal e compreende:

a) O período de acolhimento;

b) Um reforço alimentar para os alunos que entrem até às 08:15;

c) Um lanche após a AEC;

d) 2 Atividades lúdicas, 2 culturais e 2 desportivas de 50' cada, por semana;

e) 4 Tempos de apoio ao estudo de 50' cada, por semana.

6 — Às crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar são proporcionadas as habituais atividades de animação e de apoio à família (AAAF) gratuitamente, das 15 h 30 min às 19 h 30 min, desenvolvidas por assistentes técnicos (animadores socioculturais).

7 — As crianças do Ensino Pré-Escolar podem ainda ter como oferta complementar, comparticipada financeiramente pelos encarregados de

educação, atividades lúdico-desportivas (no máximo de 2 atividades semanais) até às 19 h 30 min, as quais são desenvolvidas por técnicos devidamente habilitados e selecionados para o efeito.

8 — A periodicidade da comparticipação familiar na AAAF é mensal e compreende:

a) O período de acolhimento;
b) Um reforço alimentar para os alunos que entrem até às 08:15;
c) A escolha de uma ou duas atividades de 2 blocos de 45';
d) O lanche da tarde.

9 — A comparticipação financeira das atividades lúdico-desportivas da AAAF é fixada de acordo com o escalão da ASE correspondente a cada família a definir no início de cada ano letivo.

10 — O local, forma e prazo de pagamento das comparticipações familiares serão definidos pelas regras das entidades gestoras.

11 — As terapias facultadas no período letivo aos alunos com necessidades educativas especiais são gratuitas.

12 — A comparticipação financeira no período das interrupções letivas e férias escolares para os alunos da CAF, as crianças da AAAF e os alunos com NEE, é definida no início de cada ano letivo pelo município.

Artigo 20.º

Valor de Inscrição e Comparticipação

1 — Para os efeitos referidos no artigo anterior, compete à Câmara Municipal da Gaia:

a) Fixar anualmente o valor de inscrição e seguro bem como da comparticipação familiar mensal das atividades lúdico-desportivas da AAAF (pré-escolar) e da CAF (1.º ciclo) no período de atividade letiva, tendo por base os escalões da ASE;

b) Fixar o valor da comparticipação familiar semanal ou diário da AAAF e CAF no período das interrupções das atividades educativas ou letivas no Natal, Carnaval e Páscoa, de carácter facultativo, que acresce ao valor da mensalidade referido nas alíneas anteriores;

c) Fixar o valor semanal ou mensal da comparticipação familiar relativo ao ATL de carácter facultativo no período das férias de verão.

2 — A comparticipação familiar é paga à Entidade Local Gestora do projeto antecipadamente e no período determinado por esta.

3 — Nos casos em que se verifique a frequência de mais de uma criança do mesmo agregado familiar, a comparticipação é reduzida até 20 % para a segunda criança e demais.

4 — Poderá também haver lugar a redução na comparticipação familiar que será proporcional aos dias que não frequentou o programa, quando a ausência seja motivada por razões de saúde e por um período superior a 5 dias úteis, desde que devidamente comprovada com atestado médico.

5 — No mês que antecede a interrupção letiva do Natal, Páscoa e férias escolares a entidade gestora informa a Câmara do número de crianças inscritas, obedecendo a comparticipação familiar à seguinte fórmula:

$$CF = CFM / 4 * N.º\ sem$$

CF — comparticipação familiar;
CFM — comparticipação familiar mensal;
N.º sem — número de semanas com aulas.

6 — Nos períodos de interrupção letiva (Natal, Páscoa) e nas férias escolares as comparticipações são cobradas por inteiro, não se aplicando os descontos previstos no ponto 4 deste artigo.

7 — O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias, determina a suspensão da frequência da criança até regularização das mensalidades.

Artigo 21.º

Saídas

1 — As crianças só podem, em regra, sair das instalações escolares ou de outras afetas ao programa, desde que acompanhadas pelo encarregado de educação ou pela pessoa por ele indicada de acordo com documento autorizador apresentado no momento da inscrição, sem prejuízo de alteração posterior comunicada, pela mesma forma, ao coordenador.

2 — As crianças poderão excecionalmente sair sozinhas, ou acompanhadas por outra pessoa, dos espaços referidos no número anterior apenas nos termos e condições expressamente autorizados mediante documento assinado pelo encarregado de educação.

Artigo 22.º

Disposições Finais e Transitórias

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República,* podendo ser interpretado, modificado e suspenso, pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, mediante proposta da Câmara Municipal.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

3 — Mantêm-se transitoriamente no ano letivo 2016-2017, até ao seu termo, nos termos legais, os protocolos vigentes anteriormente celebrados pelo Município com as instituições gestoras do Programa Gai@prende+.

ANEXO I

Recursos

O número mínimo de crianças para que possam decorrer atividades extracurriculares do pré-escolar é de 10; o número de alunos para a CAF funcionar será também de 10.

A contratação de técnicos obedecerá ao princípio descrito nos quadros seguintes:

AAAF e CAF (acolhimento):

Número de alunos	Assistentes operacionais
Até 20	2
Entre 20 e 30	2
Mais de 30	3

Apoio ao Estudo e atividades de AAAF e CAF:

Número de alunos	Técnicos AEC	Assistentes operacionais
Até 10	1	1
Entre 11 e 20	1	1
Entre 21 e 30	2	1
Entre 31 e 40	2	1
Entre 41 e 50	3	1

AAAF E CAF (atividades):

A contratação dos técnicos necessários terá que obedecer ao rácio proposto de acordo com os quadros acima analisados, por um período de 2 (duas) horas e compreendido entre as 17 h 30 m e as 19 h 30 m.

O Programa terá atividades orientadas e desenvolvidas por técnicos habilitados ou associações especializadas.

Respeitando os rácios estabelecidos, os técnicos a contratar deverão ter habilitações, preferencialmente, ao nível de professores do 1.º ciclo; serão estes que desenvolverão o *atelier* de apoio ao estudo e outros para os quais a licenciatura de base referida seja suficiente.

Deverá ser definido, em cada escola, um coordenador local (técnico de AEC), que será responsável por toda a logística inerente ao projeto, nomeadamente abertura e encerramento das instalações, contacto com os pais, controlo da assiduidade e controlo de pagamento.

As entidades que estabeleçam parceria com a autarquia, devem aceitar os seguintes pressupostos:

Horário definido e atividades propostas;
Rácio de número de crianças/adulto definido;
Comparticipações familiares definidas.

A Câmara Municipal disponibiliza os equipamentos, ficando as instituições de gestão local encarregues de receber as comparticipações familiares.

Compete à Câmara Municipal transferir pontualmente para as entidades parceiras o valor contratualmente definido, para viabilização do projeto, em função do balanço do mesmo.

Verificando-se a necessidade de reforçar os recursos humanos afetos ao Programa, nomeadamente na interrupção de verão, durante a qual os técnicos de AEC não estarão ao serviço da autarquia, deverá ser prevista contratualmente uma verba, a transferir para cada entidade destinada a cobrir estes custos.

Aos técnicos afetos ao Programa serão disponibilizadas ações de formação.

309771617

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 10336/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Junta de Freguesia de Odivelas, na sua reunião de 11 de abril de 2016, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2016, na categoria e carreira de Assistente Técnico.

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Odivelas para Assistente Técnico no âmbito funcional que ora se publicita.

1.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junto de entidade intermunicipal».

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo estes declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Nuno Filipe André Gaudêncio, Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas

1.º Vogal efetivo: Ana Sofia Carrilho Guerra, Assistente Técnico; que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Alexandra Cristina do Rosário Almeida Dias Trigo, Assistente Técnico;

1.º Vogal suplente: Lúcia Maria Ferreira Albuquerque, Assistente Técnico;

2.º Vogal suplente: Marta Joana Cardoso Canhoto, Assistente Técnico.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços — funções com grau de complexidade funcional 2 (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

4.2 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, ou seja de dezoito meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final.

6 — Habilitação académica: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Sede da Junta de Freguesia de Odivelas, sita na Alameda do Poder Local, 4, Odivelas.

8 — Remuneração: nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuírem robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso;

g) Possuírem carta de condução de ligeiros.

9.2 — Constituem condições preferenciais:

a) Experiência profissional no apoio aos órgãos autárquicos, no mínimo, de 5 anos;

b) Experiência profissional em secretariado, com pelo menos, 5 anos;

c) Facilidade no manuseamento de ferramentas informáticas;

d) Competência para orientação para resultados, planeamento e organização, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal e comunicação.

9.3 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos, conforme a alínea 1, do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Âmbito de recrutamento: Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir à atividade da freguesia, por deliberação da Junta de Freguesia, de 11 de abril de 2016, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República;*

11.2 — As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de preenchimento obrigatório de formulário tipo para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de Odivelas (Alameda do Poder Local, n.º 4, R/C, Odivelas e no *site* www.jf-odivelas.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, apartado 27, 2676-901 Odivelas.

11.3 — Do requerimento de candidatura (formulário obrigatório) devidamente preenchido nos termos do artigo 27.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, devendo constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação, de acordo com o artigo 28.º a mesma Portaria:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

c) Fotocópia dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área profissional do posto de trabalho a que se candidata e outros documentos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três avaliações de desempenho.

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação

dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

11.4 — Não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determinam a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de seleção: No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, e pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

15.1 — No recrutamento de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

15.1.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15.1.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

15.2.1 — Provas de conhecimentos (P.C.): visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

15.2.1.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração de 120 minutos, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte em papel (não é permitida a consulta de bibliografia de apoio), sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. Será elaborada com base no seguinte:

A) Legislação de enquadramento (cuja atualização compete aos candidatos):

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março
Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro
Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro
Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro
DL n.º 135/99, de 22 de Abril
Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto

15.2.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P. S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador.

15.3 — Classificação Final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos aplicados aos candidatos:

CF = (PC × 0,7) + (AP × 0,3) ou CF = (AC × 0,6) + (EAC × 0,4)

Em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

17 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da habilitação académica (HA);
c) Valoração da formação profissional (EP);

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

19 — As notificações aos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são fixadas em local visível e público das instalações desta Freguesia e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Junta de Freguesia de Odivelas em (www.jf-odivelas.pt) conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de Odivelas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

10 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio*.

309801521

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 10337/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista à ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 18 de julho de 2016, e da Assembleia de Freguesia de 21 de dezembro de 2015, se encontra aberto, Procedimento Concursal Comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de Assistente Operacional, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia:

Referência A — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade "Expediente Geral/Atendimento Geral";

Referência B — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atividade "Posto de Correios";

Referência C — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atividade "Gimnodesportivo".

2 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento

prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Local de trabalho:

Referência A — Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.
Referência B — Posto de Correios.
Referência C — Pavilhão Gimnodesportivo.

4 — Caracterização do posto de trabalho/ Descrição das funções:

Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

As funções previstas na Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro e descritas no mapa de pessoal, para exercer as competências previstas nos artigos 17.º e 22.º do Regulamento da Estrutura Orgânica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2009, e alterada pelo Despacho n.º 1521/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2011, e respetivas alterações, designadamente:

Referência A:

Coordenar e realizar todo o processo burocrático dos atos eleitorais, censos, recenseamento eleitoral e suas atualizações;
Registar e licenciar canídeos e gatídeos;
Executar os serviços administrativos de carácter geral, não específicos de outras secções, ou de serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;
Efetuar o expediente relativo à passagem de certidões, atestados, declarações e outros documentos da competência da Junta, bem como o expediente relativo à autenticação dos documentos;
Assegurar o serviço de telefone;
Organizar do arquivo geral da Freguesia, compreendendo-se, para além da sua classificação, arrumação, a elaboração e atualização dos ficheiros de documentação de entrada e saída.
Dar aos fregueses e utentes as informações verbais e telefónicas que lhe forem solicitadas;
Fazer o encaminhamento dos fregueses e utentes para os serviços adequados, quando necessário;
Registar todas as reclamações e queixas do público e apresentá-las ao superior hierárquico;
Elaborar todo o expediente, quer externo (ofícios), quer interno, referentes às reuniões da Junta;
Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos respetivos;
Proceder à reprodução de documentos para os serviços da Junta de Freguesia;
Atender os pedidos de consulta de todos os serviços da Junta;
Fazer a gestão de todos os transportes da Freguesia, desde a receção do pedido de transporte até à execução do mesmo;
Cobrar as taxas relativas aos serviços administrativos prestados e passar as respetivas guias de receita;
Elaborar mapas de cobrança das taxas do mercado, e passar as respetivas guias de receita;
Organizar os processos relativos aos vendedores, emitir os cartões e cobrar as respetivas taxas;
Elaborar mapas de cobrança de rendas de terrenos da Freguesia e cobrar as respetivas taxas;
Cobrar as taxas relativas ao cemitério e passar as respetivas guias de receita;
Cobrar as taxas relativas à cedência do autocarro e passar as respetivas guias de receita;
Cobrar as taxas relativas à cedência do pavilhão gimnodesportivo e passar as respetivas guias de receita;
Aplicar e fazer respeitar o regulamento.

Referência B:

Aceitar e entregar de envios de correspondência nacionais e internacionais;
Vender selos e outros valores postais;
Aceitar/receber e entregar registos nacionais e internacionais;
Realizar cobranças postais;
Efetuar cobranças da Segurança Social;
Efetuar cobranças de Impostos;
Efetuar requisições para emissão e pagamento de vales postais;
Aceitar e entregar encomendas postais;
Efetuar carregamento de telemóveis;
Efetuar serviços relativos aos apartados;
Aceitar correio contratual;
Aceitar o pagamento de SCUT's;
Aceitar e entregar serviços de "EMS";
Efetuar serviços relacionados com "Siga — entregas";
Efetuar serviços relacionados com o IMTT;
Realizar a venda de bilhetes da Rede de Expressos;
Realizar a venda de outros produtos e/ou serviços;
Aplicar e fazer respeitar o regulamento.

Referência C:

Gerir as instalações desportivas organizando e coordenando as atividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais a elas afetos;
Zelar o património afeto às instalações desportivas, bem como garantir as condições higiénico-sanitárias adequadas à sua utilização pelo público;
Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
Proceder à receção e conferência do material adquirido e consequente arrumação em local para o efeito designado;
Gerir e controlar os stocks;
Verificar e informar superiormente anomalias que encontrem;
Solicitar através de requisição interna os materiais que necessitem;
Aplicar e fazer respeitar o regulamento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em €530,00 (quinhentos e trinta euros).

7 — Âmbito do recrutamento: abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público ao abrigo da deliberação favorável do Executivo da Junta de Freguesia de 18 de julho de 2016, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou legislação especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional/Requisito legal:

10.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

11 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel (não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), através de preenchimento obrigatório do formulário tipo, o qual se encontra disponível na página eletrónica desta autarquia (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt) e na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2, 2460-676 São Martinho do Porto, devendo obrigatoriamente constar todos os elementos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde conste inequivocamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções a que se candidata, devendo a referida experiência profissional ser atestada pela(s) entidade(s) onde foi adquirida, com referencia expressa ao número de anos no exercício das respetivas funções;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópias de documentos comprovativos de ações de formação profissional realizadas, onde conste a data de realização e respetiva duração;
d) Declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório que aufere e indicação das três últimas menções de avaliação de desempenho.

11.1 — O formulário de candidatura deve conter identificação expressa do procedimento concursal, através do número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso (ex.º: D.R. n.º xx, 2.ª série, de 00.00.2016, Aviso n.º 0000/2016 — Ref. X), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado [ex.º: OE0000/2016 — Ref. X)], não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

11.2 — Os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem anexar declaração, sob compromisso de honra, relativa ao respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e preencher obrigatoriamente o ponto 8.1 do formulário de candidatura (sobre os meios/condições especiais necessários para a realização dos métodos de seleção).

11.3 — Entrega das candidaturas: o formulário, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderão ser entregues, em envelope fechado, pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, das 9H às 17H, ou remetidos através de correio registado, com aviso de receção, endereçados à Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2, 2460-676 São Martinho do Porto.

12 — Métodos de seleção — Atendendo à necessidade do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher o posto de trabalho previsto e não ocupado, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes e usando da faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, será adotado apenas um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, nos n.os 1 ou 2 do artigo 52.º do mesmo diploma:

12.1 — Prova de Conhecimentos: será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 60 minutos, versando sobre as seguintes temáticas:

Referências A, B e C:

Conhecimentos Gerais:

Novo regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e respetivas alterações.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

Regime de contrato de trabalho em funções públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e respetivas alterações.

Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lei n.º 169/99, de 18/09, e respetivas alterações, na parte mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento da Estrutura Orgânica e Organograma da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto;

12.2 — Avaliação curricular — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens "Habilitações Literárias", "Formação Profissional", "Experiência Profissional" e "Avaliação do Desempenho", de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada da classificação quantitativa do método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

Ordenação Final:

$$OF = AC \text{ ou } OF = PC$$

Em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de Conhecimentos.

14 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão nas atas do júri, as quais serão facultadas aos candidatos desde que solicitadas por escrito.

15 — Composição do júri:

Presidente — Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro Quintela Emauz, Técnico Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto

Vogais efetivos — Cristina Margarida do Couto Gomes Cruz, Assistente Operacional Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto e David Manuel Silvério Saramago, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Vogais suplentes — Jorge Manuel Pereira Filipe Vicente, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto e Eduardo Francisco Almeida, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

15.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do respetivo júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do Procedimento Administrativo.

17 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na página eletrónica desta autarquia (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt).

18 — A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

309792823

PARTE I

PEDAGO — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, L.DA

Aviso n.º 10338/2016

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada, nos termos do anexo ao presente aviso, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, aprovado por Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 21 de julho de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2009.

Esta alteração mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, tendo sido registada em 26 de julho de 2016, pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 926/2011/AL01.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

5 de agosto de 2016. — O Representante da Entidade Instituidora, *Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.
5 — Área científica predominante: Formação de professores/formadores e ciências da educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação/Formação de Professores e formadores	CE/FPF	105	15
Subtotal		105	15
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências Educativas

Ciclo de estudos em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Supervisão Pedagógica I	CE/FPF	1.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
Metodologia da Investigação em Educação.	CE	1.º Semestre	202,5	20	20,5					3		7,5	
Conceção, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos Pedagógicos.	CE/FPF	1.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
Opção 1	CE	1.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
Supervisão Pedagógica II	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
Gestão Escolar Intermédia	CE	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
Avaliação Educacional	CE	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
Opção 2	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminário de Orientação	CE/FPF	Anual	135					25		2		5	
Dissertação/Projeto	CE/FPF	Anual	1 485							16		55	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Relação Educativa e Bem-Estar	CE	1.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
	Modelos e Práticas de Administração e Gestão Escolar .	CE	1.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
Opção 2	Supervisão na Educação em Línguas . . .	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
	Supervisão na Educação em Ciências . . .	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
	Supervisão na Educação Matemática . . .	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
	Supervisão na Educação Artística	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	
	Supervisão na Educação Histórica e Geográfica.	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5					3		7,5	

209791251

Aviso n.º 10339/2016

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada, nos termos do anexo ao presente aviso, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Administração e Gestão Escolar, aprovado por Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 28 de outubro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2009.

Esta alteração mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior tendo sido registada em 28 de julho de 2016, pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 925/2011/AL01.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

5 de agosto de 2016. — O Representante da Entidade Instituidora, *Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Administração e Gestão Escolar

5 — Área científica predominante: Formação de professores/formadores e ciências da educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável 9. Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	97,5	7,5
Direito	D	7,5	
Administração e Gestão Escolar	AGE	7,5	7,5
Subtotal		112,5	7,5
Total		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências Educativas

Ciclo de estudos em Administração e Gestão Escolar

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Modelos e Práticas de Administração e Gestão Escolar.	CE	1.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	
Metodologia da Investigação em Educação I.	CE	1.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	
Gestão de Recursos Humanos em Organizações Educativas.	AGE	1.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	
Políticas Educativas	CE	1.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	
Metodologia da Investigação em Educação II.	CE	2.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Direito Aplicado às Organizações Educativas.	D	2.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	
Avaliação Educacional	CE	2.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	
Opção 1	AGE/CE	2.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminário de Orientação	CE	Anual	135		25					2		5	
Projeto/Dissertação	CE	Anual	1485							16		55	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1	Gestão da Qualidade e Marketing nas Organizações Educativas.	AGE	1.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	
	Liderança nas Organizações Educativas.	CE	1.º Semestre . . .	202,5		40,5					3		7,5	

209791324

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750